II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 18 de Outubro de 2011 **Número 200**

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 13927/2011:

Alteração da alínea *h*) do despacho n.º 9341/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 28 de Julho de 2011, que delega competências no chefe de gabinete, doutorado Rui Alberto Mateus Pereira 41242

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.:

Despacho n.º 13928/2011:

Nomeia o licenciado em Direito Duarte Amadeu Ferreira Martins Miranda Mendes para exercer as funções de chefe do Gabinete da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural 41242

Despacho n.º 13929/2011:

Delega no chefe de Gabinete da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, Dr. Duarte Amadeu Ferreira Martins Miranda Mendes, poderes para despachar assuntos de gestão corrente do pessoal afecto ao Gabinete 41242

Despacho n.º 13930/2011:

Nomeia, em comissão de serviço, Anabela Antunes André Morais para exercer o cargo de secretária pessoal do Gabinete da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural 41242

Despacho n.º 13931/2011:

Nomeia a licenciada em História e mestre em Relações Interculturais Carla Marina Rosado Martingo para prestar funções no âmbito da sua especialidade no Gabinete da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural. 41242

Despacho n.º 13932/2011:

Nomeia a licenciada e mestre em Sociologia Catarina Andreia dos Reis de Oliveira para prestar colaboração, no âmbito da sua especialidade, no Gabinete da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural 41243

Despacho n.º 13933/2011:

Nomeia a licenciada em Política Social Marisa Filipa André Horta para prestar colaboração no Gabinete da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural. 41243

Despacho n.º 13934/2011:

Nomeia o licenciado em Arqueologia Luís Jorge Gouveia de Pascoal para prestar colaboração no Gabinete da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural. 41243

Despacho n.º 13935/2011:

Nomeia o licenciado em Informática Jorge Miguel Ferreira Alves para prestar colaboração no Gabinete da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural. 41244

Despacho n.º 13936/2011:

Nomeia a licenciada em Matemática Aplicada Maria Isabel da Costa Baía para prestar colaboração no Gabinete da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural. 41244

Despacho n.º 13937/2011:

Nomeia a licenciada em Comunicação e Relações Públicas Elisa Maria Branco Luís para prestar colaboração no Gabinete da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural 41244

Centro Jurídico:

Declaração de rectificação n.º 1557/2011:

Rectifica o despacho n.º 10151/2011, de 12 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, que nomeia, em comissão de serviço, o mestre Paulo José Carvalho Marcolino para exercer o cargo de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2011 41244

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência:

Despacho n.º 13938/2011:

Celebração de contrato em relações públicas por tempo indeterminado com Manuel João Drumond Pires de Barros Vieira 41244

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso (extracto) n.º 20616/2011:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Júlia Reis Silvares Louro e Carla Alexandra Faria Brito 41245

Aviso (extracto) n.º 20617/2011:

Cessação de funções por aposentação do licenciado Manuel Feliciano da Cunha Gonzalez. . . 41245

Aviso n.º 20618/2011:

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Rosa Gertrudes Longo Cameira Pereira 41245

Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 20619/2011:

Cessou o contrato de trabalho em funções públicas a técnica superior Teresa de Jesus Neves Gomes Pinto Tavares Furtado por motivo de aposentação 41245

Louvor n.º 1770/2011:

Louva publicamente a arquitecta Teresa de Jesus Neves Gomes Pinto Tavares Furtado 41245

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 13939/2011:

Delegação de competências de Ana Catarina de Freitas Alves Bravo de Sousa. 41245

Despacho (extracto) n.º 13940/2011:

Delegação de competências de Ana Cristina Bívar Branco Parreira Páscoa Pimenta Proa . . . 41245

Despacho (extracto) n.º 13941/2011:

Delegação de competências de Fernanda Garção 41246

Ministério das Finanças

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 20620/2011:

Renovação/alteração das equipas de trabalho da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Vila Real 41246

Declaração de rectificação n.º 1558/2011:

Rectificação do aviso (extracto) n.º 18927/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2011, a p. 38200 41247

Despacho n.º 13942/2011:

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Bragança, Eugénia Maria Rodrigues Teodoro 41247

Despacho n.º 13943/2011:

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 6, em regime de substituição, Maria de Fátima Barroso da Silva Salgado 41248

Despacho n.º 13944/2011:

Delegação de competências do director de Finanças de Braga, Armindo Teixeira Borges . . . 41249

Despacho n.º 13945/2011:

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Oeiras 1, Jacinta Maria Pexirra Ferreira Couvinha 41251

Despacho n.º 13946/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Feira 2, Sérgio Manuel de Oliveira Pinho 41254

Despacho n.º 13947/2011:

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Oeiras 3 — Algés, Maria Olívia dos Prazeres Martins Marques 41256

Despacho n.º 13948/2011:

Delegação de competências do director de finanças-adjunto de Setúbal, José do Carmo Raposo 41259

Despacho n.º 13949/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Torres Novas, Armando Garcia Nunes 41260

Despacho n.º 13950/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Penafiel, Augusto Alexandre Vieira 41262

Despacho n.º 13951/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Santo Tirso, em regime de substituição, José Luís Adães de Azevedo 41263

Despacho n.º 13952/2011:

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Matosinhos 1, em regime de substituição, Rosa Maria Moreira Alves 41265

Despacho n.º 13953/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 7, em regime de substituição, Carlos Manuel Barceló de Brito 41267

Despacho n.º 13954/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Peso da Régua, Fernando Manuel Martins Paulo 41269

Despacho n.º 13955/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Barcelos, Carlos Alberto da Mota Roby Amorim 41271

Despacho n.º 13956/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Fafe, Francisco Maria Ribeiro 41274

Despacho n.º 13957/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Oeiras 2 — Paço de Arcos, Manuel Carlos Pires 41275

Despacho n.º 13958/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Trofa, em regime de substituição, José Fernando Matos 41276

Despacho n.º 13959/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Portalegre, Joaquim Jorge Tomaz dos Santos Lima 41278

Despacho n.º 13960/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 2, Rui Ferreira Rodrigues 41280

Despacho n.º 13961/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Aveiro 2, Ângelo José de Jesus Soares 41283

Despacho n.º 13962/2011:

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Seixal 2, Helena Maria Damásio Cunha 41284

Despacho n.º 13963/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Pinhel, em regime de substituição, José Queirós Felizardo 41285

Despacho n.º 13964/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Porto 2, António Rosa Oliveira 41287

Despacho n.º 13965/2011:

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Odemira, em regime de substituição, Maria Manuel Cabecinha da Silva Ferreira Gândara 41288

Despacho n.º 13966/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 5, Rogério Manuel Mateus Pires 41290

Despacho n.º 13967/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Barrancos, em regime de substituição, João Francisco Mendes Pica 41292

Despacho n.º 13968/2011:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Seia, em regime de substituição, Fernando Jorge dos Santos Mendes. 41292

Despacho n.º 13969/2011:

Delegação de competências da directora de finanças-adjunta do Porto, Daciana Bela Gomes da Silva Leite. 41294

Despacho n.º 13970/2011:

Delegação de competências do director de finanças de Aveiro, Telmo Joaquim da Rocha Tavares. 41294

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 13971/2011:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão do Património Empresarial da licenciada Maria Isabel Louro Caria Alcobia 41294

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 20621/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior para a DASC — Equipamentos. 41295

Aviso n.º 20622/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois técnicos superiores para a Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação — DPTTI 41297

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 13972/2011:

Delegação de competências na chefe do Gabinete Ana Cristina Santos Pedroso 41299

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 13973/2011:

Nomeia o licenciado Artur Manuel Reis Lami vice-presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento 41300

Despacho n.º 13974/2011:

Nomeado o primeiro-secretário de embaixada Israel Cláudio Esteves Saraiva para o cargo de chefe de divisão dos Assuntos Relativos à CPLP, integrada na Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, da Direcção-Geral de Política Externa 41300

Despacho n.º 13975/2011:

Nomeação do Prof. Doutor Mário José Filipe da Silva, em regime de substituição, para exercer funções no cargo de direcção superior do 2.º grau de vice-presidente do Instituto Camões, I. P. . . . 41301

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Louvor n.º 1771/2011:

Louva os militares da primeira equipa de formadores/instrutores da Força Aérea 41301

Louvor n.º 1772/2011:

Louva o primeiro-sargento fuzileiro João Paulo Duarte Perna 41302

Louvor n.º 1773/2011:

Louva o capitão de infantaria Pedro Miguel Ferreira Cavaleiro 41302

Louvor n.º 1774/2011:

Louva o tenente-coronel de infantaria João Carlos Carvalho e Cunha Godinho 41302

Louvor n.º 1775/2011:
Louva o coronel de infantaria Álvaro Raposo Guerreiro da Silva 41303
Louvor n.º 1776/2011:
Louva o tenente coronel de infantaria Rui Alexandre de Almeida Esteves 41303
Louvor n.º 1777/2011:
Louva o primeiro-tenente fuzileiro Philippe Dias 41303
Louvor n.º 1778/2011:
Louva o capitão de infantaria Bruno Paulo Lobão de Moura 41303
Louvor n.º 1779/2011:
Louva o tenente-coronel de infantaria Emanuel Jorge de Almeida Luís. 41304
Louvor n.º 1780/2011:
Louva o tenente-coronel de infantaria Paulo Jorge Borges Simões de Abreu. 41304
Louvor n.º 1781/2011:
Louva o primeiro-tenente fuzileiro Nuno Miguel Drago Gonçalves 41304
Louvor n.º 1782/2011:
Louva o capitão-de-fragata fuzileiro Clemente Manuel Fernandes Gil 41305
Louvor n.º 1783/2011:
Louva o tenente-coronel de infantaria Rui Gabriel Ramos Cleto 41305
Louvor n.º 1784/2011:
Louva o capitão de infantaria Fausto Ferreira de Campos 41305
Louvor n.º 1785/2011:
Louva o tenente-coronel de infantaria Joaquim José Rodrigues Bucho 41306
Louvor n.º 1786/2011:
Louva o primeiro-sargento de infantaria Sérgio David Vaz de Matos Xarepe 41306
Louvor n.º 1787/2011:
Louva o tenente-coronel de infantaria João Manuel Mendonça Roque 41306
Louvor n.º 1788/2011:
Louva o coronel de artilharia António Emídio da Silva Salgueiro 41307
Louvor n.º 1789/2011:
Louva o cabo fuzileiro António José Galrote Machado 41307
Louvor n.º 1790/2011:
Louva o primeiro-sargento de cavalaria Hugo Alexandre Fonseca de Albuquerque 41307
Louvor n.º 1791/2011:
Louva o primeiro-cabo RC CMD Hélder Filipe Pinheiro de Sousa 41307
Louvor n.º 1792/2011:
Louva o primeiro-tenente fuzileiro António Costa Mestre 41308
Louvor n.º 1793/2011:
Louva o capitão técnico de transportes Luís Filipe Rosa Mourão Garcia. 41308
Louvor n.º 1794/2011:
Louva o capitão de infantaria Ricardo Manuel dos Santos Camilo 41308
Louvor n.º 1795/2011:
Louva o sargento-mor de infantaria Luís Filipe Marques Correia 41308

Marinha:

Despacho n.º 13976/2011:
Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de taifa, subclasse cozinheiro, do 9342306, segundo-grumete recruta RC Diogo Gonçalo Santos Fajardo Vinagre 41309
Despacho n.º 13977/2011:
Ingresso na categoria de sargento dos quadros permanentes no posto de segundo-sargento da classe de maquinistas navais de vários militares. 41309
Despacho n.º 13978/2011:
Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de electromecânicos do 9313410, segundo-grumete recruta RC Eduardo Almeida Silva . . . 41309

Despacho n.º 13979/2011:

Ingresso na categoria de sargento dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica, subclasse de enfermeiros, do 9300302, cabo L Milene da Silva Monteiro 41309

Despacho n.º 13980/2011:

Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de administrativos, do 9301210, segundo-grumete recruta RC Marina Andreia Saraiva Vendeira 41309

Exército:

Despacho n.º 13981/2011:

Passagem à situação de reserva do SMOR FARM NIM 04738777, Narciso Augusto Marcos 41310

Despacho n.º 13982/2011:

Passagem à situação de reserva de vários militares 41310

Portaria n.º 753/2011:

Passagem à situação de reserva de vários militares 41310

Portaria n.º 754/2011:

Passagem à situação de reserva do MGEN NIM 13563874, Adelino Rosário Aleixo 41310

Despacho n.º 13983/2011:

Passagem à situação de reserva de vários militares 41310

Portaria n.º 755/2011:

Passagem à situação de reserva do COR INF NIM 19416579, António Manuel Guerra Felício 41310

Portaria n.º 756/2011:

Abate ao QP do capitão NIM 07509196, Paulo Santos 41310

Despacho n.º 13984/2011:

Passagem à situação de reforma de vários militares 41311

Força Aérea:

Despacho n.º 13985/2011:

Subdelegação de competências no comandante do Grupo de Apoio, comandante da Esquadra de Administração e Intendência, e Esquadrilha de Administração Financeira 41311

Despacho n.º 13986/2011:

Subdelegação de competências no comandante do grupo de apoio, comandante da Esquadra de Administração e Intendência, e Esquadrilha de Administração Financeira 41311

Despacho n.º 13987/2011:

Subdelegação de competências no comandante da Esquadra de Administração e Intendência 41312

Despacho n.º 13988/2011:

Promoção ao posto de 1CAB do 2CAB SAS 136548-H, Vânia Sofia Vieira Martins 41312

Despacho n.º 13989/2011:

Passagem à situação de reserva do SCH ABST 037817-J, Gil António Caetano Cordeiro . . . 41312

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Aviso n.º 20623/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior 41312

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 13990/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41315

Despacho n.º 13991/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41315

Despacho n.º 13992/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41315

Despacho n.º 13993/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41315

Despacho n.º 13994/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41315

Despacho n.º 13995/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41316

Despacho n.º 13996/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41316

Despacho n.º 13997/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41316

Despacho n.º 13998/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41316

Despacho n.º 13999/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres e de direitos políticos a vários cidadãos brasileiros 41316

Despacho n.º 14000/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41317

Despacho n.º 14001/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41317

Despacho n.º 14002/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41317

Despacho n.º 14003/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41317

Despacho n.º 14004/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41317

Despacho n.º 14005/2011:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres e de direitos políticos a vários cidadãos brasileiros 41318

Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 14006/2011:

Agracia, pela forma de louvor, o inspector Paulo Manuel Correia Rita por, ao longo de 10 anos de serviço no combate ao tráfico internacional de estupefacientes, ter demonstrado elevada competência, espírito de sacrifício, evidenciando uma permanente dedicação e disponibilidade, qualidades que contribuíram para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária. 41318

Despacho n.º 14007/2011:

Agracia, pela forma de louvor, o inspector Ricardo Jorge da Costa Ferreira por ter demonstrado qualidades invulgares de natureza ética e profissional que, somadas ao desempenho de 22 anos do serviço, exercido com elevada competência, espírito de sacrifício, permanente dedicação e disponibilidade, contribuíram para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária 41318

Despacho n.º 14008/2011:

Agracia com louvor o inspector Ricardo José Caetanita Valadas por ter revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária 41318

Despacho n.º 14009/2011:

Agracia, com louvor colectivo, o inspector-chefe Rui Henrique Reis dos Santos, os inspectores Adérito Ferreira Rebelo, José Manuel da Silva Costa, Rui César da Silva Ribeiro de Sousa, Bruno Eurico dos Santos Palhinhas, Alexandre Manuel Sénica Gonçalves e Artur Manuel Marques Batista e o especialista adjunto Óscar Nuno Pereira Pedro Lopes Sampaio por terem revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária. 41318

Despacho n.º 14010/2011:

Agracio, pela forma de louvor, o inspector da Polícia Judiciária Jorge Manuel da Silva Contreiras. 41318

Despacho n.º 14011/2011:

Agracia, pela forma de louvor, o inspector Rui Manuel Carreta de Sousa, que, desde 2001, tem desenvolvido trabalhos de investigação criminal reveladores de qualidades invulgares de natureza ética e profissional demonstrando grande sentido do dever, evidenciando uma permanente dedicação, espírito de sacrifício assinalável e enorme disponibilidade para o serviço, qualidades que contribuíram para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária 41318

Despacho n.º 14012/2011:

Agracia, pela forma de louvor, o inspector Vítor Hugo Maia Domingues Sousa por ter demonstrado elevado profissionalismo, coragem, lucidez, criatividade, espírito de sacrifício, permanente dedicação e disponibilidade para o serviço, qualidades que contribuíram para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária 41318

Despacho n.º 14013/2011:

Agracia, pela forma de menção elogiosa, o agente motorista Vítor Manuel Barreira Andrade, que no decurso de uma investigação inserida no processo n.º 235/08.8GBPMS demonstrou elevada capacidade de trabalho e de sacrifício no desempenho das suas funções, que contribuiu para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária. 41319

Despacho n.º 14014/2011:

Agracia, pela forma de louvor, o inspector da Polícia Judiciária José Carlos Mendes da Silva Salvado 41319

Despacho n.º 14015/2011:

Agracia, pela forma de louvor, o inspector da Polícia Judiciária Arlindo Mateus Acúrcio . . . 41319

Despacho n.º 14016/2011:

Agracia, com louvor, o inspector-chefe Artur Manuel de Sousa Correia por ter revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária 41319

Despacho n.º 14017/2011:

Agracia, pela forma de louvor, o inspector da Polícia Judiciária Belmiro Maciel Pereira . . . 41319

Despacho n.º 14018/2011:

Agracio com louvor individual o inspector-chefe José Estêvão Melo Batista e o inspector Sérgio Bruno Saraiva Gonçalves e com louvor colectivo os inspectores Vanina Maria Martins Ribeiro da Cunha, Marco Paulo Marques da Silva, João Pedro da Cruz Aguiar da Costa, Cristina Paula Rodrigues e Sónia Cristina Nunes Correia 41319

Despacho n.º 14019/2011:

Agracia, pela forma de louvor colectivo, o coordenador de investigação criminal Carlos Pereira Dias e os inspectores Fernando António da Fonte Ramos e Maria da Graça Alferes Simões por terem desenvolvido um trabalho de investigação que permitiu consolidar o prestígio da Polícia Judiciária 41319

Despacho n.º 14020/2011:

Agracia, com uma menção elogiosa colectiva, a chefe de núcleo Célia Maria de Oliveira Rosa Tavares Correia, a especialista Iracema Nunes da Mata Nóbrega e a especialista auxiliar Teresa de Jesus Dias Nunes. 41319

Despacho n.º 14021/2011:

Agracia com louvor colectivo os inspectores-chefes José Maria de Pinho Beato e Nuno Miguel Ferreira de Matos, os inspectores Fernando Raul Santos Figueiras, António Fernando das Neves Ribeiro, António Fernando Nunes Cardoso, Jorge Filipe Peleja de Sousa, Moisés Moura Martins e João Carlos Nunes do Rosário Soares e o segurança João Manuel Raposo Abrantes Jardim. 41319

Despacho n.º 14022/2011:

Agracia, com uma menção elogiosa colectiva, o inspector-chefe Emanuel Carlos Manita Nico e os inspectores António José Oliva da Fonseca, Paulo Alexandre dos Reis Borges Cristóvão, Pedro Miguel Marques Henriques e Pedro Manuel Vicente dos Santos. 41320

Despacho n.º 14023/2011:

Agracia com louvor o inspector-chefe Luís Miguel Pereira Oliveira por ter revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o êxito de várias investigações complexas no âmbito do combate ao crime violento, o que em muito dignificou o papel da Polícia Judiciária 41320

Despacho n.º 14024/2011:

Agracia, com louvor colectivo, os inspectores Francisco José Fernandes Perestrelo Figueiredo, Rogério Joaquim Oliveira Magalhães, David do Rio Martins, José Alberto Oliveira Anes, Carlos Fernando Carvalho Lopes, Raul Saleiro Torres e Carlos Roberto da Rocha Coimbra Antunes 41320

Despacho n.º 14025/2011:

Agracia, com um louvor, o inspector Gilberto Manuel Cartaxo Gaspar por ter revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária 41320

Despacho n.º 14026/2011:

Agracia pela forma de louvor o inspector da Polícia Judiciária Manuel António Barroso Lopes Pereira 41320

Despacho n.º 14027/2011:

Agracia, pela forma de menção elogiosa colectiva inspectores da Polícia Judiciária e três outros funcionários a prestarem serviço na Unidade Local Investigação Criminal de Vila Real 41320

Despacho n.º 14028/2011:

Agracia, com louvor, a título póstumo, o assistente operacional Adelino da Costa Machado por ter contribuído para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária. 41320

Despacho n.º 14029/2011:

Agracia, com louvor colectivo, inspectores-chefes por terem revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária 41320

Despacho n.º 14030/2011:

Agracia, pela forma de louvor, o inspector aposentado Albino Pereira da Silva pelos serviços prestados à Polícia Judiciária 41321

Despacho n.º 14031/2011:

Agracia, na forma de louvor colectivo, os inspectores da Polícia Judiciária Álvaro José Domingos Tomé e Joaquim Manuel Gavancha Silva. 41321

Despacho n.º 14032/2011:

Agracia com louvor colectivo a inspectora-chefe Maria de Fátima Fernandes Marques e os inspectores Sérgio Fernando Gonçalves da Silva, Rui Paulo Rodrigues Gomes, Nuno Alexandre Pires Chambel Fernandes, Jorge Manuel de Almeida Bento Ribeiro, João Nobre Francisco, Maria de Fátima Moutinho Alves, Ana Cristina Ferreira Monteiro e António José Marques Rolo 41321

Despacho n.º 14033/2011:

Agracia com um crachá de bronze a inspectora Maria Fernanda Cabral Teixeira, aposentada, por, ao longo da sua carreira de 33 anos, se ter sempre caracterizado por uma devoção constante aos princípios e objectivos da instituição, consubstanciada na eficácia, produtividade e prestígio da sua actividade, qualidades que contribuíram para o engrandecimento e prestigio da Polícia Judiciária. 41321

Despacho n.º 14034/2011:

Agracia, com uma menção elogiosa colectiva, os inspectores da Polícia Judiciária a prestarem serviço na Unidade Nacional de Combate à Corrupção por terem revelado altos índices de competência, profissionalismo e entrega à causa pública 41321

Despacho n.º 14035/2011:

Agracia, pela forma de louvor, o inspector da Polícia António Manuel Lemos de Almeida Sales. 41321

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Aviso n.º 20624/2011:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 41321

Ministério da Economia e do Emprego

Despacho n.º 14036/2011:

Anulação do despacho n.º 13486/2011, de 29 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 10 de Outubro de 2011 41323

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 20625/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de Trabalho da carreira geral de assistente técnico 41323

Aviso n.º 20626/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico 41325

Aviso n.º 20627/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico 41326

Aviso n.º 20628/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de técnico superior 41328

Aviso n.º 20629/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de técnico superior 41330

Aviso n.º 20630/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico 41332

Aviso n.º 20631/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico 41334

Aviso n.º 20632/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico 41336

Aviso n.º 20633/2011:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira geral de técnico superior 41338

Aviso (extracto) n.º 20634/2011:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Pombeiro (Escolas) e Trofa da empresa Auto Viação Landim, L.da 41340

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 20635/2011:

Conclusão, com sucesso, do período experimental da licenciada Magda Cristina Rodrigues Grilo Pinho na categoria/carreira técnica superior 41340

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 14037/2011:

Delegação de competências no Prof. Doutor Mário João de Oliveira Ruivo, presidente do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável 41340

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura:

Despacho n.º 14038/2011:

Cessação de funções de Maria Odete Moreira Gomes do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura 41341

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 14039/2011:

Rede viária da variante à EN 15 — Valongo: sublanço 5 41341

Despacho n.º 14040/2011:

Expropriação de uma parcela de terreno localizada nas freguesias de Freixo Numão, Touça e Sebadelhe 41341

Despacho n.º 14041/2011:

Implementação do interceptor de carreira — prolongamento, na frente de drenagem 6 (FD6) 41342

Despacho n.º 14042/2011:

Reconhecido o interesse público da relocalização da Feira do Gado da Benedita 41346

Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.:

Aviso n.º 20636/2011:

Consulta pública sobre as propostas do Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas dos Rios Vouga, Mondego e Lis. 41347

Agência Portuguesa do Ambiente:

Aviso n.º 20637/2011:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico, detentores do 12.º ano ou equivalente 41347

Despacho n.º 14043/2011:

Lista de alteração de posição remuneratória, nos termos do artigo 48.º 41347

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Declaração de rectificação n.º 1559/2011:

Rectifica o despacho n.º 13422/2011. 41347

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.:

Aviso n.º 20638/2011:

Conclusão, com sucesso, do período experimental da assistente técnica Cristina Maria Martins Ferreira Gomes Pereira 41348

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Aviso n.º 20639/2011:

Nomeações na categoria de inspector da carreira especial de inspecção 41348

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Aviso n.º 20640/2011:

Publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico — DFGA/ULRH 41348

Aviso n.º 20641/2011:

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum na categoria de técnico superior — PNLN 41348

Aviso n.º 20642/2011:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na categoria de técnico superior — PNM 41348

Aviso n.º 20643/2011:

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum na categoria de técnico superior-PNPG 41349

Instituto Geográfico Português:

Despacho n.º 14044/2011:

Conclusão com sucesso de período experimental de vários trabalhadores 41349

Despacho n.º 14045/2011:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz no cargo de directora de serviços da Direcção de Serviços de Planeamento e Regulação . . . 41349

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 14046/2011:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Elisabeth Jesus Coelho Pinheiro no Agrupamento de Centros de Saúde do Arco Ribeirinho. 41349

Despacho n.º 14047/2011:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Névia Maria Pinho de Azevedo Pinto Nunes Vitorino no Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego I 41349

Despacho n.º 14048/2011:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria de Fátima Freitas Monteiro Portugal Galvão, do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Norte 41349

Despacho n.º 14049/2011:

Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado Rui Manuel Silva Matias no Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral II 41349

Despacho n.º 14050/2011:

Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado Fernando Jesus Pessoa, na Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 41349

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1975/2011:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Teresa Margarida Afonso Pereira Luís na categoria de técnica superior — área de Medicina Dentária para o ACES Dão Lafões III. 41350

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Contrato (extracto) n.º 1015/2011:

Celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 4 de Julho de 2011, ao enfermeiro José Lourenço Martins Raposo, para o ACES de Cacém-Queluz 41350

Contrato (extracto) n.º 1016/2011:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a enfermeira Sónia Maria Rosa Alves, para o ACES de Lisboa Central 41350

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1976/2011:

Autoriza a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Natália de Oliveira Alves dos Santos Fonseca Pereira para a categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem. 41350

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 20644/2011:

Lista de classificação final do candidato aprovado ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de quatro postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos na área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da ARS Algarve, I. P./ACES 41350

Centro Hospitalar do Oeste Norte:

Aviso (extracto) n.º 20645/2011:

Celebra contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico 41350

Aviso (extracto) n.º 20646/2011:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional 41351

Deliberação (extracto) n.º 1977/2011:

Alteração da posição remuneratória por opção gestionária no ano de 2010 de vários trabalhadores 41351

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 20647/2011:

Rescisão de contrato 41352

Aviso n.º 20648/2011:

Rescisão de contrato 41352

Aviso n.º 20649/2011:

Rescisão de contrato 41352

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Aviso n.º 20650/2011:

Anulado o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7699/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 28 de Março de 2011 41352

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso (extracto) n.º 20651/2011:

Publicitação da classificação final obtida na avaliação final do internato médico de ginecologia/obstetrícia — época de Junho/Julho de 2011 de três internos 41352

Deliberação n.º 1978/2011:

Autorização para acumulação de funções de natureza privada da técnica superior Ana Mafalda Leal Rato — área biologia. 41353

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 20652/2011:

Celebração de CTFPTI e finalização de período experimental. 41353

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 14051/2011:

Conclusão do período experimental 41354

Ministério da Educação e Ciência

Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular:

Despacho n.º 14052/2011:

Designa para exercer funções de secretárias da direcção as assistentes técnicas Júlia Augusta Ramos Grilo e Sandra Maria Domingos da Conceição Sabino. 41354

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 20653/2011:

Lista de antiguidade do pessoal docente 41354

Aviso n.º 20654/2011:

Lista de antiguidade do pessoal docente 41354

Aviso n.º 20655/2011:

Lista de antiguidade do pessoal docente — 31 de Agosto de 2011. 41354

Aviso n.º 20656/2011:

Lista unitária de ordenação final — RVCC. 41354

Aviso n.º 20657/2011:

Lista unitária de ordenação final — técnico de diagnóstico e encaminhamento 41354

Aviso n.º 20658/2011:

Procedimento concursal comum de recrutamento para seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até Dezembro de 2011 para a carreira e categoria de assistente operacional 41355

Aviso n.º 20659/2011:

Homologação do concurso para técnico de diagnóstico e encaminhamento 41356

Aviso n.º 20660/2011:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, para preenchimento de 8 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de Assistente Operacional. 41357

Aviso n.º 20661/2011:

Lista de aposentados 41357

Aviso n.º 20662/2011:

Lista final de classificação para o concurso comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional 41357

Despacho n.º 14053/2011:

Nomeação de adjunta da direcção 41357

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 20663/2011:

Publicitação de aviso referente à homologação de contratos do pessoal docente não pertencente ao quadro, relativo ao ano escolar 2010-2011, do Agrupamento de Escolas de Infante D. Pedro — Penela, da Direcção Regional de Educação do Centro 41357

Aviso n.º 20664/2011:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para recrutamento de quatro postos de trabalho para Profissionais de RVC 41358

Aviso n.º 20665/2011:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho para técnicos de diagnóstico e encaminhamento. 41358

Despacho n.º 14054/2011:

Exoneração do cargo de adjunta do director 41358

Despacho n.º 14055/2011:

Transição de carreira 41358

Aviso n.º 20666/2011:

Lista de antiguidade do pessoal docente 41358

Aviso n.º 20667/2011:
Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2011 41358

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 20668/2011:
Abertura de concurso para provimento de lugar de director 41358

Aviso n.º 20669/2011:
Lista definitiva dos candidatos a contrato a termo certo a tempo parcial 41359

Aviso (extracto) n.º 20670/2011:
Lista de antiguidade do pessoal docente em 31 de Agosto de 2011 41359

Aviso n.º 20671/2011:
Lista de antiguidade do pessoal docente até 31 de Agosto de 2011 41359

Aviso n.º 20672/2011:
Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial, para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional 41359

Despacho n.º 14056/2011:
Exoneração de funções 41359

Louvor n.º 1796/2011:
Louvor a Elisabete Alves pela cessação de funções de chefe de serviços de administração escolar 41359

Aviso n.º 20673/2011:
Lista de antiguidade do pessoal docente 41360

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 14057/2011:
Exoneração da subdirectora. 41360

Despacho n.º 14058/2011:
Nomeação da adjunta 41360

Despacho n.º 14059/2011:
Nomeação da subdirectora 41360

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 20674/2011:
Lista de antiguidade do pessoal docente 41360

Aviso n.º 20675/2011:
Publicação da Lista de Ordenação Final do Procedimento concursal comum publicado pelo Aviso n.º 16055/2011, de 17 de Agosto. 41360

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 14060/2011:
Conclusão do período experimental com sucesso na carreira e categoria de técnico superior . . . 41360

Despacho n.º 14061/2011:
Conclusão do período experimental com sucesso na carreira e categoria de técnico superior . . . 41360

Ministério da Educação e Ciência e Município de Oliveira do Hospital

Contrato n.º 1017/2011:
Financiamento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. 41360

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 14062/2011:
Subdelegação de competências 41361

Despacho n.º 14063/2011:
Delegação de competências. 41361

Despacho n.º 14064/2011:
Subdelegação de competências 41361

PARTE D

Despacho n.º 14065/2011:

Delegação de competências. 41362

Tribunal de Contas

Aviso n.º 20676/2011:

Nomeação dos subdirectores-gerais (Sede e Secções Regionais dos Açores e Madeira) do Tribunal de Contas. 41363

Aviso n.º 20677/2011:

Nomeação do director-geral do Tribunal de Contas 41363

Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja

Anúncio n.º 14902/2011:

Citação de contra-interessados no âmbito do processo n.º 308/11.0BEBJA. 41363

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer

Anúncio n.º 14903/2011:

Despacho de encerramento do processo nos autos de insolvência n.º 430/11.2TBALQ 41363

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer

Anúncio n.º 14904/2011:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência no processo n.º 1810/11.9TBALQ — insolvência de pessoa singular (apresentação) 41364

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 14905/2011:

Insolvência n.º 5038/11.0TBALM 41364

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 14906/2011:

Encerramento — processo n.º 671/11.2TBAMT 41365

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 14907/2011:

Declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência com o n.º 1604/11.1T2AVR . . . 41365

Anúncio n.º 14908/2011:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1443/11.0T2AVR 41365

Anúncio n.º 14909/2011:

Publicação do despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário, proferido nos autos de processo n.º 279/11.2T2AVR 41366

Anúncio n.º 14910/2011:

Publicita o despacho liminar de exoneração do passivo restante e nomeia o fiduciário no processo n.º 1906/10.4T2AVR 41366

Anúncio n.º 14911/2011:

Exoneração do passivo — processo n.º 650/11.0T2AVR 41366

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Barreiro

Anúncio n.º 14912/2011:

Publicita a admissão liminar do pedido de exoneração do passivo restante nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1765/11.0TBBRR 41366

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 14913/2011:

Despacho de encerramento proferido no processo n.º 4683/11.8TBBRG 41367

3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 14914/2011:

Insolvência n.º 335/11.7TBCLD — Convocação da assembleia de credores 41367

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo

Anúncio n.º 14915/2011:

Sentença proferida nos autos de insolvência de pessoa singular n.º 1195/11.3TBCTX, em que são insolventes Mário Rui Martins Queirós Fialho Tojo e Maria José Carloto Fialho Tojo. . . 41367

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais

Anúncio n.º 14916/2011:

Declaração de insolvência do processo n.º 6460/11.TBCSC 41368

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 14917/2011:

Insolvência n.º 3638/10.4TJCBR — Publicidade do despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário 41368

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 14918/2011:

Publicação do despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência n.º 979/11.7TBCVL 41369

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 14919/2011:

Publicidade do encerramento do processo de insolvência n.º 1905/10.6TBEVR. 41369

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 14920/2011:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1155/11.4TBEVR. 41369

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 14921/2011:

Publicita a prestação de contas (liquidatário) no processo n.º 396-E-2002 41370

Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos

Anúncio n.º 14922/2011:

Publicação da sentença que declarou a insolvência de Zulmira Fernanda Rodrigues Coelho Correia Lima e Adelino Correia Lima nos autos de insolvência n.º 190/11.7TBFVN 41370

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 14923/2011:

Prestação de contas administrador n.º 1512/11.6TBGMR-C — anúncio para publicidade da prestação de contas 41370

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 14924/2011:

Profere a sentença da declaração de insolvência da devedora Sandra Cristina Rodrigues Maduro, no processo n.º 4316/11.2TBLRA 41370

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 14925/2011:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 19256/11.7T2SNT. 41371

Anúncio n.º 14926/2011:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 19465/11.9T2SNT. 41371

Anúncio n.º 14927/2011:
Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 19061/11.0T2SNT 41372
Anúncio n.º 14928/2011:
Sentença de insolvência proferida no processo n.º 19436/11.5T2SNT. 41372
Anúncio n.º 14929/2011:
Sentença de insolvência proferida no processo n.º 612/11.7T2SNT. 41373
Anúncio n.º 14930/2011:
Sentença de insolvência proferida no processo n.º 16 962/11.0T2SNT 41373
Anúncio n.º 14931/2011:
Sentença de insolvência proferida no processo n.º 19252/11.4T2SNT. 41374
Anúncio n.º 14932/2011:
Sentença de insolvência — processo n.º 20306/11.2T2SNT 41374

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 14933/2011:
Comunicação da declaração de insolvência no processo n.º 1284/11.4TJLSB. 41375

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 14934/2011:
Sentença de insolvência — processo n.º 1163/11.5TYLSB 41375
Anúncio n.º 14935/2011:
Despacho proferido no processo n.º 892/09.8TYLSB 41376
Anúncio n.º 14936/2011:
Sentença de insolvência — processo n.º 1163/11.5TYLSB 41376
Anúncio n.º 14937/2011:
Sentença de insolvência — processo n.º 1163/11.5TYLSB 41377

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 14938/2011:
Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 7189/11.1TCLRS 41377

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 14939/2011:
Publicação de sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 7078/11.0TCLRS 41378

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 14940/2011:
Despacho inicial de exoneração do passivo restante — processo n.º 4201/11.8TBMAI — insolvente: Paulo Filipe Mendonça das Neves. 41378

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 14941/2011:
Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 1507/11.0TBMAI. 41379
Anúncio n.º 14942/2011:
Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 4275/11.1TBMAI 41379

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 14943/2011:
Processo de insolvência n.º 2754/11.0TBMTS 41379

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita

Anúncio n.º 14944/2011:

Processo n.º 330/11.6TBMTA — assembleia de credores 41379

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita

Anúncio n.º 14945/2011:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante — processo n.º 26/11.9TBMTA 41380

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oeiras

Anúncio n.º 14946/2011:

Publicidade de despacho inicial de incidente de exoneração do passivo restante e notificação de todos os interessados, no processo de insolvência n.º 9805/10.3TBOER 41380

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oeiras

Anúncio n.º 14947/2011:

Publicação da sentença de declaração da insolvência — artigo 38.º do CIRE — no processo n.º 8434/11.9TBOER. 41380

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 14948/2011:

Insolvência n.º 1976/11.8TBOAZ. 41381

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 14949/2011:

Prestação de contas no processo n.º 909/11.6TBOAZ-B 41381

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 14950/2011:

Prestação de contas do administrador (CIRE) processo n.º 3216/10.8TBPRD-C 41382

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 14951/2011:

Encerramento do processo de insolvência n.º 1743/11.9TBPRD 41382

Anúncio n.º 14952/2011:

Exoneração do passivo restante na insolvência n.º 945/11.2TBPRD 41382

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 14953/2011:

Processo de insolvência n.º 1347/11.6TBPNF 41382

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 14954/2011:

Processo n.º 159/11.1TJPRT — anúncio de encerramento do processo — insolvente: Anabela Pereira Claro 41382

Anúncio n.º 14955/2011:

Publicita a prestação de contas de administrador no processo n.º 444/10.0TJPRT-F, em que é insolvente Fernando Manuel da Cruz Duarte Teles 41383

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 14956/2011:

Encerra o processo de insolvência de Paulo Alexandre Coelho Silva Pereira, processo n.º 467/11.1TJPRT 41383

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 14957/2011:

Sentença de declaração de insolvência (apresentação) n.º 4757/11.5TBVFR 41383

Anúncio n.º 14958/2011:

Despacho de complemento da sentença e atribuição ao devedor da administração da massa insolvente nos autos n.º 4757/11.5TBVFR 41383

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 14959/2011:

Processo de insolvência n.º 1990/11.3TBSTR 41384

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 14960/2011:

Sentença declaração de insolvência no processo n.º 755/11.7TBSJM 41384

Tribunal da Comarca de Sesimbra

Anúncio n.º 14961/2011:

Despacho de encerramento do processo e despacho inicial de incidente de exoneração do passivo restante — processo n.º 962/11.2TBSSB 41385

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal

Anúncio n.º 14962/2011:

Despacho inicial — deferimento — exoneração do passivo no processo n.º 4043/11.0TBSTB 41385

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves

Anúncio n.º 14963/2011:

Convocatória para assembleia de credores para apreciação de relatório nos autos de insolvência n.º 1083/10.0TBSLV, em que é insolvente a Cooperativa de Habitação e Construção Económica União Silvense, C. R. L. 41385

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar

Anúncio n.º 14964/2011:

Decisão do encerramento do processo de insolvência no processo n.º 91/07.3TBTMR 41386

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela

Anúncio n.º 14965/2011:

Publicidade de assembleia de credores — processo n.º 183/11.4TBTND-B 41386

Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo

Anúncio n.º 14966/2011:

Declaração de insolvência de Joaquim Brito de Carvalho & C.ª, L.da — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 159/11.1TBTMC 41386

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 14967/2011:

Assembleia de credores na insolvência de Ricardo Filipe de Sousa Freitas — processo n.º 2647/11.0TBVCT. 41386

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira

Anúncio n.º 14968/2011:

Declaração de insolvência de Carlos Manuel dos Santos Peres — processo n.º 3918/11.1TBVFX. 41387

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 14969/2011:

Insolvência n.º 2603/11.9TJVNF 41387

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 14970/2011:

Declaração de insolvência no processo de insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 3503/11.8TBVNG 41388

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 14971/2011:

Prestação de contas no processo n.º 7.887/10.7TBVNG-D 41388

Anúncio n.º 14972/2011:

Profere a declaração de insolvência no processo n.º 5625/11.6TBVNG 41388

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 14973/2011:

Despacho de encerramento nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 10501/10.7TBVNG, em que é insolvente Carla Maria Sampaio Ferreira Milheiro 41389

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 14974/2011:

Declaração de insolvência proferida no processo n.º 8745/11.3TBVNG 41389

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 14975/2011:

Publicidade do encerramento nos termos do artigo 230.º, n.º 2, e 234.º, n.º 4, do CIRE, nos autos de insolvência com o n.º 450/09.7TYVNG 41390

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 14976/2011:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 306/11.3TYVNG 41390

Anúncio n.º 14977/2011:

Processo de prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 334/11.9TYVNG. 41390

Anúncio n.º 14978/2011:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 697/11.6TYVNG 41390

Anúncio n.º 14979/2011:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 775/10.9TYVNG 41390

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 14980/2011:

Prestação de contas do administrador (CIRE) da insolvente(o) CANS — Exportadora Têxtil, L.da, NIF 501959530. Processo n.º 711/08.2TYVNG 41390

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 14981/2011:

Declaração de insolvência de Impernor — Sociedade Comercial de Pneus e Acessórios, L.da — processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1322/11.0TBVRL. 41390

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 14982/2011:

Declaração de insolvência de Rui Paulo Aires de Sousa — processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1307/11.7TBVRL. 41391

PARTE E

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa

Anúncio n.º 14983/2011:

Sentença de declaração de insolvência e convocatória para assembleia de credores — insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 228/11.8TBVVC — insolventes: António Manuel dos Santos Rosmaninho e Filipina Maria Miguéns Fernandes Rosmaninho 41391

Anúncio n.º 14984/2011:

Encerramento do processo — insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 443/08.1TBVVC — insolvente: Graciper — Comércio de Vestuário Unipessoal, L.da 41392

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Despacho n.º 14066/2011:

Delegação de competências na administradora Patrícia dos Santos e Silva Aresta Branco . . . 41392

Ordem dos Advogados

Deliberação n.º 1979/2011:

Processo de inscrição no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais, aprovado em sessão plenária do conselho geral de 15 de Julho de 2011 41392

Edital n.º 992/2011:

Torna pública a pena disciplinar aplicada pelo Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados à Dr.ª Glória M. Barreiro Pais Brandão 41393

Edital n.º 993/2011:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Helena Sousa . . . 41393

Edital n.º 994/2011:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Maria João Salzedas 41393

Edital n.º 995/2011:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. João Job 41393

Edital n.º 996/2011:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Alberto Silva 41394

Edital n.º 997/2011:

Aplica a pena disciplinar de três anos de suspensão do exercício da profissão a José Carlos Simão Pinto Ângelo, advogado, portador da cédula profissional n.º 3572C 41394

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 14067/2011:

Alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Tecnologias da Informação. 41394

Despacho n.º 14068/2011:

Alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Gestão da Qualidade. . . 41397

Despacho n.º 14069/2011:

Criação da Unidade Curricular Optativa História Geológica da Vida, no Plano de Estudos do Curso de Licenciatura (1.º Ciclo) em Biologia 41399

Despacho n.º 14070/2011:

Criação das unidades curriculares de opção para o programa doutoral em Engenharia Informática — 3.º ciclo 41402

Despacho n.º 14071/2011:

Criação das unidades curriculares de opção para o programa doutoral em Engenharia Electrotécnica — 3.º ciclo 41402

Universidade de Évora

Aviso n.º 20678/2011:

Constituição de júri de provas de doutoramento em Artes e Técnicas da Paisagem requeridas por Maria da Conceição Marques Freire 41402

Aviso n.º 20679/2011:

Constituição de júri de provas de doutoramento em Gestão requeridas por Joaquim Francisco Monteiro Pinheiro Pinto Contreiras 41402

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 14072/2011:

Nomeação da licenciada Cândida Eunice Saraiva Machado como chefe da Divisão de Serviços Académicos e de Recursos Humanos do Instituto de Geografia e de Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa 41403

Despacho n.º 14073/2011:

Nomeação do licenciado António Júlio Fernandes de Almeida Fornelos como chefe da Divisão dos Serviços Técnicos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa 41403

Despacho n.º 14074/2011:

Publicação dos ramos de Conhecimento do Programa Doutoral do Centro Académico de Medicina de Lisboa, em Medicina, Ciências Biomédicas e Ciências e Tecnologias da Saúde e das suas especialidades 41404

Despacho (extracto) n.º 14075/2011:

Concede dispensa de serviço docente para o ano lectivo 2011-2012 à licenciada Sandra Maria de Figueiredo Fernandes Querido 41404

Despacho (extracto) n.º 14076/2011:

Concedida licença sabática para o 2.º semestre do ano lectivo de 2011-2012 à Doutora Ana Sofia Correia dos Santos 41404

Despacho (extracto) n.º 14077/2011:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os Doutores Sofia Isabel Costa d'Aboim Inglez e Filipe Miguel Carreira da Silva 41405

Universidade Nova de Lisboa

Edital n.º 998/2011:

Abertura de concurso documental, internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de um posto de trabalho para professor associado na área disciplinar da Física Atómica e Molecular da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa 41405

Edital n.º 999/2011:

Abertura de concurso documental, internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho para professor associado na área científica de Microbiologia, área disciplinar de Biologia de Leveduras da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa 41406

Edital n.º 1000/2011:

Abertura de concurso documental, internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho para professor associado na área disciplinar de Fitotecnologia Alimentar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa 41408

Edital n.º 1001/2011:

Abertura de concurso documental, internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho para Professor Associado na Área Disciplinar de Comunicação Digital da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa 41409

Edital n.º 1002/2011:

Abertura de concurso documental, internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho para professor associado na área disciplinar de Microelectrónica e Nanotecnologias da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa 41410

Edital n.º 1003/2011:

Abertura de concurso documental, internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho para Professor Associado na Área Disciplinar de Mecânica dos Solos e Fundações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa 41412

Edital n.º 1004/2011:

Abertura de concurso documental, internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho para professor associado na área científica de Matemática - área disciplinar de Análise Funcional da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa 41413

Despacho (extracto) n.º 14078/2011:

Delegação de competências na subdirectora Prof.ª Doutora Maria da Graça Madeira Martinho 41415

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 14079/2011:

Designação da reitora interina da Universidade Técnica de Lisboa 41415

Despacho (extracto) n.º 14080/2011:

Renovação da comissão de serviço da coordenadora do Gabinete de Relações Externas dos SAAS UTL 41415

Despacho n.º 14081/2011:

Delegação de competências para a presidência de júri de concurso do IST 41415

Aviso (extracto) n.º 20680/2011:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, do professor associado Luís Manuel Ferreira Batalha, D. Phil 41415

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 14082/2011:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de professor auxiliar, com a Doutora Berta Maria Gonçalves Macedo 41416

Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores

Despacho n.º 14083/2011:

Delegação de competências do conselho de gestão dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores na administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores 41416

Despacho n.º 14084/2011:

Delegação de competências do reitor da Universidade dos Açores na administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores. 41416

Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra

Declaração de rectificação n.º 1560/2011:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 11030/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 5 de Setembro de 2011 41417

Instituto Politécnico de Beja

Aviso n.º 20681/2011:

Abre procedimento concursal visando o preenchimento de um lugar de técnico superior de psicologia. 41417

Despacho (extracto) n.º 14085/2011:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Marinêz de Oliveira Xavier 41421

Despacho (extracto) n.º 14086/2011:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com José Francisco Xavier 41421

Despacho (extracto) n.º 14087/2011:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Gualter Manuel Marques Marranita 41421

Despacho (extracto) n.º 14088/2011:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Miguel da Conceição Bento. 41422

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho n.º 14089/2011:

Nomeação da administradora do IPCA 41422

Despacho n.º 14090/2011:

Nomeação do dirigente dos Serviços de Acção Social do IPCA. 41422

Instituto Politécnico de Coimbra

Declaração de rectificação n.º 1561/2011:

Declaração de rectificação do plano de estudos do despacho n.º 12660/2011, de 12 de Setembro, relativo ao ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Comunicação Organizacional, área de especialização em Cidadania, Confiança e Responsabilidade Social, da Escola Superior de Educação deste Instituto 41422

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 14091/2011:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental à Doutora Ana Maria Garcia Henriques Barreiros Joanaz de Melo 41422

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 14092/2011:

Nomeia o Dr. Orlando de Freitas Barreiro Fernandes vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto 41422

Despacho n.º 14093/2011:

Alteração e republicação do Regulamento para Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico do Porto 41423

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 14094/2011:

Nomeação dos subdirectores da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 41425

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extracto) n.º 14095/2011:

Autorizada a celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor-adjunto 41425

Despacho (extracto) n.º 14096/2011:

Delegação de competências, como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista. 41426

Despacho (extracto) n.º 14097/2011:

Delegação de competências, como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista. 41426

Despacho (extracto) n.º 14098/2011:

Delegação de competências como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista. 41426

Despacho (extracto) n.º 14099/2011:

Delegação de competências como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista. 41426

Despacho (extracto) n.º 14100/2011:

Delegação de competências como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista. 41426

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extracto) n.º 14101/2011:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira de assistente operacional do mapa de pessoal destes Serviços 41426

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 111/2011/A:

Procedimento concursal da carreira especial de enfermagem — lista de candidatos admitidos e excluídos 41427

PARTE G

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 20682/2011:
Cessação de funções 41428

Aviso (extracto) n.º 20683/2011:
Cessação de funções 41428

Aviso (extracto) n.º 20684/2011:
Cessação de funções 41428

Aviso (extracto) n.º 20685/2011:
Cessação de funções 41428

Aviso (extracto) n.º 20686/2011:
Cessação de funções por aposentação 41428

Deliberação (extracto) n.º 1980/2011:
Regresso de licença sem remuneração 41428

Hospital de Faro, E. P. E.

Deliberação n.º 1981/2011:
Subdelegação de competências — Ana Paula Soares Paiva 41428

Deliberação (extracto) n.º 1982/2011:
Subdelegação de competências — Ana Isabel Domingos Gregório Pontes 41428

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 1562/2011:
Rectifica a prorrogação de cedência de interesse público da enfermeira Marta Félix 41429

Declaração de rectificação n.º 1563/2011:
Rectificação da prorrogação de cedência de interesse público da enfermeira Marta Félix. . . 41429

Deliberação (extracto) n.º 1983/2011:
Prorrogação da cedência de interesse público da técnica Sílvia Lopes. 41429

Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1984/2011:
Classificação do internato medico de psiquiatria — Nuno Miguel Costa Carrilho 41429

Deliberação (extracto) n.º 1985/2011:
Classificação final do internato médico de pediatria — Clara Sofia Bairrada Diogo. 41429

Deliberação (extracto) n.º 1986/2011:
Classificação final do internato médico de psiquiatria — Tiago Azevedo Salvador Santos . . . 41429

Despacho (extracto) n.º 14102/2011:
Cedência de interesse público — Fernanda Maria da Rocha 41429

PARTE H

Município de Alfândega da Fé

Aviso n.º 20687/2011:
Licença sem remuneração de Jorge António Pereira Aires 41430

Município do Barreiro

Aviso (extracto) n.º 20688/2011:
Cessação da comissão de serviço 41430

Município de Celorico de Basto

Regulamento n.º 555/2011:
Regulamento de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Celorico de Basto 41430

Município da Horta

Aviso n.º 20689/2011:

Vários procedimentos concursais 41433

Município de Mação

Aviso n.º 20690/2011:

Abertura do período de discussão pública da proposta de alteração pontual do PDM 41436

Município da Madalena

Aviso n.º 20691/2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum. 41436

Aviso n.º 20692/2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum. 41436

Município de Mafra

Aviso (extracto) n.º 20693/2011:

Exoneração da assistente operacional Célia Fernanda Vieira Lima 41436

Município da Moita

Aviso n.º 20694/2011:

Projecto de regulamento tarifário da prestação dos serviços da abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos do município da Moita 41437

Município de Paredes

Aviso n.º 20695/2011:

1.ª alteração ao Plano Director Municipal de Paredes (discussão pública). 41443

Município de Pombal

Aviso n.º 20696/2011:

Celebração de contratos por tempo indeterminado — assistente operacional — ref.ª D 41443

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 20697/2011:

Discussão pública — aditamento n.º 1 ao alvará de loteamento n.º 11/1997 — Rua de São Tomé, Nossa Senhora do Amparo, Póvoa de Lanhoso 41443

Município do Sabugal

Aviso n.º 20698/2011:

Contratação por tempo indeterminado de um técnico superior — área de engenheira electromecânico 41444

Regulamento n.º 556/2011:

Regulamento do Apoio ao Associativismo Concelhio 41444

Município de Serpa

Declaração de rectificação n.º 1564/2011:

Rectifica o aviso n.º 19482/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 29 de Setembro de 2011 41449

Município de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 20699/2011:

Apreciação pública da proposta de Regulamento Municipal das Hortas Comunitárias Sustentáveis do Concelho de Torre de Moncorvo. 41449

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 20700/2011:

Renovação do contrato trabalho a termo resolutivo certo pelo período de dois anos, com a categoria de assistente técnico medidor orçamentista 41449

Aviso n.º 20701/2011:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de dois anos com Tiago André Laranjeira Brochado de Almeida, com a categoria de assistente técnico — desenhador de arqueologia. 41450

Município de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 20702/2011:

Renovação de contrato de trabalho 41450

Município de Vila Real de Santo António

Edital n.º 1005/2011:

Alteração do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo, de Mérito e de Investigação 41450

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 20703/2011:

Aviso de aposentação da funcionária Maria da Conceição Alves Ramos Lopes 41450

Freguesia de Benavente

Aviso n.º 20704/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — homologação do período experimental. 41450

Freguesia de Bragança (Sé)

Aviso n.º 20705/2011:

Cessação de relação jurídica de emprego público. 41450

Freguesia de Nossa Senhora de Fátima

Aviso (extracto) n.º 20706/2011:

Procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — Convocatória candidatos admitidos e marcação da prova de conhecimentos 41450

Freguesia de Quinta Grande

Edital n.º 1006/2011:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 41451

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 20707/2011:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a contratação de três postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional (funções de bilheteiro) 41451

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 20708/2011:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 41451

Aviso n.º 20709/2011:

Publicitação da lista de ordenação. 41451

Aviso n.º 20710/2011:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 41451

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 13927/2011

Considerando que, através do meu despacho n.º 9341/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 28 de Julho de 2011, deleguei no chefe do meu Gabinete, doutorado Rui Alberto Mateus Pereira, a competência para a prática de determinados actos em matéria de realização de despesas e que, no citado despacho, não foi expressamente contemplada a delegação de competências para a prática dos actos subsequentes, nos termos do Código dos Contratos Públicos, considerados adequados a uma maior agilização dos procedimentos:

Assim:

1 — É aditada à alínea *h*) do supracitado despacho a delegação de competências respeitante a procedimentos de contratação pública, que passa a ter o seguinte teor:

«*h*) Autorização para a realização de despesas com a aquisição e locação de bens e serviços, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau.»

2 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados, desde 28 de Junho de 2011, no âmbito dos poderes agora delegados.

11 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

205226211

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

Gabinete da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural

Despacho n.º 13928/2011

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a Subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao Gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Governo e atento o teor do despacho de nomeação da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, n.º 11222/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 6 de Setembro de 2011, torna-se necessário assegurar a continuidade dos membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa novamente determinar a composição do novo Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado em Direito Duarte Amadeu Ferreira Martins Miranda Mendes para exercer as funções de chefe do meu Gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação.

2 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, tendo efeitos a 28 de Junho de 2011, podendo ser revogada a todo o tempo.

3 de Outubro de 2011. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto*.

16802011

Despacho n.º 13929/2011

1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º e nas alínea *a*) e *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no meu chefe de Gabinete, Dr. Duarte Amadeu Ferreira Martins Miranda Mendes, os poderes que me estão legalmente conferidos de despachar assuntos de gestão corrente do pessoal afecto ao Gabinete da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, nomeadamente referentes a deslocações, representações e despesas inerentes às mesmas, bem como ao gozo de férias.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 28 de Junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta delegação de competências.

3 de Outubro de 2011. — A Alta-Comissária, *Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto.*

16742011

Despacho n.º 13930/2011

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um Alto-Comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Governo e atento o teor do despacho de nomeação da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, n.º 11222 /2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 6 de Setembro de 2011, torna-se necessário assegurar a continuidade dos membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa novamente determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio, em comissão de serviço, Anabela Antunes André Morais para exercer o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 28 de Junho de 2011.

3 de Outubro de 2011. — A Alta-Comissária, *Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto.*

16772011

Despacho n.º 13931/2011

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um Alto-Comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete. Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Governo e atento o teor do despacho de nomeação da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos

Parlamentares, n.º 11222 /2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 6 de Setembro de 2011, torna-se necessário assegurar a continuidade dos membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa novamente determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada em História e mestre em Relações Interculturais, Carla Marina Rosado Martingo, para realizar estudos, trabalhos e ou prestar conselho técnico, no âmbito da respectiva especialidade, designadamente no acompanhamento de projectos co-financiados por fundos comunitários, nomeadamente pelo Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros integrado no programa geral «Solidariedade e gestão dos fluxos migratórios», criado pela Decisão n.º 2007/435/CE, do Conselho, de 25 de Junho, em articulação com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, tendo efeitos a 28 de Junho de 2011, podendo ser revogada a todo o tempo.

3 de Outubro de 2011. — A Alta-Comissária, *Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto.*

16782011

Despacho n.º 13932/2011

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a Subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao Gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Governo e atento o teor do despacho de nomeação da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, n.º 11222/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 6 de Setembro de 2011, torna-se necessário assegurar a continuidade dos membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa novamente determinar a composição do novo Gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º, e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada e mestre em Sociologia Catarina Andreia dos Reis de Oliveira para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito de estudos e trabalhos referentes às temáticas da imigração, designadamente para efeitos da representação deste Gabinete junto dos peritos e das instituições nacionais e internacionais nestas temáticas, e de apoio a projectos co-financiados por fundos comunitários, em articulação com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, tendo efeitos a 28 de Junho de 2011, podendo ser revogada a todo o tempo.

3 de Outubro de 2011. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto*.

16792011

Despacho n.º 13933/2011

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do alto-comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Governo e atento o teor do despacho n.º 11222/2011, de nomeação da alta-comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 6 de Setembro de 2011, torna-se necessário assegurar a continuidade dos membros e colaboradores do anterior gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas, etnias e religiões, importa novamente determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada em Política Social Marisa Filipa André Horta para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito de trabalhos de coordenação relacionados com o acolhimento, atendimento e informação dos imigrantes, nomeadamente no apoio a projectos co-financiados por fundos comunitários.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, tendo efeitos a 28 de Junho de 2011, podendo ser revogada a todo o tempo.

3 de Outubro de 2011. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

16852011

Despacho n.º 13934/2011

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do alto-comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Governo e atento o teor do despacho, de nomeação da alta-comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares n.º 11222/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 6 de Setembro de 2011, torna-se necessário assegurar a continuidade dos membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas, etnias e religiões, importa novamente determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio o licenciado em Arqueologia Luís Jorge Gouveia de Pascoal para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito do desenvolvimento de trabalhos de integração das minorias étnicas e de representação do Gabinete junto das mesmas, em articulação com a Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial.

2 — O nomeado é equiparado, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunto de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem efeitos a 28 de Junho de 2011 e cessa a 31 de Agosto do mesmo ano, reconhecendo o zelo, a diligência e o elevado grau de profissionalismo com que exerceu as suas funções.

3 de Outubro de 2011. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse.*

16842011

Despacho n.º 13935/2011

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao Gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Governo e atento o teor do despacho de nomeação da alta-comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, n.º 11222/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 6 de Setembro de 2011, torna-se necessário assegurar a continuidade dos membros e colaboradores do anterior Gabinete, pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa novamente determinar a composição do novo Gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio o licenciado em Informática Jorge Miguel Ferreira Alves para prestar colaboração no meu Gabinete no âmbito de trabalhos e projectos na área de informática, dos sistemas de informação e de telecomunicações.

2 — O nomeado é equiparado, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunto de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

3 — A presente nomeação tem efeitos a 28 de Junho de 2011 e cessa a 31 de Agosto do mesmo ano, reconhecendo o zelo, a diligência e o elevado grau de profissionalismo com que exerceu as suas funções.

3 de Outubro de 2011. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse.*

16832011

Despacho n.º 13936/2011

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um Alto-Comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada em Matemática Aplicada, Maria Isabel da Costa Baía, especialista de informática, grau 1, nível 2, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, para prestar colaboração no meu Gabinete no âmbito de trabalhos e projectos na área de informática, dos sistemas de informação e de telecomunicações, nomeadamente no apoio a projectos co-financiados por fundos comunitários.

2 — A nomeada auferirá uma remuneração mensal ilíquida de € 2.808,00, acrescendo ao seu vencimento subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os secretários pessoais do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, tendo efeitos a 1 de Setembro de 2011, podendo ser revogada a todo o tempo.

3 de Outubro de 2011. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

16822011

Despacho n.º 13937/2011

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao Gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior governo e atento o teor do despacho n.º 11222/2011, de nomeação da alta-comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 6 de Setembro de 2011, torna-se necessário assegurar a continuidade dos membros e colaboradores do anterior gabinete, pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas, etnias e religiões, importa novamente determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada em Comunicação e Relações Públicas Elisa Maria Branco Luís para prestar colaboração ao meu Gabinete, no âmbito de trabalhos na área de coordenação da comunicação das actividades do Gabinete, nomeadamente no apoio a projectos co-financiados por fundos comunitários.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, a abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, tendo efeitos a 28 de Junho de 2011, podendo ser revogada a todo o tempo.

3 de Outubro de 2011. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

16812011

Centro Jurídico

Declaração de rectificação n.º 1557/2011

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, conjugados com o disposto dos n.os 2 e 3 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, por vacatura dos cargos de director e director-adjunto, e com o n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril, declara-se que o despacho n.º 10151/2011, de 12 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2011, saiu com a seguinte inexactidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

No n.º 1, onde se lê:

«1 — [...] mestre Paulo José Carvalho Marcolino, técnico superior do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Alves Martins [...]»

deve ler-se:

«1 — [...] mestre Paulo José Carvalho Marcolino, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Alves Martins [...]».

13 de Outubro de 2011. — O Director, em substituição, nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, *José Manuel Bento Ferreira de Almeida*.

16632011

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Despacho n.º 13938/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei

n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7802/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 62 de 29 de Março, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de um ano, com Manuel João Drumond Pires de Barros Vieira, na categoria de técnico de informática-adjunto, nível 1, ficando colocado no 1.º escalão, índice n.º 207, da carreira (não revista) de técnico de informática-adjunto, com efeitos a 1 de Agosto de 2011, inclusive.

16 de Agosto de 2011. — O Vice-Presidente, *António José Maia de Mascarenhas,* tenente-general.

205225345

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Aviso (extracto) n.º 20616/2011

Para os devidos efeitos se torna público nos termos da alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 74.º do RCTFP, a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras a seguir indicadas:

Júlia Reis Silvares Louro com efeitos a partir de 01.10.2011
Carla Alexandra Faria Brito com efeitos a partir de 04.10.2011

6 de Outubro de 2011. — A Subdirectora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

205221935

Aviso (extracto) n.º 20617/2011

Para os devidos efeitos e para cumprimento do disposto no artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o licenciado, Manuel Feliciano da Cunha Gonzalez, ficou desligado do serviço por motivo de aposentação com efeitos a 01 de Setembro de 2011.

6 de Outubro de 2011. — A Subdirectora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

205221684

Aviso n.º 20618/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º e artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e ainda cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, faz-se público que após homologação pela Srª Directora-Geral da acta de apreciação do respectivo relatório oportunamente entregue, concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior a licenciada Rosa Gertrudes Longo Cameira Pereira.

11 de Outubro de 2011. — A Subdirectora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

205221335

Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 20619/2011

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a técnica superior Teresa de Jesus Neves Gomes Pinto Tavares Furtado cessou o contrato de trabalho em funções públicas, por motivos de aposentação, com efeitos a 1 Outubro de 2011.

3 de Outubro de 2011. — O Director Regional, *João Soalheiro.*

205229599

Louvor n.º 1770/2011

Tendo cessado funções nesta Direcção Regional de Cultura, em cujo mapa de pessoal se encontrava integrada na carreira e na categoria de Técnico Superior, por motivo de aposentação, louvo publicamente a Senhora Arquitecta Teresa de Jesus Neves Gomes Pinto Tavares Furtado pelas qualidades humanas e técnicas que demonstrou ao longo de uma vida dedicada ao serviço público, sendo de realçar, a par da competência e do profissionalismo, a dedicação que sempre colocou na execução das funções que lhe foram confiadas, constituindo, a conferência do presente louvor, acto de elementar justiça, praticado para com alguém que, através do seu trabalho, do seu saber e da sua vida, contribuiu positivamente para a preservação do património cultural português e o aprofundamento da cidadania através da herança cultural.

30 de Setembro de 2011. — O Director Regional, *João Soalheiro*.

205229614

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Despacho (extracto) n.º 13939/2011

Por despacho de 6 de Outubro de 2011 do Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., em substituição:

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, foi delegado na Subdirectora do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I,P,, em substituição, Professora Doutora Ana Catarina de Freitas Alves Bravo de Sousa, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1. — Autorizar trabalhos arqueológicos;

1.2. — Coordenar o acompanhamento e fiscalização de trabalhos arqueológicos, aprovando as informações, pareceres e recomendações produzidos pelos técnicos;

1.3 — Aprovar os Relatórios de Trabalhos Arqueológicos previstos no Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho;

1.4. — Emitir licenças de utilização de detectores de metais e de qualquer outro equipamento de detecção;

1.5. — Nomear os representantes do IGESPAR, IP, nos processos de AIA (Avaliação de Impacte Ambiental) e aprovar as respectivas informações e pareceres, incluindo as propostas de minimização;

1.6. — Os respeitantes à gestão dos processos do património arqueológico, com excepção dos relativos a despesas em obras ou intervenções em imóveis classificados ou em vias de classificação.

1.7. — Autorizar o movimento de contas bancárias;

1.8. — Autorizar as ordens de pagamento, independentemente do seu valor.

2 — Foi delegado ainda na Subdirectora do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., Professora Doutora Ana Catarina de Freitas Alves Bravo de Sousa, a competência para despachar os assuntos relacionados com os seguintes serviços, com excepção dos relativos aos recursos humanos:

a) Departamento de Salvaguarda na área da arqueologia preventiva e da arqueologia náutica e subaquática;

b) Departamento de Inventário, Estudos e Divulgação

3 — Pelo presente despacho são ratificados todos os actos praticados pela Subdirectora do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., em substituição, Professora Doutora Ana Catarina de Freitas Alves Bravo de Sousa, no âmbito das competências agora delegadas, desde 26 de Setembro de 2011, até à data do presente despacho

6 de Outubro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

205221481

Despacho (extracto) n.º 13940/2011

Por despacho de 06 de Outubro de 2011 do Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., em substituição:

1 — Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, foi delegado na Subdirectora do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., em substituição, Licenciada Ana Cristina Bívar Branco Parreira Páscoa Pimenta Proa, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1. — Assinar os contratos de trabalho em Funções Públicas, com os trabalhadores, nos termos da lei;

1.1.1. — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

1.1.2. — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo nos casos de aposentação compulsiva e, em geral, todos

os actos relativos ao regime de segurança social na função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.1.3. — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso semanal e feriados, nos termos do artigo 161.º do regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

1.1.4. — Conceder licenças sem remuneração, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos da lei;

1.1.5. — Qualificar como acidente em serviço o sofrido pelo trabalhador e autorizar o processamento das respectivas despesas;

1.1.6. — Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas ou privadas, nos termos da lei;

1.1.7. — Autorizar a realização de despesas de funcionamento até ao limite de 50.000,00 € e de PIDDAC até ao limite de 100.000,00 €;

1.1.8. — Autorizar o movimento de contas bancárias;

1.1.9. — Autorizar as ordens de pagamento, independentemente do seu valor;

1.1.10. — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respectiva actualização, desde que resulte de imposição legal;

1.1.11. — Autorizar deslocações em serviço dos motoristas e dos restantes trabalhadores do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. e dos seus serviços dependentes, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

2 — Foi delegado ainda na Subdirectora do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., em substituição, Licenciada Ana Cristina Bívar Branco Parreira Páscoa Pimenta Proa, a competência para despachar os assuntos relacionados com os seguintes serviços:

a) Departamento Jurídico e de Contencioso;
b) Convento de Cristo;
c) Mosteiro de Alcobaça;
d) Mosteiro dos Jerónimos e Torre de Belém;
e) Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Batalha);
f) Panteão Nacional instalado na Igreja de Santa Engrácia, em Lisboa, e na Igreja de Santa Cruz, em Coimbra;
g) Área comercial do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P..

3 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, e do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, é designada para substituir o Director do IGESPAR, I. P.,nas situações de ausência, falta ou impedimento, a Subdirectora do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., em substituição, Licenciada Ana Cristina Bívar Branco Parreira Páscoa Pimenta Proa.

4 — Pelo presente despacho são ratificados todos os actos praticados pela Subdirectora do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., em substituição, Licenciada Ana Cristina Bívar Branco Parreira Páscoa Pimenta Proa, no âmbito das competências agora delegadas, desde 9 de Setembro de 2011, até à data do presente despacho.

6 de Outubro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

205221879

Despacho (extracto) n.º 13941/2011

Por despacho de 6 de Outubro de 2011 do Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., em substituição:

1 — Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, foi delegado na Directora de Serviços do Departamento de Gestão, do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., em substituição, Licenciada Fernanda Maria dos Santos Coelho Steiger Garção, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

1.1.1 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo nos casos de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos relativos ao regime de segurança social na função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.1.2 — Qualificar como acidente em serviço o sofrido pelo trabalhador e autorizar o processamento das respectivas despesas;

1.1.3 — Autorizar a realização de despesas dentro dos limites previstos na lei, nos termos do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de Junho até 50.000 € no orçamento de funcionamento e 100.000 € no PIDDAC;

1.1.4 — Autorizar o movimento de contas bancárias;

1.1.5 — Autorizar as ordens de pagamento, independentemente do seu valor;

1.1.6 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

1.1.7 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.1.8 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respectiva actualização, desde que resulte de imposição legal;

1.1.9 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.1.10 — Autorizar deslocações em serviço dos motoristas e trabalhadores afectos ao Departamento de Gestão do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P..

2 — Pelo presente despacho são ratificados todos os actos praticados pela Directora do Departamento de Gestão do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., em substituição, Licenciada Fernanda Maria dos Santos Coelho Steiger Garção, no âmbito das competências agora delegadas, desde 01 de Setembro de 2011, até à data do presente despacho.

6 de Outubro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

205221992

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 20620/2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação/alteração das equipas de trabalho da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Vila Real, a seguir indicadas:

Nome da equipa	N.º elementos da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa A	6	Carlos Manuel Ferreira da Costa	01.01.2011	31.12.2011
Equipa B	8	Amândio Estêvão Nascimento Santos	01.01.2011	31.12.2011
Equipa C	5	Maria Manuela Fernandes Sanches	01.01.2011	31.12.2011
Equipa Apoio Técnico	3	Paulo José Silva Pinto	01.01.2011	31.12.2011

6 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ângela Santos.*

205220874

Declaração de rectificação n.º 1558/2011

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2011, a p. 38200, o aviso (extracto) n.º 18927/2011, rectifica-se que onde se lê:

Por despacho de 29 de Agosto de 2011 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação/alteração das equipas de trabalho da Inspecção e Justiça Tributária da Direcção de Finanças do Porto, a seguir indicadas:

Nome da equipa	N.º elementos da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de Duração	
			Início	Fim
6620-20	7	José Carlos Reis Henriques Silva	01.01.2011	31.12.2011
6630-30	8	Joaquina Maria Silva Santos	01.01.2011	31.12.2011
6450-50	7	Alcinda Moutinho Soares	01.01.2011	31.12.2011
Equipa 7 — Secretaria de Apoio Administrativo à Divisão da Fazenda Pública.	3 + 3	Regina Olga Ribeiro Rodrigues	01.01.2011	31.05.2011

deve ler-se:

Por despacho de 29 de Agosto de 2011 do subdirector-geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do director-geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação/alteração das equipas de trabalho da Inspecção e Justiça Tributária da Direcção de Finanças do Porto, a seguir indicadas:

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
6620-20	7	José Carlos Reis Henriques Silva	1-1-2011	31-12-2011
6630-30	8	Joaquina Maria Silva Santos	1-1-2011	31-12-2011
6450-50	8	Alcinda Moutinho Soares	1-1-2011	31-12-2011
Equipa 7 — Secretaria de Apoio Administrativo à Divisão da Fazenda Pública	3 + 3	Regina Olga Ribeiro Gomes	1-1-2011	31-5-2011

4 de Outubro de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ângela Santos*.

205220939

Despacho n.º 13942/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e artigo 27.º do Decreto -Lei n.º 135/99, de 2 de Abril, nos termos e para os efeitos previstos na legislação supra referida, delego a competência para a prática dos actos próprios da chefia que exerço, relacionados com a 1.ª Secção, no adjunto chefe de finanças, em regime de substituição, José Manuel Granado Afonso, TAT nível 2:

I — Competências gerais. — Ao chefe da secção, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão o funcionamento da secção e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo pedidos de certidão a passar pelos funcionários das respectivas secções, controlando a conta dos emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas;

2 — Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;

3 — Decidir e controlar os procedimentos de pagamento das coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;

4 — Assinar mandados de notificação e de citação, emitidos em meu nome, bem como as notificações a efectuar por via postal e ainda ordens de serviço a cumprir pelos serviços de inspecção tributária;

5 — Assinar a correspondência dirigida aos serviços locais de finanças, bem como aos sujeitos passivos;

6 — Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;

7 — Promover a distribuição de instruções administrativas pelos funcionários das respectivas secções;

8 — Providenciar para que sejam prestadas todas as informações pedidas pelas diversas entidades;

9 — Facultar, quando solicitado, o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministro n.º 189/86, de 31 de Outubro, ou em alternativa, disponibilizar o equipamento informático para elaboração da reclamação através da aplicação SIRES;

10 — Despachar sobre o registo e autuação de processos relativos ao serviço de cada secção;

11 — Proceder às correcções oficiosas por erros imputáveis aos serviços;

12 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com o serviço das secções, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades competentes;

13 — Verificar e controlar a execução e o estado dos serviços, de forma a serem respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

14 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;

15 — Adoptar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tomando as medidas adequadas à substituição dos funcionários ausentes do serviço e propor os reforços necessários por virtude de aumento anormal de serviço ou durante a realização de quaisquer campanhas;

16 — Providenciar pelo cumprimento dos objectivos previstos no plano de actividades em relação ao serviço da respectiva secção;

17 — Controlar a assiduidade dos funcionários da secção, exceptuando a justificação de faltas e a concessão de férias; e

18 — Assegurar uma racional utilização do equipamento adstrito aos funcionários da secção.

II — Competências específicas:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto do Selo (transmissões gratuitas de bens e verba 1.1 da Tabela Geral do Imposto do Selo) praticando todos os actos com os mesmos relacionados, nomeadamente a apreciação e despacho de todas as reclamações apresentadas sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação e rectificação e verificação de áreas, de prédios rústicos e urbanos;

2 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os impostos revogados pelo Decreto -Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e praticar todos os actos com eles relacionados, que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

3 — Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de CA e IMI, bem como os relativos aos pedidos de suspensão da tributação, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático;

4 — Instruir os recursos hierárquicos respeitantes a IMI, IMT, Imposto do Selo (transmissões gratuitas e verba 1.1 da Tabela Geral do Imposto do Selo) e impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, de conformidade com o n.º 3 do artigo 66.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

5 — Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações, incluindo os pedidos de segundas avaliações (artigo 76.º do CIMI), e praticar os actos necessários que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar os documentos, termos, despachos e orientação dos peritos, com excepção dos actos relativos à posse, nomeação e ou substituição de peritos;

6 — Controlar e instruir os processos no âmbito da aplicação informática de "controlo de benefícios fiscais" relacionados com os impostos sobre o património;

7 — Mandar autuar os processos relacionados com o Regime do Arrendamento Urbano, a que se reportam os Decretos-Lei n.º 156/2006 a 161/2006, de 08 de Agosto, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

8 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património de bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo 26 e elaboração dos mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções, que por força de credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças;

9 — Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e coordenar e controlar todo o serviço a eles inerentes;

10 — Elaborar proposta de decisão nos processos de reclamação graciosa, quando a competência para a decisão não pertencer ao chefe do Serviço de Finanças, relativamente a IMI, IMT, Imposto do Selo (transmissões gratuitas de bens e verba 1.1 da Tabela Geral do Imposto do Selo) bem como aos impostos revogados pelo Decreto -Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro;

11 — Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado e, bem assim, aos declarados judicialmente perdidos a favor do mesmo, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respectivas relações e mapas;

12 — Promover os necessários procedimentos tendentes à cobrança das guias de reposição remetidas a este Serviço de Finanças.

13 — Promover, sempre que surjam alterações relevantes na respectiva legislação, reuniões com os funcionários da secção, no sentido de esclarecer e dar conhecimento do seu conteúdo; e

14 — Serviço de pessoal e administração geral:

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente promover a elaboração do plano anual de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, exceptuando a justificação de faltas e concessão de autorização de férias, e promover a abertura mensal do livro de ponto e o seu controlo;

b) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações;

c) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e toda a organização e funcionalidade da biblioteca;

d) Promover o registo cadastral do material e a sua distribuição e correcta utilização;

e) Promover todo o expediente respeitante à aquisição de material de secretaria, de limpeza e telefone;

f) Promover a requisição de impressos, papel e restante material de escritório, bem como de bens de equipamento, com elaboração dos respectivos mapas de cadastro;

g) Elaborar e enviar os mapas do Plano de Actividades; e

h) Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos, bem como a distribuição de edições e instruções.

III — Substituições. — Na ausência ou impedimento legal o chefe do Serviço de Finanças será substituído, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto—Lei n.º 557/99 de 17/12, pela Adjunta licenciada Anilda Augusta Santos Patrocínio e na ausência ou impedimento desta pelo Chefe de Finanças Adjunto que, de acordo com as regras definidas no artigo 24.º do mesmo diploma, lhe suceda.

Na falta ou impedimento de cada um dos delegados, este será substituído pelo funcionário mais qualificado, na altura, ao serviço na respectiva secção.

IV — Observações:

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Direcção e controlo sobre os actos praticados pelo delegado bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará expressa menção dessa competência, indicando ainda a data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho.

VI — Produção de efeitos. — Este despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando ratificados, por este meio, todos os despachos entretanto proferidos, a partir de 2011-04-11, sobre as matérias objecto da presente delegação de competências.

14 de Junho de 2011. — A Chefe do Serviço de Finanças de Bragança, *Eugénia Maria Rodrigues Teodoro*.

205228407

Despacho n.º 13943/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e 62.º da lei geral tributária (LGT), delego na Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, deste Serviço de Finanças de Lisboa 6 que abaixo identifico, as seguintes competências:

I — Chefia da Secção de Cobrança: Maria Manuela Bruno Sousa Chagas Pinto da Fonseca, TAT N2;

II — Atribuição de competências — à Chefe de Finanças Adjunta acima identificada, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é a de assegurar sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer as adequadas acções formativas e disciplinares relativas aos funcionários, competir-lhe-á:

I) Com carácter geral:

a) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente necessário;

b) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedido de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionados, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da LGT);

c) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

d) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida aos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Impostos e à Direcção de Finanças de Lisboa ou a entidades superiores e equiparadas;

e) Assinar os mandados de notificação passados em meu nome incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior e as notificações a efectuar por via postal;

f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para a apreciação da Chefe do Serviço de Finanças, bem como submeter ao parecer desta última, quaisquer petições ou exposições a enviar à apreciação e decisão das instâncias superiores;

g) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

h) Instruir e enviar superiormente e de forma célere, os pedidos de correcção de erros materiais ou manifestos da administração tributária, apresentados nos termos do artigo 95.º-A do CPPT;

i) Gerir e activar os mecanismos de reembolsos e restituições resultantes de revisão oficiosa ou de decisão em processo de contencioso administrativo ou judicial;

j) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados da responsabilidade de cada secção e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;

k) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro e da alínea *l*) do artigo 59.º do RGIT, é atribuída a competência para o levantamento de autos de notícia;

l) Controlar e verificar a utilização correcta de todos os equipamentos informáticos ou outros e proceder às diligências necessárias para que os mesmos estejam sempre em condições perfeitas de utilização;

m) Assegurar a organização e conservação do arquivo dos documentos, processos e demais assuntos respeitantes aos serviços adstritos à respectiva secção;

n) Promover, coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos, estatísticos e outros respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

o) Providenciar para que sejam prestadas em tempo útil todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

p) Adoptar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com qualidade e a prontidão possível, tendo em atenção as regras relativas à prioridade e preferência no atendimento;

q) Controlar de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção, exceptuando a justificação de faltas e a concessão de férias;

r) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;

s) Verificação do andamento e do controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, com vista à sua perfeita e atempada execução de forma a atingir os objectivos superiormente definidos e constantes do plano anual de actividades;

t) Coordenar e controlar a correspondência distribuída à secção bem como verificar, controlar e distribuir para resposta imediata os *e-mails* enviados para a caixa de correio institucional relacionados com a respectiva secção;

u) Controlar e prestar as informações necessárias sobre as questões suscitadas nas reclamações do Livro Amarelo (Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro), ligadas às respectivas secções;

II) Com carácter específico:

1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

2 — Efectuar o encerramento informático da Secção de Cobrança;

3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP, nomeadamente:

3.1 — Confirmação dos depósitos, na aplicação do Sistema Local de cobrança;

3.2 — Assinatura dos vários talões de depósito, quer os emitidos pelo SLC, quer os emitidos em modelo bancário próprio da Instituição de Crédito, e solicitar igualmente assinatura de um segundo funcionário, de preferência da mesma Secção, com testemunha dos valores a depositar, no talão de depósito do SLC;

3.3 — Os mesmos talões de depósito deverão conter a identificação do Adjunto, em que subdelego estas competências;

3.4 — Conferência dos valores em numerário e cheques, recebidos diariamente por cada caixa;

3.5 — Entrega dos depósitos ao agente da transportadora de valores, depois de devidamente conferidos os valores e identificado o agente, bem como da competente assinatura de remessa dos mesmos;

3.6 — Conferência dos talões de depósito certificados pela Instituição de Crédito com os valores efectivamente depositados;

3.7 — Conferência mensal do extracto da conta bancária emitido pela mesma Instituição de Crédito e remessa do mesmo para o IGCP.

4 — Efectuar requisições de valores selados e impressos à INCM;

5 — Conferência do serviço de contabilidade;

6 — Conferência dos valores entrados e saídos da Tesouraria;

7 — Realização de balanços previstos na lei (D. L. n.º 519 -A1/79, artigo 51.º);

8 — Notificação dos autores materiais de alcance;

9 — Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados pela má cobrança (artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 191/99, de 5 de Junho);

11 — A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

12 — Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais, e comunicar à Direcção de Finanças e ao IGCP, respectivamente, se for caso disso;

13 — Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

14 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável e anexação das respectivas vinhetas;

15 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas, devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

16 — Responsabilidade pela organização e conservação do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, e outros documentos;

17 — Organizar a Conta de Gerência nos termos das instruções n.º 1/99. 2.ª Secção do Tribunal de Contas;

18 — Controlar as liquidações do IUC e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;

19 — Deferir e conceder a isenção do IUC, de conformidade com o respectivo Regulamento e do manual de cobrança;

20 — Registar no SCO e tramitar os pedidos de redução de coimas (PRC), por infracção ao Código do Imposto Único de Circulação (IUC);

21 — Providenciar para que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer ao nível da informação, quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;

22 — Atribuir serviços e tarefas aos funcionários da Secção;

III) Competir-lhe-á ainda:

a) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos períodos de tempo, em casos justificados;

b) Controlar a execução e a produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objectivos previstos nos planos de actividades ou outros que pontualmente venham a ser definidos;

c) Propor-me sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;

d) Em todos os actos praticados no âmbito da presente delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República;*

IV) Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o Chefe de Finanças Adjunto João Carlos Lopes Galha Dias e na sua falta, ausência ou impedimento, a Chefe de Finanças Adjunta Maria Manuela Bruno Sousa Chagas Pinto da Fonseca, o Chefe de Finanças Adjunto Vasco José da Silveira Rechestre, e o Chefe de Finanças Adjunto Luís Alberto Duarte Simões, sucessivamente.

Na ausência ou impedimento de um dos chefes de finanças adjuntos, as competências nele delegadas transferem-se para o funcionário substituto da respectiva secção nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea *c*) do Decreto -Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;

V) Observações — tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva, de entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho.

b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados;

VI) Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir 2011-03-01, inclusive, ficando assim ratificados todos os actos e despachos proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

24 de Junho de 2011. — A Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 6, em regime de substituição, *Maria de Fátima Barroso da Silva Salgado*.

205222445

Despacho n.º 13944/2011

Delegação de competências

I — Competências delegadas/subdelegadas

Nos termos do n.os 2.1, *b*) da parte I, 1.9, 8.5, 9 e 11 da parte II e no n.º 2 da parte III do Aviso (extracto) n.º 7337/2010, publicado no *Diário da República* n.º 71, Série II, de 13 de Abril, do Aviso (extracto) n.º 11957/2010, publicado no *Diário da República* n.º 115, Série II, de 16 de Junho, do Director-Geral dos Impostos; do n.º 2 do Aviso (extracto) n.º 8045/2010, do Subdirector-Geral da Justiça Tributária,

publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 78, de 22 de Abril, do Aviso (extracto) n.º 11959/2010, do Subdirector-Geral da Inspecção Tributária, publicado no Dário da República n.º 115, de 16 de Junho e do n.º 2 do Aviso (extracto) n.º 16 374/2010, do Subdirector-Geral da Cobrança, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 18 de Agosto, subdelego as seguintes competências:

1 — No director de finanças-adjunto, licenciado José Soares Roriz:

1.1 — Proferir despacho de exclusão em relação a dívidas de € 24 939,89 a € 99 759,58, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto.

1.2 — Decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de insolvência;

1.3 — No âmbito da inspecção tributária:

a) Prorrogar o prazo de procedimento de inspecção por outros motivos de natureza excepcional, além das situações tributárias de especial complexidade e do apuramento de ocultação dolosa de factos ou rendimentos nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT;

b) Autorizar a inspecção tributária requerida pelo sujeito passivo, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro, e fixar a respectiva taxa;

c) Prorrogar o prazo de inspecção tributária, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro;

1.4 — Proceder à declaração oficiosa da cessação de actividade, nos termos do n.º 3 do artigo 114.º do Código do IRS, do n.º 6 do artigo 8.º do Código do IRC e n.º 2 do artigo 34.º do Código do IVA.

2 — No chefe da Divisão de Tributação e Cobrança, em substituição, licenciado Eugénio Gomes Teixeira Vilaça:

2.1 — Autorizar o pagamento em prestações de IRS e IRC nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Dec-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, nos casos em que o valor do pedido não seja superior a € 100 000 para o IRS e € 125 000 para o IRC.

3 — Nos chefes das Divisões de Inspecção Tributária I, II e III, licenciados Manuel Joaquim Gonçalves Pereira, José da Ressurreição Teixeira Ferraz e Luís Maria de Barros Leal da Rocha, respectivamente, ou quem os substitua nas suas faltas, ausências ou impedimentos:

3.1 — A prática dos actos referidos nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*) e *k*), excepto se, nesta última alínea, respeitarem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA, do n.º 8.5 da Parte II do Aviso (extracto) n.º 7337/2010.

4 — Na trabalhadora Maria Manuela Vilaça Silva:

4.1 — Autorizar a realização de despesas até ao montante de € 1000, tendo em conta os limites das dotações orçamentais.

5 — Nos chefes de finanças do distrito:

5.1 — Autorizar a rectificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

5.2 — Proceder à declaração oficiosa da cessação de actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do CIVA, dos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do CIVA, quando for manifesto que esta não está a ser exercida nem há intenção de a continuar a exercer.

5.3 — A prática dos actos referidos na alínea *k*) do n.º 8.5 da II Parte do Despacho n.º 7337/2010, quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA;

5.4 — Autorizar a realização de despesas até ao montante de € 250, tendo em conta os limites das dotações orçamentais;

5.5 — Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, quando seja da sua responsabilidade a elaboração e prestação de contas, de harmonia com a Resolução n.º 1/05 — 2.ª secção do Tribunal de Contas.

6 — Nos chefes de finanças-adjuntos das secções de cobrança e no chefe da secção de cobrança da Loja do Cidadão de Braga:

6.1 — Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, quando seja da sua responsabilidade a elaboração e prestação de contas por estarem abrangidos pelo ponto 2 da Resolução n.º 1/05 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas (artigo 5.º do Dec — Lei n.º 237/2004, de 18.12).

II — Competências próprias

Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as seguintes competências:

1 — No director de finanças — adjunto, licenciado José Soares Roriz e nos licenciados em direito: José Rui Maio da Costa, Ana Carla Dias Cavaco Carvalho Vaz, Maria Amália Soares de Almeida, Diana Paula Carvalhido Jácome, Liliana Patrícia Fernandes Mateus e Cristina Fernanda Vieira Carvalho Pinheiro, Pedro António Pereira Tinoco, estes sob orientação do primeiro e coordenação do segundo:

1.1 — A representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Tributário de Braga, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, e do artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — No Director de Finanças-Adjunto, licenciado José Soares Roriz:

2.1 — Gestão e coordenação das unidades orgânicas referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março.

2.2 — Elaboração do plano regional de actividades da inspecção tributária a que se refere o artigo 25.º do RCPIT;

2.3 — A autorização do pagamento em prestações em processo de execução fiscal, de conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 197.º do CPPT, bem como a apreciação das garantias referidas no n.º 8 do artigo 199.º do mesmo diploma;

2.4 — A decisão sobre as reclamações graciosas nos termos do artigo 75.º do CPPT;

2.5 — A apreciação e decisão nos processos administrativos relativos aos actos impugnados, nos termos dos n.º 2 e 6 do artigo 112.º do CPPT;

2.6 — A aplicação de coimas, ou o arquivamento do respectivo processo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º, assim como a dispensa ou atenuação especial das mesmas, de acordo com o referido na alínea *b*) do artigo 52.º e artigo 32.º, respectivamente, e bem assim a extinção do procedimento de contra-ordenação, nos termos do artigo 61.º, todos do RGIT;

2.7 — A competência prevista no artigo 35.º do RGIT, para a aquisição da noticia do crime e instauração do inquérito, incluindo a respectiva comunicação ao Ministério Público;

2.8 — A realização dos actos de inquérito previstos nos artigos 40.º e 41.º do RGIT;

2.9 — A emissão do parecer fundamentado previsto no n.º 3 do artigo 42.º do RGIT, bem como a remessa ao Ministério Público do respectivo auto de inquérito;

2.10 — A confirmação ou alteração das decisões dos chefes de finanças em matéria de circulação de mercadorias, nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Dec — Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho.

2.11 — Proceder, nos termos do artigo 91.º da lei Geral Tributária, à designação do perito de administração tributária e à distribuição dos pedidos de revisão, de acordo com as regras e princípios fixadas no mencionado artigo;

2.12 — A assinatura da correspondência a expedir pelos sectores sob a sua orientação, ainda que dirigida a outros organismos ou entidades de nível idêntico ou superior a esta DF, à excepção da que envolva instruções aos serviços ou que, dada a sua complexidade ou delicadeza, haja conveniência em ser tratada directamente pelo meu gabinete.

2.13 — Decidir sobre os pedidos de revisão das liquidações emitidas pela Direcção de Serviços de Cobrança (mod. 344 — IVA);

2.14 — Decidir sobre as reclamações deduzidas nos termos do artigo 16.º do Dec — Lei n.º 229/95, de 11 de Setembro;

2.15 — Autorizar a desvalorização excepcional dos elementos do activo imobilizado nos termos do artigo 38.º do Código do IRC.

2.16 — A apreciação e decisão sobre os pedidos de reembolso abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro.

3 — Nos chefes de divisão, ou quem os substitua nas suas faltas, ausências ou impedimentos, na chefe da Repartição da Administração Geral e no coordenador do Centro de Recolha de Dados:

3.1 — A assinatura da correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo notas e mapas de remessa regular, que não envolva instruções ou pareceres, com exclusão da dirigida a instituições ou entidades hierarquicamente iguais ou superiores a esta Direcção de Finanças;

3.2 — Fixar os prazos para audição prévia nos termos do artigo 60.º da LGT, no âmbito dos processos cuja competência aqui fica delegada, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

4 — No chefe da Divisão de Tributação e Cobrança, em substituição, licenciado Eugénio Gomes Teixeira Vilaça:

4.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica referida na alínea *a*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março.

4.2 — Praticar os actos de apuramento, fixação ou alteração de rendimentos, nos termos dos artigos 65, n.º 5 do CIRS, 16.º, n.º 3 do CIRC, 81.º e 82.º da LGT, relativamente aos processos não tramitados na inspecção tributária;

4.3 — Decidir sobre a revogação total ou parcial das liquidações do imposto, nos termos do artigo 93.º do CIRS, quando estiver em causa a falta de menção na declaração anual de rendimentos das importâncias retidas na fonte ou de pagamentos por conta;

4.4 — Proceder ao apuramento da matéria tributável por métodos indirectos nos termos do artigo 81.º e n.º 2 do artigo 82.º da lei Geral Tributária, quando ocorrer qualquer situação das referidas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 87.º do mesmo diploma e seja efectuada com base em elementos declarados pelos sujeitos passivos.

4.5 — Autorizar, nos termos dos artigos 78.º e 82.º da LGT, a emissão, revisão e recolha dos documentos de correcção único respeitantes a processos não tramitados da inspecção tributária;

4.6 — Fixar os prazos para audição prévia nos termos do artigo 60.º da LGT, no âmbito dos processos cuja competência aqui fica delegada, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

4.7 — Autorizar o levantamento de suspensão das liquidações (SUSPLIQ) em resultado de análise de listagens de IRS, quando não haja correcções a fazer aos elementos declarados;

5 — No chefe da Divisão de Justiça Tributária, Luís Filipe da Silva Peixoto:

5.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica referida na alínea *c*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março.

5.2 — Autorizar a recolha de todos os tipos de documentos de correcção únicos elaborados em cumprimento de decisões proferidas em processos de reclamação e impugnação;

6 — Nos chefes das DIT I, II e III, licenciados Manuel Joaquim Gonçalves Pereira, José da Ressurreição Teixeira Ferraz e Luís Maria de Barros Leal da Rocha, respectivamente:

6.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica referida na alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março.

7 — No director de finanças-adjunto, licenciado José Soares Roriz e no chefe da DIT III, licenciado Luís Maria de Barros Leal da Rocha:

7.1 — Proceder à selecção dos sujeitos passivos a fiscalizar por iniciativa dos serviços distritais;

8 — No director de finanças-adjunto, licenciado José Soares Roriz e nos chefes das DIT I, II e III, licenciados Manuel Joaquim Gonçalves Pereira, José da Ressurreição Teixeira Ferraz e Luís Maria de Barros Leal da Rocha, ou quem os substitua nas suas faltas, ausências ou impedimentos, excepto, em relação aos substitutos, quando estiver em causa a avaliação por métodos indirectos:

8.1 — Proceder, nos termos do artigo 49.º do RCPIT, à notificação dos sujeitos passivos do início do procedimento externo de inspecção;

8.2 — Proceder à emissão de ordens de serviço, bem como as eventuais alterações, para os processos inspectivos previamente programados pelo Serviço e determinar, quando não seja emitida a ordem de serviço, a prática dos actos de inspecção que se mostrem necessários, assim como, nos termos do artigo 46.º do RCPIT, credenciar os funcionários com vista aos procedimentos externos;

8.3 — Autorizar, em casos devidamente justificados, a ampliação e a suspensão dos actos de inspecção, de harmonia com as alínea *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT;

8.4 — Autorizar a dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção, nos casos expressamente previstos no artigo 50.º do RCPIT;

8.5 — Sancionar os relatórios das acções inspectivas concluídas e as informações prestadas;

8.6 — Determinar a matéria colectável dos sujeitos passivos de IRC, nas situações previstas nos n.os 2 e 3 do artigo 16.º do CIRC;

8.7 — Determinar o recurso à aplicação da avaliação indirecta, nos termos do artigo 82.º, n.º 2 da lei Geral Tributária, e consequente revisão da matéria colectável declarada em sede de IRC ou de IRS, dentro dos limites fixados nos números seguintes;

8.8 — Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos nos termos do artigo 39.º do Código do IRS, dos artigos 57.º e 59.º (anteriores artigos 52.º e 54.º, respectivamente) do Código do IRC e do artigo 90.º (anterior artigo 84.º) do Código do IVA, bem como dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da lei Geral Tributária;

8.9 — Praticar os actos de apuramento, fixação ou alteração de rendimentos nos termos do artigo 65.º e seus números do Código do IRS

8.10 — Proceder à fixação da matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 59.º (anterior artigo 54.º) do Código do IRC e dos artigos 87.º a 90.º da lei Geral Tributária, bem como nos casos de avaliação directa com correcções técnicas ou meramente aritméticas resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da lei Geral Tributária;

8.11 — Proceder à fixação do IVA em falta, nos termos do artigo 90.º (anterior artigo 84.º) do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT;

8.12 — Ordenar a recolha dos documentos de correcção únicos produzidos em consequência de acções inspectivas;

8.13 — Sancionar o valor apurado nos termos do parágrafo 1.º do artigo 77.º do CIMSSD e artigo 31.º do CISelo.

9 — No chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação — licenciado Manuel Joaquim Rodrigues:

9.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica referida na alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março.

9.2 — Elaborar o plano e relatório anuais de actividades do distrito, com excepção dos respeitantes à Inspecção Tributária;

9.3 — Autorizar a deslocação de funcionários da sua unidade aos Serviços Locais para a recolha de dados ou verificação de elementos estatísticos, auditorias ou outros assuntos necessários, assinando, se for o caso, as respectivas ordens de serviço.

10 — Na trabalhadora Maria Manuela Vilaça Silva:

10.1 — Gestão da unidade orgânica referida na alínea *e*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março.

10.2 — Apor o "visto" em todos os documentos de despesa previamente autorizada, cujo processamento e ordem de pagamento sejam da responsabilidade desta Direcção de Finanças;

10.3 — A assinatura dos boletins de inserção ou alteração de vencimentos;

10.4 — A assinatura das requisições da C. P. — mod. D — 16.6;

11 — No trabalhador José António Rebelo Ribeiro, relativamente ao Centro de Recolha de Dados:

11.1 — Ordenar ou sancionar o preenchimento de documentos de correcção únicos de I.R. resultantes de erros de recolha e outros imputáveis aos serviços ou de validação de outras declarações (alínea *b*) do n.º 2.2 do manual de instruções e ofício-circulado n.º 15/91);

11.2 — A emissão de pareceres acerca das solicitações efectuadas pelos serviços de finanças ou pelos sujeitos passivos e entidades superiores a esta Direcção de Finanças, os quais devem ser submetidos a sancionamento.

12 — Nos chefes de finanças:

12.1 — Despacho de arquivamento dos processos de contra-ordenação instaurados indevidamente, sempre que se verifique o pagamento nos termos do artigo 29.º RGIT;

12.2 — Autorizar a recolha dos documentos de correcção únicos resultantes de processos de reclamação graciosa, cuja decisão seja da sua competência;

12.3 — Proceder, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, à alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do respectivo Serviço de Finanças.

III — Subdelegações

Autorizo o director de finanças-adjunto a subdelegar as competências que lhe são delegadas no presente despacho.

IV — Substituto legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto o director de finanças-adjunto, licenciado José Soares Roriz.

V — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009, ficando, por este meio, ratificado todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

30 de Junho de 2011. — O Director de Finanças de Braga, *Armindo Teixeira Borges*.

205221198

Despacho n.º 13945/2011

Delegação de competências

Nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 62.º, n.º 1 da lei Geral Tributária, e do Artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos chefes de finanças-adjuntos, as seguintes competências:

I — Chefia das Secções:

1.ª Secção da Tributação do Património — adjunta Isabel Maria Teixeira Moreira, TATA.3;

2.ª Secção da Tributação do Rendimento e Despesa — adjunta Luísa Maria Ferreira Tomaz, TATA.3;

3.ª Secção de Justiça Tributária — adjunta Augusta Maria Coelho Ferreira Timóteo Miranda, TAT.2;

4.ª Secção de Cobrança — adjunta Maria Cândida Caçador Abade, TAT.2

II — Atribuição de competências:

Aos chefes de finanças-adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

III — De carácter geral:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas;

2) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos objectivos fixados, quer legalmente quer por instâncias superiores;

3) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;

4) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

5) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente necessário;

6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

7) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

8) A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e a alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, para levantar autos de notícia;

9) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo serviço de finanças;

10) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;

11) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração das relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

12) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

13) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;

14) Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;

15) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;

16) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;

17) Verificar o andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;

18) Zelar pela boa organização do espaço físico destinado à Secção, bem assim como dos respectivos equipamentos.

IV — De carácter específico:

À Adjunta Isabel Maria Teixeira Moreira, que chefia a Secção da Tributação do Património, competirá:

1) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos, bem como o controlo dos bens prescritos e abandonados;

2) Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da DGPE e da Direcção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registo na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro Mod. 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, exceptuando as funções que por força de respectiva credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças (v.g. assinatura do auto de cessão, de devoluções, escrituras, etc.);

3) Despacho, distribuição e registo de segundas vias de cadernetas prediais;

4) Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto de selo (transmissões gratuitas) aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas, apresentadas nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (artigo 130.º), sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos;

5) Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção de imposto municipal sobre imóveis, bem como dos respectivos pedidos de não sujeição, e praticar neles todos os actos em que a competência pertença ao chefe do serviço de finanças, nomeadamente a decisão final, e promover a sua cessação, quando deixarem de verificar-se os pressupostos para o seu reconhecimento e nos casos em que haja lugar a indeferimento;

6) Condução de todo o serviço relacionado com as avaliações de prédios urbanos, incluindo as segundas avaliações e avaliações nos termos do novo Regulamento do Arrendamento Urbano (NRAU) e praticar os actos necessários que sejam da competência do chefe do serviço de finanças, à excepção dos actos relativos à posse, nomeação e ou substituição de peritos locais e regionais, assim como a validação das remunerações dos mesmos, bem como a orientação de todo o serviço relacionado com reclamações cadastrais rústicas;

7) Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos do, imposto municipal sobre imóveis, incluindo os pedidos de segundas avaliações (artigo 76.º do CIMI) e avaliações nos termos do novo Regulamento do Arrendamento Urbano (NRAU), praticar os actos necessários que sejam da competência do chefe do serviço de finanças, bem como assinar os documentos, termos e despachos, orientação dos trabalhos das comissões de avaliação, com excepção da nomeação dos peritos;

8) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários e outros serviços de finanças;

9) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito de valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;

10) Coordenar e controlar todo o serviço de informática tributária do imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo (transmissões gratuitas), incluindo a autorização para as liquidações e suas correcções, garantindo em tempo útil a recolha e a actualização de dados para lançamento e emissão de documentos, incluindo a autorização para proceder às suas anulações:

11) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e dos emolumentos devidos nas certidões, cadernetas e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

12) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertença aos serviços de finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou oficiosamente, na falta destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

13) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, praticar todos os actos relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação e respectivos averbamentos.

14) Promover e controlar os procedimentos relacionados com as liquidações e isenções condicionadas do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;

15) Orientação da tramitação dos processos do imposto sobre as sucessões e doações e a sua normal instrução, sua conferência e assinatura das respectivas liquidações e mapas da divisão do imposto em anuidades e prestações, com excepção daqueles cujo valor tenha de ser submetido a conferência pela Direcção de Finanças e a apreciação das garantias oferecidas para assegurar o pagamento do imposto e ainda do imposto do selo (transmissões gratuitas);

16) Promover e controlar a extracção de mapas demonstrativo das liquidações, execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e sua remessa atempada à Direcção de Finanças;

17) Promover e controlar a escrituração do livro de registo de processos de imposto sucessório instaurados, Mod. 3-D, controlando a actualização das matrizes na aplicação informática do imposto municipal sobre imóveis.

18) Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;

19) Promover e controlar a boa organização e arquivo de processos, incluindo os processos findos e respectivos verbetes;

20) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

21) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

22) Controlar a fiscalização dos verbetes dos usufrutuários;

23) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (transmissões gratuitas) e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo serviço de finanças;

24) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de contribuição autárquica e do imposto municipal sobre imóveis e imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (artigos 11.º-A e 12.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

25) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática, através da aplicação informática criada para o efeito;

À Adjunta Luísa Maria Ferreira Tomaz, que chefia a Secção da Tributação do Rendimento e Despesa, competirá:

1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), promover todos os procedimentos

e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;

2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, verificar as notas de apuramento dos modelos n.º 382 e 383 (à excepção da fixação prevista nos artigos 82.º e 84.º do CIVA), promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do Mod. 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais, bem como a acautelar situações de caducidade do imposto;

3) Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

4) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR;

5) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer com o módulo de identificação quer com o módulo de actividade, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e bem assim o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

6) Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados ou a sua atempada remessa ao diversos centros de recolha de dados nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos, e ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;

7) Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de análise de listagens de IRS, nas respectivas campanhas, conforme metodologia superiormente definida pela Direcção de Finanças, tendo como objectivo a sua eficaz e eficiente decisão;

8) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

9) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

10) Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

11) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigos 11.º-A e 12.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

12) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito.

13) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte e do cadastro único;

14) Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos, bem como do *Diário da República,* edições, distribuição de instruções, etc.

15) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas;

16) Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações;

17) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato.

18) Promover a elaboração dos mapas do plano de actividades dos Mod. PA-10 e PA-11 e o seu atempado envio informático;

19) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e a sua distribuição pelos serviços, prevenindo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e os seus aumentos e abatimentos;

20) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, elaboração da nota de faltas e licenças dos funcionários, bem como a sua comunicação aos serviços respectivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

21) Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados.

À adjunta Augusta Maria Coelho Ferreira Timóteo Miranda, que chefia a Secção de JustiçaTributária, competirá:

1) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, recursos hierárquicos, contra-ordenação, oposição, embargos de terceiro e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

2) Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;

3) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões nele proferidas, com excepção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento da causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;

4) Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

5) Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

b) Reconhecimento da prescrição [artigo 175.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) e declaração em falhas (artigo 272.º do CPPT)];

c) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º do CPPT);

d) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);

e) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respectivo Código;

f) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças;

g) Proferir decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como a apreciação e fixação de garantias (artigos 195.º e 199.º do CPPT) e dispensa destas (n.º 4 do artigo 52.º da LGT, conjugado com o artigo 170.º do CPPT);

6) Mandar autuar os incidentes de embargo de terceiro e os processos de oposição e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

7) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os actos necessários da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do0 CPPT e organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;

8) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

9) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações vias postal e pessoais;

10) Controlar o movimento de todos os cheques emitidos pela Direcção-Geral do Tesouro e enviados a este Serviço, mantendo informação actualizada sobre o seu destino e ou aplicação;

11) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os modelos 15-G/1, EF, REVERSÕES, e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;

12) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior,

13) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

14) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;

15) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos, quer de processos quer da dívida exequenda, de forma a serem atingidos os objectivos superiormente determinados;

16) A informatização dos processos de justiça fiscal relativamente a certidões de dívida emitidas por este Serviço de Finanças e por outras entidades, cuja liquidação não é da competências dos Serviços da DGCI;

17) Promover o registo dos bens penhorados;

18) Mandar expedir cartas precatórias;

19) Promover a passagem de certidões por dívidas à Fazenda Nacional, incluindo as que respeitam a citações feitas ao chefe do Serviço de Finanças pelos tribunais, para reclamação de créditos;

20) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

21) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e sua recolha através da aplicação informática criada para o efeito;

22) Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;
23) Tomar as necessidades medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e as prescrições das coimas nos processos de contra-ordenação;
24) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos on-line dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respectivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes, através da aplicação informática (sistema de fluxos financeiros — sistema de restituições/compensações e pagamentos).

À adjunta Maria Cândida Caçador Abade, que chefia a Secção de Cobrança, e nas suas faltas, ausências ou impedimentos, à sua substituta — Maria dos Remédios Dias Figueira Micaela Coutinho, técnica de administração tributária de nível 2, delego, além das competências de carácter geral acima enunciadas, mais as seguintes competências:

1) O controlo, coordenação e procedimentos de todos os actos respeitantes ao Imposto Único de Circulação (IUC).
2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (excepto transmissões gratuitas de bens) e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças;
3)Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado cuja liquidação não é da competência dos Serviços da DGCI, incluindo as reposições e rendas de prédios do Estado;
4) Registo e controlo dos processos de redução de coima (PRC), nas situações de cobrança voluntária;
5) Controlar o livro a que se refere a Resolução de Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida Resolução;
De carácter específico:
6) Autorizar o funcionamento das caixas do SLC e atribuição do fundo de maneio;
7) Efectuar o encerramento informático do dia no SLC;
8) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para esse efeito pelo IGCP;
9) Efectuar as requisições e devoluções de valores selados e impressos à Imprensa Nacional-Casa da Moeda;
10) A conferência e assinatura do serviço da contabilidade;
11) A conferência dos valores entrados e saídos da tesouraria;
12) A realização dos balanços previstos na lei;
13) A notificação dos autores materiais de alcance;
14) A elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
15) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;
16) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;
17) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação e elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação;
18) O registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
19) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos ou venda de valores no SLC, motivado por erros detectados no respectivo acto;
20) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
21) A organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
22) Organizar a conta de gerência, nos termos das instruções n.º 1/99 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;
23) Disponibilizar os pagamentos às respectivas entidades, no sistema de restituições e pagamentos.
24) Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública (IGCP).

V — Notas comuns:
Delego ainda em cada chefe de finanças-adjunto (CFA):

a) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
b) Controlar a execução e produção da sua secção, de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de actividades;
c) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e da alínea *i*) do artigo 59.º do RGIT, é atribuída ainda a competência para levantamento de auto de notícia;
d) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;
e) Em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências, deve ser feita menção expressa ao chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças», com indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República.*

VI — Substituição legal:
Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a adjunta Augusta Maria Coelho Ferreira Timóteo Miranda, na sua ausência e impedimento, é a adjunta Maria Cândida Caçador Abade, na ausência e impedimento desta, é a adjunta Isabel Maria Teixeira Moreira e na ausência e impedimento desta, é a adjunta Luísa Maria Ferreira Tomaz.
Na ausência ou impedimento de um dos adjuntos, as competências nele delegadas transferem-se para o funcionário substituto da respectiva secção.
VII — Observações:
Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

VIII — Produção de efeitos:
O presente despacho produz efeitos, relativamente à Adjunta Luísa Maria Ferreira Tomaz — a partir de 01 de Outubro de 2010, inclusive, ficando por este meio ratificado todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

4 de Julho de 2011. — A Chefe do Serviço de Finanças de Oeiras 1, *Jacinta Maria Pexirra Ferreira Couvinha*.

205221465

Despacho n.º 13946/2011

Delegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária e 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Chefe do Serviço de Finanças de Feira 2 delega as competências que se vão pormenorizar nos funcionários que a seguir se identificam.
A — Chefia

Da 1.ª Secção (Tributação e Despesa)
chefe de finanças adjunto, TAT — nível 2, Carlos Manuel Tarujo de Almeida Braga da Cruz;
Da 2.ª Secção (Património)
chefe de finanças adjunto, TAT — nível 2, António Paulo Neves Teixeira;
Da 3.ª Secção (Justiça Tributária)
chefe de finanças adjunta, TAT — nível 2, Maria João Abreu Baptista de Freitas; e
Da 4.ª Secção (Cobrança)
chefe de finanças adjunto, TAT — nível 2, José Manuel Teixeira Sá.
Aos chefes das secções antes assinalados compete:

1 — Exercer as funções que, pontualmente, lhes sejam atribuídas pelos seus superiores hierárquicos;
2 — Assegurar, exercer acção formativa e disciplinar relativamente aos funcionários e desempenhar funções, tudo nos moldes previstos no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio; e
3 — Concretizar, face ao presente despacho e perante as competências delegadas, o que se vai pormenorizar.
B — Atribuição de competências
B.1 — De carácter geral

a) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário.
b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos legais fixados e os estabelecidos pelas instâncias superiores.
c) Providenciar para que seja prestada, com a maior prontidão, resposta relativa a pedidos formulados por terceiros.

d) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e qualidade.

e) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de distribuição de certidões e de cadernetas prediais, controlando também a respectiva cobrança de emolumentos e a remessa atempada das certidões requeridas pelos tribunais, exceptuando os casos em que haja lugar a indeferimento.

f) Assinar toda a correspondência expedida pela secção, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores e dos ofício/resposta aos tribunais que envolvam matéria reservada e ou confidencial.

g) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal.

h) Verificar o andamento e fazer o controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução.

i) Instruir e informar quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos.

j) Ter presente a obrigatoriedade da concretização da organização e conservação do arquivo dos documentos, respeitantes aos serviços adstritos à secção.

k) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo a assegurar a sua remessa atempada às entidades destinatárias.

l) Gerir convenientemente o atendimento público, no que respeita à secção.

B.2 — De carácter específico

B.2.1 — No chefe de finanças adjunto — Carlos Manuel Tarujo de Almeida Braga da Cruz

a) Orientar e controlar a recepção, visualização, registo prévio, recolha e tratamento informático ou a sua remessa à Direcção de Finanças, assegurando sempre o cumprimento dos prazos de liquidação e outros que sejam determinados pelos serviços centrais ou regionais da Direcção — Geral dos Impostos.

b) Controlar e fiscalizar todo o serviço relacionado com o IRS, IRC e IVA.

c) Controlar as liquidações da competência deste serviço de finanças, bem como as remetidas pela SAIVA (LO's, LA's, PF's).

d) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após notificação efectuada, face à fixação ou alteração do rendimento colectável, promovendo a remessa célere à Direcção de Finanças.

e) Coordenar, controlar e fiscalizar todo o serviço respeitante aos impostos antes referidos ou com ele relacionado, acautelando as liquidações de anos anteriores, obviando à sua caducidade.

f) Controlar os documentos internos relativos à cobrança concretizada através da secção.

g) Exercer acção formativa junto dos respectivos funcionários, mantendo a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, e controlar a assiduidade, as faltas e as licenças dos funcionários da mesma.

B.2.2 — No chefe de finanças adjunto — António Paulo Neves Teixeira

1 — Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

a) Coordenar, orientar, e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis (IMI).

b) Despachar todas as reclamações administrativas, nomeadamente as apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, os pedidos de rectificação e verificação de áreas e a discriminação de valores de prédios, promovendo todos os procedimentos e actos necessários para o efeito, incluindo a decisão, com excepção da de indeferimento.

c) Controlar a recepção e recolha informática das declarações modelo 1 do IMI.

d) Promover a conferência dos processos de isenção de IMI e fiscalização das isenções concedidas, assinando os termos e actos que lhe digam respeito, com excepção dos que envolvam indeferimento.

e) Promover a tramitação dos processos avaliados e concretizar o envio da conexa notificação aos interessados, em resultado do processo de avaliação, incluindo segundas avaliações, assinatura de mapas resumo e confirmação e aprovação das remunerações e abonos de transporte.

f) Controlar e fiscalizar o serviço de informatização e conservação de matrizes, designadamente as alterações e inscrições matriciais.

g) Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades, tais como câmaras municipais, notários e serviços de finanças.

h) Fiscalizar e controlar as liquidações de anos anteriores.

i) Controlar todo o serviço de informática inerente ao imposto, bem como a sua conjugação com o cadastro do número de identificação fiscal.

j) Controlar os documentos internos relativos à cobrança concretizada através da secção.

k) Informar e emitir parecer sobre as reclamações das matrizes prediais.

2 — Imposto sobre transmissões de imóveis (IMT)

a) Assinar, controlar a recepção e processamento informático da declaração modelo 1, assim como o respectivo pagamento.

b) Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT.

c) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, para efeitos de caducidade.

d) Promover, sempre que necessário, a liquidação adicional do imposto, nos termos do artigo 31.º

3 — Imposto de Selo

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com este imposto.

b) Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação, incluindo requisições de serviço à fiscalização.

c) Promover a extracção de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respectiva declaração modelo 1 do IMI, quando necessária.

d) Fiscalizar e controlar os averbamentos matriciais subsequentes às transmissões de imóveis.

e) Produzir despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados.

4 — Outros

a) Controlar a respectiva cobrança de emolumentos pessoais.

b) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas de cadastro e seus aumentos e abatimentos e bens prescritos e abandonados.

c) Conferir e orientar a tramitação do IMT e dos processos de imposto sobre as Sucessões e doações ainda pendentes, bem como concretizar a assinatura dos termos de liquidação e o que se tornar necessário à instrução dos mesmos, excepto a prorrogação do prazo para a apresentação da relação de bens e decisão sobre prescrição.

d) Exercer acção formativa junto dos respectivos funcionários, mantendo a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, e controlar a assiduidade, as faltas e as licenças dos funcionários da mesma.

B.2.3 — Na chefe de finanças adjunta — Maria João Abreu Baptista de Freitas

a) Assinar despachos de registo, autuação e junção de documentos aos processos de reclamação graciosa, promover a instauração dos mesmos, através da prática de todos os actos com eles relacionados com vista à sua decisão superior.

b) Praticar todos os actos relacionados com os processos de oposição, embargos de terceiro, reclamações de créditos, recursos hierárquicos e recursos contenciosos, incluindo o seu envio ao tribunal competente.

c) Controlar nas impugnações judiciais o cumprimento rigoroso do disposto no n.º 3, do artigo 103.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, quanto ao prazo e pagamento nele referidos.

d) Emitir e assinar requisições de serviço para cumprimento de serviço externo, elaboradas com base em prévio despacho.

e) Coordenar e controlar todo o tratamento informático dos processos de execução fiscal, contra — ordenação e reclamação graciosa, bem como o sistema de penhoras do SIPA, para que os objectivos anualmente definidos sejam cumpridos.

f) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas.

g) Assinar os mandados de citação e as citações a efectuar por via postal.

h) Decidir todos os processos de execução fiscal que se encontrem em condições de serem extintos por pagamento voluntário, anulação da divida exequenda, declaração em falhas, à excepção dos pedidos de suspensão de processos, pedidos de pagamento em prestações, pedido de apreciação de garantias, marcação de vendas, abertura de propostas, fixação de valores de venda e nomeação de negociadores particulares.

i) Mandar registar e autuar os processos de contra — ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação e praticar todos os actos com eles relacionados incluindo as decisões neles proferidas, com excepção de aplicação das coimas, do afastamento excepcional das mesmas e da inquirição das testemunhas em audiência contraditória.

j) Coordenar todo o serviço mensal, incluindo o dos mapas estatísticos.

k) Mandar instaurar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho.

l) Promover a restituição online dos impostos informatizados, que respeitem à secção.

m) Exercer acção formativa junto dos respectivos funcionários, mantendo a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, e controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários da mesma.

n) Promover a requisição de impressos, distribuição de edições e instruções, organização e funcionalidade do arquivo e da biblioteca.

o) Coordenar e controlar os serviços de administração geral relacionados com o serviço de correios, telecomunicações, entradas e saídas de correspondência.

p) Controlo de todo o serviço respeitante ao pessoal, excluindo o da justificação de faltas e licença.

B.2.4 — No chefe de finanças adjunto — José Manuel Teixeira Sá

a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC.

b) Efectuar o encerramento informático da tesouraria.

c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela IGCP.

d) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM.

e) Conferir valores entrados e saídos da tesouraria.

f) Realizar os balanços previstos na lei.

g) Notificar os autores materiais de alcance.

h) Elaborar o auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor.

i) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança.

j) Promover a remessa de suportes de informação, sobre anulações por má cobrança, aos serviços que administram e/ ou liquidam receitas.

k) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais-CT2 e de conciliação e comunicar à Direcção de Finanças.

l) Registar a entrada e saída de valores selados e impressos no SLC.

m) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável.

n) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC.

o) Organizar o arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho.

p) Organizar a conta de gerência, nos termos da instrução n.º 1/99-2.ª secção — do Tribunal de Contas.

q) Controlar a assiduidade dos funcionários afectos à secção de cobrança.

r) Assinar a correspondência relativa à secção de cobrança, com excepção da dirigida à Direcção de Finanças e Direcções-Gerais.

s) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático do IUC.

t) Controlar os mapas do plano de actividade.

u) Controlar todo o sistema relacionado com a inserção no cadastro do número de identificação fiscal.

v) Controlar e executar o expediente relacionado com o número de identificação fiscal.

C — Outros

Cada um dos chefes de secção deve:

a) Controlar a execução e produção no âmbito da sua secção, no sentido de serem alcançados os objectivos previstos no plano de actividades e em conformidade com outras determinações superiores;

b) Tomar as providências adequadas à substituição de funcionários nos seus impedimentos bem como promover os reforços que se mostrem necessários, por aumentos anormais de serviço e ou campanhas; e

c) Propor ao Chefe do Serviço, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviço dos respectivos funcionários.

D — Observações

1 — De harmonia com o disposto, nomeadamente, no artigo 39.º do CPA e tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

1.1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

1.2 — Direcção e controlo sobre os actos delegados; e

1.3 — Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

2 — Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado fará menção expressa da competência delegada, usando a expressão "*por delegação do Chefe de Finanças, o Adjunto*", com indicação da data em que foi publicada em DR a presente delegação e número do Aviso.

3 — A delegação ora conferida, na eventualidade de falta, ausência ou impedimento do delegado, será assumida pelo funcionário que na secção detiver maior antiguidade.

4 — Nas faltas, ausências e ou impedimentos do delegante, a sua substituição será assumida por cada um dos chefes de finanças adjuntos segundo a seguinte ordem:

4.1 — Chefe de Finanças Adjunto da 3.ª Secção, Maria João Abreu Baptista de Freitas;

4.2 — Chefe de Finanças Adjunto da 1.ª Secção, Carlos Manuel Tarujo de Almeida Braga da Cruz;

4.3 — Chefe de Finanças Adjunto da 4.ª Secção, José Manuel Teixeira Sá; e

4.4 — Chefe de Finanças Adjunto da 2.ª Secção, António Paulo Neves Teixeira.

5 — Na eventualidade de simultânea ausência de todos os funcionários referidos no anterior ponto, a substituição far-se-á tendo em conta, nomeadamente, o disposto no Artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo.

E — Produção de Efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Julho de 2011, ficando ratificados todos os actos e despachos entretanto praticados e proferidos no âmbito desta delegação de competências.

4 de Julho de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Feira 2, *Sérgio Manuel de Oliveira Pinho*.

205221513

Despacho n.º 13947/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, a Chefe de Finanças de Oeiras 3 — Algés, Maria Olívia dos Prazeres Martins Marques, delega nos Chefes de Finanças Adjuntos a competência para a prática dos actos próprios das suas funções relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

I — Chefia das Secções:

Secção do Património — Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Maria Beatriz Roque Peres Fernandes Carneiro, TAT 2

Secção da Tributação do Rendimento e Despesa — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, José Manuel da Costa Coelho, TAT 2;

Secção de Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunto Dina Teresa da Conceição Silva, TAT 2;

Secção de Cobrança — Chefe de Finanças Adjunto José dos Reis Sousa Dias, TAT 2.

II — Atribuição de competências:

Aos Chefes de Finanças Adjuntos, além da competência própria atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, de assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das respectivas secções, exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativamente aos funcionários, sem prejuízo do desempenho de quaisquer funções que lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, competirá:

III — De carácter geral:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, verificando a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados, atendendo ao principio estabelecido no artigo 64 da LGT, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas;

2) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos objectivos fixados, quer legalmente quer por instâncias superiores;

3) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;

4) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

5) Assinar, distribuir e despachar os documentos que tenham a natureza de expediente necessário;

6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições, exposições ou reclamações para apreciação e decisão superior, incluindo pareceres, propostas e projectos de decisão para audição prévia, nos termos do artigo 60 da LGT

7) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

8) A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e a alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, para levantar autos de notícia;

9) Proceder à notificação para pagamento das coimas, de harmonia com o n.º 5 do artigo 30 do RGIT;

10) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, de harmonia com o disposto no artigo 29 do RGIT,

11) Providenciar para que os utentes sejam atendidos com cortesia, qualidade e prontidão, de forma a transmitir uma imagem positiva dos Serviços, tendo em consideração as situações relacionadas com atendimento preferencial e prioritário;

12) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo serviço de finanças;

13) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;

14) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração das relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

15) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

16) Verificar e controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção, colaborando na execução do plano anual de férias para que os serviços da secção estejam devidamente assegurados;

17) Exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativas aos funcionários da secção;

18) Providenciar sempre que necessário a substituição de funcionários nos seus impedimentos, bem como os reforços necessários por aumentos anormais de serviço;

19) Controlar o serviço informático da secção, a sua regular actualização e funcionalidade;

20) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;

21) Promover a requisição anual dos impressos necessários ao funcionamento da secção, controlando as suas existências, consumo e utilização;

22) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas;

23) Controlar a execução e produção da sua secção, para que sejam alcançados os objectivos previstos no Plano de Actividades;

24) Verificar o andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução.

25) Orientar e controlar os pedidos de restituição de impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito.

26) Cada Chefe de Finanças Adjunto propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;

IV — De carácter específico:

À Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Maria Beatriz Roque Peres Fernandes Carneiro, que chefia a 1.ª Secção, Tributação do Património, competirá:

1) Orientar, controlar e assinar todas as peças dos processos de liquidação de imposto sobre as Sucessões e Doações e Imposto de Selo instaurados até à data da sua conclusão final, excluindo os temos de fiança a elaborar para efeitos do § 2.º do artigo 120 do CISSD;

2) Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto de selo (transmissões gratuitas) aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas, apresentadas nos termos do Código da Contribuição Autárquica (artigo 32.º) e do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola (artigo 269.º) e do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (artigo 130.º), sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos;

3) Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção de contribuição autárquica, pedidos de isenção de imposto municipal sobre imóveis, bem como dos respectivos pedidos de não sujeição, e praticar neles todos os actos em que a competência pertença ao chefe do serviço de finanças, nomeadamente a decisão final, e promover a sua cessação, quando deixarem de verificar-se os pressupostos para o seu reconhecimento;

4) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do Inquilinato e do Novo Regulamento do Arrendamento Urbano (NRAU) e praticar todos os actos a eles respeitantes;

5) Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, incluindo os pedidos de segundas avaliações (artigo 76.º do CIMI), e praticar os actos necessários que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar os documentos, termos e despachos, orientação dos trabalhos das comissões de avaliação, com excepção da nomeação de peritos locais;

6) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários e outros serviços de finanças;

7) Coordenar e controlar todo o serviço de informática tributária da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo (transmissões gratuitas), incluindo a autorização para as liquidações e suas correcções, garantindo em tempo útil a recolha e a actualização de dados para lançamento e emissão de documentos, incluindo a autorização para proceder às suas anulações:

8) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança do imposto municipal de sisa, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e dos emolumentos devidos nas certidões, cadernetas e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

9) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, nomeadamente a Contribuição Especial e que se refere o Decreto-Lei n.º 43/98 de 3 de Março, quando a competência pertença aos serviços de finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou oficiosamente, na falta destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

10) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, praticar todos os actos relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos, conferência de relações de notários, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição dos peritos locais;

11) Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para apresentação da relação de bens, nos termos do §3.º do artigo 67 do CISSD e artigo 26 do CIS;

12) Promover e controlar a extracção dos verbetes de fiscalização Mod. 1-D, relacionados com as liquidações e isenções condicionadas do imposto municipal de sisa e do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;

13) Orientação da tramitação dos processos do imposto sobre as sucessões e doações e a sua normal instrução, sua conferência e assinatura das respectivas liquidações e mapas da divisão do imposto em anuidades e prestações, com excepção daqueles cujo valor tenha de ser submetido a conferência pela Direcção de Finanças e a apreciação das garantias oferecidas para assegurar o pagamento do imposto e ainda do imposto do selo (transmissões gratuitas);

14) Promover e controlar a extracção de mapas demonstrativo das liquidações, execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e sua remessa atempada à Direcção de Finanças;

15) Promover e controlar a escrituração do livro de registo de processos de imposto sucessório instaurados, Mod. 3-D, fiscalização das relações de óbitos e outros elementos para a economia do imposto, a extracção do Mod. 17-A para actualização das matrizes e base de dados para a liquidação da contribuição autárquica e de verbetes de fiscalização de processos pendentes, averbamento/recolha através das relações Mod. 5-D das conservatórias do registo civil, na aplicação informática do cadastro único, da data de óbito dos contribuintes falecidos, bem como a origem da informação (serviço de finanças), conforme instruções transmitidas por e-mail de 10 de Setembro de 2004, da Direcção de Serviços de Cadastro;

16) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos, bem como o controlo dos bens prescritos e abandonados;

17) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

18) Despacho, distribuição e registo de segundas vias de cadernetas prediais;

19) Proferir despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;

20) Promover e controlar a boa organização e arquivo de processos, incluindo os processos findos e respectivos verbetes;

21) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

22) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

23) Controlar a fiscalização dos verbetes dos usufrutuários;
24) Resolução de todos os pedidos de isenção de contribuição autárquica e IMI, incluindo os despachos de deferimento e indeferimento a proferir nos processos instaurados nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais e legislação especial, bem como os de não sujeição a que se refere as alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 10.º do CCA e alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 9 do CIMI, bem controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de contribuição autárquica e do imposto municipal sobre imóveis e imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos do artigos 13.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
25) Assinar os mapas resumo e as folhas de abonos dos salários e transporte dos membros das comissões de avaliação e peritos, nos termos da circular n.º 3/05, bem como de outras avaliações.
26) Mandar extrair, para efeitos de cobrança coerciva as certidões de dívida relativamente a impostos e outros encargos legais de serviços a cargo da respectiva secção
27) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, no que respeita as heranças indivisas no modulo de identificação, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros, e bem assim o arquivo de suporte cós mesmos, nos termos que estão superiormente definidos
28) Proceder à revisão oficiosa da liquidação da Contribuição Autárquica e IMI, assinando todos os documentos necessários para o efeito;
29) Promover a elaboração dos mapas do plano de actividades dos Mod. PA-10 e PA-11 e o seu atempado envio informático;
30) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, elaboração da nota de faltas e licenças dos funcionários, bem como a sua comunicação aos serviços respectivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;
31) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato;
32) Controlar e coordenar todo o serviço de entradas da sua secção;
33) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito de valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;
34) Controlar o livro a que se refere a Resolução de Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida Resolução;

Ao Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, José Manuel da Costa Coelho, TAT 2, que chefia a 2.ª Secção, do Rendimento e Despesa, competirá:

1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) e ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;
2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários é execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, verificar as notas de apuramento dos mod 382 e 383, à excepção da fixação prevista nos artigos 82 e 84 do CIVA, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do mod 344, bem como o adequado tratamento e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais bem como acautelar situações de caducidade de imposto
3) Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;
4) Controlar e promover as liquidações a efectuar por este Serviço, resultantes de acções de fiscalização, bem como as remetidas pelo SIVA, fazendo extrair as correspondentes certidões de dívida;
5) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR;
6) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer com o módulo de identificação quer com o módulo de actividade, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e bem assim o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informaticamente definidos;
7) Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados ou a sua atempada remessa ao diversos centros de recolha de dados nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos, e ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;
8) Controlar as reclamações, os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, e face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua célere remessa à Direcção de Finanças nos termos e prazos legalmente estabelecidos;
9) Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de análise de listagens de IRS, nas respectivas campanhas, conforme metodologia superiormente definida pela Direcção de Finanças, tendo como objectivo a sua eficaz e eficiente decisão;
10) Mandar autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, nos termos do D-Lei n.º 147/2003, de 11 de Junho,
11) Controlar as reclamações, os recursos hierárquicos e pedidos de revisão apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a célere remessa à Direcção e Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos, assim como à sua preparação para decisão superior, incluindo proposta de decisão, quando a competência para a decisão competir ao Chefe de Finanças, por delegação de competências;
12) Mandar registar e autuar os processos de contra ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da decisão de aplicação de coimas, afastamento excepcional da mesma e inquirição de testemunhas em audiência contraditória;
13) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de contra ordenação e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;
14) Tomar as medidas necessárias no sentido de se evitarem as prescrições do procedimento contra ordenacional
15) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigos 13.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);
16) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
17) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;
18) Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;
19) Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos, bem como do *Diário da República,* edições, distribuição de instruções, etc.
20) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito de valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;
21) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas da sua secção;
22) Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações;
23) Controlar o livro a que se refere a Resolução de Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida Resolução;

A Chefe de Finanças Adjunta, Dina Teresa da Conceição Silva, TAT 2, que chefia a 3.ª Secção, da Justiça Tributária, competirá:

1) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de impugnação, reclamação graciosa, oposição, embargos de terceiro, reclamações de créditos e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;
2) Proferir despachos e promover o registo de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;
3) Promover o registo e a autuação dos processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;
b) Reconhecimento da prescrição [artigo 175.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) e declaração em falhas (artigo 272.º do CPPT)], dos processos superiores a € 15 000,00
c) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º do CPPT);
d) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);

e) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respectivo Código;

4) Proferir decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como a apreciação e fixação de garantias (artigos 195.º e 199.º do CPPT) e dispensa destas (n.º 4 do artigo 52.º da LGT, conjugado com o artigo 170.º do CPPT), de processos até € 15 000,00.

5) Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiros e os processos de oposição e reclamações de créditos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

6) Promover o registo dos bens penhorados;

7) Mandar expedir cartas precatórias;

8) Tomar as medidas necessárias no sentido de se evitarem as prescrições de dívida nos processos executivos;

9) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos, quer de processos quer da dívida exequenda, de forma a serem atingidos os objectivos superiormente determinados;

10) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os actos necessários da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT e organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;

11) Controlar e fiscalizar a execução informática dos actos constantes dos objectivos evidenciados no SIPA, SIGEPRA, SICJUT, SIGVEC, SIPDEV, SIGER e todas as outras aplicações informáticas incluídas nas aplicações de Justiça Tributária;

12) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

13) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações vias postal e pessoais;

14) Controlar o movimento de todos os cheques emitidos pelo Instituto de Gestão de Tesouraria e do Crédito Público (IGCP), e enviados a este Serviço, mantendo informação actualizada sobre o seu destino e ou aplicação;

15) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os modelos 15-G/1, EF, PAJUT, Decretos-Leis n.os 225/94 e 124/96, e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;

16) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior,

17) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

18) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas.

19) A informatização dos processos de justiça fiscal relativamente a certidões de dívida emitidas por este Serviço de Finanças e por outras entidades, cuja liquidação não é da competências dos Serviços da DGCI;

20) Promover o registo dos bens penhorados;

21) Mandar expedir cartas precatórias;

22) Promover a passagem de certidões e consequente remessa aos tribunais competentes, quer no âmbito a reclamação de créditos, falência, penhora de remanescentes (conforme artigo 81 do CPPT), ou outras genéricas, mas no âmbito da justiça fiscal;

23) Promover a penhora dos bens constantes do SIPA, proceder ao despacho de levantamento e cancelamento de penhoras naquele sistema, com excepção das penhoras de bens imóveis;

24) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos on-line dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respectivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes, através da aplicação informática (sistema de fluxos financeiros — sistema de restituições/compensações e pagamentos, sistema sisco);

25) Providenciar no sentido da execução atempada da certificação de dívidas, certificação de excessos, certificação de depósitos, certificação de cauções e aprovação de créditos, no sistema SEFWEB;

26) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

27) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e sua recolha através da aplicação informática criada para o efeito;

28) Proferir despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;

29) Tomar as necessidades medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal;

30) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas da sua secção;

31) Controlar o livro a que se refere a Resolução de Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida Resolução;

Ao Chefe de Finanças Adjunto, José dos Reis Sousa Dias, TAT 2, que chefia a 4.ª Secção, da Cobrança, competirá:

1) Despachar os pedidos de isenção do Imposto Único de Circulação — IUC, controlar os respectivos pagamentos e isenções concedidas, praticar os actos respeitantes aos pedidos de isenção a remeter para decisão dos Serviços Centrais;

2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto de Selo (IS) — excepto transmissões gratuitas de bens — e praticar os actos a ele respeitantes, ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas por estes Serviços;

3) Promover as notificações e restantes procedimentos relativas à receita do Estado cuja competência à liquidação não seja da DGCI, incluindo as reposições e rendas de prédios do Estado.

4) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e bem assim o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

5) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas da sua secção;

6) Controlar o livro a que se refere a Resolução de Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida Resolução.

V — Notas

Em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências, deve ser feita menção expressa ao Chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças», com indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República.*

VI — Substituição legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a Chefe de Finanças Adjunta Dina Teresa da Conceição Silva e na sua falta, ausência ou impedimento os Chefes de Finanças Adjuntos, em regime de substituição, José Manuel da Costa Coelho, e Maria Beatriz Roque Peres Fernandes Carneiro, sucessivamente.

VII — Observações

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

VIII — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011, inclusive, para a Chefe de Finanças Adjunta Dina Teresa da Conceição Silva, Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, José Manuel da Costa Coelho e Chefe de Finanças Adjunto José dos Reis Sousa Dias; produz efeitos entre 01 de Fevereiro de 2011 e 19 de Março de 2011, inclusive, para a então Chefe de Finanças Adjunta da área do Património Mafalda Maria dos Santos Ferreira, e produz efeitos a partir de dia 21 de Março de 2011, inclusive, para a Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Maria Beatriz Roque Peres Fernandes Carneiro, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

5 de Julho de 2011. — A Chefe do Serviço de Finanças de Oeiras 3 — Algés, *Maria Olívia dos Prazeres Martins Marques*.

205221287

Despacho n.º 13948/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º da lei geral tributária e do despacho do Director de Finanças de Setúbal de 24 de Setembro de 2010, Aviso (extracto) n.º 20237/2010, publicado do DR 2.ª série n.º 199, de 13 de Outubro, procedo às seguintes subdelegações de competências:

I — Competências delegadas

Nos Chefes de Divisão Licenciado Fernando Augusto da Fonseca Parsotam, Licenciada Francisca Maria Leal Guiomar Palmeira e Licenciada

Maria da Glória Fernandes Nunes Rogado, no âmbito das competências das respectivas divisões:

1 — A selecção dos sujeitos passivos a inspeccionar por iniciativa dos serviços;

2 — A prática dos actos necessários à credenciação dos funcionários com vista à inspecção externa e proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspectivos a executar pela respectiva divisão, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento tributário (n.º 1 do artigo 15.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 46.º do RCPIT);

3 — O procedimento, nos termos do artigo 49.º do RCPIT, de notificação dos sujeitos passivos, do início do procedimento externo de inspecção;

4 — A autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção nos casos expressamente previstos no artigo 50.º do RCPIT, quando conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma;

5 — A autorização em casos devidamente justificados, da ampliação e da suspensão dos actos de inspecção, de harmonia com as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 36 e artigo 53.º do RCPIT;

6 — A determinação da correcção da matéria tributável declarada pelos sujeitos passivos, por via da avaliação directa, nos processos que corram nas respectiva divisão (artigo 82.º, n.º 1 da LGT);

7 — A determinação do recurso à aplicação da avaliação indirecta (artigo 82.º n.º 2 da LGT) e consequente aplicação de métodos indirectos (artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT) em sede de IVA, IRS e IRC (respectivamente artigo 90.º do Código do IVA, artigo 39.º do Código do IRS e artigo 59. º do Código do IRC), nos processos que corram na respectiva divisão;

8 — O apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e actos conexos, quando esteja em causa a aplicação dos artigos 39.º e 65.º do Código do IRS, nos processos que corram na respectiva divisão;

9 — A fixação da matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 59.º do Código do IRC, e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, bem como em casos de avaliação directa, proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas, resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, nos processos que corram na respectiva divisão;

10 — A fixação do IVA em falta, nos termos do artigo 90.º do Código do IVA, e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da LGT, nos processos que corram na respectiva divisão;

11 — A determinação da correcção dos valores de base necessários ao apuramento do rendimento tributável nos termos do artigo 28.º, n.º 7, do Código do IRS (Regime Simplificado), e dos valores de base contabilística necessários ao apuramento do lucro tributável nos termos do artigo 58.º, n.º 12, do Código do IRC (Regime Simplificado), bem como proceder às respectivas fixações nos processos que corram na respectiva divisão;

12 — O sancionamento dos relatórios de acções inspectivas, bem como as informações concluídas na respectiva divisão (artigo 62.º, n.º 6, do RCPIT);

13 — A competência referida no n.º 2 do artigo 3.º do regime especial do IVA anexo ao Decreto-Lei n.º 418/99, de 21 de Outubro (Regime especial de exigibilidade do IVA nas entregas de bens às cooperativas agrícolas);

14 — A competência referida no n.º 2 do artigo 4.º do regime especial de exigibilidade do IVA anexo ao Decreto-Lei n.º 204/97, de 9/8 (regime especial de exigibilidade do IVA nas empreitadas e subempreitadas de obras públicas);

15 — A determinação do valor dos estabelecimentos comerciais, industriais e agrícolas, das quotas ou partes sociais incluindo acções (regras 2.ª, 3.ª e 4.ª do § 3.º do artigo 20.º do CIMSISSD e ofício-circular D-1/82, de 18 de Maio);

16 — A determinação do valor dos estabelecimentos comerciais, industriais e agrícolas, das quotas ou partes sociais incluindo acções (artigos 15.º, 16.º e 31.º do CIS);

17 — A assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência a remeter às Direcções-Gerais ou a outras entidades superiores.

II — Substituição legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, é meu substituto legal o Chefe de Divisão, Licenciado Fernando Augusto da Fonseca Parsotam, e nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a Chefe de Divisão Licenciada Francisca Maria Leal Guiomar Palmeira.

Nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a Chefe da Divisão I, Licenciada Francisca Maria Leal Guiomar Palmeira, é substituída pelo coordenador de equipa Licenciado Armando Rodrigues Pereira.

Nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a Chefe da Divisão II, Licenciada Maria da Glória Fernandes Nunes Rogado, é substituída pelo coordenador de equipa Licenciado José Eduardo Marquês Maravilha.

Nas suas faltas, ausências ou impedimentos, o Chefe da Divisão III, Licenciado Fernando Augusto da Fonseca Parsotam, é substituído pela coordenadora de equipa Licenciada Ana Maria de Sousa Frade.

III — De harmonia com o n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegante reserva o poder de avocar bem como o poder de revogar os actos praticados pelos subdelegados, a qualquer momento e sem quaisquer formalidades, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente subdelegação de competências.

IV — Produção de efeitos

As subdelegações de competências aqui efectuadas produzem efeitos:

1 — Em relação ao Chefe da Divisão III, Licenciado Fernando Augusto da Fonseca Parsotam, desde 12 de Janeiro de 2010;

2 — Em relação à Chefe da Divisão I, Licenciada Francisca Maria Leal Guiomar Palmeira, desde 1 de Setembro de 2010;

3 — Em relação à Chefe da Divisão II, Licenciada Maria da Glória Fernandes Nunes Rogado, desde 16 de Dezembro de 2010.

4 — Ficam por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo subdelegados sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

6 de Julho de 2011. — O Director de Finanças Adjunto de Setúbal, *José do Carmo Raposo*.

205222859

Despacho n.º 13949/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo n.º 62.º da lei geral tributária e do artigo n.º 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as minhas competências próprias, aos serviços e áreas a seguir indicadas:

I — Chefia das secções

1.ª Secção — Tributação do Património — chefe de finanças adjunto nível 1 — Luisa Maria Antunes Salgueiro Gaião:

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — chefe de finanças adjunto nível 1 — Carlos Manuel Vieira Alves:

3.ª Secção — Justiça Tributária — chefe de finanças adjunto nível 1 — Graça Maria Sousa Santos Narciso:

4.ª Secção — Cobrança — chefe de cobrança nível 1 finanças adjunto nível 1 José Carlos Rocha Correia:

II — Atribuição de competências

Aos Chefes de Finanças Adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

III — De carácter geral

1 — Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários em serviço na respectiva secção.

2 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do CPPT, controlando as contas de emolumentos e as isenções quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados, atendendo ao princípio da confidencialidade (artigo 64.º da LGT);

3 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, ou a outras entidades externas à DGCI de nível institucional relevante;

4 — Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

5 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades e ordenar e orientar a instrução de exposições e reclamações apresentadas, dando o respectivo parecer para decisão superior;

6 — Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

7 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

8 — Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente diário;

9 — Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e elevada qualidade;

10 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos, processos e demais assuntos relacionados com a respectiva Secção;

11 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à sua redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;

12 — Coordenar e controlar a execução dos serviços periódicos, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respei-

tantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

13 — Proceder ao levantamento dos autos de notícia, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e na alínea *i*) do mesmo artigo 59.º do RGIT;

14 — Apreciar e informar as reclamações a que se refere a resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, no âmbito da secção a que se encontrarem adstritos;

15 — Tomar as providências necessárias à substituição dos funcionários nas suas ausências ou impedimentos, bem como propor os reforços necessários, por aumentos anormais de serviço ou de campanhas;

16 — Propor, quando considerar necessário ou conveniente, ajustamentos ou rotação na distribuição dos serviços e tarefas pelos funcionários;

17 — Assegurar que o equipamento informático da secção não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da informação como da segurança, tendo sempre em consideração as restrições impostas pelo sigilo profissional.

IV — Atribuições de carácter específico

Na Adjunta Luísa Maria Antunes Salgueiro Gaião, que chefia a Secção de Tributação do Património:

1 — Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito do imposto municipal sobre Imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, imposto do selo, imposto municipal da sisa e do imposto sobre as sucessões e doações;

2 — Promover as avaliações nos termos dos artigos 37.º e 76.º do CIMI e praticar todos os actos a eles respeitantes;

3 — Despachar as reclamações apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI, os pedidos de rectificação e de verificação de áreas e a discriminação de valores de prédios, promovendo todos os procedimentos e actos necessários para o efeito, incluindo a decisão;

4 — Praticar todos os actos inerentes à tramitação dos processos de isenção de imposto municipal sobre imóveis e de fiscalização de isenções concedidas, bem como a assinatura de termos e de actos que lhes digam respeito, incluindo a decisão;

5 — Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e do regulamento do arrendamento urbano e praticar todos os actos a eles respeitantes;

6 — Conferência, controle e orientação da tramitação dos processos de liquidação de imposto de selo nas transmissões gratuitas;

7 — Controlar e coordenar procedimentos relacionados com o cadastro único, no módulo de identificação, mantendo actualizados e em boa ordem os respectivos ficheiros informáticos e bem assim o arquivo dos documentos;

8 — Fiscalizar e controlar elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente municípios, notários, conservatórias e serviços de finanças;

9 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado cuja liquidação não é da competência dos serviços da DGCI, incluindo as reposições;

10 — Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;

11 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e seus aumentos e abatimentos;

12 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, a elaboração da nota de faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo a justificação de faltas ou autorização de férias;

13 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o património (artigo 11.º-A do EBF);

No Adjunto Carlos Manuel Vieira Alves, que chefia a Secção de Tributação do Rendimento e Despesa:

1 — Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), e praticar todos os actos necessários à sua execução bem como à fiscalização dos mesmos quando tal seja pertinente ou no âmbito da análise de listagens e controlo de faltosos;

2 — Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática ou a sua atempada remessa aos diversos serviços de recolha nos restantes casos, conforme instruções superiores e ainda o seu bom arquivamento quanto aos documentos respeitantes a sujeitos passivos desta área fiscal;

3 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), promovendo todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, e promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo 344, bem como o seu adequado tratamento, e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais;

4 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas;

5 — Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR;

6 — Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quanto ao módulo de actividade, mantendo actualizado e em boa ordem os respectivos ficheiros informáticos e bem assim o arquivo de suporte dos mesmos;

7 — Controlar as reclamações, os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua célere remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

8 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigo 11.º-A do EBF);

9 — Fiscalizar, controlar e conferir todo o serviço relacionado com o imposto de selo, excepto no módulo respeitante a transmissões gratuitas;

Na Adjunta Graça Maria Sousa Santos Narciso, que chefia a Secção de Justiça Tributária:

1 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contra-ordenação, oposição, embargos de terceiros e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

2 — Assinar despachos de registos e autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;

3 — Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, a afixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento da causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;

4 — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a:

a) Extinção por pagamento ou anulação;

b) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

c) Reconhecimento da prescrição (artigo 175.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT)) e declaração em falhas (artigo 272.º do CPPT);

d) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º do CPPT);

e) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no CPPT;

f) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer da formas previstas no respectivo Código;

g) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

h) Proferir decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como a apreciação e fixação das garantias (artigos 195.º e 199.º do CPPT) e dispensa destas (artigo 52.º n.º 4 da LGT, conjugado com o artigo 170.º do CPPT);

5 — Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiros e os processos de oposição e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

6 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações, praticando os actos necessários da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, a revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT;

7 — Instruir e informar os recursos hierárquicos, contenciosos e judiciais;

8 — Praticar todos os actos, incluindo o despacho de verificação e graduação de créditos reclamados;

9 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;

10 — Controlar os movimentos efectuados na aplicação informática designada por Sistema de Restituições e Pagamentos, diligenciando todos os procedimentos inerentes;
11 — Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
12 — Passar e assinar requisições de serviço à Inspecção Tributária, emitidas em execução de despacho anterior;
13 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;
14 — Mandar expedir cartas precatórias;
15 — Promover a passagem de certidões para reclamação de créditos, por dívidas à Fazenda Nacional, junto dos Tribunais;
16 — Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, em que tenha havido citação do Chefe do Serviço de Finanças, sua remessa às entidades competentes ou oficiar quando não houver lugar à sua passagem;
17 — Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho.

No Adjunto José Carlos da Rocha Correia que chefia a Secção de Cobrança:

Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
Efectuar o encerramento informático da cobrança;
Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada pelo IGCP;
Efectuar as requisições e as devoluções de valores selados e impressos à Imprensa Nacional e proceder aos respectivos registos no SLC;
Conferir os valores entrados e saídos da secção de cobrança e proceder ao seu registo no SLC;
Conferir e assinar o serviço de contabilidade;
Realizar os balanços previstos na lei;
Notificar os autores materiais de alcance e elaborar o auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;
Remeter os suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidem receitas;
Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimento escriturais e de conciliação, bem assim comunicar à Direcção de Finanças e a outras entidades, respectivamente, quando se justifique;
Analisar e autorizar a eliminação dos registos e pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do responsável;
Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento das entradas e saídas de fundos, contabilização e controlo das operações de tesouraria e funcionamento das caixas devidamente escrituradas, com excepção dos que são gerados pelo SLC;
Organizar a conta de gerência, nos termos da instrução n.º 1/99, 2.ª Secção do Tribunal de Contas;
O controlo e a coordenação dos procedimentos de todos os actos respeitantes ao Imposto Único de Circulação (IUC), incluindo a apreciação dos pedidos de isenção, cuja comprovação ou reconhecimento é da competência do Serviço de Finanças;
Controlar o movimento de todos os cheques emitidos pelo IGCP e enviados a este Serviço de Finanças, mantendo informação actualizada sobre o seu destino e ou aplicação;
Subdelego no identificado Chefe de Finanças Adjunto de harmonia com a autorização do Director de Finanças de Santarém (conforme aviso n.º 20064/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de Outubro), a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

V — Observações
Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entender convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados;
c) Na minha falta, ausência ou impedimentos, o meu substituto legal, é o Chefe de Finanças Adjunto, Carlos Manuel Vieira Alves e, na sua falta, ausência ou impedimentos, os Chefes de Finanças Adjuntos, Graça Maria Sousa Santos Narciso, Luísa Maria Antunes Salgueiro Gaião e José Carlos da Rocha Correia, sucessivamente;
d) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência, utilizando a expressão "Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto".

VI — Produção de efeitos
O presente despacho produz efeitos a 01 de Fevereiro de 2011, ficando ratificados todos os despachos entretanto praticados pelos delegados.

11 de Julho de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Torres Novas, *Armando Garcia Nunes*.

205221773

Despacho n.º 13950/2011

Delegação de competências

O Chefe do Serviço de Finanças de Penafiel, nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária, do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, delega competências para a prática de actos próprios da chefia que exerce no adjunto de chefe de finanças, nomeado em regime de substituição por despacho do Sr. Director-Geral dos Impostos, de 24-03-2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 06-04-2011, José António Saraiva Simões, técnico de administração tributária, nível 2, como se indica:

I — Chefia da 4.ª Secção (Cobrança)
II — Competências gerais — ao chefe da secção, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento da secção e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, compete:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção, englobando estes os referidos no artigo 37.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, controlando a correcção das contas de Emolumentos e a fiscalização das isenções dos mesmos, quando mencionadas;
2) Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários, exceptuado o acto de visar o plano anual de férias;
3) Providenciar pela prontidão e elevada qualidade no atendimento dos clientes do Serviço, assinar a correspondência expedida com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e a outras entidades estranhas à DGCI, de nível institucional relevante, e, bem assim, distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;
4) Verificar e controlar os serviços por forma a que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;
5) Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações a efectuar por via postal ou telecomunicações endereçadas;
6) Decidir os pedidos de pagamento das coimas com redução, nos termos do artigo. 29.º e seguintes do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT);
7) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
8) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
9) Assinar os documentos de cobrança eventual e de Operações Específicas do Tesouro (OET);
10) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;
11) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, nele se englobando relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
12) Coordenar e controlar as restituições de receita de impostos não informatizados, com observância do Manual do Utilizador do "Sistema de Restituições";
13) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
14) Providenciar, no âmbito das funções de controlo e fiscalização inerentes a cada secção, nos termos da alínea *l*) do artigo 59.º do RGIT, pelo levantamento dos autos de notícia relativos às situações de contra-ordenação tributária detectadas;
15) Promover e assegurar, no sector de atendimento, e, nos serviços de cada secção, a efectivação das alterações e actualizações, que se mostrarem necessárias, no módulo "Identificação" do cadastro individual dos sujeitos passivos.

III — Competências específicas — coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante à secção de cobrança, ao Imposto Único de

Circulação (IUC) e às Reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos:

A — Cobrança e Tesouraria do Estado:

1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
2 — Efectuar o encerramento informático da Secção de Cobrança e dar quitação aos caixas;
3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (n.º 5 da Portaria n.º 959/77, de 7 de Setembro), nomeadamente:
3.1 — Confirmação dos depósitos, na aplicação do Sistema Local de cobrança;
3.2 — Assinatura dos vários talões de depósito, quer os emitidos pelo SLC, quer os emitidos em modelo bancário próprio da Instituição de Crédito, e solicitar igualmente assinatura de um segundo funcionário, de preferência da mesma Secção, como testemunha dos valores a depositar, no talão de depósito do SLC;
3.3 — Os mesmos talões de depósito deverão conter a identificação do Adjunto, em que subdelego estas competências;
3.4 — Conferência dos valores em numerário e cheques, recebidos diariamente por cada caixa;
3.5 — Entrega dos depósitos a agente da LOOMIS, depois de devidamente conferidos os valores e identificado o agente, bem como da competente assinatura de remessa dos mesmos;
3.6 — Conferência dos talões de depósito certificados pela Instituição de Crédito com os valores efectivamente depositados;
3.7 — Conferência mensal do extracto da conta bancária emitido pela mesma Instituição de Crédito e remessa do mesmo para o IGCP.
4 — Efectuar e escriturar as requisições e as devoluções de valores selados e impressos à Imprensa Nacional assegurando *stocks* compatíveis com o bom funcionamento dos serviços;
5 — Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;
6 — Conferir os valores entrados e saídos da secção de cobrança e proceder ao seu registo no SLC;
7 — Realização de balanços previstos na lei (D. L. n.º 519 -A1/79, artigo 51.º);
8 — Notificação dos autores materiais de alcance;
9 — Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados pela má cobrança (artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 191/99, de 5 de Junho);
11 — A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;
12 — Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direcção de Finanças e ao IGCP, respectivamente, quando se justifique;
13 — Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
14 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável e anexação das respectivas vinhetas;
15 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas, devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
16 — Responsabilidade pela organização e conservação do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, e outros documentos;
17 — Organizar a Conta de Gerência nos termos das instruções n.º 1/99. 2.ª Secção do Tribunal de Contas;
18 — Promover a escrituração dos livros 127 auxiliar de caixa, 104 termos de balanço, 9 dos Valores Selados e 13 das Contas Correntes dos Rendimentos dos Serviços de Finanças.
19 — Organizar e controlar a elaboração de mapas diários e mensais;
20 — Promover a execução de todo o serviço relacionado com a liquidação e cobrança de Imposto do Selo que não respeita a transmissões gratuitas ou onerosas de bens, quando voluntariamente entregue pelos sujeitos passivos;
21 — Promover a execução das notificações para pagamentos de prestações únicas, vincendas e anuidades do Imposto sobre Sucessões e Doações, entregues na secção de cobrança;

B — Imposto Único de Circulação (IUC):

a) Organizar e efectuar todos os procedimentos relacionados com os pagamentos;
b) Apreciar e decidir pedidos de isenção da competência do signatário e para promover a instrução para envio Superior nas restantes situações;
c) Instruir os processos de restituição oficiosa do Imposto e efectuar a fiscalização e controlo interno.

C — Reposições, abatidas e não abatidas nos pagamentos — promover os necessários procedimentos tendentes à cobrança das guias de reposição, nomeadamente:

a) Controlo das guias, promoção das notificações;
b) Comunicação dos pagamentos;
c) Dar seguimento aos pedidos de pagamento em prestações;
d) Coordenar e controlar os prazos de pagamento e a extracção de certidões de dívida com vista à instauração da competente execução fiscal.

Subdelegação de competências — Subdelego ainda no adjunto desta secção de cobrança e pela mesma ordem as competências que me foram delegadas pelo Senhor Director de Finanças do Porto, conforme o disposto nas alíneas N) n.º 1 da parte I e G) n.º 1 da parte II do despacho de 30 de Setembro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 04 de Novembro de 2010, e que são: «Apresentar ou propor a desistência de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, e do parecer n.º 132/2001, do Procurador-Geral da República, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003».
Na ausência ou impedimento do adjunto, em regime de substituição, o substituto legal é o técnico de administração tributária adjunto, nível 1, Alcinda Maria C Moreira da Silva.
Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, substituir-me-á o técnico de administração tributária, nível 2, Artur Pereira da Silva, ou, nas suas ausências ou impedimentos, o técnico de administração tributária, nível 1, Acácio Augusto Pinto Nogueira.

Observações

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente do disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

I) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho ou a modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.
II) Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer a menção expressa dessa competência delegada, utilizando a expressão "Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto" ou outra equivalente, seguida da identificação do *Diário da República* em que o presente despacho for publicado.

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 01 de Março de 2011, ficando ratificados, por este meio, todos os actos, entretanto, praticados pelo delegado, sobre as matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

11 de Julho de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Penafiel, *Augusto Alexandre Vieira*.

205228504

Despacho n.º 13951/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei Geral Tributária, 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto -Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, o Chefe do Serviço de Finanças do Santo Tirso, em regime de substituição, delega e subdelega a competência para a prática de actos próprios da chefia que exerce nos seus Adjuntos, tal como se indica:
1 — Chefia das Secções:

1.ª Secção — Imposto Sobre o Rendimento e Despesa — Chefe de Finanças Adjunto de Nível 1, Milton Eduardo Fernandes da Silva, Técnico de Administração Tributária, nível 2, em regime de substituição;
2.ª Secção — Tributação do Património — Chefe de Finanças Adjunto de Nível 1, José Luís Ribeiro Machado, Técnico de Administração Tributária, nível 2, em regime de substituição;
3.ª Secção — Execução Fiscal — Chefe de Finanças Adjunto de Nível 1, Maria José Borges Azevedo Ferreira Técnica de Administração Tributária, nível 2;

4.ª Secção — Cobrança e Contencioso — Chefe de Finanças Adjunto de Nível 1, Luís Manuel Adães de Azevedo, Técnico da Administração Tributária, nível 2.

2 — Competências gerais:

Aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

a) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;
b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
c) Providenciar para que sejam prestadas com rapidez todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
d) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e com qualidade;
e) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de distribuição de certidões e de cadernetas prediais, controlando também a respectiva cobrança de emolumentos e a remessa atempada das certidões requeridas pelos Tribunais;
f) Assinar toda a correspondência expedida pela secção, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores e dos ofícios/respostas aos Tribunais que envolvam matéria reservada e ou confidencial;
g) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
h) Verificar o andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, tendo em vista a sua perfeita a atempada execução;
i) A instrução e informação de quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;
j) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
k) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo a assegurar a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
l) Gerir e disciplinar o atendimento pronto e responsável do público no que respeita à secção;
m) Exercer a acção formativa aos respectivos funcionários, mantendo a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, controlando a assiduidade, as faltas e as licenças dos funcionários das mesmas.

3 — Competências específicas:

1.ª Secção: ao CFA, em regime de substituição, Milton Eduardo Fernandes da Silva, compete:

a) Orientar, controlar e fiscalizar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) e imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC);
b) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados após as notificações efectuadas face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua remessa à Direcção de Finanças;
c) Coordenar e controlar o cadastro das pessoas singulares e colectivas;
d) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, nomeadamente, no que respeita a férias e o seu plano anual, faltas e licenças, pedidos de verificação domiciliária de doença e de apresentação à junta médica;
e) Promover a requisição de impressos e o seu arquivo e organização;
f) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, saídas, correio e telecomunicações;
g) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da DGCI.

2.ª Secção: ao CFA, em regime de substituição, José Luís Ribeiro Machado, compete:

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT), Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), Imposto de Selo (IS); praticando todos os actos a eles relacionados;
b) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de Isenção de IMI;
c) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de não sujeição de IMI;
d) Praticar todos os actos respeitantes às reclamações das matrizes apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);
e) Orientar e fiscalizar o serviço a cargo dos peritos, de conformidade com o disposto no artigo 67.º do CIMI;
f) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto -Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e praticar os actos a eles relacionados;
g) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de avaliação instaurados nos termos do Regime do Arrendamento Urbano (RAU);
h) Praticar todos os actos respeitantes aos processos administrativos de liquidação de IMT e IS, quando a competência pertença a este Serviço de Finanças;
i) Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução dos serviços não tributários, nomeadamente o serviço relacionado com gestão de impressos e cadastro dos bens do Estado;
j) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções, organizando a biblioteca;
k) Promover registo cadastral do material e a sua distribuição e utilização;
l) Promover todo o expediente respeitante a todo o material de secretaria, limpeza e telefone.

3.ª Secção: à CFA, Maria José Borges Azevedo Ferreira, compete:

a) Praticar todos os actos relacionados com os processos de execução fiscal, incluindo a coordenação e controlo dos mesmos, nomeadamente, todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência ou de atribuição do chefe de serviço de finanças;
b) Assinar mandados de citação e penhora, emitidos em meu nome, bem como as citações a efectuar via postal;
c) Praticar todos os actos relacionados com os processos de oposição à execução fiscal, embargo de terceiros, graduação de créditos, reclamação de créditos, recursos contenciosos, incluindo o seu envio ao Tribunal Administrativo e Fiscal competente;
d) Coordenar e controlar todo o serviço externo, a realizar por funcionários na área da execução fiscal e ainda as notificações pessoais;
e) Coordenar e controlar as aplicações informáticas relativas a reembolsos disponibilizados;
f) Declarar em falhas os processos executivos, por força do disposto no artigo 272.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) Coordenar e controlar a recepção e aplicação de cheques remetidos a este serviço por qualquer entidade.

4.ª Secção: ao CFA Luís Manuel Adães de Azevedo, compete:

a) Autorizar o funcionamento das caixas de SLC;
b) Efectuar o encerramento informático da Tesouraria;
c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada pelo IGCP;
d) Efectuar requisições de valores selados e Impressos à INCM;
e) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;
f) Conferência dos valores entrados e saídos da Secção de Cobrança;
g) Realização de balanços previstos na lei;
h) Notificação de autores materiais de alcance;
i) Elaboração do auto de ocorrências no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança, bem como a remessa de suportes de informação aos serviços que administram ou liquidam as receitas;
k) Proceder ao estorno de receitas motivadas por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimento escriturais CT2 e de conciliação e comunicar à Direcção de Finanças e ao IGCP, respectivamente, sendo caso disso;
l) Registar entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
m) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
n) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturado, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
o) Organizar a conta gerência nos termos das instruções em vigor;
p) Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto único de circulação (IUC);
q) Imposto de Selo (IS) incidente sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papeis e outros factos previstos na Tabela Geral, excluindo o relativo às transmissões gratuitas de bens;
r) Registar no SCO e tramitar os pedidos de redução de coimas (PRC) por infracção ao Código do Imposto Único de Circulação (IUC), ao Código do Imposto do Selo (IS), excepto quanto ao imposto relativo a transmissões gratuitas de bens e ao Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), quanto aos pequenos retalhistas e ao imposto a entregar nos termos do n.º 2 do artigo 26.º deste código;

s) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais, e no caso das reclamações das decisões do órgão da execução fiscal, praticar todos os actos com elas relacionados, incluindo promover o respectivo envio ao Tribunal Administrativo e Fiscal competente;

t) Assinar os despachos de registo e autuação dos processos de reclamação graciosa e de recurso hierárquico, promovendo a sua instrução e praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

u) Promover a remessa ao tribunal administrativo e fiscal competente das petições de impugnação e organizar os processos administrativos relativos às mesmas, praticando todos os actos a eles respeitantes;

v) Construir e informar as reclamações das decisões do órgão de execução fiscal, promovendo, sendo caso disso, a sua remessa ao Tribunal Administrativo competente;

w) Promover a elaboração de todos os mapas respeitante ao plano de actividades;

x) Assinar despachos de registo e autuação de processos de contra-ordenação fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção da Direcção da Instrução e Investigação, aplicação de coimas, afastamento excepcional das mesmas e inquirição de testemunhas em audiência contraditória;

y) Mandar autuar e tramitar os autos de apreensão de mercadorias nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho e praticar todos os actos a eles respeitantes com excepção de aplicação de coimas e arquivamento dos autos nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 17.º do mesmo diploma legal;

4 — Subdelegação de competências

Subdelego ainda no adjunto da secção de cobrança, Luís Manuel Adães de Azevedo, e pela mesma ordem as competências que me foram delegadas pelo Director de Finanças do Porto, conforme o disposto nas alíneas N) n.º 1 da parte I e G) n.º 1 da parte II do despacho de 30 de Setembro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 04 de Novembro de 2010, e que são as seguintes: «apresentar ou propor a desistência de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, nos termos do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, e do parecer n.º 132/2001, do Procurador -Geral da República, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003.

5 — Na falta ou impedimento de cada um dos delegados, este será substituído pelo colega com categoria mais elevada em serviço na respectiva secção e em caso de igualdade na categoria, pelo mais antigo, de acordo com o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99.

6 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a todo o momento e sem quaisquer formalidades, de tarefa ou resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação ou derrogação dos actos praticados pelo delegado;

c) Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado fará menção expressa da competência delegada, usando a expressão «Por delegação do Chefe de Finanças, o Adjunto» indicando ainda a data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho;

d) De acordo com o estipulado na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17/12, nas minhas ausências e ou impedimentos serão meus substitutos legais, sucessivamente e pela ordem indicada, os adjuntos Maria José Borges Azevedo Ferreira, Luís Manuel Adães de Azevedo, José Luís Ribeiro Machado e Milton Eduardo Fernandes da Silva.

7 — Produção de efeitos: este despacho produz efeitos desde o dia 1 de Abril de 2011, ficando ratificados, por este meio, todos os despachos e actos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente delegação.

13 de Julho de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Santo Tirso, em regime de substituição, *José Luís Adães de Azevedo*.

205228529

Despacho n.º 13952/2011

Delegação de competências

Ao abrigo dos artigos 62.º da lei geral tributária, 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 2 de Abril, a Chefe do Serviço de Finanças de Matosinhos 1, em regime de substituição, delega nos funcionários a seguir indicados, a competência para a prática de actos próprios da chefia que exerce, tal como se indica:

I — Chefia das Secções:

1.ª Secção de Tributação do Rendimento e da Despesa — Chefe de Finanças Adjunto — António da Conceição Moreira — TAT 2

2.ª Secção de Tributação do Património — Chefe de Finanças Adjunto — Fernando Moreira Rodrigues — TAT 2

3.ª Secção Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição — António Júlio Alves Bártolo da Silva — TAT 2

4.ª Secção Cobrança, Imposto Único de Circulação, Imposto do Selo (excepto o relativo a transmissões gratuitas de bens), módulo do cadastro "NIF pessoas singulares" — Chefe de Finanças Adjunto — José Manuel Pinto Soares — TAT 2

II — Competências:

1 — De carácter geral — aos Chefes das Secções, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser-lhes atribuídas pela Chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio e que é de assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1) Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários afectos às respectivas secções;

2) Visar ou propor a alteração ao plano anual de férias, visar as comunicações de férias e dar parecer sobre os pedidos de alteração de férias e justificar as faltas dadas pelos funcionários;

3) Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, incluindo as notificações, com excepção das que forem dirigidas a entidades hierarquicamente superiores;

4) Verificar e controlar os serviços de forma a que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

5) Providenciar para que sejam prestadas, com prontidão, todas as respostas e ou informações solicitadas pelos diversos serviços;

6) Tomar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com prontidão e qualidade;

7) Promover a inserção/registo informático dos pedidos de redução de coima (PRC), nos termos do artigo 29.º e seguintes do RGIT e demais procedimentos necessários à efectiva cobrança das mesmas ou evolução para processos de contra-ordenação;

8) Ordenar a instrução e informação de exposições, petições, reclamações e recursos hierárquicos, prestando a respectiva informação e parecer;

9) Responsabilização pela organização e conservação dos documentos da secção bem como o respectivo arquivo;

10) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com os serviços das respectivas secções, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades competentes;

11) Proferir despachos nos pedidos de certidões a distribuir pelos funcionários da respectiva secção, verificando a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados atendendo ao princípio estabelecido no artigo 64.º da LGT;

12) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança;

13) Facultar quando solicitado, o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/86, de 28 de Novembro, ou em alternativa, disponibilizar o equipamento informático para elaboração da reclamação através da aplicação SIRES;

14) Promover, sempre que surjam alterações relevantes na respectiva legislação, reuniões com os funcionários da secção, no sentido de esclarecer e dar conhecimento do seu conteúdo;

15) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;

16) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de actividade;

17) Tomar as providências adequadas à substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços que se mostrarem necessários por aumentos anormais de serviço e ou campanhas.

2 — De carácter específico:

A — No CFA1 — António da Conceição Moreira:

1 — Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):

1.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do mesmo;

1.2 — Promover os necessários procedimentos com vista ao controlo dos contribuintes enquadrados em regimes especiais cuja competência seja do Serviço de Finanças;
1.3 — Controlar as liquidações de competência do Serviço de Finanças, bem como as remetidas pelo SAIVA;
1.4 — Verificar as notas de apuramento modelos 382 e 383;
1.5 — Promover a organização de processos individuais dos sujeitos passivos;
1.6 — Controlar a emissão do modelo 344, bem como o seu adequado tratamento;
1.7 — Promover a elaboração de BAO com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais.
2 — Imposto sobre o Rendimento (IRS/IRC):
2.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, promover todos os procedimentos, praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, compreendendo o pré-registo e a digitação das declarações, cujo procedimento esteja atribuído ao SF, por determinação Superior;
2.2 — Orientar a recepção, visualização, loteamento, digitação e recolha e a respectiva remessa, quando for o caso, das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos;
2.3 — Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de análise de listagens de IRS, tendo como objectivo a sua eficaz e eficiente decisão;
2.4 — Controlar e instruir os processos no âmbito da aplicação informática de "controlo de benefícios fiscais" relacionados com o IR;

B — No CFA1 — Fernando Moreira Rodrigues:
1 — Impostos revogados:
1.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro, até à sua conclusão, acautelando as liquidações de anos anteriores evitando, assim, a caducidade do direito à liquidação;
2 — Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):
2.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IMI e praticar todos os actos com ele relacionados;
2.2 — Despachar todas as reclamações administrativas, nomeadamente as apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI, os pedidos de rectificação de áreas, promovendo todos os procedimentos necessários para o efeito;
2.3 — Controlar a recepção e recolha informática das declarações de IMI;
2.4 — Praticar todos os actos respeitantes aos processos de isenção e aos pedidos de não sujeição de IMI;
2.5 — Condução e assinatura das avaliações, incluindo as segundas, com excepção da proposta de nomeação ou substituição do perito avaliador;
2.6 — Coordenar e controlar o serviço de conservação das matrizes e fiscalizar os elementos de outras entidades tais como câmaras municipais, cartórios notariais, conservatórias, administração fiscal, etc., tendo em vista a avaliação dos prédios urbanos aquando da primeira transmissão nos termos do CIMI;
2.7 — Controlar as liquidações de anos anteriores com vista a serem evitadas situações de caducidade e mandar os processos de avaliação nos termos da lei do Inquilinato e do artigo 36.º do RAU e praticar todos os actos a eles respeitantes;
2.8 — Promover o cumprimento de todas as solicitações relacionadas com o Património do Estado, mapas de cadastro e seus aumentos e abatimentos;
2.9 — Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado;
2.10 — Praticar todos os actos respeitantes aos processos de contribuição especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 43/98, de 3 de Março e proceder à fiscalização e controlo interno da mesma, acautelando as liquidações de anos anteriores evitando, assim, a caducidade do direito à liquidação;
3 — Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT):
3.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IMT e praticar todos os actos com ele relacionados;
3.2 — Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT;
3.3 — Controlar e fiscalizar todas as isenções de IMT e promover as liquidações adicionais que se mostrem devidas;
3.4 — Fiscalização e controlo interno acautelando as liquidações de anos anteriores, evitando, assim, a caducidade do direito à liquidação;
4 — Imposto de Selo sobre as Transmissões Gratuitas:
4.1 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com este imposto, acautelando as liquidações de anos anteriores;
4.2 — Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação, incluindo requisições de serviço à fiscalização, e conferir os cálculos efectuados nos mesmos;
4.3 — Fiscalizar e controlar todo o serviço, designadamente as relações de óbitos, relações dos notários e respectivos averbamentos matriciais;
4.4 — Proferir despachos de junção aos processos de documentos com eles relacionados;

C — No TAT Nível 2 — António Júlio Alves Bártolo da Silva:
1 — Execuções Fiscais:
1.1 — Mandar registar, autuar e proferir despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos ou termos que por lei sejam da competência ou atribuição do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento, prescrição, declaração em falhas ou anulação, com excepção de:
1.2 — Declarar a extinção da execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontram sujeitos a registo;
1.3 — Declaração em falhas de processos de valor igual ou superior a 50 000 Euros;
1.3.1 — Conhecer oficiosamente a prescrição de dívidas exequendas de valor superior a 50 000 Euros;
1.4 — Despachos de marcação de venda de bens por qualquer das formas previstas;
1.5 — Abertura e aceitação de propostas bem como a decisão sobre a venda de bens em processo de execução fiscal por qualquer das modalidades previstas nos artigos 248.º e 252.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
1.6 — Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;
1.7 — Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações bem como apreciação, fixação e dispensa de garantias;
2 — Justiça Tributária:
2.1 — Assinar mandados de citação, notificação e penhora, emitidos em meu nome, bem como as citações a efectuar por via postal;
2.2 — Mandar autuar os incidentes da oposição à execução fiscal, reclamações de créditos, embargos de terceiros e anulações de venda;
2.3 — Promover a passagem de certidões para reclamação de créditos, por dívidas à Fazenda Nacional, junto dos Tribunais;
2.4 — Tomar as medidas necessárias no sentido de se evitar as prescrições de dívidas em processo de execução fiscal;
2.5 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais;
2.6 — Coordenar e controlar a recepção e aplicação de cheques, remetidos ao serviço por qualquer entidade.

D — No CFA1 — José Manuel Pinto Soares:
1 — Imposto único de circulação:
1.1 — Coordenar e controlar todos os actos relacionados com o imposto único de circulação (IUC), nomeadamente a cobrança, liquidação adicional e restituição oficiosa.
1.2 — Verificar e controlar as isenções de IUC previstas no artigo 5.º do respectivo código, instruindo os pedidos das que sejam de reconhecimento superior e concedendo as que sejam da competência do Serviço de Finanças.
2 — Imposto de Selo (excepto o relativo às transmissões gratuitas de bens):
2.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo.
3 — Impostos revogados:
3.1 — Coordenar e controlar todo o serviço residual relacionado com os revogados Imposto Municipal sobre Veículos, Imposto de Circulação e Imposto de Camionagem que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças.
4 — Cobrança:
4.1 — Autorizar o funcionamento das caixas SLC;
4.2 — Efectuar o encerramento informático da Secção de Cobrança;
4.3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP);
4.4 — Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM e promover a sua organização permanente;
4.5 — Conferência e assinatura do serviço da contabilidade;
4.6 — Conferência dos valores entrados e saídos da Secção de Cobrança;
4.7 — Realização de balanços previstos na lei;
4.8 — Notificação dos autores materiais de alcance;
4.9 — Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

4.10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;
4.11 — A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam as receitas;
4.12 — Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — "CT" e de conciliação e comunicar à Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;
4.13 — Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
4.14 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
4.15 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escrituradas, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
4.16 — Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
4.17 — Organizar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99-2.ª secção, do Tribunal de Contas;
5 — Número de contribuinte de pessoas singulares:
5.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao módulo "NIF" de pessoas singulares;

III — Substituições:
1 — Nas minhas ausências ou impedimentos, substituir-me-á o chefe de finanças adjunto Fernando Moreira Rodrigues e, na ausência de ambos, quem, de acordo com as regras definidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, nos suceda;
2 — Na falta ou impedimento de cada um dos delegados, este será substituído pelo funcionário com categoria mais elevada e em caso de igualdade na categoria pelo mais antigo, de acordo com a norma acima citada.
IV — Observações:
1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente no artigo 39.º do CPA, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
b) Direcção e controlo sobre os actos praticados pelos delegados, bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, os delegado farão menção expressa dessa competência utilizando a expressão ''Por delegação do chefe do serviço de finanças, o adjunto'' ou outra equivalente.
V — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2011, ficando por este meio, ratificados, todos os actos entretanto praticados pelos funcionários aqui delegados.

15 de Julho de 2011. — A Chefe do Serviço de Finanças de Matosinhos 1, em regime de substituição, *Rosa Maria Moreira Alves*.
205228764

Despacho n.º 13953/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, (CPA) e artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), delego as minhas competências, nos Chefes de Finanças Adjuntos das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Secções conforme se indica:
I — Chefia das secções:

1.ª Secção — Tributação do Património — Chefe de Finanças Adjunto Nível 1 — Maria Clara Rosário dos Reis
2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — Chefe de Finanças Adjunto Nível 1 — Lígia Maria Ferreira de Carvalho
3.ª Secção — Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunto Nível 1 — Luís Miguel Jesus Vieira
4.ª Secção — Cobrança — Chefe de Cobrança Adjunto Nível 1 — Herculano Eduardo Moreira Afonso

II — Atribuição de Competências
Aos Senhores Chefes de Finanças Adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar N.º 42/1983, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:
III — De carácter geral:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo o despacho e distribuição de pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da lei Geral Tributária);
2) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;
3) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;
4) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
5) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;
6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
7) Instruir e informar os recursos hierárquicos de natureza tributária;
8) A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e a alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, para levantar autos de notícia;
9) Assinar os documentos de cobrança e de operações específicas do Tesouro a emitir pelo Serviço de Finanças;
10) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
11) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
12) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
13) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão e qualidade, respeitando os critérios de prioridade no atendimento.
14) Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;
15) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;
16) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, tendo presente o preceituado no artigo 30.º e no artigo 31.º do mesmo diploma legal;
17) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objectivo atingir os resultados superiormente determinados e constantes do plano anual de actividades.
18) Assegurar que os equipamentos informáticos e outros, não sejam abusivamente utilizados e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da segurança quer ao nível da informação e, nesta área, assegurar o correcto cumprimento das restrições impostas pelo sigilo profissional.
19) Assinar os mandados de notificação e ordens de serviço para execução externa.
20) Promover o registo e autuação dos Processos Administrativos de Redução de Coimas, a que se refere as alíneas *a*) e B) do n.º 1 do artigo 29.º do RGIT.

IV — De carácter específico
À Chefe de Finanças Adjunta, D. Maria Clara Rosário dos Reis, que chefia a Secção da Tributação do Património, competirá:

1) Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis, (IMI) ao Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, (IMT) e ao Imposto de Selo e correspondentes impostos extintos, designadamente Contribuição Autárquica, Imposto Municipal de Sisa e Imposto sobre Sucessões e Doações e, neste âmbito praticar todos os actos com os mesmos relacionados.
2) Promover as avaliações, nos termos do artigo 37.º e do artigo 76.º do CIMI, nos termos da lei do Inquilinato, do artigo 36.º do RAU, Regime do Arrendamento Urbano, ou outras no âmbito da tributação do património;
3) Coordenar o serviço relacionado com as avaliações de prédios urbanos, incluindo as segundas avaliações, e pedidos de discriminação de valores patrimoniais e verificação de áreas de prédios urbanos, com excepção dos actos relativos à posse, nomeação e substituição de lou-

vados e peritos, assim como a assinatura dos mapas resumo e folhas de despesa, bem como a orientação de todo o serviço relacionado com reclamações cadastrais rústicas;

4) Apreciar e decidir as reclamações administrativas apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI, bem como promover os procedimentos e actos necessários para os referidos efeitos;

5) Apreciar e decidir os pedidos de isenção, no âmbito da Tributação do Património IMI e IMT, bem como promover a confirmação ou fiscalização das isenções concedidas, controlando, ainda, o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede daqueles impostos por força do disposto no artigo 12.º e 13.º do EBF;

6) Promover a instauração e controlo dos processos administrativos e liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertencer ao Serviço Local de Finanças, com base nas declarações apresentadas pelos contribuintes ou oficiosamente e praticar todos os actos a eles respeitantes.

7) Promover o cumprimento de todas as solicitações referentes ao património do Estado, com excepção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças;

8) Coordenar e decidir da restituição e ou compensação dos impostos ou taxas não informatizadas e promover a sua recolha informática;

9) Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao Imposto de Selo e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo serviço de finanças;

10) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das Câmaras Municipais, Notários e outros Serviços de Finanças;

11) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;

12) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertença ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou, oficiosamente, na falta destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a Contribuição Especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 43/98, de 3 de Março;

13) Orientar a tramitação dos processos do Imposto Sobre as Sucessões e Doações e a sua normal instrução, sua conferência e assinatura das respectivas liquidações e mapas da divisão do imposto em anuidades e prestações, com excepção daqueles cujo valor tenha de ser submetido à conferência pela Direcção de Finanças e a apreciação das garantias oferecidas para assegurar o pagamento do imposto e ainda do imposto do selo (transmissões gratuitas);

14) Promover e controlar a extracção de mapas demonstrativos das liquidações, execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e sua remessa atempada à Direcção de Finanças;

15) Proferir despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;

16) Promover e controlar a boa organização e arquivo de processos, incluindo os processos findos e respectivos verbetes;

17) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

18) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros N.º 189/1996, de 31 de Outubro, nas situações relacionadas com a sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do N.º 8 da referida resolução;

19) Controlar a fiscalização dos verbetes dos usufrutuários;

V — À Chefe de Finanças Adjunto, Lígia Maria Ferreira de Carvalho, que chefia a Secção da Tributação do Rendimento e Despesa, competirá:

1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e ao Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), praticando todos os actos necessários à sua execução e desencadeando a fiscalização dos mesmos, quando tal seja julgado pertinente;

2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

3) Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

4) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR;

5) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer com o módulo de identificação, quer com o módulo de actividade, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e bem assim o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

6) Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha de dados nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos, e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;

7) Controlar as reclamações, os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua célere remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

8) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

9) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte;

10) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de Impostos sobre o Rendimento e Despesa (artigo 12.º e artigo 13.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

11) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;

12) Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de Gestão de Divergências de IRS, nas respectivas campanhas, conforme metodologia superiormente definida pela Direcção de Finanças, tendo como objectivo a sua eficaz e eficiente decisão.

13) Promover a elaboração do mapa do plano de actividades dos modelos PA

14) Recolha de indicadores não informatizados e coordenar o serviço relacionado com o mesmo, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;

15) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros N.º 189/1996, de 31 de Outubro, nas situações relacionadas com a sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do N.º 8 da referida resolução;

VI — Ao Chefe de Finanças Adjunto, Luís Miguel de Jesus Vieira que chefia a Secção de Justiça Tributária, competirá:

1) Coordenar e promover todo o serviço relacionado com os processos de execução fiscal, de reclamação graciosa e de contra-ordenação, pugnando pela sua rápida conclusão.

2) Proferir despacho e promover o registo e a autuação dos processos de reclamação graciosa, no âmbito da instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados, visando a tomada de decisão, que importa, aquando da competência do serviço, ser concisa, clara e célere.

3) Promover o registo e a autuação dos processos de contra-ordenação fiscal, bem como proferir despachos no âmbito da instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes com excepção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causas extintivas do procedimento contra-ordenacional e inquirição de testemunhas;

4) Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

5) Promover o registo e a autuação dos processos de execução fiscal, proferir os despachos no âmbito da sua tramitação e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do órgão de execução fiscal, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento de penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

b) Declarar em falhas os processos de valor superior a 5.000,00€;

c) Declarar prescritos os processos de valor superior a 5.000,00€;

d) Decidir da marcação e venda de bens;
e) Decidir no âmbito do pagamento em prestações;
f) Decidir no âmbito das garantias;
g) Decidir da suspensão do processo executivo;

6) Promover a autuação dos incidentes no âmbito do processo de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados.
7) Promover o registo, a autuação e a informação das oposições e correspondente remessa ao Tribunal Tributário de Lisboa;
8) Promover na aplicação respectiva, o registo e todos os procedimentos relacionados com as impugnações, no âmbito da competência do Chefe do Serviço Local, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 12.º do CPPT;
9) Controlar e fiscalizar a execução informática dos actos constantes dos objectivos evidenciados no SIPA, SIGEPRA, SIGVEC, SICJUT e SIPDEV;
10) Promover a instrução dos recursos contenciosos e judiciais;
11) Coordenar e promover o serviço externo relacionado com a justiça fiscal;
12) Assinar mandados passados em meu nome, incluindo os emitidos no cumprimento de despacho anterior;
13) Promover o registo de bens penhorados;
14) Promover a passagem de certidões e consequente remessa aos competentes Tribunais, quer no âmbito da reclamação de créditos, insolvência, penhora de remanescentes (cf artº81.º do CPPT) ou outras genéricas mas no âmbito da justiça fiscal;
15) Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas, nos processos de execução fiscal, e prescrição do procedimento, nos processos de contra-ordenação.
16) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respectivas dívidas, bem como das restituições que forem devidas aos contribuintes através das aplicações informáticas Gestão de Fluxos Financeiros-Sistema de Restituições/Compensações e Pagamentos- e SISCO-Anulação de compensações;
17) Coordenar e decidir da restituição e ou compensação dos impostos e taxas não informatizados, e promover a sua recolha informática:
18) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96 de 31 de Outubro em situações verificadas na sua secção, procedendo à remessa das reclamações, às respectivas entidades, nos termos do n.º 8 da referida resolução e das instruções contidas no ofício circulado 80 129 de 31/05/2007;

VII — Ao Chefe de Finanças Adjunto, Herculano Eduardo Moreira Afonso que chefia a Secção de Cobrança, competirá:

1) Autorizar o funcionamento das caixas de SLC;
2) Efectuar o encerramento informático da Tesouraria;
3) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada pelo IGCP;
4) Efectuar requisições de valores selados e Impressos à INCM;
5) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;
6) Conferência dos valores entrados e saídos da Secção de Cobrança;
7) Realização de balanços previstos na lei;
8) Notificação de autores materiais de alcance;
9) Elaboração do auto de ocorrências no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
10) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança, bem como a remessa de suportes de informação aos serviços que administram ou liquidam as receitas;
11) Proceder ao estorno de receitas motivadas por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimento escriturais CT2 e de conciliação e comunicar à Direcção de Finanças e ao IGCP, respectivamente, se for caso disso;
12) Registar entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
13) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
14) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturado, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
15) Promover a organização, conservação e arquivo em boa ordem, dos documentos e ficheiros respeitantes ao serviço adstrito à Secção;
16) Organizar a conta gerência nos termos das instruções em vigor;
17) Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto único de circulação (IUC);
18) Imposto de Selo (IS) incidente sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papeis e outros factos previstos na Tabela Geral, excluindo o relativo às transmissões gratuitas de bens;
19) Registar no SCO e tramitar os pedidos de redução de coimas (PRC) por infracção ao Código do Imposto Único de Circulação (IUC), ao Código do Imposto do Selo (IS), excepto quanto ao imposto relativo a Transmissões Gratuitas de bens e ao Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), quanto aos pequenos retalhistas e ao imposto a entregar nos termos do n.º 2 do artigo 27.º deste código;
20) Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos;
21) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas;
22) Coordenar e controlar o sistema de Gestão de Atendimento (SGA);
23) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;
24) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao expediente e ao pessoal, designadamente, no que concerne ao controlo e averbamento do livro de ponto, no que se refere a faltas e licenças, remessa à Direcção de Finanças de Lisboa, dos documentos de despesas e elaboração do plano de férias e pedidos de verificação domiciliária.
25) Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações;
26) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros N.º 189/1996, de 31 de Outubro, nas situações relacionadas com a secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do N.º 8 da referida resolução;

VIII — Notas comuns
Delego ainda em cada Chefe de Finanças-Adjunto:

a) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo;
b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançados os bjectivos previstos nos planos de actividades;
c) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/1979, de 22 de Dezembro, e da alínea *i*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, é atribuída ainda a competência para levantamento de autos de notícia;
d) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;
e) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência, utilizando a expressão "Por delegação do chefe do Serviço Finanças", com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República.*

IX — Substituição legal
Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o Chefe de Finanças Adjunto Maria Clara Rosário dos Reis. Na ausência desta, o substituto será o Chefe de Finanças Adjunto com mais antiguidade na categoria.

Observações

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

XI — Produção de efeitos
O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2011, com excepção do chefe de finanças adjunto Luís Miguel de Jesus Vieira que produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2011, ficando, por este meio, ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

20 de Julho de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 7, em regime de substituição, *Carlos Manuel Barceló de Brito*.

205222478

Despacho n.º 13954/2011

Delegação de competências

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e n.º 1 artigo 62.º da lei geral tributária, o Chefe do Serviço de Finanças de Peso da Régua, Fernando Manuel Martins Paulo, delega nos Chefes de Finanças Adjuntos a competência para a

prática de actos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas:

I — Chefia das secções

1.ª Secção — Tributação do Património e do Rendimento

Chefe de Finanças adjunto, em regime de substituição, António Augusto Feijó Fonseca Técnico de Administração Tributária Adjunto;

2.ª Secção — Execuções Fiscais

Chefe de Finanças Adjunta, Maria Aurora de Araújo Tomás Duarte, Técnica de Administração Tributária nível 2;

3.ª Secção — Cobrança, Despesa, Processos de Contra-Ordenação, Reclamação Graciosa e Impugnação Judicial e Pessoal

Chefe de Finanças Adjunto em regime de substituição, Fernando da Costa Valadares, Técnico de Administração Tributária nível 2.

II — Atribuição de competências

Aos Chefes de Finanças Adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83 de 20 de Maio, que é assegurar, sob sua orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer acção formativa e disciplinar relativas aos funcionários, competirá:

1 — De carácter geral

1.1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os respeitantes a pedidos de certidão ou cadernetas prediais a emitir pelos funcionários da respectiva secção, com excepção das situações em que se verifique haver motivo de indeferimento, controlando a correcta aplicação dos emolumentos ou fiscalizando sua isenção, bem como o atempado envio das certidões requeridas por instâncias judiciais;

1.2 — Verificar e controlar a execução dos serviços, de forma a serem respeitados os prazos e alcançados os objectivos fixados legalmente ou pelas instâncias superiores;

1.3 — Assinar a correspondência expedida pela respectiva secção, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores ou a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;

1.4 — Controlar a assiduidade, a pontualidade e as faltas e licenças dos funcionários da respectiva secção, com excepção da justificação de faltas e concessão de férias;

1.5 — Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, bem com os mandatos de notificação e citação e ordens de serviço para execução de serviços externos;

1.6 — Promover a atempada resposta às solicitações de entidades ou contribuintes, incluindo os pedidos efectuados por via electrónica;

1.7 — Promover o atendimento dos utentes com prontidão e qualidade, atentas as prioridades de atendimento definidas na lei;

1.8 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação ou decisão superior;

1.9 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

1.10 — Efectuar o levantamento de autos de notícia de acordo com a alínea *l*) do artigo 59.º do RGIT e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79 de 22 de Dezembro;

1.11 — Decidir os pagamentos de coimas com redução, de conformidade com a norma do artigo 29.º do RGIT;

1.12 — Cumprir e fazer cumprir a obrigatoriedade de guardar sigilo, de acordo com o estabelecido no artigo 64.º da LGT;

1.13 — Promover a organização e a conservação em boa ordem do arquivo dos processos, documentos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;

1.14 — Controlar a funcionalidade do equipamento informático da secção, promovendo a sua manutenção e o reporte dos incidentes.

2 — De carácter específico

2.1 — Ao adjunto António Augusto Feijó Fonseca (Tributação do Património e do Rendimento) competirá:

2.1.1 — Instruir e decidir as reclamações das matrizes rústicas, após a remessa dos correspondentes processos de cadastro geométrico à entidade competente para a sua apreciação;

2.1.2 — Apreciar e decidir as reclamações referidas no artigo 130.º do CIMI, excepto quando a decisão seja no sentido do indeferimento;

2.1.3 — Apreciar e decidir os processos de isenção de IMI, incluindo as concedidas ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 48.º e 50.º do EBF, excepto quando a decisão seja no sentido do indeferimento;

2.1.4 — Controlar e orientar a execução de todas as tarefas relacionadas com a recepção e introdução na aplicação informática das declarações mod. 1 de IMI;

2.1.5 — Verificar, orientar e controlar a execução do trabalho respeitante às avaliações de prédios urbanos, incluindo todos os procedimentos relativos à efectivação das 2.as avaliações, com excepção dos actos relativos à posse, nomeação e substituição de peritos;

2.1.6 — Promover a fiscalização com base nos elementos recebidos de outras entidades nomeadamente, Municípios, Notários e Serviços de Finanças;

2.1.7 — Controlar e fiscalizar as liquidações de IMI relativas a anos anteriores;

2.1.8 — Controlar todo o serviço informático inerente ao IMI;

2.1.9 — Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT;

2.1.10 — Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as previstas no artigo 11.º do CIMT, no sentido de acautelar situações de caducidade;

2.1.11 — Promover a liquidação adicional de IMT, nos termos do artigo 31.º do código deste imposto, sempre que se mostre devida;

2.1.12 — Apreciar e decidir sobre os pedidos de rectificação das declarações mod. 1 de IMT;

2.1.13 — Apreciar e decidir os pedidos de prorrogação de prazo, previstos no n.º 5 do artigo 26.º do Código do Imposto de Selo;

2.1.14 — Fiscalizar o cumprimento das disposições legais por parte dos beneficiários das transmissões, promovendo as actualizações matriciais;

2.1.15 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado, designadamente identificações, avaliações e Registos na Conservatória do Registo Predial, registo no livro modelo 26, coordenação de todo o serviço, exceptuando as funções que por força da respectiva credencial sejam da exclusiva competência do Chefe de Finanças;

2.1.16 — Praticar todos os actos respeitantes aos bens abandonados a favor do Estado, designadamente depósitos dos valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas.

2.1.17 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente a estes impostos, bem como proceder à fiscalização com base nos elementos disponíveis;

2.1.18 — Decidir e concluir os processos constantes da Gestão de Divergências;

2.1.19 — Orientar a recepção, visualização, loteamento, recolha e remessa das declarações de IRS apresentadas no Serviço de Finanças;

2.1.20 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais previsto no artigo 13.º do EBF, em sede de impostos sobre o rendimento;

2.2 — À adjunta Maria Aurora de Araújo Tomás Duarte (Execuções Fiscais) competirá:

2.2.1 — Ordenar a instauração e instrução de todos os processos de execução fiscal e controlar o seu tratamento informático;

2.2.2 — Controlar e fiscalizar o andamento destes processos, bem como a sua conferência física com os dados informáticos de gestão;

2.2.3 — Praticar todos os actos com eles relacionados, até à sua extinção, com excepção de(a):

a) Fixação dos valores de base de venda dos bens penhorados, quando aplicável;

b) Marcação das vendas e a respectiva modalidade;

c) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens;

d) Remoção dos fieis depositários;

e) Fixação das remunerações e de valores de encargos dos negociadores e fieis depositários

f) Despachos de levantamentos de penhoras e cancelamento de registos;

g) Suspensão da execução;

h) Despachos de reversão;

i) Declaração em falhas de processos executivos de valor superior a 100 UC, quando se verificarem as condições previstas no artigo 272.º do CPPT

2.2.4 — Mandar autuar os processos de oposição, embargos de terceiro, reclamações de crédito, recursos hierárquicos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo competente;

2.2.5 — Elaborar todos os mapas de controlo e gestão da dívida;

2.2.6 — Autorizar o pagamento em prestações das dívidas exigidas em processo executivo, em conformidade com o artigo 196.º do CPPT, ou lei especial, bem como apreciar as garantias apresentadas, quando a quantia exequenda não ultrapassar 100 UC;

2.2.7 — Declarar extintas as execuções, com o fundamento no pagamento voluntário, anulação de dívida, ou na sua prescrição nos termos dos artigos 269.º e 270.º do CPPT e 48.º da LGT, quando a dívida não ultrapasse 100 UC;

2.2.8 — Assinar as citações a que se refere o artigo 864.º do CPC, quer pessoais quer via CTT;

2.2.9 — Promover, controlar e acompanhar a gestão do sistema de restituições, compensações e pagamentos;

2.2.10 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais previsto no artigo 13.º do EBF;

2.2.11 — Tomar as medidas necessárias no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal;

2.3 — Ao adjunto Fernando da Costa Valadares (Cobrança, Despesa, Processos de Contra-Ordenação, Reclamação Graciosa e Impugnação Judicial e Pessoal) competirá:

2.3.1 — Ordenar a instauração e instrução de todos os processos de reclamação graciosa, de contra-ordenação e controlar o seu tratamento informático;

2.3.2 — Mandar instaurar e instruir os autos de apreensão de mercadorias em circulação, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 147/2003 de 11 de Julho;

2.3.3 — Assinar os despachos de registo, autuação e instrução destes processos, praticando todos os actos com eles relacionados com vista à sua decisão;

2.3.4 — Praticar todos os actos relacionados com os processos de recursos hierárquicos e contenciosos, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo e fiscal competente;

2.3.5 — Controlar o adequado cumprimento da norma do n.º 3 do artigo 103.º do CPPT;

2.3.6 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos antes referidos, bem como a sua conferência física com os dados informáticos de gestão;

2.3.7 — Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação e praticar todos os actos com eles relacionados, incluindo as decisões neles proferidas, com exclusão da fixação das coimas e da dispensa e atenuação especial das mesmas;

2.3.8 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos antes referidos, bem como a sua conferência física com os dados informáticos de gestão;

2.3.9 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua remessa célere à Direcção de Finanças, nos termos legalmente estabelecidos;

2.3.10 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao cadastro único;

2.3.11 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente a este imposto, bem como a fiscalização relativa ao REPR, incluindo a recolha de informação para o sistema informático;

2.3.12 — Controlar a emissão das modelos 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração dos BAO's, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais;

2.3.13 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Número Fiscal de Contribuinte;

2.3.14 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

2.3.15 — Efectuar o encerramento informático do SLC;

2.3.16 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP (artigo 5.º da Portaria 959/99, de 7 de Setembro);

2.3.17 — Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM (artigo 51.º n.º I alínea *h*) do Decreto-Lei n.º 519-A1/79);

2.3.18 — Conferir e assinar o serviço de contabilidade (artigo 51.º n.º 1 alínea *j*) do Decreto-Lei n.º 519-A1/79)

2.3.19 — Conferir os valores entrados e saídos da tesouraria (artigo 51.º n.º III alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 519-A1/79);

2.3.20 — Realizar os balanços previstos na lei (artigo 51.º n.º III alínea *g*) do Decreto-Lei n.º 519-A1/79);

2.3.21 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 191/99 de 5 de Junho), remetendo os suportes de informação sobre estas anulações aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

2.3.22 — Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais (CT2 e de conciliação) e comunicar à Direcção de Finanças e à Direcção-Geral do Tesouro, se for caso disso;

2.3.23 — Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

2.3.24 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivados por erros detectados no respectivo acto e sob proposta escrita do funcionário responsável;

2.3.25 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saída de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas, devidamente escriturados, excepto os que são gerados automaticamente no SLC;

2.3.26 — Organizar o arquivo dos documentos previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99 de 5 de Junho;

2.3.27 — Organizar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas;

2.3.28 — Praticar todos os actos, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o Imposto Único de Circulação, incluindo a apreciação dos pedidos de isenção, nos casos previstos no artigo 5.º n.º 2 alínea *a*) do CIUC;

2.3.29 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado, cuja liquidação não seja da competência da Direcção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições;

2.3.30 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao expediente e ao pessoal, designadamente no que concerne ao livro de ponto, faltas e licenças e elaboração do plano de férias;

2.3.31 — Promover a requisição de impressos e material;

III — Observações

1 — De harmonia com o disposto, nomeadamente no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo e atendendo ao conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva os seguintes poderes:

1.1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

1.2 — Direcção e controlo sobre os actos delegados;

1.3 — Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados;

2 — Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegada utilizando a expressão "Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o(a) Adjunto(a), com indicação da data em que foi publicada a presente delegação, identificando o *Diário da República* e número do Aviso;

3 — As delegações ora conferidas mantêm-se no funcionário que dentro da secção, substituir legalmente o respectivo titular;

4 — Nas faltas, ausências ou impedimentos do delegante, a sua substituição será assumida por cada um dos Chefes de Finanças Adjuntos, segundo a seguinte ordem:

4.1 — Chefe da 2.ª secção — Maria Aurora de Araújo Tomás Duarte, Técnica de Administração Tributária nível 2;

4.2 — Chefe da 3.ª secção — Fernando da Costa Valadares, Técnico de Administração Tributária nível 2

4.3 — Chefe da 1.ª secção — António Augusto Feijó Fonseca Técnico de Administração Tributária Adjunto;

5 — Na eventualidade de ausência simultânea de todos os funcionários antes referidos, a substituição obedecerá ao disposto no artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo;

IV — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

20 de Julho de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Peso da Régua, *Fernando Manuel Martins Paulo*.

205221757

Despacho n.º 13955/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, Carlos Alberto da Mota Roby Amorim, Chefe de Finanças do Serviço de Finanças de Barcelos, delega nos Chefes de Finanças Adjuntos, a competência para a prática dos actos próprios das suas funções que a seguir se indicam:

I — Chefia das Secções

1.ª Secção — Tributação do Rendimento e da Despesa — Joaquim Vila Chã Quesado, TAT nível II, Chefe de Finanças Adjunto;

2.ª Secção — Tributação do Património — Armando Joel Barbosa Maciel, TAT nível II, Chefe de Finanças Adjunto;

3.ª Secção — Justiça Tributária — Augusto Campos Ramos Lopes — TAT nível II, Chefe de Finanças Adjunto; e

4.ª Secção — Secção de Cobrança — Pedro Jorge Matos da Silva Corrêa, TAT nível II, Chefe de Finanças Adjunto.

II — Atribuição de Competências

Aos Chefes de Finanças Adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/1983, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento

das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

III — De carácter geral:

1 — Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;

2 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quantos aos pedidos efectuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da Lei Geral Tributária);

3 — Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

4 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;

5 — Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

6 — Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;

7 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

8 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

9 — Levantar autos de notícia, nos termos da competência prevista na alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT);

10 — Assinar os documentos de cobrança e de operações específicas do Tesouro a emitir pelo Serviço de Finanças;

11 — Promover a distribuição de instruções pela secção, bem como promover a organização e a conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;

12 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

13 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

14 — Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e qualidade;

15 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado no artigo 30.º e no artigo 31.º do mesmo diploma legal;

16 — Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objectivo atingir os resultados superiormente determinados e constantes do plano anual de actividades;

17 — Coordenar e controlar a correspondência distribuída à secção;

18 — Apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/1996, de 28 de Novembro, cumprindo o disposto no n.º 8 da referida Resolução, no âmbito da respectiva secção; e

19 — Propor ao Chefe do Serviço sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviço dos respectivos funcionários; e

20 — Tomar as providências adequadas à substituição de funcionários da secção nos seus impedimentos, bem como proceder aos reforços necessários por aumentos anormais de serviço ou de campanhas específicas.

IV — De carácter específico

Secção de Tributação do Rendimento e da Despesa

No adjunto Joaquim Vila-Chã Quesado

1 — Impostos sobre o Rendimento (IRC e IRS)

a) Orientação e controlo da recepção, visualização, registo prévio, recolha e tratamento informático e a remessa à Direcção de Finanças das declarações, assegurando sempre o cumprimento dos prazos de liquidação e outros que sejam determinados pelos Serviços Centrais ou Regionais da Direcção-Geral dos Impostos;

b) Coordenar, controlar e fiscalizar todo o serviço relacionado com o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e colectivas, acautelando as liquidações de anos anteriores, evitando assim a sua caducidade;

c) Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de análise de listagens de IRS, nomeadamente a "Gestão de Divergências", tendo como objectivo a sua eficaz e eficiente decisão;

d) Controlar e instruir os processos no âmbito da aplicação informática de "controlo de benefícios fiscais" relacionados com o I.R;

e) Instrução e informação, com emissão de parecer quando necessário, das exposições e pedidos de informação apresentados pelos contribuintes; e

f) Instrução e recolha dos DCU, no âmbito dos impostos sobre o rendimento e de acordo com as competências atribuídas aos serviços locais, nesta matéria.

2 — Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA)

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado, nomeadamente recepção, registo e recolha informática das várias declarações de cadastro apresentadas e fiscalização de eventuais faltosos;

b) Promover os necessários procedimentos com vista ao controle dos contribuintes enquadrados em regimes especiais cuja competência seja do Serviço de Finanças;

c) Controlar as liquidações da competência do Serviço de Finanças, bem como as remetidas pela Direcção de Serviços de Cobrança (LA, LO, PF);

d) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único (módulo de actividade), mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e bem assim o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informaticamente definidos.

e) Controlar a emissão do modelo 344, bem como o seu adequado tratamento;

f) Promover a elaboração de BAO com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais; e

g) Instrução e informação, com emissão de parecer quando necessário, das exposições e pedidos de informação apresentados pelos sujeitos passivos.

3 — Outras Competências

a) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único (módulo de identificação), mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e bem assim o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma a alcançar os objectivos previstos no plano de actividades e outras determinações superiores; e

c) Coordenar e promover o serviço externo relacionado com a secção.

Secção de Tributação do Património

No adjunto Armando Joel Barbosa Maciel

1 — Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):

a) Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), praticando todos os actos com os mesmos relacionados, nomeadamente a apreciação e despacho de todas as reclamações apresentadas sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios rústicos e urbanos;

b) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de IMI, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático;

c) Promover a extracção de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respectiva declaração mod. 1 do IMI, quando necessária, para os fins consignados no n.º 3 do artigo 13.º do CIMI;

d) Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações, de conformidade com o disposto no artigo 67.º do CIMI, incluindo os pedidos de segundas avaliações (artigo 76.º do CIMI), e praticar os actos necessários que sejam da competência do Chefe de Finanças do Serviço, bem como assinar os documentos, termos e despachos, à excepção dos actos relativos à posse, nomeação e substituição de peritos avaliadores, assinaturas de mapas resumo e folhas de despesa;

e) Controlar e instruir os processos no âmbito da aplicação informática de "controlo de benefícios fiscais" relacionados com os impostos sobre o património;

f) Controlar e fiscalizar o serviço de informatização e conservação de matrizes, designadamente as alterações e inscrições matriciais;

g) Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades como Câmaras Municipais, Notários, Serviços de Finanças e outros; e

h) Fiscalizar e controlar as liquidações dos anos anteriores.

2 — Imposto sobre as Transmissões de Imóveis (IMT):

a) Coordenar, orientar e controlar todo o serviço referente ao IMT;

b) Instruir e informar quando necessário, os pedidos de isenção de IMT;

c) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11 do CIMT, para efeitos de caducidade; e
d) Promover a liquidação adicional do imposto nos termos do artigo 31.º do CIMT, sempre que necessário;

3 — Imposto de Selo (Transmissões Gratuitas):

a) Coordenar e controlar todo o serviço referente a este imposto;
b) Controlar a recepção e recolha informática das declarações modelo 1 de Imposto de Selo (Transmissões Gratuitas);
c) Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação, incluindo requisições de serviço à fiscalização e conferir os cálculos efectuados nos mesmos;
d) Apreciar a decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo a que se refere o n.º 5 do artigo 26.º do CIS;
e) Promover a extracção de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respectiva declaração modelo 1 de IMI, quando necessária; e
f) Fiscalizar com recurso aos meios automáticos ou em suporte de papel, postos à disposição do serviço, o cumprimento das disposições legais por parte dos beneficiários das transmissões, promovendo a actualização automática ou manual, dos elementos necessários.

4 — Outras Competências

a) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado, designadamente, identificações, avaliações e registos no livro mod. 26 e nas Conservatórias do Registo Predial e praticar todos os actos respeitantes aos bens considerados prescritos e abandonados a favor do Estado;
b) Praticar todos os actos necessários às avaliações nos termos da lei do Inquilinato e do NRAU;
c) Despachar as reclamações administrativas apresentadas nos termos do artigo 32.º do Código da C. Autárquica e dos artigos 269.º e 279.º do Código da Cont. Predial e I.I.Agrícola;
d) Coordenar e promover o serviço externo relacionado com o Património;
e) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/1979, de 22 de Dezembro, e da alínea *i*) do artigo 59.º do RGIT, é atribuído ainda a competência para levantamento de autos de notícia;
f) Instruir os recursos hierárquicos respeitantes a IMI, IMT, Imposto do Selo (transmissões gratuitas de bens) e impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, e 12 de Novembro, de conformidade com o n.º 3 do artigo 66.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário; e
g) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, e 12 de Novembro, e praticar todos os actos com eles relacionados, que sejam da competência do Chefe de Finanças do Serviço.

Secção da Justiça Tributária

No adjunto Augusto Campos Ramos Lopes

1) Orientar, controlar e coordenar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contra-ordenação, execução fiscal, oposição, reclamação de créditos e embargos de terceiros e adoptar as medidas necessárias tendo em vista a sua rápida conclusão;
2) Assinar despachos e registo de autuação de processos de reclamação, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados, com vista à sua preparação para a decisão;
3) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;
4) Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;
5) Praticar todos os actos necessários à tramitação dos processos de execução fiscal, seja em acção interna, seja externa, visando a sua extinção, incluindo os despachos de extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

a) Declarar a extinção da execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;
b) Decisão da suspensão das execuções nos termos do artigo 169.º do CPPT;
c) Reconhecimento da declaração em falhas e prescrição de processos de execução fiscal de valor igual ou superior a 50.000,00 Euros;
d) Despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no CPPT; e
e) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens.

6) Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiros e os processos de oposição e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;
7) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os actos necessários da competência do Chefe de Finanças, incluindo de todas as decisões neles proferidas, e a organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;
8) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
9) Promover as graduações de créditos;
10) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto, e promover a sua célere remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;
11) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações e citações via postal e pessoais;
12) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;
13) Assinar mandados de citação, notificação e penhora, emitidos em meu nome, bem como as citações a efectuar por via postal;
14) Coordenar e controlar todas as execuções que devam reverter contra responsáveis subsidiários, nomeadamente promovendo com celeridade a recolha de elementos necessários à avaliação da responsabilidade, despacho de audição prévia, expedição das notificação e citações inerentes;
15) Controlar e promover a elaboração do expediente com vista à publicação de devedores (SIPDEV).
16) Promover a autuação dos incidentes no âmbito do processo de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;
17) Controlar e fiscalizar a execução informática dos actos constantes dos objectivos evidenciados no SIPA, no SIGEPRA, no SICJUT, no SIGVEC e no SIPDEV;
18) Promover o registo de bens penhorados;
19) Promover a expedição de cartas precatórias;
20) Promover e passagem de certidões e consequente remessa aos competentes tribunais, quer no âmbito da reclamação de créditos, falência, penhora de remanescentes (cf. artigo 81.º do C.P.P.T.) ou outras genéricas, mas dentro do âmbito da Justiça Fiscal;
21) Tomar as medidas necessárias no sentido de se evitarem prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e de coimas nos processos de contra-ordenação;
22) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respectivas dívidas, bem como das restituições que forem devidas aos contribuintes, através das aplicações informáticas Gestão de Fluxos Financeiros — sistema de restituições/compensações e pagamentos — e SISCO — anulação de compensações; e
23) Coordenar e decidir da restituição e ou compensação dos impostos e taxas não informatizados e promover a sua recolha informática.

Outras Competências

a) Coordenar e controlar a elaboração dos mapas do Plano de Actividades (P.A.).
b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma a alcançar os objectivos previstos no plano de actividades e outras determinações superiores.

Secção de Cobrança

No adjunto Pedro Jorge Matos da Silva Corrêa

a) Coordenar e controlar todos os actos relacionados com o imposto Único de Circulação, nomeadamente a cobrança, liquidação adicional e restituição oficiosa;
b) Verificar e controlar as isenções de IUC previstas no artigo 5.º do respectivo código, instruindo os pedidos das que sejam de reconhecimento superior e concedendo as que sejam da competência do serviço de Finanças.
c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do Selo (excepto o imposto do selo relativo às transmissões gratuitas de bens);
d) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
e) Efectuar o encerramento informático da cobrança e dar quitação aos caixas;
f) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP), conferir mensalmente o extracto de conta e remetê-lo ao IGCP;
g) Efectuar e escriturar as requisições e as devoluções de valores selados e impressos à Imprensa Nacional assegurando stocks compatíveis com o bom funcionamento dos Serviços;

h) Conferir os valores entrados e saídos da secção de cobrança e proceder ao seu registo no SLC;

i) Promover, conferir e assinar o serviço de contabilidade e realizar os balanços previstos na lei;

j) No uso dos poderes que me foram conferidos por subdelegação do Director de Finanças de Braga, conforme ponto 5.5 do despacho de 31 de Agosto de 2009, publicado pelo Aviso (extracto) n.º 19470/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 30 de Outubro de 2009, subdelego a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público, pela prática de emissão de cheques sem provisão a favor da fazenda Nacional;

l) Notificar os autores materiais de alcance e elaborar o auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

m) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

n) Remeter os suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

o) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os suportes contabilísticos e de conciliação e comunicá-los à Direcção de Finanças e ao IGCP, quando se justifique;

p) Analisar e autorizar a eliminação dos registos e pagamentos de documentos no SLC motivados por erros detectados no respectivo acto, sob proposta justificada através do SLC;

q) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e funcionamento das caixas devidamente escrituradas, com excepção dos que são gerados pelo SLC;

r) Organizar a Conta de Gerência nos termos da Instrução n.º 1/99, da 2.ª Secção do Tribunal de Contas;

s) Organizar o Arquivo previsto no artigo 44 do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;

t) Organizar e controlar a elaboração de mapas diários e mensais;

u) Promover a execução de todo o serviço relacionado com a selagem e o encaminhamento dos contratos de arrendamento;

v) Promover a execução das notificações para pagamento de prestações únicas, vincendas e anuidades do Imposto sobre as Sucessões e Doações, entregues na secção de cobrança; e

x) Promover a escrituração dos livros 127 auxiliar de caixa, 104 termos de Balanço, 9 dos Valores Selados e 13 das Contas Correntes dos Rendimentos dos Serviços de Finanças.

Outras Competências

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente, promover a elaboração do plano anual de férias, faltas e licenças dos funcionários, correspondência relacionada com a ADSE, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, exceptuando a justificação ou a injustificação de faltas e concessão ou autorização de férias, bem como assegurar a actualização da aplicação "Obtenção de Indicadores" e promover a abertura mensal do livro de ponto e o seu controlo;

b) Promover a restituição de receita orçamental que tenha entrado sem direito a essa arrecadação, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28/07 e artigo 41.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 275-A/93 de 9/08 com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 113/95 de 25/05;

c) Coordenar e controlar os documentos de cobrança, incluindo os dos emolumentos devidos nas certidões e em outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento;

d) Promover e controlar todo o serviço de registo da correspondência entrada e saída e do correio, em coordenação com as outras secções;

e) Promover os necessários procedimentos tendentes à cobrança das guias de reposição remetidas a este Serviço de Finanças;

f) Orientar e coordenar o expediente geral administrativo no que respeita a correio, economato, consumos de secretaria e de higiene e limpeza, de modo a prover as necessidades básicas de funcionamento de todo o Serviço de Finanças;

g) Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos, bem como a distribuição de edições e instruções.

h) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

i) Promover o registo cadastral do material, sua distribuição e utilização de forma racional;

j) Controlar a execução e produção da sua secção de forma a alcançar os objectivos previstos no plano de actividades e outras determinações superiores.

V — Substituição Legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o Chefe de Finanças Adjunto, Augusto Campos Ramos Lopes e na sua falta, ausência ou impedimento, o Chefe de Finanças Adjunto Joaquim Vila-Chã Quesado, o Chefe de Finanças Adjunto Armando Joel Barbosa Maciel e o Chefe de Finanças Adjunto Pedro Jorge Matos da Silva Corrêa, sucessivamente.

Na ausência ou impedimento de um dos Chefes de Finanças Adjuntos, as competências nele delegadas transferem-se para o funcionário substituto da respectiva secção nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 557/99 de 17 de Dezembro.

VI — Observações

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

1 — Chamamento a si, a todo o momento e sem quaisquer formalidades, da tarefa ou resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

2 — Direcção e controlo dos actos do delegado;

3 — Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

4 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado deve mencionar essa qualidade, utilizando a seguinte expressão "por delegação do Chefe de Finanças, o Adjunto", com a indicação da data em que foi publicada na 2.ª série do *Diário da República* a presente delegação.

VII — Produção de Efeitos

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2011, inclusive, ficando por este meio ratificado todos os actos praticados sobre matérias no âmbito desta delegação de competências.

25 de Julho de 2011. — O Chefe de Serviço de Finanças de Barcelos, *Carlos Alberto da Mota Roby Amorim*.

205221676

Despacho n.º 13956/2011

Delegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 62.º da lei Geral Tributária, e 35.º do Código de Procedimento Administrativo, o Chefe do Serviço de Finanças de Fafe, Francisco Maria Ribeiro, delega no Adjunto de Chefe de Finanças nomeado em regime de substituição por despacho do Sr. Director Geral dos Impostos de 2011.05.25, Joaquim de Sousa Nogueira, as competências que a seguir se indicam:

1 — Chefia da Secção: A chefia da 4.ª Secção deste Serviço de Finanças — Secção de Cobrança

1.1 — Competências de carácter geral: Compete-lhe, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 42/83 de 20 de Maio, que é a de assegurar sob minha orientação e supervisão, o funcionamento da secção e exercer a adequada acção formativa e disciplinar dos funcionários, o seguinte:

a) Verificar e controlar os serviços para que sejam respeitados os prazos fixados legalmente ou hierarquicamente determinados, e sejam cumpridas as metas previstas nos planos de actividades;

b) Providenciar pela prontidão e elevada qualidade no atendimento dos clientes do serviço;

c) Proferir despachos de mero expediente;

d) Assinar a correspondência expedida com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores e a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;

e) Decidir os pedidos de pagamento das coimas com redução nos termos dos artigo 29.º e seguintes do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), com observância do disposto nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;

f) Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações a efectuar por via postal;

g) Instruir, informar e dar pareceres sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superiores;

h) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

i) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal a cargo da secção e assegurar a remessa atempada às entidades destinatárias;

j) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

k) Controlar a assiduidade dos funcionários afectos à secção, exceptuando o acto de visar o plano anual de férias;

l) Despachar e distribuir o expediente diário incluindo os pedidos de certidões e cadernetas prediais, controlando a conta de emolumentos quando devidos e fiscalizando as isenções dos mesmos;

m) Facultar, quando solicitado, o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministro n.º 189/86, de 31 de Outubro;

n) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer a nível de informação quer a nível de segurança.

o) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção.

1.2 — Competências específicas:

a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

b) Efectuar o encerramento informático da Tesouraria;

c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP;

d) Efectuar a requisição de valores selados e impressos à INCM;

e) Efectuar a conferência e assinatura do serviço de contabilidade;

f) Efectuar a conferência dos valores entrados e saídos da tesouraria;

g) Realizar os balanços previstos na lei;

h) Proceder à notificação dos autores materiais de alcance;

i) Proceder à elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança e providenciar a remessa de suportes de informação sobre as referidas anulações aos serviços que administram e ou liquidam as receitas;

k) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direcção de Finanças e Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, respectivamente, se for caso disso;

l) Registar as entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

m) Analisar e autorizar a eliminação de registo de pagamentos no SLC motivados por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do respectivo funcionário responsável;

n) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, com excepção dos que são automaticamente gerados pelo SLC;

o) Organizar a conta de gerência nos termos das instruções da circular n.º 1/99 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;

p) Praticar todos os actos respeitantes ao Imposto Único Automóvel (IUC) e coordenar e controlar todo o serviço relacionado com este imposto ou com ele relacionado, e, praticar todos os actos a ele respeitantes, incluindo as revisões oficiosas das liquidações;

q) Orientar, coordenar e controlar a instrução dos processos de reclamação graciosa, que tenham por objecto liquidações de IUC e IMSV, elaborando quando possível a proposta de decisão, conforme n.º 2 do artigo 73.º do Código de Procedimento e Processo Tributário;

r) Coordenar e controlar todo o serviço residual relacionado com os revogados Imposto Municipal sobre Veículos, Imposto de Circulação e Imposto de Camionagem que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

s) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a imposto do selo (excepto transmissões gratuitas de bens) e praticar os actos a ele respeitante ou com ele relacionados, incluindo as liquidações da competência do Serviço de Finanças;

t) O recebimento e controlo dos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo da lei de Arrendamento Urbano (RAU), bem como os celebrados ao abrigo da lei de Arrendamento Rural, sua organização e arquivo, e o confronto dos mesmos com as bases de dados de obrigações declarativas dos correspondentes sujeitos passivos, constantes do sistema central do IR;

u) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao módulo "Identificação" do Cadastro Único;

2 — Observações: Tendo em conta o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente os seguintes poderes:

Chamamento a si, em qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial do presente despacho, e

Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Deverá ainda ter em conta que lhe está delegada pelo Despacho n.º 19470/2009 do Sr. Director de Finanças de Finanças de Braga, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211 de 30 de Outubro de 2009, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa, junto do Ministério Publico, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão, emitidos a favor da Fazenda Nacional.

Em todos os actos praticados por delegação de competências, o delegado fará menção expressa da qualidade em que actua, utilizando a expressão "Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, Despacho de 25 de Junho de 2011, seguida da identificação do *Diário da República* em que o mesmo for publicado"

3 — Produção de efeitos: Este despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República,* ficando por este meio ratificado todos os despachos entretanto proferidos, a partir de 2011.05.01, sobre as matérias objecto da presente delegação de competências.

2 de Agosto de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Fafe, *Francisco Maria Ribeiro*.

205221554

Despacho n.º 13957/2011

Delegação de competências

Ao abrigo dos artigos 38.º, do Decreto-Lei n.º 257/2005, de 16 de Março, 27.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, 29.º, n.º 1 e 35.º a 37.ª, do Código do Procedimento Administrativo e 62.º, da lei geral tributária e ainda, do despacho do Sr. Director de Finanças de Lisboa n.º 13/2010 (Extracto n.º 17354/2010, *Diário da República,* n.º 171 de 02/09/2010), delego as competências seguintes:

1. — Próprias

1.1 — De chefia das secções

Sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venha a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, designadamente:

a) Da 2.ª Secção (Tributação do Rendimento e Despesa), na Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Maria da Felicidade Rito Lousa.

1.2 — De carácter geral

Na identificada chefe da 2.ª secção e em conformidade com as atribuições da mesma, para:

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando as contas de emolumentos e as isenções dos mesmos quando mencionadas;

b) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores ou a entidades externas de nível institucional relevante se não se reportar ao envio de declarações ou documentos oficiais e decisões, pareceres ou informações por mim assinadas;

c) Coordenar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

d) Promover o atendimento célere e de qualidade bem como a resposta atempada das informações solicitadas;

e) Assinar os mandados passados em meu nome e quaisquer notificações a efectuar por via postal;

f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições, exposições, para apreciação e decisão superiores;

g) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

h) Assinar os documentos de cobrança ou de operações de tesouraria a emitir pela respectiva secção bem como promover o correspondente controlo e organização;

i) Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;

j) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;

k) Verificar e controlar, na secção e em conformidade com as suas atribuições, os procedimentos de liquidação de coimas e do direito à sua redução nos termos do artigo 29.º, do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º, do mesmo diploma bem como, decidir, se verificados os respectivos pressupostos, da não aplicação de coima, face ao previsto pelo artigo 32.º, do mencionado RGIT;

l) Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e da alínea I) do artigo 59.º, do RGIT;

m) Coordenar e promover a execução dos mapas de reporte (serviço mensal), bem como a elaboração de relações ou tabelas, relativamente à secção;

n) Controlar o desempenho das diversas aplicações informáticas em exploração na respectiva secção, desencadear as acções necessárias ao seu bom funcionamento e proceder ao levantamento da formação necessária;

o) Controlar o desempenho do equipamento informático em exploração na respectiva secção e promover o adequado fornecimento de consumíveis;

p) Gerir a atribuição de perfis de acesso informático no âmbito das atribuições específicas e necessárias da respectiva secção;

q) E, apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, no âmbito da secção a que se encontrarem adstritos.

1.3 — De carácter específico

1.3.1 — Na Chefe de Finanças Adjunta da 2.ª secção, Maria da Felicidade Rito Lousa, para:

a) Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e praticar todos os actos necessários à sua execução e ainda, desencadear a fiscalização dos mesmos quando tal seja pertinente ou no âmbito da análise de listagens e controlo de faltosos;

b) Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e praticar todos os actos necessários à sua execução e ainda, desencadear a fiscalização do mesmo quando tal seja pertinente;

c) Coordenar e promover os procedimentos relacionados com o cadastro único, com excepção da decisão de cessação oficiosa e alteração de dados relacionados com o número de identificação fiscal (NIF);

d) Apreciar, decidir e certificar as renúncias à isenção de IVA a que se refere o n.º 6 do artigo 12.º, do CIVA;

e) E, promover a instauração e controlo dos processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, com base em declarações dos contribuintes ou oficiosamente, quando a competência seja do serviço local de finanças, bem como, praticar todos os actos a eles respeitantes.

2 — Delegadas:

Em conformidade com o referido despacho do Sr. Director de Finanças de Lisboa e, consequentemente, por subdelegação:

2.1 — No Chefe de Finanças Adjunto da 4.ª Secção, Fernando Camilo da Rocha, para:

1) Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública;

2) Proferir despacho de decisão nos processos de reclamação graciosa, quando a competência legal não for do órgão periférico local e o valor do processo não exceda € 50.000,00;

3) Fixar os prazos para a audição prévia, nos termos do artigo 60.º, n.º 4, da LGT, no âmbito dos processos cuja competência aqui fica delegada, e para a prática dos actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

4) Autorizar a recolha de declarações oficiosas resultantes de processos de reclamação graciosa ou impugnação judicial;

5) Reconhecer da prescrição, em todos os processos de contra-ordenação;

6) Decidir da aplicação da coima, nos termos do artigo 52.º e 76.º do RGIT, bem como decidir do arquivamento dos autos nos termos do artigo 77.º do RGIT, quando se trate de contra-ordenações previstas e puníveis pelos artigos 113.º, 114.º, 115.º, 118.º, 119.º e 126.º do RGIT;

7) E, autorizar o pagamento em prestações das coimas fixadas em processo de contra-ordenação, nos termos do artigo 88.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

2.2 — Na Chefe de Finanças Adjunta da 2.ª Secção, Maria da Felicidade Rito Lousa, para:

a) Proceder à revisão oficiosa das liquidações de IRS e de IRC, nos termos do artigo 78.º, da LGT, nos casos em que tenha havido erro de recolha das declarações de rendimentos;

b) Alterar os elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do artigo 65.º, n.º 4, do CIRS, até ao limite de € 50.000,00 de imposto, nos casos de acções de controlo fiscal (análise interna) de carácter não inspectivo, nomeadamente no âmbito de metodologias de analise interna em sede de IRS, com o consequente processamento e recolha para liquidação dos documentos de correcção (DCU);

c) Fixar os prazos para a audição prévia, nos termos do artigo 60.º, n.º 4, da LGT, no âmbito dos processos cuja competência se delegada, pelo presente instrumento, e para a prática dos actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

d) E, autorizar a recolha de declarações oficiosas resultantes de processos de revisão oficiosa cuja decisão seja da sua competência nos termos delegados.

3 — Substituição legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal, face ao previsto pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, é o Chefe de Finanças Adjunto Manuel Carlos Nunes de Oliveira Mestre.

4 — Produção de efeitos e revogação de delegações anteriores

O presente despacho produz efeitos a partir:

De 14/12/2009, relativamente ao Chefe de Finanças Adjunto Fernando Camilo da Rocha;

De 02/01/2010, relativamente à substituição legal;

E, de 02/01/2011, relativamente à Chefe de Finanças Adjunta Maria da Felicidade Rito Lousa, ficando ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação e, revoga parcialmente os meus despachos de delegação, de 09/01/2008 (aviso 3885/2008 — DR, 2.ª série, n.º 34, 18/02/2008) e de 23/01/2009 (aviso 4065/2009, DR, 2.º Série, n.º 36, de 20/02/2009), concreta e naturalmente nas partes correspondentes ao que agora delego e subdelego.

8 de Agosto de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Oeiras 2 (Paço de Arcos), *Manuel Carlos Pires*.

205221895

Despacho n.º 13958/2011

Delegação de competências

O Chefe do Serviço de Finanças da Trofa, nos termos dos artigos 62.º da Lei Geral Tributária, 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, delega e subdelega a competência para a prática de actos próprios da chefia que exerce, nos chefes de finanças-adjuntos, das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Secções, tal como se indicam:

1.ª secção: Tributação do Rendimento e Despesa, Serafim António Pereira Sá Teixeira, técnico de administração tributária-adjunto de nível III, em regime de substituição

2.ª Secção: Tributação do Património, Susana Cristina Silva Dias Padrão, técnica de administração Tributária de nível II, em regime de substituição;

3.ª secção: Justiça Tributária, Augusto Henrique Aranha Cunha Serafim, técnico de administração tributária de nível 2;

4.ª secção: Cobrança, Jorge Manuel Figueiredo Oliveira, técnico de administração tributária-adjunto de nível III, em regime de substituição.

I — Delegação de competências:

A) Competências gerais:

Aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser-lhe atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/93, de 20 de Maio, que consiste em assegurar, sob a minha orientação e supervisão o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à Direcção-Geral dos Impostos mas de nível institucional relevante;

2) Assinar mandados de notificação, emitidos em meu nome, bem como as notificações a efectuar por via postal;

3) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior, bem como informar os recursos hierárquicos;

4) Despachar e distribuir pelos funcionários da secção as certidões que lhes couberem;

5) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com o serviço da secção, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades competentes;

6) Verificar e controlar os serviços de forma a que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

7) Providenciar para que sejam prestadas, em tempo útil, todas as respostas e ou informações solicitadas pelas diversas entidades;

8) Tomar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a prontidão e qualidade, tomando as medidas adequadas à substituição dos funcionários ausentes do serviço, e propor os reforços necessários por virtude de aumento anormal de serviço ou durante quaisquer campanhas;

9) Controlar a assiduidade dos funcionários da secção, exceptuando a justificação de faltas e a concessão de férias.

B) De carácter específico:

No adjunto Serafim António Pereira Sá Teixeira:

1) Orientar, controlar e fiscalizar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA),

imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC);

2) Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa, relacionados com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes, incluindo a elaboração de proposta de decisão, com vista à sua preparação para decisão;

Na adjunta Susana Cristina Silva Dias Padrão:

1 — Coordenar e controlar todos os actos relacionados com o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e imposto municipal sobre imóveis (IMI);

2 — Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção e não sujeição de IMI;

3 — Praticar todos os actos respeitantes às reclamações das matrizes apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

4 — Orientar e fiscalizar o serviço a cargo dos peritos, de conformidade com o disposto no artigo 67.º do CIMI;

5 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (IS) relativo às transmissões gratuitas de bens e praticar todos os actos com ele relacionados;

6 — Praticar todos os actos respeitantes aos processos de avaliação instaurados nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), bem como aos processos respeitantes à contribuição especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 43/98, de 3 de Março;

7 — Praticar todos os actos respeitantes aos processos administrativos da liquidação do IMT e IS, quando a competência pertença a este Serviço de Finanças;

8 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro e praticar todos os actos com ele relacionados;

9 — Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa, relacionados com os impostos sobre o património, praticando todos os actos a eles respeitantes, incluindo a elaboração de proposta de decisão, com vista à sua preparação para decisão;

No adjunto Augusto Henrique Aranha Cunha Serafim:

1 — Orientar, controlar e fiscalizar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com os processos de execução fiscal, proferir despachos de autuação e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção dos seguintes: suspensão da execução; fixação de garantias ou cauções; conhecimento da prescrição; autorização de pagamento em prestações; decisão sobre a venda de bens penhorados, bem como a fixação e determinação ou apuramento do seu valor; abertura de propostas em carta fechada; levantamento da penhora e cancelamento do seu registo; remoção do fiel depositário; e restituição de sobras;

2 — Declarar a extinção dos processos executivos por cobrança voluntária ou anulação da dívida exequenda, excepto daqueles em que tenha havido penhora;

3 — Declarar em falhas os processos executivos, por força do disposto no artigo 272.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e dos Decretos-Leis n.os 241/93, de 08.07, e 30/98, de 11.02, bem como dos que, no mesmo âmbito, venham futuramente a ser publicados;

4 — Assinar mandados de citação, emitidos em meu nome, bem como as citações a efectuar por via postal; e

5 — Assinar despachos de registo e autuação dos processos de oposição à execução fiscal e de embargos de terceiro e praticar todos os actos a eles respeitantes, com vista à sua preparação para decisão;

6 — Assinar despachos de registo e autuação de processos de contra-ordenação fiscal e praticar todos os actos a ele respeitantes, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional das mesmas e inquirição de testemunhas em audiência contraditória;

7 — Mandar autuar e tramitar os autos de apreensão de mercadorias nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, e praticar todos os actos a eles respeitantes.

No adjunto Jorge Manuel Figueiredo Oliveira:

1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

2 — Efectuar o encerramento informático da Tesouraria;

3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP;

4 — Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM;

5 — Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;

6 — Conferência dos valores entrados e saídos da Tesouraria;

7 — Realização de balanços previstos na lei;

8 — Notificação dos autores materiais de alcance;

9 — Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança, bem como a remessa de suportes de informação aos serviços que administram ou liquidam as receitas;

11 — Proceder ao estorno da receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimento escriturais CT2 e de conciliação e comunicar à Direcção de Finanças e ao IGCP, respectivamente, se for caso disso;

12 — Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

13 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;

14 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saída de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

15 — Promover a organização, conservação e arquivo em boa ordem dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à Secção;

16 — Organizar a conta de gerência, nos termos das instruções em vigor;

17 — Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o Imposto Único de Circulação, bem como despachar os pedidos de isenção e restituição oficiosa do imposto;

18 — Imposto do Selo (IS) incidente sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis e outros factos previstos na Tabela Geral, excluindo o relativo às transmissões gratuitas de bens;

19 — Registar e decidir os pedidos de redução de coimas (PRC) no SCO, nos termos do artigo 29.º do RGIT, exclusivamente quanto a infracções ao CIS/TGIS, por falta de liquidação e pagamento, falta de entrega ou entrega fora de prazo de imposto do selo a liquidar/liquidado em contratos de arrendamento e ao IVA obrigatoriamente pago na Secção, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Código, bem como as infracções originadas pela falta ou atraso de pagamento do Imposto único de Circulação;

20 — Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução dos serviços relacionados com o número fiscal de contribuinte.

II — Subdelegação de competências:

No uso dos poderes que me foram conferidos por subdelegação do despacho do Director de Finanças do Porto, conforme o disposto na alínea F) da parte II do Despacho n.º 7966/2006, de 20 de Março de 2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 7 de Abril de 2006, subdelego no adjunto de chefe de finanças da secção de cobrança, Jorge Manuel Figueiredo Oliveira, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

III — Observações:

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho; e

b) Direcção e controlo sobre os actos praticados pelo delegado bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará expressa menção dessa competência, indicando ainda a data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho.

IV — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, serei substituído pelos CFA Augusto Henrique Aranha Cunha Serafim, Jorge Manuel Figueiredo Oliveira, Susana Cristina Silva Dias Padrão, e Serafim António Pereira Sá Teixeira, por esta ordem;

V — Produção de efeitos — Este despacho produz efeitos para todos os actos praticados desde 1 de Março de 2011, para os CFA Augusto Henrique Aranha Cunha Serafim, Jorge Manuel Figueiredo Oliveira e Serafim António Pereira Sá Teixeira e desde 1 de Abril de 2011 para a CFA Susana Cristina Silva Dias Padrão ficando por este meio ratificados todos os actos anteriormente praticados pelos funcionários aqui delegados.

9 de Agosto de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças da Trofa, em regime de substituição, *José Fernando Matos*.

205222697

Despacho n.º 13959/2011

Delegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, no artigo 62.º, da lei geral tributária (LGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e no artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, o Chefe do Serviço de Finanças de Portalegre, em regime de substituição, Joaquim Jorge Tomaz dos Santos Lima, delega nos Chefes de Finanças Adjuntos (CFA) a competência para a prática dos actos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas:

I — Secções:

Nos termos do artigo 31.º, n.º(s) 3 e 6, da Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março, o Serviço de Finanças de Portalegre dispõe das seguintes secções e o Chefe de Finanças será coadjuvado pelos respectivos CFA:

Secção 01 — Património, Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição — Nuno Alexandre Isidoro Frade de Brito, Técnico de Administração Tributária Adjunto, nível 3;

Secção 02 — Rendimento e Despesa, Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, António de Matos Leirinha, Técnico de Administração Tributária, nível 2;

Secção 03 — Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição — António Alberto Velez São Pedro, Técnico de Administração Tributária, nível 1; e

Secção 04 — Cobrança, Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição — Gracinda Nunes Durão Correia, Técnica de Administração Tributária, nível 2.

II — Atribuição de competências:

Aos CFA, sem prejuízo das funções que pontual e oportunamente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º, do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é a de assegurar, sob orientação e supervisão do Chefe do Serviço de Finanças de Portalegre, o funcionamento das respectivas secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

II.1 — De carácter geral:

1.1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando as contas de emolumentos, quando devidos e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, mantendo o registo devidamente actualizado, averbado do bom pagamento efectuado na Secção de Cobrança, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos realizados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º, da LGT);

1.2 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades, observando, sempre, o principio da confidencialidade previsto no, já referido, artigo 64.º, da LGT;

1.3 — Assinar e distribuir os documentos e a correspondência da sua secção que tenham natureza de expediente diário, com excepção da dirigida ao Director de Finanças ou a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante, se não se reportar ao envio de declarações ou documentos oficiais e decisões, pareceres ou informações por mim assinadas;

1.4 — Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

1.5 — Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pela respectiva secção, bem como promover o correspondente controlo e organização;

1.6 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

1.7 — Instruir e informar os recursos hierárquicos, de contencioso e judiciais;

1.8 — Proceder ao levantamento de autos de notícia nos termos da alínea *i*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), atento o disposto no artigo 34.º, do Regime Geral das Contra ordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;

1.9 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º, do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º, do mesmo diploma legal, bem como, nos casos em que ocorra qualquer incidente antes do termo do prazo de pagamento da coima reduzida e sem que tenha sido efectuado esse pagamento, nos casos referidos nos n.º(s) 4 e 5, do artigo 30.º, do RGIT, e promover as diligências necessárias para a decisão célere do mesmo, de forma a ser levada em conta nos processos de contra ordenação que, porventura, venham a ser instaurados. Informar e dar parecer para apreciação superior, se verificados os pressupostos da dispensa ou atenuação excepcional das coimas, nos termos do disposto no artigo 32.º, do citado RGIT;

1.10 — Coordenar os serviços de modo a que sejam respeitados os prazos legais ou superiormente fixados, exercendo o devido acompanhamento, verificação e controlo, dos mesmos, bem como informar o chefe do serviço, em tempo útil, de qualquer circunstância impeditiva ou dilatória relativa ao seu cumprimento;

1.11 — Verificação e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua correcta e atempada execução, tendo sempre como objectivo o cumprimento dos resultados legal ou superiormente determinados;

1.12 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal afecto à respectiva secção, bem como a elaboração de relações, mapas ou outros, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para remessa atempada às entidades destinatárias;

1.13 — Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão, urbanidade, qualidade, eficácia e eficiência, promovendo a melhor imagem dos Serviços;

1.14 — Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas, férias e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção, de forma a garantir a manutenção e a qualidade do atendimento, bem como incentivar a melhoria dos métodos de trabalho, rentabilizando os recursos, de modo a que seja obtida uma maior produtividade;

1.15 — Diligenciar no sentido de que até final do mês de Fevereiro de cada ano, os funcionários da secção comuniquem os períodos de férias que pretendem gozar e efectuar a proposta de plano anual de licença para férias, de forma a manter uma estrutura de presenças nunca inferior a metade do número de funcionários da secção, de modo a que a qualidade do atendimento esteja sempre assegurada;

1.16 — Promover a organização, limpeza e conservação em boa ordem, do arquivo de documentos, processos e demais assuntos relacionados com a secção, de acordo com a nova codificação e instruções emanadas pelo Núcleo de Documentação e Arquivo da DSPSI (Direcção de Serviços de Planeamento e Sistema de Informação);

1.17 — Apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, no âmbito da secção a que se encontrarem adstritos;

Promover, controlar e acompanhar a execução e produção da secção na persecução dos objectivos fixados no plano anual de actividades e no SIADAP;

1.18 — Controlar o desempenho do equipamento informático afecto à secção, bem como das diversas aplicações informáticas em exploração, desencadeando as acções necessárias ao seu bom funcionamento, e procedendo, também, à identificação/detecção das necessidades de formação para uma melhor utilização;

1.19 — Coordenar, controlar e assegurar o funcionamento do Centro de Atendimento Telefónico (CAT), considerando que o mesmo é assegurado por funcionários afectos a secções diferentes;

1.20 — Promover e controlar o registo de atendimento no CRM.

II.2 — De carácter específico:

II.2.1 — Ao CFA, em regime de substituição, Nuno Alexandre Isidoro Frade de Brito, que chefia a Secção do Património, competirá:

2.1.1 — Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), Imposto de Selo (IS), Contribuição Especial criada pelo Decreto -Lei n.º 43/98, de 3 de Março, e ainda, impostos abolidos, designadamente, Contribuição Autárquica (CA), Imposto Municipal de Sisa e Imposto Sobre Sucessões e Doações (ISSD). Neste âmbito, é incluída a prática de todos os actos, exceptuando os referentes a garantias;

2.1.2 — Promover as avaliações, nos termos dos artigos 37.º e 76.º do Código do IMI (CIMI) ou outras no âmbito do Património;

2.1.3 — Coordenar o serviço relacionado com a avaliação de prédios, incluindo as segundas avaliações e pedidos de discriminação de valores patrimoniais e verificação de áreas, fazer o seu acompanhamento e providenciar que na sua conclusão sejam cumpridos os prazos legais e os objectivos superiormente determinados;

2.1.4 — Apreciar e decidir as reclamações administrativas apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI, bem como promover os procedimentos e actos necessários para os referidos efeitos, excepto as que tiverem por fundamento o valor patrimonial tributário exagerado do prédio que após informação e parecer serão superiormente decididas;

2.1.5 — Mandar registar e autuar os processos de revisão oficiosa nos termos do artigo 78.º da LGT, respeitantes aos impostos da secção, quando o valor do processo não exceda os € 50.000 e desde que não esteja em causa a revisão de matéria tributável com fundamento em injustiça grave ou notória, ou instauração de processo de averiguações por crime fiscal. Promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes com vista à sua preparação para decisão superior, com excepção da fixação do prazo para audição prévia;

2.1.6 — Apreciar e decidir os pedidos de isenção, no âmbito da tributação do património (IMI e IMT), bem como promover a confirmação e fiscalização das isenções concedidas, com excepção da fixação do prazo para audição prévia e da decisão após decorrido este, no caso de deferimento parcial e indeferimento das mesmas;

2.1.7 — Apreciar e informar o impedimento do reconhecimento do direito a benefícios fiscais, bem como a sua extinção em sede de impostos sobre o Património — artigos 13.º e 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

2.1.8 — Apreciar e informar as rectificações ao IMT constantes da aplicação informática do SIGEPRA;

2.1.9 — Promover a instauração e controlo dos processos administrativos e liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertencer ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou oficiosamente e praticar todos os actos a eles respeitantes;

2.1.10 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado, bens prescritos e abandonados, com excepção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe de Finanças;

2.1.11 — Conferir e orientar a tramitação do Imposto Municipal de Sisa e dos processos de Imposto sobre as Sucessões e Doações ainda pendentes, bem como a assinatura dos termos de liquidação e promover as diligências necessárias à instrução dos mesmos, incluindo a prorrogação do prazo para a apresentação da relação de bens e a decisão sobre a prescrição;

2.1.12 — Fiscalizar e controlar todo o serviço, designadamente as relações de óbito, verbetes de usufrutuários, relações dos notários, extracção de verbetes e respectivos averbamentos matriciais;

2.1.13 — Controlar e coordenar o funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Atendimento (SGA).

II.2.2 — Ao CFA, em regime de substituição, António de Matos Leirinha, que chefia a Secção do Rendimento e Despesa competirá:

2.2.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) e ao Imposto sobre o Rendimento das pessoas Colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente a estes impostos, incluindo a recepção, registo, loteamento e recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou remessa aos respectivos centros de recolha de dados (CRD), bem como à fiscalização dos mesmos, incluindo as situações identificadas na aplicação de Gestão de Divergências e no âmbito do controlo de faltosos, acautelando possíveis situações de caducidade. E, ainda, o bom arquivamento no que se refere às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos com domicilio fiscal na área deste Serviço de Finanças;

2.2.2 — Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR e IVA, promover, instruir e informar os processos administrativos de declaração oficiosa de actividade. Bem como, promover a elaboração de Boletim de Alteração Oficioso (BAO), para correcção de errados enquadramentos cadastrais;

2.2.3 — Mandar instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos sobre o rendimento e despesa, quando a competência for do Serviço de Finanças, com base em declarações dos contribuintes ou oficiosamente, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

2.2.4 — Apreciar e informar o impedimento do reconhecimento do direito a benefícios fiscais, bem como a sua extinção em sede de impostos sobre o Rendimento e Despesa — artigos 13.º e 14.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

2.2.5 — Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único no Sistema de Registo e Gestão de Contribuintes — SGRC, no módulo de actividade, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e bem assim o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos, nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

2.2.6 — Controlar e coordenar o serviço em sede do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), promover os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do mesmo, bem como a fiscalização do imposto, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlar a emissão do modelo n.º 344, e assegurar o seu adequado tratamento;

2.2.7 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas (REPR), através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas e conta corrente devidamente actualizadas.

II.2.3 — Ao CFA, em regime de substituição, António Alberto Velez São Pedro, que chefia a Secção da Justiça Tributária, competirá:

2.3.1 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contra ordenação e execução fiscal e diligenciar no sentido da sua rápida conclusão, tendo em consideração os prazos determinados superiormente para o efeito;

2.3.2 — Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;

2.3.3 — Mandar autuar os processos de Oposição, orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os referidos processos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, tomando as medidas necessárias com vista à sua rápida tramitação;

2.3.4 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os actos necessários da competência do Chefe de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º, do CPPT e organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º, do mesmo Código;

2.3.5 — Instruir, tramitar e preparar para decisão os processos de reclamação, verificação e graduação de créditos;

2.3.6 — Receber, tramitar, instruir, informar e dar parecer sobre as reclamações e recursos das decisões do órgão de execução fiscal;

2.3.7 — Mandar registar e autuar os processos de contra ordenação fiscal, dirigir a instrução dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;

2.3.8 — Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, de conformidade com o Decreto -Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, bem como orientar a sua tramitação;

2.3.9 — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do Chefe de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

b) Reconhecimento da prescrição (artigo 175.º, do CPPT) e declaração em falhas (artigo 272.º, do CPPT) nos processos superiores a €10.000;

c) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º, do CPPT);

d) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário;

e) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respectivo Código;

f) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens, que sejam da competência do Chefe de Finanças;

g) Proferir decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como a apreciação e fixação das garantias (artigos 195.º e 199.º, do CPPT) e dispensa destas (artigo 52.º, n.º 4, da LGT, conjugado com o artigo 170.º, do CPPT);

2.3.10 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária, nomeadamente as notificações ou citações postais e ou pessoais, as quais fica com competência para assinar;

2.3.11 — Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos, quer de processos quer da dívida exequenda, para cumprimento dos objectivos superiormente determinados;

2.3.12 — A informatização dos processos de justiça fiscal relativamente a certidões de dívida emitidas por este Serviço de Finanças e por outras entidades, cuja liquidação não é da competência dos serviços da DGCI;

2.3.13 — Promover o registo dos bens penhorados;

2.3.14 — Mandar expedir, ou devolver, e assinar cartas precatórias;

2.3.15 — Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações ao Chefe de Finanças pelos tribunais judiciais, tribunais de comércio e tribunais tributários, bem como proceder à assinatura dos ofícios de remessa, das mesmas;

2.3.16 — Manter actualizada a informação das aplicações informáticas de gestão da justiça tributária, incluindo SEF, SEFweb, SIPA, SIPE, SISCO, SCO, SINQUER, SIGEPRA, SICJUT, SIGVEC, SIPDEV, CEAP, CERTIEF, bem como à do Decreto-Lei n.º 124/96, relativamente às situações ainda existentes;

2.3.17 — Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e de processos, coordenar o serviço relacionado com os mesmos, tal como elaborar os mapas de serviço mensal e garantir o seu atempado envio aos destinatários;

2.3.18 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas, número de processos, redução dos saldos, quer de processos quer da dívida exequenda, de forma a serem atingidos os objectivos superiormente determinados;

2.3.19 — Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação criada para o efeito;

2.3.20 — Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos *"online"* dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respectivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes;

2.3.21 — Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiros e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

2.3.22 — Acompanhar os procedimentos de declaração de insolvência, desde o recebimento das respectivas sentenças até à conclusão do processo, recolhendo a informação para aplicação SEFweb, emitir certidão de dívida, dar seguimento às solicitações dos tribunais onde ocorra, e manter actualizada a tramitação processual na referida aplicação;

2.3.23 — Instruir, informar, dar parecer e preparar para decisão os pedidos de remissão e os exercícios do direito de preferência;

2.3.24 — Instruir, informar, tramitar e dar parecer nos pedidos de dação em pagamento;

2.3.25 — Despachar a junção aos processos de documentos com eles relacionados;

2.3.26 — Tomar as medidas necessárias no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e as prescrições das coimas nos processos de contra ordenação;

2.3.27 — Dar parecer, quando solicitado por despacho da Chefe do Serviço de Finanças, nas restantes questões de direito suscitadas no âmbito da tramitação dos processos de execução fiscal e respectivos incidentes.

II.2.4 — À CFA, em regime de substituição, Gracinda Nunes Durão Correia, que chefia a Secção da Cobrança, competirá:

2.4.1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

2.4.2 — Efectuar o encerramento informático da tesouraria;

2.4.3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito;

2.4.4 — Efectuar as requisições de impressos e de valores selados à Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM), bem como as devoluções que se mostrarem necessárias;

2.4.5 — Conferência e assinatura do serviço da contabilidade;

2.4.6 — Conferência dos valores entrados e saídos na Tesouraria;

2.4.7 — Realização dos balanços previstos na lei;

2.4.8 — Notificação dos autores materiais de alcance;

2.4.9 — Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

2.4.10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

2.4.11 — A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

2.4.12 — Proceder ao estorno da receita motivada por erros de classificação, elaborar os competentes mapas de movimento escriturais e comunicar à Direcção de Finanças e ao IGCP, respectivamente, se for caso disso;

2.4.13 — Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

2.4.14 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo ato, sob proposta escrita do funcionário responsável;

2.4.15 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento das entradas e saídas de fundos, contabilização e controlo das operações de tesouraria e funcionamento das caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

2.4.16 — Organização do arquivo previsto no artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 191/99 de 5 de Junho;

2.4.17 — Organizar a conta de gerência nos termos das instruções n.º 1/99 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;

2.4.18 — O controlo e a coordenação dos procedimentos de todos os actos respeitantes ao Imposto Único de Circulação (IUC) ou com ele relacionados, fiscalizando e controlando as isenções concedidas;

2.4.19 — Deferir e conceder a Isenção do IUC, de conformidade com o respectivo Regulamento e Manual de Cobrança, excepto quando haja motivo para indeferimento, devendo instruir e informar os competentes projectos de decisão;

2.4.20 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a Imposto de Selo e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças, com excepção do relativo a transmissões gratuitas e onerosas de bens;

2.4.21 — Promover as diligências necessárias à arrecadação das receitas do Estado, cuja liquidação não seja da competência da Direcção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições e rendas de prédios do Estado;

2.4.22 — Gerir e assegurar o aprovisionamento dos artigos e consumíveis de expediente do Serviço de Finanças, incluindo a sua requisição, quando o fornecimento seja da responsabilidade dos serviços centrais ou regionais, e ou a sua aquisição, e remessa dos respectivos documentos à Direcção de Finanças. Bem como desencadear as diligências necessárias à boa conservação e manutenção das instalações e equipamentos;

2.4.23 — Coordenar e controlar todo o expediente relacionado com a gestão de recursos humanos do Serviço de Finanças, designadamente promover a elaboração do plano anual de férias, manter actualizados os registos de faltas, férias e licenças, incluindo a elaboração de pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, quando se justifique, exceptuando a justificação de faltas e a autorização de férias, elaborar e reportar o mapa da assiduidade do pessoal;

2.4.24 — Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações, bem como promover e manter actualizado o registo diário na aplicação de Gestão de Correspondência dos documentos entrados no Serviço de Finanças e a sua distribuição pelas respectivas secções, mediante conferência de cada um dos CFA;

2.4.25 — Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos, bem como de edições e distribuição de instruções.

III — Substituição Legal:

Nas faltas, ausências ou impedimentos, o substituto legal é, em face do previsto no artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 557/99 de 17 de Dezembro, o CFA António Matos Leirinha, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, o CFA António Alberto Velez São Pedro, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, o CFA Nuno Alexandre Isidoro Frade de Brito, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, a CFA Gracinda Nunes Durão Correia.

IV — Disposições finais:

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal da delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º, do CPA, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) De chamar a si, sem quaisquer formalidades e a qualquer momento, a resolução de assuntos que entender por conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Direcção e controlo sobre actos praticados pelo delegado, bem como a sua modificação ou revogação, com estrito respeito ético e legal;

c) Dar instruções específicas sobre os actos objecto de delegação;

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado, nos termos do artigo 38.º, do CPA, fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão: "Por delegação de competências do Chefe de Finanças, o Adjunto" com indicação do número do Aviso e da data de publicação no *Diário da República* da delegação de competências.

V — Produção de efeitos:

O presente despacho produz efeitos desde 01 de Março de 2011, ficando deste modo ratificados todos os despachos entretanto proferidos e actos praticados sobre as matérias ora objecto de delegação, por todos os Chefes de Finanças Adjuntos do Serviço de Finanças de Portalegre.

22 de Agosto de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Portalegre, em regime de substituição, *Joaquim Jorge Tomaz dos Santos Lima*.

205221838

Despacho n.º 13960/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 2 de Abril, tendo em consideração a complexidade e volume de serviço a cargo deste Serviço de Finanças e visando a minha total disponibilidade para as tarefas específicas de gestão e reorganização dos Serviços, nos termos e para os efeitos previstos na legislação supra referida, delego nos funcionários a seguir indicados as competências inerentes ao cargo de Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão — 2, assim distribuídas:

I — Chefia das secções:

1.ª Secção — Impostos sobre o rendimento (IRS e IRC), Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), contencioso tributário (impugnação judicial, contra-ordenação fiscal e reclamação graciosa), módulo do cadastro "NIF pessoas singulares", e módulo "identificação do cadastro único", referente às actividades comerciais e industriais — Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Paula Madalena Simões Cruz, TAT 2;

2.ª Secção — Impostos sobre o património (IMI, IMT, Imposto do Selo referente a transmissões gratuitas de bens), impostos extintos sobre o património (Imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações), Serviço de Pessoal e Administração Geral — Chefe de Finanças Adjunto Jorge Manuel Cruz Azevedo Gomes, TAT 2;

3.ª Secção — Execução Fiscal — Chefe de Finanças Adjunto Alberto Lima Silva, I.T. 2, com faculdade de subdelegação no Chefe de Finan-

ças Adjunto licenciado Manuel Augusto Silva Correia e na técnica de administração tributária do nível 2, Maria Sameiro Freitas Monteiro da Silva; e

4.ª Secção — Cobrança, Imposto Único de Circulação, Imposto do Selo (excepto o relativo a transmissões gratuitas de bens), Reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos, módulo "sistema de restituições nos serviços locais", passagem de certidões requeridas pelos tribunais e agentes de execução — Chefe de Finanças Adjunto licenciado Manuel Augusto Silva Correia, TAT 2.

II — Competências gerais

Aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo pedidos de certidão a passar pelos funcionários das respectivas secções, controlando a conta dos emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas;

2 — Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;

3 — Decidir e controlar os procedimentos de pagamento das coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;

4 — Assinar mandados de notificação e de citação, emitidos em meu nome, bem como as notificações a efectuar por via postal e ainda ordens de serviço a cumprir pelos serviços de inspecção tributária;

5 — Assinar a correspondência, com excepção da dirigida à Direcção de Finanças de Braga e aos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Impostos;

6 — Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;

7 — Promover a distribuição de instruções administrativas pelos funcionários das respectivas secções;

8 — Providenciar para que sejam prestadas todas as informações pedidas pelas diversas entidades;

9 — Facultar, quando solicitado, o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministro n.º 189/86, de 31 de Outubro, ou em alternativa, disponibilizar o equipamento informático para elaboração da reclamação através da aplicação SIRES;

10 — Despachar sobre o registo e autuação de processos relativos ao serviço de cada secção;

11 — Proceder às correcções oficiosas por erros imputáveis aos serviços;

12 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com o serviço das secções, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades competentes;

13 — Verificar e controlar a execução e o estado dos serviços, de forma a serem respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

14 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;

15 — Adoptar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tomando as medidas adequadas à substituição dos funcionários ausentes do serviço e propor os reforços necessários por virtude de aumento anormal de serviço ou durante a realização de quaisquer campanhas;

16 — Providenciar pelo cumprimento dos objectivos previstos no plano de actividades em relação ao serviço da respectiva secção;

17 — Controlar a assiduidade dos funcionários da secção, exceptuando a justificação de faltas e a concessão de férias; e

18 — Assegurar uma racional utilização do equipamento adstrito aos funcionários da secção.

III — Competências específicas:

1.ª Secção

Na adjunta, em regime de substituição, Paula Madalena Simões Cruz:

1 — Impostos sobre o rendimento (IRS e IRC):

1.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e ao Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, promover todos os procedimentos, praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, compreendendo o pré-registo e a digitação das declarações e relações, cujo procedimento esteja atribuído ao SF, por determinação Superior;

1.2 — Orientar a recepção, visualização, loteamento e remessa ao centro de recolha de dados da Direcção de Finanças ou outros serviços, das restantes declarações e relações apresentadas pelos sujeitos passivos;

1.3 — Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de análise de listagens de IRS, tendo como objectivo a sua eficaz e eficiente decisão;

1.4 — Controlar e instruir os processos no âmbito da aplicação informática de "controlo de benefícios fiscais" relacionados com o I.R.;

2 — Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):

2.1 — Coordenar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado, nomeadamente recepção, registo e recolha informática das várias declarações de cadastro apresentadas e fiscalização de eventuais faltosos, bem como a fiscalização relativa aos contribuintes enquadrados no regime especial dos pequenos retalhistas, incluindo a recolha para o sistema informático;

2.2 — Promover os necessários procedimentos com vista ao controlo dos contribuintes enquadrados em regimes especiais cuja competência seja do Serviço de Finanças;

2.3 — Controlar as liquidações da competência do S.F., bem como as remetidas pelo SIVA;

2.4 — Verificar as notas de apuramento modelos 382 e 383;

2.5 — Promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos;

2.6 — Controlar a emissão do modelo 344, bem como o seu adequado tratamento; e

2.7 — Promover a elaboração de BAO com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais.

3 — Promover a remessa ao Tribunal Administrativo e Fiscal das petições de impugnação apresentadas neste Serviço e organizar os processos administrativos relativos às mesmas, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, providenciando a sua remessa dentro do prazo previsto no n.º 1 do artigo 111.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

4 — Mandar autuar e instruir os processos de reclamação graciosa, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior, incluindo a proposta de decisão, quando a sua competência não pertencer ao chefe do Serviço de Finanças, relativamente a IRS, IRC e IVA;

5 — Processos de contra -ordenação:

5.1 — Assinar despachos de registo e autuação de processos de contra-ordenação fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção dos seguintes:

a) Direcção da instrução e investigação;

b) Inquirição de testemunhas em audiência contraditória;

c) Aplicação de coimas;

d) Pedidos de dispensa e atenuação especial de coimas, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 32.º do Regime Geral das Infracções Tributárias; e

e) Pedidos de diferimento no pagamento de coimas nos termos do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

5.2 — Mandar autuar e tramitar os autos de apreensão de mercadorias nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção da aplicação de coimas e arquivamento dos autos nos termos dos n.º.s 5 e 6 do artigo 17.º do mesmo diploma legal;

6 — Instruir os recursos hierárquicos respeitantes a IRS, IRC e IVA, de conformidade com o n.º 3 do artigo 66.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

7 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos módulos "NIF de pessoas singulares" e "identificação do cadastro único" referente às actividades comerciais e industriais das pessoas singulares e das pessoas colectivas;

8 — Controlar o impedimento de reconhecimento de benefícios fiscais, em sede de todos os impostos, desenvolvendo todos os procedimentos necessários na aplicação informática criada para o efeito; e

9 — Promover, sempre que surjam alterações relevantes na respectiva legislação, reuniões com os funcionários da secção, no sentido de esclarecer e dar conhecimento do seu conteúdo.

2.ª Secção

No adjunto, Jorge Manuel Cruz Azevedo Gomes

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto do Selo (transmissões gratuitas de bens) praticando todos os actos com os mesmos relacionados, nomeadamente a apreciação e despacho de todas as reclamações apresentadas sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação e rectificação e verificação de áreas, de prédios rústicos e urbanos;

2 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os impostos revogados pelo Decreto -Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e praticar todos os actos com eles relacionados, que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

3 — Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de CA e IMI, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático;

4 — Instruir os recursos hierárquicos respeitantes a IMI, IMT, Imposto do Selo (transmissões gratuitas) e impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, de conformidade com o n.º 3 do artigo 66.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

5 — Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações, incluindo os pedidos de segundas avaliações (artigo 76.º do CIMI), e praticar os actos necessários que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar os documentos, termos, despachos e orientação dos peritos, com excepção dos actos relativos à posse, nomeação e ou substituição de peritos;

6 — Controlar e instruir os processos no âmbito da aplicação informática de "controlo de benefícios fiscais" relacionados com os impostos sobre o património;

7 — Mandar autuar os processos relacionados com o Regime do Arrendamento Urbano, a que se reportam os Decretos-Lei n.º 156/2006 a 161/2006, de 08 de Agosto, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

8 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património de bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo 26 e elaboração dos mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções, que por força de credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças;

9 — Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e coordenar e controlar todo o serviço a eles inerentes;

10 — Elaborar proposta de decisão nos processos de reclamação graciosa, quando a competência para a decisão não pertencer ao chefe do Serviço de Finanças, relativamente a IMI, IMT, Imposto do Selo (transmissões gratuitas de bens) bem como aos impostos revogados pelo Decreto -Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro;

11 — Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado e, bem assim, aos declarados judicialmente perdidos a favor do mesmo, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respectivas relações e mapas;

12 — Promover, sempre que surjam alterações relevantes na respectiva legislação, reuniões com os funcionários da secção, no sentido de esclarecer e dar conhecimento do seu conteúdo; e

13 — Serviço de pessoal e administração geral:

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente promover a elaboração do plano anual de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, exceptuando a justificação de faltas e concessão de autorização de férias, e promover a abertura mensal do livro de ponto e o seu controlo;

b) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações;

c) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e toda a organização e funcionalidade da biblioteca;

d) Promover o registo cadastral do material e a sua distribuição e correcta utilização;

e) Promover todo o expediente respeitante à aquisição de material de secretaria, de limpeza e telefone;

f) Promover a requisição de impressos, papel e restante material de escritório, bem como de bens de equipamento, com elaboração dos respectivos mapas de cadastro;

g) Elaborar e enviar os mapas do Plano de Actividades; e

h) Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos, bem como a distribuição de edições e instruções.

3.ª Secção

No adjunto, Alberto Lima Silva

1 — Mandar registar, autuar e proferir despachos para instrução dos processo de execução fiscal e praticar todos os actos ou termos que por lei, sejam da competência ou atribuição do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento, prescrição, declaração em falhas ou anulação, com excepção de:

1.1 — Despachos de marcação de venda de bens por qualquer das formas previstas;

1.2 — Abertura e aceitação de propostas bem como a decisão sobre a venda de bens em processo de execução fiscal por qualquer das modalidades previstas nos artigos 248.º e 252.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário; e

1.3 — Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

2 — Assinar mandados de citação, notificação e penhora, emitidos em meu nome, bem como as citações a efectuar por via postal.

3 — Mandar autuar os incidentes da oposição à execução fiscal, reclamações de créditos, embargos de terceiros e anulações de venda, e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

4 — Promover a passagem de certidões para reclamação de créditos, por dívidas à Fazenda Nacional, junto dos tribunais.

5 — Tomar as medidas necessárias no sentido de se evitar as prescrições de dívidas em processo de execução fiscal;

6 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais;

7 — Coordenar e controlar a recepção e aplicação de cheques, remetidos a este Serviço por qualquer Entidade;

8 — Promover, sempre que surjam alterações relevantes na respectiva legislação, reuniões com os funcionários da secção, no sentido de esclarecer e dar conhecimento do seu conteúdo.

4.ª Secção

No adjunto, licenciado Manuel Augusto Silva Correia

1 — Imposto Único de Circulação

1.1 — Coordenar e controlar todos os actos relacionados com o imposto único de circulação (IUC), nomeadamente a cobrança, liquidação adicional e restituição oficiosa.

1.2 — Verificar e controlar as isenções de IUC previstas no artigo 5.º do respectivo código, instruindo os pedidos das que sejam de reconhecimento superior e concedendo as que sejam da competência do serviço de Finanças.

2 — Imposto do Selo:

2.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do Selo (excepto o relativo às transmissões gratuitas de bens).

3 — Coordenar e controlar todo o serviço residual relacionado com os revogados Imposto Municipal sobre Veículos, Imposto de Circulação e Imposto de Camionagem que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

4 — Instruir os recursos hierárquicos respeitantes a IUC e Imposto do Selo (excepto o relativo às transmissões gratuitas de bens), de conformidade com o n.º 3 do artigo 66.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

5 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado, cuja liquidação não seja da competência da Direcção -Geral dos Impostos;

6 — Promover os necessários procedimentos tendentes à cobrança das guias de reposição remetidas a este Serviço de Finanças.

7 — Coordenar e controlar a aplicação informática "Sistema de restituições nos serviços locais", relativa aos reembolsos disponibilizados na referida aplicação;

8 — Elaborar proposta de decisão nos processos de reclamação graciosa, quando a competência para a decisão não pertencer ao chefe do Serviço de Finanças, relativamente a IUC, Imposto do Selo (excepto o relativo às transmissões gratuitas de bens), bem como aos impostos revogados pelo Decreto -Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro;

9 — Promover, sempre que surjam alterações relevantes na respectiva legislação, reuniões com os funcionários da secção, no sentido de esclarecer e dar conhecimento do seu conteúdo.

IV — Substituições

Na ausência ou impedimento legal o chefe do Serviço de Finanças será substituído, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99 de 17/12, pelo Adjunto, licenciado Manuel Augusto Silva Correia, e na ausência ou impedimento deste pelo Chefe de Finanças Adjunto que, de acordo com as regras definidas no artigo 24.º do mesmo diploma, lhe suceda;

Na falta ou impedimento de cada um dos delegados, este será substituído pelo funcionário mais qualificado, na altura, ao serviço na respectiva secção.

V — Observações

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Direcção e controlo sobre os actos praticados pelo delegado bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará expressa menção dessa competência, indicando ainda a data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho.

VI — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando ratificados, por este meio, todos os despachos entretanto proferidos, a partir de 2011-09-01, sobre as matérias objecto da presente delegação de competências.

1 de Setembro de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 2, *Rui Ferreira Rodrigues.*

205221643

Despacho n.º 13961/2011

Delegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 62.º da Lei Geral Tributária, e 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Chefe do Serviço de Finanças de Aveiro 2, delega as competência que se vão pormenorizar nos funcionários que abaixo se identificam.

I — Chefia

Da 1.ª Secção — (Tributação do Património) — Adjunto de chefe de finanças, TAT — nível 2, Fernando Alberto da Silva Ferreira Dias;

Da 2.ª Secção — (Tributação do Rendimento e Despesa) — Adjunto de chefe de finanças em regime de substituição TAT — nível 2, Luís Manuel Honrado Ramos;

Da 3.ª Secção — (Justiça Tributária) — Adjunta de chefe de finanças, TAT — nível 2, Maria da Apresentação Calisto da Silva Cravo;

Da 4.ª Secção — (Cobrança) — Adjunta de chefe de finanças, TAT — nível 2, Rita do Céu Martins Pereira Nunes.

Aos funcionários antes assinalados compete:

1 — Exercer funções que, pontualmente, lhe sejam atribuídas pelos seus Superiores Hierárquicos;

2 — Exercer acção formativa e disciplinar relativamente aos funcionários subordinados, devendo zelar para que o desempenho de funções, por parte dos mesmos, se concretize nos moldes previstos no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio; e

3 — Tendo em linha de conta o conteúdo do que se vai seguidamente assinalar, diligenciar no sentido da sua efectiva e cabal concretização.

II — Atribuições e competências

1 — De carácter geral

a) Exercer a gestão da secção, designadamente no que tange à coordenação e controle de todos os serviços que lhe estão afectos, assim como tomar as medidas adequadas para que o atendimento aos contribuintes se faça de forma célere, urbana e eficaz, privilegiando o atendimento personalizado.

b) Cumprir e fazer cumprir a obrigatoriedade de guardar sigilo, conforme estabelecido no artigo 64.º da LGT.

c) Despachar, ordenar registo e autuação de processos de qualquer natureza relativos ao serviço da secção.

d) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior.

e) Informar os recursos hierárquicos em matéria tributária.

f) Assinar os mandados de notificação, as notificações a efectuar por via postal e as ordens de serviço.

g) Proceder oficiosamente às anulações que se mostrarem devidas.

h) Providenciar para que sejam prestadas, com prontidão, todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades e contribuintes.

i) Verificar e controlar os serviços, para que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores.

j) Assinar a correspondência, com excepção da dirigida à Direcção de Finanças ou a entidades superiores ou equiparadas, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante.

k) Proferir despachos de mero expediente diário, incluindo os de distribuição de certidões, de cadernetas prediais e a remessa atempada das certidões requeridas pelos Tribunais, exceptuando os casos em que haja lugar a indeferimento.

l) Promover a distribuição de instruções pela secção e zelar pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes à mesma.

m) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas de auxílio estatístico e outros, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias.

n) Exercer acção formativa, incluindo a das diversas aplicações informáticas, junto dos respectivos funcionários.

o) Controlar a assiduidade, faltas e licença dos funcionários da secção e autorizar a ausência do serviço dos mesmos, por motivos que entenda justificados.

p) Atentar na boa prática de uso dos bens de equipamento, zelando pela sua manutenção racional e não abusiva utilização.

q) Levantar autos de notícia, conforme competência a que se refere a alínea *i*) do artigo 59.º do RGIT.

r) Extrair certidões de dívida quando, decorrido o prazo de notificação, o pagamento não tenha sido efectuado.

s) Cada um na respectiva secção deve garantir que, quando solicitado, o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, seja imediatamente facultado aos contribuintes, devendo promover todas as diligências e procedimentos com vista à instrução e sua remessa às entidades a que se destinam.

2 — De carácter específico

2.1 — No Adjunto — Fernando Alberto da Silva Ferreira Dias (Chefe da 1.ª Secção — Tributação do Património)

a) Apreciar e decidir sobre os pedidos de rectificação de áreas e confrontações, exceptuando os casos em que haja lugar a indeferimento.

b) Apreciar e decidir as reclamações referidas no artigo 130.º do Código do IMI, exceptuando os casos em que haja lugar a indeferimento.

c) Apreciar e decidir os processos de isenção de IMI, exceptuando os casos em que haja lugar a indeferimento.

d) Acompanhar e fiscalizar o trabalho respeitante às avaliações de prédios urbanos e rústicos, incluindo todo o processo inerente à efectivação das 2.as avaliações.

e) Controlar e fiscalizar o serviço de conservação de matrizes, designadamente as alterações e inscrições matriciais.

f) Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente, Câmaras Municipais, Notários e Serviços de Finanças.

g) Fiscalizar e controlar as liquidações dos anos anteriores, de IMI, IMT e Selo.

h) Controlar todo o serviço informático inerente ao IMI.

i) Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT.

j) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, do Código do IMT, para efeitos de caducidade.

k) Promover a liquidação adicional do imposto, nos termos do artigo 31.º do Código do IMT, sempre que necessário.

l) Apreciar e decidir sobre os pedidos de rectificação dos termos de declaração mod. 1 de IMT.

m) Apreciar e decidir os processos ainda existentes, instaurados nos termos do artigo 87.º, 96.º e 109.º, do Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

n) Assinar os termos de declaração de liquidação de Sisa que se mostrem ainda necessários, na sequência do andamento dos processos supra referidos.

o) Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação de Imposto de Selo, controlando a sua conformidade.

p) Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo a que se refere o n.º 5 do artigo 26.º do Código do Imposto de Selo.

q) Promover a extracção de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respectiva declaração mod. 1 do IMI, quando necessária.

r) Fiscalizar, com recurso aos meios automáticos ou em suporte de papel, postos à disposição dos serviços, o cumprimento das disposições legais por parte dos beneficiários das transmissões, promovendo a actualização, automática ou manual, dos elementos matriciais.

s) Visualizar e assinar os processos ainda existentes de Imposto sobre as Sucessões e Doações liquidados mensalmente.

2.2 — No Adjunto em regime de substituição — Luís Manuel Honrado Ramos (Chefe da 2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa)

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao citado imposto, bem como a fiscalização relativa ao REPR, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático do IVA.

b) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre os rendimentos das pessoas singulares (IRS) e imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, com base nos elementos disponíveis e existentes no Serviço, bem como, decidir e concluir os processos constantes na gestão de divergências.

c) Orientar a recepção, a visualização, o loteamento, recolha e a remessa, quando for caso disso, das declarações de IR apresentadas no Serviço de Finanças.

d) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de imposto sobre o rendimento e despesa (artigo 11.º A do EBF).

e) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua remessa célere à Direcção de Finanças, nos termos legalmente estabelecidos.

f) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao cadastro único.

g) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte.

h) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente.

i) Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados.

2.3 — Na adjunta — Maria Apresentação Calisto da Silva Cravo (Chefe da 3.ª Secção — Justiça Tributária)

a) Orientar, coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com os processos de execução fiscal, nomeadamente os de reversão, proferir os despachos para o seu registo, autuação e instrução e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a extinção por pagamento, declaração em falhas, anulação e o pagamento em prestações, com excepção da apreciação e fixação de garantias, designação da modalidade de venda dos bens penhorados, fixação de valores base para venda, marcação de vendas, abertura de propostas em carta fechada para adjudicação dos bens penhorados, nomeação de negociadores particulares, bem como o sorteio nos termos das instruções aprovadas por Despacho n.º 797/2004-XV, de SESEAF, de 23 de Março.

b) Praticar todos os actos relacionados com os processos de oposição à execução fiscal, impugnações, embargos de terceiros, reclamação de créditos, recursos contenciosos, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo e fiscal competente.

c) Assinar os mandados de citação e as citações a efectuar por via postal.

d) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e a investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões proferidas, com excepção da fixação das coimas e da dispensa e atenuação especial das mesmas.

e) Coordenar e controlar a recepção e aplicação de fundos e outros valores remetidos a este Serviço.

f) Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar por funcionários na área das execuções fiscais.

g) Confirmar as restituições efectuadas no sistema de restituições e pagamentos.

2.4 — Na adjunta — Rita do Céu Martins Pereira Nunes (Chefe da 4.ª Secção — Cobrança)

a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC.

b) Efectuar o encerramento informático da Tesouraria.

c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas, através da utilização da conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP.

d) Efectuar as requisições e devoluções de valores selados e impressos à INCM.

e) Conferir e assinar o serviço de contabilidade.

f) Conferir os valores entrados e saídos da Tesouraria.

g) Realizar os balanços previstos na lei.

h) Notificar os autores materiais de alcance.

i) Elaborar o auto de ocorrência, no caso de alcance não satisfeito pelo autor.

j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança.

k) Providenciar a remessa de suportes de informação sobre as referidas anulações, aos serviços que administram e liquidam as receitas.

l) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais (CT2 e de conciliação) e comunicar à DF e IGCP, respectivamente, se for caso disso.

m) Registar as entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC.

n) Analisar e autorizar a eliminação de registo de pagamentos no SLC, motivados por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do respectivo funcionário responsável.

o) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC.

p) Organizar a conta de gerência, nos termos das instruções da circular n.º 1/99 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas.

q) Praticar todos os actos e coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto único de circulação.

r) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado, cuja liquidação não seja da competência da Direcção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições.

s) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas.

t) Elaborar, fiscalizar e controlar o mapa PA 10.

u) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao expediente e ao pessoal, designadamente no que concerne ao controlo e averbamento do livro de ponto, no que se refere a faltas e licenças, elaboração do plano de férias e pedidos de verificação domiciliária de doença.

v) Praticar as diligências e procedimentos referidos no item II, n.º 1, alínea *s*), no que se refere ao seu cumprimento.

III — Observações

1 — De harmonia com o disposto, nomeadamente, no artº. 39.º do CPA e tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1.1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalismos, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

1.2 — Direcção e controlo sobre os actos delegados; e

1.3 — Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

2 — Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegada utilizando a expressão «*Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto*», com indicação da data em que foi publicada a presente delegação, identificando o número do *Diário da República* e número de Aviso.

3 — As delegações ora conferidas mantêm-se no funcionário que, dentro da Secção, substituir legalmente o respectivo titular.

4 — Nas faltas, ausências e ou impedimentos do delegante, a sua substituição será assumida por cada um dos chefes de finanças adjuntos, segundo a seguinte ordem:

4.1 — Chefe da 3.ª Secção — TAT — nível 2 — Maria Apresentação Calisto da Silva Cravo;

4.2 — Chefe da 4.ª Secção — TAT — nível 2 — Rita do Céu Martins Pereira Nunes;

4.3 — Chefe da 1.ª Secção — TAT — nível 2 — Fernando Alberto da Silva Ferreira Dias; e

4.4 — Chefe da 2.ª Secção — TAT — nível 2 — Luís Manuel Honrado Ramos.

5 — Na eventualidade de ausência simultânea de todos os funcionários antes referidos, a substituição far-se-á tendo em conta, nomeadamente, o disposto no artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo.

IV — Produção de efeitos e ratificação de actos

Este despacho produz efeitos desde o dia 1 de Fevereiro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os despachos proferidos sobre matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

8 de Setembro de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Aveiro 2, *Ângelo José de Jesus Soares.*

205222794

Despacho n.º 13962/2011

Delegação de competências

Atribuição de competências aos responsáveis pelas secções, sem prejuízo das funções, que pontualmente venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como a competência que lhes é atribuída pelo, artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei Geral Tributária, venho delegar nos adjuntos colocados neste 2.º Serviço de Finanças do Seixal a competência para a prática dos seguintes actos e assegurar, sob minha orientação e supervisão o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

À Chefe de Finanças Adjunta, e em relação aos serviços afectos à 1.ª Secção, a competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20/05, tal como se indica:

Na Adjunta:

1.ª Secção — Secção da Tributação do Património — Adjunta (em regime de substituição) — Maria da Conceição Mendes Lino Marques — Técnica de Administração Tributária N 2.

I — De carácter geral, dentro das atribuições adiante delegadas:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a passar pelos funcionários da secção e os referidos no artigo 37.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, atendendo ao principio da confidencialidade de dados (artigo 64.º da LGT) controlando a correcção das contas de emolumentos e a fiscalização da isenção dos mesmos, quando mencionada, com exclusão de todos os casos de indeferimento, os quais, mediante informação e parecer, serão por mim decididos;

2 — Ordenar registo e autuação de processos de qualquer natureza relativos ao serviço da Secção;

3 — Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários da Secção;

4 — Providenciar pela prontidão e qualidade no atendimento dos utentes dos serviços, tendo bem presentes as normas constantes do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04;

5 — Distribuir e arquivar instruções relativas a assuntos da secção;

6 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da que for dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, designadamente a

Direcções de Finanças, Direcções-Gerais e Tribunais Administrativos e Fiscais, e bem assim, distribuir, pelos funcionários da secção, os documentos que tenham a natureza de expediente diário, promovendo o seu tratamento em tempo útil;

7 — Verificar e controlar os serviços por forma a que sejam respeitados os prazos legais fixados superiormente, ou por quem solicite a diligência;

8 — Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações por via postal ou telecomunicações endereçadas;

9 — Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT) tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;

10 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições dos sujeitos passivos, para apreciação e decisão superior;

11 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

12 — Assinar os documentos de cobrança de pagamento voluntário e de operações de tesouraria;

13 — Promover a organização, conservação e arquivo em boa ordem dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à Secção;

14 — Coordenar e controlar a execução do serviço periódico (mensal, trimestral, anual e outro), assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

15 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas por quem quer que seja;

16 — Controlar a execução e produção da secção, de forma que sejam alcançadas as metas e os objectivos previstos nos planos de actividades;

17 — Tomar as providências adequadas à substituição de funcionários nas suas ausências ou impedimentos quando, por motivos de aumentos anormais de serviço ou de campanhas, haja necessidade de efectuar deslocações;

18 — Assegurar que o equipamento informático não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;

19 — Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos da alínea *i*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho;

20 — Propor, sempre que se mostre necessário e ou evidente, as rotações de serviço dos respectivos funcionários;

21 — Apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, no âmbito da respectiva secção;

22 — Solicitar parecer à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA), sobre a passagem de certidões quando esteja em causa o fornecimento de dados pessoais, considerados de carácter sigiloso ou abrangidos por qualquer confidencialidade.

II — De carácter específico:

1 — Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis/Sisa

a) Conferir e assinar os termos de liquidação do imposto municipal de IMT e praticar todos os actos respeitantes ao mesmo ou com ele relacionado, incluindo a sua coordenação e controlo, com excepção da autorização para rectificação dos termos de IMT /SISA;

b) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações nos termos do Código do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis;

c) Coordenar e controlar internamente o respectivo serviço, nomeadamente a extracção do modelo 1 e respectivos anexos.

2 — Imposto de Selo Transmissões Gratuitas/Sucessões e Doações

a) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto de Selo — Transmissões Gratuitas/Sucessões e Doações e ou com ele relacionados, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto.

b) Coordenar e controlar o respectivo serviço, nomeadamente as relações dos óbitos, de escrituras, verbetes de usufrutuários, e respectivos averbamentos matriciais.

3 — Imposto Municipal sobre Imóveis/C.A.

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IMI/C.A. ou com ele relacionado, incluído a apreciação e decisões de reclamações administrativas, apresentadas nos termos do Código do IMI sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios rústicos, urbanos ou mistos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito;

b) Coordenar e controlar todo o serviço a cargo dos peritos de avaliação, com excepção da nomeação de louvados e perito, cuja competência seja do Chefe do Serviço de Finanças;

c) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção do IMI, incluindo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização;

d) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações, incluindo elaboração das folhas de salários e transportes dos louvados;

e) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e da Lei n.º 6/2006 de 27/2, que aprovou o NRAU e coordenar os procedimentos previstos no n.º.2 do Artº.37 CIMI, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

f) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identificações, avaliações e registo na conservatória do registo predial, registo no livro modelo n.º.26, coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças;

g) Despachar os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais;

h) Promover acompanhamento das Avaliações dos artigos urbanos;

i) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de Impostos sobre o património (artºs 13.º e 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

4 — Contribuição Especial

a) Praticar todos os actos respeitantes aos processos da contribuição especial a que se refere o Decreto-Lei n.º.43/98, de 3 de Março

5 — Imposto Único de Circulação

a) Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do I.U.C., coordenar e controlar todo o serviço respeitante a este imposto ou com ele relacionado;

6 — Plano de actividades

a) Promover a elaboração dos mapas respeitantes ao plano de actividades;

7 — Património do Estado *a*) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao Património do Estado, com excepção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças;

2.ª Secção — Secção da Tributação do Rendimento e da Despesa — Adjunta (em regime de substituição) — Lídia Maria Silva Gabriel Santos Peres —Técnica de Administração Tributária N 2.

Para além de todas as competências de carácter geral e específico já constantes da delegação de competências do Aviso n.º 6120/2009 publicado no DR 2.ª série n.º 58 de 24 de Março, que se mantêm, acresce:

Ponto 2 — Imposto sobre o Rendimento:

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de Impostos sobre o rendimento (artºs 13.º e 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

Produção de efeitos:

A presente delegação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, quanto à rectificação da delegação de competências da Adjunta da 2.ª Secção e desde 1 de Fevereiro de 2011 quanto à delegação de competências da Adjunta da 1.ª Secção, ficando por este meio ratificados todos actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

12 de Setembro de 2011. — A Chefe do Serviço de Finanças de Seixal 2, *Helena Maria Damásio Cunha*.

205221368

Despacho n.º 13963/2011

Delegação de competências

Ao abrigo dos artigos 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 62.º da lei geral tributária (LGT), delego na Chefe de Finanças Adjunta colocada neste Serviço de Finanças de Pinhel (1252), relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas, a competência para a prática dos seguintes actos:

I — Chefia da Secção

Tributação do Rendimento, Património e Despesa— Chefe de Finanças Adjunta, em regime de Substituição, (Aviso N.º 17821/2011, *Diário da República,* 2.ª série n.º 175 de 12 de Setembro de 2011) — Matilde de Figueiredo Nunes Fernandes, TAT 2.

II — Atribuição de competências

À Chefe de Finanças Adjunta — CFA, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe de Finanças

ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é a de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento da secção e exercer as adequadas acções formativas e disciplinares relativas aos funcionários, competirá:

III — De carácter geral

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionados, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da LGT);

2) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

3) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) de nível institucional relevante.

4) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

5) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;

6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

7) Instruir e informar os recursos hierárquicos em matéria tributária;

8) Assinar os documentos de cobrança e de Operações de Tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;

9) A responsabilização pela organização e pela conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção, elaborados em conformidade com o Manual de Gestão Documental;

10) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

11) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades:

12) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e qualidade;

13) Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção

14) Coordenar e controlar a correspondência distribuída à Secção.

IV — De carácter específico

1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;

2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e à fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, à excepção da fixação prevista nos artigos 87.º e 90.º do Código de Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento, e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

3) Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

4) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente do imposto sobre o rendimento (IR);

5) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o registo de contribuintes — módulo de actividade —, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e, bem assim, o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

6) Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha de dados nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;

7) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto, e promover a sua célere remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

8) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização emitidas em execução de despacho anterior;

9) Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e em outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

10) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigos 13.º e 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

11) Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de análise de divergências de IRS, nas respectivas campanhas, conforme metodologia superiormente definida pela Direcção de Finanças, tendo como objectivo a sua eficaz e eficiente decisão;

12) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;

13) Controlar e coordenar os pedidos de remissão de cheques de reembolso de IR;

14) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência dos serviços da DGCI, incluindo as reposições;

15) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida Resolução

16) Promover o registo cadastral de material, promovendo a sua distribuição pelo pessoal e controlando a sua utilização de forma racional;

Na área da Tributação do Património:

1) Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito do imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, incluindo a apreciação e a decisão de todas as reclamações administrativas apresentadas nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) (artigo 130.º), sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos;

2) Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção de imposto municipal sobre imóveis, bem como dos respectivos pedidos de não sujeição.

3) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) e praticar todos os actos a eles respeitantes;

4) Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos do imposto municipal sobre imóveis, incluindo a inserção dos quilómetros e confirmação das remunerações dos peritos avaliadores, incluindo os pedidos de segundas avaliações (artigo 76.º do CIMI) e praticar os actos necessários que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar documentos, termos e despachos;

5) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários, outras entidades habilitadas ou Serviços de Finanças;

6) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e o controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;

7) Coordenar e controlar todo o serviço de informática tributária do imposto municipal sobre imóveis e imposto de selo, incluindo a autorização para as liquidações e suas correcções, garantindo, em tempo útil, a recolha e a actualização de dados para lançamento e a emissão de documentos, incluindo a autorização para proceder às suas anulações;

8) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e dos emolumentos devidos nas certidões, cadernetas e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

9) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertencer ao serviço de finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou, oficiosamente, na falta destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

10) Orientação da tramitação dos processos do imposto sobre as sucessões e doações e a sua normal instrução e sua conferência e assinatura das respectivas liquidações e dos mapas da divisão do imposto em anuidades e prestações, com excepção daqueles cujo valor tenha de ser submetido à conferência pela Direcção de Finanças e a apreciação das garantias oferecidas para assegurar o pagamento do imposto e ainda do imposto do selo;

11) Promover e controlar a extracção de mapas demonstrativos das liquidações, execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e sua remessa atempada à Direcção de Finanças;

12) Promover e controlar a escrituração do livro de registo de processos de imposto sucessório instaurados, modelo n.º 3-D, a fiscalização das relações de óbitos e outros elementos para a economia do imposto, a extracção do modelo n.º 17-A para a actualização das matrizes e da base de dados para a liquidação da contribuição autárquica e dos verbetes de fiscalização de processos pendentes, averbamento/ recolha através das relações do modelo n.º 5-D, das conservatórias do registo civil, na aplicação informática do cadastro único, da data do óbito dos contribuintes falecidos, bem como a origem da informação;

13) Promover e controlar a boa organização e o arquivo de processos, incluindo os processos findos e respectivos verbetes;

14) Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

15) Controlar a fiscalização dos verbetes dos usufrutuários;

16) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças;

17) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de contribuição autárquica e do imposto municipal sobre imóveis e imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (artigos 12.º e 13.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

18) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, a elaboração de notas de faltas e licenças dos funcionários, bem como a sua comunicação aos serviços respectivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação a junta médica, excluindo a justificação de faltas e a concessão ou autorização de férias;

V — Notas Finais

Delego ainda na Chefe de Finanças -Adjunta (CFA):

a) Exercer e manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo

b) Controlar a execução e a produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objectivos previstos nos planos de actividade

c) A CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;

d) A CFA deverá controlar a execução e a produção dos serviços afectos à secção que chefia, incluindo os não delegados, de forma a serem alcançados os objectivos fixados superiormente e constantes do plano anual de actividades face ao novo sistema de avaliação da Administração Pública (SIADAP);

e) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, deverá fazer sempre menção expressa dessa competência utilizando a expressão «por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, A Adjunta», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República.*

VI — Substituição legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, a chefia do serviço é exercida pelo meu substituto legal CFA — Matilde de Figueiredo Nunes Fernandes.

Na ausência ou impedimento da adjunta, as competências nela delegadas transferem-se para o funcionário substituto da respectiva secção de categoria mais elevada;

VII — Observações

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, de entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial da presente delegação;

b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pela delegada.

VIII — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos desde 01 de Abril de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados sobre matérias no âmbito desta delegação de competências.

12 de Setembro de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Pinhel, em substituição, *José Queirós Felizardo*.

205222729

Despacho n.º 13964/2011

Delegação de competências

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62.º, n.º 1 da lei geral tributária e artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, o chefe de finanças do Porto 2 delega competências para prática de actos próprios da chefia que exerce na chefe de finanças-adjunta em regime de substituição, TAT2-Ana Maria Moreira, conforme Aviso n.º 17811/2011 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175 de 12/09/2011, como se indica:

1 — Chefia da secção:

1.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesas, Processos de Contra-Ordenações, Reclamação Graciosa e Impugnação Judicial.

2 — Atribuição de competências:

À chefe de secção, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob minha orientação e apreciação, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral:

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões;

b) Verificar e controlar o serviço da sua secção de modo que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

c) Assinar a correspondência, com excepção da dirigida aos serviços centrais da Direcção-Geral dos Impostos e à Direcção de Finanças do Porto ou a entidades superiores e ou equiparadas;

d) Assinar os mandados de notificação e notificações a efectuar por via postal;

e) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

f) Instruir e informar os recursos hierárquicos apresentados pelos contribuintes;

g) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;

h) Providenciar para que sejam prestadas com celeridade todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades,

i) Tomar as providências necessárias para que os contribuintes sejam atendidos com prontidão e com qualidade;

j) Controlar a assiduidade, faltas, férias e licenças dos funcionários;

l) Garantir que, quando solicitado, o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, seja imediatamente facultado aos contribuintes, devendo promover todas as diligências e procedimentos com vista à instrução e sua remessa às entidades a que se destinam;

2.2 — De carácter específico.

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo;

b) Coordenar, controlar e fiscalizar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares(IRS) e com o imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas(IRC);

c) Controlar e promover, atempadamente, a fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas,

d) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de imposto sobre o rendimento e despesa (artigo 13.º do EBF);

e) Promover e orientar a instrução dos processos reclamação graciosa, com vista à sua preparação para decisão,

f) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de contra-ordenação, praticando neles actos ou termos que por lei sejam da competência do chefe do serviço, com excepção da fixação das coimas.

g) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os actos necessários da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo a execução das decisões neles proferidas com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT, e organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;

2 — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2011, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados nos termos desta delegação de competências.

14 de Setembro de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças do Porto 2, *António Rosa Oliveira*.

205221424

Despacho n.º 13965/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária nos artigos 35.º a 41.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, delego as minhas competências nas chefes de finanças adjuntas em regime de substituição, tal como se indica:

1 — Chefia das Secções:

1.ª Secção — Tributação do Património — Patrícia Maria Pereira de Jesus, Técnica de Administração Tributária Adjunta, nível 2;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e de Despesa — Maria Rosa Viana Garcia, Técnica de Administração Tributária Adjunta, nível 1;

3.ª Secção — Justiça Tributária — Ilda Maria Martinho da Silva, Técnica de Administração Tributária Adjunta, nível 2;

4.ª Secção — Cobrança — Sandra Cristina Domingos Teixeira da Rocha, Técnica de Administração Tributária Adjunta nível 3;

2 — Atribuição de competências às Chefes das Secções — sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pela Chefe do Serviço ou outros superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral:

a) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente diário;

b) Verificar e controlar os serviços de forma a serem respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

c) Providenciar que sejam prestadas com rapidez todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

d) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão, urbanidade, responsabilidade e qualidade, gerindo e disciplinando o atendimento;

e) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de distribuição ou de indeferimento de pedidos de certidões e de cadernetas prediais, controlando também a respectiva cobrança de emolumentos e a remessa atempada das certidões requeridas pelos tribunais;

f) Assinar a correspondência expedida pela secção, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores, excepto de ofícios que envolvam matéria reservada e ou confidencial;

g) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

h) Verificar e controlar todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;

i) Controlar a instrução e informação de quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;

j) Orientar e controlar a organização e conservação do arquivo respeitante aos documentos relativos aos serviços adstritos à secção;

k) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos de modo a assegurar a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

l) Levantar autos de notícia relativos a infracções detectadas, controlar e verificar os procedimentos de liquidação de coimas e o direito à sua redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, observando o disposto nos artigos 30.º e 31.º do referido Regime;

m) Controlar a produtividade dos serviços a seu cargo, de forma a serem atingidos os objectivos fixados nos Planos de Actividade;

n) Controlar a utilização racional das aplicações informáticas relativas aos assuntos da secção a seu cargo, bem como de todo o equipamento adstrito à secção;

o) Mandar extrair certidões de dívida nos termos do artigo 88.º do CPPT, relativamente a Contribuições, Impostos ou processos afectos à secção.

2.2 — De carácter específico:

2.2.1 — Na Adjunta Patrícia Maria Pereira de Jesus: Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante ao Impostos Municipal sobre Imóveis (IMI), Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e de Selo sobre Transmissões Gratuitas (I S):

I — Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):

a) Despachar todas as reclamações administrativas, nomeadamente as apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI, os pedidos de rectificação e verificação de áreas e discriminação de valores de prédios, promovendo todos os procedimentos e actos necessários para o efeito, incluindo a decisão;

b) Controlar a recepção e recolha informática das declarações modelo 1 do IMI, atribuir fichas de avaliação, controlar e validar avaliações, determinar o envio da notificação aos interessados, em resultado do processo de avaliação, incluindo segundas avaliações;

c) Praticar todos os actos nos processos de isenção e suspensão de tributação em IMI e fiscalizar as isenções concedidas, incluindo a sua apreciação e despacho;

d) Promover a inscrição dos prédios avaliados nas matrizes ou a alteração destas em resultado de processo de avaliação, incluindo segundas avaliações, assinatura de mapas resumo e folhas de despesa e proposta de remuneração de dias de trabalho;

e) Promover a inscrição oficiosa de prédios omissos, controlar e fiscalizar a informatização e conservação das matrizes, especialmente no que respeita a mudanças de proprietários;

f) Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades como municípios, notários, outros serviços de finanças etc.

g) Fiscalizar e controlar as liquidações de anos anteriores;

h) Controlar todo o serviço de informática deste imposto;

II — Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis (IMT):

a) Controlar a recepção e processamento informático da declaração Mod. 1;

b) Controlar a instrução e informação, quando necessário, dos pedidos de isenção de IMT;

c) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, para efeitos de caducidade;

d) Promover liquidações de imposto encontradas em falta, bem como de liquidações adicionais, nos termos do artigo 31.º, sempre que necessário;

III — Imposto do Selo sobre Transmissões Gratuitas (IS):

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com este imposto;

b) Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação, incluindo requisições de serviço à inspecção;

c) Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para apresentação da relação de bens;

d) Promover a extracção de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respectiva declaração Modelo 1 do IMI, oficiosa, quando necessária;

e) Fiscalizar e controlar todo o serviço, designadamente as relações de óbito, verbetes de usufrutuários, relações de notários, extracção de verbetes e respectivos averbamentos matriciais;

f) Promover oficiosamente a instauração de processos para liquidação do imposto devido, sempre que se mostre necessário, bem como desenvolver as acções necessárias à aceitação por parte do Estado de heranças vagas;

g) Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;

h) Proceder à informação e tratamento das reclamações graciosas provenientes de IMI, IMT e IS;

IV — Outras competências:

a) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas de cadastro e seus aumentos e abatimentos e bens abandonados, promover o cumprimento de todos os assuntos relacionados com o Património do Estado (inscrições matriciais e no livro modelo 26, registos na Conservatória, justificações, cessões e devoluções, excepto o que por força de credencial competente for de competência exclusiva da Chefe de Finanças), nomeadamente a solicitação da DGPE e DF;

b) Controlar os procedimentos relacionados com os bens prescritos ou abandonados a favor do Estado, bem como elaborar as respectivas relações e mapas;

c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, correspondência relacionada com a ADSE, controlo de faltas e licenças, pedidos de verificação da doença, excepto justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

d) Controlar e organizar os mapas mensais do Serviço;

e) Proceder ao controlo e requisição de todo o material de escritório e de limpeza necessários ao bom funcionamento do Serviço.

2.2.2 — Na Adjunta Maria Rosa Viana Garcia: Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante aos Impostos sobre o Rendimento (IRS e IRC) e sobre o Valor Acrescentado (IVA):

I — Tributação do Rendimento e da Despesa:

a) Orientar e controlar a recepção, visualização, registo prévio, recolha e tratamento informático e ou a sua remessa para esse efeito à Direcção

de Finanças, das declarações mod 3 e mod 10 de IRS, em suporte de papel, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos de recolha e de liquidação, e outros, que sejam determinados pelos serviços centrais ou regionais da Direcção-Geral dos Impostos;

b) Orientar o controlo da gestão de divergências e dos faltosos em sede de IRS e promover todas as acções conducentes às respectivas regularizações e finalizações processuais;

c) Promover a atempada validação dos indicadores das declarações mod. 3 de substituição enviadas fora de prazo, via Internet;

d) Promover o controlo de benefícios fiscais que sejam solicitados pala DF ou Serviços Centrais;

e) Coordenar e controlar todo o demais serviço relacionado com o IRS, o IRC e o IVA;

f) Controlar as liquidações de IVA da competência deste serviço de finanças bem como as remetidas pela Direcção de Serviço de Cobrança — IVA (LA, LO, PF e JC);

g) Controlar e informar as reclamações apresentadas pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas face à fixação ou alteração do rendimento colectável e promover a remessa célere à DF;

h) Coordenar, controlar e fiscalizar todo o serviço respeitante aos impostos antes referidos ou com eles relacionado, acautelando as liquidações de anos anteriores, evitando assim a sua caducidade;

i) Controlar as contas correntes dos sujeitos passivos enquadrados no Regime Especial dos Pequenos Retalhistas (REPR) e promover a sua fiscalização, quando em falta;

j) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único (IVA/IR), mantendo-o permanentemente actualizado, incluindo a elaboração de BAOs, bem como o arquivo dos respectivos documentos de suporte nos termos superiormente definidos;

II — Número de Identificação Fiscal (NIF):

a) Pessoas singulares: controlo de todo o serviço relacionado com a função (inscrições, alterações, pedidos de 2.ª via, duplas inscrições, etc.).

III — Outras competências:

a) Controlar os serviços de administração geral relacionados com os correios, as entradas e saídas de correspondência;

2.2.3 — Na Adjunta Ilda Maria Martinho da Silva: Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante a execuções fiscais, oposições, impugnações, embargos de terceiro, reclamações de créditos, recursos, contra-ordenações e reclamações graciosas:

I — Justiça Tributária:

a) Assinar despachos de registo, autuação e junção de documentos aos processos de execução fiscal, de reclamação graciosa e de contra-ordenação, e promover a instauração dos mesmos, praticando todos os actos com eles relacionados com vista à sua decisão superior;

b) Praticar todos os actos relacionados com os processos de oposição, embargos de terceiros, reclamações de créditos, recursos hierárquicos e recursos contenciosos, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo e fiscal competente;

c) Nas impugnações judiciais, controlar o cumprimento exacto do disposto no n.º 3 do artigo 103.º do CPPT quanto ao prazo nele referido e à organização de processos nos termos do artigo 111.º do mesmo código;

d) Coordenar e controlar todo o tratamento informático dos processos de execução fiscal (SEFWEB, SIPE, SICJUT, SIGVEC, SIPDEV, CERTIEF e todas as outras aplicações da JT existentes ou que venham a ser criadas), contra-ordenações e reclamações graciosas da secção;

e) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;

f) Assinar os mandados de citação e de notificação e as citações e notificações a efectuar por via postal;

g) Decidir todos os processos de execução fiscal que se encontrem em condições de serem extintos por pagamento voluntário, anulação da dívida exequenda, prescrições, declaração em falhas, pedidos de suspensão de processos, pedidos de pagamentos em prestações, e de prestação de garantias, excepto, marcação de vendas, abertura de propostas, fixação de valores de venda e nomeação de negociadores particulares;

h) Nos processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação e praticar todos os actos com eles relacionados, excepto decidir sobre fixação ou afastamento excepcional de coimas e de inquirição das testemunhas em audiência contraditória;

i) Coordenar todo o serviço mensal, com vista ao cumprimento dos objectivos de cobrança superiormente determinados;

j) Mandar instaurar os autos de apreensão de mercadorias em circulação em conformidade com o Decreto -Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho e restituir os bens apreendidos nas situações aplicáveis;

k) Providenciar no sentido da execução atempada da certificação de depósitos, compensações de créditos *online* dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respectivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes através das respectivas aplicações informáticas;

2.2.4 — Na adjunta, Sandra Cristina Domingos Teixeira da Rocha: Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante à secção de cobrança, ao Imposto Único de Circulação (IUC) e às Reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos:

I — Cobrança e Tesouraria do Estado:

a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

b) Efectuar o encerramento informático da cobrança e dar quitação aos caixas;

c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público), conferir mensalmente o extracto de conta e remetê-lo ao IGCP.

d) Efectuar e escriturar as requisições e as devoluções de valores selados e impressos à Imprensa Nacional assegurando stocks compatíveis com o bom funcionamento dos serviços.

e) Conferir os valores entrados e saídos da secção de cobrança e proceder ao seu registo no SLC;

f) Promover, conferir e assinar o serviço de contabilidade;

g) Realizar os balanços previstos na lei;

h) Notificar os autores materiais de alcance e elaborar o auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

i) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

j) Remeter os suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

k) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os suportes contabilísticos e de conciliação e comunicá-los à Direcção de Finanças e ao IGCP, quando se justifique;

l) Analisar e autorizar a eliminação dos registos e pagamento de documentos no SLC motivados por erros detectados no respectivo acto, sob proposta justificada através do SLC.

m) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das entradas e saídas de fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e funcionamento das caixas devidamente escrituradas, com excepção dos que são gerados pelo SLC.

n) Organizar a Conta de Gerência nos termos da Instrução n.º 1/99, da 2.ª Secção do Tribunal de Contas.

o) Organizar o Arquivo previsto no artigo 44 do Decreto -Lei n.º 191/99 de 5 de Junho.

p) Organizar e controlar a elaboração de mapas diários e mensais.

q) Promover a execução de todo o serviço relacionado com a selagem e o encaminhamento dos contratos de arrendamento.

r) Promover a execução das notificações para pagamentos de prestações únicas, vincendas e anuidades do Imposto sobre sucessões e Doações, entregues na secção de cobrança.

s) Promover a escrituração informática dos livros 127 e caixa auxiliar.

II — Imposto Único de Circulação (IUC):

a) Organizar e efectuar todos os procedimentos relacionados com os pagamentos.

b) Apreciar e decidir pedidos de isenção da competência da signatária e promover a instrução para envio Superior nas restantes situações.

c) Instruir os processos de restituição oficiosa do Imposto e efectuar a fiscalização e controlo interno

III — Reposições, abatidas e não abatidas nos pagamentos: Promover os necessários procedimentos tendentes à cobrança das guias de reposição, nomeadamente:

a) Controlo das guias, promoção das notificações;

b) Comunicação dos pagamentos;

c) Dar seguimento aos pedidos de pagamento em prestações;

d) Coordenar e controlar os prazos de pagamento e a extracção de certidões de dívida com vista à instauração da competente execução fiscal.

Observações:

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal da delegação de competências, designadamente o disposto no artigo n.º 39 do Código do Procedimento Administrativo, a delegante conserva, entre outros os seguintes poderes:

a) De chamar a si, sem quaisquer formalidades, a tarefa de resolução de assuntos que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial do presente despacho;

b) Direcção e controlo sobre actos praticados pela delegada, bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, a delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA, fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão "A Chefe de Finanças — Por delegação de Competências — A Adjunta" ou outra equivalente, mencionando os elementos respeitantes à respectiva publicação no *Diário da República.*

3 — Na minha ausência ou impedimento, substituir-me-á a Adjunta Sandra Cristina Domingos Teixeira da Rocha e na sua ausência ou impedimento a Adjunta Patrícia Maria Pereira de Jesus.

4 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.

16 de Setembro de 2011. — A Chefe do Serviço de Finanças de Odemira, em regime de substituição, *Maria Manuel Cabecinha da Silva Ferreira Gândara*.

205228561

Despacho n.º 13966/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e artigo 62.º da lei geral Tributária, o Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 5, Rogério Manuel Mateus Pires IT 2, delega as competências próprias infra-identificadas:

I — Da chefia das secções

1.ª Secção — Tributação do Património — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Maria de Jesus Palma Alcântara Teixeira, TAT 2;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e da Despesa — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Maria Cristina de Sousa Andrade Barroso, TAT 2;

3.ª Secção — Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Maria de Fátima Gonçalves Tavares Fernandes Cavalheiro, TAT 2;

4.ª Secção — Cobrança — Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Ana Maria Teixeira Cabral Costa, TATA 3.

II — Das competências

Sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Dec. Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, delego nos indicados chefes das secções as seguintes competências:

1 — De carácter geral:

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção, as referidas no artigo 37.º do CPPT e o indeferimento dos pedidos quando for caso disso, controlando as contas de emolumentos e as isenções previstas no respectivo Código das Custas, quando mencionados;

b) Assinar a correspondência a expedir, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores ou a entidades externas de nível institucional relevante se não se reportar ao envio de declarações ou documentos oficiais e decisões ou informações por mim assinadas;

c) Coordenar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores, exercer o devido acompanhamento e controlo e informar o chefe do serviço, em tempo útil, de qualquer circunstância impeditiva ou dilatória relativa ao seu cumprimento;

d) Promover o atendimento com urbanidade, célere, eficaz e de qualidade, bem como a resposta atempada às informações solicitadas:

e) Assinar os mandados passados em meu nome e notificações a efectuar por via postal;

f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições, exposições, para apreciação e decisão superiores;

g) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

h) Assinar os documentos de cobrança ou de operações de tesouraria a emitir pela respectiva secção bem como promover o correspondente controlo e organização;

i) Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção.

j) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;

k) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos art.s 30.º e 31.º do mesmo diploma, bem como decidir, se, verificados os pressupostos da não aplicação de coima, face ao previsto pelo artº32.º do mencionado RGIT;

l) Proceder ao levantamento dos autos de notícia, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e na alínea *i*) do mesmo artigo 59.º do RGIT;

m) Coordenar e promover a execução dos mapas de reporte (serviço mensal), bem como a elaboração de relações ou tabelas, relativamente à secção a que se encontrarem adstritos;

n) Controlar o desempenho das diversas aplicações informáticas em exploração na respectiva secção, desencadear as acções necessárias ao seu bom funcionamento e proceder ao levantamento da formação necessária;

o) Controlar o desempenho do equipamento informático em exploração na respectiva secção, desencadear as acções necessárias ao seu bom funcionamento e promover o adequado fornecimento de consumíveis;

p) Gerir a atribuição de perfis de acesso informático no âmbito das atribuições específicas e necessárias da respectiva secção;

q) Apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96 de 31 de Outubro, no âmbito da secção a que se encontram adstritos;

2 — De carácter específico:

2.1 — No Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Maria de Jesus Palma Alcântara Teixeira, para:

a) Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), Imposto de Selo (IS) e Contribuição Especial criada pelo Decreto Lei n.º 43/98, de 3 de Março e ainda, impostos abolidos, designadamente Contribuição Autárquica (CA), Imposto Municipal de Sisa e do Imposto Sobre Sucessões e Doações (ISSD). Neste âmbito, é incluída a prática de todos os actos, exceptuando os referentes a garantias;

b) Promover as avaliações, nos termos dos art.s 37.º e 76.º do Código do IMI (CIMI) ou outras no âmbito do património;

c) Coordenar o serviço relacionado com a avaliação de prédios, incluindo as segundas avaliações e pedidos de discriminação de valores patrimoniais e verificação de áreas;

d) Apreciar e decidir as reclamações administrativas apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI, bem como promover os procedimentos e actos necessários para os referidos efeitos;

e) Apreciar e decidir os pedidos de isenção, no âmbito da tributação do património (IMI e IMT) bem como promover a confirmação ou fiscalização das isenções concedidas;

f) Decidir as reclamações graciosas de IMT (rectificações ao IMT em que não há restituição efectiva de imposto);

g) Promover a instauração e controlo dos processos administrativos e liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertencer ao Serviço Local de Finanças, com base nas declarações apresentadas pelos sujeitos passivos ou oficiosamente e praticar os actos a eles respeitantes;

h) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao Património do Estado e bens prescrito e abandonados, com excepção das funções que, por força de credencial, sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

2.2 — No Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Maria Cristina de Sousa Andrade Barroso, para:

a) Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) e praticar todos os actos necessários à sua execução e ainda, desencadear a fiscalização dos mesmos quando tal seja pertinente ou no âmbito da Análise de Listagens e Controlo dos Faltosos;

b) Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) e praticar todos os actos necessários à sua execução e ainda, desencadear a fiscalização do mesmo quando tal seja pertinente;

c) Coordenar e promover os procedimentos relacionados com o Cadastro Único, com excepção da decisão da cessação oficiosa e alteração de dados relacionados com o Número de Identificação Fiscal (NIF);

d) Apreciar, decidir e certificar as renúncias à isenção de IVA a que se refere o n.º 6 do artigo 12.º do CIVA;

e) Promover a instauração e controlo dos processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, com base em declarações dos contribuintes ou oficiosamente, quando a competência seja do Serviço Local de Finanças, bem como, praticar todos os actos a eles respeitantes;

f) Promover e controlar mantendo em boa ordem, o registo da correspondência recebida no Serviço de Finanças.

2.3 — No Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Maria de Fátima Gonçalves Tavares Fernandes Cavalheiro, para:

a) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contra-ordenação, oposição, embar-

gos de terceiro, reclamações de créditos e execução fiscal e, tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

b) Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados com vista à sua preparação para decisão;

c) Mandar registar e autuar os processos de contra ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões nele proferidas, com excepção da fixação das coimas, quando o imposto em causa seja superior a € 25 000, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento da causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;

d) Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do Chefe do serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, prescrição e declaração em falhas, com excepção de:

1) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento de penhora nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

2) Declaração em falhas em processos de valor superior a 100 unidades de conta;

3) Declaração de prescrição em processos de valor superior a 100 unidades de conta;

4) Despachos para venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário — CPPT;

5) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respectivo Código;

6) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

7)Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como da apreciação e fixação das garantias quando a dívida exequenda for superior a 100 unidades de conta;

e) Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiro, os processos de oposição e os de reclamação de créditos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

f) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com os processos de impugnação, praticando os actos necessários da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT;

g) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

h) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal ou pessoal;

i) Controlar o movimento de todos os cheques emitidos pela Direcção-Geral do Tesouro e enviados a este Serviço, mantendo informação actualizada sobre o seu destino e ou aplicação;

j) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os 15-G/1, EF's, PAJUT, Dec.s-Leis n.s 225/94 e 124/96 e, coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio às Entidades a que se destinam;

k) Assinar mandados emitidos em meu nome, incluindo os passados em cumprimento de despacho anterior;

l) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;

m) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução de saldos quer de processos quer da dívida exequenda;

n) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior numero de processos, redução de saldos, que de processos quer da dívida exequenda;

o) Promover o registo dos bens penhorados;

p) Mandar expedir cartas precatórias;

q) Promover a emissão de certidões para a reclamação de créditos, por dívidas à Fazenda Nacional, junto dos Tribunais;

r) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado na secção de cobrança;

s) Promover a elaboração do mapa do plano de actividades do modelo PA 10 e, coordenar o serviço relacionado com o mesmo, nomeadamente o seu envio aos respectivos destinatários;

t) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;

u) Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;

2.4 — No Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Ana Maria Teixeira Cabral Costa, para:

a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

b) Efectuar o encerramento informático da Tesouraria;

c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP;

d) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à Imprensa Nacional Casa da Moeda;

e) Conferência e assinatura do serviço da contabilidade;

f) Conferência dos valores entrados e saídos da Tesouraria;

g) Realizações dos balanços previstos na lei;

h) Notificação dos autores materiais de alcance;

i) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

k) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

l) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais e comunicar à Direcção de Finanças e ao IGCP, respectivamente, se for caso disso;

m) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

n) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;

o) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controle das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas, devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

p) Organização do Arquivo previsto no artº44 do Decreto-Lei n.º 191/99 de 5 de Junho;

q) Organizar a Conta de Gerência nos termos das instruções n.º 1/99-2.ªSecção do Tribunal de Contas;

r) Gerir e promover todos os actos no âmbito do Imposto Único de Circulação (IUC), Imposto municipal sobre Veículos (IMV) e Imposto de Circulação e Camionagem (IMCC) e bem assim praticar todos os actos a eles respeitantes ou com ele relacionados;

s) Gerir e promover todos os actos no âmbito do Imposto de Selo, excepto na parte relativa a transmissões gratuitas de bens e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

t) Promover a notificação e procedimentos subsequentes, relativamente às guias de receita de Estado ou de reposição cuja liquidação não seja da competência da DGCI;

u) Mandar passar certidões de teor matricial e cadernetas prediais nos casos em que as mesmas sejam extraídas directamente através do sistema informático;

v) Controlar o economato e promover o correspondente expediente com base no reporte recebido dos restantes Chefes de Secção e do Serviço de Finanças;

x) Promover o serviço administrativo de apoio ao Serviço de Finanças;

z) Dar quitação aos caixas.

III) Substituição Legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal, face ao previsto no artigo 24.º do Dec.- Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, é o Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Maria de Fátima Gonçalves Tavares Fernandes Cavalheiro seguindo-se, na ausência ou impedimento deste, cada um dos delegados, por ordem de antiguidade e, nos restantes casos, pelo funcionário mais qualificado, na altura, ao serviço na respectiva secção.

IV) Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Agosto de 2011, ficando ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

V) Menção desta Delegação

Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência, utilizando a expressão "Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto" ou outra de sentido equivalente.

VI) Observações

Tendo em atenção o conteúdo doutrinário e legal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva os poderes delegados, nomeadamente:

a) Chamamento ou avocação a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho; e

b) Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

22 de Setembro de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 5, *Rogério Manuel Mateus Pires*.

205221984

Despacho n.º 13967/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, subdelego e delego as competências a seguir indicadas:

1 — Subdelegadas:

1.2 — Subdelego ao abrigo do n.º 1.4.1 do despacho do Director de Finanças de Beja, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2008 — Aviso n.º 19482/2008, na Adjunta da Secção de Cobrança, Virgínia Maria Serra Marques Faias, Técnica de Administração Tributária Adjunta, nível 1, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/05 — 2.ª secção do Tribunal de Contas.

2 — Delegadas:

2.1 — Na Adjunta da Secção de Cobrança, Virgínia Maria Serra Marques Faias

2.1.1 — Prática dos actos próprios das suas funções

2.1.2 — Assinar toda a correspondência expedida pela respectiva Secção.

2.1.3 — Verificar e controlar as isenções de IUC previstas no artigo 5.º do respectivo código, instruindo os pedidos que são de reconhecimento superior e concedendo as que sejam da sua competência.

2.1.4 — Orientar e coordenar o expediente geral administrativo no que respeita ao correio e economato, consumos de secretaria e de higiene e limpeza, de modo a prover as necessidades básicas de funcionamento de todo o Serviço de Finanças

3 — Substituto legal.

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto legal, a Adjunta da Secção de Cobrança, Virgínia Maria Serra Marques Faias.

4 — Produção de efeitos.

Este despacho produz efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011, ficando, por este meio, ratificado todos os actos praticados e despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

22 de Setembro de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Barrancos, em regime de substituição, *João Francisco Mendes Pica*.

205222575

Despacho n.º 13968/2011

Delegação de competências

Delegação de competências, a que se refere o artigo 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98 de 17 de Dezembro.

I — Chefia das secções:

1.ª Secção — Tributação do Património — Chefe de Finanças Adjunto Nível 1 — Francisco José Lourenço de Brito Reis;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa, Cadastro, Contencioso-Adjunto — Luísa Maria Gonzalez Loureiro da Cunha;

3.ª Secção — Execuções Fiscais — Chefe de Finanças Adjunto Nível 1 — António João dos Santos Martins;

4.ª Secção — Cobrança-Adjunto — José Maria de Jesus Costa

II — Competências Gerais:

Aos chefes das Secções, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser-lhe atribuídas, pelo Chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das Secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

a) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão possível e com qualidade;

b) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção, exceptuando-se os casos em que haja motivo de indeferimento, que mediante sua informação e parecer, serão submetidos a meu despacho, controlando a correcção das contas dos emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes;

c) Assinar e distribuir os documentos e correspondência que tenham a natureza de expediente diário, com excepção da correspondência dirigida ao director distrital de Finanças ou a entidades superiores ou equiparadas;

d) Coordenar a utilização dos equipamentos informáticos afectos a cada secção, relatando prontamente as deficiências ou falhas quer ao chefe do serviço, quer aos competentes serviços técnicos da DGITA;

e) Assinar os mandados de notificação e ordens de serviço a cumprir pelo serviço de prevenção e inspecção tributária;

f) Providenciar para que sejam prestadas em tempo útil as informações solicitadas pelas diversas entidades, ordenar e orientar a instrução de exposições e reclamações apresentadas, dando o respectivo perecer para decisão superior;

g) Informar os recursos hierárquicos em matéria tributária;

h) Controlar a execução de todo o serviço mensal afecto à respectiva secção de modo que sejam cumpridos todos os prazos estabelecidos para a sua remessa às entidades destinatárias;

i) Responsabilização pela organização e conservação de todos os documentos da secção, elaborados de harmonia com o Manual de Gestão Documental;

j) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias;

k) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;

l) Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;

m) Cada adjunto controlará a execução do serviço afecto à sua secção de modo que sejam alcançados todos os objectivos previstos no plano de actividades, devendo, no final do ano, elaborar um relatório das actividades desenvolvidas durante o mesmo, o qual me será presente até final do mês de Janeiro do ano seguinte àquele a que disser respeito;

III — Competências Específicas:

1.ª Secção — TAT nível 2 — Francisco José Lourenço de Brito Reis, a quem compete:

a) Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito do imposto municipal de imóveis (IMI), imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e imposto de selo (IS), aprovados pelo Decreto Lei n.º 237/2003, de 12 de Novembro, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas apresentadas nos termos do Código do Imposto Sobre Imóveis (artigo 130.º), sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos;

b) Orientar supervisionar a instrução dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção de imposto municipal sobre imóveis, bem como dos pedidos de suspensão, e praticar neles todos os actos em que a competência pertença ao Chefe do Serviço de Finanças, nomeadamente a decisão final, e promover a sua cessação quando deixarem de se verificar os pressupostos para o reconhecimento;

c) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de imposto municipal sobre imóveis e imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (artigo 11.º-A do EBF);

d) Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com avaliações para efeitos de imposto municipal sobre imóveis, incluindo a inserção dos quilómetros e confirmação das remunerações dos peritos avaliadores, incluindo os pedidos de Segunda avaliação (artigo 76.º do CIMI), e praticar os actos necessários que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar documentos, termos e despachos, com excepção da orientação dos trabalhos das comissões de avaliação e da nomeação de louvados e peritos;

e) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como todos os elementos recebidos de outras entidades;

f) Coordenar e controlar todo o serviço de informática tributária do imposto municipal de imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto de selo, incluindo a autorização para proceder às suas anulações;

g) Coordenar e controlar internamente o respectivo serviço, nomeadamente a extracção de M/17-A e respectivos averbamentos matriciais;

h) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com ele relacionados, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;

i) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da Lei do Inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano e praticar todos os actos a eles respeitantes;

j) Instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos quando a competência for do Serviço de Finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

k) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado, designadamente identificações, avaliações e registos na Conservatória do Registo Predial, registo no livro M/26,

coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;

l) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das relações e mapas;

m) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança do imposto municipal de imóveis e imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;

n) Promover e controlar a boa organização e arquivo de processos, incluindo os processos findos e respectivos verbetes;

o) Promover a elaboração do mapa do plano de actividades do modelo PA 10 e coordenar o serviço relacionado com o mesmo,

p) Cadastro Único — NIPC das heranças indivisas;

q) Providenciar o bom funcionamento de todo o material informático.

r) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96 de 31 de Outubro, procedendo-se à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida Resolução.

2.ª Secção, Chefe de Finanças-Adjunto Luísa Maria Gonzalez Loureiro da Cunha

Processos de contra-ordenação — Registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, no âmbito do SCO, dirigir a sua instrução e investigação e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo as decisões nele proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional das mesmas, reconhecimento de causa extintiva;

Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

Impugnação judicial — Promover a instauração e o envio atempado ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco todas as impugnações apresentadas no Serviço;

Reclamações graciosas, mandar autuar no SIGEPRA as apresentadas em suporte de papel e instruir os processos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados incluindo as propostas de decisão e remessa dos mesmos às entidades competentes, para decisão;

Cadastro Único — introdução no sistema informático das declarações de inicio, de alterações e cessação;

Imposto sobre o valor acrescentado:

a) Controlar a recepção, visualização, recolha para o sistema informático e remessa quando for caso disso, das declarações de cadastro do IVA a outros Serviços de Finanças ou a Direcções de Serviços;

b) Controlar as liquidações da competência do Serviço de Finanças, bem como as remetidas pelos SAIVA;

c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IVA, promovendo todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço e propor a acção de fiscalização dos sujeitos passivos enquadrados no regime especial de pequenos retalhistas, face ao controlo das respectivas contas correntes, controlo da emissão do modelo 344, bem como o seu adequado tratamento, e promover e elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais;

d) Controlar os sujeitos passivos que, embora registados, não exercem actividade, propondo a sua cessão oficiosa, sendo caso disso;

Imposto sobre o rendimento:

a) Orientar a recepção, visualização e loteamento para remessa à direcção de finanças das declarações apresentadas pelos obrigados fiscais;

b) Proceder à recolha informática das declarações de IRS, quando tal tarefa incumba ao Serviço de Finanças, bem como a recolha dos DC's, de molde que seja assegurado o prazo de liquidação por parte dos serviços centrais dessas declarações e ainda o bom arquivamento das respeitantes a esta área fiscal;

c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoais colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente a estes impostos e fiscalização dos mesmos, nomeadamente a correcção das divergências;

d) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos contribuintes após as notificações efectuadas, face à fixação ou alteração do rendimento colectável, e propor a sua remessa célere à direcção distrital de finanças;

e) Promover, controlar e informar com proposta de decisão todas as acções de fiscalização dos sujeitos passivos que, após notificação, sejam mandados apresentar no Serviço de Finanças acompanhados do duplicado das declarações para análise e todos os documentos comprovativos dos elementos declarados, bem como a sua remessa célere à direcção distrital de finanças;

f) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de imposto sobre o rendimento e despesa (artigo 11.º A do EBF); Despacho e junção aos processos de documentos com eles relacionados;

g) Fiscalizar os actos constantes na declaração modelo 11 e ainda as escrituras e outros documentos enviadas pelos Notários;

h) Inserção na aplicação das Restituições e Pagamentos dos reembolsos dos impostos não informatizados;

i) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Pessoal, designadamente a elaboração do mapa mensal de faltas e mapa anual de férias;

j) Promover a elaboração do mapa do plano de actividades do modelo PA 10 e coordenar o serviço relacionado com o mesmo;

Organização e controlo da funcionalidade permanente do arquivo, referente aos documentos e outros elementos da 2.ª secção.

3.ª Secção, Chefe do Serviço de Finanças-Adjunto — António João dos Santos Martins

a) Mandar registar a autuar os processos de execução fiscal, decorrido o prazo de 30 dias, após a citação efectuada pelos Serviços Centrais, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

1) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

2) Declaração em falhas em processos de valor superior a € 12 500,00;

3) Despachos para venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e Processo Tributário;

4) Aceitação das propostas e decisão sobre a venda de bens por qualquer das formas previstas no código respectivo;

5) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

6) Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, bem como a apreciação e fixação de garantias;

b) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação, a que se refere o artigo 276.º do CPPT, embargos de terceiro, inserção na aplicação informática SICJUT das oposições e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida instrução e remessa ao Tribunal competente;

c) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os 15 G1, EF, PAJUT, e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinos;

d) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;

e) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e redução de saldos, tendo sempre em atenção o cumprimento dos objectivos traçados pelo Plano de Actividades da Justiça Tributária (PAJUT);

f) Promover o registo de bens penhorados;

g) Coordenar e fiscalizar os objectivos constantes do SIPA, de modo a que sejam alcançados;

h) Promover a passagem de certidões de dívida, nos prazos fixados, para as reclamações de créditos das dívidas à Fazenda Nacional, nos termos do artigo 80.º do CPPT;

i) Providenciar no sentido da execução atempada das aplicações de fundos;

j) Promover a requisição de impressos e todos os consumíveis para o serviço e a sua organização permanente;

k) Promover a elaboração do mapa do plano de actividades do modelo PA 10 e coordenar o serviço relacionado com o mesmo;

4.ª Secção — Chefe do Serviço de Finanças-Adjunto — José Maria de Jesus Costa

a) Chefia a Secção de Cobrança;

b) Imposto Único de Circulação — Controlo, coordenação e procedimento de todos os actos respeitantes ao imposto único de circulação; Despachar os pedidos de concessão de dísticos especiais e de isenção do IUC;

c) Cadastro — NIF das pessoas singulares;

d) Cobrança das reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos, incluindo se for caso disso a extracção das certidões de dívida;

e) Imposto de selo, excluindo o referente às transmissões gratuitas;

f) Promover a elaboração do mapa do plano de actividades do modelo PA 10 e coordenar o serviço relacionado com o mesmo, nomeadamente o atempado envio electrónico;

IV — Notas comuns
Delego ainda em cada Chefe de Finanças-Adjunto:

a) Exercer a adequada acção formativa e manter a ordem e disciplina na secção a seu cargo;
b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de actividades;
c) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e da alínea *l*) do artigo 59.º do RGIT, é atribuída ainda a competência para levantamento de autos de notícia;
d) Cada Chefe de Finanças-Adjunto propor-me-á, sempre que se mostre necessário ou conveniente, as rotações de serviço dos respectivos funcionários;
e) Em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências, deve ser feita menção expressa "Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças ", com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República.*

V — Substituição legal:
Nas minhas faltas e ausências ou impedimentos o meu substituto legal é o adjunto Francisco José Lourenço de Brito Reis e na sua ausência o adjunto José Maria de Jesus Costa. E nas ausências e impedimentos dos Adjuntos a sua substituição será efectuada pelo funcionário da secção de categoria mais elevada;
VI — Observações:
Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação;
b) Direcção e controlo sobre os actos do delegado;
c) Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado;

VII — Produção de efeitos:
O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Agosto de 2011.

22 de Setembro de 2011. — O Chefe de Serviço de Finanças de Seia, em regime de substituição, *Fernando Jorge dos Santos Mendes*.

205222137

Despacho n.º 13969/2011

Delegação de competências

No âmbito da delegação e subdelegação de competências que me foram conferidas pelo director de finanças do Porto, através do Despacho n.º 11997/2011, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 177 de 14 de Setembro de 2011 e nos termos do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, dos artigos, 36.º, n.º 2 e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as seguintes competências:
1 — Relativamente às áreas funcionais da gestão tributária e da cobrança:

a) No chefe de divisão, em regime de substituição, licenciado Nuno Monteiro Miranda, a relativa à Divisão da Liquidação dos Impostos sobre o Património e Outros Impostos;
b) No chefe de divisão licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva, a relativa à Divisão da Liquidação dos Impostos sobre o Rendimento e sobre a Despesa;
c) No chefe de divisão, em regime de substituição, licenciado José Maria Correia do Monte, a relativa à Divisão da Cobrança.

2 — A referida no n.º 5 do artigo 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e n.º 3 do artigo 16.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas:

a) No chefe de divisão licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva;
b) No técnico de administração tributária assessor, Reinaldo José Vaz Pinto;
c) No inspector tributário, nível 2, licenciado António Augusto Lordelo Paulos;
d) Nos chefes dos serviços de finanças, apenas quanto aos sujeitos passivos de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) das respectivas áreas fiscais.

3 — A revisão dos actos tributários nos termos do n.º 1, 2, 3 e 6 do artigo 78.º da lei geral tributária e correcções oficiosas das liquidações, em matéria de imposto sobre o rendimento (IR) e imposto sobre o valor acrescentado (IVA) no chefe de divisão licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva.

4 — A autorização nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, do pagamento em prestações do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), até ao montante de 100 000 e 125 000 Euros, respectivamente, no chefe de divisão, em regime de substituição, licenciado José Maria Correia do Monte e nas suas ausências, faltas e impedimentos na técnica da administração tributária, nível 2, licenciada Eulália Rosa Ribeiro Andrade Martins.
5 — Nos termos do n.º 3, da alínea A), da parte II do mesmo despacho do director de finanças do Porto, subdelego no chefe de divisão licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva, a competência para a declaração oficiosa de cessação de actividade conforme o n.º 3 do artigo 114.º do Código do IRS, o n.º 6 do artigo 8.º do Código do IRC e o n.º 2 do artigo 34.º do Código do IVA.
6 — Nos termos das alíneas ***l***) e ***d***), do artigo 59.º do RGIT — Regime Geral das Infracções Tributárias, subdelego a competência para o levantamento de autos de notícia, em caso de contra-ordenação tributária, nos seguintes:

a) Técnicos de Administração Tributária, nível 2:

Dulce Maria Ribeiro Magalhães;
Helena Zeferina Ferreira Antunes;
Maria Isabel Teixeira de Sousa;
Marta Maria Nogueira Pinto;
Joana Paula Viana Abreu Guedes;
Joaquim Nunes Alves Abreu;
Viriato José Mendes Simão.

b) Técnicos de Administração Tributária Adjuntos, nível 3:

Celeste Silva Carvalho;
Domingos João Barbosa Loureiro;
Manuel Joaquim Lourenço Branco;
Miguel José Almeida Barbosa.

c) Técnica de Administração Tributária Adjunta, nível 2:

Isabel Maria Ermida Martins Teixeira.

7 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o chefe de divisão licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva.
Este despacho produz efeitos desde 2 de Maio de 2011, ficando, por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

26 de Setembro de 2011. — A Directora de Finanças Adjunta do Porto, *Daciana Bela Gomes da Silva Leite***.**

205222891

Despacho n.º 13970/2011

Delegação de competências

I — Competências próprias

Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da Lei Geral Tributária (LGT), 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, e 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), delego nas juristas a seguir indicadas a competência para a representação da fazenda pública nos tribunais administrativos e fiscais de Aveiro e Penafiel, nos termos do artigo 54.º, n.º 1 *c*), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), com as competências previstas no artigo 15.º do CPPT:

Daniela Maria Costa Gomes; e
Joana Margarida Figueiredo Luís.

II — Disposições diversas

Não vigora o poder de subdelegar, em relação às delegações ora estabelecidas.

27 de Setembro de 2011. — O Director de Finanças de Aveiro, *Telmo Joaquim da Rocha Tavares*.

205222745

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 13971/2011

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com as

alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeio, em regime de substituição e por vacatura do lugar, no cargo de Chefe de Divisão do Património Empresarial a licenciada Maria Isabel Louro Caria Alcobia, em virtude de possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos do serviço, sendo dotada de competência técnica e aptidão para o exercício do respectivo cargo.

30 de Setembro de 2011. — A Directora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.
205229088

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 20621/2011

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública da carreira geral de um técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, n.º 34/2010, de 2 de Setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por meu despacho de 6/10/2011 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira geral de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, Direcção de Serviços de Acção Social — Equipamentos, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento até à presente publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. Mais se declara não estarem constituídas reservas no próprio Organismo.

3 — Local de Trabalho: Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2; 1269-096 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

O conteúdo funcional da carreira técnico superior consta do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual.

A descrição constante no mapa de pessoal para o posto de trabalho em causa é a seguinte:

Uniformizar as normas e regulamentos de utilização;

Gerir, valorizar e rentabilizar os equipamentos, prestando serviços de qualidade aos beneficiários e não beneficiários dos SSAP.

5 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação com os Serviços Sociais da Administração Pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Nos termos do artigo 24.º e 26.º da citada Lei n.º 55/2010, de 31 de Dezembro, não haverá, no decurso do ano civil de 2011 qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos a procedimentos concursais, pelo que, apenas se podem candidatar ao presente procedimento concursal os trabalhadores que se enquadrem no n.º 10 do citado artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5.1 — A posição remuneratória de referência é a 5.ª, nível remuneratório 27, a que corresponde o vencimento mensal de € 1819,38, conforme previsto no Orçamento para o ano de 2011 para o posto de trabalho em causa.

6 — Âmbito de Recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Específicos: Licenciatura, preferencialmente em Direito. Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Constitui condição preferencial, que será valorizada em sede de aplicação de métodos de selecção a Licenciatura em Direito.

8 — Impedimentos de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica dos SSAP, www.ssap.gov.pt, na funcionalidade «Recursos Humanos», que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

9.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente (no horário das 9:00 às 17:30) ou remetidos através de correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, 2, 1269-096 Lisboa.

9.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

9.4 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

10 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

10.1 — Para os candidatos, titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial (SME), se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, a candidatura deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado, rubricado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e actividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as acções de formação finalizadas e a sua duração;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual;

d) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada (a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a posição e nível remuneratório que o mesmo possui, a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 — Para os candidatos que exerçam ou, sendo trabalhadores em SME, por último tenham exercido funções de conteúdo diferente do inerente aos postos de trabalho a que se refere o presente procedimento e para os que se encontrem a exercer funções de conteúdo idêntico

ao que caracteriza estes postos de trabalho, mas não titulares de outra categoria:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
b) *Curriculum vitae* detalhado, datado, rubricado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e actividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as acções de formação finalizadas e a sua duração;
c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual;
d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente autenticada e actualizada (a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como a dos que sejam indispensáveis para efectuar a avaliação do candidato, nomeadamente a declaração prevista no ponto 10.1 alínea *e*) e 10.2 al. *d*), bem o documento comprovativo das habilitações literárias e *curriculum vitae,* determina a respectiva exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.
10.4 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.
10.5 — O Júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam revelar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
10.6 — Os candidatos que exercem funções nos SSAP estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
10.7 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou a negligência do candidato, devidamente comprovadas, o Júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.
10.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.
11 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.
12 — Notificação para a realização dos métodos de selecção: os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção por notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.
13 — Os métodos de selecção a aplicar são:
13.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

a) Avaliação Curricular — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;
b) Entrevista profissional de selecção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

13.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si a que aludem os n.os 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua redacção actual:

a) Prova de conhecimentos — artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR;
b) Entrevista profissional de selecção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.
13.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 55\ \%\ AC + 45\ \%\ EPS$$

$$OF = 55\ \%\ PC + 45\ \%\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as matérias enumeradas no ponto 26 do presente aviso.
14 — Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para os métodos ou fases seguintes, os candidatos que:

a) Não compareçam a qualquer dos métodos de selecção para que hajam sido convocados;
b) No decurso da aplicação de um método de selecção, apresentem a respectiva desistência;
c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos se selecção ou nas fases que eles comportem.

15 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respectiva página electrónica.
16 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
17 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.
18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de selecção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respectiva página electrónica em www.ssap.gov.pt.
20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
21 — Composição do Júri:

Presidente: Bernardete Eugénia Veiga Pinto, Directora de Serviços de Acção Social.
Vogais efectivos:

Dina Alexandra Figueiredo Cardoso, Chefe de Divisão de Actividades Socioculturais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Margarida Leitão de Magalhães Araújo Costa, técnica superior dos SSAP, na área dos Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Maria Helena Esteves dos Santos Costa, técnica superior da Divisão de Actividades Socioculturais;
Carla Ribeiro, técnica superior dos SSAP, na área dos Recursos Humanos.

22 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica www.ssap.gov.pt, e também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, na sua redacção actual, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

24 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redacção actual, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

25 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Decreto Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de Abril: Orgânica dos SSAP;

Decreto-Lei n.º 122/2007 de 27 de Abril: Regime de Acção Social Complementar;

Portaria n.º 512/2007 de 30 de Abril: Estrutura Nuclear dos SSAP;

Despacho n.º 11 648/2007 de 14 de Junho: Unidades Orgânicas Flexíveis e suas Competências;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual: Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro: Regime de contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro: Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual: Código dos Contratos Públicos;

Portaria 4 A/2011 de 3 de Janeiro: Regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública;

Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro: Orçamento do Estado para 2011.

27 — Durante a prova será permitida a consulta da legislação referida, desde que não anotada.

6 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

205227095

Aviso n.º 20622/2011

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, n.º 34/2010, de 2 de Setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por meu despacho de 11/10/2011 encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria/carreira geral de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, Direcção de Serviços de Apoio à Gestão, Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento até à presente publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. Mais se declara não estarem constituídas reservas no próprio Organismo.

3 — Local de Trabalho: Rua Saraiva de Carvalho, 2; 1269-096 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

O conteúdo funcional da carreira Técnico Superior consta do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual.

A descrição constante no mapa de pessoal para o posto de trabalho em causa é a seguinte:

Elaborar os estudos necessários à formulação de medidas a implementar em matéria de acção social complementar;

Elaborar o quadro normativo regulador da actividade de acção social complementar;

Elaborar os instrumentos de gestão dos SSAP;

Elaborar os estudos e pareceres de natureza técnica que lhe sejam solicitados;

Promover, desenvolver e coordenar estudos, projectos e inquéritos no âmbito da acção;

Apoiar a direcção no exercício das suas funções de gestão, designadamente no planeamento, avaliação e controlo das actividades;

Planear a execução financeira do programa de investimentos de acordo com as prioridades definidas pela direcção;

Elaborar candidaturas de projectos a outras fontes de financiamento, procedendo ao acompanhamento da sua execução bem como à elaboração dos correspondentes relatórios;

Coordenar as acções no campo das relações internacionais.

5 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação com os Serviços Sociais da Administração Pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Nos termos do artigo 24.º e 26.º da citada Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, não haverá, no decurso do ano civil de 2011 qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores candidatos a procedimentos concursais, pelo que, apenas se podem candidatar ao presente procedimento concursal os trabalhadores que se enquadrem no n.º 10 do citado artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5.1 — As posições remuneratórias de referência são as seguintes: 3.ª, nível remuneratório 19, a que corresponde o vencimento mensal de € 1407,45 e entre a 3.ª e a 4.ª, entre o nível 19 e 23, a que corresponde o vencimento mensal de € 1579,09 conforme previsto no Orçamento para o ano de 2011 para os postos de trabalho em causa.

6 — Âmbito de Recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Específicos:

Referência n.º 1: Licenciatura, preferencialmente em Direito;

Referência n.º 2: Licenciatura, preferencialmente em Economia, Gestão ou Administração Pública.

Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Constitui condição preferencial, que será valorizada em sede de aplicação de métodos de selecção:

Referência n.º 1: Licenciatura em Direito;

Referência n.º 2: Licenciatura em Economia, Gestão ou Administração Pública.

8 — Impedimentos de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica dos SSAP, www.ssap.gov.pt, na funcionalidade «Recursos Humanos» que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

9.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente (no horário das 9:00 às 17:30) ou remetidos através de correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, 2, 1269-096 Lisboa.

9.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

9.4 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

9.5 — É obrigatória a indicação da referência a que se candidata, sob pena de exclusão.

10 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

10.1 — Para os candidatos, titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial (SME), se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, a candidatura deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado, rubricado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e actividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as acções de formação finalizadas e a sua duração;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual;

d) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada (a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a posição e nível remuneratório que o mesmo possui, a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 — Para os candidatos que exerçam ou, sendo trabalhadores em SME, por último tenham exercido funções de conteúdo diferente do inerente aos postos de trabalho a que se refere o presente procedimento e para os que se encontrem a exercer funções de conteúdo idêntico ao que caracteriza estes postos de trabalho, mas não titulares de outra categoria:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado, rubricado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e actividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as acções de formação finalizadas e a sua duração;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada (a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a posição e nível remuneratório que o mesmo possui, a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como a dos que seja indispensáveis para efectuar a avaliação do candidato, nomeadamente a declaração prevista no ponto 10.1 alínea *e*) e 10.2 al. *d*), bem como documento comprovativo das habilitações literárias e *curriculum vitae,* determina a respectiva exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

10.4 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

10.5 — O Júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam revelar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.6 — Os candidatos que exercem funções nos SSAP estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.7 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou a negligência do candidato, devidamente comprovadas, o Júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

10.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

12 — Notificação para a realização dos métodos de selecção: os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção por notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

13 — Os métodos de selecção a aplicar são:

13.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

a) Avaliação Curricular — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista profissional de selecção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

13.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si a que aludem os n.os 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na sua redacção actual:

a) Prova de conhecimentos — artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista profissional de selecção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

13.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 55\ \%\ AC + 45\ \%\ EPS$$

$$OF = 55\ \%\ PC + 45\ \%\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as matérias enumeradas no ponto 26 do presente aviso.

14 — Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para os métodos ou fases seguintes, os candidatos que:

a) Não compareçam a qualquer dos métodos de selecção para que hajam sido convocados;

b) No decurso da aplicação de um método de selecção, apresentem a respectiva desistência;

c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos se selecção ou nas fases que eles comportem.

15 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respectiva página electrónica.

16 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

17 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de selecção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respectiva página electrónica em www.ssap.gov.pt.

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Margarida Paradinha, Chefe da Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação.

Vogais efectivos:

Gabriela José Ribeiro Cardoso Figueiredo, técnica superior da DPTTI, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Carla Ribeiro, técnica superior dos SSAP, na área dos Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Maria Margarida Leitão de Magalhães Araújo Costa, técnica superior dos SSAP, na área dos Recursos Humanos.

José Victor Maia Teixeira da Silva, Técnico Superior da DPTTI.

22 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica www.ssap.gov.pt, e também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, na sua redacção actual, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

24 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redacção actual, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

25 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

a) Atribuições e Competências dos Serviços Sociais da Administração Pública (Lei Orgânica, Regime da Acção Social Complementar e Regulamentos dos SSAP);

b) Instrumentos de gestão (conceito, finalidade, elaboração);

c) Planeamento e execução financeira e material dos programas do orçamento.

Legislação:

Decreto Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de Abril: Orgânica dos SSAP;

Decreto-Lei n.º 122/2007 de 27 de Abril: Regime de Acção Social Complementar;

Portaria n.º 512/2007 de 30 de Abril: Estrutura Nuclear dos SSAP;

Despacho n.º 11 648/2007 de 14 de Junho: Unidades Orgânicas Flexíveis e suas Competências;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua redacção actual: Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual: Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro: Regime de contrato de trabalho em funções públicas;

Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro: Define os princípios a que deve obedecer a elaboração do plano e relatório anual de actividades dos serviços e organismos da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro: Balanço social;

Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro: Orçamento do Estado para 2011;

Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março: Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2011.

27 — Durante a prova será permitida a consulta da legislação referida, desde que não anotada.

11 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

205227127

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 13972/2011

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego na chefe do meu Gabinete, a licenciada Ana Cristina Santos Pedroso, os poderes para, nos termos da legislação em vigor, praticar os seguintes actos:

a) Autorizar actos relativos à gestão do pessoal do meu Gabinete ou a ele afecto;

b) Autorizar a prática de actos de gestão corrente e administração ordinária, incluindo os grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do Gabinete, bem como para a decisão sobre requerimentos e outros documentos;

c) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do meu Gabinete ou a ele afecto em estágios, cursos de formação, reuniões, colóquios, seminários, congressos e outras acções da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, bem como o pagamento dos respectivos abonos;

e) Autorizar a realização de despesas com refeições do pessoal do meu Gabinete ou a ele afecto;

f) Aprovar o mapa de férias e autorizar a alteração ou a acumulação das mesmas, bem como justificar e injustificar faltas;

g) Autorizar os actos relativos à gestão do orçamento do Gabinete e as necessárias alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários à sua execução;

h) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneio, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;

i) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau;

j) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;

l) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e o abono das correspondentes ajudas de custo;

m) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria pelo pessoal do meu Gabinete ou a ele afecto;

n) Autorizar o pessoal do Gabinete ou a ele afecto a conduzir veículos do Estado e utilizar veículos de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

o) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 28 de Junho de 2011, ficando ratificados, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

28 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*.

205224016

Secretaria-Geral

Despacho n.º 13973/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 3 de Outubro de 2011, considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar.

Considerando que o lugar de Vice-Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., se encontra vago e que se torna urgente proceder à nomeação de titular a fim de garantir o normal funcionamento deste organismo.

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 120/2007, de 27 de Abril, que aprovou a orgânica do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., bem como ao abrigo da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, 105/2007, de 3 de Abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e de acordo com o estatuído no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi nomeado o licenciado Artur Manuel Reis Lami, em regime de substituição, para exercer funções no cargo de direcção superior de 2.º grau de Vice-Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

O presente despacho produz efeitos a 21 de Setembro de 2011.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Artur Manuel Reis Lami; Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo ISEG (14 valores). Curso de Oficial Miliciano de Infantaria na EPI, Mafra. Bacharel em Economia pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (14 valores).

Formação Profissional:

GE — Gestão Estratégica e Criação de Valor (Prof. Ilídio Barreto) — UCP-FCEE — Formação de Executivos — 2011; Gestão da Mudança. Emoções Atitudes e Comportamentos — UCP-FCEE — Formação de Executivos — 2010; Ética nos Negócios e Responsabilidade Social das Empresas (Prof. J. C. das Neves) — UCP-FCEE — Formação de Executivos — 2010; The Financial System's Role in Corporate Governance — UCP — FCEE/Roland Berger — 2009; Curso Avançado de Gestão Pública (17,6 valores) — INA — 2009. Áreas mais importantes — Moderna Gestão Pública e Liderança; Formação BDO e Horwarth-SROC em Sistema de Normalização Contabilística — 2009; Articulação do SIADAP com o Balanced Scorecard — INA — 2008; lei do Tribunal de Contas — 2007.

Experiência Profissional:

2007—2011 — Vice-Presidente do IPAD, I. P.;

2005-2007 — Vogal do Concelho Directivo do IPAD;

2003-2004 — Consultor de Empresas, nas áreas Financeira, Recursos Humanos, Organização e Qualidade;

2004- 2005 — Controler e Conselheiro da Administração do Grupo Ell (Intercontrol SGPS, SA);

2001- 2003 — Director Administrativo e Financeiro no Grupo Espírito Santo (ESCOM) em Luanda;

2000- 2001 — Director Financeiro das empresas Mar Alto, SA/C. B. N. Hermann, L.da (Grupo norueguês VANNA);

2000 — Director-Geral da empresa de consultoria COPARTI Franchising;

1999 — Gestor de Projectos na empresa de consultoria COPARTI Franchising.

1999 — Director Operacional do Festival dos Oceanos Lisboa 99;

1986/1999 — Empresário no sector industrial;

1982/1985 — Empresário no sector do comércio;

1981 — Cumprimento do Serviço Militar Obrigatório (16 meses) na Escola Prática de Infantaria, tendo sido instrutor militar, atingindo o posto de Alferes;

1980 — Colaboração no KOTRA (Korean Trade Centre) de Lisboa, em recolha de informação sobre a economia portuguesa para efeitos de investimento sul-coreano;

1977/1979 — Secretário do Projecto CETEL/NORMA/SIDA em Bissau, projecto de organização de empresas públicas;

Membro da Ordem dos Economistas — N.º 2.588; Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas — TOC n.º 6222; Conhecedor e utilizador de informática na óptica do utilizador como MS Office, MS Project, MS Visio. Programador Borland Visual Dbase; Prática na utilização de ERP e Sistema de Gestão Documental (leader de implementação de projecto); Fluente em Português, Francês e Inglês falado e escrito. Conhecimentos Italiano e Espanhol.

7 de Outubro de 2011. — O Director do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205229039

Despacho n.º 13974/2011

1 — Por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 4 de Outubro de 2011, nos termos do disposto no n.º 5 e 7 do artigo 23.º, alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro e de acordo com a alínea *r*) do artigo 1.º do Despacho n.º 21 551/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro, foi determinado que o primeiro-secretário de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Israel Cláudio Esteves Saraiva seja nomeado Chefe de Divisão dos Assuntos relativos à CPLP integrada na Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais da Direcção-Geral de Política Externa.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 6 de Julho de 2011.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Nome: Israel Cláudio Esteves Saraiva;

Data de Nascimento/Naturalidade: 13 de Junho de 1972, em Jouarre, França;

Habilitações Académicas: licenciado em Relações Internacionais, no ramo das Relações Económicas e Políticas, pela Universidade do Minho; "Diplôme d'Études Approfondies en Études Politiques"pelo Instituto de Estudos Políticos de Paris;

Experiência Profissional:

Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 5 de Junho de 1997; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 19 de Fevereiro de 1998; terceiro-secretário de embaixada, em 12 de Maio de 1999; segundo-secretário de embaixada, em 20 de Fevereiro de 2003; na embaixada em Londres em 21 de Março de 2003; primeiro-secretário de embaixada em 21 de Fevereiro de 2007; em missão de serviço público em Lisboa durante a Presidência Portuguesa da UE, em Setembro e Outubro de 2007; na embaixada em Díli em 23 de Setembro de 2008; na Estrutura de Missão para a Cimeira da OTAN como Adjunto do Responsável de Missão para a Cimeira da OTAN, em 21 de Setembro de 2010; Chefe de Divisão de Terrorismo, Drogas, Criminalidade e Corrupção na Direcção de Serviços das Organizações Internacionais, Direcção-Geral de Política Externa, a 1 de Janeiro de 2011; Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação do XVIII Governo Constitucional, em 10 de Fevereiro de 2011.

10 de Outubro de 2011. — O Director do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205225661

Despacho n.º 13975/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 3 de Outubro de 2011, considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar.

Considerando que o lugar de Vice-Presidente do Instituto Camões, I. P., se encontra vago e que se torna urgente proceder à nomeação de titular a fim de garantir o normal funcionamento deste organismo.

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 119/2007, de 27 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165-A/2009, de 28 de Julho, que aprovou a orgânica do Instituto Camões, I. P., ao abrigo da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, 105/2007, de 3 de Abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e de acordo com o estatuído no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi nomeado o Prof. Doutor Mário José Filipe da Silva, em regime de substituição, para exercer funções no cargo de direcção superior de 2.º grau de Vice-Presidente do Instituto Camões, I. P., cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessária ao exercício do referido cargo.

O presente despacho produz efeitos a 21 de Setembro de 2011.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Mário José Filipe da Silva, nascido a 15 de Fevereiro de 1959; Licenciado em Línguas e Literaturas Modernas, variante de estudos Portugueses e Franceses (1990) pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Mestre em Estudos Luso-Asiáticos, variante de Linguística, pela Universidade de Macau (1994) e Doutor em Estudos Portugueses, Política de Língua (2006) pela Universidade Aberta.

Experiência Profissional:

De 1987 a 1988 foi docente do Ensino Secundário. Entre 1988 e 1993, foi Professor de Português Língua Estrangeira no Centro de Difusão da Língua Portuguesa (CDLP) dos Serviços de Educação do Governo de Macau. Em Macau foi também Assistente de Língua Portuguesa (língua estrangeira), no Instituto de Estudos Portugueses da Universidade de Macau entre 1992 e 1993.

Regressado a Portugal, foi docente do Ensino Secundário nos anos 1993 e 1994. Entre 1994 e 1996 foi Assistente de Primeiro Triénio na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja.

Desde 1996 é docente da Universidade Aberta. Primeiro como Assistente Convidado e, depois (1997), como Assistente.

Em 1998, é nomeado, em Comissão de Serviço, para o Instituto Camões para exercer funções de Chefe de Divisão. Em 20 de Dezembro de 1999 é nomeado Vogal da Direcção do Instituto Português do Oriente (IPOR), na Região Administrativa Especial de Macau, em representação do Instituto Camões, lugar que ocupa até 19 de Dezembro de 2002 quando regressa ao seu lugar de Assistente na Universidade Aberta.

Foi representante dos docentes não doutorados no Senado da Universidade Aberta de 2005 até 2006, ano em que passa a Professor Auxiliar nesta Universidade. Foi membro eleito do Conselho Pedagógico da Universidade Aberta (2007/2008), foi também eleito para a Assembleia Estatutária e para a Comissão de Redacção dos Estatutos da Universidade Aberta (2008). Desde Janeiro de 2009 membro eleito do Conselho Científico daquela Universidade e membro designado do Conselho Coordenador do Departamento de Humanidades desde Fevereiro do mesmo ano.

Desde 2009, integra o Centro de Estudos das Migrações e Relações Interculturais.

De 2007 a 2008, integrou o Grupo de Trabalho, presidido pelo Professor Doutor Carlos Reis, responsável pelo relatório «A Internacionalização da Língua Portuguesa. Para uma política articulada de promoção e difusão».

Desde 1 de Maio de 2010 é Vice-Presidente do Instituto Camões, I. P.

10 de Outubro de 2011. — O Director do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205226317

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Louvor n.º 1771/2011

Louvo os militares da Primeira Equipa de Formadores/Instrutores da Força Aérea que integraram o Contingente Nacional no âmbito do Programa ISAF/NTM-A, pelo excelente desempenho, exemplar profissionalismo e elevada competência demonstrados durante a Missão cumprida no Teatro de Operações do Afeganistão.

Missão extremamente exigente, quer pelas fronteiras temáticas e conceptuais que a caracterizavam, quer pelas barreiras culturais e linguísticas que se lhes colocavam diariamente na "Pohantoon-e-Hawaiee", a Escola Aeronáutica da Força Aérea Afegã, ou, mais concretamente, no seio da sua Unidade mentora, a 738th Air Expeditionary Advisory Squadron, da United States Air Force, onde ficaram inseridos, na medida em que o efectivo desta era constituído por um puzzle multiétnico e pluricultural de militares e civis de cinco nacionalidades — portugueses, afegãos, americanos, canadianos e jordanos — oriundos de diversas Armas e Serviços da estrutura militar dos respectivos países.

Chamados a assumir funções no âmbito de três das quatro áreas estruturais da Esquadra, porventura as mais relevantes sob o ponto de vista operacional, nomeadamente, o Instituto Educacional, o da Liderança e Instrução Militar e o da Formação Técnico-Profissional, foi-lhes entregue a responsabilidade de conceber, desenhar, harmonizar, implementar, instruir e mentorar Cursos e Acções de Formação da mais diversa natureza e âmbito, dos quais resultaram: a revisão, renovação e harmonização do Team Leader Course (TLC) ministrado na "Pohantoon-e-Hawaiee"; a concepção integral do NCO Top Off Course, curso generalista para integração dos Sargentos na Força Aérea afegã; Desenho e concepção do Sergeant Majors Course, a ser ministrado aos Sargentos Seniores da Força Aérea afegã; Realização e instrução do TLC aos instruendos afegãos; Mentoria /Assessoria à formação prática dos *fire fighters* afegãos; Concepção e elaboração do Programa de Formação Básica para a área Fire Fighting da Mission Support da Força Aérea afegã; Estudo, Planificação e Negociação de um Programa de Literacia com o objectivo de ministrar e dotar os militares da Força Aérea afegã com um nível de escolaridade que confira equivalência ao ensino secundário (9.º ao 12.º ano). Em todos estes processos, souberam sempre ter a presença de espírito, a sobriedade de gestos e atitudes, o equilíbrio nas decisões, um superior discernimento, uma elevada concentração e as capacidades de integração e julgamento adequadas, para levar por diante uma Missão inovadora e desafiante.

Desbravando, pois, um percurso complexo, multifacetado e carregado de dificuldades e obstáculos da mais diversa ordem, com origem nos reais problemas por que passa o Afeganistão a todos os níveis, infra-estruturais, sócio-culturais, logísticos e económicos, mas também na relativa aleatoriedade de decisões e níveis de incerteza com que a própria Esquadra se debatia, os membros da equipa da Força Aérea de Portugal souberam sempre manter a calma, paciência, espírito de sacrifício e diálogo interno que as circunstâncias lhes exigiam, de forma a levar por diante a concretização das suas tarefas e o cumprimento integral da sua Missão, o que foi conseguido com brilhantismo e superiormente reconhecido, quer pelo Comando da Esquadra, quer pelo próprio Comando afegão da Escola — aspecto que assume maior valor intrínseco.

Paralelamente à sua acção funcional, cada um dos membros da equipa, quer a título individual, quer em nome dos superiores interesses do grupo, teve um extraordinário relacionamento com os instrutores civis e intérprete afegãos que com eles compartilhavam o espaço de trabalho, granjeando elevadíssima estima, logrando construir um clima de excelente inter-relacionamento e obtendo um retorno verdadeiramente inesquecível, em termos de amizade e calor humano, que muito contribuíram para o magnífico ambiente de trabalho criado e para a excelsa imagem de Portugal e das suas gentes que a equipa semeou e que ficou gravada no coração destes membros da sociedade civil afegã.

Por tudo o que foi dito, pela imagem intocável de disciplina, espírito de corpo, aprumo, motivação, coesão e camaradagem com que, reconhecidamente, pautaram toda a sua vivência ao longo desta Missão, demonstrando no âmbito técnico-profissional, elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, são dignos de publico louvor os elementos da Primeira Equipa de Formadores da Força Aérea de Portugal no Afeganistão cuja acção contribuiu signifi-

cativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

12 de Maio de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

ANEXO

Relação militares da Primeira Equipa de Formadores/ Instrutores da Força Aérea a integrar o Contingente Nacional no âmbito do Programa ISAF/NTM-A

Posto	Esp.	NIP	Nome
TCOR	TPAA	042242-J	José Manuel Pereira Martins.
MAJ	TOMET	043597-L	Jorge Humberto Robalo Pereira Apolinário.
MAJ	PA	049919-G	José António Monteiro Vicente.
CAP	PA	092694-K	Paulo Jorge Casimiro Vieira.
SAJ	OPCART	057441-E	António Inácio Almeida Santos da Cunha e Foyos.
SAJ	PA	062599-L	Miguel Luís Silva de Lacerda Morato.
SAJ	SAS	077622-L	Paulo Alexandre da Costa Ribeiro.
SAJ	PA	073854-K	José António Machado Coelho.
1SAR	OPMET	088376-L	Paulo Alexandre Felício Viana.
1SAR	OPSAS	120357-E	Ricardo Fernando de Sousa Monteiro.

205223044

Louvor n.º 1772/2011

Louvo o Primeiro-Sargento Fuzileiro, NII 1533595, João Paulo Duarte Perna, pela elevada competência técnico-profissional, relevantes qualidades pessoais e extraordinário desempenho nas funções de Comandante de Secção do Elemento de Segurança do Módulo de Apoio/CN/FND ISAF, no exigente Teatro de Operações do Afeganistão.

Militar dotado de lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, com uma conduta irrepreensível e um comportamento exemplar, demonstrou em permanência, como comandante de secção, um conjunto de qualidades técnicas e tácticas de reconhecido valor para o cumprimento das tarefas solicitadas, bem como um conjunto de qualidades humanas que se revelaram um exemplo para todos os seus subordinados, bem como para todos os elementos do Elemento de Segurança. Demonstrou em diversas ocasiões, iniciativa e eficácia, nas mais exigentes áreas, que se revelaram fulcrais no apoio ao comando do pelotão de fuzileiros.

Durante todo o período de permanência no Teatro de Operações do Afeganistão, o Primeiro-Sargento Duarte Perna demonstrou sempre uma elevada capacidade de adaptação e um elevado sentido de responsabilidades, destacando-se também a sua grande capacidade de organização, nomeadamente no apoio a gestão do material e equipamento atribuídos ao pelotão de fuzileiros. As suas qualidades técnicas e tácticas são de elevada perícia e as mais diversas, destacando-se os seus conhecimentos no domínio do tiro de combate, nos sistemas de georreferenciação, na protecção de altas entidades e no combate corpo a corpo. É de destacar a forma extremamente profissional e meritória como desempenhou todas as tarefas solicitadas, fossem elas no âmbito da protecção de altas entidades que visitaram o Contingente Nacional, fossem no comando dos mais diversos deslocamentos na área de operações de Cabul.

Deve também ser destacado o papel que assumiu no comando do pelotão de fuzileiros quando da substituição do comandante deste mesmo pelotão, sobretudo pela forma discreta mas eficiente como assumiu a gestão do mesmo, denotando uma enorme apetência para o desempenho de funções de elevada responsabilidade.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, pelo exemplar desempenho, zelo e elevação colocados em todos os actos de serviço e pela consideração e amizade granjeados junto de todos os militares sem excepção, o Primeiro-Sargento Duarte Perna demonstrou possuir excepcionais qualidades e virtudes militares, sendo da mais elementar justiça reconhecer, através do presente e público louvor, os serviços por si prestados como relevantes e de elevado mérito, e considerar que os mesmos contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223636

Louvor n.º 1773/2011

Louvo o Capitão de Infantaria, NIM 13890595, Pedro Miguel Ferreira Cavaleiro, pela elevada competência técnico-profissional e extraordinário desempenho como exerceu as suas funções no cargo de Personnel Mentor da 6th Operational Mentor and Liaison Team de Guarnição (OMLT G) do Contingente Nacional Português para a International Security Assistance Force (ISAF), no Teatro de Operações do Afeganistão.

Oficial de elevada craveira, desenvolveu permanentemente uma actividade muito responsável e criteriosa, sustentada numa distinta capacidade de planeamento e de organização e notável empenhamento na forma como se dedicou às tarefas da sua área no apoio à OMLT G e ao Contingente Nacional, e como mentor, à Guarnição (GSU) de Pol-e-Charki (PeC) do Exército Nacional Afegão (ANA).

Como mentor da Área de Pessoal, patenteou relevantes qualidades pessoais e invulgar espírito de missão no apoio e acompanhamento da Secção de Pessoal da GSU de PeC, dinamizando e agindo de forma proactiva com os seus congéneres afegãos tendo o seu desempenho merecido os mais rasgados elogios por parte dos mesmos. Neste particular, é de realçar a forma como rapidamente se inteirou da doutrina e procedimentos do ANA, nomeadamente ao nível das leis e regulamentos de Administração de Recursos Humanos e Operações de Pessoal, permitindo-lhe aconselhar e assessorar de forma muito pedagógica e eficiente o seu mentorado e respectivos colaboradores, contribuindo assim para uma melhoria da competência da secção. De igual modo, realce-se a forma como apoiou o Chefe da Secção na proposta de um novo *Tashkiel* para a Guarnição e na transição da GSU de PeC do Corpo 201 para 111.ª Kabul Capital Division.

No respeitante à gestão e coordenação de tarefas dos Intérpretes atribuídos à OMLT G, tarefa complexa e sensível, actuou sempre de forma muito correcta, rigorosa e determinada com os mesmos, em muito contribuindo para o seu excelente desempenho. Para o efeito, competiu-lhe apoiar e supervisar o seu processo de selecção e de contratação, proceder ao controlo diário da sua assiduidade, reunir e difundir orientações a respeito da sua conduta e actividade.

Por tudo quanto foi enunciado, pela sua total disponibilidade, abnegação, lealdade e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, é o Capitão Ferreira Cavaleiro merecedor de público reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, tendo contribuído significativamente para eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223725

Louvor n.º 1774/2011

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 16370385, João Carlos Carvalho e Cunha Godinho pela elevada competência, abnegação e extraordinárias qualidades e virtudes militares evidenciadas no desempenho do cargo de *Senior Mentor* da 6.ª *Operational Mentor and Liaison Team* de Guarnição (OMLT G) do Contingente Nacional Português para a *International Security Assistance Force* (ISAF), durante o período de Julho de 2010 a Abril de 2011 no Teatro de Operações do Afeganistão.

Desde o início da sua missão demonstrou um extraordinário empenho, sentido das responsabilidades e inusitada capacidade de liderança fruto de excelentes habilitações e capacidade para planear, organizar e dirigir, associadas a inteligência e inegável dinamismo e desembaraço, qualidades fulcrais para criar e desenvolver a elevada coesão e espírito de corpo permanentemente evidenciados pelos elementos que compuseram a sua capacidade.

No cumprimento de uma exigente missão de assessorar e apoiar uma Unidade de Guarnição do Exército do Afeganistão, reafirmou e confirmou as qualidades já anteriormente demonstradas, na forma esclarecida, profissional e sempre atenta como estabeleceu o programa de acção da sua equipa dando continuidade às tarefas e programas desenvolvidos pelas OMLT de Guarnição (OMLT G) que o precederam e dando resposta a novas necessidades resultantes da permanente evolução da situação operacional no Afeganistão. São de assinalar as acções desenvolvidas como o reforço da interacção com o Corpo de Exército 201 do Exército Afegão e posteriormente com a *Kabul* Capital *Division*, após a transferência destas unidades, o acompanhamento, apoio à decisão e supervisão das múltiplas tarefas diárias do Comando e EM da GSU/PeC e o planeamento e concretização de diversos projectos de apoio humanitário e social, sempre no intuito de contribuir para afirmar a unidade de guarnição de PeC como uma unidade modelo do Exército afegão.

Demonstrando uma elevada competência profissional, uma reconhecida capacidade de planeamento, uma invulgar capacidade de empatia e de interacção com os militares do Exército Afegão, o Tenente-Coronel Cunha Godinho soube ultrapassar com inteligência e bom senso, todas as dificuldades com que se deparou conduzindo com notável rigor e sentido

de missão a acção da 6.ª OMLT G. De todas as acções concretizadas saliente-se o contributo atento e persistente na melhoria contínua da segurança periférica do extenso campo militar e do controlo de acessos às instalações, a significativa beneficiação das condições de preparação, confecção e distribuição da alimentação, o acompanhamento da construção e beneficiação de diversas infra-estruturas, a procura de soluções para uma eficaz gestão dos recursos humanos e materiais e a implementação de procedimentos no funcionamento das diversas áreas funcionais da Unidade.

A excelência do seu espírito de bem servir aliada a um inexcedível empenho, determinação, dedicação e disponibilidade, fazem jus a que a conduta e os serviços de carácter militar prestados pelo Tenente-Coronel Cunha Godinho sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos, dos quais, indubitavelmente, resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223903

Louvor n.º 1775/2011

Louvo o Coronel de Infantaria, NIM 18518180, Álvaro Raposo Guerreiro da Silva, pela forma extraordinariamente competente, abnegada e esclarecida, como desempenhou as funções de *Senior Mentor* da 4.ª *Operational Mentor and Liaison Team* de Divisão do Contingente Nacional Português para a *International Security Assistance Force* (ISAF).

No âmbito das suas atribuições, desenvolveu um notável trabalho de parceria com a estrutura de Comando e Estado-Maior da "Kabul Capital Division" (KCD) que permitiu criar as condições necessárias para um extraordinário desempenho dos militares portugueses que sob a sua liderança desenvolveram as actividades de assessoria. A sua extraordinária iniciativa e excepcional empenho foram determinantes para o eficaz cumprimento desta missão de grande visibilidade e relevância na segurança da área de Cabul, tendo sido unanimemente reconhecida e recolhido merecidos e rasgados elogios por parte das autoridades afegãs e da ISAF.

Afirmando-se constantemente como um chefe militar de elevado valor, no qual se reconheceram, em permanência, um notável conjunto de qualidades pessoais e virtudes militares, privilegiando a lealdade e clareza de procedimentos, revelou inteligência, sólida cultura geral e militar e evidentes capacidades técnico-profissionais, que facilitaram a excelência do relacionamento com os comandos internacionais que lidaram com as forças portuguesas e, em especial, com os muitos Oficiais Generais das Forças Afegãs. A frontalidade, o rigor e o exemplo da sua conduta foram muito importantes na liderança desta capacidade do Contingente Nacional que interveio activamente no planeamento, preparação e execução de inúmeras operações da KCD em áreas difíceis e de elevado risco da província de Cabul.

Pelas relevantes e excepcionais qualidades pessoais e militares demonstradas nas missões de que foi incumbido, aliadas a um notável espírito de bem servir, dotes de disciplina e a um exemplar sentido de camaradagem, é o Coronel Guerreiro da Silva merecedor que os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, sejam justamente classificados de extraordinários, relevantes e distintos.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223985

Louvor n.º 1776/2011

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 17687085, Rui Alexandre de Almeida Esteves, pelo extraordinário desempenho demonstrado na liderança da Equipa de Formadores que integraram a *Mobile Education Training Team* (METT) do Contingente Nacional/Força Nacional Destacada na *International Security Assistance Force*, no exigente Teatro de Operações do Afeganistão.

A equipa por si liderada desenvolveu actividades no seio da *Combat Service Support School* do *Afghan National Army* (ANA), na dependência técnica do *German Army Forces Technical Advisory Group* (GAFTAG), tendo sido a METT pioneira no desenvolvimento deste trabalho de mentoria na área logística a uma contraparte composta por militares do ANA (ANA METT).

Decorrente da integração em ambiente multinacional e sem que existisse qualquer base documental ou doutrinária, foi necessário desenvolver todo o edifício que viesse a suportar a implementação das futuras METT logísticas a projectar no Teatro de Operações. Na concretização das tarefas inerentes a este projecto foi decisiva a iniciativa, a dedicação e o elevado espírito de missão que demonstrou, denotando tenacidade e muita objectividade na busca das adequadas soluções para a clarificação e consolidação da futura missão destas equipas móveis. As excepcionais qualidades de organização e planeamento, o sentido das responsabilidades e a elevada competência no âmbito técnico-profissional, associadas a uma efectiva capacidade de liderança e a um pragmatismo muito realista, permitiram ultrapassar com êxito a fase de levantamento documental, promovendo, em tempo útil, o envio do projecto a instâncias superiores da ISAF para aprovação e avaliação do modelo no terreno.

Nesta fase ulterior da missão, assistindo e mentorando uma equipa de militares afegãos nas Funções Logísticas Manutenção, Reabastecimento e Transporte junto de um Batalhão Logístico do ANA, realça-se a ponderação e sensatez das decisões tomadas, numa afirmação constante de elevados dotes de carácter, demonstrando aptidão para bem servir em diferentes circunstâncias. Mantendo uma relação privilegiada com todas as equipas de formadores internacionais com que se relacionou no âmbito do GAFTAG, recebeu merecidos encómios pelo permanente apoio e disponibilidade com que sempre pautou a sua atitude, bem como pelo excelente contributo para um saudável e produtivo ambiente de trabalho.

Complementarmente, sempre que solicitado, constituiu-se num excelente colaborador e conselheiro do Comandante do Contingente Nacional nas acções do Gabinete de Apoio e Ligação, área em que confirmou ser um excelente comunicador, muito sociável e dinâmico tendo atingido um excelente nível de desempenho global.

Militar disciplinado e disciplinador, dotado de excepcionais virtudes militares e com capacidade para assumir cargos de maior responsabilidade e risco, o Tenente-Coronel Almeida Esteves possui relevantes qualidades pessoais, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e sendo digno de que os serviços por si prestados sejam reconhecidos como relevantes, extraordinários e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

205223969

Louvor n.º 1777/2011

Louvo o Primeiro-Tenente Fuzileiro, NII 23400, Philippe Dias, pela elevada competência profissional e extraordinário desempenho, como desenvolveu as funções de 2.º Comandante do Elemento de Segurança e de Comandante do Pelotão de Fuzileiros/Elemento de Segurança do Módulo de Apoio/CN/FND ISAF, no período de Out10 a Abr11, no exigente Teatro de Operações do Afeganistão.

Oficial Fuzileiro distinto, dotado de grande capacidade de trabalho e de planeamento, elevado empenho e dedicação, evidenciou aptidão e excelentes conhecimentos técnico-tácticos ao nível de pelotão e de companhia, que se traduziram nos elevados resultados operacionais obtidos pelo Pelotão de Fuzileiros no cumprimento das missões na área de operações do Regional Command — Capital, em Cabul. Possuidor de uma notável capacidade de Comando e de liderança constituiu-se num permanente exemplo para os seus subordinados, granjeando a estima e consideração de todos os que com ele privaram e demonstrando permanentemente total segurança no desempenho das suas funções, assente numa apreciada e valiosa iniciativa.

Como 2.º Comandante do Elemento de Segurança assumiu-se como um excelente colaborador do Comandante do Elemento de Segurança, evidenciando-se no apoio ao planeamento das missões e no comando e controlo das operações, demonstrando ser um elemento disciplinado e disciplinador, contribuindo para a excelente conduta dos militares sobre o seu comando. Militar provido de reconhecida coragem moral e vincada personalidade, praticando com elevado grau as virtudes da lealdade e da camaradagem, possui o Primeiro-Tenente Philippe Dias apurada noção do cumprimento do dever e exemplares qualidades de abnegação e de espírito de sacrifício, sendo legítimo qualificar os serviços por si prestados ao serviço do Contingente Nacional, como importantes e de grande relevância.

Por tudo o aqui exposto, por ter revelado excepcionais qualidades e virtudes militares no cumprimento do dever e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, é o Primeiro-Tenente Philippe Dias inteiramente merecedor de público louvor, em muito dignificando o Corpo de Fuzileiros e a Marinha Portuguesa, devem os serviços por si prestados serem classificados como relevantes e de muito mérito.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223839

Louvor n.º 1778/2011

Louvo o Capitão de Infantaria, NIM 11236797, Bruno Paulo Lobão de Moura, pela elevada competência técnico-profissional e extraordinário desempenho como exerceu as suas funções no cargo de Plans & Operations Mentor da 6th Operational Mentor and Liaison Team de

Guarnição (OMLT G) do Contingente Nacional Português para a International Security Assistance Force (ISAF), no Teatro de Operações do Afeganistão.

Oficial muito ponderado e discreto, dotado de elevado espírito de sacrifício e distinta capacidade de planeamento e organização, pautou a sua conduta pelo rigor e por uma total disponibilidade para o serviço, qualidades essenciais para o excelente trabalho desenvolvido na preparação e elaboração de documentação diversa relativa aos procedimentos associados à Protecção da Força. De igual modo, é de realçar a forma como orientou todo o Treino Operacional da OMLT G quer em Território Nacional, quer no exigente Teatro de Operações do Afeganistão, garantindo uma adequada e permanente preparação da capacidade para a missão, atingindo integralmente as metas definidas superiormente e as da sua iniciativa.

Como mentor da área das operações, uma das áreas mais críticas e sensíveis da Guarnição (GSU) de Pol-e-Charki (PeC) do Exército Nacional Afegão (ANA), patenteou relevantes qualidades pessoais e invulgar espírito de missão no desempenho das suas tarefas diárias de apoio e assessoria da Secção de Operações daquela Unidade. Mercê da sua disponibilidade e profissionalismo, depressa conquistou a confiança e respeito do seu mentorado e de todos os militares da secção, exercendo uma notável acção no acompanhamento, coordenação e supervisão das actividades da mesma ao nível das operações, informações, segurança e treino, procurando incessantemente dinamizar e incrementar melhorias constantes. Entre outras actividades, evidencia-se a sua acção e influência na actualização e desenvolvimento de Normas e Procedimentos Operacionais, no melhoramento e actualização do Plano de Defesa, no planeamento e realização de vários exercícios de prontidão, nas diversas acções de formação no âmbito das Técnicas Tácticas e Procedimentos, e ainda, no planeamento, preparação e realização do Computer's Basic Qualification Course e da acção de formação em Software Microsoft Office PowerPoint, aos militares da GSU de PeC.

Ao nível da OMLT G, como responsável pela área das operações, o seu desempenho atingiu idêntico patamar de excelência. Numa área de grande exigência e responsabilidade, demonstrou elevada proficiência, rigor e cautela, bem patentes na forma como planeou diariamente os movimentos da capacidade e na forma como procurou actualizar-se acerca da ameaça no Teatro de Operações, com especial incidência para a região de Cabul, em coordenação com o Centro de Operações Tácticas e com o Elemento de Segurança do Contingente Nacional. Nesse sentido, durante o período da missão, fez propostas conducentes a evitar rotinas e a garantir a segurança e integridade da equipa, revelando-se determinante para a manutenção dos elevados índices de segurança e protecção, assumindo uma importante quota-parte da responsabilidade pela missão ter sido cumprida sem incidentes.

Por tudo quanto foi enunciado, pelas qualidades referidas e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, é o Capitão Lobão de Moura merecedor de público reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, tendo contribuído significativamente para eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior General das Forças Armadas.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223758

Louvor n.º 1779/2011

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 00355588, Emanuel Jorge de Almeida Luís, pela elevada competência e exemplar dedicação com que desempenhou a função de Chief of Staff Mentor da 4.ª Operational Mentor and Liaison Team de Divisão do Contingente Nacional Português para a International Security Assistance Force (ISAF).

Oficial com profundos e consolidados conhecimentos, muito perspicaz e dinâmico, constituiu-se permanentemente como referência e exemplo de trabalho para aqueles com quem privou, pela sua irrepreensível postura militar e constante preocupação pela prossecução dos objectivos determinados.

No âmbito da assessoria ao Chief of Staff da Divisão, soube adaptar-se às necessidades da unidade, patenteando uma elevada capacidade de organização e competência técnico-profissional, objectivamente materializadas na expressiva evolução técnica do Estado-Maior da Kabul Capital Division. É digno de distinção, a sua contribuição decisiva, no detalhe e cuidado colocado no planeamento da operação OMID da Divisão, que abrangendo o planeamento de todas as áreas de estado-maior para os subsequentes 18 meses, atestam de forma inequívoca a qualidade do trabalho por si desenvolvido, tornando-se merecedor do apreço e elogios por parte do Comando da Kabul Capital Division. É de referir também a excelência da coordenação semanal das diversas actividades envolvendo todos os mentores e instrutores da ISAF responsáveis pelo apoio à Divisão, contribuindo decisivamente para o alto nível de coordenação atingido até ao escalão Batalhão, para análises e propostas muito objectivas, perspicazes e pertinentes, que muito contribuíram para a correcta tomada de decisão e rápida solução das deficiências identificadas.

Militar dotado de elevado sentido de responsabilidade, possuidor de assinalável competência profissional e iniciativa, com o apoio do Contingente Nacional, promoveu vários convívios com o estado-maior da Divisão, visando uma melhor integração dos mentores com os assessorados, objectivo amplamente superado, quer pela participação de todos os Generais da Divisão e Chefes de "*Branch*", quer pela empatia conseguida, determinante para um trabalho de equipa, com excelentes resultados.

As relevantes qualidades pessoais e militares, a elevada capacidade de liderança, competência profissional e extraordinário desempenho, tornam o Tenente-Coronel Almeida Luís merecedor de ver distinguido o seu contributo para o prestígio e cumprimento da missão cometida ao contingente nacional, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes e meritórios, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223766

Louvor n.º 1780/2011

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 14612188, Paulo Jorge Borges Simões de Abreu, pela forma extraordinariamente competente e altamente meritória como desempenhou as funções de Comandante do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-quedista, Força Nacional Destacada (1Bi PARA/FND/KFOR), integrada na Força de Paz da missão da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), no Teatro de Operações do Kosovo.

Desde cedo evidenciou ser possuidor de excelentes qualidades morais e humanas, com relevo para a firmeza de carácter, a lealdade e grande espírito de abnegação, o que associado à elevada capacidade de liderança e sentido de organização, muito contribuiu para que os níveis operacionais da sua Unidade tivessem atingido os mais elevados patamares.

No Teatro de Operações, o 1 BI Para, Reserva Táctica da Força da OTAN no Kosovo, sob a dependência directa do comandante da KFOR, participou em inúmeras operações na sua área de responsabilidade, reconhecimentos terrestres e aéreos, exercícios e avaliações operacionais, tendo estas últimas, inclusive, merecido os mais rasgados elogios da estrutura superior da KFOR. No âmbito das tarefas desempenhadas por esta Unidade são igualmente dignas de realce as mais distintas acções conduzidas no campo civil-militar, contribuindo de forma decisiva para a manutenção de um ambiente de estabilidade e segurança, garantindo a liberdade de movimentos e o trabalho das Organizações Internacionais e Não Governamentais, o desenvolvimento das instituições e o apoio aos cidadãos kosovares.

Ainda no âmbito das tarefas cometidas à sua Unidade, merece alto destaque todo o conjunto de acções desenvolvidas na fase de planeamento, na supervisão e na conduta das tarefas inerentes à integração da Companhia Húngara no dispositivo da KFOR, garantido dessa forma que esta operação decorresse de forma fluida e sem sobressaltos que limitassem a capacidade operacional desta Força.

O Tenente-Coronel Simões de Abreu, mercê da sua elevada competência profissional, com uma correcta interpretação da sua missão, imprimiu à sua acção um grande rigor técnico—táctico, tendo desta forma conseguido uma notável execução e um desempenho colectivo assinalável, granjeando para a sua Unidade as melhores referências do Comando superior.

Pelo conjunto das actividades desenvolvidas e pela afirmação constante das suas excepcionais qualidades e virtudes militares, é merecedor de público reconhecimento pela acção de comando que desenvolveu, de forma brilhante e com excepcional zelo, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e o País, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223077

Louvor n.º 1781/2011

Louvo o Primeiro-Tenente Fuzileiro, NII 9318496, Nuno Miguel Drago Gonçalves, pela elevada competência técnico-profissional e extraordinário desempenho como exerceu as suas funções no cargo de Logistics Mentor da 6.ª Operational Mentor and Liaison Team de Guarnição (OMLT.G) do Contingente Nacional Português para a International Security Assistance Force (ISAF), no Teatro de Operações do Afeganistão.

Oficial muito empenhado e profissional, desenvolveu permanentemente uma actividade muito responsável e adequada, sustentada numa distinta capacidade de planeamento, organização e notável rigor na forma como se dedicou às tarefas da sua área no âmbito da OMLT.G, e como mentor, na Guarnição (GSU) de Pol-e-Charki (PeC) do Exército Nacional Afegão (ANA).

De realçar a forma muito organizada como durante a validação periódica à OMLT.G, conduzida pela ISAF, preparou um dispositivo estático de armamento e equipamento, possibilitando à equipa de avaliadores aquilatar da sua conformidade com a OMLTs Validation Checklist. No desempenho do cargo de Logistics Mentor — uma das áreas mais críticas e sensíveis no ANA pelo elevado número de meios e de recursos que gere diariamente, patenteou relevantes qualidades pessoais e invulgar espírito de missão no desempenho das suas tarefas diárias no apoio e assessoria da Secção de Logística da GSU de PeC. Para alcançar os seus intentos, procurou incessantemente dinamizar e interagir de forma proactiva com os seus congéneres afegãos tendo o seu desempenho merecido os mais rasgados elogios por parte dos mesmos.

A sua frontalidade, rigor e, ao mesmo tempo, a forma cordial como desenvolveu e acompanhou todas as actividades de administração dos recursos materiais, adoptando uma atitude sempre cooperante mas firme, permitiram-lhe atingir integralmente as metas previamente estabelecidas para esta exigente área de mentoria. Evidencie-se as responsabilidades assumidas em áreas específicas exclusivas da coligação, nomeadamente, em acções de supervisão e controlo, muitas vezes pela verificação visual por quantidade e número de série dos artigos e abastecimentos considerados críticos, de que se destacam o armamento, equipamento e viaturas, e na elaboração, acompanhamento e supervisão do processo de requisição, recepção e controlo de abastecimento de combustível para a *Power Plant* e para a *Motor Pool* da GSU de PeC. Em simultâneo com todas estas tarefas, importa ainda destacar o esforço desenvolvido com os mentores americanos do Corpo 201 no sentido de clarificar e reforçar as propostas de fornecimento de equipamentos indispensáveis à melhoria da qualidade de vida dos militares da Guarnição, postura que, em muito contribuiu para consolidar a imagem de profissionalismo, competência e dedicação dos militares portugueses.

Sobre o final da missão, durante o processo de transição da GSU de PeC do Corpo 201 para a 111.ª Kabul Capital Division, realce-se a forma muito competente e empenhada como apoiou o Chefe da Secção de Logística e como procurou solucionar o problema do reabastecimento de combustível à Power Plant.

Por tudo quanto foi enunciado, pelas qualidades referidas e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, é o Primeiro-Tenente Drago Gonçalves merecedor de público reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, tendo contribuído significativamente para eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior General das Forças Armadas.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223677

Louvor n.º 1782/2011

Louvo o Capitão-de-Fragata Fuzileiro, NII 21090, Clemente Manuel Fernandes Gil, pelas extraordinárias qualidades e virtudes militares como exerceu as suas funções no cargo de *Executive Officer Mentor* da 6.ª *Operational Mentor and Liaison Team* de Guarnição (OMLT G) do Contingente Nacional Português para a *International Security Assistance Force* (ISAF), durante o período de Julho de 2010 a Abril de 2011 no Teatro de Operações do Afeganistão.

Oficial de elevada craveira técnico-profissional e dotado de elevados dotes de carácter, revelou invulgar sentido da responsabilidade e elevado espírito de sacrifício e de abnegação que muito contribuíram para o sucesso da missão da OMLT G, constituindo-se como um excepcional e imprescindível colaborador do seu *Senior Mentor*. Para além destas qualidades, é de inteira justiça realçar a sua lealdade, obediência e disciplina, e a nível profissional, a sua capacidade de liderança, de planeamento e organização. Ao longo da toda a missão, diligenciou incessantemente na procura de resposta adequada às solicitações superiormente determinadas, pretendendo, com bom senso e ponderação, acrescentar soluções muito coerentes às dificuldades e problemas que foram surgindo.

Durante a sua permanência no exigente Teatro de Operações do Afeganistão, demonstrou de forma inequívoca um extraordinário empenho e aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias, tendo granjeado o respeito e consideração dos demais. Incumbido de preparar, planear e coordenar a actividade relativa à validação da OMLT G por parte do *ANSF Development Assistance Bureau* (ADAB), tarefa que executou de forma notável, concorrendo determinantemente para a excelente avaliação obtida, na qual foi salientada a postura profissional e a adequada interacção com os militares da GSU de PeC.

No âmbito das visitas ao Contingente Nacional, constituiu-se como POC para estas actividades, colaborando de forma muito profissional e competente com o Gabinete de Apoio e Ligação do contingente português no planeamento, preparação e realização das mesmas, contribuindo significativamente para o elevado brio e dignidade com que as mesmas se desenrolaram. No âmbito da sua qualidade de "Mentor", foi-lhe determinado superiormente acompanhar e supervisar a actividade dos mentores da OMLT G na GSU de PeC e estabelecer o contacto com áreas não directamente mentoradas, nomeadamente com o oficial responsável pelo *Troop Medical Clinic*, com o *Religious and Cultural Officer* e com o oficial responsável pelo *Fire Department Officer*. Apesar de não ser um especialista nestas áreas técnicas tão específicas, as suas qualidades humanas e profissionais permitiram-lhe constituir-se num mentor muito estimado e respeitado pelos congéneres afegãos, o que ficou bem patente durante a missão.

Pela actividade desenvolvida, extraordinário desempenho e pela afirmação constante das suas excepcionais qualidades e virtudes militares, é o Capitão-de-Fragata Fernandes Gil merecedor de público reconhecimento pela acção que desenvolveu de forma brilhante e com excepcional zelo, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e Portugal, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223936

Louvor n.º 1783/2011

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 00869687, Rui Gabriel Ramos Cleto, pela forma empenhada e extremamente competente como desempenhou o cargo de Comandante do Módulo de Apoio do Contingente Nacional Português para a *International Security Assistance Force* (ISAF), no Teatro de Operações do Afeganistão.

De realçar as extraordinárias qualidades de organização e planeamento, o sentido das responsabilidades e elevada competência técnico-profissional que permitiram uma adequada preparação de todos os militares sob o seu comando, perspectivando elevados padrões qualitativos de resposta ao nível das equipas de manutenção e transportes, de transmissões e sanitária, bem como de efectiva prontidão operacional do Elemento de Segurança para a protecção da Força no Teatro de Operações, factor primordial para o eficaz cumprimento da missão colectiva.

Durante o decorrer da missão, no Teatro de Operações do Afeganistão, foi o responsável e participou activamente na gestão, reabilitação e manutenção das infra-estruturas, na gestão dos recursos materiais, na planificação e coordenação de todo o apoio de serviços e em todos os trabalhos de retracção da força para o Território Nacional, tornando-se credor de toda a confiança quer pela dedicação, empenho, ponderação e sensatez das decisões tomadas, quer pela afirmação constante de elevados dotes de carácter. Releve-se a capacidade de planificação e execução das inúmeras missões de apoio a todo o Contingente Nacional, demonstrando excelentes qualidades de comando, zelo e aptidão para bem servir em diferentes circunstâncias.

Militar ponderado, disciplinado e disciplinador, dotado de excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares, com um notável espírito de missão e preparado para assumir cargos de maior responsabilidade e risco, é o Tenente-Coronel Ramos Cleto digno de que os serviços por si prestados sejam reconhecidos como relevantes, extraordinários e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223977

Louvor n.º 1784/2011

Louvo o Capitão de Infantaria, NIM 13163696, Fausto Ferreira de Campos, pelo extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no exercício das funções de Senior Mentor da Equipa de Formadores do Kabul Military Training Center (KMTC), que integrou o Contingente Nacional/Força Nacional Destacada (FND) na International Security Assistance Force (ISAF), no exigente Teatro de Operações do Afeganistão.

Na realização das tarefas que lhe estavam incumbidas revelou em todas as circunstâncias excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional.

A acção de acompanhamento e mentoria dos formadores que ministram o Team Leader Course (TLC) aos Junior Sargent do Afghan National Army (ANA), revelou-se um desafio com diversas vertentes,

quer ao nível dos conceitos, quer ao nível das atitudes. No entanto, foi aquele desiderato atingido de forma excepcional, assente no trabalho de preparação realizado no aprontamento em Portugal e no trabalho diário de planeamento e acompanhamento das matérias a conduzir pela equipa.

Responsável por liderar uma equipa constituída por militares do Exército e da Armada, foi permanentemente capaz de garantir uma forte coesão e espírito do grupo, e que esta, soubesse transmitir da melhor forma os ensinamentos e experiência aos militares do ANA. Releva-se que, durante o desenvolvimento da missão, foi por diversas vezes realçado o seu trabalho pelo NATO Training Mission — Afghanistan (NTM-A), no âmbito das acções relacionadas com a Formação de Formadores e Combate em Áreas Edificadas.

Pelo acima exposto, pelo notável espírito de bem servir, inexcedível empenho, determinação e dedicação como sempre procurou cumprir a sua missão, demonstrando um permanente e muito elevado grau de profissionalismo, uma total disponibilidade e uma excepcional capacidade de trabalho, o Capitão Ferreira de Campos contribuiu significativamente para o cumprimento da missão do Contingente Nacional e do Exército no Teatro de Operações do Afeganistão sendo merecedor deste público louvor e de ver os serviços por si prestados considerados extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223863

Louvor n.º 1785/2011

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 07448385, Joaquim José Rodrigues Bucho, pela forma extraordinariamente competente, eficaz e dedicada como desempenhou as funções de *Senior Team Leader* das Equipas de Formadores/Instrutores e de Chefe do Gabinete de Apoio e Ligação do Contingente Nacional (CN)/Força Nacional Destacada (FND) na *International Security Assistance Force* (ISAF), no exigente Teatro de Operações do Afeganistão.

Inicialmente designado como *Team Leader* da Equipa de Formadores para a *Combat Service Support School* acabou por ser o coordenador geral de todas as novas equipas de formadores em Teatro de Operações (*Senior Team Leader*) constituindo-se, ainda, num excepcional colaborador do Comandante do CN enquanto Chefe do Gabinete de Apoio e Ligação.

No âmbito da sua responsabilidade primária de coordenador das novas equipas de formadores em Teatro de Operações, o grau de integração atingido o detalhe e cuidado colocados quer no planeamento, quer nas actividades de comando e controlo das diversas equipas, atestam de forma inequívoca, a qualidade do trabalho por si desenvolvido. No âmbito desta área de responsabilidade, é de referir a constante preocupação com a preparação e conduta das diversas actividades das equipas nacionais, o que motivou a realização de múltiplos contactos e reuniões junto dos elementos da NATO *Training Mission — Afghanistan* (NTM-A), dos quais resultaram excelentes contributos e decisões para o desenvolvimento da missão do CN.

O excelente nível de desempenho atingido poder-se-á, em parte, atribuir à forma esclarecida, experiente e construtiva com que sempre procurou servir. No entanto, relevo a permanente disponibilidade, determinação, entusiasmo, espírito de bem servir, versatilidade, sociabilidade e excelente capacidade de comunicação que, em ambiente internacional, se constitui como factor fundamental para a muito elevada qualidade da prestação obtida. A capacidade de organização, iniciativa e eficácia nas acções por si lideradas visando a cabal integração dos militares das novas equipas de formadores/instrutores em Teatro de Operações, bem como as actividades de supervisão, coordenação e controlo de todas as tarefas inerentes a esta fase, foram determinantes para o eficaz e atempado cumprimento de todos os requisitos superiormente definidos.

Oficial muito dinâmico e perspicaz, frontal, ponderado e com elevado sentido do dever, pautou a sua acção pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, excepcional espírito de sacrifício, lealdade e abnegação, tendo executado, em circunstâncias particularmente complexas e exigentes, as tarefas decorrentes das suas funções na Força, sem nunca negligenciar os importantes aspectos do moral e bem-estar.

No âmbito do Gabinete, mercê da sua mentalidade aberta e capacidade de adaptação a novas realidades sociais, revelou ser um excelente conselheiro e possuir especial sensibilidade para a componente civil-militar. Graças à sua capacidade de iniciativa, relevantes qualidades pessoais e sentido de cooperação revelou-se muito competente na forma como interagiu não só com os militares Afegãos, mas também com as múltiplas entidades civis e militares com quem o Contingente Nacional se relacionou.

Pelo exposto, pelas excepcionais qualidades militares que evidenciou, com elevado brilho, nas missões de que foi incumbido, é o Tenente-Coronel Rodrigues Bucho merecedor de ver publicamente reconhecida a forma significativa como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo os serviços por si prestados no Teatro de Operações do Afeganistão serem considerados relevantes, extraordinários e distintos dos quais resultaram honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223952

Louvor n.º 1786/2011

Louvo o Primeiro-Sargento de Infantaria, NIM 26097291, Sérgio David Vaz de Matos Xarepe, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas nas funções de Sargento de Grupo e Comandante do 1.º Subgrupo, do 2.º Grupo de Comandos do Elemento de Segurança do Módulo de Apoio/CN/FND ISAF, no exigente Teatro de Operações do Afeganistão.

Militar dotado de extrema lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e de comportamento exemplar, demonstrou em permanência como comandante de Subgrupo, um conjunto de qualidades militares de reconhecido valor para o cumprimento das tarefas solicitadas, bem como um conjunto de qualidades humanas que se revelaram um exemplo para todos os seus subordinados, bem como para todos os elementos do Elemento de Segurança. Demonstrou ainda, e em diversas ocasiões, iniciativa e eficácia, que se revelaram fulcrais no apoio ao comando do 2.º Grupo de Comandos.

Durante todo o período de permanência no Teatro de Operações do Afeganistão, o Primeiro-Sargento Matos Xarepe demonstrou sempre uma elevada capacidade de adaptação e um elevado sentido de responsabilidade, destacando-se na função de Sargento de Grupo pela sua grande capacidade de organização, nomeadamente no apoio à gestão do material e equipamento atribuídos ao 2.º Grupo de Comandos. As suas qualidades técnicas e tácticas são de elevada perícia e as mais diversas, relevando-se os seus conhecimentos no domínio do tiro de combate, na área do treino físico, no planeamento e comando de missões tácticas e na protecção de altas entidades, bem como a sua irrepreensível conduta e autodisciplina. É de destacar a forma profissional e meritória como desempenhou todas as tarefas solicitadas, fossem elas no âmbito do comando dos mais diversos deslocamentos na área de operações de Cabul, fossem no âmbito das tarefas administrativas e logísticas do seu Grupo.

Fruto da sua experiência operacional é um conhecedor de toda a área de operações do Regional Command Capital, ao nível do terreno, implementação das unidades do Afghan National Army (ANA), população civil e ameaça, constituindo-se como um excelente elemento na preparação e treino de todos os militares do Elemento de Segurança sobre as especificidades da missão de protecção de força.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, pelo seu exemplar desempenho, zelo e elevação colocados em todos os actos de serviço e pela consideração e amizade granjeados junto de todos os militares sem excepção, o Primeiro-Sargento Matos Xarepe demonstrou possuir excepcionais qualidades e virtudes militares, sendo da mais elementar justiça reconhecer publicamente os serviços por si prestados como relevantes e de elevado mérito, e considerar que os mesmos contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223669

Louvor n.º 1787/2011

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 17914486, João Manuel Mendonça Roque, pela forma distinta, empenhada, eficiente e em tudo exemplar como desempenhou as funções de *G3 Officer Mentor* da 4.ª *Operational Mentor and Liaison Team* de Divisão do Contingente Nacional Português para a *International Security Assistance Force* (ISAF).

Neste âmbito da mentoria, como assessor directo do oficial de operações da *Kabul Capital Division (KCD*), desenvolveu um trabalho de superior valia do qual se destaca, pela sua relevância, o aconselhamento prestado no planeamento de operações, o apoio dado na organização e funcionamento do Centro de Operações Tácticas, a ligação e coordenação estabelecida com as forças da ISAF, as visitas de apoio técnico efectuadas às Bases Operacionais Avançadas e a elaboração de documentação operacional. Salientam-se ainda as excelentes relações humanas que soube criar e preservar com as suas contrapartes afegãs, o que lhe permitiu desenvolver um clima de trabalho harmonioso, sadio e de bem-estar.

Como oficial de operações da OMLT D destaca-se a sua acção no planeamento, organização e coordenação de todos os movimentos terres-

tres e aéreos realizados, na participação em vários fóruns de discussão e intervenção ao nível do Comando Regional, bem como na coordenação da reunião semanal do *Huddle* na qual intervêm todos os mentores, assessores e conselheiros dos vários contingentes internacionais que trabalham, directa ou indirectamente, para a KCD.

Salienta-se ainda a forma e o modo cuidado como coordenou todas as actividades desportivas e recreativas da OMLT D, permitindo que os militares desta capacidade do contingente nacional participassem em quase todos os eventos desportivos realizados em *Camp KAIA* e em *Camp Warehouse*.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, e pela elevada competência profissional patenteada, é o Tenente-Coronel Mendonça Roque merecedor que os serviços por si prestados nesta missão sejam considerados extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultaram inegavelmente lustre e honra para as Forças Armadas e para Portugal.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223896

Louvor n.º 1788/2011

Louvo Coronel de Artilharia, NIM 02803883, António Emídio da Silva Salgueiro pela forma extraordinariamente competente, diligente e dedicada como cumpriu a sua missão como Comandante do Contingente da Força Nacional Destacada no Afeganistão.

Após a sua nomeação preparou-se com afinco e determinação e acompanhou atentamente a preparação do Contingente que comandou no Teatro de Operações. Interpretou com sabedoria o que se pretendia de um comandante de contingente da FND/ISAF função esta implementada pela primeira vez na estrutura da força, não tendo por isso onde colher experiência anterior ou modelos já estudados. Ao longo desta fase revelou a sua grande capacidade de organização, a sua adaptabilidade a novas e diferentes situações, ao que aliou um espírito inovador alicerçado na sua experiência militar e nos valores que cultiva e pratica.

Da sua liderança e metodologia de trabalho resultaram um núcleo de comando eficaz, relatórios claros e precisos, propondo sempre soluções ajustadas e coerentes, que mantiveram sempre, com extrema lealdade, o escalão superior devidamente informado.

Nas diversas reuniões em que participou com autoridades militares da estrutura da ISAF soube sempre defender e fazer valer os pontos de vista nacionais, com firmeza e capacidade de diálogo, tendo tornado possível, em tudo o que estava ao seu alcance, a obtenção das melhores soluções.

Tendo sob o seu comando múltiplas equipas com actividades muito diferenciadas e de elevado grau de complexidade, soube a cada uma dedicar a sua atenção e em todas identificar um fio condutor que garantisse a coesão e o espírito de corpo da força para o qual também muito contribuiu. Conseguiu com facilidade impor-se ao respeito dos seus subordinados e estabelecer excelentes relações com as autoridades militares na ISAF e merecer a confiança e consideração dos seus superiores.

Dotado de uma sólida formação militar e humana, praticando em elevado grau as virtudes militares da lealdade, da frontalidade, com extraordinária coragem moral e disponibilidade para assumir riscos, o Coronel Silva Salgueiro demonstrou ser um militar sério, íntegro e reunir um conjunto de predicados que o apontam como um oficial distinto, com capacidade e valor para ocupar postos da mais alta responsabilidade.

Pelo seu exemplar desempenho no comando do contingente nacional da Força Nacional Destacada no Afeganistão é de inteira justiça registar os seus excelentes serviços que considero extraordinários, relevantes e distintos e que muito honraram as Forças Armadas e Portugal, no seio da ISAF.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223993

Louvor n.º 1789/2011

Louvo o Cabo Fuzileiro, NII 9811100, António José Galrote Machado, pela elevada competência profissional e extraordinário desempenho nas funções de chefe de viatura do pelotão de fuzileiros do Elemento de Segurança do Módulo de Apoio/CN/FND ISAF, no exigente Teatro de Operações do Afeganistão.

Militar leal, extremamente dedicado, humilde e de comportamento exemplar demonstrou, em permanência, como chefe de viatura e, em inúmeras ocasiões, como líder táctico dos mais diversos deslocamentos na área de operações de Cabul, um conjunto de qualidades técnicas e tácticas de reconhecido valor para o cumprimento das tarefas solicitadas. Os seus excelentes conhecimentos militares, bem como o seu elevado sentido de responsabilidade e excepcional capacidade de adaptação, revelaram-se muito importantes para o sucesso do pelotão de fuzileiros durante o cumprimento da missão. É de destacar a sua elevada perícia no tiro de combate, na navegação motorizada e no planeamento táctico para pequenos grupos. As suas qualidades humanas são de elevado valor, destacando-se a extrema dedicação, seriedade e responsabilidade com que encarou as mais diversas solicitações, tornando-se uma referência para todo o Elemento de Segurança e tendo-se constituído como um importante auxiliar para o comando da secção e do pelotão em diversas ocasiões, quando da descentralização de tarefas.

O Cabo Galrote Machado desempenhou, de forma constante e com grande eficácia, as funções de chefe de viatura, demonstrando um elevado espírito de missão e de bem servir mesmo em funções de maior responsabilidade, tal como a liderança de deslocamentos em alguns dos múltiplos apoios solicitados ao Elemento de Segurança pelas diferentes capacidades do Contingente Nacional. É também de realçar o seu brilhante desempenho quando da protecção de altas entidades que visitaram o Teatro de Operações do Afeganistão.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, pelo seu exemplar desempenho, atitude exemplar, zelo e elevação colocados em todos os actos de serviço e pela consideração e amizade granjeados junto de todos os militares sem excepção, o Cabo Galrote Machado demonstrou possuir relevantes qualidades pessoais e virtudes militares, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas, sendo da mais elementar justiça considerar os serviços por si prestados como relevantes e de elevado mérito, que importa reconhecer através do presente e público louvor.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223539

Louvor n.º 1790/2011

Louvo o Primeiro-Sargento de Cavalaria, NIM 10896501, Hugo Alexandre Fonseca de Albuquerque, pela elevada competência técnico-profissional e extraordinário desempenho revelados no exercício de funções na Equipa de Formadores do *Kabul Military Training Center* (KMTC), que integrou o Contingente Nacional/Força Nacional Destacada (FND) na International Security Assistance Force (ISAF), no exigente Teatro de Operações do Afeganistão.

Nas funções de formador/instrutor para o KMTC denotou relevantes qualidades pessoais e uma brilhante competência profissional, quer em termos de conhecimentos técnicos, quer na forma inteligente como os coloca em prática, apresentando um invulgar espírito de missão, que soube estender, pelo exemplo, a todos os militares que consigo serviram. Revelou possuir, igualmente e em quaisquer circunstâncias, uma inexcedível motivação para o cumprimento das suas responsabilidades, de que são exemplo as diversas formações "*Train the trainers*" que ministrou aos instrutores afegãos e que muito contribuíram para dignificar a excelente imagem dos militares portugueses na NATO *Training Mission to Afghanistan*. Merece igualmente evidência, a sua postura como supervisor dos instrutores afegãos, pela forma pedagógica e, acima de tudo, pela constante determinação em dar o melhor de si em prol da formação dos futuros Sargentos do Exército Afegão. Para além das funções que desempenhou, organizou e participou activamente em diferentes actividades no interior do aquartelamento e que muito contribuíram para a moral e bem-estar dos militares do Contingente Nacional.

Por tudo quanto foi enunciado, pelas qualidades referidas e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, é o Primeiro-Sargento Fonseca Albuquerque merecedor de público reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, tendo contribuído significativamente para eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223563

Louvor n.º 1791/2011

Louvo o Primeiro-Cabo, RC "CMD", NIM 07891503, Hélder Filipe Pinheiro de Sousa, pela exemplar dedicação ao serviço e extraordinário desempenho demonstrados no exercício das funções que lhe foram atribuídas como Apontador do 3.º Grupo de Comandos do Módulo de Apoio/CN/FND ISAF no exigente Teatro de Operações do Afeganistão.

Militar de sólida formação moral, notável sentido de responsabilidade, elevada competência no âmbito técnico-profissional e invulgar espírito de missão, ultrapassou com inteligência, bom senso e humildade as inúmeras e diversificadas dificuldades com que foi naturalmente confrontado.

De salientar o apoio prestado ao Grupo na formação dos elementos mais novos na área de Socorrismo, matéria na qual é possuidor de vastos conhecimentos técnicos, tendo apoiado também a Equipa Sanitária sempre que solicitado. De relevar ainda que, quando incumbido de planear e comandar alguns deslocamentos, esteve sempre pronto e com uma enorme vontade de sempre aprender mais e de bem-fazer, demonstrando ser possuidor de capacidade para exercer funções de maior responsabilidade.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, assentes na afirmação constante de elevados dotes de carácter e relevantes qualidades pessoais, o Primeiro-Cabo Pinheiro de Sousa tornou-se num militar de inquestionável valia, sendo inteiramente justo reconhecer os serviços por si prestados como relevantes e de muito mérito, que importa reconhecer através do presente e público louvor.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223247

Louvor n.º 1792/2011

Louvo o Primeiro-Tenente Fuzileiro, NII 715890, António Costa Mestre, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, dedicação, lealdade e competência profissional reveladas no desempenho da função de Oficial de Pessoal do Módulo de Apoio ao Contingente Nacional/FND PRT ISAF, no Teatro de Operações do Afeganistão.

Militar detentor de conhecimentos técnico-profissionais de excepcional qualidade, demonstrando muito interesse no desenvolvimento dos seus saberes, transmitiu permanentemente uma total segurança nas funções que exerceu.

Nas diversificadas tarefas que lhe foram cometidas, demonstrou em permanência, espírito de sacrifício e obediência, grande capacidade de trabalho em equipa e de organização, bem como uma produtividade excelente em qualidade e quantidade, demonstrada na boa gestão dos mais diversos assuntos do âmbito da administração do pessoal. Soube sempre garantir, com eficiência e sentido de responsabilidade, um acompanhamento cuidadoso e eficaz do controlo dos recursos humanos do Contingente Nacional, dinamizando e propondo as soluções necessárias, que contribuíram, decisivamente, para a reconhecida melhoria do serviço prestado.

Exercendo cumulativamente, as funções de supervisor da Secretaria-geral e de responsável pela Comissão de Moral e Bem-estar, soube sempre dirigir superiormente estas incumbências, congregando vontades no sentido de obter resultados francamente positivos, em face dos objectivos a alcançar. Neste âmbito, diligenciou e dinamizou a concretização de um grande leque de actividades de lazer, com impacto favorável no moral e bem-estar de todo o pessoal e granjeando a estima e consideração de todos.

Pelas relações de camaradagem e amizade que soube manter, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, abnegação e exemplar perseverança e interesse em servir, colocados em todos os actos de serviço, é da mais elementar justiça considerar os serviços prestados pelo Primeiro-Tenente Costa Mestre como relevantes e de elevado mérito, que importa reconhecer através do presente e público louvor.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223814

Louvor n.º 1793/2011

Louvo o Capitão Técnico de Transportes, NIM 01977689, Luís Filipe Rosa Mourão Garcia, pela forma extraordinariamente inteligente, dedicada, sensata, profissional e muito humana como cumpriu as suas funções de G4 *Officer Mentor* da 4.ª *Operational Mentor and Liaison Team* de Divisão (OMLT D) do Contingente Nacional Português para a *International Security Assistance Force* (ISAF).

No âmbito do seu trabalho de assessoria ao *Branch* G4 da KCD, o Capitão Mourão Garcia desenvolveu um trabalho notável com as suas contrapartes afegãs na procura da sua melhoria individual e colectiva. Pelo seu dinamismo e forte persistência promoveu instruções para o ensino das várias classes logísticas, incutiu e acompanhou em permanência os procedimentos para os fluxos das requisições a elaborar e dos artigos a fornecer, fomentou junto dos militares afegãos o desenvolvimento e a consolidação de uma cultura de manutenção, providenciou para que a situação logística permanecesse actualizada através da criação de mapas e do preenchimento regular dos livros de cargas, promovendo ainda um conjunto de diligências necessárias para a resolução dos problemas encontrados aquando das visitas que efectuou às *Forward Operating Bases* da KCD.

É de realçar a versatilidade, desembaraço e competência profissional que o Capitão Mourão Garcia evidenciou na ligação e coordenação que manteve, em permanência, com o Módulo de Apoio do Contingente Nacional para o desenvolvimento das múltiplas tarefas de apoio logístico real, prestado à OMLT D. Militar dedicado e permanentemente disponível representou exemplarmente o Contingente Nacional nas reuniões de carácter logístico realizadas em *Camp Kaia*, onde, com as suas propostas e recomendações ajudou a resolver alguns problemas da vivência diária nesta base militar, com prestígio para Portugal. Com a elevada competência profissional e extraordinário zelo colocados no cumprimento das missões que lhe foram cometidas, foi um exemplo de profissionalismo para os militares afegãos.

As excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas, a afirmação constante de elevados dotes de carácter, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência demonstrados pelo Capitão Mourão Garcia nesta missão contribuíram para o prestígio, lustre e honra das Forças Armadas e de Portugal, merecendo os seus serviços serem considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223888

Louvor n.º 1794/2011

Louvo o Capitão de Infantaria, NIM 06405694, Ricardo Manuel Santos Camilo, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e extraordinária dedicação, lealdade e competência profissional colocadas no desempenho da função de Comandante do Elemento de Segurança — Unidade de Protecção da Força, do Módulo de Apoio ao Contingente Nacional/FND PRT ISAF, no Teatro de Operações do Afeganistão.

Oficial Comando detentor de conhecimentos técnico-profissionais de singular qualidade, demonstrando muito interesse no desenvolvimento dos seus saberes, transmitiu permanentemente uma total segurança nas funções que exerceu, dirigindo, coordenando e controlando todas as actividades de cariz operacional do Contingente Nacional, mantendo excelentes relações de camaradagem e amizade.

Nas diversificadas tarefas que lhe foram cometidas, demonstrou em permanência, espírito de sacrifício e obediência, esclarecido e excepcional zelo, grande capacidade de trabalho em equipa e de organização. Soube sempre garantir, com eficiência e grande sentido de responsabilidade, um contacto muito próximo com os seus homens e a liderança pelo exemplo, logrando manter, em excelente nível, o estado de prontidão, um forte e são espírito de corpo e um bom estado de disciplina. Neste aspecto particular, importa relevar o seu dinamismo, rigor e pormenor colocados no planeamento de todas as operações e movimentos, bem como o cuidado permanente com a segurança e o bem-estar dos militares sob o seu comando.

Como responsável, cumulativamente, pelas operações, ressalta-se a sua permanente preocupação em efectuar um estudo cuidadoso da situação relativa às ameaças existentes, o rigor e o pormenor colocados no funcionamento do Centro de Operações Tácticas, na conduta das operações, no planeamento e execução de exercícios de prontidão, na coordenação, com forças de outros contingentes, de diversos cursos ministrados no Teatro de Operações, do treino operacional e do tiro, e neste último caso, como supervisor e organizador para todas as diferentes capacidades do Contingente Nacional.

Pela afirmação constante de excepcionais dotes de carácter, de abnegação e de exemplar perseverança e interesse em bem servir, colocados em todos os actos de serviço pelo Capitão Santos Camilo, configuram-no como exemplo a seguir, devendo os serviços por si prestados ser publicamente reconhecidos e considerados como relevantes, extraordinários e distintos, resultando em lustre e honra para o Contingente Nacional e para as Forças Armadas.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223855

Louvor n.º 1795/2011

Louvo o Sargento-Mor de Infantaria, NIM 09049383, Luís Filipe Marques Correia, pela forma muito competente, com total dedicação e permanente disponibilidade, como desempenhou as funções de *Sergeant Major Mentor* da 4.ª *Operational Mentor and Liaison Team* de Divisão do Contingente Nacional Português para a *International Security Assistance Force* (ISAF).

Na sua função de mentor do *Command Sargent Major* (CSM) da Divisão responsável pela segurança da província de Cabul, fez um trabalho notável, fruto de um criterioso planeamento, e uma ligação franca e amiga com o seu assessorado, com resultado percebido por todo o Estado-Maior da Divisão e publicamente enaltecido pelo Major-General Comandante. Sargento muito dinâmico e perspicaz, dotado de forte personalidade, de reconhecida coragem moral e invulgar sentido do dever, pautou a sua acção pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, excepcional espírito de sacrifício, lealdade e abnegação, tendo

executado, em circunstâncias particularmente complexas e exigentes, quer as tarefas decorrentes da sua função como CSM mentor, quer, sempre que necessário, as de colaborador do Comandante da FND.

Como colaborador do *Senior Mentor* da OMLT, evidenciou um invulgar sentido de missão, proporcionando sempre uma correcta avaliação das situações através inestimáveis conselhos e soluções ajustadas, com excelentes resultados na disciplina e no moral. Sargento de elevada formação ética e moral, pautando as suas atitudes por uma conduta verdadeiramente exemplar, foi uma permanente referência para aqueles com quem privou, pela sua irrepreensível postura militar, conduta e constante preocupação pela prossecução dos objectivos determinados. Para além das suas tarefas, o Sargento-Mor Marques Correia promoveu ainda ligação aos CSM de unidades da ISAF (IJC, KAIA e *Camp Phoenix*), participando em reuniões como representante dos Sargentos do Contingente Nacional, com excelentes resultados no relacionamento e cooperação, contribuindo significativamente para a boa imagem dos militares portugueses.

Pelo notável conjunto de qualidades e virtudes pessoais e militares reveladas, como o altruísmo, a lealdade e a frontalidade, que confirmam o Sargento-Mor Marques Correia como um distinto sargento, e pela forma brilhante e honrosa como cumpriu a missão no Afeganistão, é merecedor de ver destacado o seu desempenho nesta missão, como um relevante contributo para o prestígio, lustre e honra das Forças Armadas e de Portugal, devendo os serviços por si prestados ser considerados, extraordinários, relevantes e distintos.

24 de Julho de 2011. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

205223847

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 13976/2011

Por despacho de 6 de Outubro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de taifa, subclasse cozinheiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar a seguir indicado:

9342306, segundo-grumete recruta RC Diogo Gonçalo Santos Fajardo Vinagre.

Conta antiguidade desde 9 de Fevereiro de 2010, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de primeiro-grumete, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9303709, primeiro-grumete TFH RC Rui Miguel Carneiro Almeida, e à direita do 9303209, primeiro-grumete TFH RC Bruno Alexandre Martins Leite.

6 de Outubro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

205225459

Despacho n.º 13977/2011

Por despacho de 6 de Outubro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de maquinistas navais, nos termos do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos militares das Forças Armadas, (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro os seguintes militares:

9310103, primeiro-marinheiro CM QP Cátia Isabel Cristeta Rosalino;
9313507, segundo-marinheiro EM RC Cátia Fernandes Câmara;
9307807, segundo-marinheiro EM RC Rui Jorge Marques Pereira;
9309807, segundo-marinheiro EM RC Ricardo Ferreira Filipe;
9342006, segundo-marinheiro EM RC Hugo Alexandre Gonçalves da Silva Rosa;
9309506, segundo-marinheiro EM RC Pedro José Ribeiro Almeida;
9312207, segundo-marinheiro MS RC Telmo Patrício dos Santos Sousa;
9334706, segundo-marinheiro EM RC Celso Santos da Silva;
9316606, segundo-marinheiro EM RC Vanessa Sofia da Silva Ferreira;
9340205, segundo-marinheiro MS RC Fábio Alexandre Palmeiro Ferreira;
9344205, segundo-marinheiro EM RC David José Alfaiate Fernandes;
9302907, segundo-marinheiro TA RC João Bernardo Artur Ferreira;
9340906, segundo-marinheiro OP RC Fábio André dos Santos Mateus;
9328206, segundo-marinheiro C RC Jorge Miguel Porto Alves.

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2011, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 9318306, segundo-sargento MQ Ludovic Gonçalves dos Santos, pela ordem indicada.

6 de Outubro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

205227751

Despacho n.º 13978/2011

Por despacho de 6 de Outubro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro o seguinte militar:

9313410, segundo-grumete recruta RC Eduardo Almeida Silva.

Conta antiguidade desde 10 de Fevereiro de 2011, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de primeiro-grumete, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9310110, primeiro-grumete EM RC André Filipe Martins Agra, e à direita do 9326810, primeiro-grumete EM RC Diogo André Rodrigues Carvalho.

6 de Outubro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

205227905

Despacho n.º 13979/2011

Por despacho de 6 de Outubro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de Enfermeiros e Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, subclasse de Enfermeiros, a contar de 1 de Outubro de 2010, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

9300302 cabo L Milene da Silva Monteiro

Conta antiguidade desde 1 de Outubro de 2008, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na 1.º escalão da escala indiciária do posto de segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99 de 18 de Agosto.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda 9344404 segundo-sargento HE Ana Catarina Rita Jones e à direita do 9300804, segundo-sargento HE Paulo Tânia Marisa Leitão Duarte.

6 de Outubro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

205225207

Despacho n.º 13980/2011

Por despacho de 6 de Outubro de 2011, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingressa na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de administrativos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar a seguir indicado:

9301210, segundo-grumete recruta RC Marina Andreia Saraiva Vendeira

Conta antiguidade desde 10 de Fevereiro de 2011, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de primeiro-grumete, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de Outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9802910, primeiro-grumete L RC Roberto Jorge Rebola Godinho, e à direita do 9303310 primeiro-grumete L RC Luís Manuel Montes Inácio Durão.

6 de Outubro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

205225289

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 13981/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR FARM NIM 04738777, Narciso Augusto Marcos, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 05 de Agosto de 2011.

26 de Setembro de 2011. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros,* tenente-general.

205226188

Despacho n.º 13982/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23Set., devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/ Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
1SAR	AMAN	01595784	Rui Miguel Mendes Gomes	01Ago11
SCH	MAT	05715585	Rui Paulo Gil Galrinho	16Ago11

26 de Setembro de 2011. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros,* tenente-general.

205227646

Portaria n.º 753/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23Set., devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data de reserva
COR	VET	00099984	Adérito José Nunes Galvão	16 Ago 11
TCOR	MAT	12524982	João Carlos de Oliveira Alves	26 Ago 11

26 de Setembro de 2011. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros,* tenente-general.

205226382

Portaria n.º 754/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o MGEN NIM 13563874 Adelino Rosário Aleixo, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Agosto de 2011.

26 de Setembro de 2011. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros,* tenente-general.

205229809

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 13983/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data da reserva
SMOR	TM	16033378	Fernando Coelho da Costa	1-8-2011
SMOR	INF	03865678	António Luís Figueira Felino Paiva	1-8-2011
1SAR	AMAN	13828879	Luís Filipe Sá Pereira de Sousa	15-8-2011
SMOR	ART	18483379	Manuel Joaquim Cardoso Paulino	29-8-2011
SMOR	TM	06145580	Álvaro dos Reis Santos Rodrigues	31-8-2011
SMOR	TM	05661379	António Manuel dos Santos Domingues	31-8-2011

26 de Setembro de 2011. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes,* major-general.

205223174

Portaria n.º 755/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o COR INF NIM 19416579 António Manuel Guerra Felício, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Setembro de 2011.

6 de Outubro de 2011. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes,* major-general.

205226293

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 756/2011

Por Portaria de 03 de Outubro de 2011 de SExa o Ajudante General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 2202/2011 de 19 Jan 11 de S. Ex.ª o GEN CEME, inserto no DR n.º 21 — 2.ª série — de 31 Jan 11, foi abatido aos Quadros Permanentes o CAP TM (Eng) NIM 07509196 Paulo Miguel Ramires dos Santos, da EPT, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 170.º do EMFAR, a partir de 01 de Outubro de 2011, por o ter requerido.

10 de Outubro de 2011. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

205229858

Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade

Despacho n.º 13984/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a situação de reforma nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec Lei n.º 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	NIM	Nome	Data da reforma
SMOR	05909674	Manuel António Gonçalves Neves	01-12-10
SMOR	03431778	Manuel João Teixeira da Silva	01-12-10
SCH	04787578	Aniceto Jorge Montez Duarte	01-12-10
SCH	19115773	José Agostinho Carvalho Teixeira	01-12-10
SAJ	17377587	Eduardo José Laranjinho Figueira	01-12-10
1SAR	08935973	Jaime Ferreira de Sá	01-12-10
1SAR	14084977	Joaquim da Cruz Jorge Augusto	01-12-10
1SAR	18895677	José Manuel Hipólito do Peso	01-12-10
1SAR	10574080	Raul Alexandre Cruz Simões	01-12-10
SAJ	04287779	Américo da Silva Moleiro	02-12-10
SAJ	61092172	João Manuel de Carvalho do Ó	02-12-10
SMOR	19071968	Abílio Ferreira Ramos	05-12-10
SMOR	03954672	João de Jesus Moreira	05-12-10
SAJ	08231384	António Manuel dos Santos Ribeiro Anastácio	06-12-10
SCH	01265179	Adriano da Fonseca Figueiredo	09-12-10
SMOR	00957678	Arcindo Pires Cardoso	15-12-10
SCH	03220079	Alberto Pimentel Arsene Antunes	15-12-10
SCH	14597178	João Manuel da Costa Bernardo	15-12-10
SAJ	03349371	António Augusto Ferreira Rodrigues	15-12-10
SAJ	11724584	José Carlos Soares Mendes	16-12-10
1SAR	01914176	António Carlos da Silva Ramos	16-12-10
SAJ	10943284	Avelino do Nascimento Rodrigues Pinto	17-12-10
SMOR	60173971	Artur Daniel da Silva Lopes	20-12-10
SCH	14644078	Aníbal Godinho Almeida Soares	20-12-10
SCH	06096881	Carlos Manuel Alves Vieira da Costa	20-12-10
SAJ	01311585	Marco Aurélio da Silva Martins Ferreira	20-12-10
SAJ	01254684	Paulo Manuel Machado da Fonseca Jorge	22-12-10
SMOR	14068174	Manuel Nunes da Silva	26-12-10
SMOR	09544980	Alcindo Ribeiro Gomes	29-12-10
SAJ	10220082	Fernando Manuel Lopes Pedronho	29-12-10
SMOR	04751277	Amílcar Nunes Ferreira	30-12-10
SMOR	14429178	Amorim da Silva Gonçalves Eduardo	30-12-10
SMOR	01502672	Custódio Manuel Alves Rodrigues	30-12-10
SMOR	01886678	Franklin Vilela Aleixo	30-12-10
SMOR	09448274	Manuel Esteves	30-12-10
SMOR	12894181	Pedro Manuel Nave Pinheiro	30-12-10
SMOR	07855478	Tito Rodrigues Ribeiro	30-12-10
SCH	13866780	António Manuel Nunes dos Santos Almeida	30-12-10
SCH	05993181	Arnaldo da Silva Santos Fernandes	30-12-10
SCH	09646182	Carlos Filipe Pinheiro Miranda	30-12-10
SCH	01128876	Fernando Eleutério de Nóbrega Teixeira	30-12-10
SCH	07102983	Manuel da Silva Carvalho	30-12-10
SCH	01439980	Manuel Francisco Nunes de Viveiro	30-12-10
SCH	03615780	Victor Manuel Pereira Melhorado	30-12-10
SAJ	07211685	António Lopes Fontainhas	30-12-10
SAJ	05566785	Artur Manuel Coelho Pinheiro	30-12-10
SAJ	14778581	Carlos Alberto de Oliveira Gonçalves	30-12-10
SAJ	14967982	Carlos João Pinto da Silva	30-12-10
SAJ	09026276	Diamantino Vicente Rosa Godinho	30-12-10
SAJ	13886673	Eduardo Albano Queijado da Cruz	30-12-10
SAJ	09484181	Eduardo Luís Campos Coelho	30-12-10
SAJ	13107881	Francisco José Rodrigues Almeirante	30-12-10
SAJ	14444983	João da Paz Pires	30-12-10
SAJ	12637083	José Daniel Fajardo Chaves	30-12-10
SAJ	02548686	José Manuel Rodrigues Dias	30-12-10
SAJ	11567983	Justino Manuel Cerzeira Graça	30-12-10
SAJ	03330084	Luís do Carmo Dias	30-12-10
SAJ	09017882	Luís Filipe Branco Seabra de Melo	30-12-10
SAJ	10719987	Miguel da Silva Dias	30-12-10
SAJ	05009882	Pedro Manuel dos Santos Rocha	30-12-10
SAJ	05138381	Rui Pedro Fernandes Teixeira Coimbra	30-12-10
SAJ	13935583	Severino José Dias Loureiro	30-12-10
1SAR	00085779	António José Felgosa	30-12-10
1SAR	14853876	Carlos Manuel da Conceição Trindade	30-12-10
1SAR	03605574	Deolindo José Lopes dos Santos	30-12-10
1SAR	06736982	Fernando Amorim Pereira	30-12-10
1SAR	19859672	Francisco Manuel Beguino Caixeiro	30-12-10
1SAR	09310977	Heliodoro Manuel Cardoso Vieira	30-12-10
1SAR	14202573	Hermínio Lima Silva	30-12-10
1SAR	12111776	José António da Piedade Cachapa	30-12-10
1SAR	18479678	José Pedro Martins Felgueiras	30-12-10
1SAR	82068969	Luís Pereira Fafe	30-12-10

10 de Outubro de 2011. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

205222923

FORÇA AÉREA

Comando da Instrução e Formação da Força Aérea

Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea

Despacho n.º 13985/2011

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho do CEMFA n.º 12922/2011 (*Diário da República,* 2.ª série), de 28 de Setembro, subdelego nas entidades a seguir designadas, competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, com a locação e aquisição de bens e serviços até aos montantes indicados:

a) No comandante do Grupo de Apoio, TCOR/TMAEQ 057396-F Emanuel de Jesus Rodrigues Guerra — 25 000 €;

b) No comandante da Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ADMAER 092849-G Nuno Alexandre Cruz dos Santos — 12 500€;

c) No comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, TEN/ADMAER 131580-D Valter Ferreira Jordão — 5 000€.

2 — Ao abrigo do n.º 1 da mesma disposição legal, subdelego ainda no comandante da Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ADMAER/092849-G Nuno Alexandre Cruz dos Santos, a competência para autorizar o pagamento de despesas e a cobrança de receitas, bem como outra documentação relativa à execução da gestão financeira corrente ao Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades referidas nos números anteriores, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

4 de Outubro de 2011. — O Comandante do CFMTFA, *Henrique Ferreira Lopes,* COR/PILAV.

205228067

Despacho n.º 13986/2011

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho do CIFFA n.º 13288/2011 (*Diário da República,* 2.ª série), de 4 de Outubro, subdelego nas entidades a seguir designadas, competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, com a locação e aquisição de bens e serviços até aos montantes indicados:

a) No comandante do Grupo de Apoio, TCOR/TMAEQ 057396-F Emanuel de Jesus Rodrigues Guerra — 25 000 €;

b) No comandante da Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ADMAER 092849-G Nuno Alexandre Cruz dos Santos — 12 500€;
c) No comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, TEN/ADMAER 131580-D Valter Ferreira Jordão — 5 000€.

2 — Ao abrigo do n.º 1 da mesma disposição legal, subdelego ainda no comandante da Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ADMAER/092849-G Nuno Alexandre Cruz dos Santos, a competência para autorizar o pagamento de despesas e a cobrança de receitas, bem como outra documentação relativa à execução da gestão financeira corrente ao Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 9 de Março de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades referidas nos números anteriores, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

4 de Outubro de 2011. — O Comandante do CFMTFA, *Henrique Ferreira Lopes,* COR/PILAV.

205228018

Despacho n.º 13987/2011

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho do CEMFA n.º 12922/2011 (*Diário da República,* 2.ª série), de 28 de Setembro, subdelego na entidade a seguir designada, competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, com a locação e aquisição de bens e serviços até aos montantes indicados:

a) No comandante da Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ADMAER 106809-B Paulo Jorge Gonçalves da Cunha — 12 500€.

2 — Ao abrigo do n.º 1 da mesma disposição legal, subdelego ainda no comandante da Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ADMAER 106809-B Paulo Jorge Gonçalves da Cunha, a competência para autorizar o pagamento de despesas e a cobrança de receitas, bem como outra documentação relativa à execução da gestão financeira corrente ao Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 11 de Julho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades referidas nos números anteriores, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

6 de Outubro de 2011. — O Comandante do CFMTFA, *Henrique Ferreira Lopes,* COR/PILAV.

205228115

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 13988/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que a primeiro-cabo em regime de contrato em seguida mencionada tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO*:*

Primeiro-cabo:

2CAB SAS 136548-H Vânia Sofia Vieira Martins GAEMFA

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 20OUT2010.
Fica colocada na respectiva lista de antiguidades imediatamente à esquerda do 1CAB SAS 136696-D João Luís Granadeiro Basofia.
É integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

31 de Dezembro de 2010. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

205228359

Despacho n.º 13989/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23SET, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos ABST

SCH ABSTQ 037817-J Gil António Caetano Cordeiro -GAEMFA

Conta esta situação desde 01OUT2011.

3 de Outubro de 2011. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata*, COR/PILAV.

205220428

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Aviso n.º 20623/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira unicategorial de técnico superior.

Nos termos do disposto no n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º, ambos, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que por despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), Major-General Arnaldo Cruz, de 30 de Setembro de 2011, no âmbito das suas competências, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, do mapa de pessoal da ANPC, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, doravante designada "Portaria", declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, temporariamente, dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal nesse sentido.
1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:
1.1 — Caracterização: 1 (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior.
1.2 — O posto de trabalho a ocupar visa o desempenho de funções inerentes à categoria de técnico superior, tal como descrito no Anexo à Lei n.º 12-A/2008.
1.3 — Actividade a cumprir: O posto de trabalho a ocupar visa o desempenho de funções no NPE, cuja actividade tem por objectivo a gestão do planeamento estratégico de emergência, competindo-lhe, nomeadamente: apoiar na elaboração, no desenvolvimento e na manutenção das normas e procedimentos relativos ao planeamento de emergência; apoiar na elaboração, no desenvolvimento e manutenção dos planos nacionais ou supradistritais de emergência; apoiar na elaboração das directivas de planeamento estratégico; emitir pareceres sobre planos de emergência distritais, supramunicipais, municipais e sectoriais; apoiar na elaboração dos projectos para parecer da Comissão Nacional de Protecção Civil sobre os planos de emergência elaborados pelos Governos das Regiões Autónomas; apoiar tecnicamente outras entidades na elaboração e desenvolvimento dos respectivos planos de emergência; inventariar os recursos e meios disponíveis para ocorrer às situações de acidente grave ou catástrofe.
1.4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, conjugado com o n.º 10 do artigo 24.º e com o artigo 26.º, ambos, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2011 (LOE): aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na carreira correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida; os trabalhadores licenciados posicionados em posição remuneratória inferior à 2.ª da carreira técnica superior, não podem ser opositores ao presente procedimento concursal, porquanto não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória inferior à 2.ª da tabela remuneratória da

carreira técnica superior a trabalhadores detentores de licenciatura ou grau académico superior.

1.5 — A posição remuneratória de referência é a 4.ª, a que corresponde o nível remuneratório 23 da carreira unicategorial de técnico superior, segundo a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo a remuneração base estabelecida, sem a redução obrigatória prevista no artigo 19.º da LOE, durante o ano de 2011, de €1.613,42 (mil e seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).

1.6 — Perfil:

Conhecimentos especializados e experiência;
Capacidade de iniciativa e autonomia;
Capacidade de planeamento e organização;
Capacidade de comunicação;
Capacidade de relacionamento interpessoal;
Capacidade para trabalhar em equipa.

2 — Local de trabalho: Autoridade Nacional de Protecção Civil, Av. do Forte em Carnaxide, 2794 — 112 Carnaxide.

3 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia do Ambiente ou Protecção Civil.

4 — Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal comum não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria.

7 — Requisitos de admissão: só podem ser opositores ao presente procedimento concursal, sob pena de exclusão, os trabalhadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos, até à data limite para apresentação das candidaturas:

a) Relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado já estabelecida com a Administração Pública Central, nos termos das disposições combinadas do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e do artigo 40.º da LOE.

b) Trabalhadores licenciados posicionados em posição remuneratória igual ou superior à 2.ª da carreira técnica superior.

c) Os requeridos no artigo 8.º da LVCR, designadamente:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
18 anos de idade completos;
Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

d) Os previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

e) Estar habilitado com o grau de Licenciatura em Engenharia do Ambiente ou Protecção Civil.

8 — O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Sandra Maria Sacramento Serrano Teixeira de Carvalho, Chefe do NPE da ANPC.
1.º Vogal Efectivo: Fernando António Baeta Nabeiro de Aráujo, Técnico Superior da ANPC, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal Efectivo: Luís Álvaro Fazendeiro de Sá, Técnico Superior da ANPC.
1.º Vogal Suplente: Carla Alexandra Osório Nunes, técnica superior da ANPC.
2.º Vogal Suplente: Francisco José Batista Marujo, Técnico Superior da ANPC.

9 — Prazo de apresentação das candidaturas: dez dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento completo do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças, *DR* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, e disponibilizado, para este efeito, no site da ANPC.

10.2 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado, com aviso de recepção, para Autoridade Nacional de Protecção Civil, Av. do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide, dentro do prazo estabelecido no ponto 9.

10.3 — Não se encontra prevista a possibilidade de apresentação das candidaturas por via electrónica.

11 — Apresentação de documentos:

11.1 — O formulário de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações.
b) Currículo detalhado, datado e assinado.
c) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.
d) Declaração original e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, ou onde se encontre a exercer funções, da qual conste: identificação da RJEP previamente estabelecida; o tempo detido na carreira/ categoria de que o candidato seja titular; caracterização do posto de trabalho que ocupa; respectiva posição remuneratória e nível remuneratório; e as avaliações de desempenho referentes aos últimos 3 anos, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º do Portaria.
e) Declaração com descrição pormenorizada das funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, emitida pelo correspondente Serviço, com relevância para o presente procedimento concursal.

No caso dos trabalhadores em Situação de Mobilidade Especial (SME), é obrigatório juntar:

f) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
g) Currículo detalhado, datado e assinado;
h) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
i) Declaração original e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste: identificação da RJEP previamente estabelecida; o tempo detido na carreira/ categoria de que seja titular; caracterização do posto de trabalho que ocupou por último; respectivo nível e posição remuneratória; e as avaliações de desempenho referentes aos últimos 3 anos, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º do Portaria.
j) Declaração com descrição pormenorizada das funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, emitida pelo correspondente Serviço, com relevância para o presente procedimento concursal.

11.2 — Em anexo ao formulário de candidatura deverão os candidatos juntar todos os documentos comprovativos de factos referidos no currículo respeitante, nomeadamente, à formação profissional [fotocópia(s) do(s) certificado(s) de formação profissional, ou outro(s) considerado(s) relevantes], sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem tidos em conta na avaliação curricular.

12 — Métodos de selecção obrigatórios e critérios gerais: Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria e os estabelecidos no artigo 53.º da LVCR, ou seja:

a) Avaliação curricular para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;
b) Prova de conhecimentos, para os restantes.

12.1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea *a*) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

12.2 — A ponderação, para a valorização final, da avaliação curricular ou da prova de conhecimentos é de 70 %.

12.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos

de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base (HAB), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional (FP) e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;
c) A experiência profissional (EP) na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
d) A avaliação de desempenho (AD) relativa aos últimos 3 (três) anos.

12.4 — A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}40*HAB + 0{,}10*FP + 0{,}40*EP + 0{,}10*AD$$

12.5 — No parâmetro da formação profissional serão considerados os cursos de formação na área de actividade em que é aberto o presente procedimento concursal, e que se encontrem devidamente comprovados.
12.6 — A experiência profissional refere-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira a contratar e ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.
12.7 — Na avaliação de desempenho tem-se em conta a avaliação referente aos últimos três anos, definindo o júri um valor positivo a ser considerado na respectiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.
12.8 — A prova de conhecimentos (PC) será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de respostas de escolha múltipla, de perguntas directas e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Temas da prova de conhecimentos:

Processo de Planeamento de Emergência de Protecção Civil;
Enquadramento legal dos Planos de emergência de Protecção Civil;
Planos Gerais e Especiais;
Planeamento de Emergência para estabelecimentos Seveso e Rupturas de Barragem;
Lei de bases da protecção civil;
Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS);
Orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

Caderno Técnico PROCIV 2 — Guia da Informação para a Elaboração do Plano de Emergência Externo (Directiva "Seveso II");
Caderno Técnico PROCIV 3 — Manual de Apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil;
Caderno Técnico PROCIV 5 — Guia de Orientação para Elaboração de Planos de Emergência Internos de Barragens;
Caderno Técnico PROCIV 7 — Manual de Apoio à Elaboração de Planos de Emergência Externos (Directiva "Seveso II");
Caderno Técnico PROCIV 9 — Guia para a Caracterização de Risco no âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil;
Directiva Operacional Nacional n.º 1/2010, DIOPS — Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro.

Legislação:

Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho — Lei de Bases da Protecção Civil;
Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro — Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de protecção civil e competências do comandante operacional municipal;
Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho — Sistema Integrado de Operações e Protecção e Socorro;
Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho — Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de Outubro — Regulamento de Segurança de Barragens;
Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho — Directiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil;
Resolução n.º 22/2009, de 15 de Setembro — Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes.

13 — Método de selecção facultativo e respectivos critérios:
13.1 — Segundo o disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.
13.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
13.3 — Para cada EPS é elaborada uma ficha individual com o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
14 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.
15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.
16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.
17 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado por extracto na página electrónica da ANPC, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte ao da publicação em *Diário da República* e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, proceder-se-á a publicação de extracto do anúncio em jornal de expansão nacional.
18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.
19 — Segundo a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
20 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, ou nas fases que o comportem, não sendo notificado para a aplicação do método subsequente, bem como na classificação final.
21 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de selecção aplicados, expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo efectuada através da seguinte fórmula, consoante seja aplicada a AC ou a PC:

$$OF = 0{,}70*AC+0{,}30*EPS$$

ou

$$OF = 0.70*PC+0.30*EPS$$

22 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
23 — Os candidatos admitidos são convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ANPC e disponibilizada na sua página electrónica.
Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações da ANPC, e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade

empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

4 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Major-General Arnaldo Cruz*.

205224187

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 13990/2011

Lista n.º 87/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de Setembro de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
José Eugênio de Melo Filho	16-11-1974
Edmara de Castro Pinto	5-9-1986
Edianny Lima da Silva	18-8-1986
Carlos Antonio de Souza Junior	20-5-1991
Valdecila Lopes Yung	21-4-1962
Rogério Alves Ferreira	20-6-1970
Maria Audete Campos	2-5-1959
Eder Jose Dias Rosati	12-1-1982
Kemer Coelho Guimarães Rodrigues	29-12-1984
Francislene Batista Martins	22-11-1979

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspectora superior.

205224219

Despacho n.º 13991/2011

Lista n.º 84/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 31 de Agosto de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Silvia Santana da Cruz	4-5-1970
Deivy Anderson Souza Pereira	29-7-1977
João dos Santos Novais	22-9-1952
Gisele Maria Martins Souza Pereira	12-12-1981
Anderson Pereira Alves	2-9-1978
Ivanilda Damascena Gomes	8-6-1965
Rosaine da Silva Santos	26-1-1989
Maria Rozeli da Silva	4-7-1976
Ighor Siqueira Martins	10-12-1989
Irismar Santana da Silva	17-7-1968

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspectora superior.

205223911

Despacho n.º 13992/2011

Lista n.º 82/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 31 de Agosto de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Janete Gomes Francisco dos Anjos	01-08-1981
Alan Carlos dos Santos Borges	17-06-1974
Cristiano José de Sales	19-12-1978
Jeames Ferreira de Oliveira	18-06-1976
Juliana Teixeira de Paula	27-03-1987
Felipe Luiz de Paiva Rocha	20-11-1991
Ricardo Martins	30-01-1969
Maria Gessi Nascimento Teixeira	27-09-1953
Raimundo Rodrigues Barbosa	11-08-1947
Jose Luiz Ponciano de Lima	30-11-1980

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspectora superior.

205223352

Despacho n.º 13993/2011

Lista n.º 81/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 31 de Agosto de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Warlen Leandro Paiva de Almeida	12-09-1981
Ricardo Andrade Resende	31-05-1989
Valeria Aidano Bastos	28-08-1973
Marco Aurélio de Castro	26-12-1979
Cristiane Medeiros Costa	03-05-1988
Evaneria Aparecida Rocha	28-12-1966
Ludmilla Rosa Gomes Vamain	16-04-1985
Maria da Penha de Almeida	19-03-1970
Manoela Rodrigues	16-01-1984

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspectora superior.

205223166

Despacho n.º 13994/2011

Lista n.º 89/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de Setembro de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Marco Francisco de Santana	07-10-1966
Adão Batista de Paulo	19-08-1976
Sheila Patricia Oliveira de Azevedo	08-12-1979
Marcia Saldanha da Silva	12-12-1975
Eliane Martins Custodio	15-04-1977
Jair Santos de Moura	07-06-1970
Patrícia Vieira de Andrade Freitas Darbilly	22-02-1988

Nome	Data de nascimento
Michele Caroline Ferreira	22-09-1981
Marcos Vinhas dos Santos	11-11-1978
Nedir Penha Pereira	03-09-1967

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspectora superior.

205224916

Despacho n.º 13995/2011

Lista n.º 80/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 31 de Agosto de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Rosmiro Alves de Souza	05-01-1967
Gizelly Catharina Greecy Silva Santos	01-12-1978
Elias Antonio da Silva	04-03-1973
Anailton Guimarães Salgado	25-08-1966
Marco Aurelio de Carvalho	16-12-1968
Luciana Maria Medeiros Ramos	26-05-1970
Joelcio Leocadio Ramos	18-03-1975
Francielle Vieira Oliveira	03-09-1981
Caroline Cavalcante Espinola	27-09-1980
Hugo Alexandre Espinola Mangueira	02-11-1969

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspectora superior.

205222437

Despacho n.º 13996/2011

Lista n.º 83/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 31 de Agosto de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Edilson Gomes Dias	02-10-1960
Sandra Maria Zimiani	10-04-1969
Jean Carlos Pereira da Silva	23-07-1976
Eliemar Bulhões Helmer	01-11-1968
Valdiceia Delzulita Moura	14-08-1975
Francisco André Nascimento Teixeira	20-05-1979
Rosa Ivonete Ferreira da Silva	27-07-1971
Robson Cesar Lima	13-12-1981
Andréa Maria Santos do Amaral	22-12-1976
Caio Santana Jacobina	22-04-1993

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspectora superior.

205223628

Despacho n.º 13997/2011

Lista n.º 86/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de Setembro de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Differson Carlos Verciano	14-02-1976
Paulo Henrique Pereira	07-02-1986
Aloisio Dias Fernandes	10-07-1970
Andreza Caroline Cisz Caetano Pereira	16-01-1985
Gustav Heinrich Schult	26-07-1989
Tonda Kinuani Rene	14-04-1974
Elizabeth Ramos da Silva	16-11-2011
Ana Caroline Câmara Bezerra	25-03-1984
Jefferson da Silva Pinto	13-12-1981
Thiago Magalhães Xavier	13-07-1982

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspectora superior.

205224146

Despacho n.º 13998/2011

Lista n.º 88/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de Setembro de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Regina Helena Mattis Ataide	31-03-1951
Ingrid Enã Souza Mattis	20-02-1989
José Fernando Rodrigues Nascimento	05-04-1974
Hadassa Ferreira Martins Pachêco	11-10-1985
Alexandre Darbilly de Oliveira	03-12-1963
Valter Ataide	29-06-1949
Abinoan Florentino da Silva	20-04-1975
Osvaldo Albino dos Santos	04-01-1983
Leiliane Andressa Lopes dos Santos	09-07-1987
Evaldo de Araújo da Silva	15-04-1970

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspectora superior.

205224365

Despacho n.º 13999/2011

Lista n.º 85/11

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna de 31 de Agosto de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Elquisson Cardoso Menezes	01-02-1985
Edmilson Pires da Cruz	14-04-1963

Nome	Data de nascimento
Taiza do Nascimento Alves	20-07-1980
Fabio Lopes Ribeiro	18-03-1978
Jeferson Cardoso Menezes	16-01-1983

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspectora superior.

205224049

Despacho n.º 14000/2011

Lista n.º 95/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 22 de Setembro de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Monica Moreira de Souza	02-09-1974
Pamela Saraiva Neves de Souza	30-11-1990
Giovana Saraiva Neves de Sousa	30-11-1990
Elenilza Dias Rodrigues Santos	13-08-1986
Bruno dos Santos Diniz	16-02-1983
Eliene Brito Meira	15-04-1963
Léia da Silva Marçal	07-11-1977
Ednaldo Cardoso Leal	25-11-1978
Berenice Aparecida de Almeida Mendes	26-07-1960

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspectora superior.

205225953

Despacho n.º 14001/2011

Lista n.º 93/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de Setembro de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Vanessa Lima Prado	09-10-1978
Maurício Lopes da Silva	24-02-1973
Luciane Cordeiro Rodrigues	25-03-1978
Adélia Maria da Silva	30-12-1988
Leandro Silva de Souza	29-04-1984
Jennifer Vilalba Fernandes Yamazoe	29-03-1993
Francisco Ferreira Neto	07-03-1940
Ines Ogair Bessa de Jesus	11-04-1968
Djean Peterson Pereira da Costa	18-09-1980
Marcia Maria Campos	19-09-1974

11 de Outubro de 2011 — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspectora superior.

205225864

Despacho n.º 14002/2011

Lista n.º 92/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de Setembro de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Leddy Ane Barboza Cardoso	16-03-1992
Layce Ann Barboza Cardoso	16-11-1990
Luzia Barboza	15-09-1965
Maria Aparecida Fialho de Carvalho	15-04-1973
Vanderly Moraes Carvalho	22-08-1968
Joiciane Laureano	23-05-1988
Israel Ferraz de Carvalho	22-07-1965
Diograça Alves dos Santos Carvalho	17-04-1966
Claudinei da Silva Santos	26-01-1981
Luis Henrique Moises	27-10-1985

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspectora superior.

205225759

Despacho n.º 14003/2011

Lista n.º 90/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de Setembro de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Amim de Souza Pinto	11-9-1971
Lucio Gomes Benegas	11-11-1966
Francis Natally de Almeida Anacleto	25-12-1979
Paulo Sergio de Assis	13-5-1968
Andre Vicente de Andrade	8-6-1982
José de Freitas Barbosa Neto	5-6-1955
Abelardo Guilherme Barbosa	30-10-1991
Giana Maria de Lima Barbosa	17-11-1957
Luzia Rodrigues de Oliveira	21-11-1984
Hegler Daniel Silva	25-5-1979

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspectora superior.

205225264

Despacho n.º 14004/2011

Lista n.º 91/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de Setembro de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Erivelton Calegaro	16-10-1976
Francisco Aguinaldo da Silva	14-2-1958
Jaqueline Evelin Santana dos Santos Nocetti	7-05-1987
Mirian Oliveira de Melo de Souza	25-1-1977
Andreia dos Santos Souza	27-2-1984
Antoniel Carvalho	5-5-1980
Claudete dos Santos	23-12-1962
Marlene dos Santos Meneses e Vasconcelos	3-10-1966

Nome	Data de nascimento
Maria Sonia Mendes da Silva	30-4-1980
Tiago Rodrigues de Souza	31-10-1987

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspectora superior.

205225548

Despacho n.º 14005/2011

Lista n.º 94/11

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de Setembro de 2011, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Murilo Evangelista Rodrigues Nascimento	27-12-1983
Emerson Cardoso Meneses	15-1-1981
Cleusa Moreira da Silva	18-11-1964
Claudecir Tavares da Silva	19-9-1978
Maria Aparecida Martins	18-9-1978

11 de Outubro de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* inspectora superior.

205226058

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14006/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de louvor, o inspector Paulo Manuel Correia Rita por, ao longo de 10 anos de serviço no combate ao tráfico internacional de estupefacientes, ter demonstrado elevada competência, espírito de sacrifício, evidenciando uma permanente dedicação e disponibilidade, qualidades que contribuíram para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205212969

Despacho n.º 14007/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de louvor, o inspector Ricardo Jorge da Costa Ferreira por ter demonstrado qualidades invulgares de natureza ética e profissional que, somadas ao desempenho de 22 anos do serviço, exercido com elevada competência, espírito de sacrifício, permanente dedicação e disponibilidade, contribuíram para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205213024

Despacho n.º 14008/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio com louvor o inspector Ricardo José Caetanita Valadas por ter revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205213057

Despacho n.º 14009/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º, 4.º, n.º 1, e 8.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, com louvor colectivo, o inspector-chefe Rui Henrique Reis dos Santos, os inspectores Adérito Ferreira Rebelo, José Manuel da Silva Costa, Rui César da Silva Ribeiro de Sousa, Bruno Eurico dos Santos Palhinhas, Alexandre Manuel Sénica Gonçalves e Artur Manuel Marques Batista e o especialista adjunto Óscar Nuno Pereira Pedro Lopes Sampaio por terem revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205213098

Despacho n.º 14010/2011

Por proposta do Director Nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e dos artigos 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de louvor, o inspector Jorge Manuel da Silva Contreiras pelo facto de ter demonstrado grande competência profissional, enorme coragem, frieza e equilíbrio nas suas avaliações, desempenhando com grande capacidade de persuasão e perspicácia todas as acções de investigação em que participou, contribuindo desta forma para o engrandecimento e prestígio da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205212352

Despacho n.º 14011/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de louvor, o inspector Rui Manuel Carreta de Sousa, que, desde 2001, tem desenvolvido trabalhos de investigação criminal reveladores de qualidades invulgares de natureza ética e profissional demonstrando grande sentido do dever, evidenciando uma permanente dedicação, espírito de sacrifício assinalável e enorme disponibilidade para o serviço, qualidades que contribuíram para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205213121

Despacho n.º 14012/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de louvor,

o inspector Vítor Hugo Maia Domingues Sousa por ter demonstrado elevado profissionalismo, coragem, lucidez, criatividade, espírito de sacrifício, permanente dedicação e disponibilidade para o serviço, qualidades que contribuíram para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205213146

Despacho n.º 14013/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *d*), 3.º e 9.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de menção elogiosa, o agente motorista Vítor Manuel Barreira Andrade, que no decurso de uma investigação inserida no processo n.º 235/08.8GBPMS demonstrou elevada capacidade de trabalho e de sacrifício no desempenho das suas funções, que contribuiu para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205213154

Despacho n.º 14014/2011

Por proposta do Director Nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e dos artigos 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de louvor, o inspector José Carlos Mendes da Silva Salvado por ter demonstrado elevado profissionalismo, coragem, lucidez, criatividade, espírito de sacrifício, permanente dedicação e disponibilidade, qualidades que contribuíram para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205212425

Despacho n.º 14015/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de louvor, o inspector Arlindo Mateus Acúrcio pelo facto de, com seu arrojo, perspicácia, espírito de sacrifício, bom senso e devoção, ter demonstrado grande competência profissional, enorme bravura e comedimento nas suas avaliações, desempenhando com grande capacidade de persuasão e perspicácia todas as acções de investigação em que participou, contribuindo desta forma para o engrandecimento e prestígio da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205211591

Despacho n.º 14016/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, com louvor, o inspector-chefe Artur Manuel de Sousa Correia por ter revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205211672

Despacho n.º 14017/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de louvor, o inspector Belmiro Maciel Pereira, que, ao longo da sua carreira de 32 anos, sempre demonstrou elevada capacidade de trabalho e bons conhecimentos técnico-profissionais, sendo um inspector com enorme sentido do dever, sensato e prudente, evidenciando uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço, qualidades que contribuíram para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205211753

Despacho n.º 14018/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e dos artigos 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º, 4.º, n.º 1, e 8.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio com louvor individual o inspector-chefe José Estêvão Melo Batista e o inspector Sérgio Bruno Saraiva Gonçalves e com louvor colectivo os inspectores Vanina Maria Martins Ribeiro da Cunha, Marco Paulo Marques da Silva, João Pedro da Cruz Aguiar da Costa, Cristina Paula Rodrigues e Sónia Cristina Nunes Correia por terem revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205212539

Despacho n.º 14019/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º, 4.º, n.º 1, e 8.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de louvor colectivo, o coordenador de investigação criminal Carlos Pereira Dias e os inspectores Fernando António da Fonte Ramos e Maria da Graça Alferes Simões por terem desenvolvido um trabalho de investigação que permitiu consolidar o prestígio da Polícia Judiciária, contribuindo para mais justiça social e para a prevenção criminal, revelando qualidades de natureza profissional relevantes, nomeadamente isenção, persistência, dedicação e competência investigatória.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205211826

Despacho n.º 14020/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *d*), 3.º, 4.º, n.º 1, e 9.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, com uma menção elogiosa colectiva, a chefe de núcleo Célia Maria de Oliveira Rosa Tavares Correia, a especialista Iracema Nunes da Mata Nóbrega e a especialista auxiliar Teresa de Jesus Dias Nunes por, no exercício de funções na Directoria de Lisboa e Vale do Tejo, terem sido um exemplo de qualidade e de esforço permanente na procura da excelência, cultivando a lealdade tanto à hierarquia como às regras por que se rege a Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205211956

Despacho n.º 14021/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e dos artigos 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º, 4.º, n.º 1, e 8.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária,

aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio com louvor colectivo os inspectores-chefes José Maria de Pinho Beato e Nuno Miguel Ferreira de Matos, os inspectores Fernando Raul Santos Figueiras, António Fernando das Neves Ribeiro, António Fernando Nunes Cardoso, Jorge Filipe Peleja de Sousa, Moisés Moura Martins e João Carlos Nunes do Rosário Soares e o segurança João Manuel Raposo Abrantes Jardim por terem revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205212611

Despacho n.º 14022/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *d*), 3.º, 4.º, n.º 1, e 9.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, com uma menção elogiosa colectiva, o inspector-chefe Emanuel Carlos Manita Nico e os inspectores António José Oliva da Fonseca, Paulo Alexandre dos Reis Borges Cristóvão, Pedro Miguel Marques Henriques e Pedro Manuel Vicente dos Santos por terem revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205212085

Despacho n.º 14023/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e dos artigos 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio com louvor o inspector-chefe Luís Miguel Pereira Oliveira por ter revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o êxito de várias investigações complexas no âmbito do combate ao crime violento, o que em muito dignificou o papel da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205212652

Despacho n.º 14024/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º, 4.º, n.º 1, e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, com louvor colectivo, os inspectores Francisco José Fernandes Perestrelo Figueiredo, Rogério Joaquim Oliveira Magalhães, David do Rio Martins, José Alberto Oliveira Anes, Carlos Fernando Carvalho Lopes, Raul Saleiro Torres e Carlos Roberto da Rocha Coimbra Antunes por terem revelado altos índices de competência, profissionalismo e entrega à causa pública, contribuindo assim para o êxito de várias investigações complexas no âmbito do combate ao crime violento, o que em muito dignificou o papel da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205212166

Despacho n.º 14025/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, com um louvor, o inspector Gilberto Manuel Cartaxo Gaspar por ter revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205212271

Despacho n.º 14026/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e dos artigos 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio pela forma de louvor o inspector Manuel António Barroso Lopes Pereira por sempre ter demonstrado elevada capacidade de trabalho e bons conhecimentos técnico-profissionais, sendo um inspector com enorme capacidade de liderança e de sentido do dever, sensato e prudente, evidenciando uma permanente dedicação e disponibilidade, qualidades que contribuíram para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205212758

Despacho n.º 14027/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e dos artigos 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º, 4.º, n.º 1, e 9.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de menção elogiosa colectiva, os inspectores Manuel Fernando Martins Ferreira Chantre, António Ribeiro de Sousa, António Manuel Pinto Teixeira, Marco Renato Borges Teixeira, Hélder Flávio Guimarães da Fonseca, Francisco António Cruz Gonçalves Claudino, Luís Manuel Ferreira Lopes, Hugo Miguel de Carvalho Ferreira, José Augusto Teixeira Pinto de Mesquita e Paulo Jorge Paixão de Carvalho, o especialista auxiliar Amândio Machado Moura, o assistente operacional António da Silva Machado e o segurança Antero Augusto Ribeiro Sousa Freire, a prestarem serviço na Unidade Local Investigação Criminal de Vila Real, por terem revelado altos índices de competência, profissionalismo e entrega à causa pública, evidenciando sempre uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço, qualidades que contribuíram para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205212814

Despacho n.º 14028/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º, 4.º, n.º 3, e 8.º, n.º 2, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, com louvor, a título póstumo, o assistente operacional Adelino da Costa Machado por se ter pautado sempre pela eficácia e cortesia, revelando altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, até que, e em serviço, um trágico acidente lhe ceifou a vida. No cumprimento do dever, contribuiu para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205210287

Despacho n.º 14029/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º, 4.º, n.º 1, e 8.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, com louvor colectivo, os inspectores-chefes Adriano José Nunes Gomes e Diamantino José de Oliveira Moreira Viegas de Carvalho e os inspectores Manuel José Figueiredo Mestre Sineiro, João Manuel Ferraz Garcia, Paulo Sérgio Fernandes Marques, Filipe Manuel Branco Simões, António Miguel Rebelo Martins, José Alberto Rebelo Martins, Sérgio André Xavier

Almeida, Henrique Manuel Ferraz Garcia, Ivana Teresa de Sousa Ferreira, Verónica Matias Rodrigues, Hélio Manuel da Silva Neves e Carlos Manuel Margalho Jorge por terem revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205210919

Despacho n.º 14030/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de louvor, o inspector aposentado Albino Pereira da Silva, que ao longo de toda a sua carreira sempre demonstrou elevada capacidade de trabalho e bons conhecimentos técnico-profissionais, um enorme sentido do dever e de responsabilidade, evidenciando uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço, qualidades que contribuíram para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205210984

Despacho n.º 14031/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º, 4.º, n.º 1, e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, na forma de louvor colectivo, os inspectores Álvaro José Domingos Tomé e Joaquim Manuel Gavancha Silva por terem revelado elevados índices de competência, capacidade de trabalho, bons conhecimentos técnico-profissionais e entrega à causa pública, consubstanciada na eficácia, produtividade e prestígio da sua actividade, qualidades que contribuíram para o engrandecimento e prestígio da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205211186

Despacho n.º 14032/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e dos artigos 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º, 4.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio com louvor colectivo a inspectora-chefe Maria de Fátima Fernandes Marques e os inspectores Sérgio Fernando Gonçalves da Silva, Rui Paulo Rodrigues Gomes, Nuno Alexandre Pires Chambel Fernandes, Jorge Manuel de Almeida Bento Ribeiro, João Nobre Francisco, Maria de Fátima Moutinho Alves, Ana Cristina Ferreira Monteiro e António José Marques Rolo por terem revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo assim para o êxito de várias investigações complexas no âmbito do combate à criminalidade económica, o que em muito dignificou o papel da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205212871

Despacho n.º 14033/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e dos artigos 1.º, n.º 2, alínea *b*), 3.º e 7.º, n.º 2, alínea *b*), do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio com um crachá de bronze a inspectora Maria Fernanda Cabral Teixeira, aposentada, por, ao longo da sua carreira de 33 anos, se ter sempre caracterizado por uma devoção constante aos princípios e objectivos da instituição, consubstanciada na eficácia, produtividade e prestígio da sua actividade, qualidades que contribuíram para o engrandecimento e prestigio da Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205212911

Despacho n.º 14034/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *d*), 3.º, 4.º, n.º 1, e 9.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, com uma menção elogiosa colectiva, os inspectores Álvaro José Domingos Tomé, Joaquim Manuel Gavancha Silva, Carlos Manuel Martins Furtado, João Carlos Negrier Raimundo, Ricardo Alexandre Costa da Silva, Luís Miguel Vilaça Lopes, Cláudia Susana Leitão Martins Barbosa e Mário Manuel Sena Pinheiro, a prestarem serviço na Unidade Nacional de Combate à Corrupção, por terem revelado altos índices de competência, profissionalismo e entrega à causa pública, contribuindo assim para o sucesso de diversas investigações no âmbito da criminalidade económica, que em muito dignificou a Polícia Judiciária, quer entre as suas congéneres estrangeiras quer na sociedade em geral.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205211307

Despacho n.º 14035/2011

Por proposta do director nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos dos artigos 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Setembro, e 1.º, n.º 2, alínea *c*), 3.º e 8.º, n.º 2, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de Julho, agracio, pela forma de louvor, o inspector António Manuel Lemos de Almeida Sales, que, ao longo da sua carreira, tem demonstrado excelentes e exemplares qualidades profissionais de dedicação, determinação, capacidade de organização, saber fazer, método, pontualidade e lealdade, que lhe são publicamente reconhecidas pelos seus pares, pelos seus superiores hierárquicos e por autoridades judiciárias, evidenciando uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço, qualidades que contribuíram para o cumprimento dos objectivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária.

6 de Outubro de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

205211372

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Aviso n.º 20624/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — Serviços Centrais da DGSP.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que por despacho da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais de 26 de Setembro de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum (Código da publicitação do procedimento 4/C/2011 — Referência A e ou B), para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por ter sido considerada pela Direcção-Geral de Administração e Emprego Público (DGAEP), temporariamente dis-

pensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal nesse sentido.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho — o procedimento concursal visa a ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Locais de trabalho e distribuição dos lugares:

Ref. A — Lisboa — Secretariado da direcção superior, 1 posto de trabalho;

Ref. B — Lisboa — Direcção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, 3 postos de trabalho.

7 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — Verificar, formatar e transcrever correspondência, actas e relatórios ou projectos, de acordo com normas; Fornecer apoio administrativo utilizando pacotes de programas de computador; Digitalizar, registar e distribuir correio electrónico, correspondência e documentos; Marcar reuniões aos superiores hierárquicos; Organizar e supervisionar sistemas de arquivo.

Ref. B — Verificar valores, depósitos e documentos para uma correcta codificação e introdução; Operar computadores com programas contabilísticos, para registo, armazenagem e análise de informação; Classificar, registar e resumir dados numéricos e financeiros para compilar e guardar os respectivos registos; Compilar relatórios e tabelas relativas a recebimentos, pagamentos, lucros e prejuízos.

8 — Posicionamento remuneratório — De acordo com o artigo 55.º da LVCR, conjugado com o n.º 10 do artigo 24.º e com o artigo 26.º, ambos, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011 (LOE): aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na carreira correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida; os trabalhadores titulares do 12.º ano ou equivalente posicionados em posição remuneratória inferior à primeira da tabela remuneratória da carreira de assistente técnica, não podem candidatar-se ao presente procedimento concursal.

9 — Posição remuneratória de referência:

Ref. A — A 8.ª a que corresponde o nível remuneratório 13 da carreira de assistente técnico, segundo a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo a remuneração base estabelecida, de € 1098,50.

Ref. B — A 6.ª a que corresponde o nível remuneratório 10 da carreira de assistente técnico, segundo a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo a remuneração base estabelecida, de € 995,51.

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal — para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, caso não se encontrem integrados na carreira para a qual o presente procedimento é aberto e possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato.

Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Experiência comprovada nas áreas de actividade indicadas em 7,
b) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

11 — Ao procedimento concursal não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica desta Direcção-Geral (www.dgsp.mj.pt) ou nas suas instalações sitas na Av. da Liberdade, n.º 9, 2.º andar em Lisboa.

A candidatura deve ser entregue nas instalações desta Direcção-Geral ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a Av. da Liberdade, n.º 9, 2.º andar — 1250-139 Lisboa. Não são admitidas candidaturas por via electrónica.

13 — Documentos.

O formulário de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt), detalhado, datado e assinado; dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;

c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste: identificação da RJEP previamente estabelecida; o tempo detido na carreira/categoria de que o candidato seja titular; caracterização do posto de trabalho que ocupa, respectiva posição remuneratória e nível remuneratório, e as avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração, devidamente autenticada, com descrição pormenorizada das funções, relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

14 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

15 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos que exerçam funções na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais ficam dispensados, ao abrigo do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

17 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — Métodos de Selecção:

19.1 — Atenta a necessidade de manter o regular funcionamento dos serviços administrativos acima identificados, considera esta Direcção-Geral, o presente procedimento de carácter urgente, nos termos do previsto nos números 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determinando que os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de selecção (EPS). O método de selecção avaliação curricular é eliminatório, pelo que, a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

19.1.1 — A avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

$$AC = \frac{HA + 0{,}5\,FP + 2\,EP + 0{,}5\,AD}{4}$$

sendo que:

AC — Avaliação Curricular
HA — Habilitações Académicas
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata
AD — Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

A ponderação da avaliação curricular na classificação final é de 70 %, de acordo com o disposto no número três do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19.1.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente a qualidade da experiência profissional, a motivação, a expressão e fluência verbal e o sentido crítico.

Para cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A entrevista será avaliada segundo os seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores, Bom — 16 valores, Suficiente — 12 valores, Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

A ponderação da entrevista profissional de selecção na classificação final é de 30 %:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

21 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGSP e disponibilizada na sua página electrónica.

23 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na página electrónica da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

25 — Composição do júri:

Presidente — Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, técnica superior.

Vogais efectivos:

Licenciado Pedro Miguel Garcia da Silva, técnico superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Marta Afonso Ferreira, técnica superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Edite Lurdes Dias Amorim, técnica superior;

Licenciada Carla Sofia Nunes da Costa, técnica superior.

11 de Outubro de 2011. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

205228278

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Despacho n.º 14036/2011

Para os devidos efeitos, declara-se que o despacho n.º 13486/2011, de 29 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 10 de Outubro de 2011, pelo qual foi declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do IC 6-Leiria sul/Leiria nascente — relocalização da Praça da Portagem da A 8 — Marinha Grande/Leiria, foi objecto de publicação incompleta, pelo que se deve considerar nulo e sem qualquer efeito o despacho acima mencionado.

11 de Outubro de 2011. — A Secretária-Geral do Ex-Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva.*

205234174

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 20625/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira geral de Assistente Técnico

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que Deliberação de 19 de Agosto de 2011 do Conselho Directivo, no uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável, conforme Despacho n.º 1371/2011-SEAP de 31.05.2011 de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública, estando aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado quer com a Administração Central, quer com os órgãos e serviços da Administração Autárquica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, articulado com o n.º 2 artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IMTT, I. P., e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional

6 — Local de trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., Delegação Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve, Rua Aboim Ascensão, n.º 10/14, 8004 -025 Faro.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções com grau de complexidade 2, designadamente:

Prestação de informações ao público sobre a actividade;
Aceitação de pedidos sobre a actividade de condutores;
Aceitação de pedidos sobre a actividade de veículos;
Aceitação de pedidos sobre a actividade de licenciamento e autorizações de transporte;
Recebimento e conferência da arrecadação.

8 — Perfil — Conhecimentos das actividades do IMTT e dos seus procedimentos, experiência em atendimento ao público, conhecimentos genéricos do direito dos transportes, conhecimentos de, pelo menos, uma língua estrangeira, preferencialmente francês ou inglês, noções de organização e administração dos serviços, organização do trabalho e gestão do tempo, tipologia e circuitos de documentação, organização e arquivo de documentação, materiais e equipamentos, noções básicas de normas de sistemas de gestão da qualidade, formação específica para a área funcional, utilizar os materiais e equipamentos dos serviços necessários à execução do seu trabalho, utilizar as aplicações informáticas, nomeadamente, processamento de texto, folha de cálculo, apresentações, base de dados, agenda electrónica, correio electrónico e a Internet na elaboração, organização e pesquisa de informação, técnicas de arquivo e documentais, aplicar as competências linguísticas na comunicação e no processamento de texto, organizar o posto de trabalho de forma a permitir responder às solicitações do dirigente e dos clientes internos e externos aos serviços, comunicar assertivamente com os públicos, tendo em conta os objectivos e a cultura dos serviços, facilitar o relacionamento com interlocutores diferenciados, promover um clima de confiança nas relações desenvolvidas nos serviços, tomar a iniciativa na resolução de situações concretas.

9 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento dos trabalhadores recrutados será efectuado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5°, da carreira geral de assistente técnico, a que corresponde o montante de € 683,13 ou na posição remuneratória correspondente à remuneração actualmente auferida, caso esta seja superior àquela, nos

termos do artigo 26.º da lei do Orçamento para o ano de 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão — Podem candidatar -se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal:
11.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do IMTT, IP., desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.
b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos de acesso na carreira/categoria e aufiram na origem remuneração igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Nível habilitacional exigido: preferencialmente 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

14 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

15 — Formalização das candidaturas — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento do Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado do *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível na página electrónica do IMTT, IP em www.imtt.pt.

16 — Os candidatos deverão ainda, apresentar juntamente com o formulário os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;
b) Comprovativos legíveis das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
c) Certificados das acções de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a remuneração base ilíquida e correspondente posição e nível remuneratórios, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;
f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

17 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

18 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Direcção de Serviços de Apoio à Gestão/Secção de Expediente Geral, das 9 horas às 12 horas e 30 e das 14 horas às 17 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1649 -022 Lisboa, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, o número do aviso publicitador do presente procedimento concursal..

19 — Métodos de selecção: No presente recrutamento é utilizado apenas o método de selecção "Prova de Conhecimentos" ou "Avaliação Curricular", consoante os casos previstos, respectivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), nos termos da alínea *a*) do n.º 4 dos mesmos artigo e diploma legal, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 6ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, acrescido do método "Entrevista Profissional de Selecção", nos termos do n.º 3 do citado artigo 53.º da mesma LVCR.

20 — Os métodos de selecção a adoptar serão aplicados faseadamente, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, nos termos do artigo 8.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

21 — Classificação final (CF) — A Classificação Final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

[CF = 70 % PC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
PC — prova de conhecimentos;
EPS — entrevista profissional de selecção.

ou

[CF = 70 % AC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

22 — Tipo, forma e duração da Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Terá a forma escrita e será de natureza teórica, constituída por 40 questões de escolha múltipla, com 3 a 4 respostas possíveis, admitindo cada questão apenas uma resposta certa, sendo a sua duração de 60 minutos, realizada de forma ininterrupta e aplicada colectivamente, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril
Aprova a orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.
Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril
Aprova os Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.
Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro
Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações em todos os estabelecimentos onde se forneçam bens e se prestem serviços aos consumidores
Deliberação n.º 2066/2007, de 18 de Outubro
Taxas devidas pelos serviços prestados pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.
Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 896/2008, de 18 de Agosto
Aprova o modelo do livro de reclamações Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro
Lei dos Vínculos Carreiras e Remunerações;
Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145- A/2011, de 6 de Abril.
Procedimento Concursal

É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo cada uma das questões, valorada com 0,5 valores. É permitida consulta da legislação indicada desde que não anotada.

23 — Para efeitos de Avaliação Curricular, no caso de os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativo ao período mencionado na alínea *f*) do n.º 16 do presente Aviso, será atribuída, no item "Avaliação de Desempenho", a pontuação de 12 valores, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

24 — Os candidatos que devam ser submetidos ao método de selecção "Avaliação Curricular", poderão optar pela submissão ao método de selecção "Prova de Conhecimentos", desde que o solicitem por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

25 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar -se -á o disposto no artigo 35.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Manuela Sousa Nascimento, Coordenadora de Núcleo.

Vogais efectivos: Ana Cristina Morgado Fernandes, técnica superior que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Luís Alcino Rodrigues da Silva, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Teresa Alice Jesus Martins, Assistente Técnico e Maria Madalena Pereira Correia Tomás.

28 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar -se -á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

29 — É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

30 — Actas — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido, conforme alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e alínea *j*) do n.º 2 do artigo 22.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

31 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da sede do IMTT;I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com indicação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205222664

Aviso n.º 20626/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que Deliberação de 19 de Agosto de 2011 do Conselho Directivo, no uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável, conforme Despacho n.º 1371/2011-SEAP de 31.05.2011 de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública, estando aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado quer com a Administração Central, quer com os órgãos e serviços da Administração Autárquica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, articulado com o n.º 2 artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IMTT, I. P., e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional

6 — Local de trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P./Direcção de Serviços de Administração de Recursos/ Núcleo de Recursos Humanos — Sede: Avenida das Forças Armadas, n.º 40, Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções com grau de complexidade 2, designadamente:

Acompanhamento administrativo de processos relacionados com o recrutamento, selecção, acolhimento, mobilidade, antiguidade e cessação de funções; organizar e manter actualizados os processos individuais do pessoal; tratamento do expediente relacionado com o movimento de pessoal, serviços sociais, ADSE, Segurança Social e CGA; assiduidade; elaboração de respostas e fornecimento de dados sobre os recursos humanos do IMTT; elaboração do Balanço Social;

Processamento de vencimentos e outros abonos; processamento das ajudas de custo; apuramento e elaboração dos mapas de informação legal (Segurança social, CGA, declarações de IRS, penhoras, pensão de alimentos, etc.).

8 — Perfil — Capacidade de organização e trabalho orientado para a obtenção de resultados; capacidade de adaptação no trabalho e versatilidade/ polivalência nas funções; auto-aprendizagem; comunicação escrita e oral; relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.

9 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento dos trabalhadores recrutados será efectuado na 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 5°, da carreira geral de assistente técnico, a que corresponde o montante de € 683,13 ou na posição remuneratória correspondente à remuneração actualmente auferida, caso esta seja superior àquela, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento para o ano de 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão — Podem candidatar -se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Central ou com Administração Autárquica, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal:

11.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do IMTT, IP., desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos de acesso na carreira/categoria e aufiram na origem remuneração igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho pre-

vistos no mapa de pessoal deste Instituto, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Nível habilitacional exigido: preferencialmente 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

14 — Elementos curriculares relevantes:

Conhecimento e experiência comprovada na execução das funções inerentes ao posto de trabalho para o qual é publicitado o presente procedimento concursal, com especial incidência nas matérias relacionadas com pessoal e processamento de vencimentos e outros abonos, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador e das aplicações SAP, demonstrar inequivocamente experiência no domínio da área funcional e do lugar a prover..

15 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

16 — Formalização das candidaturas — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento do Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado do *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível na página electrónica do IMTT, IP em www.imtt.pt.

17 — Os candidatos deverão ainda, apresentar juntamente com o formulário os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;

b) Comprovativos legíveis das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a remuneração base ilíquida e correspondente posição e nível remuneratórios, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

18 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

19 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Direcção de Serviços de Apoio à Gestão/Secção de Expediente Geral, das 9 horas às 12 horas e 30 e das 14 horas às 17 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1649 -022 Lisboa, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, o número do aviso publicitador do presente procedimento concursal..

20 — Métodos de selecção: No presente recrutamento é utilizado apenas o método de selecção "Prova de Conhecimentos" ou "Avaliação Curricular", consoante os casos previstos, respectivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), nos termos da alínea *a*) do n.º 4 dos mesmos artigo e diploma legal, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 6ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, acrescido do método "Entrevista Profissional de Selecção", nos termos do n.º 3 do citado artigo 53.º da mesma LVCR.

21 — Os métodos de selecção a adoptar serão aplicados faseadamente, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, nos termos do artigo 8.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

22 — Classificação final (CF) — A Classificação Final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

[CF = 70 % PC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
PC — prova de conhecimentos;
EPS — entrevista profissional de selecção.

ou

[CF = 70 % AC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

23 — Tipo, forma e duração da Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Terá a forma escrita e será de natureza teórica, constituída por 40 questões de escolha múltipla, com 3 a 4 respostas possíveis, admitindo cada questão apenas uma resposta certa, sendo a sua duração de 60 minutos, realizada de forma ininterrupta e aplicada colectivamente, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Decreto -Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril
Aprova a orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P

Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril
Aprova os Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P

É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo cada uma das questões, valorada com 0,5 valores. É permitida consulta da legislação indicada desde que não anotada.

24 — Para efeitos de Avaliação Curricular, no caso de os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativo ao período mencionado na alínea *f*) do n.º 17 do presente Aviso, será atribuída, no item "Avaliação de Desempenho", a pontuação de 12 valores, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

25 — Os candidatos que devam ser submetidos ao método de selecção "Avaliação Curricular", poderão optar pela submissão ao método de selecção "Prova de Conhecimentos", desde que o solicitem por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53ª da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar -se -á o disposto no artigo 35.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 — Composição do Júri:

Presidente — Luís Manuel Sousa Guerreiro, Técnico Superior.
1. ° Vogal Efectivo — Ana Maria Correia Macedo, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
2. ° Vogal Efectivo — Rita Maria de Nazaré dos Santos Laranjo Ferreira, Técnica Superior.
1. ° Vogal Suplente — Shaela Pena, Técnica Superior.
2. ° Vogal Suplente — Maria Adelina Penedo Caria Sardinha, Assistente Técnica

29 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar -se -á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

30 — É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

31 — Actas — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido, conforme alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e alínea *j*) do n.º 2 do artigo 22.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da sede do IMTT;I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2a série do *Diário da República* com indicação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205222389

Aviso n.º 20627/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira geral de Assistente Técnico

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que Deliberação de 19 de Agosto de 2011 do

Conselho Directivo, no uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de quatro postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável por Despacho n.º 1371/2011-SEAP de 31.05.2011 de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública, estando aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado quer com Administração Central, quer com órgãos e serviços da Administração Autárquica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, articulado no n.º 2 artigo 40.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IMTT, I. P., e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional

6 — Local de trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres,I. P./ Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo/Núcleo de Atendimento Público — Avenida Elias Garcia, n.º 103, Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções com grau de complexidade 2, designadamente:

a) Recepcionar as pretensões no âmbito da área de condutores e profissionais (conferencia de documentação e cobrança de taxas);

b) Recepcionar as pretensões no âmbito da área de veículos (conferência da documentação e cobrança de taxas);

c) Recepcionar as pretensões no âmbito da área de licenciamento e autorização de transportes (conferência da documentação e cobrança de taxas);

d) Recepcionar defesas, impugnações e outros documentos relativos aos processos de contra-ordenações;

e) Prestar informações de carácter geral.

8 — Perfil — Capacidade de organização e trabalho orientado para a obtenção de resultados; capacidade de adaptação no trabalho e versatilidade/polivalência nas funções; auto -aprendizagem; comunicação escrita e oral; relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.

9 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento dos trabalhadores recrutados será efectuado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.º, da carreira geral de assistente técnico, a que corresponde o montante de € 683,13 ou na posição remuneratória correspondente à remuneração actualmente auferida, caso esta seja superior àquela, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento para o ano de 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal:

11.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do IMTT, IP., desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos de acesso na carreira/categoria e aufiram na origem remuneração igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Nível habilitacional exigido: preferencialmente 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

14 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional

15 — Elementos curriculares relevantes:

a) Experiência de funções no âmbito do atendimento ao público.

b) Formação profissional na área do relacionamento interpessoal e das relações humanas.

c) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

d) Conhecimentos de inglês e francês, falado e escrito.

16 — Formalização das candidaturas — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento do Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado do *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível na página electrónica do IMTT, IP em www.imtt.pt.

17 — Os candidatos deverão ainda, apresentar juntamente com o formulário os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;

b) Comprovativos legíveis das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a remuneração base ilíquida e correspondente posição e nível remuneratórios, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

18 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

19 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Direcção de Serviços de Apoio à Gestão/Secção de Expediente Geral, das 9 horas às 12 horas e 30 e das 14 horas às 17 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1649 -022 Lisboa, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, o n.º do aviso publicitador do presente procedimento concursal.

20 — Métodos de selecção: No presente recrutamento é utilizado apenas o método de selecção —Prova de Conhecimentos — ou — Avaliação Curricular —, consoante os casos previstos, respectivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), nos termos da alínea *a*) do n.º 4 dos mesmos artigo e diploma legal, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, acrescido do método —Entrevista Profissional de Selecção —, nos termos do n.º 3 do citado artigo 53.º da mesma LVCR.

21 — Os métodos de selecção a adoptar serão aplicados faseadamente, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, nos termos do artigo 8.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

22 — Classificação final (*CF*) — A Classificação Final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

[CF = 70 % PC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
PC — prova de conhecimentos;
EPS — entrevista profissional de selecção.

ou

[CF = 70 % AC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

23 — Tipo, forma e duração da Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Terá a forma escrita e será de natureza teórica, constituída por 40 questões de escolha múltipla, com 3 a 4 respostas possíveis, admitindo cada questão apenas uma resposta certa, sendo a sua duração de 60 minutos, realizada de forma ininterrupta e aplicada colectivamente, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril — Aprova a orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P

Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril — Aprova os Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro e Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações em todos os estabelecimentos onde se forneçam bens e se prestem serviços aos consumidores

Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 896/2008, de 18 de Agosto — Aprova o modelo do livro de reclamações

Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, publicada no *Diário da República* n.º 276, 1.ª série, de 28 de Novembro — adopta medidas de modernização administrativa. Institui o livro de reclamações com carácter obrigatório nos serviços e organismos da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro — aprova o Código da Estrada

Decreto-Lei n.º 45/2005, de 23 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 103/2005, de 24 de Julho — transpõe para a ordem jurídica nacional vectores essenciais, de definição comunitária, relativos à carta de condução e veículos.

Deliberação n.º 2066/2007, de 18 de Outubro e Portaria n.º 1068/2006, de 29 de Setembro — Taxas devidas pelos serviços prestados pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo cada uma das questões, valorada com 0,5 valores. É permitida consulta da legislação indicada desde que não anotada.

24 — Para efeitos de Avaliação Curricular, no caso de os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativo ao período mencionado na alínea *f*) do n.º 17 do presente Aviso, será atribuída, no item — Avaliação de Desempenho —, a pontuação de 12 valores, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

25 — Os candidatos que devam ser submetidos ao método de selecção —Avaliação Curricular —, poderão optar pela submissão ao método de selecção —Prova de Conhecimentos —, desde que o solicitem por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.ª da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 — Composição do Júri:

Presidente: Licenciada Guiomar Faria da Costa, Coordenadora do Núcleo de Atendimento Público.

1.º Vogal Efectivo: Licenciada Maria do Amparo Ferreira, técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo: Emília Maria Magalhães Ferreira Santos Melgas, assistente técnica.

1.º Vogal Suplente: Maria Silva Valentim Pereira Cruz, assistente técnica.

2.º Vogal Suplente: Rosa Maria Charrua Chemela Oliveira, assistente técnica.

29 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

30 — É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

31 — Actas — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido, conforme alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e alínea *j*) do n.º 2 do artigo 22.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da sede do IMTT,I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com indicação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia.*

205222867

Aviso n.º 20628/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de Técnico Superior

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Deliberação de 19 de Agosto de 2011 do Conselho Directivo, no uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável, conforme Despacho n.º 1371/2011-SEAP de 31.05.2011 de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública, estando aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado quer com a Administração Central, quer com os órgãos e serviços da Administração Autárquica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, articulado com o n.º 2 artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IMTT, I. P., e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional

6 — Local de trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP. Gabinete de Planeamento, Inovação e Avaliação/Departamento de Estudos e Prospectiva — Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1649 -022 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções com grau de complexidade 3, designadamente:

Estudos de optimização dos sistemas de transportes — satisfação da procura/fomento de novos equilíbrios na repartição modal; incremento e melhoria da interoperabilidade e intermodalidade; infra -estruturas e equipamentos de transporte.

Estudos de mobilidade sustentável, eficiência energética e qualidade ambiental.

Desenvolvimento da "interface" —transportes/ordenamento do território/ ambiente.

Desenvolvimento de Instrumentos, metodologias e análises de suporte à actividade de planeamento: operacionalização do EMME2 a nível nacional, aplicando as suas potencialidades a simulações da evolução do sistema de transportes; operacionalização do SIG do IMTT e suas diversas aplicações.

Desenvolvimento do Observatório do Sistema de Transportes — Concepção do sistema de dados e de "outputs" regulares (periódicos) e flexíveis.

Desenvolvimento de colaborações em rede para troca de informação, experiências e conhecimento técnico -científicos, relacionados com a oferta/procura de transportes e com a mobilidade sustentável.

Envolvimento em projectos nacionais e internacionais de I e D

8 — Perfil — Elevada capacidade de organização e trabalho orientado para a obtenção de resultados, capacidade de adaptação no trabalho e versatilidade/polivalência nas funções, auto — aprendizagem, autonomia e tomada de decisão, comunicação escrita e ora, iniciativa, relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.

9 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento dos trabalhadores recrutados será efectuado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15°, da carreira geral de técnico superior, a que corresponde o montante de € 1 201,48, ou na posição remuneratória correspondente à remuneração actualmente auferida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento para o ano de 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão — Podem candidatar -se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal:
11.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do IMTT, IP., desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.
b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos de acesso na carreira/categoria e aufiram na origem remuneração igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura ou mestrado em Geografia ou áreas científicas afins de Planeamento Regional e Urbano. Preferência por Especialização/Pós-graduação na área de Gestão do Território, Planeamento Regional, ou Transportes.

14 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

15 — Elementos curriculares relevantes:

Experiência profissional, nas áreas de acessibilidade, mobilidade e transportes, com participação em projectos e estudos ou desempenho de funções em: planeamento estratégico de transportes e planeamento operacional de redes e sistemas de transportes; estudos de procura; estudos e projectos de gestão da mobilidade.

Conhecimento e domínio da utilização de sistemas de informação geográfica.

Domínio escrito e falado da língua inglesa.

16 — Formalização das candidaturas — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento do Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado do *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível na página electrónica do IMTT, IP em www.imtt.pt.

17 — Os candidatos deverão ainda, apresentar juntamente com o formulário os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;
b) Comprovativos legíveis das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
c) Certificados das acções de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a remuneração base ilíquida e correspondente posição e nível remuneratórios, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;
f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

18 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

19 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Direcção de Serviços de Apoio à Gestão/Secção de Expediente Geral, das 9 horas às 12 horas e 30 e das 14 horas às 17 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1649 -022 Lisboa, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, o número do aviso publicitador do presente procedimento concursal..

20 — Métodos de selecção: No presente recrutamento é utilizado apenas o método de selecção "Prova de Conhecimentos" ou "Avaliação Curricular", consoante os casos previstos, respectivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), nos termos da alínea *a*) do n.º 4 dos mesmos artigo e diploma legal, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 6ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, acrescido do método "Entrevista Profissional de Selecção", nos termos do n.º 3 do citado artigo 53.º da mesma LVCR.

21 — Os métodos de selecção a adoptar serão aplicados faseadamente, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, nos termos do artigo 8.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

22 — Classificação final (CF) — A Classificação Final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$[CF = 70\ \%\ PC + 30\ \%\ EPS]$$

em que:

CF — classificação final;
PC — prova de conhecimentos;
EPS — entrevista profissional de selecção.

ou

[CF = 70 % AC + 30 %

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

23 — Tipo, forma e duração da Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Terá a forma escrita e será de natureza teórica, constituída por 40 questões de escolha múltipla, com 3 a 4 respostas possíveis, admitindo cada questão apenas uma resposta certa, sendo a sua duração de 60 minutos, realizada de forma ininterrupta e aplicada colectivamente, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. — Decreto -Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril;
Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. — Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril;
Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres Lei n.º 10/90, de 17 de Março, [alterações sofridas: Lei n.º 3-B/2000 (ver artigo 13.º); Decreto -Lei n.º 380/2007 (ver artigos 4.º e 7.º); Decreto -Lei n.º 43/2008 (ver artigo 13.º)]
Livro Branco sobre Transportes: A política europeia de transportes no horizonte 2010: a hora das opções (2001) — COM(2001) 370;
Revisão intercalar do Livro Branco sobre os Transportes de 2001:
Manter a Europa em Movimento -Mobilidade Sustentável para o nosso Continente (2006) — COM(2006) 314;
Grandes Opções do Plano 2004-2009 — Opção 3 — Melhorar a Qualidade de Vida e Reforçar a Coesão Territorial num Quadro Sustentável de Desenvolvimento. Capítulos de Mobilidade e Comunicação e Energia Livro Verde Transportes Urbanos — Por uma nova cultura de Mobilidade/Green Paper: Towards a new culture for urban mobility[COM(2007)55] Regime Jurídico dos instrumentos de gestão territorial Decreto -Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e posteriores alterações. É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo cada uma das questões, valorada com 0,5 valores. É permitida consulta da legislação indicada desde que não anotada.

24 — Para efeitos de Avaliação Curricular, no caso de os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativo ao período mencionado na alínea *f*) do n.º 17 do presente Aviso, será atribuída, no item "Avaliação de Desempenho", a pontuação de 12 valores, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145 — A/2011, de 6 de Abril.
25 — Os candidatos que devam ser submetidos ao método de selecção "Avaliação Curricular", poderão optar pela submissão ao método de selecção "Prova de Conhecimentos", desde que o solicitem por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
26 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
27 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
28 — Composição do Júri:

Presidente: Licenciada Maria Isabel de Albuquerque Carvalho Seabra, Chefe do Gabinete de Planeamento, Inovação e Avaliação.
Vogais efectivos: Licenciado José Manuel Correia Marques Leitão, técnico superior que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Licenciada Maria Dulce Garcia Andrade Santos, técnica superior.
Vogais suplentes: Licenciada Ana Cristina Gomes Rodrigues Mendes Silva, técnica superior e Licenciado António Sérgio Vaz Rei Manso Pinheiro, técnico superior.

29 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar -se -á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
30 — É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.
31 — Actas — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido, conforme alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e alínea *j*) do n.º 2 do artigo 22.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
32 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das
33 — instalações da sede do IMTT;I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do *Diário da República* com indicação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205222591

Aviso n.º 20629/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de técnico superior

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Deliberação de 19 de Agosto de 2011 do Conselho Directivo, no uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2 — O presente procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.
3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável, conforme Despacho n.º 1371/2011-SEAP de 31.05.2011 de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública, estando aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado quer com a Administração Central, quer com os órgãos e serviços da Administração Autárquica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, articulado com o n.º 2 artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.
5 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IMTT, I. P., e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional
6 — Local de trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. /.Direcção de Serviços de Inspecção, Fiscalização e Contra — Ordenações — Avenida das Forças Armadas, 40, 1649-022 Lisboa.
7 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções com grau de complexidade 3, designadamente:

1 — Contra-ordenações

a) Coordenar e acompanhar toda a actividade contra-ordenacional do IMTT;
b) Analisar os processos de arquivamento, recursos da decisão condenatória e decisão de aplicação de sanções acessórias;
c) Acompanhar o desenvolvimento dos sistemas de informação (SISCO) e (PST), propondo alterações aos procedimentos e intervindo na sua gestão ao nível documental;
d) Elaborar relatórios estatísticos e fornecer informação a entidades externas no âmbito da actividade contra-ordenacional;
e) Prestar apoio jurídico e tratamento de questões conexas com o processo contra -ordenacional;
f) Instruir e decidir os processos de contra-ordenação que lhe sejam cometidos, em especial os resultantes da Lei n.º 28/2006, de 4.07;
g) Instruir processos de inquérito;
h) Instruir processos de averiguações.

2 — Inspecção e Fiscalização

a) Realizar acções inspectivas de controlo de transportes de passageiros, mercadorias, serviço de táxi, aluguer sem condutor, expressas, alta qualidade, centros de inspecção veículos automóveis, escolas de condução e centros de exame e ainda a instalações de outros operadores.

b) Realizar inspecções extraordinárias a veículos, inspecção técnica em estrada a veículos pesados e acções de fiscalização conjuntas com PSP e GNR ("tunnings", transporte de crianças, transportes públicos, ambulâncias, etc.)

c) Realizar acções de fiscalização conjuntas em estrada com a PSP e GNR no âmbito do ensino da condução e fiscalização de cursos de directores e examinadores de escolas de condução.

d) Elaborar participações e autos de contra —ordenação

e) Proceder a investigações, averiguações, inquéritos e instruir os respectivos processos.

f) Promover formação junto das entidades fiscalizadoras.

8 — Perfil — Elevada capacidade de organização e trabalho orientado para a obtenção de resultados, capacidade de adaptação no trabalho e versatilidade/polivalência nas funções, auto — aprendizagem, autonomia e tomada de decisão, comunicação escrita e ora, iniciativa, relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.

9 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento dos trabalhadores recrutados será efectuado na 2ª posição remuneratória, nível remuneratório 15°, da carreira geral de técnico superior, a que corresponde o montante de € 1 201,48, ou na posição remuneratória correspondente à remuneração actualmente auferida, caso esta seja superior àquela, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento para o ano de 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal:

11.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do IMTT, IP., desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos de acesso na carreira/categoria e aufiram na origem remuneração igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Direito.

14 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

15 — Elementos curriculares relevantes:

Experiência e prática consolidada no âmbito do Direito das Contra — Ordenações, Direito Penal e Processual Penal.

Bons conhecimentos de direito em geral e em especial do direito dos transportes, rodoviário e ferroviário.

Prática na instrução de processos de contra -ordenação, inquérito, averiguações e auditoria.

Bons conhecimentos no que se refere à legislação especifica sobre veículos, centros de inspecção, escolas de condução e centros privados e públicos de exame de exame.

Bons conhecimentos no que se refere à legislação do Código da Estrada, seus regulamentos e legislação da actividade transportadora em geral;

Conhecimentos de informática na óptica do utilizador, em especial Word, Excel e Access.

Ser portador de carta de condução e disponibilidade para a condução de veículos do Estado.

16 — Formalização das candidaturas — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento do Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado do *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível na página electrónica do IMTT, IP em www.imtt.pt.

17 — Os candidatos deverão ainda, apresentar juntamente com o formulário os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;

b) Comprovativos legíveis das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a remuneração base ilíquida e correspondente posição e nível remuneratórios, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

18 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

19 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Direcção de Serviços de Apoio à Gestão/Secção de Expediente Geral, das 9 horas às 12 horas e 30 e das 14 horas às 17 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1649 -022 Lisboa, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, o número do aviso publicitador do presente procedimento concursal..

20 — Métodos de selecção: No presente recrutamento é utilizado apenas o método de selecção "Prova de Conhecimento" ou "Avaliação Curricular", consoante os casos previstos, respectivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), nos termos da alínea *a*) do n.º 4 dos mesmos artigo e diploma legal, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 6a da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, acrescido do método "Entrevista Profissional de Selecção", nos termos do n.º 3 do citado artigo 53.º da mesma LVCR.

21 — Os métodos de selecção a adoptar serão aplicados faseadamente, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, nos termos do artigo 8.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

22 — Classificação final (CF) — A Classificação Final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$[CF = 70\ \%\ PC + 30\ \%\ EPS]$$

em que:

CF — classificação final;
PC — prova de conhecimentos;
EPS — entrevista profissional de selecção.

ou

[CF = 70 % AC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

23 — Tipo, forma e duração da Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Terá a forma escrita e será de natureza teórica, constituída por 40 questões de escolha múltipla, com 3 a 4 respostas possíveis, admitindo cada questão apenas uma resposta certa, sendo a sua duração de 60 minutos, realizada de forma ininterrupta e aplicada colectivamente, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. — Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril;
Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. — Portaria 545/2007, de 30 de Abril;
Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16.7 — Transporte de mercadorias
Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9.4 — Ensino de Condução
Decreto-Lei n.º 550/99, de 15.12 — Centros de Inspecção
Decreto-Lei n.º 272/89, de 19.8 — Tacógrafo
Decreto-Lei n.º 170-A/2007, de 4.5 — Mercadorias perigosas
Decreto-Lei n.º 86/98, de 3.4 — Escolas de Condução
Decreto-Lei n.º 15/88, de 16.01 — Aluguer de Veículos de Mercadorias sem Condutor
Decreto-Lei n.º 354/86, de 23.10 — Veículos de Aluguer sem Condutor
Decreto 37272, de 31.12.48 — Regulamento de Transporte Automóvel
Decreto-Lei n.º 263/98, de 19.08 — Motoristas de Táxi
Decreto-Lei n.º 251/98, de 11.08 — Transportes em Táxi
Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10.01 — Transportes Rodoviários em Pesados de Passageiros
Decreto-Lei n.º 193/2001, de 26.06 — Prestação de Serviços em Veículos Pronto -Socorro
Decreto-Lei n.º 322/2000, de 19.12 — Mercadorias Perigosas/Conselheiros de Segurança
Lei n.º 13/2006, de 17.4 — Transporte de Crianças
Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15.9 — Livro de Reclamações
Lei n.º 28/2006 de 4.07 — Contra -Ordenações em Transportes
Código da Estrada e respectivos regulamentos
Decreto-Lei n.º 433/82 de 27.10 — Regime Geral das Contra-Ordenações e Coimas

É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo cada uma das questões, valorada com 0,5 valores. É permitida consulta da legislação indicada desde que não anotada.

24 — Para efeitos de Avaliação Curricular, no caso de os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativo ao período mencionado na alínea *f*) do n.º 17 do presente Aviso, será atribuída, no item "Avaliação de Desempenho", a pontuação de 12 valores, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

25 — Os candidatos que devam ser submetidos ao método de selecção "Avaliação Curricular", poderão optar pela submissão ao método de selecção "Prova de Conhecimentos", desde que o solicitem por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53ª da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar -se -á o disposto no artigo 35.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 — Composição do Júri:

Presidente: Licenciado José Vítor Rebelo do Nascimento, Director de Serviços de Inspecção, Fiscalização e Contra -Ordenações.
Vogais efectivos: Licenciado José Eduardo Fachada, técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Licenciado Horácio Martins Pascoal, técnico superior.
Vogais suplentes: Licenciado António Gonçalves Ribeiro, técnico superior e Licenciada Maria José Taborda, técnica superior.

29 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar -se -á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

30 — É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

31 — Actas — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido, conforme alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e alínea *j*) do n.º 2 do artigo 22.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da sede do IMTT; I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do *Diário da República* com indicação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205222518

Aviso n.º 20630/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira geral de Assistente Técnico

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Deliberação de 19 de Agosto de 2011 do Conselho Directivo, no uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável, conforme Despacho n.º 1371/2011-SEAP de 31.05.2011 de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública, estando aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado quer com a Administração Central, quer com os órgãos e serviços da Administração Autárquica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, articulado com o n.º 2 artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IMTT, I. P., e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional

6 — Local de trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro/Delegação Distrital de Viação de Aveiro — Estrada Cidadela de Aveiro, 33, 3800, Esgueira, Aveiro.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções com grau de complexidade 2, designadamente:

Área de condutores:

Habilitação de condutores e de agentes da formação e examinação de condutores:

Proceder à habilitação de condutores (emissão de licenças de aprendizagem e de licenças e cartas de condução);

Área de veículos:

Homologação individual de veículos:

Assegurar a informatização do registo das características técnicas do modelo de veículo.

Atribuição e cancelamento da matrícula de veículos:

Proceder à atribuição do número de matrícula e registo de características no ficheiro nacional de matrículas;
Emissão do certificado de matrícula e gestão de apreensões:

a) Assegurar a informatização dos registos das características dos veículos no caso de livretes emitidos manualmente;

b) Proceder à gestão dos processos de apreensão de documentos de identificação e do veículo, mantendo actualizado o correspondente registo informático.

Área de atendimento ao público e Loja do Cidadão:

1) Prestação de informações ao público sobre a actividade.
2) Aceitação de pedidos sobre a actividade de condutores:

a) Receber e organizar pedidos sobre cartas de condução: pedidos de revalidação, substituição ou 2.ª via;
b) Receber e organizar pedidos de dísticos para deficientes físicos.

3) Aceitação de pedidos sobre a actividade de veículos:

a) Receber e organizar pedidos de livretes: 2.ª via ou substituições de livretes informatizados;
b) Receber e organizar pedidos de cancelamento de matrículas.

4) Aceitação de pedidos sobre a actividade de licenciamento e autorizações de transporte
5) Recebimento e conferência da arrecadação:

a) Realizar as acções de cobrança das taxas aprovadas;
b) Conferir as cobranças realizadas e proceder à prestação de contas junto da Direcção de Serviços de Administração de Recursos.
Recebimento e conferência da arrecadação.

8 — Perfil — Capacidade de organização e trabalho orientado para a obtenção de resultados; capacidade de adaptação no trabalho e versatilidade/ polivalência nas funções; auto -aprendizagem; comunicação escrita e oral; relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.
9 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento dos trabalhadores recrutados será efectuado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.º, da carreira geral de assistente técnico, a que corresponde o montante de € 683,13 ou na posição remuneratória correspondente à remuneração actualmente auferida, caso esta seja superior àquela, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento para o ano de 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.
10 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal:
11.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do IMTT, IP., desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.
b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos de acesso na carreira/categoria e aufiram na origem remuneração igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
13 — Nível habilitacional exigido: preferencialmente 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.
14 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.
15 — Elementos curriculares relevantes:

Experiência em atendimento ao público;
Bons conhecimentos de, pelo menos, uma língua estrangeira (francês ou inglês);
Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

16 — Formalização das candidaturas — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento do Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado do *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível na página electrónica do IMTT, IP em www.imtt.pt.
17 — Os candidatos deverão ainda, apresentar juntamente com o formulário os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;
b) Comprovativos legíveis das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
c) Certificados das acções de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a remuneração base ilíquida e correspondente posição e nível remuneratórios, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;
f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

18 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.
19 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Direcção de Serviços de Apoio à Gestão/Secção de Expediente Geral, das 9 horas às 12 horas e 30 e das 14 horas às 17 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1649 -022 Lisboa, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, o número do aviso publicitador do presente procedimento concursal..
20 — Métodos de selecção: No presente recrutamento é utilizado apenas o método de selecção «Prova de Conhecimento» ou «Avaliação Curricular», consoante os casos previstos, respectivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), nos termos da alínea *a*) do n.º 4 dos mesmos artigo e diploma legal, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, acrescido do método «Entrevista Profissional de Selecção», nos termos do n.º 3 do citado artigo 53.º da mesma LVCR.
21 — Os métodos de selecção a adoptar serão aplicados faseadamente, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, nos termos do artigo 8.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.
22 — Classificação final (*CF*) — A Classificação Final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

[CF = 70 % PC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
PC — prova de conhecimentos;
EPS — entrevista profissional de selecção.

ou

[CF = 70 % AC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

23 — Tipo, forma e duração da Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Terá a forma escrita e será de natureza teórica, constituída por 40 questões de escolha múltipla, com 3 a 4 respostas possíveis, admitindo cada questão apenas uma resposta certa, sendo a sua duração de 60 minutos, realizada de forma ininterrupta e aplicada colectivamente, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril — aprova a orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;

Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril — aprova os Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;

Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro — primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações em todos os estabelecimentos onde se forneçam bens e se prestem serviços aos consumidores;

Deliberação n.º 2066/2007, de 18 de Outubro — taxas devidas pelos serviços prestados pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;

Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 896/2008, de 18 de Agosto — aprova o Modelo do livro de reclamações.

É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo cada uma das questões, valorada com 0,5 valores. É permitida consulta da legislação indicada desde que não anotada.

24 — Para efeitos de Avaliação Curricular, no caso de os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativo ao período mencionado na alínea *f*) do n.º 17 do presente Aviso, será atribuída, no item «Avaliação de Desempenho», a pontuação de 12 valores, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

25 — Os candidatos que devam ser submetidos ao método de selecção «Avaliação Curricular», poderão optar pela submissão ao método de selecção «Prova de Conhecimentos», desde que o solicitem por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.ª da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 — Composição do Júri:

Presidente — Margarida Maria Santos Soares Rocha Gariso, delegada distrital de Viação de Aveiro.

Vogais efectivos — Augusto Manuel Figueiredo Marques, técnico superior que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Felisbela Piedade Galvão Barata Esteves, assistente técnica.

Vogais suplentes — Paula Alexandra Ling Gouveia Quadros Ventura, técnica superior, e Maria Arlinda Pinho Lestre Oliveira, assistente técnica.

29 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar -se -á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

30 — É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

31 — Actas — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido, conforme alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e alínea *j*) do n.º 2 do artigo 22.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da sede do IMTT;I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com indicação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205222761

Aviso n.º 20631/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de Assistente Técnico

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Deliberação de 19 de Agosto de 2011 do Conselho Directivo, no uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável, conforme Despacho n.º 1371/2011-SEAP de 31.05.2011 de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública, estando aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado quer com a Administração Central, quer com os órgãos e serviços da Administração Autárquica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, articulado com o n.º 2 artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IMTT, I. P., e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 — Local de trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P./ Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo/Núcleo de Condutores, Avenida Elias Garcia, n.º 103, Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções com grau de complexidade 2, designadamente:

Área de habilitação de condutores e de agentes da formação e examinação de condutores:

Proceder à habilitação de condutores (emissão de licenças de aprendizagem e de licenças e cartas de condução);
Proceder à emissão de substituições, duplicados e revalidações de cartas de condução;
Proceder à habilitação de directores de escolas de condução e de instrutores de condução (emissão de licenças).

Área de habilitação de agentes da formação e examinação de condutores:

Proceder à habilitação de directores de escolas de condução, de instrutores de condução e de examinadores (emissão de licenças);

Área de escolas de condução:

Proceder aos averbamentos em alvará das nomeações de directores e subdirectores, bem como das alterações ocorridas nas escolas de condução já licenciadas;
Proceder ao licenciamento e cancelamento dos veículos das escolas de condução (emissão de licenças).

8 — Perfil — Capacidade de organização e trabalho orientado para a obtenção de resultados; capacidade de adaptação no trabalho e versatilidade/polivalência nas funções; auto-aprendizagem; comunicação escrita e oral; relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.

9 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento dos trabalhadores recrutados será efectuado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.º, da carreira geral de assistente técnico, a que corresponde o montante de € 683,13 ou na posição remuneratória correspondente à remuneração actualmente auferida, caso esta seja superior àquela, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento para o ano de 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal:
11.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do IMTT, I. P., desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.
b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos de acesso na carreira/categoria e aufiram na origem remuneração igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
13 — Nível habilitacional exigido: preferencialmente 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.
14 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.
15 — Elementos curriculares relevantes:

Experiência na gestão de processos da área de condutores e agentes da formação e examinação de condutores;
Conhecimentos de francês e inglês

16 — Formalização das candidaturas — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento do Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado do *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível na página electrónica do IMTT, I. P., em www.imtt.pt.
17 — Os candidatos deverão ainda, apresentar juntamente com o formulário os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;
b) Comprovativos legíveis das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
c) Certificados das acções de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a remuneração base ilíquida e correspondente posição e nível remuneratórios, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;
f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

18 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.
19 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Direcção de Serviços de Apoio à Gestão/Secção de Expediente Geral, das 9 horas às 12 horas e 30 e das 14 horas às 17 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1649-022 Lisboa, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, o n.º do aviso publicitador do presente procedimento concursal.
20 — Métodos de selecção: No presente recrutamento é utilizado apenas o método de selecção «Prova de Conhecimentos» ou «Avaliação Curricular», consoante os casos previstos, respectivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), nos termos da alínea *a*) do n.º 4 dos mesmos artigo e diploma legal, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, acrescido do método «Entrevista Profissional de Selecção», nos termos do n.º 3 do citado artigo 53.º da mesma LVCR.
21 — Os métodos de selecção a adoptar serão aplicados faseadamente, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, nos termos do artigo 8.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.
22 — Classificação final (*CF*) — A Classificação Final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

[CF = 70 % PC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
PC — prova de conhecimentos;
EPS — entrevista profissional de selecção.

ou

[CF = 70 % AC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

23 — Tipo, forma e duração da Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Terá a forma escrita e será de natureza teórica, constituída por 40 questões de escolha múltipla, com 3 a 4 respostas possíveis, admitindo cada questão apenas uma resposta certa, sendo a sua duração de 60 minutos, realizada de forma ininterrupta e aplicada colectivamente, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril — Aprova a orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.
Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril — Aprova os Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.
Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro
Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações em todos os estabelecimentos onde se forneçam bens e se prestem serviços aos consumidores
Deliberação n.º 2066/2007, de 18 de Outubro
Taxas devidas pelos serviços prestados pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.
Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 896/2008, de 18 de Agosto
Aprova o modelo do livro de reclamações
Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de Julho
Decreto-Lei n.º 209/98
Aprova o Regulamento da Habilitação legal para Conduzir
Decreto-Lei n.º 86/98, de 3 de Abril
Aprova o Regime Jurídico do Ensino da Condução

É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo cada uma das questões, valorada com 0,5 valores. É permitida consulta da legislação indicada desde que não anotada.

24 — Para efeitos de Avaliação Curricular, no caso de os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativo ao período mencionado na alínea *f*) do n.º 17 do presente Aviso, será atribuída, no item «Avaliação de Desempenho», a pontuação de 12 valores, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

25 — Os candidatos que devam ser submetidos ao método de selecção «Avaliação Curricular», poderão optar pela submissão ao método de selecção «Prova de Conhecimentos», desde que o solicitem por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.ª da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 — Composição do Júri:

Presidente: Licenciada Maria de Lurdes Fernandes Bernardo, Coordenadora do Núcleo de Condutores.

1.º Vogal Efectivo: Licenciada Maria do Amparo Ferreira, Técnica Superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo: Maria Silva Valentim Pereira Cruz, Assistente Técnica.

1.º Vogal Suplente: Licenciada Domingas Teresa Guerreiro Primo, Técnica Superior.

2.º Vogal Suplente: Rosa Maria Charrua Chemela Oliveira.

29 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

30 — É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

31 — Actas — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido, conforme alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e alínea *j*) do n.º 2 do artigo 22.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da sede do IMTT, I. P., e disponibilizada na respectiva página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com indicação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205222291

Aviso n.º 20632/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira geral de Assistente Técnico

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Deliberação de 19 de Agosto de 2011 do Conselho Directivo, no uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável, conforme Despacho n.º 1371/2011-SEAP de 31.05.2011 de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública, estando aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado quer com a Administração Central, quer com os órgãos e serviços da Administração Autárquica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, articulado com o n.º 2 artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IMTT, I. P., e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 — Local de trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P./Direcção de Serviços de Inspecção, Fiscalização e Contra-Ordenações, Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1649-022 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções com grau de complexidade 2, designadamente:

Prestação de apoio técnico-administrativo às áreas das contra-ordenações e fiscalização e inspecção.

Assegurar os procedimentos necessários nos respectivos processos. Assegurar funções de natureza arquivística.

Assegurar o tratamento documental dos processos de contra-ordenação para expedição e utilização de equipamentos de suporte à duplicação de documentos.

Assegurar apoio instrumental e administrativo à direcção de serviços e respectivos técnicos utilizando os meios informáticos disponíveis.

8 — Perfil — Capacidade de organização e trabalho orientado para a obtenção de resultados; capacidade de adaptação no trabalho e versatilidade/polivalência nas funções; auto-aprendizagem; comunicação escrita e oral; relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.

9 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento dos trabalhadores recrutados será efectuado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.º, da carreira geral de assistente técnico, a que corresponde o montante de € 683,13 ou na posição remuneratória correspondente à remuneração actualmente auferida, caso esta seja superior àquela, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento para o ano de 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal:

11.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do IMTT, I. P., desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos de acesso na carreira/categoria e aufiram na origem remuneração igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se

encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Nível habilitacional exigido: preferencialmente 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

14 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional

15 — Formalização das candidaturas — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento do Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado do *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível na página electrónica do IMTT, I. P., em www.imtt.pt.

16 — Os candidatos deverão ainda, apresentar juntamente com o formulário os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;

b) Comprovativos legíveis das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a remuneração base ilíquida e correspondente posição e nível remuneratórios, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

17 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

18 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Direcção de Serviços de Apoio à Gestão/Secção de Expediente Geral, das 9 horas às 12 horas e 30 e das 14 horas às 17 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1649-022 Lisboa, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, o n.º do aviso publicitador do presente procedimento concursal.

19 — Métodos de selecção: No presente recrutamento é utilizado apenas o método de selecção «Prova de Conhecimentos» ou «Avaliação Curricular», consoante os casos previstos, respectivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), nos termos da alínea *a*) do n.º 4 dos mesmos artigo e diploma legal, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, acrescido do método «Entrevista Profissional de Selecção», nos termos do n.º 3 do citado artigo 53.º da mesma LVCR.

20 — Os métodos de selecção a adoptar serão aplicados faseadamente, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, nos termos do artigo 8.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

21 — Classificação final (*CF*) — A Classificação Final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

[CF = 70 % PC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
PC — prova de conhecimentos;
EPS — entrevista profissional de selecção.

ou

[CF = 70 % AC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

22 — Tipo, forma e duração da Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Terá a forma escrita e será de natureza teórica, constituída por 40 questões de escolha múltipla, com 3 a 4 respostas possíveis, admitindo cada questão apenas uma resposta certa, sendo a sua duração de 60 minutos, realizada de forma ininterrupta e aplicada colectivamente, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril
Aprova a orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.
Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril
Aprova os Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.
Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro
Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações em todos os estabelecimentos onde se forneçam bens e se prestem serviços aos consumidores
Deliberação n.º 2066/2007, de 18 de Outubro
Taxas devidas pelos serviços prestados pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.
Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 896/2008, de 18 de Agosto
Aprova o modelo do livro de reclamações

É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo cada uma das questões, valorada com 0,5 valores. É permitida consulta da legislação indicada desde que não anotada.

23 — Para efeitos de Avaliação Curricular, no caso de os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativo ao período mencionado na alínea *f*) do n.º 16 do presente Aviso, será atribuída, no item «Avaliação de Desempenho», a pontuação de 12 valores, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

24 — Os candidatos que devam ser submetidos ao método de selecção «Avaliação Curricular», poderão optar pela submissão ao método de selecção «Prova de Conhecimentos», desde que o solicitem por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.ª da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

25 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — Composição do Júri:

Presidente: Licenciado José Vítor Rebelo do Nascimento, Director de Serviços;
Vogais efectivos: Licenciado José Eduardo Fachada, Técnico Superior que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Aida de Fátima Primo Barreira Nogueira Garcia, Coordenadora Técnica.
Vogais suplentes: Liliana Isabel Paixão Franjoso, Assistente Técnica e Maria Isabel Fernandes Sousa Lapa Silva, Assistente Técnica.

28 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

29 — É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

30 — Actas — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido, conforme alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e alínea *j*) do n.º 2 do artigo 22.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

31 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da sede do IMTT, I. P., e disponibilizada na respectiva página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com indicação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205222704

Aviso n.º 20633/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira geral de Técnico Superior

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que Deliberação de 19 de Agosto de 2011 do Conselho Directivo, no uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável, conforme Despacho n.º 1371/2011-SEAP de 31.05.2011 de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública, estando aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado quer com a Administração Central, quer com os órgãos e serviços da Administração Autárquica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, articulado com o n.º 2 artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do IMTT, I. P., e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional

6 — Local de trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, Centro/Núcleo de Condutores — Av. Emídio Navarro, 59, 3004-510, Coimbra.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções com grau de complexidade 3, designadamente:

Habilitação de condutores e de agentes da formação e examinação de condutores.

Proceder à avaliação de candidatos a condutores e condutores (realização de provas teóricas, técnicas e aptidões e do comportamento).

Proceder à avaliação de directores de escolas de condução (participação no júri nacional de exames).

Proceder à avaliação e actualização de instrutores de condução (realização de exames práticos e autorização de cursos de actualização).

Proceder à avaliação de candidatos a examinadores de condução (realização de exames e emissão das respectivas credenciais de examinadores).

Apoiar as Delegações Distritais de Viação.

Acompanhamento e fiscalização de entidades formadoras e examinadoras.

Vistoriar as escolas de condução.

Vistoriar os centros privados de exame.

Vistoriar as instalações afectas à formação de directores de escolas de condução, instrutores e examinadores.

Licenciar e cancelar as licenças dos veículos das escolas de condução.

Colaborar na fiscalização das entidades formadoras de motoristas de transportes rodoviários de mercadorias perigosas.

8 — Perfil — Elevada capacidade de organização e trabalho orientado para a obtenção de resultados, capacidade de adaptação no trabalho e versatilidade/polivalência nas funções, auto — aprendizagem, autonomia e tomada de decisão, comunicação escrita e ora, iniciativa, relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.

9 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento dos trabalhadores recrutados será efectuado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.º, da carreira geral de técnico superior, a que corresponde o montante de € 1 201,48, ou na posição remuneratória correspondente à remuneração actualmente auferida, caso esta seja superior àquela, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento para o ano de 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal:

11.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do IMTT, IP., desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, desde que colocados em posição e nível remuneratório igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos de acesso na carreira/categoria e aufiram na origem remuneração igual ou superior à que será oferecida, nos termos do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2011 — Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Mecânica ou Electrotécnica.

14 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

15 — Elementos curriculares relevantes:

Formação específica, nas áreas envolventes dos veículos automóveis.
Experiência na análise de projectos de transformação de veículos.
Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

16 — Formalização das candidaturas — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento do Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado do *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível na página electrónica do IMTT, IP em www.imtt.pt.

17 — Os candidatos deverão ainda, apresentar juntamente com o formulário os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;

b) Comprovativos legíveis das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a remuneração base ilíquida e correspondente posição e nível remuneratórios, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

18 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

19 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Direcção de Serviços de Apoio à Gestão/Secção de Expediente Geral, das 9 horas às 12 horas e 30 e das 14 horas às 17 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1649 -022 Lisboa, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, o n.º do presente procedimento de selecção.

20 — Métodos de selecção: No presente recrutamento é utilizado apenas o método de selecção — Prova de Conhecimento ou Avaliação Curricular, consoante os casos previstos, respectivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), nos termos da alínea *a*) do n.º 4 dos mesmos artigo e diploma legal, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, acrescido do método — Entrevista Profissional de Selecção, nos termos do n.º 3 do citado artigo 53.º da mesma LVCR.

21 — Os métodos de selecção a adoptar serão aplicados faseadamente, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, nos termos do artigo 8.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

22 — Classificação final (*CF*) — A Classificação Final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

[CF = 70 % PC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
PC — prova de conhecimentos;
EPS — entrevista profissional de selecção.

ou

[CF = 70 % AC + 30 % EPS]

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

23 — Tipo, forma e duração da Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. Terá a forma escrita e será de natureza teórica, constituída por 40 questões de escolha múltipla, com 3 a 4 respostas possíveis, admitindo cada questão apenas uma resposta certa, sendo a sua duração de 60 minutos, realizada de forma ininterrupta e aplicada colectivamente, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Regime jurídico:

Despacho n.º 810/2007, de 17 de Janeiro — Livro de Registo de Lições de Condução.

Despacho n.º 17 692/2005, de 18 de Agosto — estabelece o número mínimo, redução e dispensa de lições do curso de candidatos a condutores.

Despacho n.º 16 286/2003, de 21 de Agosto — ministração do ensino prático da condução no local de exame.

Portaria n.º 528/2000, de 28 de Julho, altera a Portaria n.º 520/98, de 14 de Agosto e a Portaria n.º 790/98, de 22 de Setembro — estabelece normas relativas ao ensino de teoria e de prática de condução, bem como o de técnica automóvel.

Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 10-E/98, de 18 de Agosto, pelo Decreto Regulamentar n.º 20/2000, de 19 de Dezembro, pelo Decreto -Lei n.º 127/2004, de 1 de Junho, e pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2004, de 7 de Junho — regulamenta a disciplina jurídica do ensino da condução.

Decreto -Lei n.º 86/98, de 3 de Abril, alterado pela Lei n.º 51/98, de 18 de Agosto — aprova o regime jurídico do ensino da condução.

Instrutores de condução:

Despacho n.º 11 035/2006, de 23 de Maio — cursos de formação e actualização de instrutor de condução — documentos a apresentar.

Despacho n.º 7305/2006, de 3 de Abril — instrutores de prática de condução.

Despacho n.º 5781/2006, de 13 de Março — uniformização de procedimentos de exame de instrutores de condução.

Despacho n.º 10 991/98, de 29 de Junho — Curso de formação e de actualização de instrutores.

Despacho n.º 10 995/98, de 29 de Junho — aptidões e factores psicossociais nos exames psicológicos de instrutores.

Directores de escola de condução:

Despacho n.º 24 403/2006, de 28 de Novembro — realização de exame de director de escola de condução.

Acórdão n.º 563/2003, do TC, de 25 de Maio de 2004 — declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas constantes dos artigos 23.º, n.º 1; 26.º, n.º 1 e 3 alínea *b*); 31.º, n.º 2; 32.º, n.º 2; 34.º segunda parte, e 36.º do Decreto -Lei n.º 86/98, de 3 de Abril.

Despacho DGV n.º 5/92, de 11 de Fevereiro — define os programas de ensino para os cursos de directores.

Portaria n.º 1047/91, de 12 de Outubro — fixa regras sobre a formação de directores de escolas de condução.

Decreto -Lei n.º 6/82, de 12 de Janeiro — regulamenta o ensino da condução de veículos automóveis.

Nota. — Em vigor os artigos 1.º, n.º 3; 21.º; n.º 4; 24.º e 25.º

Examinadores.

Despacho n.º 5039/2006, de 6 de Março — formação, avaliação e actualização de examinadores.

Decreto -Lei n.º 175/91, de 11 de Maio — estabelece o novo regime de realização de exames de condução de veículos automóveis.

Despacho n.º 21 878/98, de 18 de Dezembro — formação e avaliação.

Actualização de examinadores.

Outros diplomas:

Deliberação n.º 654/2008, de 7 de Março — depósitos mensais para o Fundo de Fiscalização (entidades autorizadas para realização de exames de condução de veículos automóveis).

Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro — primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações em todos os estabelecimentos onde se forneçam bens e se prestem serviços aos consumidores.

Deliberação n.º 2066/2007, de 18 de Outubro — Orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril — Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril — taxas devidas pelos serviços prestados pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 896/2008, de 18 de Agosto — aprova o modelo do livro de reclamações.

É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo cada uma das questões, valorada com 0,5 valores. É permitida consulta da legislação indicada desde que não anotada.

24 — Para efeitos de Avaliação Curricular, no caso de os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativo ao período mencionado na alínea *f*) do n.º 17 do presente Aviso, será atribuída, no item — Avaliação de Desempenho, a pontuação de 12 valores, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

25 — Os candidatos que devam ser submetidos ao método de selecção — Avaliação Curricular — , poderão optar pela submissão ao método de selecção — Prova de Conhecimentos, desde que o solicitem por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.ª da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar -se -á o disposto no artigo 35.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 — Composição do Júri:

Presidente — Licenciado Manuel António Miranda Góis, Director Regional de Mobilidade e Transportes do Centro.

Vogais efectivos — Licenciada Joana Carolina Miguel, técnica superior que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Licenciada Cristina Sá Moita, Especialista de Informática.

Vogais suplentes — Licenciada Manuela Cristina Borges, Técnica Superior, e Licenciada Maria Manuela Coelho de Abreu Garcia Botinas, Técnica Superior.

29 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

30 — É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

31 — Actas — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido, conforme alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e alínea *j*) do n.º 2 do artigo 22.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da sede do IMTT;I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com indicação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

205222737

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 20634/2011

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Auto Viação Landim, L.da, com sede na Praça da República, concelho de Felgueiras, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Pombeiro (Escolas), concelho de Felgueiras e Trofa, concelho da Trofa, ambos do distrito do Porto, passando por Ramalhal (Sobrado), Ramalhal (Carvalhão), Pombeiro (Cemitério), Ramalhal (Carvalhão), Pombeiro (Torre), Raposeira, Pombeiro (Monte), Vila Fria (Cemitério), Pombeiro (Monte), Pombeiro (Mosteiro) (Frente) e Arada, em substituição da carreira que explora Jugueiros — Trofa (Conc. 6929).

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Av. Fontes Pereira de Melo, 485-527, Porto.

22 de Setembro de 2011. — O Director Regional, *Fernando Lucas Oliveira*.

305159614

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso (extracto) n.º 20635/2011

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, declara-se que a licenciada Magda Cristina Rodrigues Grilo Antunes Pinho, concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que se encontra arquivado no seu processo individual de cadastro, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da actual carreira e categoria.

22 de Setembro de 2011. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *João Confraria*.

205221562

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14037/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 8.º e 17.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2004, de 3 de Junho, e das disposições legais adiante invocadas, delego no presidente do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, Prof. Doutor Mário João de Oliveira Ruivo, as competências necessárias para:

a) Praticar os actos necessários à gestão corrente do orçamento do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, dentro dos limites das competências atribuídas por lei aos directores-gerais;

b) Autorizar as alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos para execução do orçamento do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável;

c) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

d) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, dentro dos limites previstos na lei para os directores-gerais;

e) Autorizar deslocações em serviço no território nacional e ao estrangeiro, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estadia e o abono das correspondentes ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos definidos nos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de Julho, e 106/98, de 24 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro;

f) Autorizar o pagamento de senhas de presença aos membros do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, nos termos do Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de Agosto, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2004, de 3 de Junho, e demais legislação aplicável;

g) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Agosto, bem como o pagamento dos correspondentes abonos, nos termos da lei;

h) Aprovar o mapa de férias, o gozo e a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, bem como a respectiva despesa;

j) Autorizar a inscrição e a participação de trabalhadores em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, acções de formação e outras acções da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

l) Autorizar a constituição e reconstituição de Fundo de Maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Conselho, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Autorizo o presidente do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável a subdelegar na secretária executiva do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhe são delegadas.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Junho de 2011, ficando ratificados, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo presidente do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, praticados desde a referida data até à data da entrada em vigor do presente despacho.

11 de Outubro de 2011. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

205227102

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho n.º 14038/2011

Nos termos e ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Determino, a seu pedido, a cessação de funções, no meu Gabinete, de Maria Odete Moreira Gomes, assistente técnica da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Agosto de 2011.

11 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

205228456

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 14039/2011

A Câmara Municipal de Valongo pretende realizar o projecto da restante rede viária da variante à EN 15 — Valongo: sublanço 5, utilizando para o efeito 8000 m^2 de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2000, de 29 de Junho.

Considerando que não existe incompatibilidade da pretensão com a disciplina consagrada no Plano Director Municipal de Valongo, o qual foi publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 168/95, de 12 de Outubro;

Considerando os pareceres favoráveis da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N);

Considerando a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como das características do projecto, deverá a Câmara Municipal de Valongo dar cumprimento às medidas de minimização constantes do projecto e que se identificam no anexo ao presente despacho, bem como as condições impostas pela CCDR-N de garantir o correcto encaminhamento das terras sobrantes para local apropriado, o qual não poderá localiza-se em áreas integradas em Reserva Agrícola Nacional nem nos sistemas da REN «Cabeceiras de linhas de água», «Áreas de máxima infiltração» ou «Zonas ameaçadas pelas cheias»:

Assim, desde que cumpridas as condicionantes referidas anteriormente, bem como as medidas de minimização propostas pela Câmara Municipal de Valongo, considera-se que estarão reunidas as condições para o reconhecimento do relevante interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN:

Determina-se:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território no Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de Setembro de 2011, é reconhecido o relevante interesse público do projecto da restante rede viária da variante à EN 15 — Valongo: sublanço 5, no concelho de Valongo, sujeita ao cumprimento dos condicionamentos referidos.

2 — O não cumprimento das medidas acima referidas determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à construção, reservando-se, ainda, nessa situação, o direito de revogação futura do presente acto.

30 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

ANEXO

Medidas de minimização

1 — Escavar apenas na área estritamente necessária para a implementação do projecto;

2 — Caso se revele necessário, adoptar-se-ão medidas de estabilização e suporte dos taludes a criar ou já existentes;

3 — Os taludes estão previstos com a inclinação necessária, de forma a não haver a erosão do solo;

4 — Para toda a drenagem de águas superficiais será garantido o seu devido encaminhamento e escoamento (de acordo com o projecto de drenagem);

5 — Foi definido um conjunto de restabelecimentos da rede viária existente, a fim de nunca impedir os acessos às habitações nem às parcelas para a realização dos trabalhos agrícolas;

6 — Serão colocadas placas informativas em todas as vias de acessos a obra, de passagem pela zona de obra, bem como de outras vias que permitam optar por alternativas de circulação;

7 — Será realizado um levantamento do estado das vias a serem utilizadas para a circulação da maquinaria pesada, efectuando-se, caso necessário, no fim da empreitada, a restauração da via percorrida durante as obras;

8 — Será desenvolvido um plano de gestão de resíduos produzidos da obra, a fim de assegurar a recolha, transporte e destino final adequado para cada tipo de resíduos;

9 — A terra vegetal decapada será armazenada temporariamente, a fim de ser reaproveitada posteriormente no revestimento de taludes, com o objectivo de assegurar a estabilidade dos mesmos e melhorar a integração da via na paisagem;

10 — Limitar-se-á a afectação de solos ao estritamente necessário, aproveitando-se ao máximo as áreas expropriadas para a circulação de máquinas e implantação de estaleiros de apoio à obra;

11 — O solo será preparado com adubação do mesmo e posterior sementeira dos taludes.

205226966

Despacho n.º 14040/2011

Com vista à construção da ETAR de Freixo Numão, infra-estrutura integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, Subsistema de Águas Residuais dos pequenos aglomerados da Terra Quente Transmontana e do Vale do Douro Superior, a localizar nas freguesias de Freixo Numão, Touça e Sebadelhe, pertencentes ao concelho de Vila Nova de Foz Côa, veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., empresa concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer ao então Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos dos artigos 1.º, 10.º, 12.º a 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de uma parcela de terreno localizada nas freguesias de Freixo Numão, Touça e Sebadelhe, identificada no mapa de áreas e assinalada na planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na alínea *xiii*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de Setembro de 2011, ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, n.º 1 do artigo 13.º, n.º 1 do artigo 14.º e artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 88/DSO.DJE/2011, de 18 de Julho, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — Declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação da parcela de terreno identificada no mapa e na planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessária à construção da ETAR de Freixo Numão, infra-estrutura integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, localizada nas freguesias de Freixo Numão, Touça e Sebadelhe, pertencentes ao concelho de Vila Nova de Foz Côa, a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

2 — Autorizo ainda a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., a, durante a execução dos trabalhos, ocupar temporariamente as faixas marginais dos terrenos abrangidos pela expropriação, nos termos do artigo do 18.º do Código das Expropriações.

3 — Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

3 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

Mapa de expropriação

ETAR — Subsistema de Águas Residuais de Freixo Numão

Concelho: Vila Nova de Foz Côa

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Área (metros quadrados)
TQF10F01	Proprietário: José Maria Moutinho, Maria da Conceição Moutinho Teixeira,15 Mpasse, Charles Beaugrand 93380 Pierre Fitte — Sur-Seine França. Proprietário: José Carlos Moutinho, 7 Rue Arthur Rimbaud, 95360 Montmagy França. Proprietário: António Joaquim Moutinho, 12, Rue Du 8 Mai, 1945, 93380 Pierrefitte França. Proprietário: Manuel dos Santos Moutinho, 11, Rue Du 8 Mai, 1945, 93380 Pierrefitte França. Proprietário: Dionísio dos Santos Moutinho, 5, Avenue Guestraj, 95880 Enghienles-Bains França.	Vila Nova de Foz Côa/ Freixo de Numão.	682 Rústico	Omisso	N: Belmira Ramos. S: Estrada. NAS: Caminho. POE: João da Costa Leite Lumbrales.	Uso Agrícola/Florestal	Sem classificação	989,45

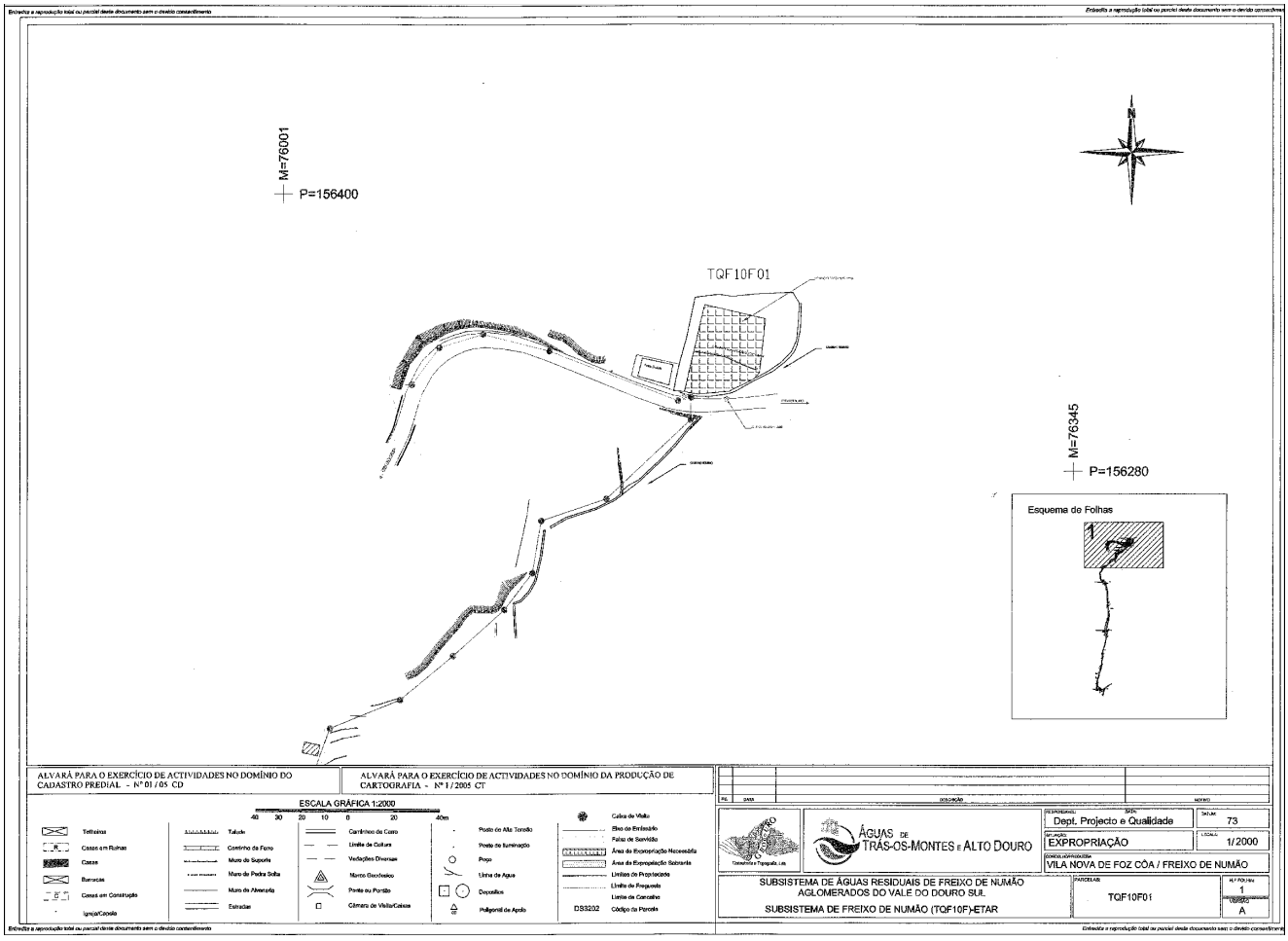

205223482

Despacho n.º 14041/2011

Com vista à implementação do interceptor de carreira — prolongamento, na frente de drenagem 6 (FD6), integrado no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do noroeste, criado pelo Decreto-Lei n.º 41/2010, de 29 de Abril, veio a Águas do Noroeste, S. A., requerer à então Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre oito parcelas de terreno localizadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infra-estruturas que integram candidaturas beneficiárias de co-financiamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de Julho, nomeadamente as infra-estruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de

14 de Fevereiro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infra-estrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infra-estruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º do mesmo diploma legal;

Considerando os documentos emitidos pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte, pelo então Ministro do Ambiente do Ordenamento do Território, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e pela Administração Regional Hidrográfica do Norte, comprovativos do cumprimento dos regimes legais da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional e da utilização dos recursos hídricos para construção e para rejeição de águas residuais, e as condicionantes e medidas de minimização neles previstos;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas alíneas *xiii*) e *xiv*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de Setembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 157/DSO.DEJ/2011, de 12 de Agosto, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 4867,90 m^2, incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do interceptor;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 m;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária;

d) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 m do eixo da conduta com vista à aquífera ou outra finalidade;

e) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infra-estrutura.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do noroeste, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

4 — Autorizo ainda a sociedade Águas do Noroeste, S. A., a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a execução dos trabalhos, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

5 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Noroeste, S. A., sita no Lugar de Gaído — Barcelos, 4755-045, Areias de Vilar, e na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto.

6 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Noroeste, S. A., devendo ser efectuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro.

3 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

Mapa de áreas

Intercerceptor de carreira (prolongamento) — FD6

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
01	Manufacturas Mecânicas, Flexus S. A. a/c de António Rui Veloso P. José Luís V. P. Malheiro Rua da Agra, n.º 32, Bente 4770-060 Vila Nova de Famalicão	Bente Vila Nova de Famalicão	R-32	Omisso	Norte: F. Gomes de Oliveira e Limite de Freguesia Sul: Manuel Marques Alves e outro Nascente: Manuel Marques Alves Poente: Adolfo Maria P. Veloso, outros e Estrada	RAN	870,69
02	Manuel Marques Alves e Maria da Conceição C. A. Pinho Rua de Freimil, n.º 295, Bente 4770-060 Vila Nova de Famalicão	Bente Vila Nova de Famalicão	R-31	Omisso	Norte: Manufacturas Mecânicas, Flexus S. A. Sul: António Pinto Malheiro Nascente: José Ferreira Monteiro Poente: Manufacturas Mecânicas, Flexus S. A. e caminho	Domínio Público Hídrico RAN	667,81
03	1 — José Luís Veloso Pinto Malheiro Rua Dom Fernando II, Apartado 61, n.º 133, 6.º D 4760-138 Vila Nova de Famalicão 2 — António Rui Veloso Pinto Malheiro Rua Ângelo Andrade, n.º 10, 1.º D 4780-398 Santo Tirso	Bente Vila Nova de Famalicão	R-46	Omisso	Norte: Justino Lemos e outro Sul: Caminho Nascente: Manuel Marques Alves e outro Poente: Estrada	RAN	1183,62

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
04	Proprietário: Maria Alcina Alves Fernandes Sousa Nunes Pacheco Moreira Rua Pedro Teixeira, n.º 123 4200-444 Porto Arrendatário: Alcino Machado Abreu Lopes Rua do Cabo, n.º 230, Bente 4770 Vila Nova de Famalicão	Bente Vila Nova de Famalicão	R-224	Omisso	Norte: Estrada Sul: Limite de Freguesia Nascente: Caminho Poente: Limite de Freguesia	Domínio Público Hídrico RAN/REN	706,21
05	Ardezira Lopes Pimenta e Fernando Monteiro Rua do Ribeiro, n.º 257, Carreira 4765-077 Vila Nova de Famalicão	Carreira Vila Nova de Famalicão	U-140	22582	Norte: Caminho Público Sul: Ribeiro Nascente: Caminho Público Poente: Ana Belém Freitas	Domínio Público Hídrico Espaços de Aglomerados Tipo II	152,07
06	Dr. Almeida Pinto Quinta da Trovisqueira Rua do Cruzeiro, Gavião 4760-182 Vila Nova de Famalicão	Bente Vila Nova de Famalicão	R-13	Omisso	Norte: Estrada Sul: Limite de Freguesia Nascente: Caminho e Maria Dias Pimenta Poente: Joaquim Dias Pimenta	Domínio Público Hídrico Espaços de Aglomerados Tipo II	184,35
07	Joaquim Nogueira da Silva e Maria de Fátima Ferreira da Silva Avenida do Emigrante, n.º 538, Bente 4770-060 Vila Nova de Famalicão	Bente Vila Nova de Famalicão	U-12	206/20071116 437/20071116	Norte: Herds. José F., outros e Estrada Sul: Limite de Freguesia Nascente: Limite de Freguesia e Clemente S. Machado Poente: José Pimenta Lopes	Domínio Público Hídrico RAN/REN	64,03
08	Joaquim Nogueira da Silva e Maria de Fátima Ferreira da Silva Avenida do Emigrante, n.º 538, Bente 4770-060 Vila Nova de Famalicão	Carreira Vila Nova de Famalicão	R-289	206/20071116 437/20071116	Norte: Limite de Freguesia com Bente Sul: Adão Acácio de C. Crespo Nascente: Manuel Fernando L. P. e Outro Poente: Limite de Freguesia com Bente	Domínio Público Hídrico RAN/REN	1039,12

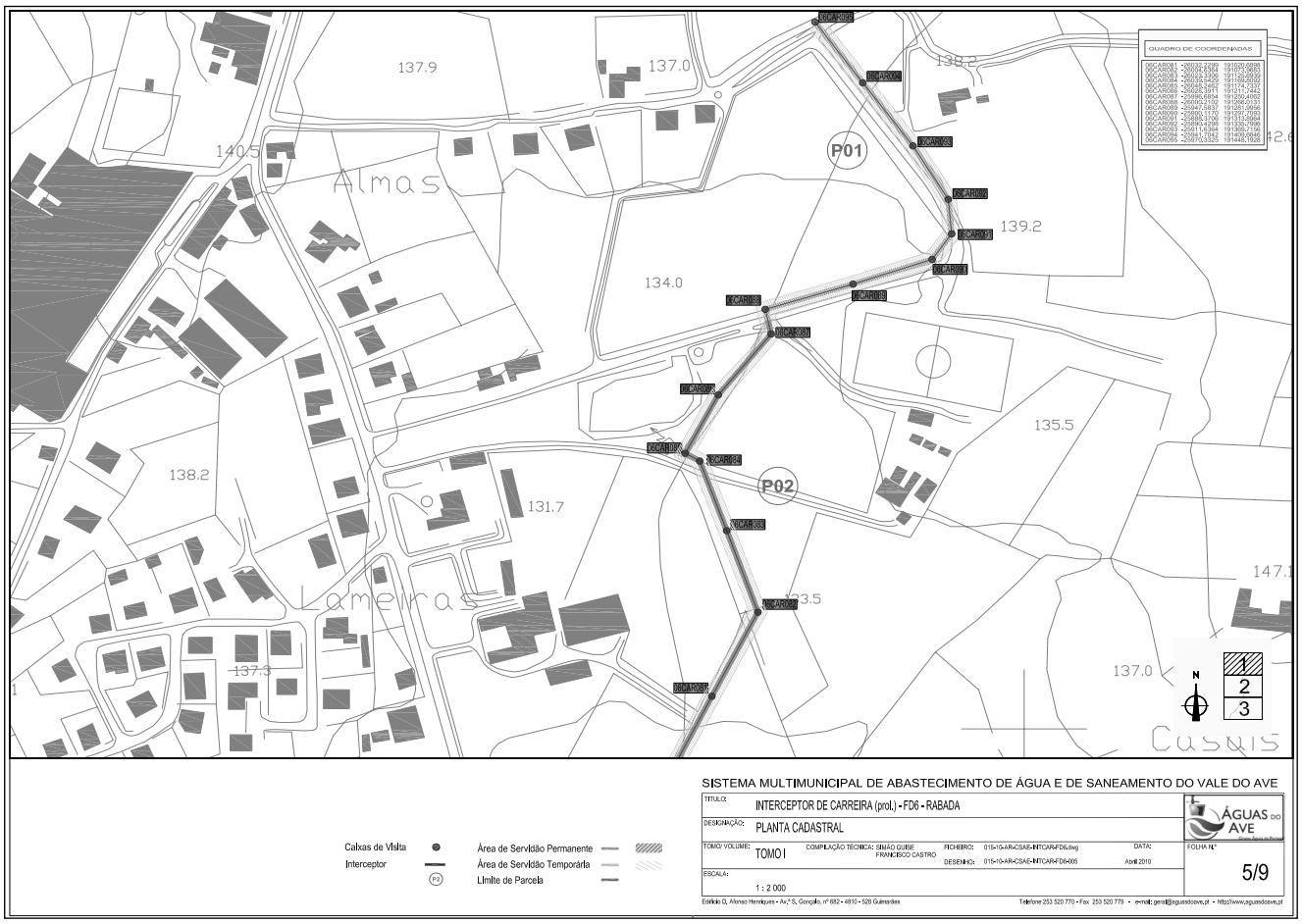
QUADRO DE COORDENADAS
Almas
Lameiras
Casais
P01
P02
137.9
137.0
138.2
140.5
139.2
134.0
135.5
131.7
137.3
147.1
N
1
2
3
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TITULO: INTERCEPTOR DE CARREIRA (prol.) - FD6 - RABADA
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE FRANCISCO CASTRO
FICHEIRO: 015-10-AR-CSAE-INTCAR-FD6.dwg
DESENHO: 015-10-AR-CSAE-INTCAR-FD6-005
DATA: Abril 2010
ESCALA: 1 : 2 000
FOLHA N.º 5/9
ÁGUAS DO AVE
Caixas de Visita
Interceptor
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

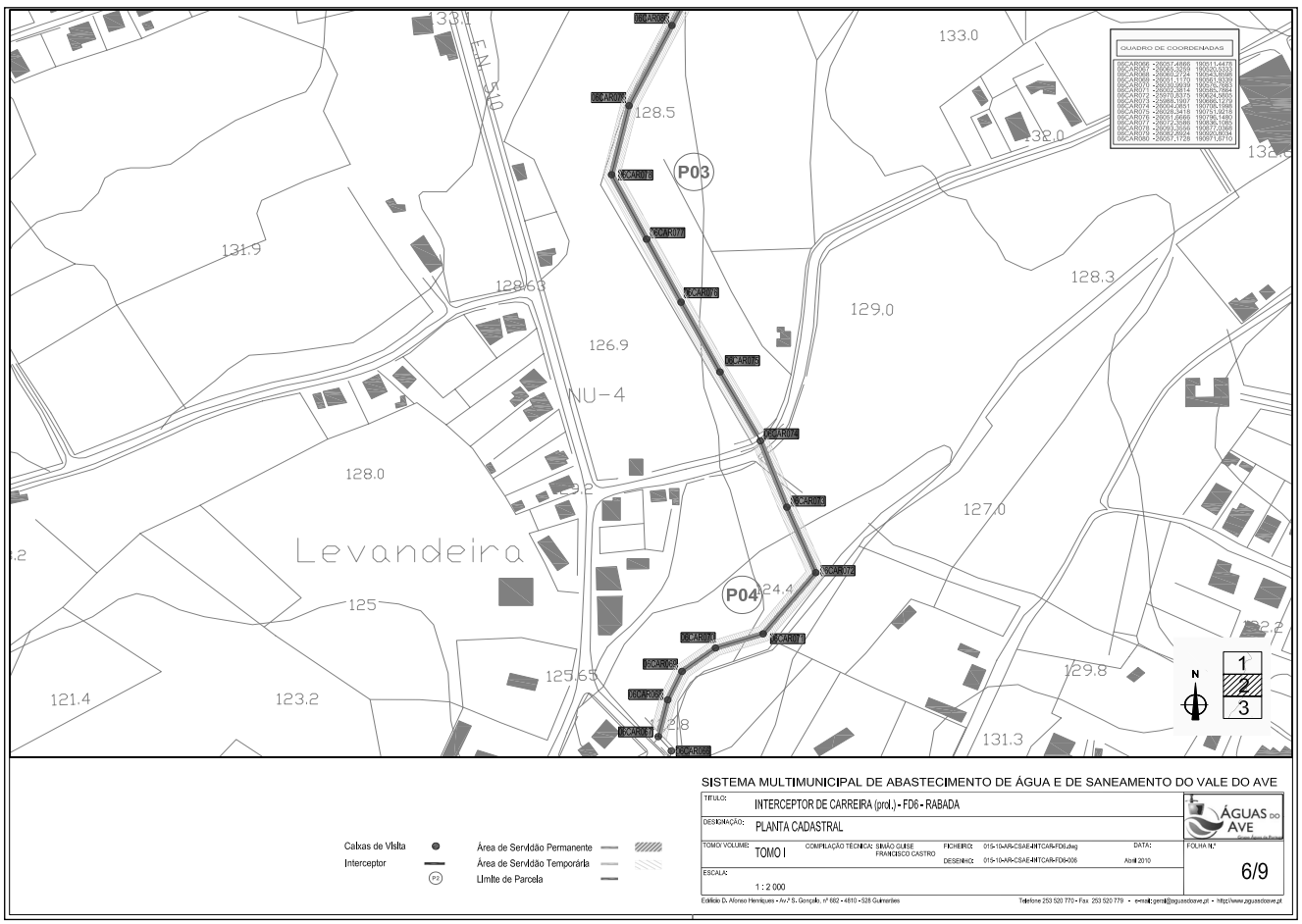
QUADRO DE COORDENADAS
Levandeira
NU-4
P03
P04
133.0
128.5
131.9
128.3
129.0
126.9
128.0
127.0
125
121.4
123.2
129.8
131.3
N
1
2
3
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TITULO: INTERCEPTOR DE CARREIRA (prol.) - FD6 - RABADA
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE FRANCISCO CASTRO
FICHEIRO: 015-10-AR-CSAE-INTCAR-FD6.dwg
DESENHO: 015-10-AR-CSAE-INTCAR-FD6-006
DATA: Abril 2010
ESCALA: 1 : 2 000
FOLHA N.º 6/9
ÁGUAS DO AVE
Caixas de Visita
Interceptor
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

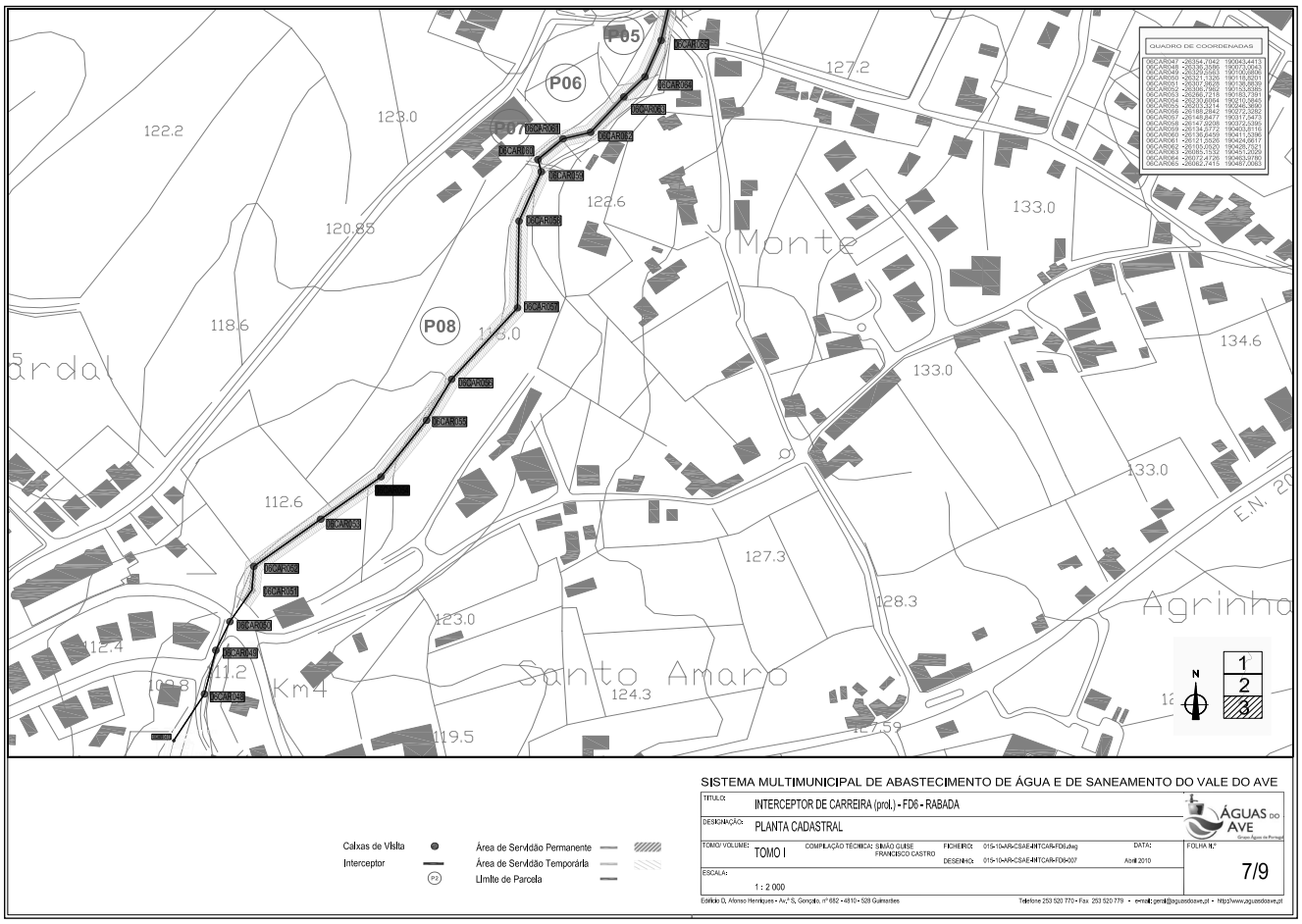

205224243

Despacho n.º 14042/2011

Pretende a Câmara Municipal de Alcobaça levar a efeito a relocalização da Feira do Gado da Benedita para o lugar do Casal da Charneca, na freguesia da Benedita, em local delimitado a poente pela estrada municipal Dona Maria e nascente pela Estrada Nacional (IC 2), sensivelmente ao quilómetro 83 desta última, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Alcobaça, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2000, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 161, de 17 de Abril de 2000, posteriormente alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2004, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 178, de 30 de Julho de 2004.

O projecto ocupa uma área total de 12 979,78 m^2, sendo que, para além da colocação de baias para animais, se propõe a execução de canteiros com vegetação autóctone, de uma zona de lavagem de veículos com pavimento em betão, de uma zona destinada à exposição de equídeos, com pavimento em saibro e ainda a implantação de dois edifícios pré-fabricados, sendo um deles destinado a posto médico e veterinário e instalações sanitárias e o outro a recepção da feira e controlo de entradas.

Segundo a natureza do pavimento, a ocupação do território em causa inclui 8601,98 m^2 de pavimentos permeáveis e 4377,80 m^2 de pavimentos impermeáveis.

Na freguesia da Benedita a produção animal (suínos, bovinos, aves, coelhos e ovinos) assume-se como uma actividade económica de extrema importância, sendo que aqui se produz o maior efectivo ovino do concelho e o segundo maior efectivo bovino do concelho.

A Feira do Gado da Benedita realiza-se desde o início do século passado, sendo uma feira mensal (dia 6 e 3.º domingo de cada mês). Trata-se de uma feira de âmbito regional, que atrai negociantes de todo o país e do estrangeiro.

Considerando que a Feira do Gado da Benedita se realiza desde o início do século passado, sendo uma feira de âmbito regional, com atractividade nacional e internacional, constituindo um factor de elevada importância económica para o sector pecuário da região e do país;

Considerando que actualmente se torna fundamental alargar o espaço da Feira do Gado a outras valências e funções que partilhem de idênticas necessidades de espaço, bem como a inclusão naquele espaço de um conjunto de serviços, nomeadamente na área da exposição de acessórios e lavagem de viaturas pesadas;

Considerando ainda ser absolutamente necessário retirar a Feira do Gado da Benedita do local actual (núcleo habitacional da vila da Benedita);

Considerando que a implementação desta feira possui uma forte componente económica, de apoio à indústria agro-pecuária da região, permitindo um reforço e valorização dos respectivos serviços prestados, prevendo-se um incremento do número de utilizadores e visitantes;

Considerando as características estratégicas da localização proposta, dado tratar-se de uma área exterior ao perímetro urbano da Benedita e com bons acessos, nomeadamente ao IC 2 (eixo prioritário em termos de localização de actividades económicas no concelho) e próxima da futura área de localização empresarial da Benedita (ALEB);

Considerando a justificação da localização pretendida apresentada pela Câmara Municipal de Alcobaça quanto à inexistência de alternativas fora de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional;

Considerando que a assembleia municipal de Alcobaça, na sua sessão ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2010, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de declaração de utilidade pública da Feira do Gado da Benedita;

Considerando o parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que a disciplina constante dos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local não obsta à implementação do projecto;

Considerando as características do projecto, designadamente as medidas de integração e enquadramento paisagístico, a minimização da impermeabilização do solo e a adequação do sistema natural de drenagem de águas pluviais à promoção da infiltração e filtragem natural daquelas águas, visando a minimização dos impactes ambientais negativos da intervenção no equilíbrio ecológico da zona;

Considerando que na implementação do projecto serão observados os seguintes condicionamentos:

a) Evitar acções que alterem o funcionamento hidráulico do aquífero, garantindo os mecanismos de recarga e descarga, maximizando a infiltração superficial;

b) Evitar acções que contribuam para a contaminação e sobreexploração dos aquíferos;

c) Garantir a protecção da qualidade da água face à vulnerabilidade das áreas em causa relativamente à poluição, tendo em conta os seus principais usos, em especial a produção de água para consumo humano.

Considerando, por fim, o interesse público deste projecto, de importância estratégica na região e no país, enquanto factor relevante para o desenvolvimento económico do sector agro-pecuário:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território no Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de Setembro de 2011, é reconhecido o interesse público da relocalização da Feira do Gado da Benedita, que se sujeita ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

3 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

205221432

Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.

Aviso n.º 20636/2011

Consulta pública

Teresa Fidélis, Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P. (ARH do Centro, I. P.), torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e nos termos do n.º 4 do artigo 85.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que a ARH do Centro, I. P. vai proceder à abertura de um período para consulta pública sobre a versão provisória do Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas dos rios Vouga, Mondego e Lis, cuja elaboração foi determinada através do Despacho n.º 18313/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 7 de Agosto de 2009. A consulta pública decorrerá pelo período de 6 meses, podendo os interessados consultar, durante o horário normal de expediente (das 9:00 horas às 12:30 horas), os documentos relativos às versões provisórias do Relatório Técnico (Resumo Não Técnico e Síntese para Consulta Pública) e das Partes Complementares: A — Avaliação Ambiental (Síntese para Consulta Pública) e B — Participação Pública (Síntese para Consulta Pública), na sede da ARH do Centro, I. P. em Coimbra, bem como nas instalações do Instituto da Água, I. P. (INAG, I. P.) em Lisboa. Todos os documentos serão disponibilizados nas páginas de Internet da ARH do Centro, I. P. (www.arhcentro.pt), do Instituto da Água, I. P. (INAG) (www.inag.pt) e do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (http://portal.min-agricultura.pt/portal/page/portal/MADRP/PT).

11 de Outubro de 2011. — A Presidente, *Teresa Fidélis*.

205228148

Agência Portuguesa do Ambiente

Aviso n.º 20637/2011

Lista Unitária de Ordenação Final, Procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico, detentores do 12.º ano ou equivalente

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, publicitado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 9 de Maio de 2011 (Aviso n.º 10386/2011), pela BEP de 10 de Maio de 2011 (Código de Oferta n.º 0E201105/0183) e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Patrick de Oliveira Pitta Simões — 17,52 valores
Isabel Cristina de Oliveira Guilherme — 15,26 valores
Maria Aldora Barros do Amaral — 13,76 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 26 de Setembro de 2011 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no placard da sede e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

11 de Outubro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

205226447

Despacho n.º 14043/2011

Lista de alteração de posição remuneratória com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, nos termos do artigo 48.º

Por despacho de 26 de Fevereiro de 2010 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, foram fixados os universos de alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária (regra e excepção), bem como os respectivos montantes financeiros associados, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º e artigos 46.º, 47.º e 48.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, abrangendo os trabalhadores integrados em todas as carreiras e categorias.

O Director-Geral, no domínio das competências que lhe estão acometidas por lei, elaborou a proposta para alteração do posicionamento remuneratório a título excepcional, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente no âmbito da relevância subjacente ao desempenho concretamente avaliado e reconhecido pelo contributo do trabalhador válido para o exercício das competências do Departamento e da APA.

Entendeu o Director-Geral que os trabalhadores abaixo identificados tiveram um contributo significativo e de excepcional relevo, tendo o seu desempenho reflectido um impacto na actividade e competências da APA e respectivas unidades orgânicas que se destacou com particular importância no contexto global das avaliações de desempenho relativas a 2009, pelo que, por despacho de 30 de Abril de 2010 e na sequência da deliberação concordante do Conselho Coordenador de Avaliação, da mesma data de 30 de Abril, com fundamento nos pressupostos que estiveram na base da proposta de aplicação do artigo 48.º, os funcionários em causa foram objecto de reposição remuneratória nos precisos termos em que a mesma foi formulada.

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista de trabalhadores do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram alvo de alteração da sua posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, nos termos do artigo 48.º da mesma lei.

Nome	Carreira/cargo	PR para a qual muda
Ana Margarida Dias Rodrigues Daam	Técnico superior	4.ª
Vera Ferreira Lopes	Técnico superior	3.ª
Maria Joana Ferreira Colaço Sabino . . .	Técnico superior	3.ª
Pedro Alexandre Piedade Pereira.	Técnico superior	3.ª
Maria Alexandra Mendes Vicente Martins Gonçalves.	Técnico superior	3.ª
Rita Catarina Vieira Pereira	Técnico superior	3.ª

11 de Outubro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

205225994

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Declaração de rectificação n.º 1559/2011

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 13422/2011, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 7 de Outubro, a p. 39798, rectifica-se que onde se lê:

«Foi autorizada a acumulação de funções docentes ao Sr. Eng.º Pedro Miguel Lima Andrade Matos Geirinhas, Director de Serviços

de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira do mapa de pessoal da CCDRC.»

deve ler-se:

«Foi autorizada a acumulação de funções docentes, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, no ano lectivo de 2011-2012, ao engenheiro Pedro Miguel Lima Andrade Matos Geirinhas, director dos Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira do mapa de pessoal da CCDRC.»

11 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

205229096

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.

Aviso n.º 20638/2011

Conclusão, com sucesso, do período experimental da assistente técnica Cristina Maria Martins Ferreira Gomes Pereira

Nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e na sequência de despacho do Conselho Directivo de 30 de Maio de 2011, torna-se público que a trabalhadora Cristina Maria Martins Ferreira Gomes Pereira concluiu, com sucesso, o seu período experimental na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração com esta Entidade Reguladora do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jaime Melo Baptista*.

205216508

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Aviso n.º 20639/2011

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram nomeadas definitivamente, sujeitas a período experimental, conforme o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto, os licenciados Hugo Rodrigo Serralheiro Henriques entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória com o montante pecuniário de € 2.025,35 e Cecília Maria Vaz Taborda entre a 1.ª e a 2.ª com o montante pecuniário de € 1.304,46, para a carreira especial de inspecção e categoria de inspector do mapa de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 24.º e à alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, com início a 10 de Outubro de 2011.

Foi constituído o seguinte júri para o período experimental:

Presidente — José António Pinheiro Moreira

Vogais efectivos — Luís Miguel Pereira Pimenta, que substitui o presidente e Francisco Manuel Celorico de Oliveira

Vogais suplentes — Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo e Rui Miguel Alcario Salvador

10 de Outubro de 2011. — O Inspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

205220639

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Aviso n.º 20640/2011

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do procedimento concursal, em epígrafe, aberto pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP, publicado no *Diário da República,* n.º 150, 2.ª série, de 5 de Agosto de 2011 [Aviso n.º 15478/2011 — Referência *a*)] na BEP de 5 de Agosto de 2011 (código de oferta n.º OE201108/0169) e na página electrónica do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

1.º Rogério Gabriel Cotrim da Fonseca David — 17,90 valores.
2.º João Carlos Marques Mestre — 14,75 valores.
3.º António José Batista Caeiro — 12,26 valores.

Faz-se ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 04/10/2011 do Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Classificação Final se encontra disponível para consulta na página electrónica deste organismo (www.icnb.pt), bem como na sua sede sita na R. de Santa Marta, n.º 55, 1169-230 Lisboa, na Unidade de Logística e Recursos Humanos, no 2.º andar.

04/10/2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.

205227987

Aviso n.º 20641/2011

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum na categoria de técnico superior

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do procedimento concursal, em epígrafe, aberto pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP., publicado no *Diário da República,* n.º 81, 2.ª série, de 27 de Abril de 2011 (Aviso n.º 9591/2011) na BEP de 27 de Abril de 2011 (código de oferta n.º OE201104/0515) e na página electrónica do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

1.º Artur Jorge Silva Viana — 18,03 valores.

Faz-se ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 06/10/2011 do Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Classificação Final se encontra disponível para consulta na página electrónica deste organismo (www.icnb.pt), bem como na sua sede sita na R. de Santa Marta, 55, 1169-230 Lisboa, na Unidade de Logística e Recursos Humanos, no 2.º andar.

6 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.

205227257

Aviso n.º 20642/2011

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum na categoria de técnico superior

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do procedimento concursal, em epígrafe, aberto pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., publicado no *Diário da República,* n.º 67, 2.ª série, de 5 de Abril de 2011 (Aviso n.º 8301/2011) na BEP de 5 de Abril de 2011 (código de oferta n.º OE201104/0065) e na página electrónica do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

1.º Lionel Alberto Guedes — 17,470 valores

Faz-se ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 06/10/2011 do Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Classificação Final se encontra disponível para consulta na página electrónica deste organismo (www.icnb.pt), bem como na sua sede sita na R. de Santa Marta, n.º 55, 1169-230 Lisboa, na Unidade de Logística e Recursos Humanos, no 2.º andar.

06/10/2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.

205227313

Aviso n.º 20643/2011

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum na categoria de técnico superior

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do procedimento concursal, em epígrafe, aberto pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP., publicado no *Diário da República,* n.º 67, 2.ª série, de 5 de Abril de 2011 (Aviso n.º 8302/2011) na BEP de 5 de Abril de 2011 (código de oferta n.º OE201104/0070) e na página electrónica do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

1.º António Jorge Soares de Barros — 14,695 valores
2.º Fernando José Oliveira Lages — 11,510 valores
3.º Cristiano Armindo Campos Lopes Agra — 9,750 valores

Faz-se ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 06/10/2011 do Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Classificação Final se encontra disponível para consulta na página electrónica deste organismo (www.icnb pt), bem como na sua sede sita na R. de Santa Marta, n.º 55, 1169 — 230 Lisboa, na Unidade de Logística e Recursos Humanos, no 2.º andar.

06/10/2011. — O Presidente, *Tito Rosa*.

205225475

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 14044/2011

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, (Regime) torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras, Alexandra Sofia Gomes Marques Bento e Liliana Marlene da Silva Coutinho, na carreira e categoria de assistente técnico, e do trabalhador Ricardo Luís Madeira Alves, na carreira e categoria de assistente operacional.

27 de Setembro de 2011. — O Director-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes,* tenente-general.

205229703

Despacho n.º 14045/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, os titulares de cargos de direcção intermédia darão conhecimento do termo da respectiva comissão serviço ao dirigente máximo do serviço, com a antecedência mínima de 90 dias.

Considerando a que a dirigente em apreço cumpriu tempestivamente o estipulado quanto à comunicação do termo da respectiva comissão de serviço e apresentação do relatório de demonstração das actividades prosseguidas e resultados obtidos.

Considerando que se encontra em curso o processo de reorganização no âmbito do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território da Agricultura (MAMAOT), decorrente da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, e a necessidade de, entretanto, se garantir o regular e normal funcionamento dos Serviços.

Mantendo-se os pressupostos subjacentes ao Despacho n.º 28957/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 11 de Novembro, foi, por despacho do Director-Geral do Instituto Geográfico Português, datado de 27 de Setembro de 2011, nomeada, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, a Licenciada Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Planeamento e Regulação.

O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2011.

29 de Setembro de 2011. — A Directora de Serviços, *Ana Cristina Andrade*.

205229655

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 14046/2011

1 — Nos termos do despacho n.º 19070-C/2010, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, de 21 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 23 de Dezembro de 2010, e considerando a proposta da directora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Arco Ribeirinho e o parecer favorável do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Elisabeth Jesus Coelho Pinheiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular nos artigos 4.º e 5.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2011.

10 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205221149

Despacho n.º 14047/2011

Considerando a proposta da directora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego I e o parecer favorável do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Névia Maria Pinho de Azevedo Pinto Nunes Vitorino, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular nos artigos 4.º e 5.º e nos n.os 4 e seguintes do artigo 6.º

10 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

205221051

Despacho n.º 14048/2011

1 — Considerando a proposta da directora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Norte e o parecer favorável do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Maria de Fátima Freitas Monteiro Portugal Galvão, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular nos artigos 4.º e 5.º e nos n.os 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Agosto de 2011.

10 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205220809

Despacho n.º 14049/2011

Considerando a proposta da presidente do conselho clínico do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral II e o parecer favorável do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pelo aposentado Rui Manuel Silva Matias, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular nos artigos 4.º e 5.º e nos n.os 4 e seguintes do artigo 6.º

10 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

205220703

Despacho n.º 14050/2011

Nos termos do despacho n.º 19070-C/2010, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, de 21 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 23 de Dezembro de 2010, e considerando a proposta do conselho de administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., e o parecer favorável do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pelo aposentado Fernando Jesus Pessoa, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de Julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 6.º

10 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

205220622

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1975/2011

Por deliberação do Conselho Directivo da ARSC, IP de 26 de Setembro de 2011:

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior — área de Medicina Dentária — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Teresa Margarida Afonso Pereira Luís na categoria de Técnico Superior — área de Medicina Dentária, do mapa de pessoal do ACES Dão Lafões III, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde a remuneração de 1 201,48€.

29 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

205220452

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Contrato (extracto) n.º 1015/2011

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do artigo 37.º n.º 1 alínea *b*) e n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e onze, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Maria Clara Laia Caetano Alves Fernandes Pais, na qualidade de Directora Executiva do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa X — Cacém-Queluz e José Lourenço Martins Raposo, contribuinte fiscal n.º 200685481, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a partir de 4 de Julho de 2011, ficando este trabalhador integrado na carreira e categoria de enfermeiro, com a remuneração de 1.252,71 € (mil duzentos e cinquenta e dois euros e setenta e um cêntimos, correspondente à 15.ª e 19.ª posição remuneratória da respectiva categoria.

19 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui de Portugal*.

205226844

Contrato (extracto) n.º 1016/2011

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do artigo 37.º n.º 1 alínea *b*) e n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que aos três dias do mês de Junho de dois mil e onze, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por José Augusto d'Almeida Gonçalves, na qualidade de Director Executivo do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central e Sónia Maria Rosa Alves, contribuinte fiscal n.º 207850941, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a partir de 3 de Junho de 2011, ficando este trabalhador integrado na carreira e categoria de enfermeira, com a remuneração de 1386,92 € (mil trezentos e oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos, correspondente à 1.ª e 2.ª posição remuneratória da respectiva categoria.

20 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui de Portugal*.

205226585

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1976/2011

Por deliberação, do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., proferida em 27/09/2010 e 22/10/2010, respectivamente:

Natália de Oliveira Alves dos Santos Fonseca Pereira, autorizada a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de enfermeiro chefe, da carreira de enfermagem, ficando afecta ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central II, Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, com posicionamento no escalão 3, índice 210, do mapa IV, anexo ao Decreto-Lei n.º 437/91. A transição é precedida de concurso interno geral de acesso, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, e efectuada ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro). O contrato produz efeitos a 04/10/2010.

7 de Outubro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Batista Margalha*.

205224884

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extracto) n.º 20644/2011

Nos termos do disposto no ponto 71 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e após homologação pelo Sr. Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., por despacho de 6 de Setembro de 2011, torna-se pública a lista de classificação final do candidato aprovado ao procedimento concursal comum, para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 4 postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos na área de Medicina Geral e Familiar, da Carreira Especial Médica, do Mapa de Pessoal da ARS Algarve, I. P./ACES, conforme Aviso (extracto) n.º 11255/2011, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 98 de 20 de Maio de 2011.

Lista de Classificação Final

Nelson Romão de Brito — 12.88 valores.

Após a publicação do presente aviso, da homologação da lista de ordenação final, cabe recurso nos termos do ponto 72 da mesma Portaria.

9 de Setembro de 2011. — O Sr. Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Rui Eugénio Ferreira Lourenço*.

205225304

Centro Hospitalar do Oeste Norte

Aviso (extracto) n.º 20645/2011

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de 37 postos de trabalho no mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste Norte, na carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso (extracto) n.º 22327/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240 de 14 de Dezembro de 2009, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da categoria e carreira e de Assistente Técnico, com produção de efeitos a 01 de Outubro de 2011, com os seguintes trabalhadores:

Ana Catarina Domingos Clemente.
Ana Lúcia Glória Franco Santos.
Ana Margarida de Jesus Pereira Ribeiro.
Ana Teresa Domingos Ferreira.
Anabela Costa Santos.
Ângela Margarida Pereira dos Santos.
Carla Sofia Laginha Correia.
Edgar de Sousa Duarte Marques.
Isabel Remilde do Nascimento Pedro.
Jorge Manuel Silva Valentim.
Lúcia Lopes Rodrigues Lopes.
Luís Fernando da Silva Costa.
Maria João Martinho Amaro.
Maria João Torrado Nogueira Correia Pereira.
Marta Alexandra da Purificação Francisco.
Sandra Cristina Rebelo Freixo.
Sérgio Bruno Pereira Matias Mendes.
Sofia Almeida.
Sónia Alexandra Elias Conceição Sousa Santos Teixeira.

Sónia Catarina Coelho dos Santos.
Susana Catarina Almeida Fonseca.
Susana Isabel de Jesus Viola.
Teresa Cristina Moreira Maximiano Clifford.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.*

205228886

Aviso (extracto) n.º 20646/2011

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de 60 postos de trabalho no mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste Norte, na carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 561/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 08 de Janeiro de 2010, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria e carreira de Assistente Operacional, ficando posicionados entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 1 e 2, com produção de efeitos a 01 de Outubro de 2011, os seguintes trabalhadores:

Ana Paula Lemos Moreira.
Célia Maria dos Santos Almeida Silva.
Cláudia Sofia Batista Ramos.
Idalina Oliveira Assunção.
Luísa Isabel Noivo Gregório Franco.
Maria de Lurdes Ferreira de Oliveira.
Maria João Filipe Pinto.
Maria José dos Santos Lourenço.
Maria Madalena Costa Gonçalves Ferreira Gomes.
Marina Isabel Machado Cruz.
Paula Cristina Inácio Vicente Rodrigues.
Sandra Isabel da Conceição Silva.
Sandra Maria Bernardino Machado.
Sílvia Marta Colaço Miguel Paulo.
Sónia Marisa Oliveira Silvério Fernandes.
Susana Carolina Lopes Ribeiro.
Susana Margarida Nunes Ferreira.
Tiago Filipe Santos Isidoro.
Vânia Filipa Jesus Almeida.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.*

205227743

Deliberação (extracto) n.º 1977/2011

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 30.12.2010, referente à alteração da posição remuneratória: opção gestionária no ano de 2010, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, com os trabalhadores do Centro Hospitalar do Oeste Norte infra indicados que ficam integrados nas categorias, posições remuneratórias e níveis, respectivamente indicados:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Cristina Parreira Duarte	Assistente técnico	3.ª	8
Ana Maria Gomes Vieira Sousa	Assistente técnico	6.ª	11
Cesaltina Maria Rebelo Rosendo	Assistente técnico	6.ª	11
Ernesto Francisco Abreu	Assistente técnico	9.ª	14
Graça Maria Rebelo Rosendo Machado	Assistente técnico	6.ª	11
Isaura Maria Pinto Teodoro	Assistente técnico	6.ª	11
Joaquim Vitorino de Sousa	Assistente técnico	7.ª	12
José Duarte Luís	Assistente técnico	9.ª	14
Júlia Maria Pereira da Cruz Cabaços	Assistente técnico	6.ª	11
Luís Filipe Ventura de Sousa	Assistente técnico	6.ª	11
Maria Adelaide Conde P. Almeida	Assistente técnico	10.ª	15
Maria Aniceta Martins Patrício	Assistente técnico	6.ª	11
Maria Carminda Rego Silva	Assistente técnico	6.ª	11
Maria da Luz Paulo Coito Henriques	Assistente técnico	6.ª	11
Maria Isabel Marques Querido	Assistente técnico	4.ª	9
Maria Manuel Ventura Ângelo Monteiro	Assistente técnico	6.ª	11
Maria Manuela Martinho Pedro	Assistente técnico	6.ª	11
Nuno Fernando da Silva Xavier	Assistente técnico	3.ª	8
Paula Cristina Aires Amaral	Assistente técnico	6.ª	11
Zélia Maria Feliciano Costa	Assistente técnico	6.ª	11
Albano Varela Costa	Assistente operacional	9.ª	9
Alzira Rodrigues dos Santos	Assistente operacional	4.ª	4
Ana Cristina Pereira Mota	Assistente operacional	5.ª	5
Ana Paula Vigia Remigio Pequicho	Assistente operacional	5.ª	5
Ana Rosa Oliveira dos Santos	Assistente operacional	5.ª	5
Anabela Jesus Laginha Correia	Assistente operacional	10.ª	10
António José Matias Saraiva Mendes	Assistente operacional	3.ª	3
Anunciação Conceição Sousa Cardoso	Assistente operacional	9.ª	9
Aurora Garcia Filipe	Assistente operacional	6.ª	6
Cidália Maria Duarte Casimiro	Assistente operacional	3.ª	3
Cremilde Custódio Ferreira Tavares	Assistente operacional	5.ª	5
Cristina do Céu Narciso Carvalho Pinto	Assistente operacional	5.ª	5
Eduardo Matias Francisco	Assistente operacional	12.ª	12
Gracinda Domingos Fialho Ferreira	Assistente operacional	8.ª	8
Guilherme Rodrigues Neves	Assistente operacional	4.ª	11
Idalina Ferreira Ribeiro Mendes	Assistente operacional	2.ª	2
Joaquim Lúcio Santos Costa	Assistente operacional	10.ª	10
Jorge Manuel Gomes Jacinto	Assistente operacional	7.ª	7
Jorge Manuel Santos Rodrigues	Assistente operacional	3.ª	3
Lucília Maria Filipe Marques	Assistente operacional	5.ª	5

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Lucília Maria Mendes dos Reis Lopes	Assistente operacional	7.ª	7
Lucinda Maria Correia Anfilóquio Lourenço	Assistente operacional	4.ª	4
Lurdes Madalena dos Reis Timóteo	Assistente operacional	5.ª	5
Maria Conceição Jesus A. Tavares Carvalho	Assistente operacional	3.ª	3
Maria Conceição Jesus Vale Moura Macedo	Assistente operacional	5.ª	5
Manuel José Delgado Vicente	Assistente operacional	3.ª	3
Maria Adélia Pereira Montez	Assistente operacional	5.ª	5
Maria Amélia de Jesus Pancada	Assistente operacional	10.ª	10
Maria Conceição Borga Santos	Assistente operacional	6.ª	6
Maria Conceição Costa Jorge	Assistente operacional	3.ª	3
Maria Conceição Silva Santos Ramos	Assistente operacional	6.ª	6
Maria Emilia Rebelo Rosendo	Assistente operacional	5.ª	5
Maria Fátima Machado Ribeiro Santos	Assistente operacional	4.ª	4
Maria Fernanda Domingues Oliveira	Assistente operacional	10.ª	10
Maria Fernanda Pereira Santos Seixas	Assistente operacional	10.ª	10
Maria Frazão Santos Gaiola	Assistente operacional	9.ª	9
Maria Isabel Ferreira Filipe Jesus	Assistente operacional	5.ª	5
Maria João Correia Carreira Abreu	Assistente operacional	4.ª	11
Maria Lurdes Pereira Almeida Barata	Assistente operacional	3.ª	3
Maria Manuela Neves Ferreira Marques	Assistente operacional	6.ª	6
Maria Nazaré Jesus Fernandes	Assistente operacional	9.ª	9
Marília Cristina Lourenço Alves Santos	Assistente operacional	5.ª	5
Palmira Conceição Frutuoso C. Alves	Assistente operacional	6.ª	6
Pedro Miguel Tojal Laura Pinto	Assistente operacional	5.ª	5
Piedade Balbina Martins Rodrigues	Assistente operacional	6.ª	6
Rosa Maria Filipe da Silva Duarte	Assistente operacional	6.ª	6
Rosa Venceslau Lourenço Silva	Assistente operacional	6.ª	6
Rui Manuel Fidalgo Esteves	Assistente operacional	7.ª	7
Sandra Paula da Silva Peralta	Assistente operacional	8.ª	8
Sandrina da Silva Ferreira	Assistente operacional	2.ª	2
Susana Maria de Oliveira Martins	Assistente operacional	5.ª	5
Teresa Ferreira Augusto	Assistente operacional	5.ª	5

11 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.*

205226925

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 20647/2011

Por despacho do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 11 de Janeiro de 2011, foi autorizada a rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, à Enfermeira, Susana Gomes Ramos, a seu pedido, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2011.

11 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Gonçalves André*.

205222031

Aviso n.º 20648/2011

Por despacho do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 5 de Julho de 2011, foi autorizada a rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, ao Enfermeiro, Carlos Miguel Magalhães Vítor, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2011.

11 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Gonçalves André*.

205220841

Aviso n.º 20649/2011

Por despacho do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 9 de Março de 2011, foi autorizada a rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, à Assistente Técnica, Sónia Alexandra Gonçalves Miranda, a seu pedido, com efeitos a partir de 13 de Março de 2011.

11 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Gonçalves André*.

205222583

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Aviso n.º 20650/2011

Anulado Procedimento Concursal, aberto por Aviso n.º 7699/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 61 de 28 de Março de 2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais de27 de Setembro de 2011:

Anulado o procedimento Concursal, aberto por aviso n.º 7699/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, C, n.º 61 de 28 de Março de 2011.

12 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Administração, *Prof. Doutor Manuel Teixeira Marques Veríssimo*.

205227468

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso (extracto) n.º 20651/2011

Após homologação pelo CNIM em 05-08-2011 da lista de classificação final da Avaliação Final do Internato Médico de Ginecologia/Obstetrícia, Época de Junho/Julho de 2011 e afixação da mesma, nos termos dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 84.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Regulamento do Internato Médico, faz-se público que as Internas do Internato Médico de Ginecologia/Obstetrícia desta Maternidade, respectivamente:

Ana Catarina Gomes Júlio Alpoim
Alexandra Sofia Puga Alvarez de Faria Queirós

Paula Elisa Folgado da Silva Ambrósio Rebelo Duarte obtiveram aprovação na avaliação final do referido Internato, com as classificações de 19,7 (dezanove valores e sete décimas), 19,3 (dezanove valores e três décimas) e 19,5 (dezanove valores e cinco décimas) respectivamente, o que lhes confere o grau de Assistente da respectiva área profissional, conforme o artigo 87.º da referida Portaria.

11 de Outubro de 2011. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias,* mestre.

205221798

Deliberação n.º 1978/2011

Por deliberação do Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 20-09-2011, proferida por competência própria:

Ana Mafalda Leal Rato, técnica superior — área Biologia a exercer funções nesta Maternidade, autorizada a acumular funções de natureza privada na Universidade Lusófona, nos termos do disposto no artigo 25.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

11 de Outubro de 2011. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias,* mestre.

205223466

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 20652/2011

Considerando a autorização datada de 5 de Agosto de 2009, bem como os, então, pareceres favoráveis de S. E. o Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 22/07/2009, e de S. E. o Senhor Ministro de Estado e das Finanças, em 30/07/2009, foi autorizada a abertura de 42 procedimentos concursais nas carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico ainda no ano de 2009.

Terminados os respectivos procedimentos e no cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal publicado através do aviso n.º 14383/2009 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, conjugado com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, com os trabalhadores a seguir identificados, nas datas identificadas, auferindo, respectivamente, a remuneração que a seguir, também, se identifica:

Ana Cristina Gadé da Costa e Silva, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Ana Margarida dos Santos Loureiro, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Ana Teresa Cardoso da Fonseca, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Andreia Carla Duarte Mendes, 8 de Novembro de 2010, posição remuneratória 4, nível 23, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1613,42€;

Carla Sofia Morais Pinto de Almeida, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Fernanda Augusta dos Santos Vieira Ferreira Cardoso, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Gilda Filipa Marreiros Amado Calado, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Gustavo Bernardo Barroso, 8 de Novembro de 2010, posição remuneratória 4, nível 23, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1613,42€;

Joana Cristina Falcão de Carvalho Lameira Esparteiro, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Joana Morais de Moura Teles, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

João Manuel Simões Soares, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Jorge Filipe dos Santos Rodrigues, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Laura Catarina Marques Aparício Faria de Vasconcelos, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Maria Francisca Côrte-Real Magalhães e Menezes, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Maria Isabel de Azeredo Pinto Barata de Tovar, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Marta Barroso Marçal Antunes, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Nuno Miguel da Conceição Marigesa Resende Arriagas, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Patrícia Isabel Gonçalves Duarte, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Patrícia Maria Vieira da Silva, 8 de Novembro de 2010, posição remuneratória 4, nível 23, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1613,42€;

Rui Pedro da Costa Vilar, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Sandra Cristina Dantas Afonso Araújo, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Sandra Marisa Marques Ventura Monteiro, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€;

Sónia Isabel Góis Madeira Chambel, 23 de Setembro de 2010, posição remuneratória 5, nível 27, da Tabela Única Remuneratória dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, a que corresponde o montante de 1819,38€.

Mais se torna público que, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do RCTFP, atenta a data de celebração dos respectivos contratos, os trabalhadores acima identificados concluíram com sucesso os respectivos períodos experimentais na carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo com os respectivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os quais se encontram, respectivamente, arquivados nos processos individuais de cadastro, sendo o tempo de duração dos respectivos períodos experimentais contados para efeitos da actual carreira e categoria.

3 de Outubro de 2011. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Prof. Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia*.

205227013

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Despacho (extracto) n.º 14051/2011

Termo de Período Experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1-A/2009, de 28 de Setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, declaro a conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Carla Mabel Lourenço Pais, tendo obtido a avaliação final de 17,6 (dezassete virgula seis) valores.

22 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

205220225

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular

Despacho n.º 14052/2011

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 73.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos números 1 a 6 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na actual redacção que lhes foi conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, designo para exercer funções de secretárias da direcção, as assistentes técnicas desta Direcção-Geral, Júlia Augusta Ramos Grilo e Sandra Maria Domingos da Conceição Sabino.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 4 de Agosto de 2011.

23 de Agosto de 2011. — O Director-Geral, *Fernando José Egídio Reis*.

205224965

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Caldas das Taipas

Aviso n.º 20653/2011

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31.03, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente, relativa a 31 de Agosto de 2011.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação, ao dirigente máximo dos serviços, nos termos do artigo 96.º do citado Decreto-Lei n.º 100/99.

11 de Outubro de 2011. — O Director, *José Augusto Ferreira Araújo*.

205224908

Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva

Aviso n.º 20654/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, conjugado com a Circular n.º 30/98/DGRHE, de 03 de Novembro, faz-se publico que se encontra afixado no expositor da Sala dos professores a lista de antiguidades do Pessoal Docente com referência a 31 de Agosto de 2011.

O Pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Outubro de 2011. — A Directora, *Maria Beatriz Moreira Rodrigues e Silva*.

205226139

Agrupamento de Escolas de Cinfães

Aviso n.º 20655/2011

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março faz-se público que foram afixadas, na sala de Professores da Escola E.B. 2/3, General Serpa Pinto, em Cinfães, a lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas de Cinfães, reportada a 31 de Agosto de 2011.

11 de Outubro de 2011. — O Director, *Manuel António Pereira*.

205222161

Aviso n.º 20656/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto por Aviso n.º 16825/2011, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 166, de 30 de Agosto, para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior — Profissional de reconhecimento, validação e certificação de competências — RVCC, para o Centro de Novas Oportunidades, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, foi homologada por despacho do Director em 4 de Outubro de 2011:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação final	Nome	Classificação final
1.º	João Lopes Calhau	16,72
2.º	Paula Cristina Silva Barbosa	16,48
3.º	Basílio Manuel M. Almeida	15,16
4.º	Fernando Alberto F. Mendes	15,30
5.º	Sandra Eliana Nunes Cardoso	14,54
6.º	Ângela Susana Jesus Moreira	14,06
7.º	Ângela Sofia Madureira Silva	13,88
8.º	Rosa Maria Sousa Silveira	13,60
9.º	Ricardo António T. Sampaio	10,72
10.º	Carla Maria M. Cerqueira	10,56
11.º	Fernanda Dias Veloso	6,64
12.ºs	Carlos Alberto A. Clemente	Excluído *a*).
	Alice Margarida Costa Santos	Excluída *b*).
	Ângela Marques Ferreira	Excluída *c*).
	Margarida Isabel Veredas	Excluída *c*).
	Ana Marta Ferreira Pinto	Excluída *c*).
	Sara Manuela Pereira Teixeira	Excluída *c*).
	Ivo Alexandre Pinto Miranda	Excluído *d*).
	Ana Lúcia Resende Silva	Excluída *e*).
	Maria Amélia Ramos Brandão	Excluída *e*).
	Isabel Maria Pereira Rodrigues	Excluída *e*).
	Mariana Sampaio Vilar	Excluída *e*).
	Hugo David da Costa Pinto	Excluído *e*).
	Edgar Silva Lopes	Excluído *e*).
	Liliana Sofia Baptista Ferreira	Excluída *e*).

a) Excluído por falta de formulário de candidatura.
b) Excluída por na mesma candidatura e no mesmo formulário, ter concorrido a dois concursos distintos.
c) Excluídas por terem declinado o convite para a entrevista, por se encontrarem a trabalhar.
d) Excluído por, embora tenha aceite o dia e hora para a entrevista, não compareceu.
e) Excluídos por não se encontrarem nos quinze primeiros classificados na avaliação de competências

11 de Outubro de 2011. — O Director, *Manuel António Pereira.*

205222526

Aviso n.º 20657/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto por Aviso n.º 16826/2011, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 166, de 30 de Agosto, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior — técnico de diagnóstico e encaminhamento, para o Centro de Novas Oportunidades, em regime de contrato de trabalho a termo

resolutivo certo, foi homologada por despacho do Director em 27 de Setembro de 2011:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação final	Nome	Classificação final
1.º	Dina Margarete Pinto Mendes	16,56
2.º	Ângela Sofia Madureira Silva	15,88
3.º	Fernando Alberto F. Mendes	15,60
4.º	Sandra Eliana Nunes Cardoso	15,54
5.º	Sílvia Catarina M. Cardoso	12,38
6.º	Isabel Maria Pereira Rodrigues	12,10
7.º	Carla Maria M. Cerqueira	11,66
8.º	Maria Amélia Ramos Brandão	11,22
9.º	Ana Lúcia Resende Silva	10,96
10.º	Vera Lúcia Cardoso da Silva	Excluída *a*).
	Ana Marta Ferreira Pinto	Excluída *b*).

a) Excluído por falta de formulário de candidatura.
b) Excluída por ter declinado o convite para a entrevista, por não lhe ser possível a comparência nos próximos dias úteis.

11 de Outubro de 2011. — O Director, *Manuel António Pereira*.
205222875

Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira de Almeida

Aviso n.º 20658/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até Dezembro de 2011 para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, através do ofício n.º S/11907/2011, de 5 de Agosto da Equipa de Apoio às Escolas de Entre Douro e Vouga, foi autorizada pela Direcção Regional de Educação do Norte a celebração de contratos a termo resolutivos certos a tempo parcial, até 31 de Dezembro de 2011.

2 — Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria 145-A/2011,de 6 de Abril, torna -se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho com o limite de 216 horas cada, com a duração máxima de 4 horas/dia e 20 horas/semanais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até Dezembro de 2011 para a carreira e categoria de assistente operacional.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger -se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida, sita na Rua Prémio Nobel da Paz 1996, 4520-240 Santa Maria da Feira.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — 6 Postos de Trabalho com o limite de 216 horas, com a duração máxima de 4 horas/ dia e 20 horas semanais competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

c) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração hora prevista: A remuneração de base do trabalhador é calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG), em proporção do período normal de trabalho fixado no n.º 2.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6.1 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do/s estabelecimento/s de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dia úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado na página da internet deste Agrupamento em www.eb23-carlos-almeida.rcts.pt, ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Doutor Ferreira de Almeida e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escola.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Os candidatos que exerçam funções nos estabelecimentos de ensino da área de abrangência deste Agrupamento, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

11.2 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção a utilizar: Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, e 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, e artigo 6.º n.os 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, será utilizada a Avaliação Curricular (AC) como método de selecção obrigatório.

12.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação, do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada:

$$AC = \frac{HAB + 2 \times (EP) + FP}{4}$$

12.2 —A Habilitação Académica de Base (HAB),será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — até 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 14 Valores — 2 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
e) 12 Valores — até 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
f) 10 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 40 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

12.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores serão considerados excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri

Presidente — Rogério Pereira da Costa, Subdirector do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida.
Vogais efectivos:

Filipe Cláudio Miranda Fernandes, Adjunto do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida.
Helena Maria Barrote Rodrigues, Adjunta do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida.

Vogal suplente — Avelina de Jesus Lourenço, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate: Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas respectivas instalações em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República.*

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento em www.eb23-carlos-almeida.rcts.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

11 de Outubro de 2011. — O Director, *Rui Paulo Barrote Rodrigues*.
205221692

Escola Secundária de Ermesinde

Aviso n.º 20659/2011

Homologo a lista ordenada dos candidatos ao procedimento do concurso para ocupação de 1 posto de Trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para carreira e categoria de Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento de acordo com os despachos de autorização proferidos pela Ministra de Educação em 9 de Maio de 2011 e pelo Secretário do Estado do Emprego e Formação Profissional em 6 de Maio de 2011 bem como da obtenção de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho N.º 115/II/MEF de 5 de Abril de 2011), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008 de 30 de Junho e nos nsº 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

31 de Agosto de 2011. — O Director, *Álvaro Pereira*.
205223117

Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso

Aviso n.º 20660/2011

Para os efeitos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de 8 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de Assistente Operacional, conforme aviso n.º 16126/2011, publicado no *Diário da República,* em 18 de Agosto de 2011.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Class.	Nome	Pontuação final
1	Helena Maria Batista da Silva	18,96
2	Maria Isabel Gomes Duarte Coutinho	16,96
3	Ernestina Maria da Costa Baptista	16,88
4	Maria José Gonçalves Lima	16,75
5	Andreia Isabel Pereira Nunes	16,13
6	Raquel de Fátima Ferreira Ramos Maciel	15,96
7	Maria Ermelinda Rodrigues Miranda Venda	15,88
8	Avelino Fernandes Torre	15,63
9	Marisa de Jesus da Silva Martins	15,38
10	Natália Maria Novais	15,38
11	Maria Benardina Passos Sá Ferreira	15,33
12	Maria Conceição Lima Torres Pereira Sá	15,21
13	Carla Alexandra Martins de Sousa	14,00
14	Teresa Sofia Pimenta Viana Ribeiro	13,96
15	Maria Madalena Caridade da Silva	13,75
16	Maria da Conceição Faria Ribeiro Costa	13,50
17	Isabel Rodrigues Amorim	13,38
18	Lúcia Manuela Figueiredo da Silva Lima	10,50
19	Amandine Rodrigues Ferreira	10,38
20	Sofia Alexandra da Silva Pereira	9,88
21	Celina Soares Sardinha Vaz	*a*)
22	Paula Cristina Barbosa	*a*)

a) Excluída por não comparecer à entrevista

A referida lista foi homologada por despacho do director, em 12 de setembro de 2011, tendo sida afixada no placard principal da escola e publicitada na respectiva página electrónica.

11 de Outubro de 2011. — O Director, *Manuel Soares Amorim.*

205224762

Agrupamento Vertical de Escolas de Lavra

Aviso n.º 20661/2011

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Agosto de 2011:

Nome	Carreira	Categoria	Índice	Data
Isabel Maria Martins Carvalho Moreira	Docente	Professora	340	31-8-2011
Margarida Maria Silva Costa Cerqueira Mota	Docente	Professora	340	31-8-2011

10 de Outubro de 2011. — A Directora, *Maria Isabel Moreira dos Santos*.

205219708

Agrupamento Vertical Manoel de Oliveira

Aviso n.º 20662/2011

Lista final de classificação para o concurso comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional:

Número	Nome	Classificação final (valores)
1	António Fernando Gomes Ferreira	16,40
2	Ana Maria Conceição Loureiro	15,20
3	Alzira Clara Varela Pinto Oliveira	14,80
4	Sandra Cristina Gonçalves P. Anastácio	14,80
5	Helena Maria Martins R. L. A. e Silva	14,60
6	Albertina Maria da Silva Coelho Soares	14
7	Maria João de Freitas Margalho	13,80
8	José Maria Simões Ribeiro	12,40
9	Deolinda de Jesus Afonso Santos	12,40
10	Gustavo Fonseca da Silva	12,40
11	Maria de Fátima de Sousa dos Santos	12,20
12	Maria de Fátima Dias Moreira Ferreira	12
13	Maria Cláudia Marques Novais	11,40
14	José António Conceição Rodrigues	11,20
15	Ana Paula Carvalho Moreira	10

A referida lista foi homologada pelo director Arnaldo José Teixeira Lucas, tendo sido afixada no placard da entrada principal da escola.

11 de Outubro de 2011. — O Director, *Arnaldo José Teixeira Lucas*.

205224502

Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo

Despacho n.º 14053/2011

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 5 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, é nomeado para o cargo de Adjunto de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Mindelo, a Licenciada Maria Justina Amorim Almeida Hora, Professora do 1.º Ciclo, do Quadro do Agrupamento Vertical de Escolas da Mindelo.

O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, sem prejuízo do n.º 9 do mesmo diploma.

Ao exercício do cargo será atribuído suplemento remuneratório de acordo com os n.º 1, 2 e 5 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2010 de 24 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de Julho de 2011. — O Director, *Domingos Ferreira Pinto dos Santos*.

205224551

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro

Aviso n.º 20663/2011

No uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Centro no Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados

os contratos, referentes ao ano lectivo de 2010-2011, dos seguintes docentes:

Grupo	Nome	Data da homologação
100	Maria José da Rocha Costa Codeço	01-09-2010
110	Gina Maria Figueiredo da Silva Santos	20-09-2010
230	Armandina Mendes Simões	01-09-2010
230	Dulce Margarida Mateus dos Santos	01-09-2010
260	Marco Paulo Dias Mendes Roseiro	01-09-2010
300	Ana Filipa Nunes Esteves Ramos	21-01-2011
420	Marília Carvalho Rodrigues	01-09-2010
420	Gina Maria Simões Fernandes	21-01-2011
500	Elsa Margarida Neves Lopes	01-09-2010
550	Gualter Prazeres Jesus dos Santos	04-10-2010
550	Hélder Filipe Dias Antão Tomás	07-10-2010
910	Alexandrina Margarida Nunes Vaz	01-09-2010
910	Sofia Alexandra Vaz Francisco	06-04-2011

12 de Outubro de 2011. — O Director do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, Penela, *Avelino Ferreira dos Santos.*

205227946

Agrupamento de Escolas João Franco

Aviso n.º 20664/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública, após homologação pelo Sr. Director do Agrupamento de Escolas João Franco, Fundão, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a admissão de 4 (quatro) Profissionais RVC, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 14214/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 134, a 14 de Julho.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Ordenação	Candidatos	Classificação final (valores)
1.º	Carla Leonor M. Santos Rocha	19,58
2.º	Eduardo Filipe C. Gouveia	19,30
3.º	Maria Rosário Ramos Parente	18,88
4.º	Dídia Teresa P. R. Silva Matos	18,32
5.º	Ana Maria N. Incenso Cunha	16,92

A presente lista foi afixada nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento e na respectiva página electrónica (http://eb23-joaofranco.ccbi.com.pt).

11 de Outubro de 2011. — O Director, *José César Lindeza Miranda.*

205225223

Aviso n.º 20665/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública, após homologação pelo Sr. Director do Agrupamento de Escolas João Franco, Fundão, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a admissão de 2 (dois) Técnicos de Diagnóstico e Encaminhamento, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, conforme o Aviso n.º 14215/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, a 14 de Julho.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Ordenação	Candidatos	Classificação final
1.º	Isabel Pereira Leal Salvado	18,32 valores
2.º	Ana Maria Ribeiro Barros	14,82 valores
3.º	Rosa Marta Pinto Alves	13,62 valores
4.º	Tiago Luís dos Santos Mota	11,02 valores

A presente lista foi afixada nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento e na respectiva página electrónica (http://eb23-joaofranco.ccbi.com.pt).

11 de Outubro de 2011. — O Director, *José César Lindeza Miranda*.

205225312

Agrupamento de Escolas de São Miguel

Despacho n.º 14054/2011

António David Afonso Gonçalves, Director do Agrupamento de Escolas de S. Miguel, Guarda, no cumprimento do n.º 2 do Despacho n.º 18064/2010 de 3 de Dezembro, exonera do cargo de Adjunta do Director a Professora Isabel Maria Pires da Fonseca Aguilar Ramos, Quadro de Escola do Agrupamento de Belmonte do grupo de recrutamento 110, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011. Louvo a docente, por ter desempenhado com inexcedível zelo, competência e dedicação as suas funções. Pelo exposto, entendo ser justo tornar público o presente louvor.

11/10/2011. — O Director, *António David Afonso Gonçalves*.

205223263

Despacho n.º 14055/2011

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho da Senhora Subdirectora Geral da DGRHE, foi autorizada a transição para a carreira de assistente técnico à docente Maria Armanda Paiva Sá Sequeira, do grupo de recrutamento 110, do QZP da Guarda, com efeitos a 08/01/2009, por estarem reunidos os requisitos exigidos no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 224/2006 de 13 de Novembro, na republicação efectuada pelo Decreto-Lei n.º 124/2008 de 15 de Julho.

11/10/2011. — O Director, *António David Afonso Gonçalves*.

205224787

Agrupamento de Escolas da Sertã

Aviso n.º 20666/2011

Nos termos do n.º 3 do Artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Sertã a lista de antiguidade do Pessoal Docente, deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2011.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2011/10/12. — O Director, *Alfredo Bernardo Serra*.

205227395

Agrupamento de Escolas de Vil de Soito

Aviso n.º 20667/2011

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no *placard* dos Serviços Administrativos deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente respeitante ao Agrupamento de Escolas de Vil de Soito, Viseu, reportada a 31 de Agosto de 2011.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação.

12 de Outubro de 2011. — O Director, *José Rodrigues da Costa.*

205227792

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas do Algueirão

Aviso n.º 20668/2011

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do

lugar de Director do Agrupamento de Escolas do Algueirão (Mestre Domingos Saraiva), pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento de candidatura, disponibilizado nos Serviços Administrativos e página do Agrupamento (http://emds.mdsaraiva.com).

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) C*urriculum Vitae* detalhado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito e acompanhado de todas as provas documentais autenticadas, com excepção daquelas que se encontrem arquivadas no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento.

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço.

d) Fotocópia do Documento Nacional de Identificação.

e) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento, a funcionar na sua escola sede, contra o respectivo recibo, ou enviado por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral para: Agrupamento de Escolas do Algueirão, Mestre Domingos Saraiva, A/C: Carlos Alberto Ferrão Garcia, Rua Dr. Coutinho Pais 14/16, Algueirão, 2725-043 Mem Martins.

5 — A avaliação das candidaturas decorrerá tendo em conta o n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

6 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento de Escolas do Algueirão, Mestre Domingos Saraiva, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo dia, na página electrónica do Agrupamento. Esta será a única forma de notificação dos candidatos.

a) Os candidatos possuem dois dias úteis para suprir deficiências na sua candidatura, se para tal forem notificados.

12 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Alberto Ferrão Garcia.*

205227508

Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho

Aviso n.º 20669/2011

Em cumprimento do estabelecido no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do aviso n.º 18687/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182 de 21 de Setembro de 2011, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 9 postos de trabalho em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial (8 contratos de 4 horas e 1 contrato de 3 horas):

1 — Maria José Velez Cordeiro — 14,0 Valores
2 — Paula Cristina Cadete Botas — 13,5 Valores
3 — Olívia Maria dos Santos Peguinho — 13,0 Valores
4 — Rita dos Santos Teixeira Brito — 11,5 Valores
5 — Isabel Maria Cordeiro Campaniço Santos — 11,0 Valores
6 — Maria Helena Monteiro Fidalgo — 11,0 Valores
7 — Maria Filomena Felício Calhau Mota — 10,5 Valores
8 — Fernando João Amorim dos Santos — 10,5 Valores
9 — Ana Filipa Ricardo Vieira — 10,5 Valores
10 — Maria José da Silva Gonçalves de Sousa — 10,5 Valores
11 — Ana Luísa Martins de Oliveira — 10,5 Valores
12 — Maria de Fátima Vieira Barroca — 10,5 Valores
13 — Paula Cristina Pinto Banha — 10,5 Valores
14 — Maria Eduarda Correia Guimarães — 10,5 Valores
15 — Alcina Maria de Fátima Ribeiro Araújo Fernandes — 10,5 Valores
16 — Susana Filipa Ressurreição Vital — 10,5 Valores

11 de Outubro de 2011. — O Director, *Joaquim Lopes Nogueira*.

205221116

Agrupamento de Escolas de Bucelas

Aviso (extracto) n.º 20670/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de Agosto de 2011.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicitação do presente Aviso no *Diário da República,* para reclamação, ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado Decreto-Lei n.º 100/99.

11 de Outubro de 2011. — O Director, *António Manuel Lopes Marcelino*.

205199556

Escola Secundária do Cartaxo

Aviso n.º 20671/2011

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que e encontra afixada par consulta no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2011.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos a partir da data de publicação para apresentar qualquer reclamação ao dirigente máximo do serviço.

A referida lista foi homologada por despacho da Directora de 11 de Outubro de 2011.

11 de Outubro de 2011. — A Directora, *Maria Filomena Carvalho dos Santos da Fonseca*.

205221821

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo

Aviso n.º 20672/2011

Em cumprimento do estabelecido no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do Aviso n.º 18841/2011 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2011, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial, para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria de assistente operacional, tendo sido utilizado como critérios de desempate o tempo de serviço na unidade orgânica:

1 — Anabela Santos Mendes Paias
2 — Leonilde Maria dos Santos Pereira Zacarias
3 — Hermínia Sofia Almeida Borges
4 — Maria Albertina Mateus Lopes
5 — Maria Adelaide Pereira Dias Alexandre
6 — Antonieta Maria Fernandes
7 — Maria José Lourenço Marques Valente

6 de Outubro de 2011. — O Director, *Manuel João Belém Veva.*

205226674

Agrupamento Vertical de Escolas de Marinhais

Despacho n.º 14056/2011

Eu, Mário João Colaço Agreiro, Director do Agrupamento de Escolas de Marinhais, designei, em regime de substituição, chefe dos serviços administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas de Marinhais, a assistente técnica Elisabete Maria Guedes Alves. Ora, em virtude de me ter sido requerido pela própria, exonero-a das suas funções, a partir de 01 de Outubro do corrente ano, inclusive.

11 de Outubro de 2011. — O Director, *Mário João Colaço Agreiro*.

205221846

Louvor n.º 1796/2011

No momento em que cessa funções de chefe dos serviços administrativos, em regime de substituição, deste Agrupamento, é de inteira justiça que realce e louve a dedicação, a lealdade, a competência, a disponibilidade permanente, e acima de tudo, o elevado empenho e zelo profissional demonstrados pela assistente técnica, Elisabete Maria Guedes Alves. É com toda a justiça que lhe faço este público louvor, dando assim testemunho do seu inegável contributo para o reconhecimento do serviço administrativo prestado a este Agrupamento de Escolas, não só nestes 12 anos como chefe dos serviços.

11 de Outubro de 2011. — O Director, *Mário João Colaço Agreiro*.

205221538

Agrupamento de Escolas Vale Aveiras

Aviso n.º 20673/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola básica do 2.º e 3.º Ciclo de Aveiras de Cima a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento abrangido pelo citado decreto-lei.

Os docentes terão 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para eventual reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Outubro de 2011. — A Directora, *Maria Teresa Duarte Valente*.

205223733

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária António Inácio da Cruz

Despacho n.º 14057/2011

Maria Ângela dos Santos Filipe, Directora da Escola Secundária António Inácio da Cruz, faz saber que, no uso das competências definidas no n.º 9 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, procede à exoneração da professora do quadro de nomeação da professora do quadro de nomeação definitiva da escola, do grupo de recrutamento 400 — História, Maria Manuela Delgado Dias Marques, do cargo de Subdirectora a requerimento da interessada fundamentado em motivos devidamente justificados, com efeitos a 1 de Setembro de 2011.

4 de Outubro de 2011. — A Directora, *Maria Ângela dos Santos Filipe*.

205221749

Despacho n.º 14058/2011

Maria Ângela dos Santos Filipe, Directora da Escola Secundária António Inácio da Cruz, faz saber que, no uso das competências definidas no n.º 5 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeia para o exercício das funções de Adjunta, a professora do quadro de nomeação definitiva da escola, do grupo de recrutamento 300 — Português, Maria Cármen Figueira Espada Sobral, com efeitos a 1 de Setembro de 2011.

4 de Outubro de 2011. — A Directora, *Maria Ângela dos Santos Filipe*.

205220436

Despacho n.º 14059/2011

Maria Ângela dos Santos Filipe, Directora da Escola Secundária António Inácio da Cruz, faz saber que, no uso das competências definidas no n.º 5 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeia para o exercício das funções de Subdirectora, a professora do quadro de nomeação definitiva da escola, do grupo de recrutamento 520 — Biologia e Geologia, Maria Luísa Machado Gonçalves dos Santos Pacheco, com efeitos a 1 de Setembro de 2011.

4 de Outubro de 2011. — A Directora, *Maria Ângela dos Santos Filipe*.

205220322

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Castro Marim

Aviso n.º 20674/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1, do artigo 132.º, do ECD, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada na Sala de Professores a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2011.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º, do referido decreto-lei.

12 de Outubro de 2011. — O Director, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

205228326

Aviso n.º 20675/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, regime de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, com Termo Resolutivo Certo e a Tempo Parcial, publicado pelo Aviso n.º 16055/2011, de 17 de Agosto.

Nome	Classificação final
Lucília Margarida Romeira Revez Afonso	14,50
Maria Manuela Coelho Segura da Silva	14,50
Odília Gonçalves Martins	14,50
Sandra Maria Andrade Cesteiro	14,50
Sílvia Martinho de Sousa Madeira Silva	9,75
Patrícia Sofia de Jesus Martinho	9,50

12 de Outubro de 2011. — O Director, *José Manuel Gonçalves Nunes.*

205228497

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 14060/2011

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, declaro que os seguintes licenciados concluíram com sucesso o seu período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior:

Amaro Agostinho Fernandes Vieira.
Ana Rita Gonçalves Lopes.
Cristiana do Rosário Caldeira Agapito.
Gonçalo Miguel Real da Silva.
Márcia Susana Ferreira Pinto dos Santos.
Nuno Filipe França Gouveia Boavida.
Raquel Maria Cabral Macedo Oliveira.
Susana Cristina Madaleno Santos Silva Pereira.

30 de Setembro de 2011. — O Director-Geral, *Vítor Manuel Mendes Magriço*.

205226917

Despacho n.º 14061/2011

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, declaro que os seguintes licenciados concluíram com sucesso o seu período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior:

Joana Tavares da Costa Gonçalves de Araújo
Marta Alexandra Rodrigues de Oliveira
Paula Cristina Coelho Lino
Rita Cruz Branco da Ponte
Rute Sofia Farinha Nunes

30 de Setembro de 2011. — O Director-Geral, *Vítor Manuel Mendes Magriço*.

205226771

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Contrato n.º 1017/2011

Adenda ao contrato-programa

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, repre-

sentado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Oliveira do Hospital com o número de pessoa colectiva n.º 506 818 829, representado por José Carlos Alexandrino Mendes, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,12 Euros por aluno, num universo previsto de 799 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Oliveira do Hospital, o Presidente, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

205219457

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 14062/2011

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas por Despacho n.º 7740/2011, de 16 de Maio de 2011, publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 27 de Maio de 2011, do Senhor Director da Segurança Social do Centro Distrital de Coimbra, do Instituto da Segurança Social, I. P., subdelego:

1 — No Director do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, licenciado Ramiro José Azinhaga Teles Grilo, as seguintes competências:

1.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório, e de dispensas para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2 — Competências genéricas:

1.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente.

1.3 — Competências específicas:

1.3.1 — Decidir sobre os pedidos de insuficiência económica no âmbito dos SVI;

1.3.2 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de prestações no âmbito da doença, maternidade, paternidade, adopção e assistência a descendentes menores;

1.3.3 — Decidir sobre a atribuição de prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outras de natureza análoga;

1.3.4 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso de prestações de doença, pagas a beneficiários por actos de responsabilidade de terceiros;

1.3.5 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, subsídio social de desemprego, subsídio único para criação do próprio emprego e de outros legalmente previstos;

1.3.6 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

1.3.7 — Receber, instruir e elaborar o projecto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos emergentes do contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de garantia Salarial;

1.3.8 — Organizar os processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte, complemento e reembolso das despesas de funeral, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na actualização dos dados do respectivo sistema de informação;

1.3.9 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, da competência do respectivo núcleo, assim como propor a anulação das notas de reposição emitidas indevidamente;

1.3.10 — No âmbito das restantes competências que me foram delegadas quando tiverem que ser praticados nas minhas faltas, ausências e impedimentos.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 4 de Maio de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias por ele abrangidas nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de Junho de 2011. — A Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, *Maria Manuela Barreto de Sousa Correia Veloso*.

205226147

Centro Distrital de Leiria

Despacho n.º 14063/2011

1 — Nos termos do disposto conjugadamente nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 08 de Agosto, e artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, republicada pela Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 1329-A/2010, de 30 de Dezembro, no uso dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 25928/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 16 de Outubro, da Deliberação n.º 1101/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 04 de Maio de 2011, rectificada pela deliberação do Conselho Directivo, de 01 de Junho de 2011, e do Despacho n.º 7602/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2011, delego e subdelego no Director Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria, Licenciado Manuel João Alves, todas as competências próprias e as que me foram delegadas.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nele abrangidos, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de Julho de 2011. — O Director de Segurança Social, *Fernando Gonçalves*.

205224195

Despacho n.º 14064/2011

1 — Nos termos do disposto conjugadamente nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 08 de Agosto, e artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, republicada pela Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 1329-A/2010, de 30 de Dezembro, no uso dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 11751/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 9 de Setembro e Despacho n.º 12043/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 14 de Setembro, subdelego no Director Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria, Licenciado Manuel João Alves, as competências que me foram delegadas.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Agosto de 2011, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nele abrangidos, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de Setembro de 2011. — O Director de Segurança Social, *Fernando Gonçalves*.

205224276

Centro Distrital de Lisboa

Despacho n.º 14065/2011

Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Director de Segurança Social através do Despacho n.º 11839/2011, publicado no *Diário da República* n.º 175 de 12 de Setembro de 2011, subdelego, com faculdade de subdelegação, na Directora da Unidade de Identificação e Qualificação, Gabriela Barradas Tavares Crisóstomo Real, no Director da Unidade de Contribuições, António Manuel de Jesus Rodrigues, na Directora da Unidade de Prestações Maria de Lurdes Ramos Emídio e no Director da Unidade de Gestão do Atendimento Luís Manuel Mimoso Cerqueira os seguintes poderes:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover as acções adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.3 — Desenvolver acções de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo;

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do mapa anual, bem como o respectivo gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.4 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

2.5 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, com excepção do pessoal dirigente e de chefia, desde que previamente autorizado;

2.6 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, desde que previamente autorizadas;

2.7 — Autorizar o pagamento de despesas correntes de natureza urgente até ao montante de € 199, 52;

2.8 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelos serviços centrais;

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo:

3.1 — Na Directora da Unidade de Identificação e Qualificação

3.1.1 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e colectivas e trabalhadores independentes;

3.1.2 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas colectivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

3.1.3 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de segurança social;

3.1.4 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situações de pré-reforma ou similares;

3.1.5 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

3.1.6 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito de aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

3.1.7 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que, respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

3.1.8 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroactivos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

3.1.10 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, elaborar as respectivas declarações de remunerações e regularizar oficiosamente as anomalias detectadas;

3.1.11 — Elaborar e registar oficiosamente as declarações de remunerações de acordo com os procedimentos legalmente instituídos;

3.1.14 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas.

3.2 — No Director da Unidade de Contribuições

3.2.1 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades empregadoras e trabalhadores independentes;

3.2.2 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

3.2.3 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à Segurança Social e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

3.2.4 — Rescindir os acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do Centro Distrital;

3.2.5 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respectivos extractos de dívida;

3.2.6 — Assinar as declarações de situação contributiva regularizada dos contribuintes cuja sede seja no distrito de Lisboa e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

3.2.7 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas liquidadas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, através do envio da respectiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva.

3.3 — Na Directora da Unidade de Prestações

3.3.1 — Gerir as prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas;

3.3.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, bem como de subsídios retribuições e comparticipações, com excepção das prestações diferidas do sistema de segurança social e de outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto, e das prestações devidas por acidente de trabalho e doenças profissionais;

3.3.3 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas com o transporte de médicos das CVIT e CVIP, no âmbito da Unidade de Prestações;

3.3.4 — Autorizar as despesas e o pagamento com transporte em ambulâncias para a realização de exames médicos;

3.3.5 — Autorizar o pagamento das comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

3.3.6 — Autorizar o reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

3.3.7 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

3.3.8 — Autorizar o pagamento de elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

3.3.9 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados;

3.3.10 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

3.3.11 — Despachar os processos de verificação de incapacidade temporária, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro;

3.3.12 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

3.3.13 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações jurídicas do âmbito de actuação da respectiva unidade.

3.4 — No Director da Unidade de Gestão do Atendimento

3.4.1 — Decidir as reclamações de atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim identificar e implementar as acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

3.4.2 — Promover, nos termos das orientações do CD, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

3.4.3 — Assegurar, em articulação com os serviços competentes do IGFCSS, os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

4 — Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os actos que se insiram no seu âmbito, praticados pelos delegados.

30 de Setembro de 2011. — A Directora-Adjunta de Segurança Social, *Maria José Martins Mendes Caldeira Fradique*.

205227216

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Aviso n.º 20676/2011

Pelo meu Despacho n.º 43/2011-GP, de 6 de Outubro — Renovada a comissão de serviço, por três anos, como Subdirectores-Gerais do Tribunal de Contas, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2012, de Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala (Sede), Fernando Manuel Quental de Flor de Lima (Secção Regional dos Açores) e Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso (Secção Regional da Madeira), ao abrigo do disposto no artigo 74.º, al. *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto e nos artºs. 5.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro.

Tendo presente no disposto no artigo 7.º, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 440/99 a Subdirectora-Geral da Sede Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala substitui o Director-Geral nas suas faltas e impedimentos.

10 de Outubro de 2011. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

205224632

Aviso n.º 20677/2011

Pelo meu Despacho n.º 40/2011-GP, de 23 de Setembro — Renovada a comissão de serviço, por três anos, de José Fernandes Farinha Tavares, como Director-Geral do Tribunal de Contas, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2011, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, al. *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto e nos artºs 5.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro.

10 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

205224568

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BEJA

Anúncio n.º 14902/2011

Proc. n.º 308/11.0BEBJA

Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos

Intervenientes:

Autor: José Francisco Farelo Canhoto;
Réu: Município de Vila Viçosa

Faz saber que, nos autos de Acção Administrativa Especial de Pretensão Conexa Com Actos Administrativos, registados sob o n.º 308/11.0BEBJA, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, em que é Autor José Francisco Farelo Canhoto e Réu Município de Vila Viçosa, são os interessados: Helena Isabel Anselmo Galhofas, Vera Sofia Nabiça Ramalho Marchana, Armando Manuel Sengo Cardoso Frade, Susana Gabriela Saúde Ferreira Perdigão, Carlos Alberto Rocha Lourinho, Carla Isabel Poeiras Mourinha, Maria José Calado Pombeiro Carvalho, Maria Joaquina Gonçalves Pereira Moreira, Pedro Miguel Arvana Salgueiro Moura, Virgínia Adelaide Oliveira Guerreio, Maria do Carmo Lázaro Ribeiro Lobo, Maria do Céu Tátá de Oliveira, Maria Alexandra Barradas Pernas Barradas, Marisa Alexandra Batanete de Oliveira Escarpiado, Anabela da Conceição Jorge Escarpiado Lourinho, Ana Paula Peixoto Canhoto Pio, Marinela Faria Leal, Maria João Courela Mouquinho Cardinha, Susana Cristina Brinquete Lourenço Maurício, Maria Vitória Frade Fradique, João Bernardes, Verónica Cristina Poeiras Coletra, Ana Cristina das Mercês Albuquerque Borbinha, Elisabete Gafanhoto Simões, Adela Ileana Jurj, Vanda Maria Ferro Piçarra Andrade, António José Matos Solda, Pedro Xavier Cordeiro Praça, António Eduardo Fitas Moisão, Gertrudes Conceição Courela Velez Brito, Maria de Fátima Folhas Pinto Canhoto, Hélder Joaquim Ramos Castro, Luís Henrique do Freixo Drago, Joaquina Cármen Galhofas Prior Marques, Carolina Maria Grenho Nunes Gancho, Lígia Maria Fitas Moisão, Ana Margarida do Prior Marques, Miguel Ângelo Dias Calisto, Jacinto Manuel Bendito Anacleto e Manuel Inácio Carvalho Ruivo, citados para, no prazo de quinze dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste em que seja revogada, por carecer de fundamentação, a deliberação do júri do Procedimento Concursal comum de recrutamento para preenchimento de diversos postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Viçosa, constante do Aviso n.º 13526/2009, 30 de Julho de 2009, em proceder-se à anulação do referido concurso por violação do disposto nos pontos 16.1 e 17. do respectivo aviso de abertura, em proceder-se à reanálise das entrevistas, reclassificando-se as mesmas de acordo com os critérios estabelecidos pelo ponto 16.5.2, em retirar-se todas as consequências do incumprimento dos prazos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, bem como em ser o acto administrativo de homologação da Lista de Ordenação Final declarado nulo, por ausência de fundamentação ou por vício de forma.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Caiado Fernandes Correia*. — O Oficial de Justiça, *Henrique Gabriel*.

205226082

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 14903/2011

Processo: 430/11.2TBALQ — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Elia Maria Feliciano Reis Costa e outro(s)...
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Elia Maria Feliciano Reis Costa, NIF — 208972226, Endereço: Rua do Depósito, N.º 5, Casal das Eiras, 2580-147 Santana da Carnota

Pedro Nunes Costa, NIF — 198333080, Endereço: Rua do Depósito, N.º 5, Casal das Eiras, 2580-147 Santana da Carnota

Administrador da Insolvência:

Sol(a). Francisco da Silva Gomes, Endereço: R 32, Loja 31 — Casal Galego, Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os restantes previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

19-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Regina Leal Torres Bicho*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Barata*.

305172314

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 14904/2011

Processo: 1810/11.9TBALQ — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Data: 26-09-2011

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alenquer, 2.º Juízo de Alenquer, no dia 22-09-2011, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Maria Filomena Oliveira Gonçalves Pereira, nascida em 06-03-1953, natural do concelho de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira, NIF — 207152330, Endereço: Rua das Hortas, N.º 27, Cabanas do Chão, 2580-075 Abrigada, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avª Vítor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-11-2011, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Afonso Dinis Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Rabaça*.

305175993

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 14905/2011

Processo: 5038/11.0TBALM — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9116296

Devedor: Ana Bela Brites
Credor: Cofidis e outro(s)...

No Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Almada, 4.º Juízo Competência Cível de Almada, no dia 01-09-2011, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ana Bela Brites, NIF: 149394667, estado civil: Viúvo, Endereço: Rua do Parque, 217, Bairro Cova do Vapor, 2825-897 Trafaria, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado: José Cruz Marques com domicílio na Rua Padre António Vieira, n.º 5 — 3.º Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham; Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1-09-2011. — A Juíza de Direito, *Drª Margarida Samara*. — O Oficial de Justiça, *Mercedes Bonança*.

305182407

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 14906/2011

Processo: 671/11.2TBAMT — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Construções Rodrigo & Magalhães, L.da
Insolvente: Ricartex — Construções, L.da, NIF — 506136574, Endereço: Ed. Cristal Center, Loja B2, Telões, 4600-760 Amarante
AI: Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua de Santa Rita, N.º 333, Real, 4605-359 Vila Meã

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de bens da insolvente
Efeitos do encerramento: 232.º do CIRE

10 de Outubro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira*.

305215755

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 14907/2011

Processo: 1604/11.1T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Esmobimetal — Fabrico de Mobiliário Metálico, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 19-09-2011, pelas 10:15h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Esmobimetal — Fabrico de Mobiliário Metálico, L.da, NIF — 500654921, Endereço: Rua da Industria, S/n, Esmoriz, 3885-464 Esmoriz-Ovar, com sede na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Conceição Santos, Endereço: Rua S. Nicolau, n.º 2, Sala 102, Santa Maria da Feira, 4520-248 Santa Maria da Feira.
São administradores do devedor: Manuel Nogueira, BI — 5211741, Endereço: Travessa Nuno Tristão, n.º 120, Esmoriz, 3880 Ovar; Maria Angelina Sá Reis, NIF — 125764391, Endereço: Travessa Nuno Tristão, n.º 120, Esmoriz, 3880 Ovar; Renato Manuel Reis Nogueira, Endereço: Travessa Nuno Tristão, n.º 120, Esmoriz, 3885 Ovar, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

305146346

Anúncio n.º 14908/2011

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 1443/11.0T2AVR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 28-09-2011, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Rogério de Almeida Coelho, estado civil: Casado, NIF-148363130, Segurança social — 11161625799, Endereço: Rua Principal, Lugar de Piedade, Espinhel, 3750-000 Águeda, e Sara Simões Lopes Dias Coelho, estado civil: Casado, NIF-151806900, Endereço: Rua Principal, Lugar de Piedade, Espinhel, 3750-000 Águeda, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria da Graça Fernandes Simões, Endereço: Rua do Mercado, Edifício do Parque, Bloco 3, 1.º, Esq., Anadia, 3780-000 Anadia.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do art. 36 — CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-12-2011, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

305182245

Anúncio n.º 14909/2011

Processo n.º 279/11.2T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes: Fátima de Nazaré Sousa Marques Vieira Dias dos Santos, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 190861428, BI 7633816, Endereço: Rua de Timor n.º 8, Forca Vouga, 3800-007 Aveiro e

Alexandre Manuel Dias dos Santos, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido) NIF 172760593, Endereço: Rua de Timor n.º 8, Forca Vouga, 3800-007 Aveiro. Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

04-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

305200834

Anúncio n.º 14910/2011

Processo: 1906/10.4T2AVR

Insolvência pessoa singular (requerida)

N/ referência: 12645443.

Data: 07-10-2011.

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL.

Insolvente: Amândio Ferreira Canha Júnior e Belmira Dinis Neto Canha.

Despacho Liminar Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Amândio Ferreira Canha Júnior, NIF — 171207262, Endereço: Rua do Marco, n.º 195, São Bernardo, 3810-132 Aveiro. Insolvente: Belmira Dinis Neto Canha, NIF — 173693091, Endereço: Rua do Marco, 195, São Bernardo, 3810-132 Aveiro.

Administrador da Insolvência: Dr. Pedro Miguel Cancela Pidwel Silva, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho liminar no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Pedro Miguel Cancela Pidwel Silva, Administrador da Insolvência, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Nos termos do artigo 239.º, n.os 2, 4 e 5 do CIRE, durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores/insolventes ficam obrigados a:

a) Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufiram, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo que em que isso lhe seja requisitado,

b) Não recusar desrazoavelmente algum emprego para que sejam aptos,

c) Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão,

d) Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência,

e) Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Nos termos do artigo 241.º do CIRE, durante o aludido período de cessão, o fiduciário nomeado:

a) Notifica a cessão dos rendimentos disponíveis dos devedores àqueles de quem eles tenham direito a havê-los,

b) Afecta os montantes recebidos no final de cada ano em que dure a cessão nos termos previstos pelas als. *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 241.º do CIRE, e

c) Mantém em separado do seu património pessoal todas as quantias provenientes de rendimentos cedidos pelos devedores.

Durante o período da cessão não são permitidas quaisquer execuções sobre os bens dos devedores destinadas à satisfação dos créditos sobre a insolvência, prevalecendo sobre quaisquer acordos que condicionem ou por qualquer forma limitem a cessão de bens ou rendimentos dos devedores (arts. 238.º, n.º 5 e 242.º, n.º 1 do CIRE).

07-10-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

305210084

Anúncio n.º 14911/2011

Processo: 650/11.0T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 12661371 — Data: 10-10-2011

Insolvente: Carla Sofia Nunes Teixeira

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Carla Sofia Nunes Teixeira, NIF-188431047, Endereço: R de Santa Maria da Feira, N.º 9, 3.º Esqº, 3810-166 Aveiro. Administrador da Insolvência: Dr. Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 1.º, Aveiro, 3810-087 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 1.º, Aveiro, 3810-087 Aveiro.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

10-10-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá.*

305214686

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 14912/2011

Processo: 1765/11.0TBBRR

Insolvência pessoa singular (apresentação)

Data: 30-09-2011.

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário

nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Vicente Canhoto Duarte Pereira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 166492361, BI — 2134723, Endereço: Pra-

ceta Ribeira Sanches, n.º 2, 9.º Andar "A", Alto do Seixalinho, 2830-146 Barreiro;

Hermínia Maria Silva Pereira dos Santos Duarte, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 134837185, BI — 6510095, Endereço: Praceta Ribeira Sanches, n.º 2, 9.º Andar "A", Alto do Seixalinho, 2830-146 Barreiro.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: A. Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente,28, Vale de Milhaços, 2855-454 Corroios.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

• Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

• Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

• Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

• Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

• Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Castelão Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Pereira*.

305207322

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 14913/2011

Processo 4683/11.8TBBRG

Ref.ª 9593830

Encerramento de Processo de Insolvência em que são:

Heliana & Rodrigues, Limitada, NIF — 504134310, Endereço: Largo S. João do Souto, N.os 14 e 15, Edifício Janes, Lojas 7 e 8, 4700-326 Braga

António Carlos da Silva Santos, NIF 124311458, Endereço: Rua Conselheiro Lobato, N.º 259, 2.º Esq.º, 4705-089 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa

Efeitos do encerramento: os previstos no art.º 230.º do CIRE

3 de Outubro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Teixeira Ferreira.*

305191869

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 14914/2011

Processo: 335/11.7TBCLD — Insolvência pessoa singular

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António José da Conceição Xisto, NIF — 195605993, BI — 9695490, Endereço: Rua Álvares Cabral N.º 11 — 2.º Esq., 2500-290 Caldas da Rainha

Insolvente: Maria de Fátima Carrasqueira da Silva Xisto, NIF — 190884525, BI — 9329435, Endereço: Rua Álvares Cabral, N.º 11 — 2.º Esq., 2500-290 Caldas da Rainha

Administrador de Insolvência: Jorge Calvete, Av.ª Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 11-11-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

22-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filomena Serrano.* — O Oficial de Justiça, *Maria C. L. Pernicha.*

305157192

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 14915/2011

Processo: 1195/11.3TBCTX Insolvência pessoa singular (Requerida)

Data: 28-09-2011

No Tribunal Judicial do Cartaxo, 2.º Juízo de Cartaxo, no dia 26-09-2011, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Mário Rui Martins Queirós Fialho Tojo, estado civil: Casado, nascido em 24-08-1963, freguesia de São Jorge de Arroios [Lisboa], nacional de Portugal, NIF — 150720734, BI — 6923241, Endereço: Rua das Amendoeiras, Lote 1, Casais da Amendoeira, 2070-361 Pontével

Maria José Carloto Cordeiro Fialho Tojo, estado civil: Casado, nascida em 19-05-1963, concelho de Avis, freguesia de Benavila [Avis], NIF — 185402143, BI — 6314233, Endereço: Rua das Amendoeiras, Lote 1, Casais da Amendoeira, 2070-361 Pontével, com domicílio na morada indicada. -

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Calvete, Endereço: Av.ª Vítor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-11-2011, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Tomás Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Dília Canais*.

305177215

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 14916/2011

Processo:6460/11.7TBCSC Anúncio N/Referência: 8876114

Insolvência pessoa Singular Data: 28/09/2011
(Apresentação)
Insolventes: Jorge Manuel Maçaira Antunes e Adelaide Fernanda Conde Torgal Antunes

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 2.º Juízo Cível de Cascais, no dia 23-09-2011, pelas 15.49 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jorge Manuel Maçaira Antunes, Massagista, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 29-08-1969, freguesia de Estoril [Cascais], nacional de Portugal, NIF — 196209501, BI — 8550487, Endereço: Rua do Viveiro, N.º 19, R/c Dtº., 2765-294 Estoril

Adelaide Fernanda Conde Torgal Antunes, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 02-03-1968, NIF — 185464289, Endereço: Rua do Viveiro, N.º 19 R/c Dtº., 2765-294 Estoril com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, N.º 5, 3.º, 1070-000 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-11-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28/09/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Raio Antunes*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Farinha*.

305175352

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 14917/2011

Processo: 3638/10.4TJCBR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Data: 22-09-2011
Insolvente: Fernando Jorge Coelho e outro(s)...
Credor: Banco Mais, S. A. e outro(s)...
Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário.

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes:

Fernando Jorge Coelho, casado, nascido(a) em 24-11-1973, concelho de Coimbra, freguesia de Antuzede [Coimbra], NIF — 206146558, BI — 10063483,

Endereço: Estrada Nacional, 234, 1, Antuzede, 3020-185 Coimbra e Marta Elisabete Henriques Mendes, casada, nascido(a) em 07-06-1975, NIF — 210304766, Endereço: Estrada Nacional, 234, 1, Antuzede, 3020-185 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Drª Maria de Fátima Alves Migueis, Endereço: Rua Prof. Dr. Mota Pinto, Bloco 10 — 3.º A, Apartado 57, 3220-201 Miranda do Corvo.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

22-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Mendes Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Helena Carvalho.*

305154779

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 14918/2011

Processo: 979/11.7TBCVL — Insolvência pessoa singular

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: João Manuel Sampaio Meneses Henriques da Silva, nascido em 01-05-1973, concelho de Espinho, nacional de Portugal, NIF — 211063886, BI — 10210650, Endereço: Rua Conde da Ericeira, N.º 13 — 5.º Esq., Covilhã, 6200-087 Covilhã

Administrador da Insolvência: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135 — 1.º B, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º B, 6201-907 Covilhã.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

8 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Dulce Irene R. P. R. Corsino*.

305106753

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 14919/2011

Processo: 1905/10.6TBEVR

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: DECORÉVORA — Móveis e Decorações, L.da
Credor: Banco BPI, S. A., e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: DECORÉVORA — Móveis e Decorações, L.da, NIF 500206520, Endereço: Av. Germano Vidigal, N.º 21, Cave Esq., 7005-503 Évora

Administrador da Insolvência: João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12, 3.º Dto., 1800-329 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente (artigo 232.º do C. I. R. E.)

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do C. I. R. E.

N/Referência: 1973520.

17 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teresa Piteira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Durão*.

305138384

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 14920/2011

Processo: 1155/11.4TBEVR
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Volrent Aluguer de Maquinas e Equipamentos Soc. Unipessoal, L.da

Insolvente: António Pedro Silva Serra Lopes

No Tribunal Judicial de Évora, 1.º Juízo Cível de Évora, no dia 12-09-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

António Pedro Silva Serra Lopes, NIF — 221308520, Endereço: Rua da Vista Alegre, N.º 26, Bairro dos 3 Bicos — Malagueira, 7000-187 Évora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12, 3.º Dt.º, 1800-329 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-11-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teresa Piteira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Durão*.

305146849

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 14921/2011

Prestação de contas (liquidatário)

Processo: 396-E-2002

Liquidatário judicial: Armando Rocha Gonçalves.
Requerido:

Carlos Rodrigo Fernandes Alves Mota;
Rosa Freitas Oliveira Alves Mota.

A Dr(a). Maria Manuela Botelho Guedes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falidas(os) Carlos Rodrigo Fernandes Alves Mota, NIF — n.º 154744050 — e mulher Rosa Freitas Oliveira Alves Mota, NIF n.º 154744026, residentes na Rua Professor Cândido Mota — Cepães — Fafe, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

2011/10/07. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes.* — O Oficial de Justiça, *Gilberto Pires*.

305207622

TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Anúncio n.º 14922/2011

Processo: 190/11.7TBFVN — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 647428 — Data: 22-09-2011

No Tribunal Judicial de Figueiró dos Vinhos, no dia 06-09-2011, às 18:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Zulmira Fernanda Rodrigues Coelho Correia Lima, estado civil: Casado, NIF 105351695, BI 1621298, Endereço: Rua Cimo de Vila, N.º 34, 3280-024 Castanheira de Pêra

Adelino Correia Lima, estado civil: Casado, NIF 109236556, BI 4000780, Endereço: Rua Cimo da Vila, N.º 34, 3280-024 Castanheira de Pêra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Jorge Calvete, Endereço: Av.ª Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não aos próprios insolventes.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

De que por despacho proferido nos autos a data designada para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, foi transferida para o dia 16-11-2011, pelas 09:30 horas, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Gonçalves Afonso dos Reis.* — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela I. S. T. Pereira.*

305157613

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 14923/2011

Processo n.º 1512/11.6TBGMR-C — Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Devedor/Insolvente: Just Product — Unipessoal L.da, NIF 509102301, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, n.º 913, São Torcato, 4800-886 Guimarães.

A Dra. Maria Paula Miranda, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o devedor insolvente: Just Product — Unipessoal L.da, NIF 509102301, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, n.º 913, São Torcato, 4800-886 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Outubro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Martins*.

305200364

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 14924/2011

Processo: 4316/11.2TBLRA

Insolvência pessoa singular (apresentação)

N/ referência: 6455332.
Data: 04-10-2011.

No Tribunal Judicial de Leiria, 1.º Juízo Cível de Leiria, no dia 03-10-2011, às 11.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Sandra Cristina Rodrigues Maduro, NIF — 206251009, BI — 11313847, Endereço: Rua 25 de Abril, 50, R/C — Dtº, Pousos, 2410-247 Leiria, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avenida Victor Galo, Lote 13, 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-12-2011, pelas 12.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (arts. 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

04-10-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Ricardo Jorge Morgado Gameiro*. — O Oficial de Justiça, *Olga Araújo*.

305207111

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 14925/2011

Processo n.º 19256/11.7T2SNT — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Quatro Ventos — Comercio de Artigos Decorativos, L.da
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 09-08-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Quatro Ventos — Comercio de Artigos Decorativos, L.da, NIF — 502813750, Endereço: Rua C, Lote N- Armazém D, Zona Industrial Alto de Colaride — Agualva, 2735-207 Agualva Cacém com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: João Paulo Borges Ferreira, NIF — 102773670, Endereço: Rua Artur Bual, N.º 3 — 5.º Andar, Paço de Arcos, 2780-000 Oeiras a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, N.º 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2011, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

305162765

Anúncio n.º 14926/2011

Processo n.º 19465/11.9T2SNT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Pedro Manuel Louro de Sousa e outro(s)...
Credor: Fga Capital — Instituição Financeira de Crédito, S. A. e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 19-08-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Pedro Manuel Louro de Sousa, estado civil: Casado, nascido(a) em 29-07-1970, concelho de Sintra, freguesia de Colares [Sintra], NIF — 201769905, BI — 9969292, Endereço: Rua Travessa dos Lagares, Casal de Santo António, Colares, 2705-355 Colares e Zaida de Jesus Lopes de Oliveira Sousa, estado civil: Casado, concelho de Sintra, NIF — 207490600, BI — 11544762, Endereço: Rua Travessa dos Lagares, Casal de Santo António, Colares, 2705-355 Colares com domicílio na morada indicada. Para Administra-

dor da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2011, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

305170532

Anúncio n.º 14927/2011

Processo: 19061/11.0T2SNT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 13681559
Data: 28-09-2011
Insolvente: Gonçalo Ferreira Figueiredo
Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 12-08-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Gonçalo Ferreira Figueiredo, estado civil: Viúvo, nascido(a) em 18-10-1950, concelho de Lisboa, freguesia de Ajuda [Lisboa], NIF — 103041990, BI — 4557920, Endereço: Rua Dr. João de Barros, N.º 43, Cv. Dt.ª, Mem Martins, 2725-488 Mem Martins com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 02-11-2011, pelas 14:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira.*

305179402

Anúncio n.º 14928/2011

Processo: 19436/11.5T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 13696682

Insolvente: Luís Manuel Bizarro dos Santos
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 18-08-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Luís Manuel Bizarro dos Santos, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 10-04-1961, concelho de Mafra, freguesia de Igreja Nova [Mafra], NIF — 104516410, BI — 07380856, Endereço: Rua do Penedo, N.º 4, 2640-734 São Miguel de Alcainça com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116-B, S. Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Rana Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

305184408

Anúncio n.º 14929/2011

Processo: 612/11.7T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 13695501

Insolvente: Almena Major Nogueira da Costa
Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 17-08-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Almena Major Nogueira da Costa, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 07-12-1948, concelho de Mirandela, freguesia de Mirandela [Mirandela], NIF — 149492359, BI — 7299050, Endereço: Rua do Meio N.º 1, 3.º Dtº, 2735-298 Cacém com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Calvete, Endereço: Jorge Calvete, Av.ª Vítor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

305184043

Anúncio n.º 14930/2011

Processo: 16 962/11.0T2SNT

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 13736486

Requerente: Jular — Madeiras,S. A.
Insolvente: Ceciano Feliz da Silva & Filhos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 22-08-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ceciano Feliz da Silva & Filhos, L.da, NIF — 501107088, Endereço: Avenida Professor Dr. Egas Moniz, N.º 2, Cave Esq., Massamá, 2745-000 Massamá com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Ceciano Feliz da Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 30-05-1938, nacional de Portugal, NIF — 159763690, Endereço: Avenida Professor Dr. Egas Moniz, N.º 2 Cave Esq., 2745-000 Massamá; Maria Deolinda Antunes da Silva, Endereço: Avenida Professor Dr. Egas Moniz, N.º 2 — Cave Esq., 2745-000 Massamá e José António Antunes da Silva, Endereço: Avenida Professor Dr. Egas Moniz, N.º 2 Cave Esq., 2745-000 Massamá a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Diamantino Augusto Marcos, Endereço: Rua da Milharada, 31 — 2.º Esq., Massamá, 2745-822 Queluz. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão

ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Outubro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

305193634

Anúncio n.º 14931/2011

Processo: 19252/11.4T2SNT Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 13734387

Insolvente: Maria Ivone de Sousa Sardinha.
Credor: Barclays Bank, P. L. C., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 18-08-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria Ivone de Sousa Sardinha, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 23-09-1947 natural de Cabo Verde, NIF — 122111869, BI — 08096396, Endereço: Praceta José Gregório de Almeida Lote 7, 2.º, esquerdo, Massamá, 2475-000 Queluz com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, N.º 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

03-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

305193042

Anúncio n.º 14932/2011

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 20306/11.2T2SNT

Insolvente: Francisco José Flávio de Vidigal Medeiros Ferreira.
Credor: Banco BPI, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 06-09-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Francisco José Flávio de Vidigal Medeiros Ferreira, estado civil: Casado (regime: Separação geral de bens), nascido(a) em 29-07-1957, natural de India, NIF — 130214957, BI — 7517316, Endereço: Praceta dos Malmequeres, 2, R/c, Dt.º, 2745-816 Queluz, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Augusto Rosa Roberto, Endereço: Praceta Febo Moniz, Lote 1, Mem Martins, 2725-309 Mem Martins.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Outubro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

305225597

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 14933/2011

Processo: 1284/11.4TJLSB

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 11419405
Data: 30-09-2011

No 2.º Juízo Cível de Lisboa — 3.ª Secção, no dia 09-08-2011, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Maria Teresa Violante Batoréo, divorciada, NIF — 126677131, BI — 1138113, com domicílio na Rua General José Celestino da Silva, N.º 8-1.º Dto., 1500-309 Lisboa.

Para Administrador da Insolvência é nomeado a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Adelino Lopes de Aguiar, Endereço: Rua Major Neutel de Abreu, 7, Atelier, 1500-409 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da Insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ferrão da Costa Cabral*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Cortinhas*.

305187713

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 14934/2011

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1163/11.5TYLSB

Insolvente: SDSETE — Mediação Imobiliária, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 31-08-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: SDSETE — Mediação Imobiliária, L.da, NIF — 508241677, Endereço: Rua Prista Monteiro, 16, 2.º, B, Lisboa, 1600-253 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Carlos Miguel Borlido Nunes, Endereço: Rua das Pedralvas, 21, 11.º, Fte., 1500-487 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio profissional: Jorge António Manuel Mendes Bernardo, Endereço: Avª Engenheiro Arantes e Oliveira, 4, 5.º, F, 1900-222 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos que com a presente sentença fica vedada a possibilidade de instauração ou de prosseguimento de qualquer acção executiva que atinja o património da insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 24-10-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e é obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

305122961

Anúncio n.º 14935/2011

Processo n.º 892/09.8TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente: Petroalenquer, Combustíveis e Automóveis, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Petroalenquer, Combustíveis e Automóveis, L.da, NIF — 503180645, Endereço: R. da Beneficência, 235 B, 1600-019 Lisboa

Eusébio Eduardo Marques Gouveia, Endereço: Travessa da Trindade, 16 — 3.º A, 1200-469 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 26-10-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

21 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria Fernandes*.

305153458

Anúncio n.º 14936/2011

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1163/11.5TYLSB

Insolvente: SDSETE — Mediação Imobiliária, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 31-08-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: SDSETE — Mediação Imobiliária, L.da, NIF — 508241677, Endereço: Rua Prista Monteiro, 16, 2.º, B, Lisboa, 1600-253 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Carlos Miguel Borlido Nunes, Endereço: Rua das Pedralvas, 21, 11.º, Fte., 1500-487 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Por despachado datado de 26/09/2011 foi rectificado o nome do Administrador da Insolvência nomeado para António Manuel Mendes Bernardo, Endereço: Av.ª Eng.º Arantes e Oliveira, 4, 5.º, F, 1900-222 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-10-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

305190815

Anúncio n.º 14937/2011

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1163/11.5TYLSB

Insolvente: SDSETE — Mediação Imobiliária, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 31-08-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: SDSETE — Mediação Imobiliária, L.da, NIF — 508241677, Endereço: Rua Prista Monteiro, 16, 2.º, B, Lisboa, 1600-253 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Carlos Miguel Borlido Nunes, Endereço: Rua das Pedralvas, 21, 11.º, Fte., 1500-487 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Por despachado datado de 26/09/2011 foi rectificado o nome do Administrador da Insolvência nomeado para: António Manuel Mendes Bernardo, Endereço: Avª Eng.º Arantes e Oliveira, 4, 5.º, F, 1900-222 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-10-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

305190426

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 14938/2011

Processo: 7189/11.1TCLRS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Sandra Isabel Elisário Mendes
Credor: Cofidis, S. A. e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 1.º Juízo Cível de Loures, no dia 29-09-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Sandra Isabel Elisário Mendes, natural de S. Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascida a 09.05.1974, filha de José Francisco da Costa Mendes e de Maria de Fátima de Jesus Elisiário Mendes, titular do BI n.º 1035825, NIF 213513277, estado civil: Solteira, Endereço: Rua da Cruz, Vivenda 9, Lugar do Além, 1685-117 Caneças, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. José Cruz Marques, com domicílio profissional na Rua Padre António Vieira, n.º 5, 3.º Lisboa.

É decretada a apreensão, para entrega imediata ao administrador da insolvência, de todos os bens da insolvente, ainda que arrestados, penhorados, ou por qualquer forma apreendidos ou detidos.

Não existindo por ora indícios da prática de infracção criminal, não se ordena a entrega ao Ministério Público de quaisquer elementos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-12-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Póvoa.* — O Oficial de Justiça, *Filomena de Jesus Pécurto Bilro*.

305189244

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 14939/2011

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 5.º Juízo Cível de Loures, no dia 27-09-2011, pelas 15:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência, nos autos n.º 7078/11.0TCLRS, da devedora, Maria Madalena Gouveia da Silva, NIF — 147786312, BI — 06635178, estado civil: Divorciado, Endereço: Bairro das Loureiras, Lote 7, 1.º Andar, Camarate, 2680-024 Camarate, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José da Cruz Marques, NIF — 190694009, Endereço: Rua Padre António Vieira, N.º 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28/09/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Machado*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Fonseca Melchior*.

305176446

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 14940/2011

Processo: 4201/11.8TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 6343150

Insolvente: Paulo Filipe Mendonça das Neves
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Paulo Filipe Mendonça das Neves, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido em 08-09-1964, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, NIF — 179198157, BI — 6942862, Endereço: Rua Arménio Rodrigues Alves, 38, Moreira Maia, 4470-192 Maia

Administradora de Insolvência: Dr(a). Ana Lúcia Monteiro, Endereço: R Sampaio Bruno, 33 — 1.º Dto, 4000-440 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr(a). Ana Lúcia Monteiro, Endereço: R Sampaio Bruno, 33 — 1.º Dto, 4000-440 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Eunice Lopes de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *António Figueiredo*.

305117964

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 14941/2011

Processo n.º 1507/11.0TBMAI — Insolvência Pessoa Singular (apresentação)

N/Ref: 6122788

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Nuno Filipe Oliveira da Costa, NIF — 212428047, BI — 12314765, Segurança social — 12019307010, Endereço: Rua 5 de Outubro n.º 733 R/Chão Esq., Gueifães, 4470-194 Maia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Ana Lúcia Monteiro, Endereço: R Sampaio Bruno, 33 — 1.º Dto, 4000-440 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

25/05/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Berta F. Gonçalves Pacheco.* — O Oficial de Justiça, *Manuel Ilídio Gomes*.

304729975

Anúncio n.º 14942/2011

Processo 4275/11.1TBMAI
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria da Conceição Cardoso de Sousa, NIF — 201640767, BI — 11023906, Endereço: Via Engº Belmiro Mendes de Azevedo 296 — 1.º Esq Fr, Maia, 4475-401 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Ana Lúcia Monteiro, Endereço: Rua Sampaio Bruno, 33, 1.º Dtº, Porto, 4000-440 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fátima Alves Duro*.

305150809

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 14943/2011

Processo: 2754/11.0TBMTS

Insolvente: Rui Manuel Vilas Boas de Almeida

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante, Nomeação de Fiduciário e de Encerramento, nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente, Rui Manuel Vilas Boas de Almeida, nascido em 28-08-1964, concelho de Porto, freguesia de Lordelo do Ouro [Porto], NIF — 137861478, BI — 6589516, Endereço: Rua Conde de S. Salvador N.º 34 Casa 4, 4460-263 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, Endereço: Rua Sampaio Bruno, N.º 33, 1.º Dto., Porto, 4000-440 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Do encerramento de Processo:

Ficam ainda notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência de Bens.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

16-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Reis.* — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

305140935

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 14944/2011

Processo n.º 330/11.6TBMTA — Insolvência de pessoa singular

Devedor: Vítor Manuel do Carmo Geraldes e outro

Credor: Cofidis e outros

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Vítor Manuel do Carmo Geraldes, NIF 125779992, BI n.º 1314531, Endereço: Rua da Silva Evaristo, n.º 22, 1.ºesq., 2860-462 Moita

Maria Virgínia Alves Geraldes, NIF 123794137, BI n. 994449, Endereço: Rua da Silva Evaristo, n.º 22, 1.ºesq., 2860-462 Moita

Administrador: José da Cruz Marques, rua Padre António Vieira, n.º 5, 3, 1070-194 Lisboa, NIF 190694009, telefone 213862865, fax 213862764.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 17-11-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

23 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Vanessa Alexandra Marcos*. — O Oficial de Justiça, *Carla Vieira Rodrigues Rosa*.

305163372

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 14945/2011

Processo: 26/11.9TBMTA
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Teresa Maria Fernandes Gomes de Abreu e outro(s).
Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Teresa Maria Fernandes Gomes de Abreu, estado civil: Divorciado, NIF — 154428990, Endereço: Rua Florbela Espanca, Bl. A, N.º 36, 2.º, Quinta Fonte da Prata, 2860 Alhos Vedros, 2860-273 Alhos Vedros

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Patrícia Sofia Marques Navalho, NIF 211323497, Endereço: Rua José Augusto Pimenta, 48 — 3.º Esq., 2830-086 Barreiro

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Renato Grazina.* — O Oficial de Justiça, *Susana Marta Garcias*.

305118247

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio n.º 14946/2011

Processo n.º 9805/10.3TBOER — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ruben Miguel Gonçalves Pereira e outro (s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ruben Miguel Gonçalves Pereira, Operador de Supermercado, estado civil: Casado, nascido(a) em 21-09-1979, freguesia de Campo Grande [Lisboa], nacional de Portugal, NIF 225802562, BI 11739634, Endereço: Rua do Loureiro, 7 — 1.º Esq, Caxias, 2760-127 Caxias

Natalina Conceição Pires Pereira Ramos, Chefe de Secção, estado civil: Casado, nascido(a) em 05-11-1973natural de Angola, nacional de Portugal, NIF 203543408, BI 10155208, Endereço: Rua do Loureiro, 7 — 1.º Esq, Caxias, 2760-127 Caxias

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: A. Seixas Soares, Endereço: Av.ª Visconde Barreiros, n.º 77- 5.º, 4470-151 Maia

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

04-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ausenda Brás Moreira Pires*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Brito*.

305201774

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio n.º 14947/2011

Processo: 8434/11.9TBOER
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Albino António Pereira Encarnado e outro (s).
Credor: Caixa Geral de Depósitos e outro (s).

No Tribunal Judicial de Oeiras, 5.º Juízo Competência Cível de Oeiras, no dia 27-09-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor (es):

Albino António Pereira Encarnado, estado civil: Casado, Endereço: Av. João de Freitas Branco, N.º 39 R/Ch A, Caxias, 2760-073 Caxias

Maria Amélia Lopes Arcanjo Encarnado, estado civil: Casado, Endereço: Av. João de Freitas Branco, N.º 39 R/Ch A, Caxias, 2760-073 Caxias

Com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Calvete, Endereço: Jorge Calvete, Av. Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

Correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-11-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Miguel Moscoso Meirinhos*. — O Oficial de Justiça, *Estrela Rosinha*.

305179273

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 14948/2011

Processo: 1976/11.8TBOAZ
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Elegantstep, Indústria de Calçado, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 1.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 13-09-2011, pelas 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Elegantstep, Indústria de Calçado, Unipessoal, L.da, NIF — 508999081, Endereço: Rua da Indústria — Zona Industrial 2, Loureiro, 3721-903 Oliveira de Azeméis, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Celeste Rodrigues Soares, NIF — 173074529, BI — 2940708, Endereço: Rua Comendador António Silva Rodrigues, N.º 260, Oliveira de Azeméis, 3720-593 Ul, a quem é fixado domicílio na(s) morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Ana Lúcia Monteiro, Endereço: R Sampaio Bruno, 33 — 1.º Dto, 4000-440 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação sobre Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha.* — O Oficial de Justiça, *Susana Silva*.

305132624

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 14949/2011

Processo: 909/11.6TBOAZ-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 3270510

Insolvente: 2soul Design, Unipessoal, L.da

Administrador Insolvência: Rui Castro Lima, NIF: 206638370, Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 29, 1.º Andar, 3810-087 Aveiro

A Dr.ª Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente 2soul Design, Unipessoal, L.da, NIF — 508685109, Endereço: Rua de Samil, 130, S. Roque, 3720-000 Oliveira de Azeméis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *José Luís Gonçalves Pereira*.

305182067

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 14950/2011

Processo: 3216/10.8TBPRD-C, Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Celso & Carlos, L.da
Requerido: Celso & Carlos, L.da

A Dr.ª Ana Isabel Canha Machado, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Celso & Carlos, L.da, NIF — 506414752, Endereço: Rua da Urbanização, N.º 26, Rebordosa, 4585-878 Rebordosa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 5081191

3 de Outubro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Canha Machado*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Soares Lopes*.

305191844

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 14951/2011

Processo: 1743/11.9TBPRD

Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é: Insolvente: Cristina Maria Correia das Neves, NIF 128792884, Endereço: Rua Santo António, N.º 5, Vandoma, 4585-743 Paredes e Administrador de Insolvência: Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente (artigo 232.º, n.º 2 do CIRE).Efeitos do encerramento os artigo 233.º do C. I. R. E.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

9 de Agosto de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Machado.* — O Oficial de Justiça, *Ana Guedes*.

305010816

Anúncio n.º 14952/2011

Processo: 945/11.2TBPRD
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Isabel Augusta Cruz, nascida em 17-02-1953, NIF — 135820049, BI — 7348959, Endereço: Rua Amália Rodrigues, N.º 67, Casa C, 4580-066 Paredes.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: A. Seixas Soares, NIF: 150861834, Endereço: Av. Visconde Barreiros, 77-5.º, 4470-151 Maia. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

22-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavancha Nogueira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Alcina Sousa*.

305158764

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 14953/2011

Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação) n.º 1347/11.6TBPNF

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Adão Filipe da Silva Cunha, NIF 226379507, Endereço: Rua de Figueiredo, N.º 217, Penafiel, 4575-484 Rio de Moinhos

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua do Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova da Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30/09/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lúcia Queiroz.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Silva Ribeiro*.

305206237

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 14954/2011

Processo n.º 159/11.1TJPRT — Encerramento de Processo

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Anabela Pereira Claro, solteira, NIF — 214552039, Endereço: Rua Formiga, N.º 38 C-4, 4300-203 Porto. E Administradora de Insolvência: Dr.ª Emília Manuela, com escritório na R. Jornal Correio da Feira, 11-1º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no art.º 233º, do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

06-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Rosa Martins da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Nuno Antunes.*

305205492

Anúncio n.º 14955/2011

Processo n.º 444/10.0TJPRT-F

Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Publicidade de Prestação de Contas Administrador nos autos de Insolvência acima identificados

A Dr.ª Ana Rosa Martins da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Fernando Manuel da Cruz Duarte Teles, estado civil: separado judicialmente de pessoas e bens, NIF — 148125514, Endereço: Rua da Alegria, 1714, C 41, 4200-026 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

06 de Outubro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Rosa Martins da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Purificação C. Pinto*.

305203701

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 14956/2011

Encerramento de processo nos autos de insolvência com o n.º 467/11.1TJPRT, do 4.º Juízo Cível, 2.ª Secção em que é: Insolvente, Paulo Alexandre Coelho Silva Pereira, nascido em 28-12-1972, NIF — 195451988, BI — 10586820, Endereço: Rua 9 de Abril, n.º 951, 2.º Dtº, 4200-352 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

07/10/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Lage*. — O Oficial de Justiça, *Maria Carolina Gonçalves Alves*.

305209129

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 14957/2011

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência (apresentação) n.º 4757/11.5TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 23-09-2011, pelas 14h37 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

D.F. Combustíveis, S. A., NIF 503253200, Zona Industrial do Roligo, Espargo, 4520 Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria de Jesus Rodrigues, Zona Industrial de Roligo, Domicilio na D. F. Combustíveis, Sa., 4524-904 Espargo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Conceição Santos, NIF 132 000 342, Rua de S. Nicolau, N.º 2 — 1.º Sala 102, Santa Maria da Feira, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-12-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Dalila Pinto Vilela*. — O Oficial de Justiça, *Ana Soares*.

305164611

Anúncio n.º 14958/2011

Publicidade da atribuição à devedora da administração da massa insolvente nos autos de insolvência (apresentação) 4757/11.5TBVFR

Nos autos de Insolvência acima identificados ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão em complemento da sentença proferida, foi atribuída ao devedor

D. F. Combustíveis, S. A., NIF 503 253 200, Endereço: Zona Industrial do Roligo, Espargo, 4520-000 Santa Maria da Feira,a administração da massa insolvente.

No âmbito do presente despacho fica a prática de actos dependentes do consentimento da administradora:

Dr(a). Conceição Santos, Endereço: Rua de S. Nicolau, N.º 2 — 1.º Sala 102, Santa Maria da Feira, 4520-248 Santa Maria da Feira.

28-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Dalila Pinto Vilela*. — O Oficial de Justiça, *Ana Soares*.

305178114

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 14959/2011

Processo: 1990/11.3TBSTR — Insolvência Pessoa Singular (apresentação)

N/ Referência: 3744130

Insolvente: Vítor Manuel Monteiro dos Santos e outra.
Credor: Banco Millenium, BCP, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santarém, 1.º Juízo Cível de Santarém, no dia 24-08-2011, às 19:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vítor Manuel Monteiro dos Santos, casado, NIF 165262133, Endereço: Zanigueiro — Advagar, Apartado, 5 — EC Santarém, 2000-322 Achete e Paula Margarida Vieira Raposo Monteiro dos Santos, casada, NIF — 161372430, Endereço: Zanigueiro — Advagar, Apartado, 5 — EC Santarém, 2000-322 Achete, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Wilson José Gabriel Mendes, NIF 186037457, Endereço: Avenida de Vítor Gallo, N.º 134, Lote 13, 1.º Esq, Marinha Grande, 2430-174 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, ficando assim sem efeito a data anteriormente designada de 07-10-2011, uma vez que a mesma estava aquém do limite mínimo previsto no artigo 36.º, alínea *n*), do CIRE, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cidalina de Sousa de Freitas.* — O Oficial de Justiça, *António Duarte*.

305192816

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 14960/2011

Processo n.º 755/11.7TBSJM — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Ana Patrícia de Oliveira Santos
Insolvente: Rumo Perfeito — Indústria de Calçado Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 2.º Juízo de São João da Madeira, no dia 29-09-2011, às 15 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rumo Perfeito — Indústria de Calçado Unipessoal, L.da, NIF 508921040, Endereço: Rua Guerra Junqueiro, n.º 196 — 2.º Andar, Sala 3, São João da Madeira, 3700-129 São João da Madeira

É administrador único da devedora: Manuel Pereira da Silva, na morada indicada na Rua do Rio, n.º 14 — Sanfins — 4520 Santa Maria da Feira

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Emília Manuela, NIF 151047464, BI 3462597, Cartão profissional 2892p, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e

reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Dias Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Maria Georgina Reis Bastos*.

305200161

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio n.º 14961/2011

Processo: 962/11.2TBSSB

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Carlos Dionísio Marques Alvarez e outro(s).
Credor: Cofidis e outro(s).

Despacho de Encerramento do Processo e Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Carlos Dionísio Marques Alvarez, estado civil: Casado, NIF 111095301, Cartão Cidadão 001367250ZY2, Endereço: Bloco 2 — 1.º Dto., Boiças, 2970-185 Sesimbra e Maria Teresa Andrade Cruz de Jesus Alvarez, estado civil: Casada, NIF 100684025, Cartão Cidadão 060295287ZZ5, Endereço: Bloco 2 — 1.º Dto., Boiças, 2970-185 Sesimbra

Administrador de Insolvência e Fiduciário: Sr. João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12, 3.º Dto., Lisboa, 1800-000 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Sr. João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12, 3.º Dto., Lisboa, 1800-000 Lisboa

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Mais ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º do CIRE, cujos pressupostos a M.ma Juiz entendeu que se verificam, mormente que o património da insolvente é inferior a € 5000 e, portanto, se presume a insuficiência da massa insolvente, tanto mais que os rendimentos do seu trabalho não o contrariam, já que se tratam de rendimentos futuros, declarou o encerramento dos presentes autos ao abrigo de tais disposições legais, em face da insuficiência da massa insolvente, com os efeitos elencados no artigo 233.º do código antes referido.

Nos termos do artigo 242.º, n.º 1, do CIRE, durante o período da cessão não são permitidas quaisquer execuções sobre os bens da insolvente destinadas à satisfação dos créditos sobre a insolvência.

5 de Outubro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elsa Duarte Abrantes*. — O Oficial de Justiça, *Luís Salvado*.

305201636

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 14962/2011

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência n.º 4043/11.0TBSTB deste 4.º Juízo Cível, em que são:

Insolvente: Ricardo Jorge de Sousa Fonseca, NIF — 227220722, Endereço: R. António Gedeão, 2 — R/c — A, 2950-563 Quinta do Anjo e, Administrador de Insolvência José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, N.º 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial de deferimento liminar no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Administrador de Insolvência em exercício — José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, N.º 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21/09/2011. — O Juiz de Direito, *Diogo Alves*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Correia*.

305181557

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 14963/2011

Processo: 1083/10.0TBSLV
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.

Insolvente: Cooperativa de Habitação e Construção Económica União Silvense C R L

Convocação de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Silves, 2.º Juízo de Silves, no dia 23-02-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Cooperativa de Habitação e Construção Económica União Silvense C R L, NIF — 500800480, Endereço: Rua João de Deus Silves, 21 — 1.º, Silves, 8300-161 Silves com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Martins Grade, Endereço: Lugar da Pedreira, Silves, 8300-000 Silves a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Administrador da Insolvência, Av. do Vidreiro, Lote 13, 1.º Esqº, 2430-202 Marinha Grande

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

É designado o dia 11-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

29-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Justo.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Manso*.

305187851

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 14964/2011

Processo n.º 91/07.3TBTMR — Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação) N. Referência: 1923830

Insolvente: OGURI — Sociedade Industrial e Comercial de Móveis, L.da

Efectivo.Com Credores: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e outros.

OGURI — Sociedade Industrial e Comercial de Móveis, L.da, NIF — 500655367, Endereço: Rua General Humberto Delgado, n.º 50, Santa Cita — Asseiceira, 2305-123 Tomar

João Carlos Cunha da Cruz, Administrador de Insolvência, NIF 182129918, com escritório no Centro de Negócios Maper — Escritório A L, Marinha Grande, 2430-527 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: após realizado o rateio final — nos termos do artigo 230.º n.º 1 al *a*) do CIRE

Efeitos do encerramento: artigo 230.º n.º 2 do CIRE

07-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fátima Sousa*.

305212011

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Anúncio n.º 14965/2011

Proc. 183/11.4TBTND-B — Incidente aprovação plano de pagamentos (CIRE)

No Tribunal Judicial de Tondela, 1.º Juízo de Tondela, no dia 02-11-2011, pelas 10:00 horas, haverá lugar à assembleia de credores para apreciação do plano de pagamentos, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A proposta de plano de pagamentos encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na secretaria do tribunal, desde a data da convocação, e o mesmo sucederá com os pareceres eventualmente emitidos pelas entidades, durante os 10 dias anteriores à data da assembleia.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Agostinho.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Figueiredo.*

305212888

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRE DE MONCORVO

Anúncio n.º 14966/2011

Processo: 159/11.1TBTMC
Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Torre de Moncorvo, Secção Única de Torre de Moncorvo, no dia 15-09-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Joaquim Brito Carvalho, C.ª, L.da., NIF — 501217509, Endereço: Rua Trindade Coelho, 12, 5160 Torre de Moncorvo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernando Magalhães, 368 C — 1.º, Apartado 51, 4750-290 Barcelos

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º e 188.º e seguintes do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-10-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Setembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Filipe de Almeida Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Novais*.

305150388

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 14967/2011

Processo: 2647/11.0TBVCT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ricardo Filipe de Sousa Freitas

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ricardo Filipe de Sousa Freitas, NIF — 213667550, Endereço: Rua da Tarrana, N.º 529, Alvarães, 4905-188 Viana do Castelo

Administrador de Insolvência: Francisco José Areias Duarte, Rua Fernando Magalhães, 368 — C, 1.º, Apartado 51, 4750-290 Barcelos

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, de que ficou sem efeito a anterior data e de foi agora desig-

nado o dia 16-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Tendo o Senhor Juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos que atinjam o valor fixado no despacho de convocatória, podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72.º do CIRE).

7-10-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Gomes*.

305210157

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 14968/2011

Processo: 3918/11.1TBVFX — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Carlos Manuel dos Santos Peres
Credores: Banco de Investimento Imobiliário, S. A. e outros…

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, 2.º Juízo Cível de Vila Franca de Xira, no dia 23-09-2011, às 20h:00 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Carlos Manuel dos Santos Peres, estado civil: Divorciado, Endereço: Rua 9 de Agosto de 1990, n.º 14, R/C Dto., Alverca do Ribatejo, 2615-279 Alverca do Ribatejo.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

José Cruz Marques, com domicílio profissional na Rua Padre António Vieira, n.º 5, 3.º, 1070-194 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-11-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23/09/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia dos Santos Costa*. — O Estagiário, *Tiago Farinha Gaspar*.

305182375

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 14969/2011

Processo n.º 2603/11.9TJVNF — Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

Insolvente: Olmarocha — Indústria Têxtil, L.da
Administrador Insolvência: Ana Lúcia Monteiro

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 3.º Juízo de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 07-09-2011, pelas 18.23 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Olmarocha — Indústria Têxtil, L.da, NIF — 504463179, Endereço: Rua Joaquim Sá Leonardo, Antas — Vila Nova Famalicão, 4760-042 Vila Nova Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Domingos Ferreira da Rocha, NIF — 110846230, BI — 3326515, Endereço: Rua Mário Cesariny, n.º 188, C 14, Vila Nova Famalicão, 4760-010 Vila Nova Famalicão, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Ana Lúcia Monteiro, Endereço: Rua de Sampaio Bruno, n.º 33 — 1.º Dt., Porto 4000-440 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-11-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Álvaro José Lima*.

305115282

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 14970/2011

Processo n.º 3503/11.8TBVNG — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 12-09-2011, às 16,45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Fernando Manuel Ferreira Fernandes, Técnico de Vendas, Solteiro, nascido em 26-04-1981, natural de Venezuela, nacional de Portugal, NIF 224552040, BI 13292791, Endereço: Rua Alto da Serra, 121, Pedroso, 4415-128 Vila Nova Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. A. Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-11-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

04-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia.* — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa M. L. Pereira Alves*.

305200583

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 14971/2011

Processo: 7887/10.7TBVNG-D
Prestação de contas administrador (CIRE)

A Doutora Cláudia Oliveira Martins, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Milena Sofia de Sousa Gomes, estado civil: Solteiro, nascida em 13-05-1981, NIF 221408118, Autorização de residência 11872618, Segurança social -11327463096, Cartão Cidadão 118726188ZZ0, Endereço: Praceta Luis de Camões, N.º 24-R/c Dtº. Frente, Vilar de Andorinho, 4430-697 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3-10-2011. — A Juíza de Direito, *Doutora Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Salgado*.

305203191

Anúncio n.º 14972/2011

Processo: 5625/11.6TBVNG
Insolvência pessoa singular (requerida)

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 04-10-2011, às 15.35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Rui Manuel Bessa Barbosa, estado civil: divorciado, NIF 164 435 859, BI 3690868, natural da Freguesia de Recezinhos (S. Mamede) Penafiel, Endereço: Travessa Touce de Cima, 130-3.º Dtº, Vilar do Paraíso, 4405-835 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Armando Rocha Gonçalves, NIF 104 752 270, Endereço: Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-386 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36 — C.I.R.E)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-12-2011, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-10-2011. — A Juíza de Direito, *Doutora Cláudia Oliveira Martins.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Salgado.*

305209218

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 14973/2011

Processo: 10501/10.7TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Carla Maria Sampaio Ferreira Milheiro

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Carla Maria Sampaio Ferreira Milheiro, NIF — 199426198, BI — 08590615, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 05-09-1968, Endereço: Rua do Cardal, 516-1.º Dtº, S. Félix da Marinha, 4410-200 S. Félix da Marinha

Administradora Dra. Ana Lúcia Monteiro, Endereço: R Sampaio Bruno, 33 — 1.º Dto, 4000-440 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo (ref.ª 13488715 de 17/03) foi determinada por insuficiência da massa nos termos e ao abrigo do disposto no art. 232.º/2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

20-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Isabel Teixeira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro*.

304723089

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 14974/2011

Processo n.º 8745/11.3TBVNG
Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 6.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 07-10-2011, às 09,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Jorge Gomes Carneiro, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 168431530 e Maria da Anunciação Guedes Silvano Gomes Carneiro, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 177391073, com domicílio na Rua de S. Cristóvão de Mafamude N.º 59, 4.º Esq., 4430-225 Mafamude V. N. Gaia.

Para é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, N.º 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4450-380 S. Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-12-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os

tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Outubro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa.* — O Oficial de Justiça, *José Manuel N. Mendes*.

305218882

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 14975/2011

Processo: 450/09.7TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Egac Construção e Engenharia Civil SA, NIF — 507125967, Endereço: Rua 23, N.º 174 e 202 — 1.º Andar, Letra R, Apartado 731, 4500-142 Espinho
Administrador da Insolvência: Dr. J. Dinis de Almeida, Endereço: R Sousa Trepa, 70-1.º, 4780-554 Santo Tirso.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por:
Por insuficiência da massa — artigo 232.º, n.º 2 do CIRE.
Efeitos do encerramento: — Os previstos nos artºs 233.º e 234.º n.º 3 do CIRE.

28-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

305177929

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 14976/2011

Processo: 306/11.3TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Garagem das Oliveiras, L.da
Credor: Instituto de Gestão Financeira Segurança Social.

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Garagem das Oliveiras, L.da, NIF 500736669, Endereço: Avenida do Dr. Moreira de Sousa, 2348, Vila Nova de Gaia, 4416-901 Pedroso.
Dr(a). Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3, 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

03-10-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

305195716

Anúncio n.º 14977/2011

Processo: 334/11.9TYVNG-D Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Sonho do Bambino — Comércio, Importação e Exportação de Sapatos, L.da

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Sonho do Bambino — Comércio, Importação e Exportação de Sapatos, L.da, NIF 503560308, Endereço: Rua Sá da Bandeira, 490, Porto, 4000-000 Porto, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).
O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

03-10-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

305195854

Anúncio n.º 14978/2011

Processo: 697/11.6TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Data: 06-10-2011
Insolvente: Av Power — Reparação Audiovisuais, L.da, NIF — 506729060, Endereço: Rua Nova da Gandra, N.º 36, 4425-148 Maia
Administradora da Insolvência:, Dr.ª Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por:insuficiência de massa insolvente
Efeitos do encerramento: os previstos nos artigos 232.º n.º 2 *d*) e 233.º CIRE

06-10-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Mónica Real.*

305206342

Anúncio n.º 14979/2011

Processo: 775/10.9TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: NORCOM — Com. Telecomunicações, S. A., NIF — 504516590, Endereço: Rua Tenente Valadim, 45, 4490-000 Póvoa de Varzim
Administradora de Insolvência: Dr.ª Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, n.º 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: homologação de plano de insolvência
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º CIRE

07-10-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Real*.

305212288

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 14980/2011

Processo 711/08.2TYVNG-F — Prestação de Contas Administrador (CIRE)

O Dr. Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Cans — Exportadora Têxtil, L.da, NIF — 501959530, Endereço: Rua de Serralves, 637, Lordelo do Ouro, 4150-707 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 1626054

30-09-2011.— O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

305187162

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 14981/2011

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 1322/11.0TBVRL

Requerente: Pneus Cruzeiro — João António Almeida de Matos, L.da
Insolvente: Impernor — Sociedade Comercial de Pneus e Acessórios, L.da
Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal Judicial de Vila Real, 1.º Juízo de Vila Real, no dia 28-09-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de in-

solvência do devedor Impernor — Sociedade Comercial de Pneus e Acessórios, L.da, NIF 503121614, Endereço: Ponte da Timpeira, Nossa Senhora da Conceição, 5000-415 Vila Real

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua Raul Caldevilla, 59, R/c Direito, Porto, 4200-456 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Berta Alves*.

305196672

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 14982/2011

Referência: 2458380

Insolvência pessoa singular (Apresentação) N.º 1307/11.7TBVRL
Insolvente: Rui Paulo Aires de Sousa
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outros...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Real, 2.º Juízo de Vila Real, no dia 21-09-2011, às 11h e 10 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Rui Paulo Aires de Sousa, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: divorciado, nascido(a) em 24-06-1973, freguesia de São Pedro [Vila Real], nacional de Portugal, NIF — 201226529, BI — 10400531, Licença de condução — P-887079 5, Cartão Cidadão — 104005319ZZ3, Endereço: Bairro da Araucária, Bloco F, Entrada 19, 3.º Esq., 5000-706 Vila Real.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Dra. Ana Lúcia Monteiro, Endereço: R Sampaio Bruno, 33 — 1.º Dto., 4000-440 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-11-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Andreza Leite Bispo*. — O Oficial de Justiça, *André Cardoso*.

305172769

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 14983/2011

Processo: 228/11.8TBVVC
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Manuel dos Santos Rosmaninho e outro(s).
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Viçosa, Secção Única de Vila Viçosa, no dia 03-10-2011, às 9 horas e 21 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Manuel dos Santos Rosmaninho, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 140647341, BI n.º 74969927, Endereço: Avenida 25 de Abril, 7, 1.º, direito, Vila Viçosa, 7160-221 Vila Viçosa;

Filipina Maria Miguéns Fernandes Rosmaninho, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 162710038, BI n.º 61276448, Endereço: Avenida 25 de Abril, 7, 1.º, direito, Vila Viçosa, 7160-221 Vila Viçosa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Sol(a). Francisco da Silva Gomes, Endereço: R 32, Loja 31 — Casal Galego, Marinha Grande, 2430-070 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-12-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

03-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Pedroso*. — O Oficial de Justiça, *Henrique Alves*.

305194817

Anúncio n.º 14984/2011

Processo: 443/08.1TBVVC

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 675415
Data: 06-10-2011
Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Alto Guadiana
Insolvente: Graciper — Comércio de Vestuário Unipessoal, L.da
Insolvente: Graciper — Comércio de Vestuário Unipessoal, L.da, NIF 505599821, Endereço: Rua António José de Almeida, N.º 9, Vila Viçosa, 7160-275 Vila Viçosa

Administrador da Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116 — B, São Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Rana
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente (artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*) e *d*), do C.I.R.E.
Efeitos do encerramento: Artigos 233.º, n.º 1 e 234.º, n.º 3, do C.I.R.E.

06-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Pedroso.* — O Oficial de Justiça, *Henrique Alves.*

305203759

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 14066/2011

I — Na sequência dos meus Despachos n.os 7-A/PRES/2009 e 7-B/PRES/2009 e ainda do Despacho n.º 17244/2010 de nomeação da Sr.ª Dr.ª Patrícia dos Santos e Silva Aresta Branco, como Administradora da ESEL, ao abrigo do disposto nos artºs. 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, na qualidade de Presidente da ESEL e do Conselho de Gestão, delego e subdelego na Administradora desta Escola, Patrícia dos Santos e Silva Aresta Branco, a prática de todos os actos de administração geral relacionados com a gestão corrente da instituição e a coordenação dos seus serviços, sendo que em relação à gestão de pessoal apenas se aplica à gestão de pessoal não docente, e ainda actos em substituição das Vice-Presidentes, nomeadamente:

Assinatura de expediente corrente;
Autorizar as ordens de pagamento (na sua ausência ou impedimento este procedimento poderá ser realizado por qualquer elemento da Presidência);
Autorizar procedimentos de natureza administrativo-financeira com vista ao legal e bom funcionamento corrente da ESEL, nomeadamente a regularização de ocorrências ou não conformidades que se verifiquem incorrectamente realizadas por lapso dos serviços ou decorrentes de procedimentos de instituições, clientes ou fornecedores da ESEL;
Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
Autorizar ou indeferir a justificação de faltas;
Autorizar a inscrição e participação do pessoal não docente em cursos de formação, congressos, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes;
Autorizar passagem de declarações diversas;
Praticar os actos relativos à aposentação do pessoal não docente;
Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
Autorizar deslocações em serviço, bem como o processamento das despesas de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;
Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

II — Qualquer acto a praticar no âmbito das competências delegadas que implique despesa, a autorização é limitada até ao montante de 5 000 €.

III — Este despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República,* ficando por este meio, ratificados, todos os actos entretanto praticados pela Administradora, no âmbito desta delegação de competências, desde 02 de Dezembro de 2009.

10 de Outubro de 2011. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

205227662

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 1979/2011

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de quinze de Julho de dois mil e onze, ao abrigo do disposto nas alíneas *h*) e *dd*), do n.º 1, do artigo 45.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, conjugado com o disposto na Portaria n.º 10/2008, de 3 de Janeiro, com a redacção que foi introduzida pela Portaria n.º 210/2008, de 29 de Fevereiro e pela Portaria n.º 654/2010 de 11 de Agosto, para efeitos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento n.º 330-A/2008, de 24 de Junho, deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte:
1 — Lotes de Processos e Lotes de Escalas de Prevenção — considerando não se justificar a existência de lotes de processos e ou lotes de escalas de prevenção em qualquer comarca de Portugal continental ou das Regiões Autónomas, a próxima candidatura para participação no sistema do acesso ao direito não contemplará essas modalidades de prestação de serviços.
2 — Processo de Inscrição no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais:
2.1 — Prazo de Apresentação de Candidaturas — o prazo para apresentação das candidaturas para participação no sistema de acesso ao direito e aos tribunais decorre entre as 00h00 m do dia 21 de Novembro de 2011 e as 24h00 m do dia 30 de Novembro de 2011, hora legal de Portugal continental.
2.2 — Apresentação da candidatura — para apresentação da candidatura ao sistema de acesso ao direito e aos tribunais, o candidato deverá aceder à Área Reservada do Portal da Ordem dos Advogados, introduzindo o nome de utilizador e a palavra passe, elementos enviados pela Ordem dos Advogados para acesso a tal área.

Após a apresentação da candidatura, o formulário de inscrição não pode ser alterado.

2.3 — Formulário de Inscrição — o formulário de inscrição estará disponível na Área Reservada do Portal da Ordem dos Advogados no período acima fixado para apresentação de candidatura.

Os dados enunciados nos números 2 e 3, do artigo 3.º do Regulamento n.º 330-A/2008, de 24 de Junho, são obrigatoriamente indicados e constituem campos de preenchimento obrigatório no formulário de inscrição.

2.4 — Acesso à Área Reservada do Portal da Ordem dos Advogados — os elementos que permitem o acesso à Área Reservada do Portal da Ordem dos Advogados (nome de utilizador e palavra passe) cujo pedido de envio seja recepcionado pelo Conselho Geral até ao dia 21 de Novembro de 2011, serão enviados para o domicílio profissional do Advogado requerente, mediante correio registado com aviso de recepção expedido até às 16.00 h do dia 22 de Novembro de 2011.

Os elementos de acesso à Área Reservada do Portal da Ordem dos Advogados (nome de utilizador e palavra passe) cujos pedidos sejam recebidos pelo Conselho Geral após o dia 21 de Novembro de 2011, serão entregues presencialmente aos Advogados requerentes nos serviços do Departamento Informático do Conselho Geral, após as 16h00 do dia útil seguinte à data do registo de entrada de recepção do referido pedido.

A título excepcional e durante o prazo de apresentação de candidatura ao sistema de acesso ao direito e aos tribunais, os serviços do Departamento Informático do Conselho Geral poderão também assegurar a entrega dos elementos de acesso à Área Reservada (nome de utilizador e palavra passe) aos Advogados Estagiários, a pedido destes, observando-se neste caso, os termos e prazos acima definidos.

3 — Quotas da Ordem dos Advogados — para efeitos de apresentação de candidatura com vista à participação no sistema de acesso ao direito e aos tribunais, os Advogados têm que proceder à regularização das quotas em dívida até ao dia 11 de Novembro de 2011, mediante envio de vale postal ou cheque bancário desde que recepcionado pelo Departamento Financeiro do Conselho Geral até essa data, ou directamente no Departamento Financeiro do Conselho Geral por multibanco, cheque ou em dinheiro.

Entende-se por regularização das quotas o pagamento integral de todas as quotas em dívida até ao mês de Setembro de 2011, inclusive.

4 — Estado da Inscrição:

4.1 — Levantamento da suspensão da inscrição dos Advogados — os candidatos a participar no sistema de acesso ao direito e aos tribunais cuja inscrição se encontre suspensa terão que apresentar o requerimento de levantamento de suspensão da inscrição, instruído nos termos do disposto no Regulamento n.º 232/2007, de 4 de Novembro, até ao dia 11 de Novembro de 2011.

4.2 — Alterações ao estado da inscrição dos Advogados e Advogados Estagiários

Qualquer alteração ao estado da inscrição de Advogado ou de Advogado Estagiário efectuada em data posterior a 11 de Novembro de 2011 será reflectida no sistema informático que gere o processo de candidatura ao acesso ao direito e aos tribunais, no prazo de 24 horas após ter sido registada no Sistema Informático da Ordem dos Advogados.

12 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Geral, *António Marinho e Pinto*.

205228967

Edital n.º 992/2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, nos termos do Artigo 111.º do EOA, torna público o presente Edital.

Este Conselho de Deontologia, em Audiência Pública, datada de 13 de Abril de 2010, confirmado por Acórdão da 2.ª Secção do Conselho Superior, de 11 de Fevereiro de 2011, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 570/2003-L/D e Apenso 826/2005-L/D, transitado em julgado, condenou a Ex.ma Senhora Dr.ª Glória Maria Barreiro Pais Brandão, que usa o nome profissional de Glória M. Barreiro Pais Brandão, portadora da cédula profissional n.º 19822L, com último domicílio profissional na Rua da Prata, n.º 141-1.º/C, em Lisboa, em cúmulo jurídico, na pena de 4 (quatro) meses de suspensão, do exercício da advocacia.

A presente pena disciplinar teve o seu início no dia 31 de Março de 2011 e terminou a 31 de Julho do mesmo ano.

21 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

205228594

Edital n.º 993/2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15, de 26 de Janeiro, faz saber que, por deliberação do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário no dia 26 de Janeiro de 2010, confirmado por Acórdão da 3.ª Secção do Conselho Superior, de 10 de Dezembro de 2010, no âmbito do processo disciplinar n.º 351/2006-L/D e Apensos n.º 600/2006-L/D, 822/2006-L/D, 1172/2006-L/D, 1690/2006-L/D, 49/2007-L/D e 221/2007-L/D, foi aplicada à Senhora Dra. Maria Helena Carvalho Sousa, que usa o nome profissional de Helena Sousa, Advogada com inscrição suspensa, cédula profissional n.º 10476L, com último domicílio pessoal conhecido R Infante D Augusto, 82-C- 3.º Esq, Cruz de Pau, no SEIXAL, a pena disciplinar de 5 (cinco) anos de Suspensão do exercício da advocacia, por violação do disposto nos artigos:

a) No Processo n.º 351/2006-L/D: Violou os deveres consignados nos artigos 83.º, n.º 1; 92.º, n.º 2; 95.º, n.º 1 alínea *a*) e *b*) e n.º 2 e 96.º, n.º 2;

b) No Processo n.º 600/2006-L/D: Violou os deveres consignados nos artigos 83.º, n.º 1; 92.º, n.º 2; 95.º, n.º 1.º alínea *a*) e *b*), n.º 2 e 107.º, alínea *b*);

c) No Processo n.º 822/2006-L/D: Violou os deveres consignados nos artigos 83.º, n.º 1, 92.º, n.º 2; 95.º, n.º 1 alínea *b*) e 2; 96.º, n.º 2 e 107.º, alínea *b*);

d) No Processo n.º 1172/2006-L/D: Violou os deveres consignados nos artigos 83.º n.º 1; 92.º, n.º 2; 95.º, n.º 1, alínea *b*) e alínea *e*); 85.º, alínea *f*); 95.º, n.º 2; 96.º, n.º 2; 107.º, alínea *b*);

e) No Processo n.º 1690/2006-L/D: Violou os deveres consignados nos artigos 83.º, n.º 1; 92.º, n.º 2; 95.º, n.º 1 alínea *a*) e *b*), n.º 2; 107.º, alínea *b*);

f) No Processo n.º 49/2007-L/D: Violou os deveres consignados nos artigos 83.º, n.º 1; 92.º, n.º 2; 95.º, n.º 1, alínea *b*), alínea *e*) e n.º 2; 85.º, alínea *f*); 96.º, n.º 2 e 107.º, alínea *b*);

g) No Processo n.º 221/2007-L/D: Violou os deveres consignados nos artigos 83.º, n.º 1; 92.º, n.º 2; 95.º, n.º 1 alínea *b*), alínea *e*), n.º 2; 85.º, alínea *f*) e 107.º, alínea *b*).

O que constitui infracção disciplinar nos termos do artigo 110.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

A presente pena disciplinar iniciará a produção dos seus efeitos legais, após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que se encontra desde 22/12/2006.

26 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

205226269

Edital n.º 994/2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, nos termos do Artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, torna público o presente Edital:

Este Conselho de Deontologia, em Audiência Pública datada de 09 de Fevereiro de 2010, confirmado por Acórdão da 3.ª Secção do Conselho Superior, de 05 de Janeiro de 2011, no âmbito do processo disciplinar n.º 1629/D/2006 e Apenso n.º 213/2007-L/D, foi aplicada à Senhora Dra. Maria João Salzedas da Silva, que usa o nome profissional de Maria João Salzedas, Advogada com a cédula profissional n.º 13976L, com último domicílio profissional conhecido Av. Estados Unidos da América, 110-B, em Lisboa, a pena disciplinar de 9 (nove) meses de Suspensão do exercício da advocacia, por violação do disposto nos artigos 83.º, 86.º alínea *a*), 92.º n.os 1 e 2, 93.º n.º 2, 95.º n.º 1 alínea *a*), 96, n.os 1 e 2, 106.º e 107 n.º 1 alínea *b*), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

A pena de suspensão para o exercício da Advocacia teve o seu início a 06 de Março de 2011.

27 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

205226171

Edital n.º 995/2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 111.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei N.º 80/2001, de 20 de Julho.

Faz saber que, por acórdão proferido pela 4.ª Secção deste Conselho de Deontologia, em 14 de Abril de 2009, confirmado por Acórdão da 2.ª Secção do Conselho Superior, de 01 de Abril de 2011, no âmbito do Processo Disciplinar N.º 572/2005-L/D, foi aplicada ao Senhor Dr. João Monteiro Job, que usa o nome profissional de João Job, Advogado com cédula profissional n.º 2423C, com último domicílio conhecido na Es-

trada de Benfica, 450, 2.º Dt., em Lisboa, a pena disciplinar de 1 (um) ano de suspensão do exercício da advocacia, por violação dos deveres previstos nos artigos 1.º, n.º 1 da lei dos Actos Próprios dos Advogados (Lei n.º 49/2004, de 24 de Agosto) e os consagrados nos artigos 85.º, n.º 1; 86.º, alínea *a*); 92.º, n.os 1 e 2; 93.º, n.º 2; e o artigo 95.º n.º 1, alínea *b*) cujo cumprimento está adstrito por força do disposto no artigo 83.º, n.os 1 e 2, constituindo as suas violações infracção disciplinar nos termos do artigo 91.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

A presente pena disciplinar iniciou a produção dos seus efeitos legais no dia Vinte e Dois de Maio de Dois Mil e Onze.

27 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

205226106

Edital n.º 996/2011

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro.

Faz saber que, por deliberação do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário no dia 29 de Março de 2011, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 106/2002-L/D, foi aplicada, ao Senhor Dr. Alberto Augusto da Silva, que usava o nome profissional de Alberto Silva, Advogado com inscrição cancelada, e que era portador da cédula profissional n.º 4403L, com último domicílio pessoal conhecido na R Cidade da Praia, Lote 342, 1.º, Direito, em Lisboa, a pena de 2 (dois) anos de suspensão do exercício da advocacia, prevista no artigo 125.º n.º 1, alínea *e*), por violação dos deveres impostos pelos artigos 83.º, 86.º, alínea *a*), 92.º, n.º 1 e n.º 2, 96.º n.º 1, 100.º, n.º 1 e n.º 3, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

A presente pena disciplinar produzirá os seus efeitos legais na data em que, eventualmente, venha a ser solicitada pelo ora Advogado arguido, a sua reinscrição.

27 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

205226155

Conselho de Deontologia de Coimbra

Edital n.º 997/2011

Jacob Simões, Advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do E.O.A. torna público que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados de 30 de Junho de 2011, referente aos autos de Processo Disciplinar n.º 46/2010-C/D, com trânsito em julgado, foi aplicada ao Senhor Dr. José Carlos Simão Pinto Ângelo, com o nome abreviado de José Pinto Ângelo, Advogado, com domicílio profissional no Edifício Ferpil, 3.º Piso — Estrada Nacional n.º.1, na Mealhada, portador da cédula profissional 3572-C, a pena disciplinar de três anos de suspensão do exercício da profissão, por violação dos deveres consignados nos artigos 83/1/2, 85/1/2 *a*), 86 *a*), 94/1/2/3 e 103/1 do Estatuto da Ordem dos Advogados e ainda no artigo 1.º n.os 1 e 5 *a*) da Lei n.º 49/2004 de 24 de Agosto.

A presente pena disciplinar iniciará a produção dos seus efeitos legais, após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que se encontra desde 15 de Março de 2010.

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

12 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho de Deontologia, *Jacob Simões*.

205228431

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 14067/2011

Sob proposta da Direcção da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 18 de Maio de 2011 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a alteração ao Plano de Estudos do Curso de Licenciatura (1.º Ciclo) em Tecnologias da Informação, criado através do Despacho n.º 22129-A/2007, publicado no *Diário da República* n.º 182, 2.ª série, de 20 de Setembro de 2007, pelo que se procede à republicação, na íntegra, do plano de estudos.

Universidade de Aveiro — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda

Licenciatura em Tecnologias da Informação

Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-407/2007

1.º ano, 1.º semestre

Tronco Comum

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática	M	Sem.	216	TP: 80	8	Disciplina Autónoma.
Elementos de Arquitectura de Computadores	I	Sem.	162	TP: 60	6	Disciplina Autónoma.
Noções de Gestão	GES	Sem.	108	TP:50	4	Disciplina Autónoma.
Projecto Temático em Informática Aplicada	I	Sem.	162	OT: 20	12	Módulo Temático.
Informática e Programação	I		108	TP: 60		
Metodologia e Gestão de Projecto	GES		54	TP: 30		

1.º ano, 2.º semestre

Tronco Comum

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Aplicada às Tecnologias da Informação	M	Sem.	162	TP: 60	6	Disciplina Autónoma.
Inglês Técnico	L	Sem.	108	TP: 40	4	Disciplina Autónoma.
Programação Estruturada	I	Sem.	216	TP:80	8	Disciplina Autónoma.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Temático em Administração de Sistemas	I	Sem.	162	OT: 30	12	Módulo Temático.
Redes e Sistemas Operativos	I		162	TP: 70		

2.º ano, 1.º semestre

Tronco Comum

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Temático em Desenvolvimento de Aplicações	I	Sem.	162	OT: 30	12	Módulo Temático.
Programação Orientada a Objectos			162	TP: 70		
Engenharia de *Software*	I	Sem.	162	TP:70	6	Disciplina Autónoma.
Projecto Temático em Concepção de Base de Dados	I	Sem.	162	OT: 30	12	Módulo Temático.
Sistemas de Bases de Dados			162	TP: 70		

2.º ano, 2.º semestre

Tronco Comum

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Temático em Aplicações *Web*	I	Sem.	162	OT: 30	10	Módulo Temático.
Programação e Tecnologias *Web*			108	TP: 70		
Opção I		Sem.	162	TP:70	6	Disciplina Autónoma Optativa.
Projecto Temático em Aplicações SIG	EGG	Sem.	216	OT: 40	14	Módulo Temático.
Sistemas de Informação Geográfica			162	TP: 70		

3.º ano, 1.º semestre

Ramo de Sistemas de Informação Empresariais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Temático em Informatização de Processos	I	Sem.	162	OT: 30	12	Módulo Temático.
Workflow e Gestão Documental	GES		162	TP: 70		
Opção II		Sem.	162	TP:60	6	Disciplina Autónoma Optativa.
Projecto Temático Sistemas de Informação de Gestão	I	Sem.	162	OT: 30	12	Módulo Temático.
Sistemas de Apoio à Decisão	GES		162	TP: 70		

3.º ano, 2.º semestre

Ramo de Sistemas de Informação Empresariais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Temático em Sistemas Empresariais	I	Sem.	162	OT: 30	12	Módulo Temático.
Sistemas de Informação Empresariais	GES		162	TP: 70		

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Segurança Informática	I	Sem.	162	TP:70	6	Disciplina Autónoma.
Projecto Temático em Integração de Sistemas	I	Sem.	162	OT: 30	12	Módulo Temático.
Interoperabilidade e Tecnologias de Integração	I		162	TP: 70		

3.º ano, 1.º semestre

Ramo de Tecnologias da Informação e Comunicação

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Temático em Multimédia	I	Sem.	162	OT: 30	12	Módulo Temático.
Tecnologias e Programação Multimédia	I		162	TP: 70		
Opção II		Sem.	162	TP:60	6	Disciplina Autónoma Optativa.
Projecto Temático em Telemática	I	Sem.	162	OT: 30	12	Módulo Temático.
Redes de Computadores e Telemática	I		162	TP: 70		

3.º ano, 2.º semestre

Ramo de Tecnologias da Informação e Comunicação

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Temático em Desenvolvimento *Web*	I	Sem.	162	OT: 30	12	Módulo Temático.
Web Design	I		162	TP: 70		
Segurança Informática		Sem.	162	TP: 70	6	Disciplina Autónoma.
Projecto Temático em Integração de Sistemas	I	Sem.	162	OT: 30	12	Módulo Temático.
Interoperabilidade e Tecnologias de Integração	I		162	TP: 70		

3.º ano, 1.º semestre

Ramo de Tecnologias da Informação Geográfica

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Temático em Fotogrametria Digital	EGG	Sem.	216	OT: 40	18	Módulo Temático.
Fotogrametria	EGG		162	TP: 70		
Restituição Fotogramétrica	EGG	Sem.	108	TP: 50		
Sistemas de Posicionamento Espacial	EGG	Sem.	162	TP: 70	6	Disciplina Autónoma.
Topografia	EGG	Sem.	162	TP: 70	6	Disciplina Autónoma.

3.º ano, 2.º semestre

Ramo de Tecnologias da Informação Geográfica

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Temático em Cartografia Digital	EGG	Sem.	216	OT: 40	18	Módulo Temático.
Cartografia Assistida por Computador			162	TP: 70		
Técnicas de Comunicação Cartográfica			108	TP: 50		

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ortofotocartografia	EGG	Sem.	162	TP: 70	6	Disciplina Autónoma.
Detecção Remota	EGG	Sem.	162	TP: 70	6	Disciplina Autónoma.

Elenco das Disciplinas Autónomas Optativas

Área científica	Opção I
CEAD	Assessoria e Relações Públicas.
GES	Auditorias da Qualidade.
F	Elementos de Termodinâmica.
M	Estatística.
GES	Estratégias de Internacionalização.
GES	Estruturas Organizacionais.
CEAD	Fontes de Informação para a Qualidade.
CEAD	Gestão da Informação nas Organizações.
GES	Gestão da Qualidade.
CEAD	Gestão da Qualidade nos Serviços.
GES	Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública.
GES	Gestão de Serviços.
L	Inglês — Língua.
I	Interfaces Humano Computador.
GES	Marketing e Consumo.
GES	Organização da Produção.
CEAD	Pesquisa de Mercado.
GES	Sistemas de Modelos da Qualidade.
I	Técnicas de Digitalização.
I	Técnicas de Visualização.

Área científica	Opção II
L	Alemão — Iniciação.
GES	Análise e Gestão de Projectos.
CJ	Aspectos Legais em Saúde.
GES	Cálculo Financeiro.
CS	Comunicação Institucional.
C	Contabilidade Geral.
L	Espanhol — Iniciação.
GES	Ferramentas de Gestão da Qualidade.
F	Física.

Área científica	Opção II
L	Francês — Iniciação.
GES	Gestão Ambiental.
CS	Gestão da Comunicação e da Mudança.
GES	Gestão de Força de Vendas.
GES	Gestão de Projectos.
CEAD	Higiene e Segurança no Trabalho.
L	Inglês — Língua e Comunicação Intercultural.
CJ	Noções de Direito Empresarial.
GES	Organização e Gestão de Serviços.
GES	Reengenharia de Processos.
I	Sistemas de *Workflow* e Gestão Documental *.
I	Sistemas Distribuídos.
L	Técnicas de Expressão Oral e Escrita.
CTS	Tecnologia Médica.

* Excepto Ramo em Sistemas de Informação Empresariais

19 de Setembro de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

205227816

Despacho n.º 14068/2011

Sob proposta da Direcção da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 18 de Maio de 2011 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a alteração ao Plano de Estudos do Curso de Licenciatura (1.º Ciclo) em Gestão da Qualidade, criado através do Despacho n.º 11495/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 135, 2.ª série, de 14 de Julho de 2010 e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1467/2010, publicada no *Diário da República,* n.º 141, 2.ª série, de 22 de Julho de 2010, pelo que se republica o plano de estudos, na íntegra.

Plano de Estudos

Licenciatura em Gestão da Qualidade

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Inglês Aplicado à Gestão I	L	Semestral	108	TP:40	4
Técnicas de Expressão Oral e Escrita	L	Semestral	162	TP:60	6
Gestão das Organizações	GES	Semestral	162	TP:60	6
Elementos de Matemática	M	Semestral	162	TP:60	6
Aplicações Informáticas para Gestão	I	Semestral	216	TP:80	8
Total					30

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Inglês Aplicado à Gestão II	L	Semestral	108	TP:50	4
Gestão da Informação nas Organizações	CEAD	Semestral	162	TP:60	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Estatística	M	Semestral	162	TP:60	6
Fontes de Informação para a Qualidade	CEAD	Semestral	162	TP:60	6
Gestão da Qualidade I	GES	Semestral	216	TP:70	8
Total					30

2.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Gestão da Qualidade II	GES	Semestral	216	TP:80	8
Ferramentas de Gestão da Qualidade	GES	Semestral	162	TP:60	6
Gestão de Projectos	GES	Semestral	162	TP:60	6
Gestão de Equipas	CS	Semestral	108	TP:40	4
Gestão da Comunicação e da Mudança	CS	Semestral	162	TP:60	6
Total					30

2.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Gestão de Serviços	GES	Semestral	162	TP:60	6
Qualidade nos Serviços	GES	Semestral	108	TP:40	4
Sistemas e Modelos da Qualidade	GES	Semestral	162	TP:60	6
Projecto em Gestão da Qualidade em Serviços	GES	Semestral	270	TP:15;OT:30	10
Opção I	CS/CEAD/CJ e Outras	Semestral	108	TP:40	4
Total					30

3.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Análise de Custos da Qualidade	GES	Semestral	108	TP:40	4
Gestão Ambiental	GES	Semestral	162	TP:60	6
Higiene e Segurança no Trabalho	CEAD	Semestral	162	TP:60	6
Legislação Ambiental	CEAD	Semestral	108	TP:40	4
Projecto em Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade	GES	Semestral	270	TP:15;OT:30	10
Total					30

3.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Auditorias da Qualidade	GES	Semestral	162	TP:60	6
Estágio	GES	Semestral	486	OT:30	18
Opção II	GES/CEAD/CJ/E/C/L e Outras	Semestral	162	TP:60	6
Total					30

Elenco de Unidades Curriculares de Opção:

Área científica	Opção I
EGG	Aplicações de Sistemas de Informação Geográfica.
GES	Auditoria dos Serviços Públicos.
CEAD	Empreendedorismo e Inovação.
CEAD	Estudos de Utilizadores.
CS	Ética e Deontologia Profissional.
C	Fiscalidade.
CS	Instituições e Políticas da União Europeia.
CJ	Introdução ao Direito.
CS	Temas Multiculturais.

Área científica	Opção II
L	Alemão — Língua.
CJ	Aspectos Legais em Saúde.
CEAD	Assessoria e Relações Públicas.
CJ	Direito Comercial.
CJ	Direito e Procedimento Administrativo.
E	Economia Regional e Local.
M	Elementos de Matemática II.
GES	Estratégias de Internacionalização.
GES	Estruturas Organizacionais.
L	Francês — Língua.
CTS/I	Gestão de Informação em Saúde.
GES	Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública.
L	Inglês — Língua.
GES	Marketing e Consumo.
GES	Organização da Produção.
CEAD	Pesquisa de Mercado.
L	Português — Documentação.
L	Português II.
CTS	Tecnologia Médica.

23 de Setembro de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

205228083

Despacho n.º 14069/2011

Sob proposta do Conselho de Biologia, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 20 de Julho de 2011 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a criação da Unidade Curricular Optativa "História Geológica da Vida", no Plano de Estudos do Curso de Licenciatura (1.º Ciclo) em Biologia, criado através do Despacho n.º 21370/2006, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 20 de Outubro de 2006, pelo que se republica o Plano de Estudos na íntegra.

Licenciatura em Biologia

Menor em Geociências

1.º ano

Área científica	Unidades curriculares	Semestre	ECTS
B	Biologia, Evolução e Diversidade I	1.º	6
B	Citologia e Histologia	1.º	6
M	Matemática das Ciências da Vida	1.º	6
B	Microbiologia	1.º	6
Q	Elementos de Química Física	1.º	6
B	Biologia, Evolução e Diversidade II	2.º	6
B	Genética	2.º	6
B	Temas e Laboratórios de Biologia	2.º	6
Q	Química Biorgânica	2.º	6
M	Bioestatística	2.º	6
	Total ECTS		60

2.º ano

Área científica	Unidades curriculares	Semestre	ECTS
B	Ecologia Geral	1.º	6
B	Biologia Celular	1.º	6
B	Biologia Molecular	1.º	6
BQ	Bioquímica e Metabolismo	1.º	6
F	Física Geral	1.º	6
B	Biologia de Campo	2.º	6
B	Fisiologia Geral	2.º	6
BQ	Bioinformática	2.º	6
B	Opção I	2.º	6
BQ	Opção em Bioquímica	2.º	6
	Total ECTS		60

3.º ano

Área científica	Unidades curriculares	Semestre	ECTS
GEO	Opção II	1.º	6
B	Opção III	1.º	6
GEO	Opção IV	1.º	6
B	Pesquisa	Anual	24
B	Opção em Fisiologia	2.º	6
GEO	Opção V	2.º	6
GEO	Opção VI	2.º	6
	Total ECTS		60

4.º ano, opcional

Área científica	Unidades curriculares	Semestre	ECTS
B	Estágio	Anual	60

Lista de Unidades Curriculares Opcionais

Opção I

Unidades curriculares	ECTS
Biologia Humana e Saúde	6
Avaliação e Conservação dos Recursos Biológicos Marinhos	6
Engenharia Genética	6

Opção em Bioquímica

Unidades curriculares	ECTS
Bioquímica e Metabolismo II	6

Opção II

Unidades curriculares	ECTS
História Geológica da Vida	6
Fundamentos de Geologia	6

Opção III

Unidades curriculares	ECTS
Ornitologia	6
Enzimologia	6
Biotecnologia Vegetal	6
Mamíferos de Portugal	6
Oceanografia Biológica	6

Opção IV

Unidades curriculares	ECTS
Mineralogia	6
Geodinâmica e Riscos Geológicos	6

Opção em Fisiologia

Unidades curriculares	ECTS
Fisiologia Animal	6
Fisiologia Vegetal	6

Opção V

Unidades curriculares	ECTS
Hidrologia Geral	6
Fundamentos de Petrologia	6

Opção VI

Unidades curriculares	ECTS
Estratigrafia e Paleontologia	6
Geologia Costeira	6

Licenciatura em Biologia

Menor em Gestão

1.º ano

Área científica	Unidades curriculares	Semestre	ECTS
B	Biologia, Evolução e Diversidade I	1.º	6
B	Citologia e Histologia	1.º	6
M	Matemática das Ciências da Vida	1.º	6
B	Microbiologia	1.º	6
Q	Elementos de Química Física	1.º	6
B	Biologia, Evolução e Diversidade II	2.º	6
B	Genética	2.º	6
B	Temas e Laboratórios de Biologia	2.º	6
Q	Química Biorgânica	2.º	6
M	Bioestatística	2.º	6
	Total ECTS		60

2.º ano

Área científica	Unidades curriculares	Semestre	ECTS
B	Ecologia Geral	1.º	6
B	Biologia Celular	1.º	6
B	Biologia Molecular	1.º	6
BQ	Bioquímica e Metabolismo	1.º	6
F	Física Geral	1.º	6
B	Biologia de Campo	2.º	6
B	Fisiologia Geral	2.º	6
BQ	Bioinformática	2.º	6
B	Opção I	2.º	6
BQ	Opção em Bioquímica	2.º	6
	Total ECTS		30

3.º ano

Área científica	Unidades curriculares	Semestre	ECTS
GES	Opção II	1.º	6
B	Opção III	1.º	6
GES	Opção IV	1.º	6
B	Pesquisa	Anual	24
B	Opção em Fisiologia	2.º	6
GES	Opção V	2.º	6
GES	Opção VI	2.º	6
	Total ECTS		60

4.º ano, opcional

Área científica	Unidades curriculares	Semestre	ECTS
B	Estágio	Anual	60

Lista de Unidades Curriculares Opcionais

Opção I

Unidades curriculares	ECTS
Biologia Humana e Saúde	6
Avaliação e Conservação dos Recursos Biológicos Marinhos	6
Engenharia Genética	6

Opção em Bioquímica

Unidades curriculares	ECTS
Bioquímica e Metabolismo II	6

Opção II

Unidades curriculares	ECTS
Gestão Financeira	6
Introdução ao Marketing	6

Opção III

Unidades curriculares	ECTS
Ornitologia	6
Biotecnologia Vegetal	6
Mamíferos de Portugal	6
Enzimologia	6
Oceanografia Biológica	6

Opção IV

Unidades curriculares	ECTS
Gestão Integrada de Projectos	6
ou qualquer outra Unidade Curricular da área da GES	6

Opção em Fisiologia

Unidades curriculares	ECTS
Fisiologia Animal	6
Fisiologia Vegetal	6

Opção V

Unidades curriculares	ECTS
Novas Formas de Negócio	6
ou qualquer outra Unidade Curricular da área da GES	6

Opção VI

Unidades curriculares	ECTS
Comportamento Organizacional	6
Gestão da Qualidade	6

Licenciatura em Biologia

Ramo em Biologia

1.º ano

Área científica	Unidades curriculares	Semestre	ECTS
B	Biologia, Evolução e Diversidade I	1.º	6
B	Citologia e Histologia	1.º	6
M	Matemática das Ciências da Vida	1.º	6
B	Microbiologia	1.º	6
Q	Elementos de Química Física	1.º	6
B	Biologia, Evolução e Diversidade II	2.º	6
B	Genética	2.º	6
B	Temas e Laboratórios de Biologia	2.º	6
Q	Química Biorgânica	2.º	6
M	Bioestatística	2.º	6
	Total ECTS		60

2.º ano

Área científica	Unidades curriculares	Semestre	ECTS
B	Ecologia Geral	1.º	6
B	Biologia Celular	1.º	6
B	Biologia Molecular	1.º	6
BQ	Bioquímica e Metabolismo	1.º	6
F	Física Geral	1.º	6
B	Biologia de Campo	2.º	6
B	Fisiologia Geral	2.º	6
BQ	Bioinformática	2.º	6
B	Opção I	2.º	6
BQ	Opção em Bioquímica	2.º	6
	Total ECTS		60

3.º ano

Área científica	Unidades curriculares	Semestre	ECTS
Qualquer área	Opção II	1.º	6
GEO	Opção em Geociências	1.º	6
B ou GES	Opção III	1.º	6
B	Pesquisa	Anual	24
B	Opção em Fisiologia	2.º	6
B	Opção IV	2.º	6
Qualquer área	Opção V	2.º	6
	Total ECTS		60

4.º Ano, opcional

Área científica	Unidades curriculares	Semestre	ECTS
B	Estágio	Anual	60

Lista de Unidades Curriculares Opcionais

Opção I

Unidades curriculares	ECTS
Biologia Humana e Saúde	6
Avaliação e Conservação dos Recursos Biológicos Marinhos	6
Engenharia Genética	6

Opção em Bioquímica

Unidades curriculares	ECTS
Bioquímica e Metabolismo II	6

Opção II

Unidades curriculares	ECTS
Ornitologia	6
Enzimologia	6
ou qualquer outra unidade curricular de qualquer área	6

Opção em Geociências

Unidades curriculares	ECTS
História Geológica da Vida	6
Fundamentos de Geologia	6

Opção III

Unidades curriculares	ECTS
Biotecnologia Vegetal	6
Mamíferos de Portugal	6
Oceanografia Biológica	6
ou qualquer outra Unidade Curricular da área da GES	6

Opção em Fisiologia

Unidades curriculares	ECTS
Fisiologia Animal	6
Fisiologia Vegetal	6

Opção IV

Unidades curriculares	ECTS
Protistas Fotossintéticos	6
Flora e Vegetação de Portugal	6
Ictiologia, Pescas e Aquacultura	6
Fitopatologia	6

Opção V

Unidades curriculares	ECTS
Entomologia	6
Ecologia das Zonas Húmidas	6
Ecologia e Gestão da Avifauna	6
Cultura de Células e Tecidos	6
ou qualquer outra unidade curricular de qualquer área	6

30 de Setembro de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva.*

205224487

Despacho n.º 14070/2011

Sob proposta da Direcção do Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 16 de Março de 2011 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a criação das Unidades Curriculares de Opção para o Programa Doutoral em Engenharia Informática — 3.º Ciclo, criado através do Despacho n.º 26 970-AH/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007, rectificado pela declaração de rectificação n.º 2629/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 2 de Dezembro de 2008 e alterada pelo Despacho n.º 66/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2009, como segue:

Área Científica	Unidade Curricular	ECTS	Grupo de disciplinas de opção onde pode ser oferecida
Informática	Prática Tutorial	6	Opção Complementar.
Informática	Seminário Temático.	6	Opção Complementar e Opção em Matemática e Física.

3 de Outubro de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

205227913

Despacho n.º 14071/2011

Sob proposta da Direcção do Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 16 de Março de 2011 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a criação das Unidades Curriculares de Opção para o Programa Doutoral em Engenharia Electrotécnica — 3.º Ciclo, criado através do Despacho n.º 26 970-AJ/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de Novembro de 2007, rectificado pela declaração de rectificação n.º 2626/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 2 de Dezembro de 2008 e alterada pelo Despacho n.º 12 837/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 29 de Maio de 2009, pelo Despacho n.º 20577/2009, publicado no *Diário da República* n.º 177 de 11 de Setembro de 2009 e pelo Despacho n.º 22432/2009, publicado no *Diário da República* n.º 196, de 9 de Outubro de 2009 como segue:

Área Científica	Unidade Curricular	ECTS	Grupo de disciplinas de opção onde pode ser oferecida
Electrotécnica	Prática Tutorial.	6	Opção I e II em Engenharia Informática.
Electrotécnica	Seminário Temático.	6	Opção Complementar, Opção I e II em Engenharia Informática.

3 de Outubro de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

205227979

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 20678/2011

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 19 de Agosto de 2011 o júri de provas de doutoramento em Artes e Técnicas da Paisagem, requeridas por Maria da Conceição Marques Freire, nos termos do artigo 27.º da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de Janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, com a seguinte constituição:

Presidente: Doutora Ausenda da Conceição Cascalheira de Cáceres Balbino, Professora Catedrática da Universidade de Évora, por delegação do Director do Instituto de Investigação e Formação Avançada

Vogais:

Doutor Alexandre D'Orey Cancela D'Abreu, Professor Associado Aposentado da Universidade de Évora (orientador);

Doutor Leonel Fadigas, Professor Associado com Agregação da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Paulo Farinha Marques, Professor Associado da Universidade do Porto;

Doutor Sérgio Leopoldo Fernandez, Professor Associado Aposentado da Universidade do Porto;

Doutor Luís Paulo Almeida Faria Ribeiro, Professor Auxiliar da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Aurora da Conceição Parreira Carapinha, Professora Auxiliar da Universidade de Évora (orientadora).

Este Aviso substitui o Aviso n.º 18160/2011 que continha uma imprecisão.

11 de Outubro de 2011. — A Directora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

205223652

Aviso n.º 20679/2011

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 6 de Outubro de 2011 o júri de provas de doutoramento em Gestão, requeridas por Joaquim Francisco Monteiro Pinheiro Pinto Contreiras, nos termos do artigo 27 da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de Janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, com a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Carlos Alberto Falcão Marques — Professor Catedrático (por delegação do Director do Instituto de Investigação e Formação Avançada) da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Albino Pedro Anjo Lopes, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Dolores Amalia Gallardo Vázquez, Professora Titular da Universidade da Extremadura -Espanha;

Doutor Marco Paulo dos Santos Carrasco, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão e Turismo da Universidade do Algarve (Co-orientador);

Doutora Maria de Fátima Nunes Jorge de Oliveira, Professora Auxiliar da Universidade de Évora (Orientadora);

Doutora Maria João Ferreira Nicolau dos Santos, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Paulo Fernando Resende da Silva, Professor Auxiliar da Universidade de Évora.

12 de Outubro de 2011. — A Directora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

205228245

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14072/2011

Por proposta do júri do procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, como Chefe da Divisão de Serviços Académicos e de Recursos Humanos do Instituto de Geografia e de Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, nomeio a Licenciada Cândida Eunice Saraiva Machado, para o exercício do cargo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 01 de Setembro de 2011.

Esta nomeação fundamenta-se no facto de a nomeada ser detentora do perfil indicado para o referido cargo, tomando como base não só o curriculum e experiência profissional, mas, sobretudo, a motivação e o sentido crítico que demonstrou na entrevista a que foi sujeita.

25 de Agosto de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio de Nóvoa*.

Nota Curricular

Nome — Cândida Eunice Saraiva Machado;

Data e local de nascimento — Lisboa, 22 de Julho de 1975;

Nacionalidade — Portuguesa.

Formação académica— Licenciatura em Direito, 1998. Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em colaboração com a Secretaria de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e em parceria com o Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados), 2004. Parte curricular do Mestrado em Direito Administrativo (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa), 2008.

Percurso Profissional:

Cargos exercidos — Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa, em regime de substituição desde 03 de Agosto de 2010 até à presente data.

Categoria actual — Técnica superior do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa desde 2006;

Outras funções exercidas:

Exercício da Advocacia — em Escritório de Advogados e posteriormente em Sociedade de Advogados, nos diversos ramos do direito, com particular relevo para os ramos do direito administrativo e do direito civil, nomeadamente, direito das obrigações, direitos reais e ainda direito do trabalho, entre 1999 e 2006.

Formação Profissional/cursos, conferências e seminários frequentados:

O processo Penal em Revisão, Lisboa, UAL, (Novembro de 1997).

Critérios de Convergência da Moeda Única, Lisboa, UAL, (Março de 1998).

O Regime Jurídico do Arrendamento Urbano, promovido pela Ordem dos Advogados (2001).

Jornadas de Operacionalização do SIADAP nas Universidades Públicas Portuguesas, promovidas pela ANFUP (Associação Nacional dos Funcionários das Universidades Portuguesas), (2005).

International Perspectives on University Change and Reform: The Finance of Higher Education, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa (2005).

Direito da Função Pública, promovido pelo INA — Instituto Nacional de Administração, (2005).

Código do Procedimento Administrativo, promovido pelo INA — Instituto Nacional de Administração, (2006).

Analise da Missão do Organismo e suas Exigências em termos de Competências, promovido pelo INA — Instituto Nacional de Administração, (2007).

Frequência do seminário — Desenvolvimento de Modelos Organizacionais e Perfis Profissionais, promovido pelo INA — Instituto Nacional de Administração, (2007).

Frequência do seminário — Avaliação e Gestão dos Recursos Humanos da Organização e da sua Mobilidade, promovido pelo INA — Instituto Nacional de Administração, (2007).

Frequência do curso — O Regime do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública, promovido pelo INA — Instituto Nacional de Administração, (2007).

Frequência do seminário — O Novo SIADAP — Avaliação do Desempenho, promovido pelo INA — Instituto Nacional de Administração, (2007).

Frequência da 6.ª Jornada para Chefias e Quadros, promovido pelo INA — Instituto Nacional de Administração, (2009).

Frequência do curso — O Estatuto da Carreira Docente Universitária, promovido pela FDUL — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, (2010).

Frequência do seminário — O Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, promovido pelo INA — Instituto Nacional de Administração em coordenação com o IDT — Instituto de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, (2011).

205221619

Despacho n.º 14073/2011

Por proposta de nomeação, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, como Chefe da Divisão dos Serviços Técnicos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, nomeio o Licenciado António Júlio Fernandes de Almeida Fornelos, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 01 de Setembro de 2011.

Esta nomeação fundamenta-se no facto de o nomeado ser detentor do perfil indicado para o referido cargo, tomando como base não só o curriculum e experiência profissional, como a motivação.

3 de Outubro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio de Nóvoa.*

Nota Curricular

António Júlio Fernandes de Almeida Fornelos é licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa. É membro efectivo da Ordem dos Engenheiros, possui o Curso em Ética e Deontologia Profissional organizado pela Região Sul desta Ordem Profissional e o Curso de Coordenador de Segurança na Construção do ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade. Participou no Seminário subordinado ao tema Contributos do PRODEP II no Desenvolvimento do Sistema Educativo (1994 — 1999).

Da Experiência profissional:

Reitoria da Universidade de Lisboa desde 2000 — Direcção de Serviços Técnicos/Divisão de Obras e Manutenção

Colaboração na Divisão de Obras e Manutenção da Reitoria da Universidade de Lisboa, nomeadamente no acompanhamento de projectos, lançamento de concursos públicos, gestão, coordenação, acompanhamento e fiscalização das empreitadas:

Assegurar o planeamento de novas intervenções nos edifícios e espaços da Universidade;

Desenvolver as acções necessárias ao lançamento e execução de estudos, projectos e obras;

Acompanhar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento das obras das instalações afectas à Universidade;

Promover o levantamento de todas as instalações universitárias, mantendo-o sempre actualizado;

Propor as medidas necessárias para garantir a operacionalidade e segurança das instalações e do seu equipamento, bem como dos espaços envolventes da Reitoria;

Assegurar a coordenação global das actividades associadas à manutenção de equipamentos e instalações;

Apreciar e dar parecer sobre projectos de execução relativos a obras de raiz e outras intervenções no Campus.

11/1993 — 12/1999 — Ministério da Educação/Gabinete de Gestão do PRODEP II e Direcção-Geral do Ensino Superior

Colaboração no acompanhamento técnico e financeiro das Medidas vertente FEDER do PRODEP, em particular na Medida 4-Infra-estruturas do Ensino Superior:

Acção 4.1 — construção e beneficiação de infra-estruturas para o ensino superior;

Acção 4.2 — construção de novos espaços de apoio científico-pedagógico e apetrechamento para promoção da qualidade do ensino superior;
Acção 4.3 — construção e recuperação de residências, cantinas e outros equipamentos de carácter social no ensino superior;
Acção 4.4 — construção de infra-estruturas e equipamentos para promoção da qualidade do desporto no ensino superior.

08/1991 — 10/1993 — O.P. Consultores, S. A.

Colaboração no grupo técnico da empresa desempenhando as seguintes tarefas:

Preparação e coordenação de obra;
Gestão de stocks;
Controlo e coordenação dos serviços de apoio administrativo.
Outros Conhecimentos:
7.º ano da Alliance Française de Paris;
Conhecimentos médios de inglês;
Cursos de Access 7.0 Básico e Access 7.0 Avançado
Conhecimentos de informática na óptica do utilizador nomeadamente em Excel, Word e AutoCAD.

205221813

Despacho n.º 14074/2011

Tendo-se verificado que a publicação do Despacho Reitoral R-99-2009 (18), de 28 de Dezembro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril, pelo Despacho n.º 6665/2011, referente ao Programa Doutoral do Centro Académico de Medicina de Lisboa (Faculdade de Medicina, Hospital de Santa Maria e Instituto de Medicina Molecular), se encontrava incompleta, procede-se agora à publicação dos ramos de conhecimento em Medicina, Ciências Biomédicas e Ciências e Tecnologias da Saúde e das suas especialidades, conforme foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A — Cr 107/2010.

11 de Outubro de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO

Ramos e especialidades

Ramo de Medicina

Anatomia
Anatomia Patológica
Anestesiologia e Reanimação
Biofísica
Biologia Celular e Molecular
Biomatemática
Bioquímica Médica
Cardiologia
Cirurgia Cárdio-torácica
Cirurgia Geral
Cirurgia Maxilo-Facial
Cirurgia Pediátrica
Cirurgia Plástica e Reconstrutiva
Cirurgia Vascular
Deontologia Médica
Dermatologia e Venereologia
Doenças Infecciosas e Parasitárias
Economia da Saúde
Endocrinologia
Epidemiologia
Farmacologia
Farmacologia Clínica
Fisiologia
Fisiopatologia
Gastrenterologia
Genética
Gerontologia
Ginecologia e Obstetrícia
Hematologia
Histologia e Embriologia
História da Medicina
Imagiologia
Imunologia
Imunologia Clínica
Medicina Física e de Reabilitação
Medicina Geral e Familiar
Medicina Interna
Medicina Legal e Ciências Forenses
Medicina Nuclear
Medicina Preventiva e Saúde Pública
Microbiologia e Parasitologia
Nefrologia
Neurocirurgia
Neurologia
Oftalmologia
Oncologia
Ortopedia e Traumatologia
Otorrinolaringologia
Patologia Clínica
Pediatria
Pneumologia
Psicologia Médica
Psiquiatria e Saúde Mental
Reumatologia
Sociologia da Saúde
Urologia

Ramo de Ciências Biomédicas

Biologia Computacional
Biologia Celular e Molecular
Biologia do Desenvolvimento
Biofísica
Bioquímica Médica
Ciências Biopatológicas
Ciências Funcionais
Fisiologia
Ciências Morfológicas
Epidemiologia
Genética
Imunologia
Microbiologia e Parasitologia
Neurociências

Ramo de Ciências e Tecnologias da Saúde

Bioética
Biologia Computacional
Biometria Humana
Bionanotecnologias
Cuidados Paliativos
Desenvolvimento Humano e Social
Educação e Comunicação em Ciências da Saúde
Epidemiologia
Saúde da Adolescência
Medicina Legal e Ciências Forenses
Microbiologia
Nutrição
Organização e Gestão em Saúde
Psicologia Médica
Psicopatologia
Saúde Ambiental

205229225

Faculdade de Psicologia

Despacho (extracto) n.º 14075/2011

Por despacho de 28 de Junho de 2011 do Reitor da Universidade de Lisboa, foi concedida dispensa de serviço docente ao abrigo do artigo 27.º do ECDU, aplicável por força do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 10.º do capítulo III (regime transitório) do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, para o ano lectivo 2011/2012, à Licenciada Sandra Maria de Figueiredo Fernandes Querido, Assistente desta Faculdade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de Setembro de 2011. — A Directora, *Prof.ª Doutora Luísa Barros*.

205228934

Despacho (extracto) n.º 14076/2011

Por despacho de 8 de Julho de 2011 da Directora da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi concedida licença sabática para o 2.º semestre do ano lectivo 2011/2012, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, à Doutora Ana Sofia Correia dos Santos, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2011. — A Directora, *Prof.ª Doutora Luísa Barros*.
205228797

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extracto) n.º 14077/2011

Por despachos de 20 de Setembro de 2011 do Director do Instituto de Ciências Sociais por delegação de competência do Reitor da Universidade de Lisboa:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com período experimental de três anos, como investigadores auxiliares, do mapa de pessoal investigador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, entre este Instituto e os Doutores Sofia Isabel Costa d'Aboim Inglez e Filipe Miguel Carreira da Silva, com efeitos a partir de 03-10-2011, sendo remunerados pelo escalão 1 — Índice 195 da tabela remuneratória aplicável à carreira de investigação. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

11 de Outubro de 2011. — O Director, *Jorge Vala.*
205223311

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 998/2011

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e um de Julho de dois mil e onze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Associado na Área Disciplinar da Física Atómica e Molecular da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em anexo aos regulamentos n.º 68/2010 (DR, 2.ª série, n.º 158, de 16 de Agosto) e 98/2011 (DR, 2.ª série, n.º 27, de 08 de Fevereiro) respectivamente.

I — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, é requisito para a candidatura ao concurso, nos termos do artº. 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099 — 085 — Lisboa, por via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número I;

b) 06 Exemplares, em suporte digital (CD) do *curriculum vitae.* Este deve incluir uma parte inicial intitulada declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement) onde o candidato se apresenta;

c) 06 Exemplares em suporte digital (CD) das publicações associadas a trabalhos (3 a 8) citados na declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement);

d) 06 Exemplares, em suporte digital, do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar;

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português ou o inglês, certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a leccionação nessa língua;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas *c*) *d*) e *e*) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line,* relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios e indicadores, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que mereceram a aprovação do júri, são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 60 %

1) A produção científica realizada (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

2) A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projectos, assim como a actividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

3) O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos factores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projectos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direcção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respectivas áreas.

4) O impacto social e económico da actividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados em transferência de tecnologia e criação de empresas de base tecnológica.

Mérito Pedagógico (MP) — 25 %

1) A actividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projectos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

2) A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

3) A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

4) A qualidade da actividade lectiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objectiva dessa actividade. Com este objectivo, o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, e do resultado de inquéritos pedagógicos.

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório — (MPCR) — 10 %

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso serão considerados:

1) A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição;

2) A actualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas

3) A actualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas;

4) A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos;

5) A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido;

6) A análise crítica estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado;

7) O grau de inovação introduzido.

Mérito de Outras Actividades Relevantes (MOAR) — 5 %

A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve integrado. A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Cada membro do júri efectuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos. As ponderações atribuídas aos critérios e indicadores específicos são os constantes da tabela seguinte:

Critério	Ponderação de critério	Forma de cálculo da nota do critério
Mérito científico (MC).	P_{MC}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 70 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 30 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico (MP)	P_{MP}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 50 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 50 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico e científico do relatório.	P_{MPCR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MPCR).
Mérito de outras actividades relevantes para a UNL	P_{MOAR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MOAR).

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor João Fernando Alves Ferreira, Professor Catedrático Aposentado, da Universidade do Minho;

Doutor Augusto Manuel Celorico Moutinho, Professor Catedrático Aposentado, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor António Joaquim de Campos Varandas, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Renato de Almeida Matos Ferreira, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

V — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

3 — No que respeita à ordenação final dos candidatos, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato, com uma pontuação final (N) que adoptará para seriação dos candidatos, calculada através da seguinte expressão:

$$N = P_{MC} * MC + P_{MP} * MP + P_{MOAR} * MOAR + P_{MPCR} * MPCR$$

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

11 de Outubro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.*

205222129

Edital n.º 999/2011

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e nove de Julho de dois mil e onze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Associado na Área Científica de Microbiologia, Área Disciplinar de Biologia de Leveduras da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em anexo aos regulamentos n.º 68/2010 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 16 de Agosto) e 98/2011 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 08 de Fevereiro) respectivamente.

I — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, é requisito para a candidatura ao concurso, nos termos do artigo 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número I;

b) 07 Exemplares, em suporte digital (CD) do *curriculum vitae.* Este deve incluir uma parte inicial intitulada declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement) onde o candidato se apresenta;

c) 07 Exemplares em suporte digital (CD) das publicações associadas a trabalhos (3 a 8) citados na declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement);

d) 07 Exemplares, em suporte digital, do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar;

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português ou o inglês, certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a leccionação nessa língua;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas *c*) d) e *e*) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line,* relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios e indicadores, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que mereceram a aprovação do júri, são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 45 %:

1) A produção científica realizada (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

2) A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projectos, assim como a actividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

3) O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos factores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projectos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direcção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respectivas áreas.

4) O impacto social e económico da actividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados em transferência de tecnologia e criação de empresas de base tecnológica.

Mérito Pedagógico (MP) — 40 %:

1) A actividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projectos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

2) A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

3) A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

4) A qualidade da actividade lectiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objectiva dessa actividade. Com este objectivo, o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, e do resultado de inquéritos pedagógicos.

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório — (MPCR) — 10 %:

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso serão considerados:

1) A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição;

2) A actualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas

3) A actualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas;

4) A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos;

5) A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido;

6) A análise crítica estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado;

7) O grau de inovação introduzido.

Mérito de Outras Actividades Relevantes (MOAR) — 5 %:

A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve integrado. A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Cada membro do júri efectuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos. As ponderações atribuídas aos critérios e indicadores específicos são os constantes da tabela seguinte:

Critério	Ponderação de critério	Forma de cálculo da nota do critério
Mérito científico (MC).	P_{MC}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 70 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 30 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico (MP)	P_{MP}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 50 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 50 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico e científico do relatório.	P_{MPCR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MPCR).
Mérito de outras actividades relevantes para a UNL	P_{MOAR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MOAR).

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor José Martinez Peinado, Professor Catedrático da Facultad de Ciências Biológicas da Universidad Complutense de Madrid.

Doutor Milton Simões da Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor José António Frazão Moniz Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Corte-Real, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Maria Arlete Mendes Faia, Professora Catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

3 — No que respeita à ordenação final dos candidatos, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato, com uma pontuação final (N) que adoptará para seriação dos candidatos, calculada através da seguinte expressão:

$$N = P_{MC} * MC + P_{MP} * MP + P_{MOAR} * MOAR + P_{MPCR} * MPCR$$

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

11 de Outubro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

205223125

Edital n.º 1000/2011

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e um de Julho de dois mil e onze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Associado na Área Disciplinar de Fitotecnologia Alimentar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em anexo aos regulamentos n.º 68/2010 (DR, 2.ª série, n.º 158, de 16 de Agosto) e 98/2011 (DR, 2.ª série, n.º 27, de 08 de Fevereiro) respectivamente.

I — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, é requisito para a candidatura ao concurso, nos termos do art.º 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099 — 085 — Lisboa, por via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número I;

b) 06 Exemplares, em suporte digital (CD) do *curriculum vitae.* Este deve incluir uma parte inicial intitulada declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement) onde o candidato se apresenta;

c) 06 Exemplares em suporte digital (CD) das publicações associadas a trabalhos (3 a 8) citados na declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement);

d) 06 Exemplares, em suporte digital, do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar;

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português ou o inglês, certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a leccionação nessa língua;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas *c*) d) e *e*) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line,* relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios e indicadores, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que mereceram a aprovação do júri, são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 60 %

1) A produção científica realizada (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

2) A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projectos, assim como a actividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

3) O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos factores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projectos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direcção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respectivas áreas.

4) O impacto social e económico da actividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados em transferência de tecnologia e criação de empresas de base tecnológica.

Mérito Pedagógico (MP) — 25 %

1) A actividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projectos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

2) A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

3) A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

4) A qualidade da actividade lectiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objectiva dessa actividade. Com este objectivo, o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, e do resultado de inquéritos pedagógicos.

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório — (MPCR) — 10 %

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso serão considerados:

1) A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição;

2) A actualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas

3) A actualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas;

4) A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos;

5) A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido;

6) A análise crítica estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado;

7) O grau de inovação introduzido.

Mérito de Outras Actividades Relevantes (MOAR) — 5 %

A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve integrado. A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Cada membro do júri efectuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos. As ponderações atribuídas aos critérios e indicadores específicos são os constantes da tabela seguinte:

Critério	Ponderação de critério	Forma de cálculo da nota do critério
Mérito científico (MC).	P_{MC}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 70 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 30 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º

Critério	Ponderação de critério	Forma de cálculo da nota do critério
Mérito pedagógico (MP)	P_{MP}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 50 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 50 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico e científico do relatório	P_{MPCR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MPCR).
Mérito de outras actividades relevantes para a UNL	P_{MOAR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MOAR).

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Jorge Quina Ribeiro de Araújo, Professor Emérito da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutora Ana Maria Ponces de Castro Freire, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor António Maria Marques Mexia, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Miguel Nuno Sepúlveda de Gouveia Teixeira, Professor Catedrático do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa;

V — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

3 — No que respeita à ordenação final dos candidatos, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato, com uma pontuação final (N) que adoptará para seriação dos candidatos, calculada através da seguinte expressão:

$$N = P_{MC} * MC + P_{MP} * MP + P_{MOAR} * MOAR + P_{MPCR} * MPCR$$

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

11 de Outubro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

205224868

Edital n.º 1001/2011

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e um de Julho de dois mil e onze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Associado na Área Disciplinar de Comunicação Digital da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em anexo aos regulamentos n.º 68/2010 (DR, 2.ª série, n.º 158, de 16 de Agosto) e 98/2011 (DR, 2.ª série, n.º 27, de 08 de Fevereiro) respectivamente.

I — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, é requisito para a candidatura ao concurso, nos termos do artº. 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099 — 085 — Lisboa, por via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número I;

b) 06 Exemplares, em suporte digital (CD) do *curriculum vitae.* Este deve incluir uma parte inicial intitulada declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement) onde o candidato se apresenta;

c) 06 Exemplares em suporte digital (CD) das publicações associadas a trabalhos (3 a 8) citados na declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement);

d) 06 Exemplares, em suporte digital, do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar;

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português ou o inglês, certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a leccionação nessa língua;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas *c*) d) e *e*) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line,* relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios e indicadores, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que mereceram a aprovação do júri, são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 60 %

1) A produção científica realizada (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

2) A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projectos, assim como a actividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

3) O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos factores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projectos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direcção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respectivas áreas.

4) O impacto social e económico da actividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados em transferência de tecnologia e criação de empresas de base tecnológica.

Mérito Pedagógico (MP) — 25 %

1) A actividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projectos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

2) A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

3) A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

4) A qualidade da actividade lectiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objectiva dessa actividade. Com este objectivo, o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, e do resultado de inquéritos pedagógicos.

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório — (MPCR) — 10 %

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso serão considerados:

1) A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição;

2) A actualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas

3) A actualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas;

4) A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos;

5) A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido;

6) A análise crítica estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado;

7) O grau de inovação introduzido.

Mérito de Outras Actividades Relevantes (MOAR) — 5 %

A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve integrado. A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Cada membro do júri efectuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos. As ponderações atribuídas aos critérios e indicadores específicos são os constantes da tabela seguinte:

Critério	Ponderação de critério	Forma de cálculo da nota do critério
Mérito científico (MC).	P_{MC}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 70 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 30 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico (MP)	P_{MP}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 50 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 50 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico e científico do relatório.	P_{MPCR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MPCR).
Mérito de outras actividades relevantes para a UNL	P_{MOAR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MOAR).

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema, Professor Catedrático Aposentado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Mário Alexandre Teles de Figueiredo, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor José Carlos da Silva Neves, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Américo Manuel Carapeto Correia, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciência do Trabalho e Empresa do Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

3 — No que respeita à ordenação final dos candidatos, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato, com uma pontuação final (N) que adoptará para seriação dos candidatos, calculada através da seguinte expressão:

$$N = P_{MC} * MC + P_{MP} * MP + P_{MOAR} * MOAR + P_{MPCR} * MPCR$$

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

12 de Outubro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.*

205228667

Edital n.º 1002/2011

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e nove de Julho de dois mil e onze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Associado na Área Disciplinar de Microelectrónica e Nanotecnologias da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em anexo aos regulamentos n.º 68/2010 (DR, 2.ª série, n.º 158, de 16 de Agosto) e 98/2011 (DR, 2.ª série, n.º 27, de 08 de Fevereiro) respectivamente.

I — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, é requisito para a candidatura ao concurso, nos termos do artº. 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número I;
b) 09 Exemplares, em suporte digital (CD) do *curriculum vitae.* Este deve incluir uma parte inicial intitulada declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement) onde o candidato se apresenta;
c) 09 Exemplares em suporte digital (CD) das publicações associadas a trabalhos (3 a 8) citados na declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement);
d) 09 Exemplares, em suporte digital, do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar;
e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português ou o inglês, certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a leccionação nessa língua;
f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas *c*) d) e *e*) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line,* relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.
Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios e indicadores, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que mereceram a aprovação do júri, são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 60 %

1) A produção científica realizada (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;
2) A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projectos, assim como a actividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);
3) O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos factores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projectos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direcção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respectivas áreas.
4) O impacto social e económico da actividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados em transferência de tecnologia e criação de empresas de base tecnológica.

Mérito Pedagógico (MP) — 25 %

1) A actividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projectos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;
2) A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;
3) A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;
4) A qualidade da actividade lectiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objectiva dessa actividade. Com este objectivo, o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, e do resultado de inquéritos pedagógicos.

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório — (MPCR) — 10 %

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso serão considerados:

1) A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição;
2) A actualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas
3) A actualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas;
4) A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos;
5) A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido;
6) A análise crítica estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado;
7) O grau de inovação introduzido.

Mérito de Outras Actividades Relevantes (MOAR) — 5 %

A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve integrado. A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Cada membro do júri efectuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos. As ponderações atribuídas aos critérios e indicadores específicos são os constantes da tabela seguinte:

Critério	Ponderação de critério	Forma de cálculo da nota do critério
Mérito científico (MC).	P_{MC}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 70 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 30 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico (MP)	P_{MP}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 50 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 50 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico e científico do relatório.	P_{MPCR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MPCR).
Mérito de outras actividades relevantes para a UNL . . .	P_{MOAR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MOAR).

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.
Vogais:

Doutor Leopoldo José Martinho Guimarães, Professor Catedrático Aposentado, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Teresa Freire Vieira, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Alberto Nieto de Castro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Rui Manuel Amaral de Almeida, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor José Higino Gomes Correia, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade o Minho;

Doutor Carlos António Alves Bernardo, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade o Minho;

Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

3 — No que respeita à ordenação final dos candidatos, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato, com uma pontuação final (N) que adoptará para seriação dos candidatos, calculada através da seguinte expressão:

$$N = P_{MC} * MC + P_{MP} * MP + P_{MOAR} * MOAR + P_{MPCR} * MPCR$$

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

12 de Outubro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

205229258

Edital n.º 1003/2011

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e um de Julho de dois mil e onze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Associado na Área Disciplinar de Mecânica dos Solos e Fundações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em anexo aos regulamentos n.º 68/2010 (DR, 2.ª série, n.º 158, de 16 de Agosto) e 98/2011 (DR, 2.ª série, n.º 27, de 08 de Fevereiro) respectivamente.

I — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, é requisito para a candidatura ao concurso, nos termos do artº. 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099 — 085 — Lisboa, por via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número I;

b) 07 Exemplares, em suporte digital (CD) do *curriculum vitae.* Este deve incluir uma parte inicial intitulada declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement) onde o candidato se apresenta;

c) 07 Exemplares em suporte digital (CD) das publicações associadas a trabalhos (3 a 8) citados na declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement);

d) 07 Exemplares, em suporte digital, do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar;

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português ou o inglês, certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a leccionação nessa língua;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas *c*) d) e *e*) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line,* relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios e indicadores, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que mereceram a aprovação do júri, são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 60 %

1) A produção científica realizada (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

2) A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projectos, assim como a actividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

3) O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos factores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projectos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direcção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respectivas áreas.

4) O impacto social e económico da actividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados em transferência de tecnologia e criação de empresas de base tecnológica.

Mérito Pedagógico (MP) — 25 %

1) A actividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projectos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

2) A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

3) A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

4) A qualidade da actividade lectiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objectiva dessa actividade. Com este objectivo, o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, e do resultado de inquéritos pedagógicos.

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório — (MPCR) — 10 %

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso serão considerados:

1) A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição;

2) A actualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas

3) A actualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas;

4) A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos;

5) A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido;

6) A análise crítica estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado;

7) O grau de inovação introduzido.

Mérito de Outras Actividades Relevantes (MOAR) — 5 %

A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve integrado. A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Cada membro do júri efectuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos. As ponderações atribuídas aos critérios e indicadores específicos são os constantes da tabela seguinte:

Critério	Ponderação de critério	Forma de cálculo da nota do critério
Mérito científico (MC).	P_{MC}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 70 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 30 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico (MP)	P_{MP}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 50 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 50 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico e científico do relatório.	P_{MPCR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MPCR).
Mérito de outras actividades relevantes para a UNL	P_{MOAR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MOAR).

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor António José Correia Mineiro, Professor Catedrático Jubilado, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luís Joaquim Leal Lemos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Manuel António de Matos Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Manuel Américo de Jesus Gonçalves da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor António Gomes Correia, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

V — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

3 — No que respeita à ordenação final dos candidatos, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato, com uma pontuação final (N) que adoptará para seriação dos candidatos, calculada através da seguinte expressão:

$$N = P_{MC} * MC + P_{MP} * MP + P_{MOAR} * MOAR + P_{MPCR} * MPCR$$

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

12 de Outubro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.*

205228901

Edital n.º 1004/2011

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e nove de Julho de dois mil e onze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Associado na Área Científica de Matemática — Área Disciplinar de Análise Funcional da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em anexo aos regulamentos n.º 68/2010 (DR, 2.ª série, n.º 158, de 16 de Agosto) e 98/2011 (DR, 2.ª série, n.º 27, de 08 de Fevereiro) respectivamente.

I — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, é requisito para a candidatura ao concurso, nos termos do artº. 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099 — 085 — Lisboa, por via postal ou através de correio electrónico, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número I;

b) 09 Exemplares, em suporte digital (CD) do *curriculum vitae.* Este deve incluir uma parte inicial intitulada declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement) onde o candidato se apresenta;

c) 09 Exemplares em suporte digital (CD) das publicações associadas a trabalhos (3 a 8) citados na declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement);

d) 09 Exemplares, em suporte digital, do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar;

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português ou o inglês, certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a leccionação nessa língua;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas *c*) d) e *e*) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line,* relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da U.N.L., devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios e indicadores, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que mereceram a aprovação do júri, são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 60 %

1) A produção científica realizada (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

2) A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projectos, assim como a actividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

3) O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos factores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projectos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direcção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respectivas áreas.

4) O impacto social e económico da actividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados em transferência de tecnologia e criação de empresas de base tecnológica.

Mérito Pedagógico (MP) — 25 %

1) A actividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projectos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

2) A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

3) A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

4) A qualidade da actividade lectiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objectiva dessa actividade. Com este objectivo, o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, e do resultado de inquéritos pedagógicos.

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório — (MPCR) — 10 %

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso serão considerados:

1) A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição;

2) A actualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas

3) A actualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas;

4) A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos;

5) A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido;

6) A análise crítica estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado;

7) O grau de inovação introduzido.

Mérito de Outras Actividades Relevantes (MOAR) — 5 %

A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve integrado. A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Cada membro do júri efectuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos. As ponderações atribuídas aos critérios e indicadores específicos são os constantes da tabela seguinte:

Critério	Ponderação de critério	Forma de cálculo da nota do critério
Mérito científico (MC)	P_{MC}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 70 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 30 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico (MP)	P_{MP}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 50 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 50 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico e científico do relatório	P_{MPCR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MPCR).
Mérito de outras actividades relevantes	P_{MOAR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MOAR).

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Luís Fernando Sanchez Rodrigues, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Armando Henrique Prazeres Machado, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Filipe Pinheiro de Castro, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Vasile Staicu, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Gueorgui Vitalievitch Smirnov, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Elvira Júlia Conceição Matias Coimbra, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Luisa Martins Macedo de Faria Mascarenhas, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís Manuel Trabucho de Campos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respectiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

3 — No que respeita à ordenação final dos candidatos, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato, com uma pontuação final (N) que adoptará para seriação dos candidatos, calculada através da seguinte expressão:

$$N = P_{MC} * MC + P_{MP} * MP + P_{MOAR} * MOAR + P_{MPCR} * MPCR$$

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

12 de Outubro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

205229622

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 14078/2011

Ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e na sequência do despacho reitoral n.º 12756/2011 publicado no *Diário da República* n.º 184, 2.ª série de 23 de Setembro, subdelego na Subdirectora Prof.ª Doutora Maria da Graça Madeira Martinho, a competência para nomear o júri a que alude o artigo 22.º n.os 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (júri de mestrado).

10 de Outubro de 2011. — O Director, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

205220744

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 14079/2011

Considerando a vacatura do cargo de Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, por deliberação do Conselho Geral da UTL, em reunião realizada no dia 5 de Setembro de 2011, foi designada a Professora Doutora Helena Margarida Nunes Pereira, Vice-Reitora, para, interinamente, exercer as funções de Reitor, tendo-lhe sido conferida posse, perante o mesmo órgão, no próprio dia 5 de Setembro de 2011.

15 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Geral, *Prof. Doutor Adriano Moreira*.

205225783

Despacho (extracto) n.º 14080/2011

Tendo em conta o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, no artigo 92.º, n.º 1, alínea *l*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no artigo 29.º, n.º 2, alínea *e*) dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, publicados no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6.11.2008, por despacho do Reitor, Prof. Doutor Fernando Ramôa Ribeiro, de 03.08.2011, foi renovada por mais um triénio, com efeitos a partir de 03.11.2011, a comissão de serviço como Coordenadora do Gabinete de Relações Externas dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, da Licenciada Isabel Maria de Castro Pereira França Henriques.

19 de Setembro de 2011. — A Reitora Interina, *Helena Pereira*.

205225604

Despacho n.º 14081/2011

Considerando que por Acórdão transitado em julgado do Tribunal Central Administrativo Sul, proferido no Processo n.º 02490/07, em recurso jurisdicional, do 2.º Juízo, 1.ª Secção (Contencioso Administrativo), foi confirmada a Sentença de 8-6-2008, do (TAFL), pela qual foi anulado o Despacho de 30 de Maio de 2003, do Presidente do Júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático do Departamento de Engenharia de Minas e Georrecursos do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, e condenado o IST na repetição das operações de concurso a partir desse momento.

Considerando que à data da realização do referido concurso a presidência do respectivo júri cabia ao reitor, que a podia delegar num dos vice-reitores, e, na falta ou impedimento destes, num dos presidentes dos conselhos científicos.

Tendo presente que no caso do IST o Conselho Científico era presidido pelo Presidente do IST, atentos os Estatutos em vigor à data, constantes da Declaração do Presidente do IST, publicados no *Diário da República,* 2.ª série n.º 120 de 25 de Maio de 1990.

Considerando que por tal motivo e de acordo com o Despacho n.º 9855/2007, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2007, a presidência dos júris de concursos para recrutamento de professores catedráticos e associados que decorreram no âmbito do quadro de pessoal docente do IST, foi delegada no seu presidente.

Atenta a necessidade de, em execução do citado Acórdão, repetir as operações de concurso, nos termos do artigo 32.º dos Estatutos da UTL, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, constante do Decreto -Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro, na redacção anterior ao Decreto -Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, delego no Professor Doutor Paulo António Firme Martins, Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, a competência para presidir ao júri do concurso documental para provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico de um lugar de professor catedrático do Departamento de Engenharia de Minas e Georrecursos respeitante a uma vaga deste Departamento, aberto pelo Aviso n.º 14768/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 282, de 6 de Dezembro de 2001.

20 de Setembro de 2011. — A Reitora, *Helena Pereira*.

205225645

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extracto) n.º 20680/2011

Por despacho de 15 de Setembro de 2011 da Reitora da Universidade Técnica de Lisboa:

Luís Manuel Ferreira Batalha (D. Phil. Oxon.), Professor Associado em período experimental, em regime de dedicação exclusiva do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, decorrido o período experimental, com efeitos a 09 de Janeiro de 2012, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final relativo à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Professor Associado Luís Manuel Ferreira Batalha

(D. Phil.) — Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto-ECDU

Considerando que em face do parecer emitido e subscrito pelos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores João Abreu de Faria Bilhim e Hermano Duarte de Almeida e Carmo, nos termos do artigo 6.º do regime transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, em conjugação com os Despachos Reitorais n.º 23369/2009 de 12/10, e n.º 8022/2010 de 29/4, preenchidos os requisitos referidos no n.º 3 do artigo 19.º do ECDU, o Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa,

reunido em 5 de Setembro de 2011, aprovou, por unanimidade, e findo o período experimental, a contratação em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na mesma categoria, Luís Manuel Ferreira Batalha D. Phil. Oxon.

3 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Professor Catedrático João Abreu de Faria Bilhim*.

205228189

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extracto) n.º 14082/2011

Por despacho de 27 de Setembro de 2011 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Berta Maria de Carvalho Gonçalves Macedo — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 29 de Novembro de 2011, no seguimento da contratação anteriormente efectuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

11 de Outubro de 2011. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

205220817

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 14083/2011

Nos termos do art. 114 dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, e publicados na 2.ª série do *Diário da República,* conjugado com o artigo 10.º do Regulamento 6/2010, dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, aprovados por Despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 30 de Novembro de 2010, e publicado na 2.ª Série do *Diário de República,* de 7 de Janeiro de 2010, o Conselho de Gestão dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores delega na Administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, licenciada Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixados os respectivos preços;
2) Determinar o processamento de salários até ao montante de 75.000,00€;
3) Conceder Bolsas de Estudos até ao montante global de 300.000,00€;
4) Assegurar a gestão corrente dos serviços;
5) Assegurar a execução dos planos aprovados;
6) Autorizar despesas e pagamentos com transferências para particulares provenientes de concessão e atribuição de bolsas de estudo;
7) Autorizar despesas e pagamentos com a concessão de auxílios de emergência de acordo com o regulamento em vigor;
8) Elaborar e apresentar o relatório e o plano de actividades.

Aprovado na Reunião do Conselho de Gestão dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores de 29 de Setembro de 2011.

29 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

205225612

Despacho n.º 14084/2011

Tendo em conta as competências próprias e delegáveis, previstas no artigo 48.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, e publicados na 2.ª série do *Diário da República* de 22 de Dezembro, conjugadas com as competências delegadas, com autorização de Subdelegação, previstas no Despacho n.º 10691/2011, de 17 de Agosto, de Secretário do Estado do Ensino Superior, publicadas na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de Agosto de 2011, nos temos do n.º 3 do artigo 114.º dos Estatutos da Universidade dos Açores e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de competências que o Conselho de Gestão dos Serviços de Acção Social venha a delegar e de outras que se verifiquem pertinentes, delego, sem prejuízo do poder de avocação, na Administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, Licenciada Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Actos de gestão geral:

a) Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao Reitor;
b) Praticar os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao Reitor, bem como os actos de execução subsequentes a essas decisões;
c) Autorizar a passagem de certidões e declarações, excepto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
d) Promover, subscrevendo as respectivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos actos de eficácia externa e os demais actos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais.

2 — Actos de gestão de recursos humanos:

a) Proceder ao sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública e promover a elaboração do plano de formação e executá-lo depois de superiormente aprovado;
b) Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais ou regulamentares;
c) Proceder à celebração de qualquer tipo de contratos, desde que previamente autorizado pela entidade competente;
d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
e) Autorizar os mapas de assiduidades mensais;
f) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento superior a um ano, bem como autorizar o regresso à actividade;
g) Autorizar o abono do vencimento perdido por motivo de doença de harmonia com as regras internamente definidas sobre a matéria;
h) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei ou dos regulamentos;
i) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da legislação da parentalidade, bem como no regime jurídico do trabalhador-estudante;
j) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal, em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
k) Praticar todos os actos relativos à aposentação, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os acidentes em serviço;
l) Nomear os instrutores de processos disciplinares e de inquéritos ordenados pelo Reitor que não sejam, desde logo, nomeados por despacho do Reitor, bem como secretários propostos;
m) Aplicar as penas previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 58/08, de 9 de Setembro;
n) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios sociais e económicos para os serviços e o abono de ajudas de custo;
o) Autorizar a deslocação de funcionários e agentes sempre que a existência do serviço o imponha, bem como autorizar os correspondentes abonos a que houver direito;
p) Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, deslocações em serviço;
q) Autorizar a deslocação por via aérea, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
r) Autorizar os seguros de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social e dos alunos que utilizam a área da alimentação, bem como o seguro de pessoas que ao abrigo de cooperação internacional se desloquem a Portugal enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;
s) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários ou agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

t) Celebrar contratos de seguros e de arrendamento nos termos legais e autorizar a actualização sempre que resulte de imposição legal;
u) Praticar todos os actos constantes do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

3 — Actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Aprovar os autos de recepção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou de funcionamento de equipamento;
b) Autorizar, até ao limite dos montantes abaixo definidos, as seguintes despesas:

Relativamente a projectos de carácter plurianual ou programas legalmente aprovados, até ao montante de 50.000,00€,
Com empreitada de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de 50.000,00€;

c) Com referência às autorizações para a realização de despesas referidas na alínea *b*):

Aprovar as minutas dos contratos;
Representar o Estado na outorga do contrato ou delegar noutro funcionário;

d) Subdelegação de competências em relação às matérias acima referidas, fica a ora delegada autorizado a subdelegar nos termos legais, as competências por mim delegadas;
e) Consideram-se ratificados os actos da administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, sobre as matérias atrás referidas, praticados a partir do dia 6 de Julho de 2011, até à data da publicação do presente despacho, nos termos do n.º 1 do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

29 de Setembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.
205225726

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 1560/2011

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 11030/2011, referente à contratação da Assistente Técnica, Cláudia Sofia dos Santos Pires, constante no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 5 de Setembro de 2011, a p. 36 053, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 29 de Outubro de 2011…» deve ler-se «Por despacho de 29 de Outubro de 2010…».

12 de Outubro de 2011. — A Técnica Superior, *Maria Isabel Roque.*
205229899

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso n.º 20681/2011

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria e carreira de Técnico Superior

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, faz-se público que, por despacho proferido em 26/08/2011 pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Beja Professora Doutor Vito José de Jesus Carioca, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja, da carreira de Técnico Superior (m/f), para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja.
1 — Legislação aplicável — N.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR) com as alterações introduzidas pela Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, n.º 34/2010, de 2 de Setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.
2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.
3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).
4 — Local de trabalho — Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja — Rua Pedro Soares (Campus do Instituto Politécnico de Beja) — 7800-295 Beja.
5 — Caracterização do Posto de Trabalho a ocupar — O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior, no Gabinete de Apoio Psicopedagógico (GAPP), dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente no domínio da coordenação, conforme descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da LVCR. Entre outras atribuições específicas desta área, destacamos:

Apoio Psicológico e Pedagógico, atendimento individual em consulta psicológica com recurso a estratégias e ou instrumentos de intervenção psicoterapêutica e ou *counselling;* orientação vocacional, profissional, gestão de carreira, elaboração e implementação de acções de formação e programas de acção específicos que potenciem uma relação mais próxima dos estudantes com o mercado de trabalho e contribuam para a formação pessoal e social e o desenvolvimento de atitudes de cidadania e responsabilidade social nos estudantes; planificação, implementação e avaliação de projectos na área da intervenção psicológica primária que facilitem a integração/sucesso académicos e promovam a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento psicossocial dos estudantes; organização, desenvolvimento e apoio de projectos de investigação; supervisão de estágios curriculares; avaliação psicológica no âmbito de procedimentos concursais da Administração Pública.

6 — O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar, corresponde à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da categoria e carreira de técnico superior, a que corresponde 1201, 48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos). Nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do(a) trabalhador(a) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria não será objecto de negociação entre este(a) e os Serviços de Acção Social do IPBeja.
7 — Requisitos do Trabalhador:
7.1 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;
b) 18 Anos completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Especiais de Admissão:

a) Licenciatura em Psicologia Clínica (pré-Bolonha — plano de estudos de cinco anos), ou Mestrado Integrado em Psicologia Clínica (pós-Bolonha — primeiro e segundo ciclos), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;
b) Certificado de Aptidão Profissional de Formador;

c) Ter Curso de Avaliação Psicológica no âmbito de procedimentos concursais na Administração Pública;
d) Ter formação complementar na área de Psicologia da Saúde;
e) Ser membro efectivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

7.3 — Os candidatos devem reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.
7.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8 — Âmbito do recrutamento:
8.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
8.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, atendendo ao Despacho de autorização do Sr. Presidente do IPBeja, de 2011/08/26, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.
9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é efectuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, que se encontra disponível no na página electrónica dos Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico do Beja (www.ipbeja.pt/servicos/srh) devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão e entregue pessoalmente, no período compreendido entre as 9.30 e as 12.00 horas e entre as 14.30 e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Dr. José Correia Maltez 7800-111 Beja.
9.1 — A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.
10 — Documentos a entregar:
10.1 — O formulário de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

a) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou cartão do cidadão;
b) De fotocópias do certificado de habilitações académicas;
c) Do *curriculum vitæ* actualizado, datado e assinado;
d) Dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do *curriculum vitæ.*

10.2 — Para os candidatos que já sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público e que não façam a opção de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios (prova de conhecimentos e avaliação psicológica), o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, a atribuição, competência ou actividade que executa ou que executou por último, no caso dos trabalhadores em mobilidade especial, e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria e do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.
10.3 — A não apresentação dos documentos supra indicados para entrega, juntamente com o formulário de candidatura, determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.
10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.
10.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.
11 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, *ex vi* n.º 1 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativos métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
12 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).
13 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

13.1 — Prova escrita de conhecimentos: A prova escrita de conhecimentos reveste natureza teórica e de realização individual. Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho. A prova realiza-se numa única fase, terá a duração de 1 hora e 30 minutos e incidirá sobre conhecimentos de natureza genérica e ou específica directamente relacionada com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

• Temas específicos:

1) Psicologia:

a) Caracterização psicológica do jovem adulto;
b) Apoio psicológico e pedagógico no ensino superior;
c) Tarefas de desenvolvimento pessoal, interpessoal e vocacional em contexto de ensino superior;
d) Aconselhamento psicológico e orientação vocacional e de carreira com estudantes de ensino superior;
e) Modelos e práticas de intervenção psicológica em ensino superior;
f) Promoção de competências transversais em contexto de ensino superior;
g) Sucesso académico no ensino superior: factores e estratégias de intervenção;
h) Transição do ensino superior para o trabalho;
i) Prevenção do risco e promoção da saúde no ensino superior.

2) Legislação:

a) Regime Jurídico do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;
b) Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril;
c) Regulamento Interno dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja — Despacho n.º 5695/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2010;
d) Despacho n.º 12780-B/2011, de 23 de Setembro de 2011 — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro;
e) Despacho Normativo n.º 47/2008, de 2 de Setembro, Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência tecnologia e de Ensino Superior, em 20 de Agosto de 2008, e publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008;
f) Lei n.º 57/2008 — Cria a Ordem dos Psicólogos a aprova o seu estatuto;
g) Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, Regulamento n.º 258/2011, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 78 de 20 de Abril de 2011.

13.2 — A valoração dos métodos anteriormente referidos convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção e efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página do IPBeja.

15 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

16 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

17 — A acta do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos será facultada aos candidatos sempre que solicitados.

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9, 5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do IPBeja é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações dos SASIPBeja, disponibilizada na pagina electrónica do IPBeja, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

22 — Caso os candidatos admitidos ao presente procedimento sejam em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril:

a) Aplicação da primeira fase à totalidade dos candidatos — Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular;

b) Aplicação do método facultativo, entrevista profissional de selecção, aos 15 primeiros candidatos aprovados no método de selecção obrigatório, por ordem decrescente de classificação.

23 — Bibliografia de suporte:

Abreu, M., Leitão, Paixão, M., Brêda, M. & Miguel, J. (1996). "Aspirações e projectos pessoais, condições de vida e de estudo dos alunos do ensino superior de Coimbra". *Psychologica*, 16, 33-61.

Almeida, L. & Ferreira, J. (1999). "Adaptação e rendimento académico no ensino superior: fundamentação e validação de uma escala de avaliação de vivências académicas". *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, 4 (1), 157-169.

Calmeiro, L; Margarida Matos, M. (2004). *Psicologia do exercício & da saúde*. Lisboa: Editora Visão e Contextos.

American Psychiatric Association (2002). *DSM-IV-TM — Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais*. Porto Alegre: ARTMED, 4.ª Edição. (ISBN:8573079851); (ISBN-13: 9788573079852).

Bastos, A. & Gonçalves, O. (1996). "Intervenção psicológica no ensino superior: construção, implementação e avaliação de um programa de desenvolvimento pessoal". *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, 1 (1), 195-204.

Bennet, P. & Murphy, S. (1999). *Psicologia e Promoção da Saúde*. Lisboa: CLIMEPSI.

Bennet, P. (2002). *Introdução Clínica à Psicologia da Saúde*. Lisboa: CLIMEPSI.

Campos, B. P. (1997). *Educação e desenvolvimento pessoal e social.* Porto: Afrontamento. 2.ª Edição.

Castelo-Branco, M. C., Pereira, A.M.S. e Tavares, J. (2006). "A expressividade do corpo e a docência", *in* Marques, R., Luis, H., Hamido, G. e Roldão, M (org.), *Transversalidade na Educação e na Saúde*. Porto: Porto Editora, 151-163.

Dias, G. F., & Fontaine, A. M. (2001). *Tarefas desenvolvimentais e bem-estar de jovens universitários*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Dias, G. F. (2006). *Apoio Psicológico a Jovens do Ensino Superior: Métodos, Técnicas e Experiências.* Porto: Edições Asa.

Dias, I. & Pereira, A.M. (2008). "Intervenção no ensino superior: o PPCPPEI". *International Journal of Developmental and Educational Psychology*, n.º 1, vol. 2, 285-294.

Dias, I.S. & Pereira, A.M. (2008). "Características psicométricas do questionário de competências pessoais e profissionais em educação de infância (QCPPEI): dados do estudo exploratório". *In* Noronha, A. P., Machado, C., Almeida, L., Gonçalves, M., Martins, S., & Ramalho, V., *Actas da XIII Conferencia internacional de avaliação psicológica: Formas e contextos*. [CD-ROM]. Braga: Psiquilibrios. (ISBN: 978-989-95522-6-5.).

Doherty, W. J. & Beaton, J. M. (2000). "Family therapist, community and civic renewal". *Family Process,* 39, 2, 149-161.

DuBois, D. L., Holloway, B. E., Valentine, J. C. & Cooper, H. (2002). "Effectiveness of mentoring programs for youth: A meta-analytic review". *American Journal of Community Psychology,* 30, 2, 157-197.

Duffy, K. G. & Wong, F. Y. (1996). *Community psychology.* Boston: Allyn & Bacon. 9-19.

Francescato, D. & Tomai, M. (2001). "Community psychology: Should there be a European perspective?". *Journal of Community and Applied Social Psychology, 11*, 371-380.

Faria, M.C. (2001). "Bem-estar académico e pedagogia no ensino superior". *Actas das VII Jornadas da Escola Superior de Educação de Beja, Flexibilidade em Ambientes de Mudança*. Beja, ESEB. 253-262.

Faria, M.C. & col. (2003). "Saúde e comportamentos aditivos no ensino superior". *Actas do 5.º Congresso Nacional de Psicologia da Saúde, A Psicologia da Saúde num Mundo em Mudança*. Lisboa; Instituto Superior de Psicologia Aplicada. 183-190.

Faria, M.C. & col. (2004). "Autocuidado em saúde e consumo de substâncias no ensino superior". *Actas do 5.º Congresso Nacional de Psicologia da Saúde, A Psicologia da Saúde num Mundo em Mudança* Lisboa. Instituto Superior de Psicologia Aplicada (177-189). (ISBN: 972-8400-65-9).

Faria, M.C. & col. (2005). "Perfil psicológico do super-estudante do ensino superior". *VIII Congresso Galaico-Português de PsicoPedagogia — Actas*. Universidade do Minho. Braga: Minhografe. (3079-3094) (ISBN 972-8746-36-9).

Faria, M.C. & col. (2005). "Satisfação vocacional e profissional no ensino superior". *VIII Congresso GalaicoPortuguês de PsicoPedagogia — Actas*. Universidade do Minho. Braga: Minhografe. (3547-3562). (ISBN 972-8746-36-9).

Faria, M.C. (2005). *Saúde, Stress e Comportamentos de Risco no Ensino Superior*. Manuel Palomo & Ángel Carreño (Ed.). "Prevenção das Tóxicodependências no Ensino Superior". *Actas 1.º Congresso Ibérico Stopdrogas*. Huelva: Gam Artes Gráficas, Instituto Politécnico de Beja e Universidade de Huelva.141-148.

Faria, M.C. & col. (2005). *Avaliação das Expectativas dos Dinamizadores no Projecto Stopdro@s.* Manuel Palomo & Ángel Carreño (ed.) "Prevenção das Tóxicodependências no Ensino Superior". *Actas 1.º Congresso Ibérico Stopdrogas*. Huelva: Gam Artes Gráficas, Instituto Politécnico de Beja e Universidade de Huelva. (281-284). ISBN:972-99301-9 (Portugal)/84-95944-17-0 (España).

Faria, M.C. & col. (2005). *Curso de prevenção da toxicodependência: auto-avaliação do trabalho dos dinamizadores no Projecto Stopdrog@s.* Manuel Palomo & Ángel Carreño (Ed.). "Prevenção das Tóxico dependências no Ensino Superior". *Actas 1.º Congresso Ibérico Stopdrogas.* Huelva: Gam Artes Gráficas, Instituto Politécnico de Beja e Universidade de Huelva. 287-296.

Faria, M.C. (2005). *Desafios e Trajectórias do Apoio Psico-Pedagógico no Ensino Superior. Acção Social e Aconselhamento Psicológico no Ensino Superior.* Anabela Sousa & Elisa Motta (Eds.). *Investigação e Intervenção — Actas do Congresso Nacional*. Coimbra: Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra. 245-256.

Faria, M.C. & col. (2006). "Saúde, consumos e resolução de problemas no ensino superior". *6.º Congresso Nacional de Psicologia da Saúde — Actas*. Lisboa: Instituto Superior de Psicologia Aplicada. (693-700). (ISBN: 972-8400-77-2).

Faria, M.C. & col. (2006). "Perfil Psicológico do super-estudante do ensino superior". *6.º Congresso Nacional de Psicologia da Saúde — Actas.* Lisboa: Instituto Superior de Psicologia Aplicada. (761-768). (ISBN: 972-8400-77-2).

Faria, M.C. (2010). "Identidade, género e promoção da saúde". *8.º Congresso Nacional de Psicologia da Saúde "Saúde, Sexualidade e Género" Actas*. Lisboa: Instituto Superior de Psicologia Aplicada. (587-595). (ISBN: 978-972-8400-97-2).

Faria, M.C. (2010). "Implicações do género nos comportamentos e vivências de saúde". *8.º Congresso Nacional de Psicologia da Saúde "Saúde, Sexualidade e Género" Actas*. Lisboa: Instituto Superior de Psicologia Aplicada. (596-604). (ISBN: 978-972-8400-97-2).

Faria, M.C. (2010). Desenvolvimento de Competências Empreendedoras e Profissionais no Ensino Superior. Anabela Pereira, Helder Castanheira, Ana Melo, Ana Ferreira & Paula Vagos (eds.) *I Congresso Nacional da RESAPES-AP, Apoio Psicológico no Ensino Superior: modelos e práticas*. Aveiro: Universidade de Aveiro, SASUA & RESAPES--AP, Maio 2010 (389-396) (ISBN: 978-973-789-311-9).

Faria, M.C. (2010). Developing Entrepreneurial Minds in Higher Education. *Fs- biotech, Proceedings Book, International Conference Employability & Entrepreneurship*. 2nd Edition, Porto: Catholic University of Portugal, Economics and Management Faculty, 250-57.

Francisco, C.; Pereira, A.M.S.; Pereira, M.G. (2005). Como vai a saúde dos alunos estagiários? Avaliar para intervir. In *Actas VIII Congresso Galaico Português PsicoPedagogia,* Universidade do Minho. 1043-1050.

Francisco, C., Pereira, A.M. e Pereira, M. (2006). "O stresse do aluno estagiário: contributos da supervisão para o bem-estar do aluno", *in* Marques, R., Luís, H., Hamido, G. e Rodão, M. (Org.), *Tranversalidade na Educação e na Saúde*. Porto: Porto Editora, 196-211.

Garaigordobil, M. (2004). Effects of a psychological intervention on factors of emotional development during adolescence. *European Journal of Psychological Assessment,* Vol. 20, 1, 66-80.

Gardner, H. (2011). *Verdad, belleza y bondad reformuladas. La enseñanza de las virtudes en el siglo XXI*. Barcelona: Paidós. (ISBN: 978-84-493-2663-9).

Guerra, M. & Lima, L. (coord.) (2005). *Intervenção psicológica em grupos em contextos de saúde*. Lisboa: CLIMEPSI.

Goleman, D. (2000). *Inteligência emocional*. Lisboa: Temas e Debates.

Gouveia, J.P. (2000). *Ansiedade Social: da timidez à fobia social*. Coimbra: Quarteto. (ISBN:972-8535-24-4).

Hall, C., Lindzey, G. & Campbell, J. (2000). *Teorias da Personalidade*. Porto Alegre: ARTMED, 4.ª Edição.

Helman, C. (2003). *Cultura, Saúde e Doença.* São Paulo: ARTMED.

Hansen, J. C., Himes, B. S. & Meier, S. (1990). "Consultation. Concepts and practices". (Cap. 2). Englewood Cliffs, N. J.: Prentice Hall. Illback, R. J., Zins, J. E., Maher, C. A. & Greenberg, R. (1990). "An overview of principles and procedures of program planning and evaluation". *In* T. B. Gutkin & C. R. Reynolds (Eds.). *The handbook of school psychology* (799-820). 2nd ed. N.Y.: Wiley.

Hare, K. & Reynolds, L. (2003). *Instrumentos para transformar a formação*. Lisboa: Monitor.

Hofstede, G. (2003). *Culturas e Organizações. Compreender a nossa organização mental*. Lisboa: Edições Sílabo.

Jardim, J. & Pereira, A.M. (2006). *Competências Pessoais e Sociais. Guia Prático para a Mudança Positiva*. Porto: Edições ASA (ISBN: 972-41-4787-8).

Leal, I.; Ribeiro, J. Silva, I. & Marques, S. (ed.) (2006). *Actas do 6.º Congresso Nacional de Psicologia da Saúde.* Lisboa: Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

Leal, I.; Ribeiro, J. Silva, I. & Marques, S. (ed.) (2008). *Actas do 7.º Congresso Nacional de Psicologia da Saúde*. Lisboa: Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

Leitão, L. & Paixão, M. (1999). "Contributos para um modelo integrado de orientação escolar e profissional no ensino superior". *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, 4(1), 191-208.

Martin, J. (1990). "Confusions in psychological skills training". *Journal of Counseling and Development,* 68, 403-407.

Matos, P.M., Barbosa, S., & Costa, M.E. (2000). "A propósito da avaliação psicológica da identidade: Estudo sobre o EOMEIS-2". *Psychologica*, 25, 45-66.

Melo, A.C.; Pereira, A.; Ribeiro, M. & Pereira, A.M.S. (2006). "Consulta de Psicologia como contexto de promoção do desenvolvimento psicológico no jovem adulto". *In* J. Tavares (eds.), *Activação do Desenvolvimento* Psicológico. *Actas do Simpósio Internacional*. Aveiro: Universidade de Aveiro, 391-396.

Menezes, I. (2007). *Intervenção Comunitária: Uma Perspectiva Psicológica*. Porto: Livpsic.

Montero, M. (2004). *Introduction a la psicologia comunitária. Desarrollo, conceptos e procesos*. Buenos Aires: Paidós.

Monteiro, S.; Pereira, A.M.S.; Correia, A. & Tavares, J. (2005). "Promotion of Health and Well Being in Higher Education". In *9th European Congress of Psychology*. Granada, 3-8 de Julho de 2005 (Edição em CD).

Monteiro, S.; Tavares, J. & Pereira, AMS (2007). "Relação entre vinculação, sintomatologia psicopatológica e bem-estar em estudantes do primeiro ano do ensino Superior". *Psicologia, Saúde e Doenças*, 8 (1), 83-93.

Monteiro, S., Tavares, J., & Pereira, A. (2008). "Transição para o ensino superior: Oportunidade ou contrariedade?". In *Universidad 2008 6to Congreso Internacional de Educación Superior*. Ciudad de la Habana, Palcograf, Palácio de Convenciones, Cuba: Desoft S. A., 2146-2155.

Monteiro, S., Tavares, J., Pereira, A., & Silva, C. (2008). "Promoção do sucesso académico no ensino superior: Diagnóstico e intervenção". In *Universidad 2008 Congreso Internacional de Educación Superior*. Ciudad de la Habana, Palcograf, Palacio de Convenciones. Cuba Cuba: Desoft S. A., 2250-2259.

Moreira, P. (2001). *Para uma prevenção que previna*. Coimbra: Quarteto.

Mota, J; Sallis, J (2002). *Actividade física e saúde — Factores de influência da actividade física nas crianças e nos adolescentes*. Porto: Editora Campo das Letras.

Ogden, J. (1999). *Psicologia da Saúde*. Lisboa: CLIMEPSI.

Ornelas, J. (2008). *Psicologia Comunitária*. Lisboa: Fim de Século.

Oliveira, L; Pereira, A.M.S. & Santiago, R. (2004). *Investigação em Educação. Abordagens Conceptuais e práticas.* Porto: Porto Editora. (ISBN: 972-0-34736-8).

Pereira, A. M. (1998). "Apoio ao estudante universitário: *Peer counselling* (experiência-piloto)". *Psychologica,* 20 (113-124).

Pereira, A.M. (2001). "Resiliência, personalidade, stress e estratégias de *coping*". *In* J. Tavares, M. Yunes, H. Szymanski, A. Pereira, H. Ralha-Simões & M. Castro (orgs.). *Resiliência e Educação*, São Paulo: Cortez Editora, 77-94.

Pereira, A.M. (2004). "Concepções e práticas metodológicas em diferentes paradigmas de investigação". *In* L. Oliveira, A. Pereira e R. Santiago. (org.), *Investigação em Educação. Abordagens Conceptuais e práticas.* Porto: Porto Editora, 47-58.

Pereira, A. M. (2004). *Educação Multicultural: Teorias e Práticas*. Porto: CRIAP, Edições Asa (ISBN: 972-41-3653-1).

Pereira, A.M. & Motta, E. (eds.) (2005). "Acção social e aconselhamento psicológico no ensino superior: investigação e intervenção". *Actas do Congresso Nacional*. Coimbra: SASUC Edições (ISBN: 972-99638-0-0).

Pereira, A.M. (2005). *Para obter sucesso na vida académica. O apoio dos estudantes pares*. Aveiro: Universidade de Aveiro (ISBN: 972-789-166-7).

Pereira, A.M. (2006). "Stresse e doenças: Contributos da psicologia da saúde na última década". *In* Isabel Leal (eds.) *Perspectivas em Psicologia da Saúde.* Coimbra: Quarteto Editora. 145-167.

Pereira, A.M. (2006). "Aconselhamento Psicológico no ensino superior". *In* C. Taborda (eds.), *Psicologia do Desenvolvimento. Temas de Investigação*. Coimbra: Almedina, 159-183.

Pereira, G. & Pereira, A.M. (2006). "A educação como um factor de mudança de atitudes, frente a aids no Brasil e em Portugal". In *Anais do Congresso Sul Brasileiro da Qualidade na Educação*. Joinville: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, Gerência de Educação Ciência e Tecnologia, 33-37.

Pereira, A.M. & Silva, C. (2006). "Promoção de comportamentos saudáveis: da educação à formação profissional". *In* M.F. Patrício (org.), *Educação e Formação Profissional. As Perspectivas do Movimento da Escola Cultural*. AEPEC. l. Porto: Porto Editora., 111- 120.

Pereira, A.M.S. (2007). "As crises de vida do jovem adulto e o seu desenvolvimento pessoal". *In* P. Santos (org.), *Temas Candentes em Psicologia do Desenvolvimento*. Lisboa: Climepsi Editores, 141-153 (ISBN: 978-972-796-269-3).

Pereira, A.M.S.; Monteiro, S.; Santos, L.; Vagos, P. (2007). O Stresse do estudante: Identificar, treinar e optimizar. In *Psicologia e Educação*, Vol. VI, n.º 1, 55-61 (ISSN: 1654-6084).

Pereira, A.M.; Motta, E.; Bernardino, O.; Melo, A.; Ferreira, J.; Rodrigues, M.J.; Pereira, P.; Francisco, C.; Jardim, J. (2008). "Desenvolvimento de competências pessoais e sociais como estratégia de apoio à transição no ensino superior". *International Journal of Developmental and Educational Psychology*, n.º 1, vol. 2, 419-426 5.

Pereira, A.M. (2008). "Deontologia e ética nos serviços de psicologia no ensino superior". *In* M. Céu Taveira e Jorge Silvério (org.). *Intervenção Psicológica no Ensino Superior*. Braga: Universidade do Minho. 9-17.

Pereira, G. & Pereira, A.M. (2008). "HIV/AIDS Teaching and Learning Necessities". *In* Mario Munõz; Ivan Jelinek; Fernando Ferreira (eds.). *International Association for the Scientific Knowledge. Proceedings of the IASK International Conference Teaching and Learning.* 608-613.

Pereira, A.M. & Vagos, P. (2008). "Escala de *homesickness:* análise psicométrica em alunos do ensino superior". *In* Noronha, A. P., Machado, C., Almeida, L., Gonçalves, M., Martins, S., & Ramalho, V., *Actas da XIII Conferencia internacional de avaliação psicológica: Formas e contextos.* [CD-ROM]. Braga: Psiquilibrios. (ISBN: 978-989-95522-6-5.).

Pais, J. & Cabral, M. (coord.) (2003). *Condutas de risco, Práticas Culturais e Atitudes Perante o Corpo*. Oeiras: Celta Editora.

Perry, W. (1970). *Forms of intellectual and ethical development in the college years: A scheme*. New York: Holt, Rinheart & Winston.

Ponciano, E. & Pereira, A.M.S. (2005). *Estudante: Vamos conhecer a depressão*. Coimbra: SASUC Edições (ISBN: 972-99638-1-9).

Relatório do Desenvolvimento Humano (2004). *Liberdade Cultural num Mundo Diversificado. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento*. Lisboa: Mensagem.

Ribeiro, J.(1998). *Psicologia da Saúde*. Lisboa: ISPA (ISBN: 972-8400-07-01).

Ribeiro, C. Pereira, A.M.;Tavares, J. & Huet. I. (2008). "Improving student's skills in Higher Education". *In* Mario Munõz; Ivan Jelinek; Fernando Ferreira (eds.), *International Association for the Scientific Knowledge. Proceedings of the IASK International Conference Teaching and Learning*, 271-275.

Ribeiro, M. (coord.) (2003). *Europa em Mutação. Cidadania. Identidades. Diversidade Cultural.* Coimbra: Quarteto.

Scharfetter, C. (2002). *Introdução à Psicopatologia Geral.* Lisboa: CLIMEPSI. (ISBN:972-95908-3-4).

Sroebe, W. & Stroebe, M. (1999). *Psicologia Social e Saúde*. Lisboa: Instituto Piaget.

Tavares, J.; Arroteia, J.; Martins, I.; Sá-Chaves, I.; Sá, H.A.; Pereira, A.M.S.; Pedro, A.P. & Soares, T. (1999). *Investigar e Formar em Educação*. Volume I e II. Porto: SPCE (Edição subsidiada pelo Serviço de Educação da Fundação Calouste Gulbenkian, Instituto de Inovação Educacional e Fundação para a Ciência e Tecnologia (ISBN: 972-96834-6-8).

Tavares, J.; Yunes, M.; Szymanski, H.; Pereira A.M.S.; Ralha-Simões, H. & Castro, M (2001). *Resiliência e Educação*, São Paulo: Cortez Editora (ISBN: 85-249-0769-X).

Tavares, J.; Pereira, A.M.S.; Fernandes, C. & Monteiro, S. (eds.) (2006). *Activação do Desenvolvimento Psicológico*. *Actas do Simpósio Internacional.* Aveiro: Universidade de Aveiro (ISBN: 972-788-191-8).

Tavares, J.; Pereira, A.M.; Gomes, A.A.; Monteiro, S. & Gomes, A. (2007). *Manual de Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem*. Porto: Porto Editora (ISBN: 978-972-0-34571-4).

Vagos, P. & Pereira, A.M.S. (2007). "Transição para o ensino superior e nível de competências assertivas". *In* Barca, A., Peralbo, M., Porto, A., Duarte da Silva, B. e Almeida, L. (Eds.). *Libro de Actas do IX Congreso Internacional Galego-Portugués de Psicopedagoxía*. A Coruña/Universidade da Coruña: Revista Galego-Portuguesa de Psicoloxía e Educación (ISSN: 1138-1663), 383-389.

Vagos, P. & Pereira, A.M.S. (2008). "Dimensões do auto-conceito social: um estudo exploratório". *International Journal of Developmental and Educational Psychology*, n.º 1, vol. 1, 175-184.

Vagos, P.; Pereira, A.M.S. & Vieira, A.L. (2008). "A escala de comportamento interpessoal: análise da sua validade de constructo". *In* Noronha, A. P., Machado, C., Almeida, L., Gonçalves, M., Martins, S., & Ramalho, V., *Actas da XIII Conferência internacional de avaliação psicológica: Formas e contextos.* [CD-ROM]. Braga: Psiquilibrios. (ISBN: 978-989-95522-6-5.).

Vagos, P. & Pereira, A.M. (2008). "A escala de assertividade de Rathus: proposta de uma versão reduzida (RAS-S)". *In* Noronha, A. P., Machado, C., Almeida, L., Gonçalves, M., Martins, S., & Ramalho, V., *Actas da XIII Conferência internacional de avaliação psicológica: Formas e contextos.* [CD-ROM]. Braga: Psiquilibrios. (ISBN: 978-989-95522-6-5).

Vaz Serra, A. (1999). *O Stress na vida de todos os dias*. Coimbra: G.C. — Gráfica de Coimbra.

Zimmerman, M. A. (1995). "Psychological empowerment: Issues and illustrations". *American Journal of Community Psychology,* 23, 5 (581-599).

Zimmerman, M. A. (2000). "Empowerment theory: Psychological, organizational, and community levels of analysis". *In* J. Rappaport & E. Seidman (Eds.), *Handbook of community psychology* (pp. 43-64). NY: Kluwer.

24 — Composição do júri:

Membros efectivos:

Presidente — Manuel Pedro Saborida Gonçalves — Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Beja.

1.º vogal — Maria Cristina Campos de Sousa Faria- Professora Doutora do Departamento de Educação e Ciências Sociais e do Comportamento do IPBeja.

2.º vogal — Maria da Piedade Ramires Júlio — técnica superior — Área dos Serviços Jurídicos.

Membros suplentes:

1.º vogal suplente — José Pereirinha Ramalho — Professor Doutor do Departamento de Educação e Ciências Sociais e do Comportamento do IPBeja.

2.º vogal suplente — José Manuel Cabanas — Técnico Superior na Área de Recursos Humanos.

25 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

26 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* e na página dos Serviços de Recursos Humanos do IPBeja (www.ipbeja.pt/servicos/srh).

28 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

29 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e n.º 4 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento efectua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, por fim, dos restantes candidatos.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico de Beja, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — O presente aviso será objecto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (https://www.bep.gov.pt/) e ainda, na página electrónica dos Serviços de Recursos Humanos do IPBeja (www.ipbeja.pt/servicos/srh) e no jornal de expansão nacional, por extracto, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

12 de Outubro de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

205228618

Despacho (extracto) n.º 14085/2011

Por meu despacho de 2 de Setembro de 2011:

Marinêz de Oliveira Xavier — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 19 de Setembro de 2011 e termo a 31 de Agosto de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Outubro de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205228423

Despacho (extracto) n.º 14086/2011

Por meu despacho de 2 de Setembro de 2011:

José Francisco Xavier — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 19 de Setembro de 2011 e termo a 31 de Agosto de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Outubro de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205228318

Despacho (extracto) n.º 14087/2011

Por meu despacho de 9 de Agosto de 2011:

Gualter Manuel Marques Marranita — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de Setembro de 2011 e termo a 31 de Agosto

de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Vito Carioca*.

205228789

Despacho (extracto) n.º 14088/2011

Por meu despacho de 9 de Agosto de 2011:

Miguel da Conceição Bento — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de Setembro de 2011 e termo a 31 de Agosto de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Outubro de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205229103

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 14089/2011

Nomeação da Administradora do IPCA

Considerando que o regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pelo Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, prevê no seu artigo 123.º que as Instituições de Ensino Superior têm um administrador escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão;

Considerando o estabelecido no artigo 39.º do Despacho Normativo n.º 21/2010, de 13 de Julho, que aprovou os Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, a competência para nomear e exonerar o administrador é do Presidente do IPCA;

Ao abrigo dos artigos 38, n.º 2, alínea *p*) e 39, n.º 2 dos Estatutos do IPCA:

1 — É nomeada, em regime de Comissão de Serviço, para o cargo de Administradora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, a licenciada Maria do Rosário da Silva Fernandes.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir desta data, após a sua tomada de posse.

10 de Outubro de 2011. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

205223514

Despacho n.º 14090/2011

Nomeação do Dirigente dos Serviços de Acção Social do IPCA

Considerando que o regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pelo Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, prevê no seu artigo 128.º que as Instituições de Ensino Superior têm um dirigente dos Serviços de Acção Social escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão;

Considerando o parecer favorável do Conselho Geral emitido nos termos do disposto no artigo 17.º, alínea *j*) dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 21/2010, de 13 de Julho;

Considerando o estabelecido no artigo 67.º dos referidos estatutos, a competência para nomear e exonerar o dirigente dos Serviços de Acção Social é do Presidente do IPCA;

Ao abrigo dos artigos 38, n.º 2, alínea *o*) e 67, n.º 2 dos Estatutos do IPCA:

1 — É nomeada, em regime de Comissão de Serviço, para o cargo de Dirigente dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, a licenciada Sofia Mariana Nunes de Sousa Dias Coelho, sendo em simultâneo exonerada do cargo de Administradora do IPCA.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir desta data, após a sua tomada de posse.

10 de Outubro de 2011. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

205223685

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 1561/2011

Por ter saído com inexactidão o n.º 9, «Plano de estudos», do despacho n.º 12660/2011, de 12 de Setembro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2011, relativo ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Organizacional, área de especialização em Cidadania, Confiança e Responsabilidade Social, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, rectifica-se que onde se lê:

«9 — Plano de Estudos

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Tecnologia da Saúde

Grau de Mestre

Comunicação Organizacional — área de especialização em Cidadania, Confiança e Responsabilidade Social»

deve ler-se:

«9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Grau de mestre

Comunicação Organizacional — Área de especialização em Cidadania, Confiança e Responsabilidade Social»

6 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Rui Antunes*.

205226041

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 14091/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 12 de Julho de 2011, foi à Doutora Ana Maria Garcia Henriques Barreiros Joanaz de Melo, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 4 índice 225, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de Outubro de 2011. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado,* professor-coordenador com agregação.

205225434

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 14092/2011

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 5/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 22, de 2 de Fevereiro de 2009 e Despacho IPP/P-103/2011, nomeio para o cargo de Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, o Dr. Orlando de Freitas Barreiro Fernandes, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2011.

3 de Outubro de 2011. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gamboa*.

205228691

Despacho n.º 14093/2011

Considerando que:

1 — Perfez, no dia 2 de Agosto de 2011, um ano após a publicação do Regulamento para atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico do Porto (*Diário da República* n.º 148, 2.ª série, através do Despacho n.º 12486/2010, de 2 de Agosto);

2 — A tramitação dos procedimentos inerentes à realização das provas públicas acarreta custos substanciais para a instituição;

3 — O Conselho de Gestão do IPP, na sua reunião de 28 de Julho de 2011, aprovou, por unanimidade, a actualização dos emolumentos devidos para os funcionários e docentes vinculados nos termos do ECPDESP ao IPP, aplicável às candidaturas recepcionadas após a republicação do Regulamento no *Diário da República;*

4 — Ouvidos os Presidentes das Escolas, se constatou a necessidade de alteração de alguns procedimentos de modo a tornar o processo mais eficaz.

Assim, determina o Despacho IPP/P-106/2011 uma alteração ao Regulamento para Atribuição do Título Especialista do Instituto Politécnico do Porto:

Aprovo, de acordo com o previsto no artigo 110.º, n.º 3, do RJIES, alterações ao Regulamento para Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico do Porto, que se republica em anexo.

É revogado o Despacho IPP/P-095/2010, de 16 de Julho.

10 de Outubro de 2011. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa.*

Regulamento para Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico do Porto

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define o processo para atribuição do título de especialista no Instituto Politécnico do Porto (IPP).

2 — O presente Regulamento é aplicável a todos os pedidos formulados perante o Presidente do IPP, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto.

Artigo 2.º

Instituição instrutora

1 — Sempre que seja requerida a realização de provas, o IPP constitui-se como instituição instrutora e associa-se, num conjunto de três, a outros estabelecimentos de ensino e ou escolas não integradas em Institutos, nos termos definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto e dos n.º 2 e 3 do artigo 5.º do presente Regulamento.

2 — No caso de pedidos que se enquadrem no disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do presente Regulamento, a entidade instrutora é constituída nos termos que estiverem fixados no âmbito do consórcio.

Artigo 3.º

Fontes

O procedimento administrativo de atribuição do título de especialista no IPP rege-se, em geral, pela lei e pelo Código de Procedimento Administrativo, e, em especial, pelo presente Regulamento e pelas normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis aos estabelecimentos de ensino superior politécnico e ao Instituto.

Artigo 4.º

Título

1 — O título de especialista comprova a qualidade e a especial relevância do currículo profissional numa determinada área para os efeitos previstos no número seguinte.

2 — O título de especialista releva para efeitos da carreira docente do ensino superior politécnico, não sendo confundível com, nem se substituindo, aos títulos atribuídos pelas associações públicas profissionais.

Artigo 5.º

Atribuição do título de especialista

1 — O IPP atribui o título de especialista nas áreas em que ministra formação, mediante aprovação em provas públicas a realizar pelos candidatos que as requeiram, nos termos e condições definidas na lei e no presente Regulamento.

2 — O título de especialista é atribuído mediante a aprovação em provas públicas, adiante designadas por provas:

a) Por um conjunto de, pelo menos, três estabelecimentos de ensino ou de dois estabelecimentos de ensino e uma escola não integrada que ministrem formação na área de atribuição do título;

b) Por consórcios de institutos politécnicos que integrem, pelo menos, três institutos que ministrem formação na área de atribuição do título e nas condições e termos fixados.

3 — Quando não existam as condições referidas no número anterior, dois dos estabelecimentos podem ser substituídos, na estrita medida da necessidade, através do recurso a estabelecimentos de ensino que ministrem formação em áreas afins da área da atribuição do título.

Artigo 6.º

Provas

1 — As provas para a atribuição do título de especialista são públicas e constituídas:

a) Pela apreciação e discussão do currículo profissional do candidato;

b) Pela apresentação, apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas, preferencialmente sobre um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional;

c) Para efeitos do disposto na alínea anterior, o trabalho não poderá ter sido apreciado em prova pública, nomeadamente Dissertação de Mestrado, Tese de Doutoramento ou prova apresentada em outro concurso.

2 — O candidato que seja detentor do título de especialista atribuído por associação pública profissional nos termos dos seus estatutos, pode, se assim o requerer, ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea *b*) do número anterior, caso em que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes

3 — São condições prévias para a concessão da dispensa prevista no número anterior:

a) A apresentação de certidão emitida por ordem ou associação pública profissional;

b) A compatibilidade entre a área de especialidade do título atribuído pela ordem ou associação pública profissional e a área de formação em que o título de especialista é requerido ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de Agosto;

c) A apresentação de outra informação complementar, caso seja entendido necessário.

4 — A dispensa referida no número anterior será concedida por deliberação do júri.

Artigo 7.º

Certificado

1 — O título de especialista é titulado por certificado emitido pelo IPP, sempre que este seja a entidade instrutora, e mencionará, obrigatoriamente, as restantes instituições que conferem o título.

2 — No caso da atribuição do título de especialista no âmbito de consórcios a que o IPP pertença, a certificação é efectuada de acordo com as normas vigentes no consórcio.

Artigo 8.º

Condições de admissão às provas

1 — Pode requerer a realização das provas quem satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Deter formação inicial superior e, no mínimo, 10 anos de comprovada experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas;

b) Deter um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício da profissão na área em causa.

Artigo 9.º

Área das provas

1 — As provas podem ser requeridas numa das áreas definidas na Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação, previstas na Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março, ou outra área, desde que, em

ambos os casos, correspondam a áreas de formação ministradas no IPP ou no consórcio de que este faça parte.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, o Presidente do IPP aprova e actualiza, sempre que necessário, as áreas de formação do Instituto.

Artigo 10.º

Requerimento

1 — Os candidatos à realização das provas de atribuição do título de especialista devem apresentar um requerimento dirigido ao Presidente do IPP e entregue no Serviço de Expediente dos Serviços da Presidência.

2 — No requerimento, o candidato demonstrará possuir as condições para a realização das provas e para o acesso ao título de especialista, comprovando, com documentos, que detém formação inicial superior e, no mínimo, 10 anos de experiência profissional no âmbito da área para que requer as provas.

Artigo 11.º

Instrução do pedido

1 — O requerimento referido no artigo anterior deve indicar a área de realização das provas e ser acompanhado de um exemplar em papel dos seguintes elementos:

a) Currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efectuados e, quando seja o caso, das actividades científicas, tecnológicas e pedagógicas desenvolvidas;

b) Trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Regulamento;

c) Obras mencionadas no currículo que o candidato considere relevante apresentar.

2 — Dos elementos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do número anterior é ainda entregue um exemplar em formato digital.

3 — Compete ao candidato evidenciar, nomeadamente através dos elementos por si fornecidos no âmbito das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do presente artigo, os aspectos que permitam ao júri avaliar a qualidade do seu desempenho no exercício das actividades referidas no número anterior, em particular:

a) A criatividade e o carácter inovador demonstrados no exercício dessas actividades;

b) A elevada capacidade técnica exigida para a sua realização;

c) O grau de complexidade dos projectos em que esteve envolvido e a capacidade de análise e de dilucidar problemas complexos — o grau de complexidade deve ser adequado a um currículo profissional relevante na área a que se candidata;

d) A capacidade de, no exercício profissional, efectuar escolhas lógicas e de as fundamentar teórica e metodologicamente;

e) O contributo e o grau de responsabilidade do candidato na sua execução.

f) A integração do trabalho na área em que são prestadas as provas;

g) Um nível aprofundado e actualizado de conhecimentos e desenvolvimentos teóricos em conjugação com uma análise da relevância do trabalho para o exercício profissional;

h) A capacidade de reflectir sobre a execução de diversas actividades e tarefas, problematizando os processos e os resultados;

i) A capacidade de auto-reflexão e de identificação dos pontos fortes e dos pontos fracos próprios e de ser crítico em relação aos resultados obtidos e aos métodos de solução utilizados;

j) A capacidade de reflectir sobre os problemas de natureza ética e normativa e sobre as responsabilidades sociais inerentes à aplicação do conhecimento e à profissão.

4 — O requerimento é indeferido liminarmente, por despacho do Presidente do IPP, sempre que o candidato não satisfaça a condição a que se refere a alínea *a*), do artigo 8.º ou quando o IPP não confira formação na área em que são requeridas as provas.

5 — A decisão final a que se refere o número anterior está condicionada a audiência prévia de interessados, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 12.º

Emolumentos

1 — Da candidatura às provas são devidos emolumentos, a pagar da seguinte forma na Tesouraria dos Serviços da Presidência ou por via electrónica:

a) € 100 (cem euros) no acto da entrega do requerimento de candidatura;

b) € 900 (novecentos euros), 48 horas após notificação da composição do júri ao candidato.

2 — No caso de a atribuição do título de especialista ocorrer no âmbito de um consórcio a que o IPP pertença, os emolumentos são pagos no valor, termos e condições definidos pelo consórcio.

3 — Nos casos em que o requerimento seja indeferido liminarmente ou se verifique a não admissão às provas nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º e artigo 16.º, do presente Regulamento, haverá lugar à devolução ao candidato dos emolumentos que este tiver pago, com excepção do valor referido na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, o qual, em caso algum, será devolvido.

4 — O valor referido na alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo será de € 500 (quinhentos euros) para os funcionários e docentes vinculados nos termos do ECPDESP ao IPP, caso assim o requeiram.

5 — Durante os dois anos seguintes à obtenção do título, o docente especialista a que se refere o número anterior compromete-se a exercer funções no IPP, caso seja do interesse da Instituição.

6 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior, terá o docente de pagar a totalidade dos emolumentos previstos no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 13.º

Composição do júri

1 — O júri das provas é constituído:

a) Pelo Presidente do IPP, que preside, no caso de pedidos em que o Instituto é entidade instrutora; pelo Presidente do consórcio, nos casos que se enquadrem no n.º 2 do artigo 5.º do presente Regulamento;

b) Por cinco vogais.

2 — Para efeitos da alínea *b*) do número anterior:

a) Dois vogais devem exercer a profissão na área para que são prestadas provas e ser individualidades de público e reconhecido mérito nessa área;

b) Três vogais devem ser professores, investigadores ou especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, docentes em áreas do conhecimento relevantes para o exercício na área para que são requeridas as provas.

3 — Nos pedidos em que o IPP seja entidade instrutora, os vogais são nomeados pelo Presidente do IPP sob proposta do Conselho Técnico-Científico das Unidades Orgânicas das instituições envolvidas, em termos a acordar em cada caso com os restantes Institutos/Escolas não integradas, sem prejuízo de os vogais a que se refere a alínea *a*) do número anterior serem preferencialmente indicados por organismos profissionais, antepondo as associações públicas profissionais, quando existam.

4 — Se no prazo de 15 dias úteis o organismo profissional referido no número anterior não se pronunciar, o Presidente do IPP indicará duas individualidades.

5 — Nas situações em que o título é conferido no âmbito de consórcio a que o IPP pertença, os vogais são indicados nos termos acordados no consórcio.

Artigo 14.º

Nomeação do júri

1 — O júri das provas é nomeado pelo Presidente do IPP ou pelo Presidente do consórcio a que o Instituto pertença, se for esse o caso, nos 30 dias úteis subsequentes à recepção do requerimento de candidatura.

2 — O despacho de nomeação do júri é, no prazo máximo de cinco dias úteis, notificado ao candidato e aos membros, neste caso acompanhado de cópia dos documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º, a qual pode ser em formato digital.

Artigo 15.º

Funcionamento do júri e actas

1 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — O júri só pode deliberar quando estiverem presentes e puderem votar pelo menos dois terços dos seus vogais.

3 — Na reunião do júri para deliberar sobre o resultado final só votam os membros que tenham estado presentes em todas as provas.

4 — O Presidente do júri pode delegar a sua competência e só vota:

a) Quando seja professor em áreas do conhecimento relevantes para o exercício na área profissional em que são realizadas as provas, caso em que tem voto de qualidade; ou

b) Em caso de empate.

5 — Das reuniões do júri são lavradas actas, devendo ser claramente exposta a fundamentação dos votos emitidos por cada um dos seus membros.

6 — Integram a acta todos os documentos a ela anexos na pendência da respectiva reunião.

7 — As actas são lavradas pelo secretário, a designar, nos termos gerais definidos pelo Código de Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações, e submetidas à votação de todos os membros do júri, no final da respectiva reunião, sendo assinadas, após a aprovação, pelo Presidente do júri e pelo secretário.

8 — As reuniões do júri anteriores às provas podem ser realizadas por teleconferência e, sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar ao candidato a apresentação de outros trabalhos mencionados no currículo.

Artigo 16.º

Apreciação preliminar às provas

1 — A admissão às provas é precedida de uma apreciação preliminar, por parte do júri, com carácter eliminatório, dos requerimentos que não forem indeferidos nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do presente Regulamento, que tem por objecto verificar:

a) Se o candidato satisfaz as condições de admissão às provas;

b) Se o trabalho apresentado se insere na área para que foram requeridas as provas.

2 — A apreciação preliminar é realizada pelo júri no prazo de 15 dias úteis após a notificação da sua nomeação, sendo objecto de um relatório fundamentado, subscrito por todos os membros, onde se conclui pela admissão ou não admissão do candidato.

3 — No caso de o júri concluir pela admissão do candidato, a deliberação do júri, assim como a calendarização das provas públicas, devem ser comunicados ao IPP no prazo de 5 dias úteis.

4 — No caso de o júri concluir pela não admissão do candidato, há lugar a audiência prévia de interessados nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

5 — A deliberação final é notificada ao candidato no prazo máximo de cinco dias úteis.

Artigo 17.º

Realização das provas

1 — As provas têm lugar no prazo máximo de 30 dias úteis após notificação da decisão de admissão.

2 — As provas são realizadas no mesmo dia, com um intervalo de duas horas.

3 — A apreciação e a discussão do currículo profissional são feitas por dois membros do júri, em separado, seguida de discussão, e têm a duração máxima de duas horas.

4 — A apresentação do trabalho tem a duração máxima de sessenta minutos, sendo seguida da discussão com igual duração máxima.

5 — Nas discussões referidas nos números anteriores podem intervir todos os membros do júri e o candidato dispõe de tempo igual ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 18.º

Resultado final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação final sobre a atribuição do título, comunicando pessoalmente o resultado ao candidato.

2 — O resultado é expresso por "Aprovado" ou "Não Aprovado".

Artigo 19.º

Divulgação

A nomeação do júri, o resultado da apreciação preliminar e o resultado das provas públicas são obrigatoriamente divulgados no sítio da Internet do IPP, nos casos em que é a entidade instrutora, ou do consórcio a que o Instituto pertença, no caso do disposto na alínea *b*) no n.º 2 do artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 20.º

Línguas estrangeiras

1 — Pode ser autorizada a utilização de línguas estrangeiras na redacção dos documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º do presente Regulamento, e nas provas.

2 — A utilização de uma língua estrangeira nas provas depende da concordância de todos os membros do júri.

3 — A utilização de uma língua estrangeira nas provas deve ser requerida pelo candidato no acto de candidatura e a decisão do júri deve ser-lhe comunicada conjuntamente com a decisão relativa à apreciação preliminar, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 16.º do presente Regulamento.

Artigo 21.º

Depósito legal

1 — O trabalho a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Regulamento está sujeito a depósito legal:

a) De um exemplar em papel e em formato digital na Biblioteca Nacional;

b) De um exemplar em formato digital no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — O depósito é da responsabilidade do IPP, quando entidade instrutora, ou do consórcio, se for esse o caso.

Artigo 22.º

Suspensão de prazos

Todos os prazos especificados neste regulamento são suspensos durante o mês de Agosto.

Artigo 23.º

Interpretação e integração das lacunas

Compete ao Presidente do IPP emitir despachos interpretativos e de integração de lacunas.

Artigo 24.º

Entrada em vigor e publicitação

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República.*

2 — O Regulamento será publicitado no sítio da internet do IPP.

205228229

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 14094/2011

Considerando o disposto nos artigos 12.º e 13.º n.º 12 do Estatuto da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal (ESTBarreiro/IPS), homologado pelo Despacho n.º 862/2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal em 23 de Dezembro de 2009, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 8 de 13 de Janeiro de 2010;

No uso de competência própria e pela forma legal e estatutária devida, nomeio:

José Miguel Baio Dias, Professor Adjunto da ESTBarreiro/IPS;

Celina Maria Lemos Costa, Professor Adjunto Convidada da ESTBarreiro/IPS;

Subdirectores da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de comissão de serviço.

23 de Julho de 2010. — A Directora da ESTBarreiro, *Otília Dias*.

205220533

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 14095/2011

Por despacho de 16 de Maio de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Fernando Manuel Lino Gonçalves Antunes — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor-

-Adjunto, em regime de exclusividade da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, precedido de prestação de provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica, com início a 16 de Maio de 2011, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 3, índice 210, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Fernando Dias Martins — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor-Adjunto, em regime de tempo integral da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, precedido de prestação de provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica, com início a 16 de Maio de 2011, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 195, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2011. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

205224705

Despacho (extracto) n.º 14096/2011

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delego no Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, Director da Escola Superior de Tecnologia de Tomar e Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Mestre Luís Miguel Segurado Pavão Martins, para a área de Conservação de Fotografia.

4 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

205223522

Despacho (extracto) n.º 14097/2011

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delego no Doutor Luís Manuel da Silva Ferreira, Director da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes e Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Mestre Mário José Costa de Macedo, para a área de Tecnologias de Informação e Comunicação.

4 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

205223596

Despacho (extracto) n.º 14098/2011

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delego no Doutor Luís Manuel da Silva Ferreira, Director da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes e Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Mestre Luís Miguel Ferreira Nunes, para a área de Marketing e Publicidade.

4 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

205223425

Despacho (extracto) n.º 14099/2011

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delego na Dr.ª Maria da Conceição de Jesus Fortunato, Directora da Escola Superior de Gestão de Tomar e Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Doutor Luís Manuel Dias Fialho de Morais, para a área de Ciências Empresariais — Gestão e Administração.

4 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

205223336

Despacho (extracto) n.º 14100/2011

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delego no Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, Director da Escola Superior de Tecnologia de Tomar e Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Mestre Pedro Manuel Granchinho de Matos, para a área de Electricidade e Energia.

4 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

205223499

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 14101/2011

Por despacho de 7 de Outubro do presidente do Instituto Politécnico de Santarém:

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro torna-se público que, na sequência do despacho de homologação de 3 de Outubro de 2011 da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, publicado pelo aviso n.º 12105/2011 da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 107, de 2 de Junho, foi autorizada a celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com Vera Patrícia da Silva Ferreira, com início em 10 de Outubro de 2011, para o exercício de funções enquadráveis na categoria de assistente operacional, correspondentes à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Para os efeitos previstos nos artigos 73.º e 75.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e com o artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, o qual vem estender a todos os trabalhadores as condições de trabalho previstas no Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro, nomeadamente, o previsto na Cláusula 6.ª, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Marta Cecília da Conceição Graça, técnica superior de Recursos Humanos no Sector de Recursos Humanos destes Serviços.

Vogais efectivos:

1.º Vogal: José Manuel Matos Vitorino, Coordenador Técnico do Sector de Aprovisionamento e Património destes Serviços.

2.º Vogal: Maria da Conceição Lourenço Adubeiro Bernardo, Assistente Operacional nas residências de estudantes destes Serviços.

10 de Outubro de 2011. — O Administrador, *António José Duarte da Fonseca*.

205228878

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

Aviso n.º 111/2011/A

Para os devidos efeitos se torna pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira especial da área da saúde de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direcção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, aberto por aviso n.º 98/2011/A, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2011 e oferta de emprego n.º 5409, publicada na BEP-Açores em 12 de Setembro de 2011:

Lista de candidatos admitidos:

Alda Raquel Fernandes Pereira.
Ana Catarina Pacheco Semedo.
Ana Filipa Ribeiro de Pinho.
Ana Isabel Matos Medeiros.
Ana Isabel Silvério Pinto Martins.
Ana Margarida Silva Seixas.
Ana Maria Ferreira Falcão.
Ana Marta Correia.
Ana Patrícia Alves Oliveira.
Ana Sofia Enes Reis.
Ana Sofia Maciel dos Santos.
Andreia Filipa Saraiva Valente.
Anita Isabel da Costa Sampaio.
Anuska Katila Armada Nunes.
Beatriz Rosa Lopes Pereira.
Bebiana Borges de Sousa.
Bruno Emanuel Pinto Castanheira Grilo.
Carla Alexandra Candelária Leonardo.
Carla Lopes Figueiredo.
Carla Sofia da Silva Leal.
Carlos Eduardo Miranda Távora.
Carolina Moitinho Lourenço.
Catarina Sofia Marques da Costa Gouveia.
Cátia Alexandra Marques Pinto.
Cátia Andreia Bettencourt Martins.
César Agostinho Alves Pinto Leal.
Cláudia de Jesus Lima Cabral.
Clementina Amanda Jácome Mendonça.
Daniela Carla Morais de Borba.
Diana Lúcia Menddonça Sousa.
Dina Margarida Azenha Teixeira Santos Pires.
Eduardo Miguel Xavier Guerra Pereira Coelho.
Gonçalo André Almeida Valente.
Isabel Cristina Ferreira Pereira.
Joana Maria Araújo Ferreira do Vale.
Joana Patrícia de Oliveira Anjo.
Joana Sofia Andrade Vilas Boas.
João Carlos Bacalhau Anastácio.
João Paulo Coelho.
João Pedro Gouveia Batista Carvalho.
Juliana Daniela Teixeira da Silva.
Lénia Dorisa Pacheco.
Lisete Marina Machado da Silva.
Lúcia Margarida Oliveira Soares.
Luís Carlos da Silva Ramos.
Luís Manuel Correia Mendonça Raposo.
Maria Albertina Nunes Ferreira António.
Maria João Moura Rebelo.
Maria Teresa Pacheco Peralta.
Mariana Filipa Alves Areal.
Mariana Sofia Taborda Pimentel.
Marina Cardoso de Paiva.
Mário Agostinho de Sousa Fernandes.
Marta Francisca Almeida Neves.
Melissa Alexandra Areia de Leiria Vieira de Carvalho.
Melissa de Aveiro Sousa da Conceição.
Micaela Jordana Vieira de Lima Santos.
Mónica Sofia Relva de Matos.
Nádia Garcia Soares.
Nadine Queirós Simões.
Natacha Sofia Soares Zambujo.
Natalina Maria Vieira da Silva.
Natércia Sofia de Oliveira e Silva.
Nelson Cardoso Correia.
Patrícia Alexandre Bexiga da Silveira.
Paulo Amândio Nogueira Lopes.
Raquel Alexandra Silveiro Silva Neto.
Raquel Catarina Fatia de Oliveira.
Renato Pinto Dutra.
Rita Salomé Sousa Bessa.
Rui Filipe da Silva Santos.
Sílvia Patrícia Guimarães Ribeiro.
Sofia Blandina da Silva Abreu.
Susana Manuela Rosendo Ribeiro.
Suse Marilene Leite de Vasconcelos.
Vanessa Tenreiro de Aguiar.
Vera Mónica do Amaral Melo.

Lista de candidatos excluídos:

Ana Carina Tavares Dias *e*).
Ana Rita Guimarães Campochão *a*).
Ângela Sofia Pereira Pinto *c*).
Bruno André da Fonseca Carvalho *b*).
Carina Milisa Monteiro Gonçalves *c*).
Catarina Loureiro de Sousa *b*).
Cláudia Marisa Gonçalves Fagundes *a*).
Elsa Sofia Ribeiro Barbosa *a*).
Eunice de Fátima da Silva Mendes *d*).
Filipa Moreira da Silva *b*).
Inês Sofia Ferreira Saramago *d*).
Joana de Fátima da Rocha Trovão *d*).
Leonel Lusquinhos de Sousa Oliveira *d*).
Luís Miguel Cara de Anjo Sampaio *b*).
Magda Sofia da Silva Simões *b*).
Márcio Filipe Cardoso Teixeira *a*).
Marta Isabel Pereira Garcia *b*).
Marta Sofia Carvalho Pereira *d*).
Nádia Vanessa Antunes Garcia *c*).
Paula Samanta Assunção Pereira *c*).
Paulo Miguel Paula da Rocha Alves Roçadas *d*).
Pedro Miguel Landeira Rodrigues Branco *b*).
Susana Azevedo Brandão Goiana Martins *b*).
Tânia Catarina Pinto de Sousa *b*).
Tânia Patrícia Diegues Fernandes *c*).
Victor dos Santos Afonso *d*).

a) Preenchimento incorrecto do formulário de candidatura.
b) Por não preencher o requisito exigido na alínea *a*) do ponto 11 do aviso de abertura.
c) Por não preencher o requisito exigido na alínea *c*) do ponto 11 do aviso de abertura.
d) Por não preencher o requisito exigido na alínea *h*) do ponto 11 do aviso de abertura.
e) Por não preencher o requisito exigido no ponto 11 do aviso de abertura (impresso próprio).

Esta lista tornar-se-á definitiva, se não for alvo de impugnação no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação.

10 de Outubro de 2011. — A Presidente do Júri, *Maria Elisabete Bettencourt Oliveira Cardoso*.

205227087

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 20682/2011

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Enfermeira Graduada, Alexandra Cristina Belchior Dias, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, por denúncia da Trabalhadora, com efeitos a 1 de Outubro de 2011.

11 de Outubro de 2011. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

205225815

Aviso (extracto) n.º 20683/2011

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Assistente Operacional, Gina Maria Santos Machado, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, por denúncia da Trabalhadora, com efeitos a 11 de Outubro de 2011.

11 de Outubro de 2011. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

205225929

Aviso (extracto) n.º 20684/2011

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou funções, por incapacidade, a 1 de Outubro de 2011, o Assistente Graduado, Emílio José Galiano Tavares Moreira, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

11 de Outubro de 2011. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

205225897

Aviso (extracto) n.º 20685/2011

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Assistente Graduado de Ortopedia, Luís Carlos Simões Correia, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, por denúncia do Trabalhador, com efeitos a 1 de Outubro de 2011.

11 de Outubro de 2011. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

205224827

Aviso (extracto) n.º 20686/2011

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram funções, por aposentação, a 1 de Outubro de 2011, os trabalhadores do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. seguintes:

a) Alina Maria Sousa — Enfermeira Especialista
b) Cecília Bárbara Louro Robalo Nunes — Assistente Graduada
c) Júlia Sousa Figueiredo Correia — Assistente Operacional
d) Margarida Maria Cardoso Cristóvão — Assistente Graduada
e) Maria Helena Rodrigues Guedes — Enfermeira Graduada

11 de Outubro de 2011. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

205225442

Deliberação (extracto) n.º 1980/2011

Por Despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 4 de Agosto, foi autorizado ao Assistente Técnico, Rui Lourenço Chaves, do Mapa de Pessoal do mesmo Centro Hospitalar, o regresso de licença sem remuneração, a partir de 1 de Setembro de 2011.

11 de Outubro de 2011. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

205221108

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação n.º 1981/2011

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos arts. 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo e do preceituado nos arts. 7.º n.º 3 dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 26 de Agosto, e no uso da autorização conferida pelo despacho da Sr.ª Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Faro, EPE, datada de 30 de Setembro de 2011, subdelego na Dra. Ana Paula Soares Paiva, Coordenadora do Serviço de Pessoal, competências para a prática dos seguintes actos:

Quanto aos Assistentes Técnicos afectos ao Serviço de Pessoal:

1.1 — Autorizar, no respeito pelas normas definidas pelo Conselho de Administração, os planos de férias bem como as alterações que lhe venham a ser solicitadas;

1.2 — Autorizar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade, desde que de acordo com a legislação aplicável;

1.3 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, desde que de acordo com a legislação aplicável;

1.4 — Autorizar a inscrição e participação em cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, desde que dos mesmos não resultem encargos para a instituição e não prejudiquem o normal funcionamento do serviço;

1.5 — Aprovar, com observância da lei e regulamentos em vigor, os horários e os planos mensais de trabalho;

1.6 — Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho;

1.7 — Divulgar junto dos trabalhadores afectos ao Serviço de Pessoal os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

1.8 — Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

1.9 — Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 01/10/2011, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

30 de Setembro de 2011. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Maria Jacinta de Matos Charneca*.

205223474

Deliberação (extracto) n.º 1982/2011

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo e do preceituado nos artigos 7.º n.º 3 dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 26 de Agosto, e no uso da autorização conferida pelo despacho da Sr.ª Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Faro, EPE, datada de 30 de Setembro de 2011, subdelego na Coordenadora Técnica da Secção de Vencimentos, Ana Isabel Domingos Gregório Pontes, competências para a prática dos seguintes actos:

1 — Quanto aos Assistentes Técnicos afectos à Secção de Vencimentos:

1.1 — Autorizar, no respeito pelas normas definidas pelo Conselho de Administração, os planos de férias bem como as alterações que lhe venham a ser solicitadas;

1.2 — Autorizar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade, desde que de acordo com a legislação aplicável;

1.3 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, desde que de acordo com a legislação aplicável;

1.4 — Autorizar a inscrição e participação em cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, desde que dos mesmos não resultem encargos para a instituição e não prejudiquem o normal funcionamento do serviço;

1.5 — Aprovar, com observância da lei e regulamentos em vigor, os horários e os planos mensais de trabalho;

1.6 — Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho;

1.7 — Divulgar junto dos trabalhadores afectos ao Serviço de Pessoal os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

1.8 — Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

1.9 — Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 01/10/2011, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

30 de Setembro de 2011. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Maria Jacinta de Matos Charneca*.

205223344

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 1562/2011

Por ter sido publicado com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1920/2011, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 6 de Outubro de 2011, a p. 39737, rectifica-se que onde se lê «prorrogação da cedência de interesse público a 02 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2011» deve ler-se «prorrogação da cedência de interesse público a 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2011».

12 de Outubro de 2011. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

205229428

Declaração de rectificação n.º 1563/2011

Por ter sido publicado com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1919/2011, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 6 de Outubro de 2011, a p. 39737, rectifica-se que onde se lê «prorrogação da cedência de interesse público a 02 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2010» deve ler-se «prorrogação da cedência de interesse público a 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010».

12 de Outubro de 2011. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

205229736

Deliberação (extracto) n.º 1983/2011

Por acordo celebrado entre o Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Sílvia da Conceição Mendes Espadinha Lopes, Técnica de 2.ª Classe de Farmácia da Carreira dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica do mapa de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., foi autorizada a prorrogação da cedência de interesse público de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010, ao abrigo do disposto no Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009 de 30 de Setembro, para o exercício de funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P..

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de Outubro de 2011. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

205221019

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1984/2011

Por deliberação do Conselho Nacional do Internato Médico, de 05/08/2011:

Nuno Miguel Costa Carrilho — Interno do Internato Complementar de Psiquiatria, homologada a lista de classificação final, nos termos do artigo 87.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pele Portaria n.º 183/2006 de 22 de Fevereiro, conferindo-lhe o grau de especialista na referida área desde 26 de Julho de 2011, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 19,10 valores (dezanove valores e uma décima).

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

11 de Outubro de 2011. — A Directora Serviço Gestão Recursos Humanos, *Paula Cristina Silva Ribeiro*.

205220899

Deliberação (extracto) n.º 1985/2011

Por deliberação do Conselho Nacional do Internato Médico, de 05/08/2011:

Clara Sofia Bairrada Diogo — Interna do Internato Complementar de Pediatria, homologada a lista de classificação final, nos termos do artigo 87.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pele Portaria n.º 183/2006 de 22 de Fevereiro, conferindo-lhe o grau de especialista na referida área desde 15 de Julho de 2011, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 19,10 valores (dezanove valores e uma décima). (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artº. 46.º, n.º 1, conjugado com o artº. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

11 de Outubro de 2011. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Cristina Silva Ribeiro*.

205220988

Deliberação (extracto) n.º 1986/2011

Por deliberação do Conselho Nacional do Internato Médico, de 05/08/2011:

Tiago Azevedo Salvador Santos — Interno do Internato Complementar de Psiquiatria, homologada a lista de classificação final, nos termos do artigo 87.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pele Portaria n.º 183/2006 de 22 de Fevereiro, conferindo-lhe o grau de especialista na referida área desde 26 de Julho de 2011, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 19,50 valores (dezanove valores e cinco décimas). (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artº. 46.º, n.º 1, conjugado com o artº. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

11 de Outubro de 2011. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Cristina Silva Ribeiro*.

205220793

Despacho (extracto) n.º 14102/2011

Por despacho de 17/08/2011 do Sr. Secretario de Estado da Saúde, foi autorizada a cedência de interesse público da Enfermeira Fernanda Maria da Rocha, com relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato por tempo indeterminado do Hospital Infante D. Pedro, E. P. E., para exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga II, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a partir de 06/10/2011. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

12/10/2011. — A Directora do SGRH, *Paula Cristina da Silva Ribeiro*.

205228294

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 20687/2011

Para os devidos efeitos se torna público, que, por meu despacho datado de 16 de Setembro de 2011, foi autorizada a Licença sem Remuneração por um mês, ao Assistente Operacional/Trolha Jorge António Pereira Aires, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 28 de Setembro de 2011.

3 de Outubro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

305199223

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 20688/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público o despacho do Sr. Presidente datado de 21/09/2011, o qual deferiu o pedido da cessação da comissão de serviço, com efeitos em 9 de Outubro de 2011, no cargo de Director de Departamento de Obras Municipais do Técnico Superior João Manuel da Conceição Charneira e consequentemente o seu regresso ao serviço de origem.

6 de Outubro de 2011. — O Vereador no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

305207403

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Regulamento n.º 555/2011

Projecto de Regulamento de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Celorico de Basto.

Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto:

Torna Público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 06 de Setembro de 2011, foi deliberado, aprovar o Projecto de Regulamento de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Celorico de Basto, e proceder à apreciação pública daquele documento, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

Mais se faz saber que, exemplares do Projecto de Regulamento de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Celorico de Basto, podem ser consultados na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Celorico de Basto, durante o horário normal de funcionamento.

14 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva*.

Regulamento de funcionamento da componente de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Município de Celorico de Basto.

Preâmbulo

Considerando que, o principio geral da Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro) estabelece a educação pré-escolar como a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da acção educativa da família, com a qual deve estabelecer estrita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.

Que aos municípios, para além do planeamento e gestão dos equipamentos educativos, compete assegurar as actividades da componente de apoio à família, respondendo não só as necessidades sócio-educativas, mas também, proporcionando espaços de autonomia e socialização da criança pautados pelo princípio da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso da aprendizagem.

É objectivo primordial deste Município proporcionar actividades para além das cinco horas diárias, designadas por "Componentes de Apoio à Família" — fornecimento de refeições para o 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar e prolongamento de horário para a Educação Pré-Escolar, bem como actividades durante as interrupções lectivas, as quais visam adequar a resposta educativa à organização e necessidades das famílias.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; artigo 53.º e artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho; despacho conjunto 300/97, de 9 de Setembro; Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho; Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e Despacho 18987/2009, de 17 de Agosto, relativos à Acção Social Escolar, a Câmara Municipal propõe a definição do seguinte "Regulamento de funcionamento da componente de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Município de Celorico de Basto".

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento tem por objecto definir as normas de funcionamento dos serviços da Componente de Apoio à Família nos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Município de Celorico de Basto, designadamente:

a) Fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;

b) Prolongamento de horário nos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar.

Artigo 2.º

Destinatários

1 — A Componente de Apoio à Família destina-se aos alunos que frequentem os jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho, sempre que a organização da vida das famílias/agregados familiares o justifique, nomeadamente devido à dificuldade de conciliação entre horários de trabalho dos pais/encarregados de educação e os horários de funcionamento dos respectivos estabelecimentos de ensino.

2 — Por agregado familiar entende-se o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.

Artigo 3.º

Cooperação e Responsabilidade

1 — A disponibilização dos serviços da Componente de Apoio à Família resulta da articulação e cooperação entre a Autarquia, Agrupamentos de Escolas e Instituições existentes no Município de Celorico de Basto, cuja actuação deverá garantir o seguinte:

a) O Agrupamento de Escolas, em articulação com a Autarquia, definem anualmente o conjunto de actividades de animação sócio-educativa, o calendário e o horário a implementar no estabelecimento de ensino;

b) O Município de Celorico de Basto disponibiliza os recursos materiais e humanos para a prestação do serviço.

Artigo 4.º

Horário e períodos de funcionamento

1 — O fornecimento de refeições e o serviço de prolongamento de horário decorrem em calendário e horário a acordar, no inicio do ano lectivo, entre o Município e a Direcção dos Agrupamentos de Escolas.

2 — O serviço de prolongamento de horário realiza-se nos Jardins de Infância, em complementaridade com a componente lectiva.

CAPÍTULO II

Refeitórios Escolares

Artigo 5.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas e os princípios gerais respeitantes ao funcionamento e ao pagamento das refeições fornecidas nos Refeitórios Escolares aos alunos matriculados nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho de Celorico de Basto.

Artigo 6.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera -se:

1 — Serviço de Refeições — É o serviço que visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, segundo os princípios dietéticos preconizados pelas normas de alimentação definidos pelo Ministério da Educação.

(*Diário da República,* 2.ª série — N.º 45 — 4 de Março de 2011 10865)

2 — Preço da Refeição/Dia — é aquele que for fixado em cada ano lectivo pelo Ministério da Educação.

3 — Escalões de Capitação — Para as crianças do Pré — Escolar e os alunos do Ensino Básico, os escalões de capitação são determinados com base no posicionamento dos agregados familiares e nos escalões de atribuição do abono de família.

Escalão A — destinado aos alunos cujos rendimentos do agregado familiar a que pertencem são do escalão 1 do Abono Família.

Escalão B — destinado aos alunos cujos rendimentos do agregado familiar a que pertencem são do escalão 2 do Abono de Família.

Artigo 7.º

Normas Gerais do Funcionamento dos Refeitórios Escolares

1 — O serviço de refeições destina -se às crianças e aos alunos matriculados nos estabelecimentos de Educação Pré -Escolar e Ensino Básico onde estão integrados.

2 — O serviço de refeições poderá ainda ser utilizado por: docentes, pessoal auxiliar e funcionários da Câmara Municipal em exercício de funções no estabelecimento de ensino mediante conhecimento e autorização prévia da Autarquia.

3 — As refeições constam de uma ementa semanal, que deverá ser afixada pela escola antecipadamente e em local visível para a comunidade escolar.

4 — A refeição é composta por:

Pão;

Sopa de vegetais frescos;

Prato de Carne ou de peixe em dias alternados e respectivos acompanhamentos vegetais;

Sobremesa: Fruta ou Doce.

5 — É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos refeitórios escolares

6 — É igualmente proibida a confecção de refeições para serem fornecidas fora do Refeitório Escolar, exceptuando -se aquelas que, por força da inexistência de condições de Cozinha nos edifícios escolares, tenham de ser transportadas.

Artigo 8.º

Preço das refeições em Refeitórios Escolares

1 — Para os alunos abrangidos pelo Escalão A, a refeição é gratuita.

2 — Para os alunos abrangidos pelo Escalão B, o preço da refeição/dia é o correspondente a 50 % do preço da refeição fixado anualmente por Despacho do Ministério da Educação.

3 — Para os restantes alunos, o preço da refeição/dia é aquele que em cada ano lectivo for fixado pelo Ministério da Educação.

4 — Haverá lugar a desconto no valor da mensalidade da alimentação sempre que a criança falte, desde que avise até ao dia anterior, sendo-lhe descontado o proporcional das refeições que não usufrua.

Artigo 9.º

Competências dos Agrupamentos de Escolas e de Outras Entidades

1 — No que se refere aos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico cujos refeitórios estão concessionados a uma empresa de restauração, compete aos Agrupamentos de Escolas:

1.1 — Proceder ao preenchimento do Anexo 1 do presente Regulamento, identificando o número de alunos que irão usufruir do serviço de refeições e respectivo escalão, o qual deverá ser remetido aos Serviços de Educação da Câmara Municipal no inicio de cada ano lectivo.

1.2 — Remeter até ao quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço o Anexo 2 do presente Regulamento, Registo Diário de Refeições (indicação do número total de refeições/dia/por escalão de capitação).

2 — No que se refere aos estabelecimentos de Educação Pré escolar e do Ensino Básico cujos refeitórios escolares estejam sob a gestão de outras entidades, nomeadamente, IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social), as competências enunciadas no n.º 1 são da responsabilidade dessas entidades;

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, às entidades é dispensado o preenchimento do Anexo 1.

4 — Compete igualmente aos Agrupamentos de Escolas, em colaboração com os coordenadores dos estabelecimentos de educação e de ensino, comunicar aos Serviços de Educação da Câmara Municipal as alterações que venham a ocorrer na determinação dos escalões de capitação das crianças e dos alunos que usufruem do serviço de refeições.

Artigo 10.º

Local de afixação

O valor mensal a pagar por cada aluno, correspondente ao fornecimento das refeições, será afixado nas instalações escolares.

Artigo 11.º

Modalidade de pagamento das refeições

O pagamento das refeições deverá ser feito nas instalações da Câmara Municipal, nos Serviços da Educação.

Artigo 12.º

Prazo para pagamento das refeições

O pagamento das refeições deverá ser feito, impreterivelmente, até ao oitavo dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Artigo 13.º

Incumprimento no pagamento das refeições

1 — Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior, será aplicada uma taxa adicional por cada dia de incumprimento, no valor de 0,30€.

2 — Mantendo -se o incumprimento no pagamento de refeições até ao último dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, o aluno/criança deixará de poder usufruir do serviço de refeições, sendo disso notificado o respectivo Agrupamento de Escolas e o Encarregado de Educação.

CAPÍTULO III

Prolongamento de Horário

Artigo 14.º

Âmbito

Entende-se por *Prolongamento de Horário* o serviço de acolhimento e acompanhamento das crianças antes e após o horário definido para a componente lectiva.

Artigo 15.º

Requisitos para implementação dos serviços

1 — O funcionamento do serviço de prolongamento de horário será assegurado em instalações do próprio jardim-de-infância, ou em outros espaços, desde que existam condições adequadas à sua implementação,

podendo o Município de Celorico de Basto estabelecer Acordos de Colaboração com instituições locais às quais seja reconhecida idoneidade para assegurar o serviço.

2 — O funcionamento do serviço de prolongamento de horário está condicionado à verificação de condições mínimas de funcionamento, nomeadamente:

a) A frequência por um número de crianças não inferior a dez, nos Centros Escolares de Mota e Fermil e Jardins de Infância de Canedo, Arnoia, Moreira do Castelo, Agilde, Borba da Montanha, Carvalho, Caçarilhe, Gandarela, Ribas e Rego e 20 no Centro Escolar de Celorico de Basto, nos períodos lectivos, e 5 alunos nos Centros Escolares de Mota e Fermil e Jardins de Infância de Canedo, Arnoia, Moreira do Castelo, Agilde, Borba da Montanha, Carvalho, Caçarilhe, Gandarela Ribas e Rego e 15 no Centro Escolar de Celorico de Basto nos períodos de interrupção, salvo situações específicas a considerar;

b) A existência de instalações adequadas à implementação do serviço, salvo situações específicas a considerar

3 — Nas situações em que não se verifique tais requisitos, pode a autarquia mobilizar parcerias locais que permitam a implementação deste serviço.

Artigo 16.º

Condições de acesso

1 — Qualquer criança pode beneficiar dos serviços prestados pelo serviço de prolongamento de horário do estabelecimento de ensino de educação pré-escolar em que esteja oficialmente inscrita, desde que o solicite nos prazos definidos pela Autarquia e que, comprovadamente, necessite ou venha a necessitar dos mesmos.

2 — Cabe ao Município, em parceria com a Direcção do Agrupamento de Escolas, validar as inscrições na componente, após a recepção da ficha de inscrição e da respectiva documentação.

3 — Cada criança deverá permanecer no prolongamento de horário apenas o tempo indispensável, de acordo com as necessidades da família.

Artigo 17.º

Período e Horário de Funcionamento

1 — A fixação do calendário anual de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar processa-se assegurando um regime de funcionamento e uma flexibilidade de horário de acordo com as necessidades das famílias.

2 — As datas de inicio e termo das actividades e dos períodos de interrupção, assim como o horário de funcionamento do serviço, são definidos em reunião de preparação de inicio de ano lectivo com a presença dos docentes dos jardins-de-infância, dos encarregados de educação, dos representantes do agrupamento de escolas e do Município.

3 — O serviço poderá ser assegurado durante todo o ano civil, excepto no mês de Agosto.

4 — Caberá ao Município ponderar se existem condições para que o serviço seja assegurado nos termos do número anterior e verificar se existe necessidade comprovada pelas famílias para o seu funcionamento.

5 — Nos períodos de interrupção lectiva, o prolongamento de horário é garantido com a presença de técnicos que garantam o acompanhamento das crianças e a dinamização das actividades definidas pelo estabelecimento de ensino.

6 — Nos períodos de funcionamento do serviço de prolongamento de horário apenas poderão permanecer nas respectivas instalações as crianças inscritas naquele serviço.

7 — Caso se verifiquem três situações de atraso mensais, por parte dos pais/encarregados de educação, na recolha das crianças, sem motivo atendível, aplicar-se-á à mensalidade do mês seguinte uma taxa adicional de 20 %.

8 — Se durante o período se verificar ausência dos educadores sem aviso prévio, o serviço de prolongamento não assegura a componente lectiva.

9 — O Encarregado de Educação deverá mencionar no acto da inscrição, o nome das pessoas a quem poderá ser entregue a criança, não sendo permitida a entrega de crianças a pessoas que não se encontrem devidamente autorizadas.

Artigo 18.º

Inscrições

1 — A inscrição é formalizada junto do Agrupamento de Escolas e dos respectivos Centros Escolares, no período oficial de matrículas, definido pelo Ministério da Educação.

2 — No acto de inscrição, os encarregados de educação deverão preencher o formulário disponibilizado e entregar os seguintes documentos:

a) Cópia completa do comprovativo do Abono de Família

b) A situação de desemprego será comprovada com declaração passada pelo Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da área de residência, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta deste, a indicação sobre a não retribuição desse subsídio.

3 — A Câmara Municipal poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socio-económica do agregado familiar da criança.

4 — As famílias que optem por não apresentar a declaração de Abono de Família ou quaisquer documentos de prova de rendimentos são automaticamente posicionadas no escalão mais elevado.

Artigo 19.º

Cálculo da Mensalidade

1 — Escalões de Capitação — Para as crianças do Pré-Escolar os escalões de capitação são determinados com base no posicionamento dos agregados familiares e nos escalões de atribuição do abono de família.

Escalão A — destinado aos alunos cujos rendimentos do agregado familiar a que pertencem são do escalão 1 do Abono Família.

Escalão B — destinado aos alunos cujos rendimentos do agregado familiar a que pertencem são do escalão 2 do Abono de Família.

Escalão C — destinado aos alunos cujos rendimentos do agregado familiar a que pertencem são do escalão 3 do Abono de Família.

2 — Cabe à Câmara Municipal a definição e actualização das comparticipações financeiras das famílias pela utilização dos serviços da componente de prolongamento de horário, com respeito pelo cumprimento das normas reguladoras estabelecidas pelo Ministério da Educação.

3 — A actualização será definida anualmente e afixada no Agrupamento de Escolas e Centros Escolares e, simultaneamente, publicitada no site do Município, no inicio do ano lectivo, de acordo com a tabela constante do anexo I.

4 — O valor da mensalidade é independente do número de presenças da criança, não havendo lugar à devolução de qualquer quantia por falta de frequência ou desistência.

Artigo 20.º

Situações excepcionais

1 — Sempre que, através de uma cuidada análise socio-económica do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade do encargo com a comparticipação financeira da família, pode ser reduzido o valor da comparticipação ou dispensado e ou suspenso o respectivo pagamento, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas em matéria de Educação.

2 — Sempre que se verifique alteração da situação sócio-económica do agregado familiar, poderá ser reavaliado o processo. Para tal, o encarregado de educação deverá fazer prova da nova situação, entregando a documentação necessária e solicitada pelos serviços.

3 — Em caso de irmãos a frequentar, em simultâneo, o prolongamento de horário, o segundo paga metade da mensalidade devida, o terceiro um terço e, a partir do quarto é gratuito.

Artigo 21.º

Modalidade de pagamento do prolongamento de horário

O pagamento do prolongamento de horário deverá ser feito nas instalações da Câmara Municipal ou, noutro local a indicar no início do ano lectivo.

Artigo 22.º

Prazo para pagamento do prolongamento de horário

O pagamento do prolongamento de horário deverá ser feito, impreterivelmente, até ao oitavo dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Artigo 23.º

Incumprimento no pagamento do prolongamento de horário

1 — Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior, será aplicada uma taxa adicional por cada dia de incumprimento, no valor de 0,30€.

2 — Mantendo-se o incumprimento no pagamento do prolongamento de horário até ao último dia útil do mês seguinte à prestação do serviço,

o aluno/criança deixará de poder usufruir do serviço do prolongamento de horário, sendo disso notificado o respectivo Agrupamento de Escolas e o Encarregado de Educação.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

205219951

MUNICÍPIO DA HORTA

Aviso n.º 20689/2011

Para efeitos do artigo 50.º, n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal da Horta em sua reunião de 17 de Março de 2011 e por meu despacho de 5 de Setembro de 2011 se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de Pessoal do Município da Horta, sendo:

Posto A: 1 técnico superior área de ciências da comunicação (variante jornalismo);
Posto B: 1 técnico superior área de engenharia civil
Posto C: 1 Assistente operacional — coveiro

1 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município da Horta.
2 — Caracterização do posto de trabalho:
2.1 — Posto A — As atribuições e competências serão no âmbito da Divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística.
2.1.1 — Conteúdo funcional: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2.1.2 — Funções específicas: Concepção, desenvolvimento e implementação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das estratégias comunicacionais do Município. Execução, organização e preparação, com autonomia e responsabilidade, da informação municipal destinada à divulgação. Planeamento, elaboração e organização de acções de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o relacionamento entre entidades, públicos ou grupos e o Município. Participação em acções de carácter protocolar, na organização e acompanhamento de eventos sociais, culturais e outros, prestando assessoria de imprensa. Desempenho de funções consultivas para a gestão municipal, tendo em vista a preparação sustentada e o aumento da qualidade na tomada de decisão relativamente a grandes processos, projectos, eventos ou outros, excluindo situações de gestão diária e administrativa. Desenvolvimento e coordenação de projectos radiofónicos, televisivos e editoriais impressos e digitais, bem como gestão do portal municipal. Verificação e actualização da informação disponibilizada aos munícipes, relativa às actividades, aos formulários e aos procedimentos da autarquia e elaboração de proposta de divulgação de informação. E exercer as demais funções que lhe forem cometidas superiormente.
2.2 — Posto B — As atribuições e competências serão no âmbito da Divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística.
2.2.1 — Conteúdo funcional: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
2.2.2 — Funções específicas: análise e avaliação de projectos de arquitectura, acompanhamento da execução das empreitadas de obras públicas, bem como preparação das peças de procedimentos pré-contratuais no âmbito do Código dos Contratos Públicos e acompanhamento de todo o processo.
2.3 — Posto C — As atribuições e competências serão no âmbito da Divisão de Serviços Municipais e Ambiente.
2.3.1 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
2.3.2 — Funções específicas: executar, a partir de orientações e instruções precisas e no âmbito de actividade dos serviços, abertura e aterro de sepulturas, proceder ao depósito e ao levantamento dos restos mortais, cuidar do sector do cemitério que lhe está atribuído e exercer as demais funções que lhe forem cometidas superiormente.
3 — Posição remuneratória — A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as restrições constantes do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, sendo:

Posto A e B: a remuneração de referência será de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição, nível 15, das carreira/categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.
Posto C: a remuneração de referência será de 485,00€, correspondente à 1.ª posição, nível 1, das carreira/categoria de assistente operacional, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

4 — Descrição sumária das funções/ Habilitações Literárias exigidas — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei:

Posto A: Corresponde o grau 3 de complexidade funcional com licenciatura em ciências da comunicação, variante de jornalismo.
Posto B: Corresponde o grau 3 de complexidade funcional com licenciatura em engenharia civil.
Posto C: Corresponde o grau 1 de complexidade funcional (escolaridade obrigatória em função da idade).

4.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissionais em qualquer dos procedimentos.
5 — Requisitos de admissão:
5.1 — Os requisitos gerais de admissão: Podem candidatar -se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso e definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
f) Possuir a habilitação académica exigida no ponto 4.

5.2 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
5.3 — Em cumprimento do estabelecido nos n.os 4 e 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No caso da impossibilidade da ocupação do(s) posto(s) de trabalho pela forma supra descrita e tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Este recrutamento, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a efectivar -se, fica condicionado ao disposto nos n.os 2 a 5, aplicável às Autarquias Locais por força do n.º 11, do citado artigo 23.º

6 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos desta Autarquia e na página electrónica (www.cmhorta.pt) e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Horta, Largo Duque d'Ávila e Bolama, Apartado 48,9900-997, Horta. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

6.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

6.4 — O requerimento deverá especificar, obrigatoriamente, o código de publicitação do procedimento, assim como a caracterização da área de actividade.

6.5 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5.1 do presente aviso — através de fotocópia do bilhete de identidade, cartão do cidadão ou título de residência válidos — e da alínea *f*) através de fotocópia do certificado de habilitações literárias ou de outro documento idóneo;

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto -Lei n.º 29/2001, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A de 3 de Fevereiro, devem declarar, no requerimento de candidatura o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração actualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria, a avaliação de desempenho do último ano, a descrição pormenorizada das funções actualmente exercidas e a posição remuneratória que detêm, sendo que, no caso dos candidatos contratados a termo resolutivo, apenas terão de comprovar o vínculo à função pública e respectiva duração.

d) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, seminários, etc.) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras.

e) Apenas os candidatos vinculados à função pública e a quem será aplicada a avaliação curricular (mencionados no n.º 8.1) deverão juntar comprovativos da formação e da experiência profissional, sem o que não serão consideradas.

6.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do procedimento.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

7 — Composição do júri:

Posto A: Presidente — Maria de Jesus Escobar da Silva Tomé, chefe da divisão administrativa e financeira, em regime de substituição; Vogais efectivos — Vítor Francisco Maltez de Sousa, chefe da divisão de desenvolvimento e gestão urbanística, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, Ana Cristina Palma Valério, técnica superior; Vogais suplentes — Estela Maria da Conceição Costa Silveira, e Carla Marisa Soares Dias, ambas técnicas superiores.

Posto B: Presidente — Vítor Francisco Maltez de Sousa, chefe da divisão de desenvolvimento e gestão urbanística; Vogais efectivos: Vasco Gil da Rocha de Azevedo Rosa, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Vítor Fernando da Silveira Daniel, ambos técnicos superiores; Vogais suplentes — Maria de Jesus Escobar da Silva Tomé, chefe da divisão administrativa e financeira, em regime de substituição, e Carlos Manuel Nunes Raposo Moniz, chefe da divisão de serviços municipais e ambiente.

Posto C: Presidente — Carlos Manuel Nunes Raposo Moniz, chefe da divisão de serviços municipais e ambiente; Vogais efectivos Albino José Costa Ramos, encarregado geral operacional, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Fátima Couto Rocha Almeida, encarregada operacional; Vogais suplentes — Vítor Francisco Maltez de Sousa, chefe da divisão de desenvolvimento e gestão urbanística, e Maria de Jesus Escobar da Silva Tomé, chefe da divisão administrativa e financeira, em regime de substituição.

8 — Métodos de selecção e critérios gerais:

8.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja a ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos três procedimentos são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de Avaliação das Competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

8.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

Posto A*:*

a) Prova de conhecimento (P.C.) — visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos no domínio da competência técnica para o exercício da função. Esta revestirá a forma escrita e terá a duração de noventa minutos, com trinta minutos de tolerância, podendo ser consultada, apenas, a legislação de suporte. A prova será elaborada com base nas seguintes bibliografia e legislação de enquadramento: Lei n.º 169/99, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Estrutura Organizacional da Câmara Municipal da Horta, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 28 de 9 de Fevereiro de 2011.

b) Avaliação Psicológica (A.P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente estabelecido. Este método de selecção pode comportar uma ou mais fases e a sua aplicação é obrigatoriamente efectuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública.

c) Avaliação Curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Posto B:

a) Prova de conhecimento (P.C.) — visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos no domínio da competência técnica para o exercício da função. Esta revestirá a forma escrita e terá a duração de noventa minutos, com trinta minutos de tolerância, podendo ser consultada, apenas, a legislação de suporte. A prova será elaborada com base nas seguintes bibliografia e legislação de enquadramento: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que define o regime jurídico da urbanização e da edificação; Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, indicação dos elementos instrutores dos pedidos de realização de operações urbanísticas; Decreto-Lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951, aprova o Regulamento geral das edificações urbanas; Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto, Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, revogando o Decreto-Lei n.º 123/97 de 22 de Maio; Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, determina o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional elegível dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos pela fiscalização de obras e pela direcção de obra; Portaria n.º 1379/2009 de 30 de Outubro, regulamenta as qualificações específicas profissionais mínimas exigíveis aos técnicos responsáveis pela elaboração de projectos, pela direcção de obras e pela fiscalização de obras; Decreto Regulamentar Regional

n.º 30/2000/A, Plano Director Municipal da Horta; Edital n.º 278/2010 de 26 de Março, Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município da Horta; Aviso n.º 7697/2010, Plano de Urbanização da Cidade da Horta; Aviso n.º 10341/2009, Plano de Pormenor da Freguesia da Feteira; Aviso n.º 10340/2009, Plano de Pormenor da Freguesia da Praia do Almoxarife;

Decreto Legislativo Regional n.º 46/2008/A, Plano de Pormenor da Zona Industrial de Santa Bárbara; Decreto Legislativo Regional n.º 46/2008/A, Parque Natural da Ilha do Faial; Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 29 de Maio, Estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo; Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, Regime jurídico da Reserva Agrícola Regional; Decreto Legislativo Regional n.º 39/2008/A de 12 de Agosto, altera o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/A, de 9 de Abril, que aprova o novo Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na Região Autónoma dos Açores; Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, revisão de preços nas empreitadas de obras públicas; Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção; Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, estabelece o regime jurídico de ingresso e da permanência na actividade da construção; Portaria n.º 21/2010, de 11 de Janeiro, estabelece as classes das categorias contidas nos alvarás de construção; Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios; Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, define o regulamento técnico de segurança contra incêndios em edifícios; Despacho n.º 2074/2009, de 15 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, que define os critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndios modificada; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as rectificações constantes da Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março e alterações constantes do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, da Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril e do Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, que aprova as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2011; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, actualizado pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 27 de Fevereiro, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 228/2009 de 14 de Setembro, Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, que aprovou o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos Portaria n.º 937/2008 de 20 de Agosto, Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural Portaria n.º 358/2009 de 6 de Abril, Estabelece os requisitos dos equipamentos de uso comum dos empreendimentos turísticos; Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A de 11 de Agosto, Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2007/A de 1 de Dezembro, Regime de autorização prévia para a instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais na Região Autónoma dos Açores; Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/A de 13 de Outubro, estabelece normas relativas ao desempenho energético dos edifícios e à qualidade do ar interior, transpondo para o ordenamento jurídico regional a Directiva n.º 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro; Portaria n.º 1268/2008 de 6 de Novembro, Define o modelo e requisitos do livro de obra e fixa as características do livro de obra electrónico; Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A de 10 de Junho, aprova o regime jurídico do combate à infestação por térmitas; Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A Aprova o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora. Transpõe para a ordem jurídica regional a Directiva n.º 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho, relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente, a Directiva n.º 2002/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Março, relativa ao estabelecimento de regras e procedimentos para a introdução de restrições de operação relacionadas com o ruído nos aeroportos comunitários, e a Directiva n.º 2003/10/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Fevereiro, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos ao ruído. Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, que adapta à administração pública regional a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-I/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de Julho. Decreto-Lei n.º 144/2007, de 27 de Abril, que criou o Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. Portaria n.º 14/2004, de 10 de Janeiro, Portaria n.º 15/2004, de 10 de Janeiro, Portaria n.º 16/2004, de 10 de Janeiro, Portaria n.º 18/2004, de 10 de Janeiro, Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro e Portaria n.º 73/2007, de 11 de Janeiro, Portaria n.º 971/2009, de 27 de Agosto, Portaria n.º 959/2009, de 21 de Agosto. Decreto-Lei n.º 308/89, de 14 de Setembro, que regula a fiscalização dos estaleiros e locais de obras públicas. Decreto-Lei n.º 200/2009, de 27 de Agosto, estabelece o regime jurídico da constituição e funcionamento das centrais de compras. Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, que estabelece medidas excepcionais de Contratação Pública. Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, diploma que estabelece os princípios e regras gerais que devem obedecer as comunicações, trocas e arquivos de dados e informações previstos no Código dos Contratos Públicos. Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A, de 29 de Julho, que define o regime excepcional de libertação da caução nos contratos de empreitadas de obras públicas. Lei n.º 169/99, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Estrutura Organizacional da Câmara Municipal da Horta, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 28 de 9 de Fevereiro de 2011.

b) Avaliação Psicológica (A.P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente estabelecido. Este método de selecção pode comportar uma ou mais fases e a sua aplicação é obrigatoriamente efectuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública.

c) Entrevista Profissional de Selecção (E. P.S.) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Posto C:

a) A Prova Prática e de Simulação (PPS), deve considerar parâmetros de avaliação, tais como a percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, sendo realizado para o efeito uma simulação de inumação.

b) Avaliação Psicológica (A.P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente estabelecido. Este método de selecção pode comportar uma ou mais fases e a sua aplicação é obrigatoriamente efectuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública.

8.3 — Em situação devidamente fundamentada caso ocorra um elevado número de candidatos e ou os procedimentos sejam considerados de carácter urgente (que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados), os métodos poderão ser limitados à Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular como métodos obrigatórios.

8.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção (não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte).

8.5 — Sistema de classificação final:

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$CF = (AC \times 0{,}6) + (EAC \times 0{,}4)$

b) Para os demais candidatos, sendo:

Posto A: $CF = (PC \times 0{,}30) + (AP \times 0{,}25) + (AC \times 0{,}45)$

Posto B: $CF = (PC \times 0{,}30) + (AP \times 0{,}25) + (EPS \times 0{,}45)$
Posto C: $CF = (PPS \times 0{,}70) + (AP \times 0{,}30)$

Sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
PC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
PPS = Prova Prática e de Simulação;
EPS = Entrevista Profissional se Selecção.

9 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos.

10 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e Notificação dos Candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora, e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Horta e disponibilizada na sua página electrónica, de acordo com a artigo 33.º da referida Portaria.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Átrio da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica (www.cmhorta.pt).

16 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento.

17 — Prazo de validade — o concurso é válido para as presentes vagas e cessa com o seu preenchimento.

19 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

305204877

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 20690/2011

Alteração do Plano Director Municipal de Mação
Discussão pública

Torna-se público ter a Câmara Municipal de Mação, em reunião de 14 de Setembro de 2011, deliberado proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de alteração pontual do Plano Director Municipal de Mação, nos termos do artigo 77.º, n.os 3 e 4, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção fixada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, com vista a possibilitar a construção ou ampliação de edificações destinadas a equipamentos colectivos em terrenos localizados em espaço rural classificados como agro-silvo-pastoril e como tal delimitados na planta de ordenamento, conforme definido nos artigos 59.º a 61.º do regulamento do PDM ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 72/94, de 23 de Agosto. Mais se informa que o período de discussão pública terá a duração de 30 dias úteis, com início cinco dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República.* Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do regulamento do P.D.M. e demais documentação e pareceres emitidos, no Serviço de Planeamento Urbanístico e Edificação, sito no edifício dos Paços do Concelho de Mação, bem como no *site* do Município de Mação. A formulação de reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito, em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mação.

26 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Mação, *José Manuel Saldanha Rocha* (Dr.)

205225118

MUNICÍPIO DA MADALENA

Aviso n.º 20691/2011

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação pública de emprego por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Leitor Cobrador de Consumos), da carreira geral de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Madalena, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 21 de Abril de 2011, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2011, depois de homologada por meu despacho, datado de 28 de Setembro de 2011.

1.º Miguel António Oliveira da Rosa — 16,68 valores

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, do acto de homologação da lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nestes serviços e na página electrónica do Município.

29 de Setembro de 2011. — O Presidente, *José António Marcos Soares*.

305191617

Aviso n.º 20692/2011

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação pública de emprego por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (Engenharia Civil — Ramo de Planeamento Urbano), da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Madalena, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 21 de Abril de 2011, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2011, de pois de homologada por meu despacho, datado de 28 de Setembro de 2011.

1.º João Carlos da Silva Dutra — 16,71 valores

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, do acto de homologação da lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada neste serviço e na página electrónica do Município.

30 de Setembro de 2011. — O Presidente, *José António Marcos Soares.*

305193529

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 20693/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 08 de Setembro de 2011, foi exonerado, a seu pedido, do lugar de Assistente Operacional, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Célia Fernanda Vieira Lima, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2011, inclusive.

11 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Eng.º José Maria Ministro dos Santos*.

305220971

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 20694/2011

Carla Alexandra Coelho Pereira Mestre, Chefe de Divisão de Administração Geral, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Senhor Director de Departamento de Administração e Finanças, através do seu Despacho n.º 01/DDAF/09, de 10 de Novembro de 2009, torno público que por deliberação da Câmara Municipal da Moita tomada na reunião ordinária de 12 de Outubro, foi aprovado submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série de *Diário da República,* o Projecto de Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos do Município da Moita, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho de 2010.

Assim, torna-se público que o Projecto acima referido e que integra o presente aviso para todos os efeitos legais, se encontra também disponível ao público através de edital afixado nos locais públicos do costume, no boletim municipal e na página da Câmara Municipal da Moita na Internet em www.cm-moita.pt.

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues na Divisão de Administração Geral, Secção Comercial de Águas, Praça da República, 2860-422 Moita, através do fax n.º 212894928 ou através do endereço de correio electrónico cmmoita@mail.cm-moita.pt.

12 de Outubro de 2011. — A Chefe de Divisão de Administração Geral, *Carla Alexandra Coelho Pereira Mestre*.

Projecto de regulamento tarifário da prestação dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos do município da Moita.

Preâmbulo

As actividades de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos constituem serviços públicos, indubitavelmente essenciais ao bem-estar dos cidadãos, à saúde pública, às actividades económicas e à protecção do ambiente. Pelo que os cidadãos têm direito ao acesso universal e à continuidade e qualidade desses serviços, num quadro de eficiência e equidade dos tarifários.

O Governo através do Despacho n.º 2339/2007, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Fevereiro de 2007, aprovou a estratégia para o abastecimento de água e o saneamento de águas residuais para o período 2007-2013, abreviadamente PEAASAR 2007-2013, onde define objectivos e propõe medidas de optimização de gestão nas vertentes em alta e em baixa e de optimização do desempenho ambiental do sector.

O PEAASAR 2007-2013 define três grandes objectivos estratégicos e as respectivas orientações para enquadramento dos objectivos operacionais e das medidas a desenvolver no período em causa, designadamente: *i*) A universalidade, a continuidade e a qualidade do serviço; *ii*) A sustentabilidade do sector; e *iii*) A protecção dos valores ambientais.

A Estratégia define com objectivos operacionais, nomeadamente, os seguintes: *i*) Estabelecer orientações para a definição das tarifas ao consumidor final, evoluindo tendencialmente para um intervalo razoável e compatível com a capacidade económica das populações; *ii*) Garantir a recuperação integral dos custos incorridos dos serviços; *iii*) Optimizar a gestão operacional e eliminar custos de ineficiência; *iv*) Cumprir os objectivos decorrentes do normativo nacional e comunitário de protecção do ambiente e saúde pública.

Na fixação de objectivos e medidas é considerada a questão tarifária que é uma questão central para a sustentabilidade do modelo a implementar. Assume-se que o preço justo da água deve representar o ponto de equilíbrio de três premissas da sustentabilidade do sector, ou seja cobrir os custos do serviço através de tarifas socialmente aceitáveis e escalonadas de forma a contribuir para o seu uso eficiente e para a protecção do ambiente.

A Estratégia, na procura de resposta a esta questão, assume como princípio fundamental a criação de condições para a cobertura dos custos do serviço, como forma de garantir a sustentabilidade do sector enquanto obrigação imperiosa perante as gerações futuras.

Para o efeito parte de duas condicionantes, designadamente, a necessidade de compatibilizar as tarifas com as condições sócio-económicas das populações e de concluir investimentos necessários para se atingirem níveis de atendimento com a qualidade exigida e para que se cumpram as obrigações decorrentes da legislação e das boas práticas ambientais.

Por outro lado, também a Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que aprovou a Lei da Água e o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, que aprovou o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos, em consonância com o Direito Comunitário, determinam que o regime das tarifas dos serviços de águas assegure a tendencial recuperação do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infra-estruturas, assegure a manutenção, a reparação e a renovação de todos os bens e equipamentos afectos aos serviços, bem como o pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados, e garanta a eficácia dos serviços num quadro de eficiência da utilização dos recursos.

Igualmente, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que aprovou o Regime Geral da Gestão de Resíduos, também ele em consonância com o Direito Comunitário, estabelece um conjunto de instrumentos económicos e financeiros dirigidos à compensação tendencial dos custos sociais e ambientais que o produtor gera à comunidade ou dos benefícios que a comunidade lhe faculta.

Com impacte nos serviços de águas e resíduos, designadamente na prática tarifária, naturalmente no sentido de uma maior defesa do utilizador final identifica-se a Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, usualmente designada Lei dos Serviços Públicos Essenciais, que cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais.

Acresce que o Governo publicou o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, onde estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos. Neste diploma são clarificadas as regras aplicáveis, designadamente, pela sistematização dos modelos de gestão e pela uniformização das regras aplicáveis às entidades gestoras no que respeita à gestão técnica dos serviços e ao relacionamento com os utilizadores.

Este decreto-lei atribui à entidade reguladora dos serviços competência para emitir recomendações gerais relativas aos tarifários dos referidos serviços. Estas recomendações são instrumentos informais de carácter voluntário, dependendo dos municípios a decisão final. No entanto, quando as decisões sejam desconformes às recomendações devem os Municípios fundamentar essa opção na respectiva deliberação ou decisão.

É no exercício desta competência que o Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR) emitiu a Recomendação IRAR n.º 1/2009, de 28 de Agosto de 2009, relativa à formação de tarifários dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, dirigida às entidades titulares e às entidades gestoras dos sistemas de águas e resíduos e aos respectivos utilizadores finais.

Neste documento recomenda-se que os tarifários dos serviços de águas e resíduos devem obedecer aos princípios estabelecidos pela Lei de Bases do Ambiente, pela Lei da Água, pelo Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos, pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos e pela Lei das Finanças Locais, e respeitar especificamente os princípios da recuperação dos custos, da utilização sustentável dos recursos hídricos, da prevenção e da valorização, da defesa dos interesses dos utilizadores, da acessibilidade económica e da autonomia das entidades titulares.

Posteriormente, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), anteriormente IRAR, publicou a Recomendação ERSAR, n.º 1/2010, de 21 de Junho de 2010, relativa ao conteúdo das facturas dos serviços públicos de águas e resíduos prestados aos utilizadores finais, com o objectivo de promover a uniformização do conteúdo das facturas, em consonância com o princípio da transparência e da fácil compreensão para o utilizador final.

Neste vasto quadro legislativo destaca-se, a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, que estabelece que constitui receita dos municípios o produto da cobrança de preços resultantes da prestação de serviços respeitantes às actividades de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos.

Determina esta lei que os preços a fixar não devem ser inferiores aos custos directa ou indirectamente suportados com a prestação desses serviços, devendo ser medidos em situação de eficiência produtiva e de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor.

A Lei das Finanças Locais consagra, no n.º 4, do seu artigo 16.º, relativamente a essas actividades, que os municípios devem cobrar preços nos termos de regulamento tarifário, impondo aos municípios a sua elaboração e aprovação.

Assim, dando cumprimento ao supradito imperativo legal e considerando, finalmente, as atribuições e competências municipais no que concerne à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, da saúde pública e do meio ambiente geral, decidiu a Câmara Municipal da Moita elaborar o presente Projecto de Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços

de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos para vigorar na circunscrição territorial do Município.

Este Projecto de Regulamento conforma-se com as disposições de todos os invocados diplomas legais assegurando o respeito pelos mencionados princípios gerais que serão prosseguidos pelo Município da Moita de forma eficaz, para oferecer elevados níveis de qualidade de serviço, ao menor custo para os utilizadores.

A prestação dos serviços de águas e resíduos assegurados pelo Município da Moita obedece às regras de prestação de serviços essenciais em ordem à protecção dos utilizadores finais que estejam consagradas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei dos Serviços Públicos Essenciais.

No Projecto de Regulamento estabelece-se o regime aplicável à formação dos tarifários devidos pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos sólidos e respectiva facturação e cobrança pelos serviços e relação com os utilizadores finais.

Encontram-se igualmente inseridas no presente Projecto, regras de acesso aos tarifários especiais e indicados os benefícios deles decorrentes, em observância ao princípio da acessibilidade económica, atendendo a objectivos de equidade e justiça dos mais desfavorecidos social e economicamente, bem como o benefício às famílias cujo agregado familiar seja composto por seis ou mais elementos e às freguesias, estabelecimentos públicos de ensino, instituições e associações.

Projecto de regulamento tarifário da prestação dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos do município da Moita.

CAPÍTULO I

Disposições e princípios gerais

Artigo 1.º

Normas habilitantes

1 — O presente Regulamento tem por normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *l*), do n.º 1, do artigo 13.º e n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º e a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a alínea *c*), do n.º 1, do artigo 3.º, o artigo 77.º e o artigo 82.º, da Lei n.º 58/2005, de 19 de Dezembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/2006, de 23 de Fevereiro, de 2006, a alínea *c*), do artigo 10.º e os artigos 16.º e 56.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro e alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril de 2010, a Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de Fevereiro, 24/2008, de 2 de Junho, 6/2011, de 10 de Março e 44/2011, de 22 de Junho de 2011, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho e o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto de 2009.

2 — Este Regulamento tomou igualmente em consideração:

a) As disposições da Estratégia Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR 2007-2013);

b) A Recomendação do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR) n.º 01/2009, de 28 de Agosto de 2009;

c) A Recomendação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) n.º 1/2010, de 21 de Junho de 2010.

3 — A nível regulamentar municipal, este Regulamento tem em conta o disposto:

a) No Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água do Município da Moita;

b) No Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais do Município da Moita;

c) No Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município da Moita.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito

O presente regulamento visa disciplinar o regime aplicável à formação dos tarifários devidos pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos sólidos, na circunscrição territorial do Município da Moita, e respectiva facturação, cobrança e relação com os utilizadores finais.

Artigo 3.º

Tarifário dos serviços de águas e resíduos

Os valores das tarifas constantes do presente regulamento, a fixar por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo da alínea *j*), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro, encontram-se previstos no Tarifário dos Serviços de Águas e Resíduos do Município da Moita.

Artigo 4.º

Cobrança de impostos associados

1 — Com a facturação das tarifas, previstas no Tarifário dos Serviços de Águas e Resíduos, a entidade gestora assegura a cobrança das taxas e dos impostos que resultem de imposição legal.

2 — As tarifas constantes do Tarifário dos Serviços de Águas e Resíduos são acrescidas do IVA à taxa legal em vigor, salvo disposição legal em contrário.

Artigo 5.º

Aprovação dos tarifários

1 — Os tarifários dos serviços de águas e resíduos são aprovados até ao dia 15 de Dezembro de cada ano e publicados antes da sua entrada em vigor por um prazo de 15 dias no sítio da Internet da entidade gestora e afixados em local visível nos respectivos serviços de atendimento ao público e nos locais de estilo.

2 — Por motivos devidamente fundamentados e sempre aprovados pela Câmara Municipal da Moita, poderão existir aprovações extraordinárias, que serão publicadas nos termos do número anterior.

3 — Os tarifários só produzem efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias a contar da data da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira factura subsequente.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) "Utilizadores finais", as pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, a quem sejam assegurados de forma continuada serviços de águas ou resíduos e que não tenham como objecto da sua actividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros;

b) "Entidades gestoras", as entidades a quem compete a gestão dos sistemas de abastecimento, de saneamento ou de gestão de resíduos em relação directa com os utilizadores finais;

c) "Entidades titulares", as entidades que, nos termos da lei, tenham por atribuição assegurar a provisão dos serviços de águas e resíduos, de forma directa ou indirecta;

d) "Serviços de águas", os serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas;

e) "Serviços de resíduos", os serviços públicos de gestão de resíduos urbanos, compreendendo, designadamente, a sua recolha indiferenciada e selectiva;

f) "Serviços auxiliares", os serviços tipicamente prestados pelas entidades gestoras, de carácter conexo com os serviços de águas ou resíduos, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, devem ser objecto de facturação específica;

g) "Sistemas de águas", os conjuntos funcionalmente interligados de infra-estruturas, equipamentos, meios logísticos e humanos e relações jurídicas destinados à prestação dos serviços de águas;

h) "Sistemas de resíduos", os conjuntos funcionalmente interligados de infra-estruturas, equipamentos, meios logísticos e humanos e relações jurídicas destinados à prestação dos serviços de gestão de resíduos;

i) "Tarifário", conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exacto a pagar pelo utilizador final à entidade gestora em contrapartida do serviço;

j) "Estrutura tarifária", conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros, cujo valor pode diferir de entidade gestora para entidade gestora;

k) "Tarifa fixa", valor aplicado em função de cada intervalo temporal durante o qual o serviço se encontra disponibilizado ao utilizador

final, visando remunerar a entidade gestora por custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço;

l) "Tarifa variável", valor ou conjunto de valores unitários aplicável em função do nível de utilização do serviço, em cada intervalo temporal, visando remunerar a entidade gestora pelo remanescente dos custos incorridos com a prestação do serviço.

Artigo 7.º

Princípios gerais

Os valores das tarifas fixados no Tarifário dos Serviços de Águas e Resíduos obedecem aos princípios:

a) Da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários dos serviços de águas e resíduos devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade das entidades gestoras, operando num cenário de eficiência de forma a não penalizar indevidamente os utilizadores com custos resultantes de uma ineficiente gestão dos sistemas;

b) Da utilização sustentável dos recursos hídricos, nos termos do qual as tarifas de água devem contribuir para a gestão sustentável dos recursos hídricos através da interiorizarão tendencial dos custos e benefícios que estão associados à sua utilização, penalizando os desperdícios e os consumos elevados;

c) Da prevenção e da valorização, nos termos do qual as tarifas dos serviços de gestão de resíduos devem contribuir para evitar e reduzir a produção de resíduos, incentivando a adesão dos utilizadores finais aos sistemas de recolha selectiva de materiais e à valorização de resíduos;

d) Da defesa dos interesses dos utilizadores, nos termos do qual os tarifários devem assegurar uma correcta protecção do utilizador final, evitando possíveis abusos de posição dominante por parte da entidade gestora, por um lado, no que se refere à continuidade, qualidade e custo para o utilizador final dos serviços prestados e, por outro, no que respeita aos mecanismos de sua supervisão e controlo, que se revelam essenciais em situações de monopólio;

e) Da acessibilidade económica, nos termos do qual os tarifários devem atender à capacidade financeira dos utilizadores finais, na medida necessária a garantir o acesso tendencialmente universal aos serviços de águas e resíduos.

Artigo 8.º

Recuperação dos custos

Consideram-se como custos a recuperar, a atender na fixação dos tarifários dos serviços de águas e resíduos em obediência ao princípio da recuperação dos custos, designadamente:

a) A reintegração e amortização dos activos afectos à prestação do serviço, resultantes de investimentos realizados com a implantação, manutenção, modernização reabilitação ou substituição de infra-estruturas, equipamentos ou meios afectos ao sistema;

b) Os custos operacionais da entidade gestora, nomeadamente os incorridos com a aquisição de materiais e de bens consumíveis, com a remuneração do pessoal afecto aos serviços e transacções com outras entidades prestadoras de serviços de águas;

c) Os custos financeiros imputáveis ao financiamento dos serviços e, quando aplicável, a adequada remuneração do capital investido pela entidade gestora;

d) Os encargos que legalmente impendam sobre a prestação dos serviços, designadamente os de natureza tributária.

CAPÍTULO II

Tarifários

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 9.º

Estrutura essencial dos tarifários

Os tarifários dos serviços de abastecimento, saneamento e gestão de resíduos compreendem uma componente fixa e uma componente variável, de forma a repercutirem equitativamente os custos por todos os consumidores.

Artigo 10.º

Critérios de diferenciação

1 — As tarifas de abastecimento, saneamento e gestão de resíduos são diferenciadas consoante os utilizadores finais sejam do tipo doméstico ou não doméstico.

2 — Consideram-se do primeiro tipo aqueles que usem os prédios urbanos para fins habitacionais, com excepção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios, e utilizadores finais não domésticos os restantes.

3 — O Estado, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado e o sector empresarial local são considerados utilizadores não domésticos.

SECÇÃO II

Tarifários especiais

Artigo 11.º

Tarifário social

1 — Os utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse o valor anual da retribuição mínima mensal garantida beneficiam da aplicação do tarifário social.

2 — O tarifário social consiste na redução em 50 % das tarifas fixas dos serviços de abastecimento, saneamento e gestão de resíduos e na aplicação das tarifas variáveis dos serviços de abastecimento e saneamento do 1.º escalão, até ao limite mensal de 15 m^3, aplicando a partir desse limite a tarifa relativa ao 3.º escalão.

Artigo 12.º

Tarifário familiar

As tarifas de abastecimento, saneamento e gestão de resíduos quanto a utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja composto por seis ou mais elementos são majoradas com um acréscimo de 3 m^3 em cada escalão da tarifa variável para utilizadores finais domésticos.

Artigo 13.º

Tarifário para freguesias, estabelecimentos públicos de ensino, instituições e associações

As freguesias, estabelecimentos públicos de ensino, instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo, entidades de reconhecida utilidade pública e outras entidades cujo objecto/acção social o justifique, designadamente cooperativas, associações ou fundações culturais, sociais, desportivas, educativas e recreativas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, beneficiam das tarifas de abastecimento, saneamento e gestão de resíduos aplicadas a utilizadores finais domésticos.

Artigo 15.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Os utilizadores finais que pretendem beneficiar dos tarifários especiais previstos nos artigos 11.º, 12.º e 13.º fazem prova dos requisitos exigidos para a sua aplicação através da entrega, designadamente, de cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS, de documento comprovativo da composição do agregado familiar emitido pela junta de freguesia da área de residência do agregado familiar, de documento comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária ou de outro meio considerado idóneo pela entidade gestora.

2 — A aplicação dos tarifários especiais previstos nos artigos 11.º e 12.º é feita por um período anual, eventualmente renovável por iguais períodos, mediante formalização do pedido pelo utilizador, através de requerimento acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para a sua aplicação previstos no número anterior.

3 — Os utilizadores não podem cumulativamente usufruir do tarifário social e familiar.

SECÇÃO III

Tarifário de abastecimento de água

Artigo 16.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que mantenham contrato de for-

necimento com a entidade gestora, sendo as tarifas devidas a partir do momento do início da respectiva vigência.

2 — O abastecimento de água destinada ao combate directo a incêndios não está sujeito a tarifas, mas será objecto de medição ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.

Artigo 17.º

Tarifas de abastecimento de água

1 — O tarifário do serviço de abastecimento de água compreende uma tarifa fixa destinada a remunerar os custos incorridos na disponibilidade de infra-estruturas necessárias à prestação do serviço e uma tarifa variável destinada a remunerar a intensidade da utilização que do serviço é feita.

2 — Pela prestação do serviço de abastecimento de água são facturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa, devida em função do intervalo temporal objecto de facturação e expressa em euros por cada 30 dias;

b) A tarifa variável, devida em função do volume de água fornecido durante o período objecto da facturação, sendo diferenciada pelo tipo de utilizadores finais e de forma progressiva de acordo com escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada 30 dias, nos termos previstos na estrutura tarifária.

Artigo 18.º

Estrutura tarifária da tarifa fixa doméstica

A tarifa fixa de abastecimento aplicada a utilizadores finais domésticos corresponde a um valor fixo quando o contador instalado possua diâmetro nominal até 25 mm sendo diferenciada de forma progressiva quando o mesmo for superior, aplicando-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não domésticos.

Artigo 19.º

Estrutura tarifária da tarifa fixa não doméstica

A tarifa fixa de abastecimento aplicada a utilizadores finais não domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado, nos termos seguintes:

a) 1.º Nível: até 20 mm;
b) 2.º Nível: superior a 20 e até 30 mm;
c) 3.º Nível: superior a 30 e até 50 mm;
d) 4.º Nível: superior a 50 e até 100 mm;
e) 5.º Nível: superior a 100 e até 300 mm.

Artigo 20.º

Estrutura tarifária da tarifa variável doméstica

1 — A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores domésticos é diferenciada de forma progressiva e calculada de acordo com os seguintes escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada 30 dias:

a) 1.º Escalão: até 5;
b) 2.º Escalão: superior a 5 e até 15;
c) 3.º Escalão: superior a 15 e até 25;
d) 4.º Escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador doméstico é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — Os utilizadores finais domésticos podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não dêem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento, nomeadamente associados à manutenção de jardins, espaços exteriores ou piscinas.

4 — Aos consumos de um segundo contador aplicam-se as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não domésticos.

5 — O consumo de um segundo contador não é elegível para o cômputo das tarifas de saneamento e resíduos.

6 — Nas situações descritas no n.º 3 a tarifa fixa é determinada em função do diâmetro virtual correspondente à soma das secções dos contadores instalados para prestação do serviço calculado através da raiz quadrada do somatório do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados.

Artigo 21.º

Estrutura tarifária da tarifa variável não doméstica

1 — A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos é diferenciada de forma progressiva e calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada 30 dias:

a) 1.º Escalão: até 10;
b) 2.º Escalão: superior a 10 e até 30;
c) 3.º Escalão; superior a 30.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador não doméstico é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — Os utilizadores finais não domésticos podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não dêem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento.

4 — O consumo do segundo contador não é elegível para o cômputo das tarifas de saneamento e resíduos.

5 — Nas situações descritas no n.º 3 a tarifa fixa a aplicar ao utilizador não doméstico em causa é determinada em função do diâmetro virtual correspondente à soma das secções dos contadores instalados para prestação do serviço ao mesmo.

6 — O diâmetro virtual calcula-se através da raiz quadrada do somatório do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados.

7 — No caso de abastecimentos a sistemas prediais comunitários que sirvam múltiplos utilizadores domésticos, designadamente sistemas centralizados para aquecimento de águas sanitárias em edifícios, aplica-se ao respectivo consumo tarifa variável de valor idêntico ao 2.º escalão da tarifa variável do serviço prevista para os utilizadores domésticos, bem como a tarifa variável de saneamento aplicável a utilizadores domésticos prevista no artigo 27.º

Artigo 22.º

Actividades conexas

Em virtude da aplicação das tarifas de abastecimento são realizadas as seguintes actividades, não sendo facturado de forma específica:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais com extensão até 20 metros, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, sem prejuízo do disposto no artigo 46.º;
b) Fornecimento de água;
c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de águas;
d) Disponibilização e instalação de contador individual;
e) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa da entidade gestora;
f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;
g) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

Artigo 23.º

Serviços auxiliares

Para além das tarifas, fixa e variável, de abastecimento de água são cobradas tarifas em contrapartida da prestação de serviços auxiliares, designadamente dos seguintes:

a) Análise de projectos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento;
b) Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros, sempre que seja técnica e economicamente considerada viável pela entidade gestora;
c) Execução de ramais de ligação que não seja da responsabilidade da entidade gestora, nomeadamente em virtude de condições impostas no licenciamento urbanístico;
d) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;
e) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;
f) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;
g) Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador;
h) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respectiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
i) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições;
j) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização;
k) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;
l) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento.

SECÇÃO IV

Tarifário de saneamento de águas residuais

Artigo 24.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas de saneamento de águas residuais todos os utilizadores que mantenham contrato de recolha com a entidade gestora, sendo as tarifas devidas a partir do momento do início da respectiva vigência.

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se indissociável da contratação do serviço de abastecimento a contratação do serviço de saneamento desde que este esteja disponível através de redes fixas.

3 — Pode a contratação do serviço de saneamento ocorrer igualmente por solicitação do utilizador nos casos em que o serviço de abastecimento não se encontre disponível, ou o serviço de saneamento só venha a ser disponibilizado em data posterior à da celebração do contrato de abastecimento, beneficiando o utilizador da prestação do serviço auxiliar previsto na alínea *h*), do artigo 29.º, até um limite máximo de seis vezes por ano, com uma capacidade de 10 m^3 por cada recolha.

Artigo 25.º

Tarifas de saneamento de águas residuais

1 — O tarifário do serviço de saneamento de águas residuais compreende uma tarifa fixa destinada a remunerar os custos incorridos na disponibilidade de infra-estruturas necessárias à prestação do serviço e uma tarifa variável destinada a remunerar a intensidade da utilização que do serviço é feita.

2 — Pela prestação do serviço são facturadas aos utilizadores finais:

a) A tarifa fixa, devida em função do intervalo temporal objecto de facturação e expressa em euros por cada 30 dias.

b) A tarifa variável, devida em função do volume de águas residuais recolhidas durante o período objecto da facturação e expressa em m^3 por indexação ao volume de água consumido, por cada 30 dias.

Artigo 26.º

Estrutura tarifária da tarifa fixa doméstica e não doméstica

A tarifa fixa de saneamento aplicada a utilizadores domésticos e não domésticos é definida nos termos previstos respectivamente nos artigos 18.º e 19.º

Artigo 27.º

Estrutura tarifária da tarifa variável doméstica e não doméstica

1 — A tarifa variável do serviço é diferenciada de forma progressiva e calculada em função dos escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada 30 dias, constantes do artigo 20.º e artigo 21.º, respectivamente aplicável a utilizadores finais domésticos e não domésticos excluído o volume de água consumido nos termos do n.º 3, do artigo 20.º e do n.º 3, do artigo 21.º do presente Regulamento.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador deve ser calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

Artigo 28.º

Actividades conexas

Pela facturação e cobrança das tarifas de saneamento a entidade gestora executa as seguintes actividades, não as facturando de forma específica:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com extensão até 20 metros, sem prejuízo do disposto no artigo 46.º;

b) Recolha e encaminhamento de águas residuais;

c) Celebração ou alteração de contrato de recolha de águas residuais;

d) Execução e conservação de caixas de ligação e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador;

e) Instalação de medidor de caudal individual, quando a entidade gestora a tenha reconhecido técnica e economicamente justificável, e sua substituição e manutenção, salvo por motivo imputável ao utilizador;

f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica de medidor de caudal.

Artigo 29.º

Serviços auxiliares

Para além das tarifas, fixa e variável, de saneamento são cobradas tarifas em contrapartida da prestação de serviços auxiliares, designadamente dos seguintes:

a) Análise de projectos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;

b) Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros, sempre que seja técnica e economicamente considerada viável pela entidade gestora;

c) Execução de ramais de ligação que não seja da responsabilidade da entidade gestora, nomeadamente em virtude de condições impostas no licenciamento urbanístico;

d) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores;

e) Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;

f) Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respectiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;

g) Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador;

h) Transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis;

i) Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis;

j) Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização;

k) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento.

SECÇÃO V

Tarifário de resíduos

Artigo 30.º

Incidência

Estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos todos os utilizadores relativamente aos quais este serviço se encontre disponível e que tenham sido informados pela entidade gestora das condições em que o serviço é prestado, nos termos legais.

Artigo 31.º

Tarifas de resíduos

O tarifário dos serviços de resíduos compreendem uma tarifa fixa destinada a remunerar os custos incorridos na disponibilidade de infra-estruturas necessárias à prestação do serviço e uma tarifa variável destinada a remunerar a intensidade da utilização que do serviço é feita.

Artigo 32.º

Estrutura tarifária da tarifa fixa doméstica e não doméstica

1 — A tarifa fixa de gestão de resíduos é devida em função do intervalo temporal objecto de facturação e expressa em euros por cada 30 dias.

2 — A tarifa referida no número anterior apresenta para utilizadores não domésticos um valor superior à tarifa fixa de gestão de resíduos para utilizadores domésticos.

Artigo 33.º

Estrutura tarifária da tarifa variável doméstica e não doméstica

1 — A tarifa variável do serviço de gestão de resíduos é devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objecto de facturação, sendo expressa em m^3 por indexação ao volume de água consumido, excluído o volume de água consumido nos termos do n.º 3, do artigo 20.º e do n.º 3, do artigo 21.º do presente Regulamento, por cada 30 dias.

2 — A tarifa referida no número anterior apresenta para utilizadores não domésticos um valor superior à tarifa variável do serviço de gestão de resíduos para utilizadores domésticos.

Artigo 34.º

Actividades conexas

Pela facturação e cobrança das tarifas de gestão de resíduos são executadas as seguintes actividades, não sendo facturadas de forma específica:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada de resíduos urbanos e de recolha selectiva de fluxos específicos de resíduos, na componente não assegurada pelas entidades gestoras dos sistemas integrados de gestão desses mesmos fluxos;
b) Recolha e encaminhamento de resíduos de grandes dimensões, equiparados a urbanos, e pequenas quantidades de resíduos verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana.

Artigo 35.º

Serviços auxiliares

Para além das tarifas, fixa e variável, de gestão de resíduos são cobradas tarifas em contrapartida da prestação de serviços auxiliares, designadamente dos seguintes:

a) Pela remoção e deposição de resíduos sólidos comerciais, industriais e hospitalares equiparados a urbanos que excedam a produção diária de 1100 litros por produtor;
b) Pela remoção e deposição de resíduos de construção e demolição.

CAPÍTULO II

Facturação e relações com os utilizadores

Artigo 36.º

Verificação extraordinária dos contadores de água

1 — O utilizador tem direito a solicitar a verificação do contador da água em instalações de ensaio devidamente credenciadas, da entidade gestora ou de outras entidades, quando o julgue conveniente, não se opondo a entidade gestora a que o utilizador, ou um seu representante, possa assistir a esta operação.
2 — A verificação a que se refere o número anterior fica condicionada ao depósito prévio da respectiva tarifa.
3 — Quando se verificar o mau funcionamento do contador por causa imputável ao utilizador, a entidade gestora é ressarcida dos custos incorridos com a reparação ou substituição do mesmo e dos volumes consumidos que não tenham sido facturados, estimados nos temos da alínea *b*), do n.º 6, do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

Artigo 37.º

Factura

1 — A cobrança das tarifas de abastecimento, saneamento e gestão de resíduos constantes do Tarifário dos Serviços de Águas e Resíduos será efectuada através de factura, emitida pelo serviço respectivo, na qual se discriminam os bens ou serviços prestados, as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis e eventualmente outros encargos que devam ser cobrados.
2 — A factura a que se refere o número anterior pode ser baseada em leituras reais ou em estimativas de consumo e será emitida com periodicidade mensal, podendo ser bimestral desde que corresponda a uma opção do utilizador, e indica o prazo, nunca inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão, forma e locais de pagamento.

Artigo 38.º

Arredondamento

1 — As tarifas de abastecimento, saneamento e gestão de resíduos são aprovadas com quatro casas decimais e apresentadas ao utilizador final com o número de casas decimais significativas para efeitos de cálculo.
2 — O valor final da factura, com IVA incluído, é objecto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de Março, ou outro equivalente que o venha a substituir.

Artigo 39.º

Cálculo das tarifas dos serviços auxiliares

1 — As tarifas devidas pela prestação dos serviços auxiliares serão calculadas da seguinte forma:

a) Deslocação — O valor correspondente a dez vezes o abono por quilómetro vigente para a deslocação dos funcionários e agentes do Estado em viatura própria;

b) Mão-de-obra — O valor correspondente ao período de tempo efectivamente dispendido na execução do serviço por referência ao custo/hora e carreira/categoria do trabalhador:

Assistente operacional;
Técnico Superior.

c) Materiais ou serviços adquiridos — O valor correspondente ao preço da última aquisição.

2 — Aos valores apurados nos termos do n.º 1, acrescem as taxas devidas pela utilização de máquinas e equipamentos.

Artigo 40.º

Formas de facturação dos serviços auxiliares

Os serviços auxiliares previstos no presente Regulamento são facturados por via da factura dos serviços de águas e resíduos, por via de factura específica emitida separadamente, ou por via de factura-recibo emitida no acto de apresentação do pedido ou em momento equivalente, sendo o utilizador informado do respectivo tarifário aquando da solicitação destes serviços.

Artigo 41.º

Acertos de facturação

1 — Os acertos de facturação dos serviços de águas e resíduos são efectuados:

a) Quando se proceda a uma leitura, efectuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de águas ou de efluentes medidos.

2 — Quando a factura resulte em crédito a favor do utilizador final é facultado ao utilizador a possibilidade de receber esse valor autonomamente no prazo máximo de 15 dias, procedendo à respectiva compensação nos períodos de facturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

Artigo 42.º

Pagamento

1 — O pagamento da factura deve ser efectuado no prazo, pela forma e nos locais nela indicados.
2 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respectiva factura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.
3 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da factura, permite a cobrança de juros à taxa legal em vigor e a cobrança coerciva dos montantes em dívida.

Artigo 43.º

Suspensão do serviço

1 — O atraso no pagamento da factura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à entidade gestora o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.
2 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o respectivo custo imputado ao utilizador em mora.
3 — O restabelecimento da ligação depende da liquidação de todas as dívidas do utilizador sendo cobradas as tarifas previstas para a suspensão e reinício da ligação do serviço.

Artigo 44.º

Pagamento em prestações

Em casos excepcionais, devidamente fundamentados poderá, a requerimento do interessado e com base num plano de pagamentos, ser autorizado o pagamento em prestações das quantias devidas por força da aplicação do presente Regulamento, bem assim, em caso de mora, dos juros devidos até à data de apresentação daquele requerimento.

Artigo 45.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da entidade gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efectuado, o direito de prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite fixada para efectuar o pagamento.

4 — O prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto a entidade gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

CAPÍTULO III

Disposições transitórias e finais

Artigo 46.º

Regime transitório

A evolução para uma situação de não cobrança de tarifas pela execução de ramais dedicados de abastecimento e de saneamento e pela ligação do sistema público ao sistema predial, previstas na alínea *a*), do artigo 22.º e alínea *a*), do artigo 28.º, do presente Regulamento ocorre de forma gradual, nos termos seguintes:

a) No ano de 2012 são cobrados pela execução de ramais de ligação valores correspondentes a 80 % dos valores em vigor a 31 de Dezembro de 2011;

b) A percentagem referida no número anterior reduz-se em 20 pontos percentuais em cada exercício económico subsequente, de forma a suprimir a cobrança destes valores num prazo de cinco anos.

Artigo 47.º

Dúvidas e Omissões

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, e na eventualidade de existirem dúvidas, estas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal da Moita.

Artigo 48.º

Revogação

São revogadas automaticamente todas as disposições contrárias ao presente Regulamento após a sua entrada em vigor.

Artigo 49.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

205227962

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 20695/2011

1.ª Alteração ao Plano Director Municipal de Paredes

Discussão Pública

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes.

Torna público que, em conformidade com a deliberação do Executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 6 de Outubro de 2011, foi determinada e para os efeitos do preconizado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, nas suas redacções mais recentes, designadamente a do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro a abertura do concernente período de Discussão Pública.

No âmbito da discussão pública estarão disponíveis para a consulta a proposta, os pareceres emitidos, a acta de conferência de serviços, os dados da AAE, a acta da reunião de concertação e as deliberações de Câmara.

Qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, reclamações, sugestões, observações e os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de alteração, durante os 30 dias úteis que terão início no 5.º dia útil após publicação da deliberação na 2.ª série do *Diário da República.*

As reclamações, as sugestões, as observações e os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de alteração, serão disponibilizadas e prestadas junto da Divisão de Planeamento (Sala de Atendimento ao Público), desta Câmara Municipal, sito no Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos ou via Internet conforme indicações no site www.cm-paredes.pt.

7 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira.*

205220299

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 20696/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 08/08/2011, e na sequência do procedimento concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República,* N.º 67 — 5 de Abril de 2011, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Função Águas — ref.ª D, após negociação do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 55.º da citada Lei n.º 12-A/2008, e do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com os candidatos classificados em primeiro e segundo lugar Fernando Manuel Marques Gomes e Pedro Jorge Rodrigues Mota Silva, na 1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 485,00 €, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011 e 6 de Outubro de 2011, respectivamente, iniciando-se também nestas data o período experimental de 90 dias.

Para efeitos do estipulado nos n.º 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008,de 11 de Setembro, conjugado com os n.os 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do referido despacho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

6 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*, Eng.º

305220403

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 20697/2011

Discussão Pública — Aditamento N.º 1 ao Alvará de Loteamento N.º 11/1997 — Rua de S. Tomé Nossa Senhora do Amparo — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos dos disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objectivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, o lote 1 A, sito na Rua de S. Tomé, freguesia de Nossa Senhora do Amparo, concelho de Póvoa de Lanhoso, em que o requerente Fernando Jorge Cruz Lima, contribuinte n.º 199183295, residente na Rua Comandante Luís Pinto da Silva, 225 r/c Esq. Frente, 4830-535 — freguesia de Nossa Senhora do Amparo, concelho de Póvoa de Lanhoso.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;

d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respectiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Gestão Urbanística, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

29 de Setembro de 2011. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Armando Ferreira Fernandes*.

305184513

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 20698/2011

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna público que, usando da competência que lhe confere a alínea ***a***) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e na sequência do respectivo procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Sabugal, foi celebrado contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com início dia 01 de Setembro de 2011, com o seguinte trabalhador:

Paulo Miguel Carrilho Simões Vaz — Técnico Superior (Área de Engenharia Electromecânica)

O trabalhador foi posicionado na Posição 2, Nível 15 a que corresponde a remuneração 1 201,48 €.

01 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

305217731

Regulamento n.º 556/2011

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público que, após ter decorrido o período de apreciação pública, foi aprovado em reunião extraordinária do Executivo Municipal do dia 23 de Setembro de 2011 e em sessão da Assembleia Municipal do mesmo dia, o Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio.

10 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo.*

Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio

Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal

Enquadramento

Considerando que:

As associações culturais, recreativas, desportivas, sociais, e outras, são pólos de desenvolvimento das comunidades, estruturas de desenvolvimento cívico, social e pessoal;

A cultura e o dinamismo de uma dada comunidade pode-se medir pelo número de colectividades e associações culturais, e outras, que desenvolvem uma actividade regular, estruturada e planificada;

As associações locais são parceiras privilegiadas da Autarquia, no desenvolvimento do Município e na promoção da qualidade de vida da população, designadamente através do desenvolvimento de actividades desportivas, culturais e recreativas, e outras, dirigidas à população deste Município;

O reconhecimento do seu papel activo e a diversidade das áreas de intervenção que abrangem impõem um modelo de relacionamento entre o Município do Sabugal e as colectividades capaz de valorizar as iniciativas e dinamizar a sua intervenção directa numa perspectiva de desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho;

O associativismo, numa vertente formal ou informal, como expressão organizada da sociedade, é uma forma de apelo à responsabilização e intervenção dos cidadãos no desenvolvimento das comunidades onde estão inseridos. As associações, pelas actividades que desenvolvem, desde o desporto à cultural, do âmbito económico à defesa dos direitos dos cidadãos e das comunidades, são um parceiro importante das autarquias, na definição e concretização de estratégias para o desenvolvimento local.

É competência das autarquias locais, de acordo com a lei, apoiar o movimento associativo nas várias vertentes e acções.

Assim, ao poder local compete a criação e aprofundamento de mecanismos e instrumentos que estimulem o associativismo e apoiem o desenvolvimento de actividades. No entanto, esse estímulo e apoio devem respeitar sempre a autonomia recíproca das instituições, não se substituindo a elas, evitando ao máximo a atitude de dependência por parte destas. A autarquia deve assumir-se como elemento de cooperação e parceria em determinadas actividades, não no sentido de regular ou condicionar, mas de garantir a qualidade das "dinâmicas" e eficácia dos planos a desenvolver.

Nesta medida, com a criação do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio, pretende a Câmara Municipal do Sabugal concretizar um plano de intervenção assente numa base de diálogo e concertação entre os diversos intervenientes no processo de desenvolvimento cultural, recreativo, social, desportivo, e outros, do Concelho.

Princípios

Este Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio traduz um processo de planeamento, que deverá ter em conta um conjunto de princípios orientadores da sua aplicação e que são:

Globalidade — O apoio ao associativismo desportivo, cultural, recreativo, social, e outros, deve ter em consideração uma visão global e equilibrada de todo o Concelho;

Flexibilidade — O processo de apoio deve ser suficientemente flexível, de modo a permitir que os apoios sejam os mais adequados ao momento real do projecto de desenvolvimento a que se destinam;

Participação — O programa deve ser mobilizador e participado por todos os interessados no progresso e desenvolvimento do Concelho, de forma a que as partes se sintam responsáveis pela condução do processo e pelos resultados obtidos;

Avaliação — O programa deve ser acompanhado e avaliado nas diferentes fases da sua implementação.

Assim, pretende-se que este Regulamento, numa lógica de planeamento coerente e equilibrado, promova o fortalecimento do próprio associativismo, permitindo deste modo o aumento quantitativo e qualitativo da oferta.

Objectivos

São objectivos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio assegurar numa lógica racional, coerente e equilibrada na atribuição de apoios prestados pela Câmara Municipal do Sabugal ao associativismo do Concelho. Os objectivos estratégicos são os seguintes:

Constituir um instrumento coordenador do planeamento da vida associativa do Concelho do Sabugal;

Ser um meio de aproximação dos interesses e necessidades das entidades intervenientes no processo;

Ser um instrumento abrangente, permitindo o apoio equilibrado a um conjunto de factores de desenvolvimento;

Constituir um processo de formação, através do qual os dirigentes associativos e demais agentes imprimam uma lógica de planeamento na gestão global da entidade que gerem.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do n.º 1, alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 78.º e artigo 241 da Constituição da República Portuguesa; da alínea *a*) e *b*) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece as competências inerentes ao funcionamento das autarquias locais; Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, que estabelece o regime jurídico do associativismo jovem; no n.º 1 e nas alíneas *c*) f) g) e *h*) do n.º 2 do artigo 20 e na alínea *b*) do n.º 1 e alíneas *b*) e *c*) do artigo 21 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

Artigo 2.º

Objecto e Âmbito de Aplicação

1 — O presente regulamento organiza a atribuição de subsídios pela Câmara Municipal do Sabugal às associações recreativas, desportivas, culturais, sociais e outras que desenvolvam actividades com interesse para o Concelho do Sabugal (entidades e organismos, legalmente existentes, e com Actividades de Interesse Municipal, sem fins lucrativos), não sujeitas pelos princípios constitucionais da igualdade, da proporcionalidade da livre concorrência e do interesse público.

2 — Os subsídios são, obrigatoriamente, entregues sobre a prática regular ou projectos especiais apresentados pelas associações à Câmara Municipal, em regra, através de plano de actividades.

3 — Fica reservado o direito da Câmara Municipal, conceder apoios financeiros ainda que os processos não preencham algum dos requisitos exigidos no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.

Artigo 3.º

Conceito de associação

1 — É considerada associação toda a entidade que comprove perante a Câmara Municipal estar legalmente constituída e devidamente

registada que, sem fins lucrativos, prossiga actividades de dinamização desportiva, cultural, social, recreativa, e outra, dos seus associados e da população em geral.

2 — Só os membros da direcção em plenas funções representam, perante o Município de Sabugal, as respectivas associações.

Artigo 4.º

Acesso

Podem aceder aos apoios todas as instituições sem fins lucrativos:

a) Com Sede no Concelho que desenvolvam as actividades referidas no artigo anterior;
b) Com Sede fora do Concelho mas que desenvolvam as actividades referidas no artigo anterior com incidência no Concelho ou de promoção/difusão.

Artigo 5.º

Instituições abrangidas

Na sistematização deste Regulamento, a definição da natureza das instituições faz-se de acordo com os seus estatutos e as principais actividades desenvolvidas. Como referência, indicam-se as seguintes:

a) Associações culturais, recreativas e de lazer;
b) Associações e colectividades desportivas;
c) Associações de carácter social e humanitário;
d) Associações de defesa do ambiente/florestal;
e) Associações de desenvolvimento local;
f) Associações de carácter económico;
g) Associações de protecção civil;
h) Associações de defesa de direitos dos cidadãos;
i) Associações de âmbito cinegético;
j) Outras associações.

Artigo 6.º

Instituições culturais e recreativas

Consideram-se instituições culturais e recreativas as que se dedicam predominantemente a actividades de produção, formação e divulgação cultural, bem como a actividades de lazer e convívio. Como referência indicam-se as seguintes:

a) Associações juvenis;
b) Grupos de dança;
c) Grupos musicais;
d) Grupos de teatro;
e) Centros culturais;
f) Sociedades recreativas;
g) Ranchos folclóricos;
h) Associações de artesãos e artes;
i) Grupos corais;
j) Fanfarras;
k) Bandas e orquestras;
l) Outras associações.

Artigo 7.º

Instituições desportivas

Consideram-se instituições desportivas aquelas que se dedicam predominantemente a actividades de promoção, formação e competição desportiva. Incluem-se neste grupo instituições com secções desportivas. Como referência indicam-se as seguintes:

a) Grupos e clubes desportivos;
b) Instituições com secções desportivas;
c) Outras associações.

Artigo 8.º

Instituições de carácter social e humanitário

Consideram-se instituições de carácter social e humanitário aquelas que estão especialmente orientadas para o apoio social a grupos sociais mais vulneráveis e com especiais problemas de integração e desenvolvimento. Como referência indicam-se as seguintes:

a) De apoio à infância;
b) De apoio à terceira idade;
c) De apoio à deficiência;
d) De apoio à saúde;
e) Associações humanitárias;
f) Associações de reformados;
g) Outras associações.

Artigo 9.º

Instituições de defesa dos direitos dos cidadãos

Consideram-se instituições de defesa dos direitos dos cidadãos as que se dedicam predominantemente à defesa dos direitos dos cidadãos e à dinamização da intervenção cívica. Como referência indicam-se as seguintes:

a) Associações de consumidores;
b) Associações de utentes;
c) Associações de moradores;
d) Associações de pais;
e) Associações de estudantes;
f) Associações socioprofissionais e de classe, de cariz não económico;
g) Outras associações.

Artigo 10.º

Instituições de defesa do ambiente/florestal

Consideram-se instituições de defesa do ambiente/florestal as que se dedicam predominantemente à protecção e estudo da natureza e dos recursos ambientais/florestais em geral.

Artigo 11.º

Instituições de desenvolvimento local

Consideram-se instituições de desenvolvimento local as que têm como objectivo predominante o desenvolvimento comunitário nas suas diversas vertentes: económica, social, educativa, cultural, científica e ambiental. Como referência indicam-se:

a) Associações de desenvolvimento local;
b) Outras associações.

Artigo 12.º

Instituições de carácter económico

Consideram-se instituições de carácter económico sem fins lucrativos aquelas que têm como objectivos predominantes a produção, formação e divulgação de actividades económicas. Como referência indicam-se as seguintes:

a) Associações de produtores;
b) Associações de promoção de produtos;
c) Cooperativas de carácter económico;
d) Outras associações.

Artigo 13.º

Instituições de protecção civil

Consideram-se instituições de protecção civil as que se dedicam predominantemente à protecção civil e prevenção da comunidade em geral contra sinistros e catástrofes (naturais ou não). Como referência indicam-se as seguintes:

a) Corporações de bombeiros;
b) Associações com incidência na protecção civil;
c) Outras associações.

Artigo 14.º

Associações de âmbito cinegético

Consideram-se associações de âmbito cinegético as que se dedicam predominantemente à protecção, gestão e ordenamento dos recursos cinegéticos. Como referência indicam-se as seguintes:

a) Associações de caça e ou pesca;
b) Federações e confederações de associações de caça e ou pesca;
c) Uniões de entidades gestoras de caça e ou pesca;
d) Outras associações.

Artigo 15.º

Outras instituições

Consideram-se neste grupo as instituições não enquadradas nos restantes grupos, definidos entre os artigos 6.º e 14.º

CAPÍTULO II

Caracterização dos apoios

Artigo 16.º

Conceito de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativos ou similar

1 — Considera-se subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativos ou similar a atribuição de verbas pecuniárias às associações.

2 — A prestação de serviços, o apoio técnico e a disponibilização de materiais, pelo Município do Sabugal, para o desenvolvimento de actividades propostas pelas associações.

3 — Fornecimento de bens de consumo.

Artigo 17.º

Modalidades de apoio

1 — Os apoios podem revestir as seguintes modalidades

a) Apoios financeiros directos, traduzidos em:

i. Subsídio ordinário;
ii. Apoio a projectos específicos;
iii. Subsídio extraordinário;
iv. Protocolos e contratos-programa;

b) Económicos em espécie, traduzidos em:

i. Apoio à manutenção/recuperação e construção de Sedes e instalações;
ii. Apoio à dotação de equipamento;
iii. Apoio a acções específicas;
iv. Protocolos e contratos-programa;

c) Serviços e materiais, traduzidos em:

i. Apoio em transportes e ou utilização gratuita de instalações e equipamentos municipais;
ii. Outro apoio logístico;
iii. Apoio técnico;
iv. Apoio na execução de produtos e em mão-de-obra;
v. Divulgação das actividades na agenda municipal, sítio da internet e outros meios promocionais;
vi. Utilização, com isenção de taxas, de espaços públicos municipais, conforme previsto no Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município do Sabugal;
vii. Protocolos e contratos-programa.

2 — A decisão de concessão de subsídios, subvenções, bonificações, ajudas, incentivos, donativos ou similares é sempre precedida de proposta formulada em requerimento modelo, Anexo I ao presente Regulamento, sobre a qual incidem os pertinente pareceres dos Serviços competentes, transitando em deliberação de reunião pública da Câmara Municipal, constituindo em relação a cada um dos apoios um processo, em suporte papel ou informático, cronologicamente organizado.

Artigo 18.º

Subsídio ordinário

1 — O subsídio ordinário destina-se a apoiar as instituições sem estruturas profissionalizadas nas suas vertentes estruturais e logísticas, bem como para o desenvolvimento dos planos de actividades em geral.

2 — Por estruturas profissionalizadas entendem-se as estruturas associativas com pessoal a tempo inteiro nas áreas administrativa e ou técnica, essenciais para o desenvolvimento do objecto estatutário da instituição.

Artigo 19.º

Apoio a Projectos Específicos

1 — Este apoio caracteriza-se por ser uma ajuda financeira e ou logística à realização de projectos específicos, incluídos no desenvolvimento das actividades programadas.

2 — Neste tipo de apoio, consideram-se um leque variado de intervenções, desde a área de formação e qualificação, à criação e produção artística, definidos nas seguintes linhas de apoio, nomeadamente:

a) Apoio à produção/organização de eventos culturais, recreativos, desportivos e outros;

i. A Câmara disponibilizará como apoio:

O previsto no artigo 24.º;
Um subsídio financeiro.

b) Apoio a ciclos de programação;

i. Consideram-se ciclos de programação programas que englobem um conjunto de iniciativas, coerentes, a realizar num determinado período de tempo. Para a realização de ciclos de programação, a Câmara disponibilizará como apoio:

O previsto no artigo 24.º;
Um subsídio financeiro.

c) Apoio à criação e ou produção artística;

i. Para a criação e ou produção artística, a Câmara disponibilizará como apoio:

O previsto no artigo 24.º;
Um subsídio financeiro;
Nesta modalidade de apoio o criador/produtor fica comprometido a apresentar à comunidade o resultado final do trabalho desenvolvido.

d) Apoio a intercâmbios;

i. Para a realização de intercâmbios, a Câmara disponibilizará como apoio:

O previsto no artigo 24.º;
Um subsídio financeiro.

e) Apoio à realização de acções de formação e cursos regulares;

i. O apoio a acções de formação e cursos regulares, nomeadamente cursos de carácter artístico, cultural, científico, patrimonial e desportivo, serão realizados de acordo com as características de cada acção, que podem ser:

1) De carácter pontual, em que o apoio a disponibilizar pela Câmara será:

O previsto no artigo 24.º;
Um subsídio financeiro, desde que não haja financiamento por parte de entidades terceiras;

2) De carácter regular, em que o apoio a disponibilizar pela Câmara será:

O previsto no artigo 24.º;
Um apoio financeiro, por aluno inscrito, e carga horária do curso, num período máximo de 10 meses por ano e de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara [desde que não haja financiamento por parte de entidades terceiras];

3) Para a obtenção deste último tipo de apoio, as instituições devem formalizar o pedido através de um projecto escrito, dirigido à Câmara, onde conste:

Programa do curso ou acção de formação e duração deste;
Identificação e currículo do responsável do curso;
Identificação e currículos dos formadores/professores envolvidos;
Lista nominal dos alunos/formandos inscritos e das frequências mensais, no caso de acções ou cursos de carácter regular;
Declaração, sob compromisso de honra, da inexistência de financiamento por parte de entidades terceiras.

f) Apoio à edição;

i. Para a realização de edições, a Câmara, com base em parecer técnico competente, disponibilizará como apoio:

O previsto no artigo 24;
Um subsídio financeiro;
Nesta modalidade de apoio, a entidade/promotor compromete-se a entregar um número de exemplares do material editado, correspondente ao valor do apoio disponibilizado, bem como a apresentar à comunidade o resultado final do trabalho desenvolvido.

g) Apoio ao funcionamento de escolas, academias e ateliers de música/dança;
h) Apoio ao funcionamento de escolas de arte;
i) Apoio à criação de fundos documentais;

i. Para criação de fundos documentais, com base em parecer técnico competente, a Câmara disponibilizará como apoio:

O previsto no artigo 24.º;
Um subsídio financeiro.

j) Apoio a musealizações;

i. O apoio a projecto de musealização faz-se através da celebração de protocolos, baseados em pareceres técnicos competentes, entre a instituição promotora e a Câmara Municipal.

k) Apoio a acções de animação sociocultural;

i. Para a realização de acções de animação sociocultural, a Câmara disponibiliza como apoio:

O previsto no artigo 24.º;
Um subsídio financeiro.

l) Apoio a acções de defesa e valorização ambiental;

i. Para a realização de acções de defesa e valorização ambiental, a Câmara disponibiliza como apoio:

O previsto no artigo 24.º;
Um subsídio financeiro.

m) Apoio a acções de defesa, valorização e divulgação do património cultural;

i. Para a realização deste tipo de acções, a Câmara disponibiliza como apoio:

O previsto no artigo 24.º;
Um subsídio financeiro.

n) Apoio a acções de desenvolvimento sóciocomunitário;

i. Para a realização de acções de desenvolvimento comunitário, a Câmara disponibiliza como apoio:

O previsto no artigo 24.º;
Um subsídio financeiro.

o) Outros projectos específicos;

i. Outros projectos específicos não enquadrados nas alíneas anteriores serão, com base em parecer técnico competente, analisados pelo respectivo Serviço camarário, que preparará uma proposta para deliberação da Câmara Municipal.

3 — Todas as solicitações para estas modalidades devem ser apresentadas por escrito, em modelo próprio fornecido pela Câmara Municipal, Anexo I ao Presente Regulamento, no prazo de, no mínimo, 45 dias antes da sua execução.

Artigo 20.º

Subsídio extraordinário

1 — Este apoio, como a sua designação indica, será aplicado em situações não previstas noutras formas de apoio, bem como a actividades não programadas e ou não previstas em plano de actividades, mas cujo interesse público o justifique, tendo em conta as competências municipais previstas na legislação em vigor;
2 — A atribuição de apoios extraordinários será analisada tendo em conta o orçamento municipal destinado, mediante a apresentação à Câmara Municipal de proposta fundamentada, no prazo de no mínimo 30 dias de antecedência relativamente à data de realização da iniciativa, da qual constarão obrigatoriamente:

a) A identificação legal do proponente, o local ou locais, as datas e as horas das actividades a desenvolver;
b) A estimativa de custos, o valor do apoio pretendido e o orçamento de receitas e despesas, bem como outros patrocínios e apoios obtidos;
c) O compromisso de apresentação de relatório final das actividades desenvolvidas e a respectiva execução orçamental.

3 — A Câmara produzirá uma deliberação sobre o apoio a atribuir às solicitações de subsídio extraordinário, no prazo de no máximo 30 dias após a data de apresentação do pedido, com base numa proposta elaborada pelos Serviços competentes.

Artigo 21.º

Protocolos e contratos-programa

1 — Os protocolos visam a concretização de projectos que por motivos de financiamento, interesse local, reciprocidade e complementaridade de objectivos, bem como por vontade das partes envolvidas, justifiquem um acordo formal para a sua concretização.
Definem-se como protocolo acordos específicos entre duas ou mais entidades, traduzido num documento legal, assinado pelos responsáveis, para desenvolvimento de actividades de interesse público com carácter de continuidade e regularidade.
2 — Os contratos-programa, por definição, visam a celebração de contratos, entre as partes interessadas, com vista a desenvolver actividades de interesse público, com objectivos definidos a médio e longo prazo.

Artigo 22.º

Apoio à manutenção/recuperação e construção de Sedes e instalações

1 — Entende-se por construção e valorização de Sedes e instalações a criação, o aumento e ou melhoria da oferta dos espaços que potenciam as actividades realizadas pelas instituições.
Desta forma, a autarquia define o apoio para a remodelação ou construção de Sedes e instalações através das seguintes modalidades:

a) Participação financeira, no montante máximo de 10.000, 00 € e 5.000, 00 €, respectivamente, se tiver ou não tiver, comparticipação de outras entidades, não podendo em caso algum ultrapassar 50 % do custo total orçamentado;
b) Participação na elaboração de projectos;
c) Apoio em materiais e ou equipamento.

2 — Podem aceder a esta modalidade de apoio todas as instituições que:

a) Se enquadrem na alínea *a*) do artigo 4.º e artigo 5.º do presente Regulamento;
b) Tenham a situação fiscal, de segurança social e com a Câmara Municipal regularizadas.

3 — Para aceder a este apoio, as instituições devem requerê-lo, sob a forma de projecto, no início de cada trimestre.
4 — A participação na elaboração de projectos, na cedência de materiais e no apoio logístico está condicionada às disponibilidades da Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Apoio à dotação de equipamentos

1 — Este tipo de apoio destina-se à aquisição de bens móveis (mobiliário, audiovisuais, instrumentos musicais, fardamentos, etc.) e equipamentos diversos para funcionamento das instituições.
2 — Para a obtenção deste tipo de apoio, as instituições deverão apresentar a fundamentação, sob a forma de projecto, das finalidades do equipamento a adquirir assim como os respectivos orçamentos.
3 — O apoio a atribuir será de uma percentagem do orçamento global e num valor máximo a aprovar anualmente pela Câmara.

Artigo 24.º

Apoio em serviços, materiais e outros em espécie

Neste tipo de apoio enquadram-se as seguintes vertentes:

a) Cedência, a título de empréstimo, de materiais;

i. Este tipo de apoio entende-se pela disponibilização de materiais, para a realização de iniciativas, condicionado à existência dos materiais em armazém.

b) Cedência, a título de empréstimo, de equipamentos;

i. Por cedência de equipamento entende-se a disponibilização de recursos técnicos existentes na Câmara, tais como: televisão, vídeo, retroprojector, data show, equipamento de luz e som, material desportivo, mesas e cadeiras, entre outros.
ii. A cedência destes equipamentos está condicionada às disponibilidades e programação da Câmara, podendo ser acompanhada por um técnico da autarquia, mediante a sua característica técnica.
iii. Durante o período de transporte e utilização dos equipamentos cedidos, as instituições são responsáveis por todo ou qualquer dano nos equipamentos, sob pena de indemnização no valor do estrago.

c) Cedência de infra-estruturas/instalações;

i. Por cedência de infra-estruturas e instalações entende-se a disponibilização de espaços e equipamentos colectivos, cuja propriedade e gestão esteja a cargo da Câmara Municipal, por um período de tempo previamente estabelecido.
ii. A cedência destas instalações está condicionada à disponibilidade e programação da Câmara. A sua utilização está sujeita às regras específicas de funcionamento, e, caso estejam sujeitas a taxa, as instituições podem ser isentas do pagamento destas, mediante deliberação de Câmara.
iii. A cedência de instalações com carácter permanente ou indeterminado é aprovada pela Câmara e será alvo de contrato entre a entidade promotora e a autarquia.

d) Apoio à realização de materiais de divulgação;

i. Por apoio à realização de materiais de divulgação entende-se toda a concepção ou impressão de elementos de promoção e divulgação de actividades, tais como cartazes, folhetos, convites, entre outros.

ii. Este tipo de apoio está condicionado à disponibilidade da Câmara. Aquando da realização de materiais de divulgação, estes têm de apresentar o símbolo do Município respeitando as regras de utilização dos elementos gráficos.

e) Cedência de transportes;

i. A utilização do miniautocarro está sujeita ao estipulado no regulamento específico em vigor.

f) Apoio técnico;

i. Por apoio técnico entende-se a disponibilização de um ou mais técnicos que, pela sua capacidade e área funcional, possam colaborar quer no apoio à organização interna quer na realização de actividades.

ii. Para acederem ao apoio técnico, as instituições têm de apresentar um pedido por escrito, dirigido à Câmara Municipal, com 30 dias de antecedência, que contenha a solicitação, qual a actividade em questão e os objectivos.

g) Divulgação das actividades na agenda municipal, sítio da internet e outros meios promocionais;

h) Utilização, com isenção de taxas, de espaços públicos municipais, conforme previsto no Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município do Sabugal.

CAPÍTULO III

Da atribuição dos subsídios

Artigo 25.º

Requisitos de acesso

1 — O processo de atribuição de subsídios às colectividades tem por base a entrega do plano de actividades da associação, para o ano civil em curso, à Câmara Municipal até 31 de Março, acompanhado de requerimento tipo (anexo I ao presente Regulamento).

2 — Quando a associação tenha beneficiado de subsídio da Câmara Municipal no ano anterior, deve entregar o relatório e contas onde sejam explícitas as actividades realizadas e as actividades previstas mas não realizadas.

3 — Podem aceder aos apoios todas as instituições que:

a) Se enquadrem nos artigos 4.º e 5.º do presente Regulamento;

b) Tenham a situação fiscal, de segurança social e com a Câmara Municipal regularizadas.

4 — Participação regular em actividades promovidas pela Câmara Municipal e ou em Empresas suas participadas.

Artigo 26.º

Montante global/ Apoio financeiro

1 — O montante global dos subsídios a atribuir durante o ano civil é da responsabilidade da Câmara Municipal através do seu orçamento;

2 — O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental, anualmente inscrita, para o efeito no plano de actividades e orçamento do Município do Sabugal.

Artigo 27.º

Factores de ponderação e avaliação

1 — Cabe à Câmara aprovar anualmente os factores de ponderação e avaliação, bem como o seu peso relativo, para a atribuição dos subsídios ordinários.

A escala de aplicação de cada factor de ponderação e avaliação compreende-se entre 1 e 10.

2 — Serão factores de ponderação genéricos, os seguintes:

a) Actividade regular (n.º de actividades desenvolvidas);

b) Frequência das actividades (regular ou pontual);

c) Antiguidade e representatividade (historial associativo: tradição e implantação social);

d) Número de associados com quotização regularizada;

e) Património associativo (títulos conquistados, património construído, gestão de instalações, etc.);

f) Posse de Sedes e instalações próprias;

g) Posse de instalações cedidas com encargos;

h) Posse de instalações cedidas sem encargos;

i) Nível de prática desportiva e competitiva;

j) Encargos específicos da actividade competitiva;

k) Promoção/organização de eventos para além da actividade regular;

l) Capacidade de estabelecer parcerias e existência de financiamento adicional;

m) Desenvolvimento de actividades de formação;

n) Participação em iniciativas organizadas pela Autarquia;

o) Capacidade de divulgação das iniciativas;

p) Análise do último relatório de contas e relatório de actividades aprovados em assembleia geral, assim como orçamento e plano de actividades para o ano seguinte;

q) Localização da Sede e incidência local das actividades;

r) Impacte das actividades na comunidade e no desenvolvimento local;

s) Outros factores.

3 — Serão factores de ponderação específicos das associações de natureza desportiva:

a) Número de escalões de formação em cada modalidade;

b) Número de modalidades activas;

c) Número de praticantes federados;

d) Número de praticantes não federados;

e) Nível competitivo (internacional, nacional, regional ou local e número de atletas em selecções regionais ou nacionais);

f) Número de jogos ou meeting;

g) Duração dos campeonatos;

h) Nível dos técnicos formadores;

i) Plano de fomento desportivo;

j) Manutenção e funcionamento;

k) Camadas de formação;

l) Outros factores.

CAPÍTULO IV

Processo de candidatura

Artigo 28.º

Apresentação de candidaturas

1 — Podem candidatar-se aos apoios previstos neste regulamento as associações que reúnam, cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Possuam estrutura organizada, estatutariamente prevista e legalmente constituída;

b) Possuam Sede no Concelho do Sabugal ou que, não possuindo, aí promovam actividades de manifesto interesse para o Concelho ou de promoção/difusão do mesmo;

c) Apresentem anualmente o seu plano de actividades e orçamento para o ano a que corresponde o pedido;

d) Apresentem relatório de actividades e relatório de contas do ano anterior;

e) Tenham a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.

2 — Os planos de actividades devem descrever:

a) Descrição das acções a desenvolver

b) Calendarização das acções a desenvolver;

c) Previsão de custos, receitas, capacidade de financiamento próprio.

3 — As candidaturas ao programa de apoio a infra-estruturas devem ser acompanhadas de planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido;

4 — As candidaturas ao programa de equipamentos e modernização associativa devem ser acompanhadas de orçamentos de fornecedores, de número não inferior a dois.

5 — A Câmara Municipal pode, sempre que o entender, solicitar às requerentes os elementos e ou esclarecimentos que considere pertinentes para a apreciação do pedido.

6 — A candidatura aos apoios previstos no presente Regulamento, não vincula o Município, estando condicionados ao seu orçamento, à sua disponibilidade financeira e à sua avaliação do interesse das actividades ou projectos para a comunidade local.

Artigo 29.º

Análise das candidaturas

1 — Os Serviços competentes efectuarão a gestão de processos, acompanharão os procedimentos e reunirão as informações necessárias à

elaboração de uma proposta de decisão a submeter à Câmara Municipal, na 1.ª reunião pública do mês de Junho;

2 — O apoio é atribuído nos termos aprovados em reunião de Câmara, podendo a Câmara Municipal optar pela celebração de um protocolo de cooperação anual ou pontual.

CAPÍTULO V

Publicidade

Artigo 30.º

Publicidade dos apoios municipais

A concessão de apoios municipais obriga as associações beneficiárias a referenciá-los em todos os materiais gráficos ou outras formas de divulgação e promoção dos projectos e eventos a realizar, através da menção: "Com o apoio do Município do Sabugal", acompanhada do respectivo brasão ou logótipo.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 31.º

Interpretação

É da responsabilidade da Câmara Municipal a interpretação da necessidade das infra-estruturas ou equipamentos, sendo-lhe reservado o direito de as avaliar técnica e financeiramente.

Artigo 32.º

Divulgação da atribuição

A atribuição dos subsídios será divulgada junto dos órgãos de comunicação local e na página da internet do Município do Sabugal.

Artigo 33.º

Reclamações

As associações que se achem penalizadas pelo subsídio atribuído podem reclamar por escrito, no prazo de 10 dias após a comunicação da decisão, e as reclamações serão objecto de deliberação da Câmara Municipal nos prazos legalmente estabelecidos.

Artigo 34.º

Fiscalização

A Câmara Municipal poderá fiscalizar, a qualquer momento, a boa aplicação dos apoios públicos atribuídos pelo Município, nomeadamente através da solicitação de documentação comprovativa, do acesso aos locais das actividades previstas em curso e do controlo dos equipamentos municipais móveis ou imóveis cedidos.

Artigo 35.º

Penalizações

1 — Constituem sanções na atribuição, controlo e fiscalização do subsídio as seguintes medidas:

a) Recusa na participação em actividades atempadamente solicitadas pelo Município de Sabugal, valor máximo de penalização 50 %;

b) Inexistência de plano de actividades, valor máximo de penalização 100 %;

c) O incumprimento ou cumprimento defeituoso dos projectos ou actividades estabelecidas constitui motivo para a devolução dos montantes recebidos;

d) A falta de apresentação de elementos comprovativos de realização das actividades apoiadas, quando solicitado pela Câmara Municipal, constitui motivo para a devolução dos montantes recebidos;

e) O não levantamento dos montantes atribuídos pela Câmara Municipal, passados 60 dias sob a notificação de entrega da verba, constitui motivo para a caducidade da atribuição do montante em causa.

2 — Em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso, conforme previsto no número anterior, as associações serão, ainda, penalizadas entre um e cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias, directa ou indirectamente, de valores, bens e serviços por parte da Câmara Municipal, sendo extensivo, em regime de solidariedade, às pessoas físicas que integram os órgãos executivos e deliberativos das entidades beneficiárias.

Artigo 36.º

Falsas declarações

Sem prejuízo da participação à entidade judicial competente para efeitos de procedimento penal, as associações que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos de subsídios terão de devolver as importâncias já recebidas e serão penalizadas entre um e cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias, directa ou indirectamente, de valores, bens e serviços por parte da Câmara Municipal.

Artigo 37.º

Poderes da Câmara

Sempre que o julgue conveniente, a Câmara Municipal poderá aprovar, mediante proposta dos Serviços competentes, normativos ou critérios que regulem os apoios por sector ou actividade que não contrariem as disposições do presente Regulamento.

Artigo 38.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que se suscitem na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

305217894

MUNICÍPIO DE SERPA

Declaração de rectificação n.º 1564/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que o aviso n.º 19482/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 29 de Setembro de 2011, parte H, saiu com inexactidão. Assim, no n.º 16.1, referência *a*), rectifica-se que onde se lê «Título V, Capítulo IV» deve ler-se «Título VIII, Capítulo IV».

7 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*.

305210765

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 20699/2011

Fernando António Aires Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/94, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público que, durante o período de 30 dias contados da data da presente publicação no *Diário da República,* é submetido à apreciação pública a proposta de Regulamento Municipal das Hortas Comunitárias Sustentáveis do Concelho de Torre de Moncorvo, que foi presente à reunião de Câmara realizada em 30 de Setembro de 2011.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Município de Torre de Moncorvo, no período acima referido, encontrando-se a *supra* proposta de Regulamento disponível para consulta em www.torredemoncorvo.pt, e no Gabinete de apoio à Vereadora Alexandra Sá, sito na Rua do Castelo, em Torre de Moncorvo, todos os dias úteis, dentro do horário normal de expediente (9:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h).

7 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

305217359

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 20700/2011

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que esta Câmara Municipal efectuou a renovação do

contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 2 (dois) anos, celebrado ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com os artigos 103.º e 252.º da mesma lei, com Humberto Gonçalves Fernandes, com a categoria de Assistente Técnico — Medidor Orçamentista, com vencimento correspondente ao montante pecuniário de € 892,53 correspondente à posição remuneratória 4.ª do nível remuneratório 9 da tabela única, com efeitos ao dia 01 de Outubro, do ano de 2011.

1 de Outubro de 2011. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

305209907

Aviso n.º 20701/2011

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que esta Câmara Municipal efectuou a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 2 (dois) anos, celebrado ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com os artigos 103.º e 252.º da mesma lei, com Tiago André Laranjeira Brochado de Almeida, com a categoria de Assistente Técnico — Desenhador de Arqueologia, com vencimento correspondente ao montante pecuniário de € 683,13 correspondente à posição remuneratória 1.ª do nível remuneratório 5 da tabela única, com efeitos ao dia 08 de Outubro, do ano de 2011.

8 de Outubro de 2011. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

305219749

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 20702/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho, datado de 1 de Setembro de 2011, e nos termos do artigo 103.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, renovo o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, pelo período de dois anos, com o trabalhador José António da Silva Araújo, Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Outubro de 2011.

10 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

305214256

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Edital n.º 1005/2011

Discussão pública

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 04 de Outubro de 2011, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias, a contar da data da presente publicação, é submetido a discussão pública o projecto de alteração do ponto 1, do artigo 4.º- Capítulo II, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo, de Mérito e de Investigação.

O artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

1 — Serão atribuídas novas bolsas e renovadas as bolsas já existentes, nos termos do artigo 9.º do presente regulamento, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 2.º do presente diploma legal.»

10 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

205221181

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 20703/2011

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do estipulado na alínea *d*), do n.º 1, do art.º 37, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que este Município de Vila de Rei, cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com a trabalhadora, Maria da Conceição Alves Ramos Lopes, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª, por motivos de aposentação, com efeitos desde 19 de Setembro de 2011.

03 de Outubro de 2011. — A Presidente da Câmara, *(Maria Irene da Conceição Barata Joaquim)*.

305197125

FREGUESIA DE BENAVENTE

Aviso n.º 20704/2011

Homologação do período experimental

Para os devidos efeitos torna-se público que homologuei em 06/10/2011 a conclusão com sucesso do período experimental do Senhor José António Fernandes Carvalho da Silva para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 4119/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 27 de 8 de Fevereiro.

11 de Outubro de 2011. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria Leonor Carapinha Rodrigues Parracho Domingos*.

305222348

FREGUESIA DE BRAGANÇA (SÉ)

Aviso n.º 20705/2011

Cessação de relação Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por motivo de conclusão de período experimental com sucesso noutra entidade, cessou relação jurídica de emprego público, com esta Junta de Freguesia, o trabalhador Manuel António Mendes, com efeitos a 7 de Setembro de 2011.

3 de Outubro de 2011. — O Presidente da Freguesia, *Paulo Jorge Almendra Xavier.*

305211989

FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Aviso (extracto) n.º 20706/2011

Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, e para os efeitos previsto no n.º 6 do artigo 36.º da supracitada Portaria, notificam-se os interessados de que se encontra afixada em local visível e público e na página electrónica desta Junta de Freguesia www.jfnsfatima.pt, a relação dos candidatos excluídos e a convocatória dos candidatos admitidos para a realização da Prova de Conhecimentos, referente ao Procedimento Concursal aberto pelo aviso n.º 15131/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29/07/2011.

Informam-se ainda os candidatos excluídos da faculdade concedida pelo artigo 39 da supracitada Portaria.

7 de Outubro de 2011. — O Presidente do Júri, *Andrea Patrícia Fernandes Lopes António Frutuoso.*

305211056

FREGUESIA DE QUINTA GRANDE

Edital n.º 1006/2011

Aos dezoito dias do mês de Junho de dois mil e onze, segundo o disposto na Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a Assembleia de Freguesia, por proposta da Junta de Freguesia de Quinta Grande estabeleceu, para a Ordenação Heráldica da Freguesia, os símbolos constantes do Parecer emitido pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, com a seguinte redacção: B*rasão*: escudo de prata, com um molho de seis espigas de centeio de verde, atadas de vermelho; campanha diminuta de três burelas ondadas de verde e prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «QUINTA GRANDE».*Bandeira*: verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro. *Selo*: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Quinta Grande — Câmara de Lobos». Parecer emitido nos termos da Lei n.º 53/91, de 7 de Agosto. Em Lisboa, 10 de Maio de 2011, pelo secretário da Comissão de Heráldica, José Bènard Guedes.

28 de Setembro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia da Quinta Grande, *Manuel Pedro Pinto*.

305191155

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 20707/2011

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, relativa ao Procedimento Concursal Comum para a contratação de três postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria de Assistente Operacional (funções de Bilheteiro), do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 24-12-2010 (Parte H).

1.º Carlos Manuel Tomás dos Santos — 15,24 Valores
2.º Catarina Isabel Folhas da Fonseca — 14,46 Valores
3.º Carina Isabel Ferreira Carramanho — 14,30 Valores
4.º Natália Sofia Coimbra Coelho Azevedo — 13,89 Valores
5.º Sandra Isabel Félix Mateus — 13,88 Valores
6.º Adriana Filipa Vaz Ferreira — 13,60 Valores
7.º Ana Patrícia Antunes Paiva — 13,19 Valores
8.º Luís Manuel Nunes Mendes — 12,77 Valores
9.º Elisabete da Ponte Tavares — 12,56 Valores
10.º Tânia Andreia Carvalho Figueira — 12,09 Valores
11.º Isabel Maria Gomes Marques — 11,86 Valores
12.º Maria de Lurdes Sequeira da Silva Ramalheira — 11,35 Valores

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por deliberação do Conselho de Administração de 04 de Outubro de 2011, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada nos Recursos Humanos destes Serviços e disponibilizada na página electrónica em www.smtuc.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 de Outubro de 2011. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira*.

305205832

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 20708/2011

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 14 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 14 de Setembro de 2011, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 11008/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95 de 17 de Maio de 2011, foi autorizada a celebração dos seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado:

Ana Rute dos Santos Epifânio, para o exercício de funções de Coordenador Técnico. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *a*) do Artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2011), mantém a remuneração da categoria de origem correspondente a 4.ª Posição, Nível Remuneratório 9, da Carreira de Assistente Técnico.

Paula Alexandra Oliveira Cesário Miranda, para o exercício de funções de Coordenador Técnico. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *a*) do Artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2011), mantém a remuneração da categoria de origem correspondente a Posição entre a 4.ª e 5.ª, Nível Remuneratório entre o 9 e o 10, da Carreira de Assistente Técnico.

6 de Outubro de 2011. — Por Delegação de Competências, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

305215188

Aviso n.º 20709/2011

Publicitação da Lista de Ordenação

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado para Provimento de 1 Posto de Trabalho para a Carreira de Técnico Superior, referente ao Aviso n.º 10899/2011, ref.ª C, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94 de 16 de Maio de 2011, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página electrónica (www.smas-oeiras-amadora.pt).

6 de Outubro de 2011. — Por delegação de competências, O Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

305214589

Aviso n.º 20710/2011

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 14 de Setembro de 2011, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 8083/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64 de 31 de Março de 2011, foi autorizada a celebração dos seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado:

Pedro Alexandre Alves, para o exercício de funções de Técnico Superior. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *b*) do Artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2011), auferirá a remuneração mensal ilíquida correspondente a 2.ª Posição, Nível Remuneratório 15, da Carreira de Técnico Superior.

A presente contratação determina a cessação de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, em vigência, na mesma categoria.

Marco David da Silva Simões, para o exercício de funções de Técnico Superior. De acordo com as restrições impostas pelo disposto na alínea *b*) do Artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2011), auferirá a remuneração mensal ilíquida correspondente a 2.ª Posição, Nível Remuneratório 15, da Carreira de Técnico Superior.

A presente contratação determina a cessação de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, em vigência, na mesma categoria.

6 de Outubro de 2011. — Por delegação de competências, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

305215511

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750